JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 7
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 8
Prefeitura Municipal de Acorizal 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 12
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 14
Prefeitura Municipal de Apiacás 14
Prefeitura Municipal de Araguainha 33
Prefeitura Municipal de Araputanga 33
Prefeitura Municipal de Arenápolis 36
Prefeitura Municipal de Aripuanã 39
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 40
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 41
Prefeitura Municipal de Cáceres 69
Prefeitura Municipal de Campinápolis 73
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 76
Prefeitura Municipal de Campo Verde 78
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 80
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 81
Prefeitura Municipal de Canarana 81
Prefeitura Municipal de Carlinda 82
Prefeitura Municipal de Cláudia 84
Prefeitura Municipal de Cocalinho 94
Prefeitura Municipal de Colíder 95
Prefeitura Municipal de Colniza 95
Prefeitura Municipal de Comodoro 99
Prefeitura Municipal de Confresa 99
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 114
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 117
Prefeitura Municipal de Curvelândia 128
Prefeitura Municipal de Denise 129
Prefeitura Municipal de Diamantino 131
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 137
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 139
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 140
Prefeitura Municipal de General Carneiro 149
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 150
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 152
Prefeitura Municipal de Itanhangá 153
Prefeitura Municipal de Itiquira 154
Prefeitura Municipal de Jaciara 154
Prefeitura Municipal de Jangada 154
Prefeitura Municipal de Jauru 154
Prefeitura Municipal de Juara 160
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 161
Prefeitura Municipal de Luciara 161
Prefeitura Municipal de Matupá 162
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 163

Prefeitura Municipal de Nortelândia 163
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 163
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 165
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 166
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 166
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 171
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 173
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 174
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 177
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 200
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 200
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 200
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 202
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 204
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 207
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 209
Prefeitura Municipal de Paranatinga 211
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 211
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 212
Prefeitura Municipal de Poconé 217
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 217
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 218
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 218
Prefeitura Municipal de Poxoréu 222
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 226
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 248
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 250
Prefeitura Municipal de Rio Branco 250
Prefeitura Municipal de Rondolândia 253
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 266
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 267
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 267
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 269
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 271
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 273
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 278
Prefeitura Municipal de São José do Povo 290
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 291
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 291
Prefeitura Municipal de Sapezal 292
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 293
Prefeitura Municipal de Sinop 296
Prefeitura Municipal de Tabaporã 310
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 311
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 313
Prefeitura Municipal de União do Sul 318
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 319
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 319
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 328
Prefeitura Municipal de Vila Rica 329

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA GENIUS PUBLICIDADE SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA *GENIUS PUBLICIDADE* SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

De imediato vale esclarecer que os questionamentos forma feitos tempestivamente, merecendo portanto atenção necessária.

Por outro, será considerado pelo Pregoeiro como itens necessários e definitivos do edital as respostas aqui elencadas.

Questionamentos:

ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

Página 11:

III -Ideia criativa:

a) -Texto em que a Licitante se limitará a apresentar síntese da estratégia de comunicação

publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a

forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM);

b) -Como parte do quesito Idéia Criativa, a Licitante apresentará campanha publicitária com

exemplos de 05 (cinco) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do

problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro de TV, layout, story-board impresso, ou "monstro" de peça de internet,

"monstro" de peça de rádio ou roteiro para rádio, limitados a uma peça para cada meio convencional ou não convencional, de veiculação tradicional proposto pela licitante;

Pergunta 1: Identificamos que a AMM possui 5 aplicações de marca (a seguir). Qual delas devemos utilizar na corporificação das peças da Ideia Criativa?

1. 2. 3. 4. 5.

Pergunta 2: Em "Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro de TV, layout, story-board impresso, ou "monstro" de peça de internet, "monstro" de peça de rádio ou roteiro para rádio, limitados a uma peça para cada meio convencional ou não convencional, de veiculação tradicional proposto pela licitante." Se for apresentado o filme de TV sob forma de roteiro, layout ou storyboard impresso, não poderá ser apresentado monstro de peça de internet? É possível apresentar monstro ou animatic para o meio TV uma vez que TV configura um meio diferente do meio internet?

Pergunta 3: Em "Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro de TV, layout, story-board impresso, ou "monstro" de peça de internet, "monstro" de peça de rádio ou roteiro para rádio, limitados a uma peça para cada meio convencional ou não convencional, de veiculação tradicional proposto pela licitante." o que configura o significado de meio convencional e não convencional para a Licitada?

Pergunta 4: Em "Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro de TV, layout, story-board impresso, ou "monstro" de peça de internet, "monstro" de peça de rádio ou roteiro para rádio, limitados a uma peça para cada meio convencional ou não convencional, de veiculação tradicional proposto pela licitante." é permitido apresentar mais de uma peça de não-mídia? Pode ser apresentada uma peça de mídia e outra de não-mídia do mesmo meio?

Pergunta 5: "Como parte do quesito Idéia Criativa, a Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 05 (cinco) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior." a quantidade de peças da ideia criativa (05 peças) tem que obrigatoriamente ser a mesma quantidade proposta no plano de distribuição de mídia?

Páginas 11 e 12:

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) - Texto com até 02 (duas) laudas em que, de acordo com as informações do Briefing,

demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha. E em Seguida a

simulação do plano de distribuição com explicação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e o porquê ou justificativas dos veículos adotados. Será permitida a inclusão de tabelas, gráficos, pesquisas, em tons cinza, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;

b) - Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária, mencionada na

alínea "b" do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas

justificativas.

Pergunta 6: A alínea "b" acima está descrita dentro da própria alínea "a". Devemos considerar que são 02 laudas para a demonstração da capacidade de atingir os públicos prioritários da campanha, mais 02 laudas para realizar a simulação do plano de distribuição das peças da campanha publicitária e mais 02 laudas com a explicitação das propostas adotadas, totalizando 06 laudas para o item IV acima?

Página 10:

6.2.1 - Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar uma campanha com verba de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e duração de 30 (trinta) dias, que será exemplificada pela própria licitante na simulação de plano de distribuição.

Pergunta 7: Qual deverá ser o mês de simulação da divulgação da campanha? A Licitada irá determinar o mês padrão para a elaboração da campanha por parte das Licitantes?

Pergunta 8: Deverão ser discriminados os custos de criação das peças propostas na Ideia Criativa dentro da verba total da campanha, baseado nos custos de tabela cheia da Tabela do Sinapro-MT?

Página 10 - Item 5 – Das propostas:

5.5 - Deverão ter as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em

sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante, exceto no envelope "1", que deverá apenas ser numeradas sequencialmente;

Pergunta 9: Não ficou muito claro se cada caderno tem sua numeração de página sequencial própria ou se devemos numerar as páginas sequencialmente a partir do envelope 2 até o envelope 4 (excluindo o envelope 1).

Página 13

6.4.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados 1 relatos de soluções e problemas de comunicação com no máximo 2 laudas, com as descrições de soluções e problemas de comunicação e ainda referendados pelos respectivos clientes. Os relatos apre-

sentados NÃO podem referir-se a soluções de problemas da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM);

Pergunta 10: Quantas peças podem ser apresentadas para o Relato de Soluções de Problemas de Comunicação?

RESPOSTA:

Resposta ao questionamento;

Pergunta 01: A logomarca a ser utilizada será:

Obs: PODE SER SOLICITADA NO EMAIL ammlicitacao@gmail.com

Pergunta 02: As peças a serem apresentadas pelas concorrentes serão as seguintes:

Anúncios em jornais tamanho ½ pg colorida, spots em rádios, vts em televisão, banners em sites, painéis suspensos e outdoor espalhados pela cidade.

Pergunta 03: Meio convencional são as mídias de massas utilizadas sempre e o meio não convencional são as mídias sociais e matérias jornalísticas.

Pergunta 04: Será permitido uma única peça por anuncio.

Pergunta 05: Sim a quantidade de peças da idéia criativa tem que ser obrigatoriamente a mesma proposta no plano de comunicação.

Pergunta 06: ***Raciocínio Básico:***

- texto em até 02 (duas) laudas, em que a Licitante demonstrará o seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, assim como um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM);

Estratégia de Comunicação Publicitária:

- texto em até 02 (duas) laudas, em que a Licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção;

III -Ideia criativa:

-Texto em que a Licitante se limitará a apresentar síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM); Sendo até 02 (duas) laudas.

Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) - Texto com até 02 (duas) laudas em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha. E em Seguida a simulação do plano de distribuição com explicação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e o porquê ou justificativas dos veículos adotados. Será permitida a inclusão de tabelas, gráficos, pesquisas, em tons cinza, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;

b) - Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária, mencionada na alínea “b” do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas.

I - Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

1) o período de distribuição das peças e ou material;

2) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

3) os valores dos investimentos alocados na distribuição em veículos de divulgação, separadamente por meios (exemplos: Radiofônicos, Televisivos, jornais impresso, sites e assim por diante);

4) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

5) os valores alocados de criação de cada peça e ou material de não mídia;

6) os valores alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia.

II - Nessa simulação:

1) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

2) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº. 4.680/1965;

3) devem ser desconsiderados os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

Pergunta 07: A concorrente deverá se ater a 30 dias de companha publicitária.

Pergunta 08: Todas os custos deverão estar englobados na verba destinada pelo edital.

Pergunta 09: Cada caderno pode ser numerado individualmente exceto o envelope 01.

Pergunta 10: Até 04 (quatro) peças.

_____

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 SRP 002/2017

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 SRP 002/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

Conforme Solicitação da empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME, fica prorrogados nos moldes da lei 123/06 Art. 43 § 1o, o prazo para apresentação da Certidão da Secretaria de Fazenda por mais 5 dias Uteis.

_____

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO N° 003/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017

RESOLUÇÃO N° 003/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017

RESOLUÇÃO N° 003/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre nomeação para o Cargo de Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e da outras providências.”

O Sr. JOAO BRAGA NETO Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o Estatuto, o Regimento Interno e a Resolução nº 001/2009.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear interinamente o Sr. Marcio Goliczeski, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob nº 039.869.959-35, portador da cédula de identidade RG nº 8.684.240-8, SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Fabiana S/Nº, Bairro Jardim Tropical, município de Nova Maringá-MT, pa-

ra ocupar o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a partir desta data.

Art. 2º - São competências do cargo:

* Fornecer ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal todas as informações que lhe sejam solicitadas;

* Organizar e gerenciar os trabalhos do Grupo de Apoio Administrativos;

* Responsabilizar pelo funcionamento técnico e administrativo do Consórcio, operacionalizando e assinando os contratos de locação de imóvel;

* Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de funcionários de empresas públicas e privadas para servirem ao Consórcio;

* Promover e supervisionar a contratação de serviços de terceiros;

* Propor e implementar convênios e demais forma de relacionamento com órgãos públicos, empresas privadas e Ong's, nacionais e internacionais;

* Elaborar semestralmente o relatório de atividades a ser apresentado ao Conselho Deliberativo;

* Promover ações necessárias à captação de recursos para o consórcio;

* Autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo, de acordo com o planejamento aprovado pelo mesmo;

* Movimentar em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

* Elaborar a prestação de contas relativas às aplicações dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para serem apresentadas pelo Conselho Deliberativo ao órgão concessor, após aprovação pelo Conselho Fiscal;

* Autenticar livros de Ata e de registro do Consórcio; Publicar anualmente, em jornal, o balanço financeiro do Consórcio apreciado pelo Conselho Fiscal e aprovado pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral;

* Referendar o planejamento estratégico preparado pela coordenação de planejamento da Secretaria Executiva;

Compete ainda ao Secretário Executivo:

Elaborar o Plano de Ação do Consórcio; Elaborar projetos específicos para o desenvolvimento nos diversos municípios consorciados; Aglutinar, em torno do Consórcio, os programas ambientais desenvolvidos nos municípios por instituições consorciadas ou não, objetivando um planejamento e execução centralizados; Propor, elaborar e/ou integrar no Consórcio projetos, programas e ações de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

CIDES do Alto do Rio Paraguai

Nova Maringá-MT, em 06 de março de 2017

JOAO BRAGA NETO

Presidente

OFICIO N.010/2017 – GAB/CIDES

OFICIO N.010/2017 – GAB/CIDES Arenapolis – MT, 06 de março de 2017.

Senhor gerente

Servimo-nos do presente para indicar o Sr. Marcio Goliczeski, Secretário Executivo, portador do RG 8.684.240-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 039.869.959-35, para assinar e movimentar a conta bancária 11.606-8 da agencia 1.318-8 do Banco do Brasil de Arenápolis, em nome da Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, CNPJ 07.898.631/0001-19, juntamente com o SR JOAO BRAGA NETO, CPF: 424.993.729-15 Presidente do Consorcio, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Arenapolis - MT, 06 de março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Presidente do C.I.D.E.S Alto do Rio Paraguai

RESOLUÇÃO Nº 002/2017 EXONERAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2017 Exoneração

RESOLUÇÃO Nº 002 /2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração de profissional do Cargo de Secretario Executivo do CIDES-MT (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, e dá outras providencias)".

O Sr. JOAO BRAGA NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turistico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 001/2009.

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves, brasileira, casada, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 804.435.751-34, portador da cédula de identidade RG nº 081764904 IFP RJ, residente e domiciliado a Rua Joaquin Murtinho, N.27, município de Alto Paraguai-MT, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.

Está Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Arenápolis, 06 de março de 2017.

JOAO BRAGA NETO

PRESIDENTE DO CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 037/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIZA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL A FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal faz saber, que Assembleia Geral aprovou a presente Resolução, conforme segue:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal autorizado a firmar Termo de Parcelamento de Dívidas com os Municípios Consorciados.

Art. 2º - O parcelamento será requerido pelo Município devedor e será formalizado o Termo de Parcelamento pelo Consórcio, nos termos do ANEXO I desta Resolução, sendo que o vencimento da última parcela não poderá exceder a 31/12/2018.

Parágrafo Único - Poderão ser parcelados os débitos inscritos em Dívida Ativa até 31 de dezembro do ano de 2016.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos três dias do mês de março do ano de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 037/2017

MINUTA

INSTRUMENTO EXTRAJUDICIAL DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.979.143/0001-07, sediado na Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 no Bairro Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA** brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/Nº, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68, doravante denominada simplesmente **CREDOR** e de outro, o Município de ...., CNPJ,..... com sede administrativa na Rua ....., ..., neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr ....., ... doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, considerando a Resolução Normativa Nº 037/2017, resolvem firmar o presente ACORDO EXTRAJUDICIAL mediante as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira

O **DEVEDOR** confessa em caráter irretratável e irrevogável existir uma dívida em face do **CREDOR** na importância de R$ ..... (.....), concernente a parcelas em atraso referente a .....

Cláusula Segunda

O **DEVEDOR** e o **CREDOR** pactuam o pagamento da referida dívida em ..... parcelas no valor de R$ ..... (.....) cada uma, sendo a primeira na assinatura do presente termo e as demais com vencimentos todo dia ..... de cada mês, mediante depósito identificado na Conta Corrente do Consórcio no Banco do Brasil (001) Agência 2505-4, Conta Corrente Nº 14.710-9

Cláusula Terceira

O atraso no pagamento de qualquer das parcelas ensejará o vencimento antecipado das demais, sem prejuízo da aplicação de multa e juros, conforme dispõe o parágrafo 6º[1] da Cláusula Trigésima Quarta do CONTRATO CONSÓRCIO.

Cláusula Quarta

O **DEVEDOR** está ciente de que o presente acordo constitui título executivo extrajudicial, podendo ser executado no caso de descumprimento, nos termos do art. 585, II do Código de Processo Civil.

Cláusula Quinta

O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável

Cláusula Sexta

Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de confissão e parcelamento de dívida, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos .... dias do mês de ..... do ano de .....

CONTRATANTE	CONTRATADA
CONSÓRCIO COMP. NASCENTES DO PANTANAL **WEMERSON ADÃO PRATA** Presidente	**.....** **.....** Prefeito Municipal

[1] **§ 6º.** Os Contratos de Rateio, de Programa ou Prestação de Serviço, estabelecerão a forma de pagamento, com a previsão de incidência correção monetária, multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 038, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO RELATIVO AOS ENTES CONSORCIADOS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, no uso de suas atribuições e considerando aprovação da Assembleia Geral Ordinária de 03 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Consórcio para inclusão do item **XIV** a seguir:

XIV - Município de **CÁCERES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.214.145/0001-83, com sede administrativa situada á Av. Getúlio Vargas, nº 1.985, na Cidade de Cáceres – MT

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESICÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 007/2017 E SEUS ADITIVOS

DISTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44

DISTRATADO: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO EIRELI, CNPJ n.º 21.860.240/0001-36. Objeto: Prestação de serviços médicos. Data da assinatura 06/03/2017.

CONTRATO Nº 010/2017 E SEUS ADITIVOS

DISTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44

DISTRATADO: JOELMA M LIMA EIRELI ME, CNPJ n.º 21.475.131/0001-03. Objeto: Prestação de serviços médicos. Data da assinatura 06/03/2017.

CONTRATO Nº 011/2017 E SEUS ADITIVOS

DISTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44

DISTRATADO: CLÍNICA MÉDICA JUAN STEFANO PINHO LOPES EIRELI - ME, CNPJ n.º 21.206.117/0001-04. Objeto: Prestação de serviços médicos. Data da assinatura 06/03/2017.

CONTRATO Nº 030/2017 E SEUS ADITIVOS

DISTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44

DISTRATADO: HUMBERTO JESUS ROMIO EIRELI, CNPJ n.º 23.889.527/0001-14. Objeto: Prestação de serviços médicos. Data da assinatura 06/03/2017.

CONTRATO Nº 034/2017 E SEUS ADITIVOS

DISTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44

DISTRATADO: HENRIQUE Q. C. GARCHET - ME, CNPJ n.º 21.064.991/0001-46. Objeto: Prestação de serviços médicos. Data da assinatura 06/03/2017.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2017

A Comissão de Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente Pedro Soares da Silva Filho, torna público o resultado da licitação na modalidade de Inexigibilidade de licitação sob nº 002/2017 e convoca os vencedores para assinatura do contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos em Plantões de emergência:

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
G. K. R. M. SERVIÇOS MÉDICOS SS	27.003.083/0001-29	1.205.000,00
SOUSA E LOPES SOCIEDADE MÉDICA SS	27.192.407/0001-14	275.600,00
VALOR TOTAL		**1.480.600,00**

Água Boa – MT, 06 de março de 2017

Pedro Soares da Silva Filho - Presidente da CPL

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ABERTURA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Objeto: Pregão Presencial para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de cessão de direito de uso de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente visual e operacional gráfico, multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados, Treinamento dos servidores e Manutenção mensal. O Software deve ser desenvolvido em linguagem de terceira ou quarta geração; operar em ambiente corporativo, utilizar banco de dados relacional, possibilitando sua execução através de rede de dados LAN, WAN e TCP-IP, bem como atender plenamente às exigências do TCE/MT - APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) e demais legislação vigente.

Data: 22/03/2017

Entrega Envelopes e do credenciamento: Das 08:30 h às 09:00 h

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas

Local: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires – Endereço supracitado

Edital Completo: Disponível no endereço: Rua Castro Alves, Nº 331, Centro, Sorriso/MT. CEP 78.890-000 Fone: (65)3544-4109 ou 3544-3358 e no Site www.consorciovaledotelespires.com.br.

Sorriso- MT, 06 de março de 2017.

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017 - REGISTRO DE PREÇO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 17 DE MARÇO DE 2017, ÀS 08h00m (horário local)**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT localizado à Avenida Nossa Honorato Pedroso de Barros, s/nº, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail licitação@acorizal.mt.gov.br

Acorizal/MT, 06 de março de 2017.

ODÃO PEREIRA BORGES NETO

Pregoeiro Oficial

DECRETO 011/2017 PMA

DECRETO Nº. 011/2017

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO PARA O COMÉRCIO EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, Prefeito Municipal de Acorizal, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação legal de expedição de alvará de funcionamento, sob pena de interdição do estabelecimento;

CONSIDERANDO que o Município de Acorizal, está em débito à tempos com a empresa fornecedora de sistemas de gerenciamento, motivo da suspenção/liberação da senha de acesso;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar de forma igualitária o atendimento público à todos os comerciantes, sem que seja prejudicado qualquer estabelecimento;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizado que os estabelecimentos que estiverem em dia com sua obrigação tributária, devidamente licenciado para funcionar, com afixação de alvará referente ao exercicio de 2016, estará liberado para funcionar até a regularização do sistema;

Art. 2° - Os estabelecimentos que estverem inadimplentes com sua obrigação referente a Licença para Funcionamento no exercicio de 2016, ficará impedido de funcionar nos termos do Art. 69 e Art. 76 do Código Tributário Municipal, até a liberação do sistema e expedição dos Alvarás referente ao exercicio 2017.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acorizal-MT, 22 de fevereiro de 2017.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3042/2017, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/02/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, foi: FRACASSADA.

Água Boa, 06 de março de 2017.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

ERRATA

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT;

RESOLVE: I – Informar sobre correção da relação dos cargos oferecidos será:

Onde se lê:

EDUCAÇÃO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Jandira)	40	CR	1.637,43	Ensino Médio Completo, CNH categoria "D" e comprovante de curso de Transporte Coletivo e Escolar
Apoio Administrativo Educacional - Vigia (PA Jandira)	40	CR	1.037,46	Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura (Aldeia Tripá)	30	CR	1.156,44	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura (Aldeia Tripá)	30	CR	670,71	Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura (Aldeia Tripá)	30	CR	621,04	Ensino Fundamental Incompleto
Professor Educação Física (Sede Urbana)	40	CR	3.212,39	Licenciatura Plena (Educação Física/Bacharel) Registro no Conselho Educação Física e apresentar a cédula ou declaração no ato da contratação (CREF/11).
Professor / Interprete de Libras	40	CR	3.212,39	Licenciatura Plena (em qualquer área), com formação comprovada em Libras.
Professor / Interprete de Libras	40	CR	1.820,34	Ensino Médio, com formação comprovada em Libras.

CULTURA

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA (comprovar ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior
		CR	1.820,34	Ensino Médio
INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP HOP (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior
		CR	1.820,34	Ensino Médio
INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA – Banda/Orquestra/Sopro/Percussão. - (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior
		CR	1.820,34	Ensino Médio
INSTRUTOR DE OFICINA DE BALLET. (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior
		CR	1.820,34	Ensino Médio
INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTOS – Coral e Musicalização. (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior
		CR	1.820,34	Ensino Médio

Leia-se:

EDUCAÇÃO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Jandira)	40	CR	1.637,43	Ensino Médio Completo, CNH categoria "D" e comprovante de curso de Transporte Coletivo e Escolar
Apoio Administrativo Educacional - Vigia (PA Jandira)	40	CR	1.037,46	Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura (Aldeia Tripá)	30	CR	1.156,44	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura (Aldeia Tripá)	30	CR	670,71	Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura (Aldeia Tripá)	30	CR	621,04	Ensino Fundamental Incompleto
Professor Educação Física (Sede Urbana)	40	CR	3.212,39	Licenciatura Plena (Educação Física/Bacharel) Registro no Conselho Educação Física e apresentar a cédula ou declaração no ato da contratação (CREF/11).
Professor / Interprete de Libras	40	CR	3.212,39	Licenciatura Plena (em qualquer área), com formação comprovada em Libras.
Professor / Interprete de Libras	40	CR	1.820,34	Ensino Médio, com formação comprovada em Libras.

CULTURA

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA (comprovar ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior
		CR	1.820,34	Ensino Médio
INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP HOP (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior
		CR	1.820,34	Ensino Médio
INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA – Banda/Orquestra/Sopro/Percussão. - (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior
		CR	1.820,34	Ensino Médio
INSTRUTOR DE OFICINA DE BALLET. (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior
		CR	1.820,34	Ensino Médio

INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTOS – Coral e Musicalização. (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	3. 212,39	Ensino Superior
		CR	1. 820,34	Ensino Médio

INFRA-ESTRUTURA / URBANISMO (serviços urbanos)

Nomenclatura	C/ H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Agente de Serviços Gerais (MASC)	40	CR	1. 033,23	Ensino Fundamental Incompleto

Água Boa, 06 de Março de 2017.

Catia Aparecida Gonçalves Tissiani

Presidente da Comissão do Processo

Seletivo Simplificado 001/2017

CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 006/2017

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 006/2017

Água Boa, 06 de março de 2017.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. FERNANDO GORGEN, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 20 do Estatuto Social do CODEMA, e,

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 3º, I, art. 37, incs. II e V, art. 45, inc. VII e art. 48, parágrafo único, do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" – CODEMA:

CONSIDERANDO o art. 2º, §2º da Lei nº. 11.107/2005, e o art. 2º, inc. XVI do Decreto nº. 6.017/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para o cadastramento do técnico profissional e consultoria ambiental realizada por pessoa física ou jurídica, responsável pela execução dos projetos e/ou plano de Controle Ambiental (PCA), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), comunicados e estudos em geral, cabíveis no processo de licenciamento ambiental de atuação junto ao CODEMA.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução define os critérios para cadastramento do técnico profissional, pessoa física ou jurídica, responsável pela execução dos programas, projetos e planos necessários ao licenciamento ambiental protocolado no CODEMA.

§ 1º. O técnico profissional optante por cadastrar-se junto ao CODEMA deverá preencher o Requerimento de cadastro técnico disponível no site e na sede do CODEMA, anexando ao requerimento fotocópia da documentação comprobatória dos dados cadastrais, além da certidão de quitação/regularidade da entidade de classe à qual pertence o técnico profissional.

§2º. Para efetivação do cadastro técnico e emissão do certificado o Requerente deverá apresentar os documentos dispostos no parágrafo 2º deste artigo e o comprovante de pagamento da taxa de cadastro técnico.

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" – CODEMA institui a taxa de cadastro técnico profissional e consultoria ambiental, realizada por pessoa física ou jurídica, responsável pela execução dos programas, projetos e planos necessários ao licenciamento ambiental, no valor de 0,4 (quatro décimos) UPF/MT, referente ao primeiro cadastro realizado junto ao CODEMA, para expedição da certidão de cadastro técnico.

§ 2º. Será cobrada taxa de renovação do cadastro técnico profissional e consultoria ambiental no valor de 0,4 (quatro décimos) UPF/MT, para expedição da certidão de cadastro técnico.

§ 3º. Para emissão de segunda via do cadastro a taxa cobrada será de 0,4 (quatro décimos) UPF/MT.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o art. 2º da Resolução 003/2017.

Registrada,

Publicada,

Cumpra-se.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato: N. 010/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

Contratado: VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA ME

CNPJ: 10.685.714/0001-34

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE INTERNAÇÃO TERAPÊUTICA VOLUNTÁRIA MASCULINA ADULTO, PARA ATENDER A DEMANDA (04 PACIENTES) DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.

Valor:R$ 15.360,00 (Quinze mil trezentos e sessenta reais)

Vigência: 07/02/2017 à 07/05/2017.

Contrato: N. 011/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

Contratado: REMINGTON PRODUÇÕES ARTÍSTICA E PUBLICIDADE LTDA - ME

CNPJ: 97.403.570/0001-64

Objeto: contratação de Shows artísticos com a **BANDA NOVA YORK, para os dias 25; 26; 27 e 28/02/2017**, show com duração de **04h:20m** (quatro horas e vinte minutos), por show, sendo 20min de intervalo e **02:00** (duas horas) de matinê no dia 26/02, no município de Alto Garças – MT por ocasião do CARNAVAL 2017.

Valor:R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Vigência: 08/ 02/2017 até 08/04/2017.

Contrato: N. 012/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

Contratado: P. R. SIMON – ME

CNPJ: 24.969.941/0001-04

Objeto: LOCAÇÃO DE UM PALCO MEDINDO **12.0 X 9.0X 1.70CM**, COM COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, COM LONA VINIL ANTI-CHAMAS, ESTRUTURA METÁLICA COM ASSOALHO DE MADEIRA E UMA ESCADA COM 2 CORRIMÕES e**, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO DE SOM E ILUMINAÇÃO,** tudo conforme descrição do Termo de Referência do Pregão Presencial 001/2017, que fica fazendo parte integrante deste contrato. A finalidade da presente contratação é fornecer estrutura para realização do Carnaval 2017.

Valor:R$ 22.920,00 (Vinte e dois mil novecentos e vinte reais)

Vigência: 23/02/2017 a 23/04/2017.

Contrato: N. 013/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

Contratado: V. P. DE LARA – ME

CNPJ: 15.319.419/0001-88

Objeto: LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS TIPO TENDAS e, **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL DO TIPO ALAMBRADO**, tudo conforme descrição do Termo de Referência do Pregão Presencial 001/2017, que fica fazendo parte integrante deste contrato. A finalidade da presente contratação é fornecer estrutura para realização do Carnaval 2017.

Valor: R$ 13.970,00 (Vinte e dois mil novecentos e vinte reais)

Vigência: 23/02/2017 a 23/04/2017.

Contrato: N. 014/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

Contratado: ATIVA LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.580.316/0005-59

Objeto: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, tudo conforme descrição, quantidade do Termo de Referência do Pregão Presencial 001/2017, que fica fazendo parte integrante deste contrato. A finalidade da presente contratação é fornecer estrutura para realização do Carnaval 2017.

Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Vigência: 23/02/2017 a 23/04/2017.

Contrato: N. 015/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

Contratado: ELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 17.472.210/0001-85

Objeto: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SEGURANCA PARA EVENTO, tudo conforme descrição abaixo:

NOS DIAS 23 e 24/02 DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DO EVENTO NO MÍNIMO UM SEGURANÇA DAS 00:00H ÀS 07:00H;

NO DIA 25/02 DAS 19:00H ÀS 04:00H COM NO MÍNIMO 08 PESSOAS, SENDO 06 HOMENS E 02 MULHERES;

NO DIA 26/02 DAS 14:00H ÀS 03:00H COM NO MÍNIMO 08 PESSOAS, SENDO 06 HOMENS E 02 MULHERES;

NO DIA 27/02 19:00H ÀS 04:00H COM NO MÍNIMO 08 PESSOAS, SENDO 06 HOMENS E 02 MULHERES;

NO DIA 28/02 DAS 16:00H ÀS 02:00H COM NO MÍNIMO 08 PESSOAS, SENDO 06 HOMENS E 02 MULHERES;

NO DIA 01/03 DAS 02:00H ÀS 20:00H DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DO EVENTO NO MÍNIMO UM SEGURANÇA.

A finalidade da presente contratação é fornecer estrutura para realização do Carnaval 2017.

Valor: R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

Vigência: Conforme descrito na Cláusula Primeira, nos dias 23 a 28/02/2017 e 01/03/2017.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PREFEITURA MUNCIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

RUA DOM AQUINO, Nº 346 – CENTRO – CEP: 78.770-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção e Assistência Técnica em Energia Elétrica de Baixa Tensão, Telefonia e Transmissão de TV, em todos os órgão de responsabilidade desta Prefeitura.

Dia: 17/03/2017.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **15:00** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **17/03/2017**.

EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com e site: altogarças.mt.gov.br

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às **15:00** horas, do dia **17 de Março de 2017**, no endereço acima.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Garças - MT, 03 de Março de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

O senhor CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através dos Ofícios nº 036/2017/SME/MJMC e nº 037/2017/SME/MJMC resolve determinar o **CANCELAMENTO** dos seguintes Editais de Convocação referentes ao Processo Seletivo em questão:

Edital de Convocação nº 07/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, em data de 03 de Março de 2017, edição nº 2.680, página 17, que convocava a Sra. Ellen Márcia Bispo Rodrigues Carvalho, para o cargo de Professor II – Português/inglês;

Edital de Convocação nº 08/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, em data de 06 de Março de 2017, edição nº 2.681, página 05, que convocava a Sra. Cintia Alves de Oliveira, para o cargo de Professor II – Português/inglês;

Alto Garças – MT, 06 de Março de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ALINE ARAÚJO PEREIRA DE MORAES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

RUA DOM AQUINO, Nº 346 – CENTRO – CEP: 78.770-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DA 3º IDADE, 01 (UMA) VEZ POR SEMANA, DURANTE REUNIÕES SEMANAIS, CONFRATERNIZAÇÕES DENTRE OUTROS.

Dia: 20/03/2017.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **15:00** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **20/03/2017**.

EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com e site: altogarças.mt.gov.br

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às **15:00** horas, do dia **20 de Março de 2017**, no endereço acima.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Garças - MT, 03 de Março de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 165 DE 06 DE MARÇO DE 2017

Nomeia GEISICA SILVA POLASIO, Gerente de Desenvolvimento Social como ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **GEISICA SILVA POLASIO**, portadora do Registro Geral n° 2122545-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 03249370169, como **ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no período compreendidoentre os dias 06 a 19 de março de 2017, sem ônus para a instituição.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de março de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 193 /2017

PORTARIA 193 /2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **Odiney Ferreira –** Titular do Cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO II,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 01/02/2016 até o dia 03/03/2016, referente o período aquisitivo de 2014/2015 e 2015/2016.

Art. 2º - Conceder **10 (Dez) dias** de Férias a Servidora Publico Municipal a Sra. **GISELE DOS SANTOS BARBIERI –** Titular do Cargo efetivo de **Técnico de Nivel Superior - Nutricionista –, lotado** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/02/2016 até o dia 10/02/2016, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 3º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publico Municipal a Sra. **ALAIR ROSA GONÇALVES –** Titular do Cargo Efetiva de **ASSISTENTE- AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/02/2017 até o dia 02/03/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 4º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publico Municipal a Sra. **EDENIL LARA DA SILVA –** Titular do Cargo Eletivo de **Conselheira Tutelar,** lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 05/02/2017 até o dia 07/03/2017, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 001/2017

SUMULA: ***Alessandro Souza de Carvalho*****,** Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito publico, e na forma da Lei:

R E S O L V E:

Art. 1° - Colocar a disposição dos Contribuintes do Município de Alto Paraguai, a partir de 24 de Fevereiro de 2017 a 24 de Abril de 2017, ***o processo 855-9/2015 – TCE/MT,*** que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, relativas ao Exercício de 2015, bem como os relatórios extraídos do Sistema LRF Cidadão – Relatório de Gestão Fiscal, processos 146021/2015 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e 146005/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) ***sob Administração do Exmo. Senhor Adair José Alves Moreira***, cujo processo está à disposição na Secretaria da Câmara Municipal de segunda a sexta feira, das 07h30min as 12h00min.

Art. 2° - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 24 de Fevereiro de 2017.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

CPF n° 571.571.201-78 - RG n° 0767 9564 SSP/MT

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 02/2017

SUMULA: ***Alessandro Souza de Carvalho*****,** Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito publico, e na forma da Lei:

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o servidor ***Geraldo Sergio Gomes***, portadora da RG n° 15.416.498-7 SSP/MT, CPF n° 039.097.068-94, funcionário Efetivo do Poder Legislativo Municipal, a disposição dos Contribuintes do Município de Alto Paraguai, a partir de 24 de Fevereiro/2017 a 24 de Abril/2017, para prestar esclarecimentos sobre ***o processo 855-9/2015, 146021/2015 e 146005/2015–TCE/MT,*** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, relativas ao ***Exercício Financeiro de 2015***, ***sob Administração do Exmo. Senhor Adair José Alves Moreira***, cujo processo está à disposição na Secretaria da Câmara Municipal de segunda a sexta feira, das 07h30min as 12h00min.

Art. 2° - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 24 de Fevereiro de 2017.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

CPF n° 571.571.201-78 - RG n° 0767 9564 SSP/MT

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO ADM. 036/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 036/2017.

Que fazem as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pela Prefeita Municipal **Sra.Diane Vieira de Vasconcellos Alves,** neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.** De outro lado, a empresa **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB- ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 14.728.004/0001-03, com sede na Rua das Caviunas, n. 2604, Bairro Jardim Maringa em Sinop – MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAI , em conformidade com o processo de Dispensa n. 002/2017. DO REGIME DE EXECUÇÃO- – O regime de execução do contrato será em conformidade com o processo de DISPENSA N. 002/2017. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO— O valor total do contrato é de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) a serem pagos conforme pactuação no processo de dispensa n. 002/2017, mediante a apresentaçãoda **Nota Fiscal, contendo: modalidade, nº. da licitação, agência e conta corrente** em nome da proponente do banco a ser depositado(preferencialmente do Banco do Brasil).

DO PRAZO E VIGÊNCIA- Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Contrato tem início na assinatura do presente instrumento e seu término em 24/02/2018.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA- A Contratante utilizar-se-á dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2017, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da legislação em vigor. Os recursos destinados a atender a despesa oriunda deste Contrato será proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
055	04 001 04 122 0002	2201	339039 000000

DO FISCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO e RESPONSABILIDADES- O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela servidora **ALINE DE PAZOS TABOSA, ASSESSORA COMUNICAÇÃO SOCIAL, portadora do RG n. 15371182 e CPF n. 002.248.441.80.**

Alto Paraguai – MT, 24 de fevereiro de 2017.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME

CONTRATADA

ALINE DE PAZOS TABOSA

FISCAL DA EXEC. DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF:_____

JURIDICO
PORTARIA 211/2017 - FISCAL CONTRATO 036/2017

PORTARIA 211/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES** , no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora **ALINE DE PAZOS TABOSA, ASSESSORA COMUNICAÇÃO SOCIAL, portadora do RG n. 15371182 e CPF n. 002.248.441.80**, para exercer a função de **FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N. 036/2017** entabulado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** e a empresa **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB- ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 14.728.004/0001-03**,** que tem objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAI,** conforme Processo de **Dispensa n. 002/2017.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 06 de março de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 01/2017

Nomeia membros para Comissão Permanente para o Biênio 2017/2018 e dá outras providencias.

Alessandro Souza de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Resolução.

Art. 1° - Ficam nomeados os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, para a Legislatura de ***2017/2018***.

Art. 2° - As Comissões Permanentes ficam compostas da seguinte forma:

Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Público

Presidente: Alessandro da Silva Santos

Relator: Rozinei Rodrigues da Silva

Membro: Luciene Caragnato Bardaio de Souza

Comissão de Justiça e Redação e Urbanismo

Presidente: Marcia Leite de Oliveira

Relator: Juarez Vaz de Almeida

Membro: Raquel Pereira Vieira Rosa

Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social

Presidente: Raquel Pereira Vieira Rosa

Relator: Fabricio Carvalho de Santana

Membro: Jose Airton Rodrigues de Moraes

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Alessandro Souza de Carvalho

Presidente do Poder Legislativo Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205/2017

PORTARIA 205/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar á pedido a Sra. **MARCILEIA BATISTA DA SILVA**, portadora do **RG N° 1315057-0** SSP/MT, e do **CPF N° 004.090.981-67,** do cargo Efetiva **APOIO ADMINISTRATIVO (INFRAESTRUTURA)**, lotado junto á Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 01 de Março de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210/2017

PORTARIA 210/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 03 (TRÊS) MESES de licença Especiala servidora MARIA DE JESUS ALVES COSTA – Titular ao Cargo Efetiva de SERVIÇO DE APOIO I – CONTINUO, Junto a Secretária Municipal de **RECEITA E CONTROLE,** por ter completada 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2011/2011 para gozar a partir de 06/03/2017 a 05/06/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 06 de Março de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO/ ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT.

O Prefeito Municipal, S.r. Lairto João Sperandio, vem solicitar aos interessados para fornecimento de orçamento e/ou cotação de preço, para Licitação referente a: FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, TÉCNICA, PESQUISAS DE EDITAIS, PENALIDADES, CAPACITAÇÃO, FORNECEDORES, CONTADOR DE PRAZOS, ANALISADOR DE BALANÇOS, RÁDIO E AGENDA. Sendo que para maiores informações e para envio dos Orçamentos e Cotação de Preço pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br e pelo fone: (66) 98401-6381.

C O N V I T E - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA SUGESTÃO DO NOME DA NOVA ESCOLA ESTADUAL QUE SE ENCONTRA EM FASE FINAL DE CONSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA SUGESTÃO DO NOME DA NOVA ESCOLA ESTADUAL

QUE SE ENCONTRA EM FASE FINAL DE CONSTRUÇÃO.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Lairto João Sperandio, no uso de suas atribuições legais tem a honra convidar toda a População, bem como os professores, sindicatos da categoria e autoridades competentes do poder público para participar de Audiência Pública que se realizará no dia 07/03/2017 às 19h00br na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes, cuja pauta será a busca de sugestões para o nome da nova Escola Estadual que se encontra em fase final de construção e necessita com urgência da definição do nome para que se possa dar sequencia aos trâmites de credenciamento e autorização de funcionamento no município de Alto Taquari – MT.

Desde já, contamos com vossas presenças e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari-MT, 06 de Março de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **24/02/2017**, licitação na modalidade Pregão Presencial **002/2017.**

OBJETO: MEDICAMENTOS DE USO CONTINUADO

EMPRESA VENCEDORA – REGIANE P. DA SILVA –ME

Vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20 E 21

VALOR: R$ 27.142,50 (vinte e sete mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

FARMACIA SUPER POPULAR LTDA-EPP

Vencedora nos itens: 3, 6, 7, 9, 14, 16 E 22

Valor- R$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

A candidata **JOCIELE FERNANDES DE OLIVEIRA** foi convocada no dia 01/02/2017 para ser contratada no cargo de Zeladora, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 005/2017, no entanto, a convocada não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 06 de Março de 2017.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) LEONIRIA CRISTINA PEREIRA (MEI)02970176165, pessoa jurídica, estabelecida à Rua das Azaléias s/n°, Bairro Primavera, Apiacás -MT. CNPJ: 21.473.551/0001-42, neste ato representada por seu procurador Sr. Luis Carlos Pereira, brasileiro, portador do RG n° 366.221 SSP/MT, e do CPF N° 878.173.061-68, residente e domiciliado Ano mesmo endereço acima, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 001/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 001/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LEONIRIA CRISTINA PEREIRA (MEI)02970176165

CNPJ: 21.473.551/0001-42

ITENS E VALORES:

item	código	Descrição do Material	Marca	Un	quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total
68	1-01-0075	PAO INTEGRAL MINI (TIPO BISNAGA)		KG	300,000	16,6500	4.995,00
70	1-01-0073	PAO TIPO MINI DOG		KG	450,000	13,4000	6.030,00
							11.025,00

Valor Total do Fornecedor de R$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15.– **A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17– A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS E PROG. DA EDUCAÇÃO

2006.-MERENDA ESCOLAR - PNAE

339030.000000-1004- 0062- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2007.- MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS

339030.000000- 1001- 0071- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUC

339030.000000-1001- 0079- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 06 de março de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEONIRIA CRISTINA PEREIRA (MEI)02970176165

CNPJ: 21.473.551/0001-42

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **17/02/2017**, licitação na modalidade Pregão Presencial **001/2017.**

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

EMPRESA VENCEDORA – A.A. S. DOS ANJOS – ME, vencedora nos itens: 1, 3, 5, 9, 15 ao 17, 26, 27, 31, 33, 34, 35, 42, 44, 48, 54, 55, 59, 60, 63, 66, 67, 69, 72, 75, 77, 78, 80, 81 e 83

VALOR: R$ 156.772,50 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). MERCADO MIL LTDA, vencedora nos itens 2, 4, 6 ao 8, 10 ao 14, 18 ao 25, 28, 29, 30, 32, 36, ao 41, 43, 45, 46, 47, 49 ao 53, 56, 57, 58, 61, 62, 64, 65, 71, 73, 74, 76, 79 e 82.

Valor- **R$** 560.259,50 **(quinhentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

LEONIRIA CRISTINA PEREIRA (MEI)02970176165, vencedora nos itens 68 e 70

Valor R$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) REGIANE P. DA SILVA –ME, CNPJ- 16.847.377/0001-10, situada à Av. Dante Martins de Oliveira, s/n°, Centro, Apiacás-MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 002/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 002/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR- REGIANE P. DA SILVA -ME

CNPJ- 16.847.377/0001-10

Tel Fax: (66- 3593-1787

ITENS:

ITEM	Descrição do Material	Marca	UN	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG	SCHERING	UN	1.000,000	5,600	5.600,00
2	CARBONATO DE LITIO 450MG COMPRIMIDO.	EUROFARMA	UN	2.000,000	1,460	2.920,00
4	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG	APSEN	Cpr	1.000,000	3,700	3.700,00
5	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	UNIAO QUIMICA	UN	1.000,000	0,330	330,00
8	FINASTERIDA 5MG	EUROFARMA	UN	1.000,000	0,800	800,00
10	GLICOSAMINA,COMPOSIÇAO ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇAO 500MG 400MG	ACHE	UN	1.000,000	2,250	2.250,00
11	GLIMEPIRIDA COMPRIMIDO 1MG	LEGRAND	Cpr	1.000,000	0,420	420,00
12	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 100MG+25MG	ROCHE	UN	2.000,000	1,200	2.400,00
13	MEMANTINA,COMPOSIÇAO SAL CLORIDRATO 10 MG	LIBBS	UN	1.000,000	1,050	1.050,00
15	NEBIVOLOL,COMPOSIÇAO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO 5MG	BIOLAB	UN	1.000,000	2,000	2.000,00
17	PROPATILNITRATO 10MG	FQM	UN	1.000,000	0,460	460,00
18	SERTRALINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UN	2.000,000	1,550	3.100,00
19	TIMOLOL, CONCENTRADO 0,5 INDICAÇAO SOLUÇAO OFTAMICA	TEUTO	UN	30,000	4,350	130,50
20	TRAVOPROSTA,DOSAGEM 0,04 APRESENTAÇAO SOLUÇAO OFTALMICA	EMS	UN	30,000	37,400	1.122,00
21	VENLAFAXINA,SAL CLORIDRATO 37,5 MG	EUROFARMA	UN	1.000,000	0,860	860,00
						27.142,50

Valor total do fornecedor: R$ 27.142,50 (vinte e sete mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega e aceite dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Medicamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.0000001003-0202 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 002/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 06 de março de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

REGIANE P. DA SILVA -ME

CNPJ- 16.847.377/0001-10

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT,, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **A. A. S. DOS ANJOS-ME** pessoa jurídica, estabelecida à Av. Brasil n° 996, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT. CNPJ-03.800.496/0001-76, neste ato representada pelo sr. Antonio Augusto Soares dos Anjos, residente e domiciliado a Av. Brasil nº 996, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT, Portador do CPF nº 298.823.031-53 e do RG nº 103.909 SSP/MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 052/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8. 666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 001/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A. A. S. DOS ANJOS-ME

CNPJ-03.800.496/0001-76

ITENS E VALORES:

item	código	Descrição do Material	Marca do Produto	Un	quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total
1	1-01-0002	ACAFRAO EM PO - PACOTE DE 30G	MIKA	Pt	200,00	1,95	390,00
3	1-01-0004	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO FRASCO 100ML	ZERO CAL	UN	5,00	5,20	26,00
5	4-01-1001	AMENDOIM CRU DESCASCADO PACOTE C/ 500g	MIKA	PCT	400,00	8,45	3.380,00
9	1-01-0010	AZEITE EXTRA VIRGEM	PORTO VIERO	UN	25,00	23,00	575,00
15	1-01-0013	BISCOITO SALGADO, TIPO AGUA E SAL, PACOTE COM 400GR	MIKA	UN	3.000,00	5,55	16.650,00
16	1-01-0016	CANELA EM PAU, PACOTE COM 10 GR	MIKA	UN	200,00	2,20	440,00
17	1-01-0017	CANELA EM PO PACOTE COM 400 GR	MIKA	UN	200,00	2,10	420,00
26	1-01-0025	CHA DE HORTELA	M. LEAO	UN	300,00	5,30	1.590,00
27	1-01-0026	CHA DE MACA COM CANELA	M. LEAO	UN	200,00	6,60	1.320,00
31	1-01-0030	COCO RALADO PACOTE COM 100GR	MAIS COCO	UN	450,00	5,45	2.452,50
33	1-01-0036	DOCE DE FRUTAS EM PASTA (SABORES VARIADOS)	BOCARDO	UN	300,00	6,00	1.800,00
34	1-01-0035	DOCE DE LEITE POTE DE 400GR	BOCARDO	UN	300,00	5,95	1.785,00
35	1-01-0037	ERVA DOCE PACOTE COM 20GR	MIKA	UN	200,00	2,55	510,00
42	1-01-0046	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG	PRIMOR	KG	3.000,00	4,00	12.000,00
44	1-01-0048	FERMENTO BIOLOGICO SECO, INSTANTANEO 10GR	SAFFT	UN	300,00	2,05	615,00
48	1-01-0053	FUBA DE MILHO PACOTE 500GR	MIKA	UN	800,00	3,70	2.960,00
54	1-01-0059	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO PACOTE 500GR	Q DELICIA	UN	2.300,00	2,85	6.555,00
55	1-01-0060	MACARRAO TIPO PARAFUSO PACOTE 500GR	QDELICIA	UN	2.000,00	2,95	5.900,00
59	1-01-0065	MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500GR	MIKA	Pt	600,00	2,65	1.590,00
60	1-01-0208	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 2 KG	SOFRUTA	UN	250,00	17,90	4.475,00
63	1-01-0069	MORTADELA	CONFIAÇA	KG	150,00	10,65	1.597,50
66	1-01-0072	OVOS CLASE A		Dz	500,00	7,50	3.750,00
67	1-01-0074	PAO DOCE TIPO ROSCA DOCE		KG	450,00	15,50	6.975,00
69	1-01-0001	PAO TIPO FRANCES		KG	4.500,00	11,80	53.100,00
72	1-01-0077	POLVILHO DOCE PACOTE COM 500GR	PINDUCA	UN	250,00	7,23	1.807,50
75	1-01-0080	QUEIJO MUÇARELA	DONILAC	KG	300,00	32,00	9.600,00
77	1-01-0082	SAL REFINADO, IODADO PACOTE 1KG,	VITA SAL	UN	700,00	1,80	1.260,00
78	1-01-0083	SALSICHA A GRANEL.	RESENDE	KG	900,00	10,18	9.162,00

80	1-01-0085	SELETA DE LEGUMES LATA 200GR	GOIAS	UN	250,00	3,50	875,00
81	1-01-0086	TEMPERO BAIANO,COMINHO MISTO EM PO. PACOTE COM 30 GR	MIKA	UN	300,00	2,20	660,00
83	1-01-0088	VINAGRE DE MACA EMBALAGEM 700ML	TOSCANO	UN	400,00	6,38	2.552,00
							156.772,50

Valor total do fornecedor R$ 156.772,50 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15.– **A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17– A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS E PROG. DA EDUCAÇÃO

2006.-MERENDA ESCOLAR - PNAE

339030.000000-1004- 0062- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2007.- MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS

339030.000000- 1001- 0071- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUC

339030.000000-1001- 0079- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 06 de março de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A. A. S. DOS ANJOS-ME

CNPJ : 03.800.496/0001-76

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) FARMACIA SUPER POPULAR LTDA-EPP, CNPJ 17.717.382/0002-52, Av. Dos Imigrantes, s/n°, Centro, Nova Guarita – MT. CEP 78.508-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. Dyhones da Rocha Oliveira, Cpf n° 925. 511.221-04 e do RG n° 814.527.641-15, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 002/2017 e as constantes desta Ata de Registro

de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 002/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR- FARMACIA SUPER POPULAR LTDA-EPP

CNPJ 17.717.382/0002-52

ITEM	Descrição do Material	Marca do Produto	UN	Qtde Cotada	Vlr Unit	Vlr Total
3	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5MG	EMS-LEGRAND	UN	1.000,000	0,920	920,00
6	ESPIRAMICINA DOSAGEM 1.500.000 UI,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA ADMINISTRAÇAO ORAL	SANOFI	UN	1.000,000	3,300	3.300,00
7	EZETIMIBA,COMPISIÇAO ASSOCIADO A SIVASTATINA,10MG+20MG COMPRIMIDO	EMS-LEGRAND	UN	1.000,000	2,600	2.600,00
9	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇAO ASSOCIADO COM BUDESONIDA,CONCENTRAÇAO 12MCG 400MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA PO INALANTE, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM FRASCO INALADOR	ACHE BIOSINTETICA	Cx	200,000	99,500	19.900,00
14	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO	GERMED	UN	3.000,000	1,380	4.140,00
16	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UN	1.000,000	6,740	6.740,00
22	VITAMINA DO COMPLEXO B,COMPOSIÇAO BASICA B1-5MG,B2,B6- 2MG,B5-3MG,PP	MEDQUIMICA	Cpr	4.000,000	0,170	680,00
				11.200,000		38.280,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega e aceite dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Medicamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.0000001003-0202 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 002/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 06 de março de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

FARMACIA SUPER POPULAR LTDA-EPP

CNPJ 17.717.382/0002-52

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT,, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) MERCADO MIL LTDA, CNPJ n°09.649.602/0001-49, situado a Av. Dante Martins de Oliveira, S/N°, Centro, Apiacás-MT., neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Efigênio Pedro de Carvalho, portador do RG n° 0960136-8 SSP/MT, e do CPF n° 662.053.109-10, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 001/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 001/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MERCADO MIL LTDA

CNPJ- 09.649.602/0001-49

ITENS E VALORES:

item	código	Descrição do Material	Marca do Produto	Un	quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total
2	1-01-0003	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2 KG	TUIUIU	Pt	3.200,00	7,29	23.328,00
4	1-01-0005	ALHO PORO	KI ALHO	KG	350,00	32,19	11.266,50
6	1-01-0007	AMIDO DE MILHO PACOTE COM 500 GRAMA	MIKA	UN	400,00	9,50	3.800,00
7	1-01-0176	ARROZ BRANCO TIPO 1 - UNIDADES DE 5 KG	TIO LINDO	UN	2.400,00	17,85	42.840,00
8	1-01-0009	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 PACOTE 5KG	KOBLENZ	UN	200,00	23,05	4.610,00
10	1-01-0011	BATATA INGLESA	NATURAL	KG	1.500,00	5,85	8.775,00
11	1-01-0012	BETERRABA	NATURAL	KG	800,00	4,69	3.752,00
12	1-01-0174	BISCOITO DE MEL, PACOTE COM 400 GRAMAS.	DIMEL	UN	3.000,00	8,15	24.450,00
13	1-01-0014	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PACOTE 400GR	LIANE	UN	3.000,00	5,90	17.700,00
14	1-01-0015	BISCOITO SALGADO INTEGRAL,	MARILAN Plt STOP	UN	100,00	5,05	505,00
18	1-01-0175	CANJIQUINHA DE MILHO, PACOTE COM 500 GR.	ZAELI	UN	700,00	3,50	2.450,00
19	1-01-0018	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA MOIDA.	FRIGO FILE	KG	3.500,00	12,40	43.400,00
20	1-01-0019	CARNE BOVINA DE 2ª PICADA (MUSCULO TRAZEIRO)	FRIGO FILE	KG	3.500,00	13,00	45.500,00
21	1-01-0020	CARNE SECA - CHARQUE	7 SETEMBRO	KG	800,00	29,90	23.920,00
22	1-01-0021	CARNE SUINA (LOMBO)	EXCELENCIA	KG	3.000,00	13,50	40.500,00
23	1-01-0034	CARNE TIPO COSTELA BOVINA	FRIGO FILE	KG	2.000,00	10,90	21.800,00
24	1-01-0022	CEBOLA BRANCA	NATURAL	KG	700,00	5,80	4.060,00
25	1-01-0023	CENOURA	NATURAL	KG	850,00	5,09	4.326,50
28	1-01-0024	CHA ERVA CIDREIRA	DR.OETKER	UN	300,00	4,40	1.320,00
29	1-01-0158	CHA MATE 200GR	MATE LEAO	UN	300,00	10,25	3.075,00
30	1-01-0029	CHOCOLATE EM PO PACOTE COM 400GR	CHOPINHA	UN	2.500,00	5,60	14.000,00
32	1-01-0033	COLORIFICO,COLORAU PACOTE COM 500GR	TIA HELENA	UN	350,00	6,35	2.222,50
36	1-01-0204	ERVILHA EM CONSERVA LATA 2KG	QUERO	Lata	100,00	19,70	1.970,00
37	1-01-0203	ERVILHA LATA 200 GR	QUERO	UN	650,00	2,50	1.625,00
38	1-01-0041	EXTRATO DE TOMATE 3KG	BONARE	UN	500,00	28,00	14.000,00
39	1-01-0042	EXTRATO DE TOMATE CAIXA 340 GR	VAL	UN	800,00	2,50	2.000,00

40	1-01-0044	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1KG	MIKA	KG	900,00	8,35	7.515,00
41	1-01-0045	FARINHA DE MILHO PACOTE 1KG	ZAELI	KG	700,00	7,30	5.110,00
43	1-01-0047	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1KG	TIO LINDO	KG	2.000,00	7,69	15.380,00
45	1-01-0049	FERMENTO EM PO QUIMICO EMBALAGEM 100GR	FLAISCHIMANN	UN	500,00	3,90	1.950,00
46	1-01-0050	FIGADO BOVINO	FRIGO FILE	KG	800,00	11,08	8.864,00
47	1-01-0052	FRANGO COXAS E SOBRECOXAS 1ª QUALIDADE	COPACOL	KG	3.000,00	10,05	30.150,00
49	1-01-0205	GELATINA EM PO	APTI	UN	6.000,00	1,50	9.000,00
50	1-01-0055	IOGURTE NATURAL POTE 170ML	BATAVO	UN	1.500,00	3,30	4.950,00
51	1-01-0056	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR	MERILU	UN	600,00	12,45	7.470,00
52	1-01-0057	LINGUICA MISTA	NUTRIBRAS	KG	1.600,00	13,90	22.240,00
53	1-01-0058	MACA NACIONAL	NATURAL	KG	1.000,00	8,95	8.950,00
56	1-01-0061	MAIONESE TRADICIONAL 3 KG	SOYA	UN	100,00	27,85	2.785,00
57	1-01-0062	MARGARINA VEGETAL COM SAL 1KG	PRIMOR	UN	600,00	9,85	5.910,00
58	1-01-0064	MILHO DE CANJICA AMARELO PACOTE 500GR	ZAELI	Pt	850,00	2,90	2.465,00
61	1-01-0207	MILHO VERDE LATA 200 GR	SOFRUTA	UN	300,00	2,80	840,00
62	1-01-0068	MORANGO EM PO LATA 400GR	BRETZKE	UN	300,00	13,40	4.020,00
64	1-01-0070	NOZ MOSCADA MOIDA PACOTE COM 10GR	MIKA	UN	100,00	2,50	250,00
65	1-01-0071	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900ML	CONCORDIA	UN	3.000,00	5,88	17.640,00
71	1-01-0076	PIMENTAO	NATURAL	KG	200,00	9,45	1.890,00
73	1-01-0078	PRESUNTO MAGRO COZIDO	REZENDE	KG	250,00	26,40	6.600,00
74	1-01-0079	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA,	MIKA	UN	100,00	17,65	1.765,00
76	1-01-0081	REPOLHO BRANCO	NATURAL	KG	1.500,00	4,80	7.200,00
79	1-01-0084	SARDINHA LATA 125GR	NAVE	UN	800,00	4,15	3.320,00
82	1-01-0087	TOMATE SALADA	NATURAL	KG	2.000,00	8,40	16.800,00
							560.259,50

Valor total do fornecedor R$ 560.259,50 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15.– **A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17– A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS E PROG. DA EDUCAÇÃO

2006.-MERENDA ESCOLAR - PNAE

339030.000000-1004- 0062- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2007.- MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS

339030.000000- 1001- 0071- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUC

339030.000000-1001- 0079- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 06 de março de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MERCADO MIL LTDA

CNPJ- 09.649.602/0001-49

CONTRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 005/2017

ONDE SE LIA:

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.417,00(dez mil quatrocentos e dezessete reais)

PASSA A SE LER:

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.307,00(dez mil trezentos e sete reais)

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 004/2017

ONDE SE LIA:

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.417,00(dez mil quatrocentos e dezessete reais)

PASSA A SE LER:

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.307,00(dez mil trezentos e sete reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 92/2017

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 13 de janeiro de 2017;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 08/2017, em 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE: Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor com Habilitação em Pedagogia

CLASS	NOME	NOTA FINAL
20	ANGELA MARIA CAMARGO DE SOUZA	57
21	ALINE GONÇALVES PAIVA	57

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 11/2017

PORTARIA Nº 11/2017

NOMEIA O SERVIDOR SILVIO CARAVIER PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE CONTÁBIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a readequação das funções legislativas aplicadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 23, § 1º, da Resolução Legislativa nº 03/2010, fica nomeado para o exercício de função gratificada de Assistente Contábil o servidor **Silvio Caravier**, percebendo a importância de 33% (trinta e três por cento) do vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2017.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 12/2017

PORTARIA Nº 12/2017

NOMEIA O SERVIDOR ELSINO DE FREITAS PRIMO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a readequação das funções legislativas aplicadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 23, § 1º, da Resolução Legislativa nº 03/2010, fica nomeado para o exercício de função gratificada de Assessor Legislativo o servidor **Elsino de Freitas Primo**, percebendo a importância de 33% (trinta e três por cento) do vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2017.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS FEVEREIRO DE 2017

Contrato - nº 019/2017 - **CANCELADO**

Contrato - nº 020/2017 - Data: 06/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - **Valor**: R$ 29.510,76 – **Objeto** - contratação de pes-

soa jurídica para fornecimento de ***medicamentos e materiais hospitalares em caráter emergencial*****,** nas quantidades do **ANEXO –I Termo de Referência** – **Dotação Orçamentária**: Saúde (845) 08-002-10-303-0072.2126-3.3.90.32 (0.1.00),(780) 08-002-10-301-1000.2115-3.3.90.30 (0.1.14) - **Vigência do Contrato**: 06/02/2017 à 30/005/2017 – **Fiscal do contrato**:Joelma Soares Beliato

Contrato - nº 021/2017 - Data: 06/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **Valor**: R$ 19.051,68 – **Objeto** - contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ***medicamentos e materiais hospitalares em caráter emergencial*****,** nas quantidades do **ANEXO –I Termo de Referência** – **Dotação Orçamentária**: Saúde (845) 08-002-10-303-0072.2126-3.3.90.32 (0.1.00), (780) 08-002-10-301-1000.2115-3.3.90.30 (0.1.14)- **Vigência do Contrato**: 06/02/2017 à 30/05/2017 – **Fiscal do contrato**:Joelma Soares Beliato

Contrato - nº 022/2017 - Data: 06/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MT – PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP - **Valor**: R$ 9.146,40 – **Objeto** - contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ***medicamentos e materiais hospitalares em caráter emergencial*****,** nas quantidades do **ANEXO –I Termo de Referência** – **Dotação Orçamentária**: Saúde (845) 08-002-10-303-0072.2126-3.3.90.32 (0.1.00), (845) 08-002-10-303-0072.2126-3.3.90.32 (0.1.14), (780) 08-002-10-301-1000.2115-3.3.90.30 (0.1.14) - **Vigência do Contrato**: 06/02/2017 à 30/05/2017 – **Fiscal do contrato**:Joelma Soares Beliato

Contrato - nº 023/2017 - Data: 06/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME - **Valor**: R$ 1.711,96 – **Objeto** - contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ***medicamentos e materiais hospitalares em caráter emergencial*****,** nas quantidades do **ANEXO –I Termo de Referência** – **Dotação Orçamentária** Saúde (780) 08-002-10-301-1000.2115-3.3.90.30 (0.1.14) - **Vigência do Contrato**: 06/02/2017 à 30/05/2017 – **Fiscal do contrato**:Joelma Soares Beliato

Contrato - nº 024/2017 - Data: 06/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. - **Valor**: R$ 2.596,50 – **Objeto** - contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ***medicamentos e materiais hospitalares em caráter emergencial*****,** nas quantidades do **ANEXO –I Termo de Referência** – **Dotação Orçamentária**: Saúde (780) 08-002-10-301-1000.2115-3.3.90.30 (0.1.14) - **Vigência do Contrato**: 06/02/2017 à 30/05/2017 – **Fiscal do contrato**:Joelma Soares Beliato

Contrato - nº 025/2017 - Data: 06/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME - **Valor**: R$ 1.502,60 – **Objeto** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ***medicamentos e materiais hospitalares em caráter emergencial*****,** nas quantidades do **ANEXO –I Termo de Referência** – **Dotação Orçamentária**: Saúde (780) 08-002-10-301-1000.2115-3.3.90.30 (0.1.14) - **Vigência do Contrato**: 06/02/2017 à 30/05/2017 – **Fiscal do contrato**:Joelma Soares Beliato

Contrato - nº 026/2017 - Data: 08/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Valécia Basílio de Almeida - **Valor**: R$ 1.037,23 ao mês – **Objeto** - O (a) **CONTRATADO (a)** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Apoio Administrativo Educacional"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.361.1001.2038 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 08/02/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Zélia Dias Da Silva

Contrato - nº 028/2017 - Data: 13/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Leila Graciela de Jesus da Silva - **Valor**: R$ 1.037,23 ao mês – **Objeto** - O (a) **CONTRATADO (a)** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Apoio Administrativo Educacional"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.361.1001.2038 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 13/02/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Zélia Dias Da Silva

Contrato - nº 029/2017 - Data: 13/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Francieli Pereira de Souza - **Valor**: R$ 1.037,23 ao mês – **Objeto** - O (a) **CONTRATADO (a)** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Apoio Administrativo Educacional"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.361.1001.2038 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 13/02/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Zélia Dias Da Silva

Contrato - nº 030/2017 - Data: 13/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Rosa Amparo Merino Lopes - **Valor**: R$ 1.445,21 ao mês – **Objeto** - O (a) **CONTRATADO (a)** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Professora"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.361.1001.2037 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 13/02/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Zélia Dias Da Silva

Contrato - nº 031/2017 - Data: 13/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Elza Dias de Oliveira Carvalho - **Valor**: R$ 1.445,21 ao mês – **Objeto** - O (a) **CONTRATADO (a)** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Professora"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.361.1001.2037 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 13/02/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Zélia Dias Da Silva

Contrato - nº 032/2017 - Data: 13/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Daise Alves Ferreira - **Valor**: R$ 1.445,21 ao mês – **Objeto** - O (a) **CONTRATADO (a)** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Professora"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.365.1002.2035 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 13/02/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Zélia Dias Da Silva

Contrato - nº 033/2017 - Data: 13/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Kairozan de Oliveira Borges - **Valor**: R$ 1.445,21 ao mês – **Objeto** - O (a) **CONTRATADO (a)** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Professora"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.365.1002.2035 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 13/02/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Zélia Dias Da Silva

Contrato - nº 034/2017 - Data: 13/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Claudineia Araujo dos Santos Benvenutti - **Valor**: R$ 4.191,44 ao mês – **Objeto** - O (a) **CONTRATADO (a)** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Assistente Social"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 09.002.08.244.1004.2077 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 13/02/2017 à 12/08/2017 – **Fiscal do contrato**:VALÉRIA RAMOS NEVES HENRIQUE

Contrato - nº 035/2017 - Data: 13/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA - **Valor**: R$ 486,00 – **Objeto** - O objeto do presente contrato **é a Prestação de Serviços de Monitoramento Individual Externa para 2 (dois) usuários e 1 (um) padrão e Leitura e Registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de energia Nuclear – CNEN. Dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de**

dosímetros – **Dotação Orçamentária**: Fundo Munic. Saúde - (833-4) 08.002.10.302.0071.2123.3.3.90.39 – FR 114 - **Vigência do Contrato**: 13/02/2017 à 13/02/2018 – **Fiscal do contrato**:Jaquison Correa da Cunha

Contrato - nº 036/2017 - Data: 13/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Ana Flávia Marçal - **Valor**: R$ 1.445,21 ao mês – **Objeto** - O (a) **CONTRATADO (a)** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Professora"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.361.1001.2037 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 13/02/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Zélia Dias Da Silva

Contrato - nº 037/2017 - Data: 13/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Cláudia Toledo de Aguiar - **Valor**: R$ 1.445,21 ao mês – **Objeto** - O (a) **CONTRATADO (a)** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Professora"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.365.1002.2035 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 13/02/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Zélia Dias Da Silva

Contrato - nº 038/2017 - Data: 13/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Marilda de Jesus Rosa Siqueira - **Valor**: R$ 1.445,21 ao mês – **Objeto** - O (a) **CONTRATADO (a)** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Professora"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.361.1001.2037 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 13/02/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Zélia Dias Da Silva

Contrato - nº 039/2017 - Data: 13/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Gislaine Vieira Fuzati Ambrosio - **Valor**: R$ 1.445,21 ao mês – **Objeto** - O (a) **CONTRATADO (a)** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Professora"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.361.1001.2037 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 13/02/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Zélia Dias Da Silva

Contrato - nº 040/2017 - Data: 13/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Viviene de Paulo de Melo - **Valor**: R$ 1.445,21 ao mês – **Objeto** - O (a) **CONTRATADO (a)** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Professora"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.365.1002.2035 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 13/02/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Zélia Dias Da Silva

Contrato - nº 041/2017 - Data: 13/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Edmar de Oliveira Almeida - **Valor**: R$ 1.445,21 ao mês – **Objeto** - O (a) **CONTRATADO (a)** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Professora"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.365.1002.2035 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 13/02/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Zélia Dias Da Silva

Contrato - nº 042/2017 - Data: 14/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Vamilda Bernado Rodrigues - **Valor**: R$ 1.445,21 ao mês – **Objeto** - O (a) **CONTRATADO (a)** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Apoio Administrativo Educacional"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.361.1001.2038 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 14/02/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Zélia Dias Da Silva

Contrato - nº 043/2017 - Data: 16/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Kellyn de Azevedo Bonim - **Valor**: R$ 2.488,88 ao mês – **Objeto** - O (a) **CONTRATADO (a)** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Médica Veterinária do Serviço de Inspeção Municipal"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: **07.002.18.541.1012.2050-3.1.9004** – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 16/02/2017 à 31/12/2017 – **Fiscal do contrato**:WILLIE DOUGLAS MARTES FERREIRA

Contrato - nº 044/2017 - Data: 16/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** THEISSE CRISTINA FERREIRA DIOGO - ME - **Valor**: R$ 7.998,00 – **Objeto** - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP - internet protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da prefeitura municipal de Araputanga/MT à rede mundial de computadores - internet, com velocidade mínima garantida de 10 mbps, full duplex, contemplando suporte técnico, fornecimento, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme proposta da Contratada, e Termo de Referência que fazem parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição – **Dotação Orçamentária**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (078.1) 03.003.04-122.1015.2017-3.3.90.39.xx Fonte 0.1.00 - **Vigência do Contrato**: 16/02/2017 à 16/05/2017 – **Fiscal do contrato**:Fábio André Teixeira dos Santos.

Contrato - nº 045/2017 - Data: 20/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DARIO DE MOURA – ME - **Valor**: R$ 321.944,00 – **Objeto** - **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços no Transporte Escolar,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município conforme especificações e condições constantes neste Contrato – **Dotação Orçamentária**: Secretaria de Educação (123) 05.001.12.361.1001.2033-3.3.90.39 (0.1.01), (123) 05.001.12.361.1001.2033-3.3.90.39 (0.1.15)- **Vigência do Contrato**: 20/02/2017 à 31/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Zélia Dias Da Silva

Contrato - nº 046/2017 - Data: 20/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** JOIANNE LOPES CENTURION – ME - **Valor**: R$ 360.690,00 – **Objeto** - **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços no Transporte Escolar,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município conforme especificações e condições constantes neste Contrato – **Dotação Orçamentária**: Educação e Cultura (123) 05.001.12.361.1001.2033-3.3.90.39 (0.1.15), (123) 05.001.12.361.1001.2033-3.3.90.39 (0.1.01) - **Vigência do Contrato**: 20/02/2017 à 31/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Zélia Dias Da Silva

Contrato - nº 047/2017 - Data: 20/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Silvania Ramos dos Santos - **Valor**: R$ 1.445,21 ao mês – **Objeto** - O (a) **CONTRATADO (a)** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Professora"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.361.1001.2037 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 15/02/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Zélia Dias Da Silva

Contrato - nº 048/2017 - **CANCELADO**

Contrato - nº 049/2017 - Data: 20/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Rogério Adriano Fernandes Crivelari - **Valor**: R$ 1.445,21 ao mês – **Objeto** - O (a) **CONTRATADO (a)** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Professora"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.361.1001.2037 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 20/02/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Zélia Dias Da Silva

Contrato - nº 050/2017 - Data: 22/02/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** Ana Claudia de Castro Fran-

cisco Palermo - **Valor**: R$ 1.445,21 ao mês – **Objeto** - O (a) **CONTRATADO (a)** prestará serviços correspondentes ao Cargo de **"Professora"** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** – **Dotação Orçamentária**: 05.002.12.361.1001.2037 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - **Vigência do Contrato**: 22/02/2017 à 21/12/2017 – **Fiscal do contrato**:Zélia Dias Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2016

PORTARIA N.º 010/2016

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de Março de 2017.

ANEXO I

Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASS/NÍVEL	VALOR
Tatiane Araujo Soares	Monitora	03/08/2011	B (2)	R$1.441.51
Milena Gonçalves de Alcântara	Professora	31/07/2006	C (4)	R$ 2.288.92

Araputanga - MT, 06 de Março de 2017.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONTRATO Nº 010 2017

Onde se Lê:

Contrato - nº 010/2017 - Data: 02/01/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): AIRTON DE ALMEIDA MARQUES** - **Valor**: R$ **7.200,00**– **Objeto** - **O LOCADOR** é legitimo proprietário dos imóveis, situado à **Rua Duque de Caxias nº 73- Centro em Araputanga – MT, sendo um salão comercial com metragem total de 12 x 17**, é regido pela legislação civil pertinente**,** ondefuncionará o **Centro de História e Cultura do Município de Araputanga,** o qual dá em locação à primeira, aqui denominado **LOCATÁRIA**, sendo que o presente contrato de locação**,** durante o prazo de vigência deste contrato – **Dotação Orçamentária**: SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - (625) 05. 003.13.392.1009.2044-3.3.90.36 – F 100 - **Vigência do Contrato**: 02/01/2017 à 30/06/2017 – **Fiscal do contrato**:**FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE**

Leiia-se:

Contrato - nº 010/2017 - Data: 02/01/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): AIRTON DE ALMEIDA MARQUES** - **Valor**: R$ **7.200,00**– **Objeto** - **O LOCADOR** é legitimo proprietário dos imóveis, situado à **Rua Duque de Caxias nº 73- Centro em Araputanga – MT, sendo um salão comercial com metragem total de 12 x 17**, é regido pela legislação civil pertinente**,** ondefuncionará o **Centro de História e Cultura do Município de Araputanga,** o qual dá em locação à primeira, aqui denominado **LOCATÁRIA**, sendo que o presente contrato de locação**,** durante o prazo de vigência deste contrato – **Dotação Orçamentária**: SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - (625) 05. 003.13.392.1009.2044-3.3.90.36 – F 100 - **Vigência do Contrato**: 02/01/2017 à 30/06/2017 – **Fiscal do contrato**: Zélia Dias Da Silva.

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 093/2017

PORTARIA N.º 093/2017

DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor **FÁBIO ANDRÉ TEIXEIRA DOS SANTOS**, servidor público da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

CONTRATADA: THEISSE CRISTINA FERREIRA DIOGO - ME, inscrita no CNPJ nº 20.645.910/0001-39.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à assinatura do contrato, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em três (03) de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 013/2017

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **20 de março de 2017, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 013/2017, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 06 de março de 2017**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 008/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para Credenciamento: Até as 08:00 horas, do dia 17 de de Março de 2017, no endereço acima.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenapolis-MT.

Fundamento Legal:art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 06 de março de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 009/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL INTEGRADA VIGILÂNCIAS E AO APLICATIVO MÓVEL PARA AGENTES DE SAÚDE, COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL E ASSINATURA DIGITAL COM MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE ATO CONVOCATÓRIO.

Data da realização: 06/03/2017.

Empresa vencedora: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME,** com o valor global de **R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais).**

ARENÁPOLIS -MT, 06 de março de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05.2017

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 05/2017

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 05/2017, para comparecerem no período de 06 março a 21 de março de 2017, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

Cargo: Auxiliar de Saúde Dental					
	Nome do Candidato	**ACERTOS**	**TITULAÇÃO**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO**
1	**LUCIENE GOMES MOREIRA**	**13**	**0.0**	**6.5**	**APROVADO**
2	PAULA FERREIRA DE QUADROS DE AGUIAR	**12**	**0.0**	**6.0**	CLASSIFICADO
Cargo: Técnico de Enfermagem					
	Nome do Candidato	**ACERTOS**	**TITULAÇÃO**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO**
1	**DALVA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES**	**14**	**0**	**7.0**	**APROVADO**
2	NELCIR LEVINA DO BONFIM	**13**	**0**	**6.5**	CLASSIFICADO
3	MARIA NATALÍCIA S. CORDEIRO	**12**	**0**	**6.0**	CLASSIFICADO

Cargo: Técnico de Raio X					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	GIDEONE PEREIRA DE JESUS	15	0.0	7.5	APROVADO
Cargo: Professor de Educação Física					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	ANTÔNIO JOÃO DA SILVA SOUZA	13	1.0	7.5	AROVADO
2	VINÍCIUS PIRES DOS SANTOS	12	1.0	7.0	CLASSIFICADO
Cargo: Professor de Letras					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	ANGÉLICA MACIEL DE LIMA	13	1.0	7.5	APROVADO
2	PATRÍCIA DIAS RAMOS	14	0.0	7.0	APROVADO
3	SELMA ROSANA DA TRINDADE	12	0.0	6.0	CLASSIFICADO
Cargo: Professor de Pedagogia					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	EDNA APARECIDA DE MOURA	14	1.0	8.0	APROVADO
2	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	14	1.0	8.0	APROVADO
3	JUSIANE DAMASCENO FERREIRA	13	1.0	7.5	APROVADO
4	ONICE NOGUEIRA GOMES	13	1.0	7.5	APROVADO
5	ENI BORGES MARQUES	13	1.0	7.5	APROVADO
6	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	13	1.0	7.5	APROVADO
7	MIDIÃN RODRIGUES DE BARROS	13	1.0	7.5	APROVADO
8	VANIA MARA BRANDÃO DA SILVA	14	0.0	7.0	APROVADO
9	JULIANE DA SILVA	14	0.0	7.0	APROVADO
10	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	14	0.0	7.0	APROVADO
11	FLÁVIA SABINO SANTANA	14	0.0	7.0	APROVADO
12	KÁTIA MORAES DOS SANTOS	14	0.0	7.0	APROVADO
13	ERICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	14	0.0	7.0	APROVADO
14	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	12	1.0	7.0	CLASSIFICADO
15	ANA LUCIA LINS FERREIRA DE VASCONCELOS	13	0.0	6.5	CLASSIFICADO
16	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	11	1.0	6.5	CLASSIFICADO
17	ARLENE LIMA DE VIVEIROS	11	1.0	6.5	CLASSIFICADO
18	LUCIANA FRANSISCA DA SILVA	12	0.0	6.0	CLASSIFICADO
Cargo: Professor de Geografia					
	Nome do Candidato	ACERTOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS	13	1.0	7.5	APROVADO
Cargo: Monitor					
	Nome do Candidato	ACERTOS		PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA LUZIA B. DE ANDRADE	20	14/08/1964	10.0	APROVADO
2	ARLETE SILVA B. DE AGUIAR	20	07/06/1970	10.0	APROVADO
3	TATIANA DA SILVA MENDES	20	22/04/1981	10.0	APROVADO
4	JAQUELINE RODRIGUES BATISTA	20	13/04/1988	10.0	APROVADO
5	LUANA MARQUES DA SILVA	20	24/07/1992	10.0	APROVADO
6	JANAINA DA SILCA COSTA	20	16/10/1992	10.0	APROVADO
7	OZIELE LAURIANO DE SOUZA	20	03/03/1996	10.0	APROVADO
8	WILLIAN FERNANDO DE FARIA SILVA	20	16/12/1997	10.0	APROVADO
9	VIVIANE GOMES BUENO	20	02/06/1986	10.0	APROVADO
10	MARICELIA LUZIA DE SOUZA	19	01/02/1973	9.5	APROVADO
11	ROSIMEIRE VIOLADA	19	06/04/1974	9.5	CLASSIFICADO
12	DENILZA NUNES FRAZÃO	19	06/08/1974	9.5	CLASSIFICADO
13	ZENITA FERREIRA DOS SANTOS	19	13/05/1982	9.5	CLASSIFICADO
14	ROZELENE A. DO NASCIMENTO	19	06/12/1985	9.5	CLASSIFICADO
Cargo: Merendeira					
	Nome do Candidato	ACERTOS	CRITERIO DESEMPATE IDADE	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	RAQUEL APARECIDA O. DE SOUZA	20	04/10/1977	10.0	APROVADO
2	SARA DAS DORES BIANCHI	19	28/06/1982	9.5	APROVADO
3	MARIANA ALVES	19	09/10/1983	9.5	APROVADO
4	JEISE PEREIRA DA SILVA	19	30/03/1989	9.5	APROVADO

Art. 2º - **Prazo de apresentação:**

O prazo de apresentação é de no máximo 15 (quinze) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - **Será desclassificado o candidato que:**

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 06 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.365/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr **VALFREDO CAMPOS BORGES JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1165046-0 SSP/ MT, e inscrito no CPF sob o nº. 695.370.891-34*,* do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Saúde - SAS,** Nível **DAS–02,** *Lotado na Secretaria Municipal e Saúde***,** a partir do dia 06/03/2017, tornando sem efeito a Portaria Nº 9.164/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.363/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **GEIZIANE DA SILVA ARTUZO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.436.062-3 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 056. 695.811-21, para exercer odo cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIVALP,** nível **DAI-02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** a partir de 03/03/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.364/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **JOSÉ WANDEL REI DE JESUS** portador da Cédula de Identidade RG nº 2787539-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 645.697. 802-53, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Programas Federais - DEPF,** nível **DAI-01,** a partir de 06/03/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/ 2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de toners e cartuchos em atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito, das Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração, Finanças, Ação Social, Educação e Cultura, Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento Rural, e SEMATIC (Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comercio, Esporte e Lazer) deste Município de Aripuanã**. Início da Sessão: **Dia 17/03/2017, às 08h00-min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00-min e das 13h00min ás 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de Março de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.º 011/2017

PORTARIA n.º 011/2017

Restabelece novo horário de funcionamento na Câmara Municipal.

JONAS MANOEL DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....

RESOLVE:

ART. **1º** Restabelecer novo horário de funcionamento na Câmara Municipal, a partir do dia **02/03/2017**, de segunda-feira a sexta-feira será conforme segue:

Das **007h00min** às **12h00min**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente aos 02 dias do mês de março 2017.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

6° BIMESTRE RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	173.466.000,00	173.466.000,00	35.007.591,65	20,18	160.626.114,71	92,60	12.839.885,29
RECEITAS CORRENTES	139.705.276,00	139.705.276,00	29.920.086,43	21,42	144.021.142,10	103,09	-4.315.866,10
RECEITA TRIBUTARIA	20.541.860,00	20.541.860,00	4.438.365,16	21,61	22.549.189,43	109,77	-2.007.329,43
Impostos	19.134.940,00	19.134.940,00	3.655.659,22	19,10	18.059.142,50	94,38	1.075.797,50
Taxas	1.406.920,00	1.406.920,00	782.705,94	55,63	4.490.046,93	319,14	-3.083.126,93
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.597.980,00	4.597.980,00	312.247,01	6,79	2.277.191,17	49,53	2.320.788,83
Contribuicoes Sociais	3.588.000,00	3.588.000,00	0,00	0,00	616.995,49	17,20	2.971.004,51
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.009.980,00	1.009.980,00	312.247,01	30,92	1.660.195,68	164,38	-650.215,68
RECEITA PATRIMONIAL	6.852.920,00	6.852.920,00	186.673,69	2,72	2.267.581,63	33,09	4.585.338,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.834.980,00	6.834.980,00	184.931,38	2,71	2.202.830,41	32,23	4.632.149,59
Receitas de Concessões e Permissões	13.020,00	13.020,00	1.250,73	9,61	58.327,35	447,98	-45.307,35
Compensação Financeiras	4.920,00	4.920,00	491,58	9,99	6.423,87	130,57	-1.503,87
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	99.964.476,00	99.964.476,00	23.996.993,47	24,01	110.558.397,66	110,60	-10.593.921,66
Transferências Intergovernamentais	97.824.476,00	97.824.476,00	23.709.795,11	24,24	109.122.107,31	111,55	-11.297.631,31
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.140.000,00	2.140.000,00	287.198,36	13,42	1.436.290,35	67,12	703.709,65
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.748.040,00	7.748.040,00	985.807,10	12,72	6.368.782,21	82,20	1.379.257,79
Multas e Juros de Mora	1.124.400,00	1.124.400,00	165.648,47	14,73	868.810,74	77,27	255.589,26
Indenizações e Restituições	3.547.920,00	3.547.920,00	489.121,28	13,79	2.581.585,16	72,76	966.334,84
Receita da Dívida Ativa	2.271.840,00	2.271.840,00	174.262,80	7,67	2.032.076,41	89,45	239.763,59
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	803.880,00	803.880,00	156.774,55	19,50	886.309,90	110,25	-82.429,90
RECEITAS DE CAPITAL	33.760.724,00	33.760.724,00	5.087.505,22	15,07	16.604.972,61	49,18	17.155.751,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	2.269.652,32	45,39	7.450.382,59	149,01	-2.450.382,59
Operações de Crédito Internas	5.000.000,00	5.000.000,00	2.269.652,32	45,39	7.450.382,59	149,01	-2.450.382,59
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	28.760.724,00	28.760.724,00	2.817.852,90	9,80	9.154.590,02	31,83	19.606.133,98
Transferências Intergovernamentais	3.480.724,00	3.480.724,00	1.500.000,00	43,09	1.634.267,13	46,95	1.846.456,87
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	25.280.000,00	25.280.000,00	1.317.852,90	5,21	7.520.322,89	29,75	17.759.677,11
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	941.431,75	149,43	-311.431,75
Receita de Contribuições	594.000,00	594.000,00	0,00	0,00	923.711,22	155,51	-329.711,22
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	17.720,53	49,22	18.279,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	174.096.000,00	174.096.000,00	35.007.591,65	20,11	161.567.546,46	92,80	12.528.453,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 13h e 13m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	174.096.000,00	174.096.000,00	35.007.591,65	20,11	161.567.546,46	92,80	12.528.453,54
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	174.096.000,00	174.096.000,00	35.007.591,65	20,11	161.567.546,46	92,80	12.528.453,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 13h e 13m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ 2016		BIMESTRE	JAN A DEZ 2016			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	167.819.750,00	168.060.547,00	8.996.770,21	147.518.711,14	20.541.835,86	26.498.395,63	141.998.157,24	26.062.389,76	137.276.873,64	5.520.553,90
DESPESAS CORRENTES	129.255.632,00	136.630.733,00	16.003.511,10	122.278.868,18	14.351.864,82	20.976.176,13	117.902.496,31	18.728.236,69	113.647.432,62	4.376.371,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.421.152,00	68.403.105,00	11.437.106,72	61.497.118,49	6.905.986,51	11.597.680,51	61.187.561,42	7.215.543,58	60.842.091,14	309.557,07
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.072.000,00	474.500,00	-3.666,69	465.964,52	8.535,48	72.464,96	465.964,52	8.535,48	465.964,52	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.762.480,00	67.753.128,00	4.570.071,07	60.315.785,17	7.437.342,83	9.306.030,66	56.248.970,37	11.504.157,63	52.339.376,96	4.066.814,80
DESPESAS DE CAPITAL	37.231.686,00	30.097.382,00	-7.006.740,89	25.239.842,96	4.857.539,04	5.522.219,50	24.095.660,93	6.001.721,07	23.629.441,02	1.144.182,03
INVESTIMENTOS	36.337.686,00	28.215.282,00	-7.198.224,94	23.435.412,19	4.779.869,81	5.188.356,79	22.291.230,16	5.924.051,84	21.825.010,25	1.144.182,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	894.000,00	1.882.100,00	191.484,05	1.804.430,77	77.669,23	333.862,71	1.804.430,77	77.669,23	1.804.430,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.262.472,00	1.262.472,00	0,00	0,00	1.262.472,00	0,00	0,00	1.262.472,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	69.960,00	69.960,00	0,00	0,00	69.960,00	0,00	0,00	69.960,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	6.180.250,00	5.939.453,00	1.481.858,41	5.737.505,45	201.947,55	1.762.233,87	5.737.143,25	202.309,75	5.212.843,25	362,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	174.000.000,00	174.000.000,00	10.478.628,62	153.256.216,59	20.743.783,41	28.260.629,50	147.735.300,49	26.264.699,51	142.489.716,89	5.520.916,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	174.000.000,00	174.000.000,00	10.478.628,62	153.256.216,59	20.743.783,41	28.260.629,50	147.735.300,49	26.264.699,51	142.489.716,89	5.520.916,10
SUPERÁVIT (XIII)							13.832.245,97			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	174.000.000,00	174.000.000,00	10.478.628,62	153.256.216,59		28.260.629,50	161.567.546,46		142.489.716,89	5.520.916,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 13h e 13m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2016 A DEZ/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.656.153,75	15.171.598,49	12.642.279,73	12.096.904,34	13.144.838,67	12.920.361,86	12.861.547,24	10.371.673,12	9.381.942,76	11.111.090,52	16.292.835,38	16.217.630,56	155.868.856,42	150.249.880,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	845.443,58	1.781.516,79	4.090.861,42	1.748.877,25	1.600.741,32	1.836.323,72	1.678.762,45	1.827.572,49	1.295.929,24	1.404.796,01	1.490.565,65	2.947.799,51	22.549.189,43	20.541.860,00
IPTU	15.711,75	426.992,10	2.258.754,21	445.197,29	334.624,86	304.235,47	57.563,55	49.939,51	42.537,38	31.170,35	27.998,69	1.071.777,54	5.066.502,70	4.436.020,00
ISS	389.270,90	550.011,33	577.858,33	521.566,34	592.188,16	700.041,60	581.641,85	410.609,53	590.887,57	623.143,32	522.383,98	565.650,76	6.625.253,67	8.209.980,00
ITBI	286.098,69	179.535,37	206.097,19	80.141,56	98.006,00	224.391,95	417.805,91	273.548,15	42.584,42	207.761,43	237.931,70	283.746,25	2.537.648,62	3.556.980,00
IRRF	123.128,99	301.281,02	338.884,71	305.402,92	322.689,06	351.777,42	284.048,59	360.952,88	321.873,96	173.527,66	321.015,50	625.154,80	3.829.737,51	2.931.960,00
Outras receitas Tributárias	31.233,25	323.696,97	709.266,98	396.569,14	253.233,24	255.877,28	337.702,55	732.522,42	298.045,91	369.193,25	381.235,78	401.470,16	4.490.046,93	1.406.920,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	477.201,57	434.042,92	110.952,98	0,00	274.983,53	174.861,82	149.445,74	105.528,29	129.137,39	108.789,92	166.463,01	145.784,00	2.277.191,17	4.597.980,00
RECEITA PATRIMONIAL	667.158,64	540.259,38	110.680,48	120.757,86	109.875,02	105.159,30	117.351,46	121.524,91	106.218,16	81.922,73	84.923,32	101.750,37	2.267.581,63	6.852.920,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.856.036,28	11.914.036,26	7.729.696,07	9.718.913,24	10.772.695,44	10.397.302,82	10.398.625,99	7.655.535,74	7.396.101,27	8.979.795,89	14.101.342,42	12.486.030,56	122.406.111,98	110.509.080,00
Cota Parte do FPM	1.818.350,42	2.275.342,21	1.380.710,14	1.641.367,84	2.182.623,04	1.803.200,20	1.999.509,60	1.621.284,44	1.318.428,15	1.600.433,36	2.919.968,14	3.590.652,04	24.151.869,58	22.740.000,00
Cota Parte do ICMS	3.344.913,51	1.584.817,64	1.891.699,77	2.039.863,03	1.977.556,27	2.323.256,67	2.130.552,53	1.666.087,72	1.955.212,77	1.725.584,17	3.166.155,89	2.272.665,36	26.078.365,33	24.000.000,00
Cota Parte do IPVA	236.539,47	481.193,44	592.180,18	594.929,63	717.412,60	511.330,45	501.100,18	471.085,51	267.731,97	198.180,96	161.692,32	143.661,41	4.877.038,12	4.392.000,00
Cota Parte do ITR	479.077,49	1.273.388,94	157.464,48	44.171,26	40.213,34	51.884,58	13.735,85	25.032,39	292.073,76	1.784.263,25	416.930,39	354.927,02	4.933.162,75	1.461.000,00
Transf. da LC 87/1996	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	111.401,04	130.020,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.474.290,16	1.646.074,81	1.617.388,62	1.781.663,38	2.048.505,87	1.487.139,21	1.838.220,42	1.729.567,83	1.575.728,72	1.367.901,31	2.734.128,57	2.545.071,86	22.845.680,76	23.395.020,00
Outras Transferências Correntes	2.493.581,81	4.643.935,80	2.080.969,46	3.607.634,68	3.797.100,90	4.211.208,29	3.906.223,99	2.133.194,43	1.977.642,48	2.294.149,42	4.693.183,69	3.569.769,45	39.408.594,40	34.391.040,00
Outras Receitas Correntes	810.313,68	501.743,14	600.088,78	508.355,99	386.543,36	406.714,20	517.361,60	661.511,69	454.556,70	535.785,97	449.540,98	536.266,12	6.368.782,21	7.748.040,00
DEDUÇÕES (II)	1.476.610,32	1.443.088,91	803.765,42	863.581,73	982.540,64	937.986,69	790.188,67	756.071,33	766.547,93	1.060.943,18	1.331.279,93	1.259.099,58	12.471.704,33	14.412.204,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	296.100,58	320.894,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.995,49	3.588.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	6.994,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.994,52	279.600,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.173.515,22	1.122.194,00	803.765,42	863.581,73	982.540,64	937.986,69	790.188,67	756.071,33	766.547,93	1.060.943,18	1.331.279,93	1.259.099,58	11.847.714,32	10.544.604,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	12.179.543,43	13.728.509,58	11.838.514,31	11.233.322,61	12.162.298,03	11.982.375,17	12.071.358,57	9.615.601,79	8.615.394,83	10.050.147,34	14.961.555,45	14.958.530,98	143.397.152,09	135.837.676,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 13h e 25m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	133.500.296,00	142.759.743,44	134.754.182,38
Receita Tributária	20.541.860,00	22.549.189,43	18.983.671,59
IPTU	4.436.020,00	5.066.502,70	4.015.751,03
ISS	8.209.980,00	6.625.253,67	6.267.774,21
ITBI	3.556.980,00	2.537.648,62	1.834.702,07
IRRF	2.931.960,00	3.829.737,51	3.359.633,94
Taxas	1.406.920,00	4.490.046,93	3.505.810,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.191.980,00	3.200.902,39	10.228.304,98
Receitas Previdenciárias	4.182.000,00	1.540.706,71	9.280.751,51
Outras Receitas de Contribuições	1.009.980,00	1.660.195,68	947.553,47
Receita Patrimonial Líquida	17.940,00	64.751,22	155.347,65
Receita Patrimonial	6.852.920,00	2.284.051,57	5.877.096,41
(-)Aplicações Financeiras	6.834.980,00	2.219.300,35	5.721.748,76
Transferências Correntes	99.964.476,00	110.558.397,66	96.136.264,75
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	104.016,00	89.120,88	95.843,76
Convênios	2.140.000,00	1.436.290,35	1.612.688,78
FPM	18.192.000,00	19.471.997,71	17.616.284,32
ICMS	19.200.000,00	20.894.842,67	19.220.419,52
IPVA	3.513.600,00	3.901.630,90	3.583.670,00
ITR	1.168.800,00	3.946.530,34	2.275.980,74
Outras Transferências Correntes	55.646.060,00	60.817.984,81	51.731.377,63
Demais Receitas Correntes	7.784.040,00	6.386.502,74	9.250.593,41
Dívida Ativa	2.271.840,00	2.032.076,41	2.347.635,01
Diversas Receitas Correntes	5.512.200,00	4.354.426,33	6.902.958,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	33.760.724,00	16.604.972,61	20.339.564,66
Operações de Crédito (III)	5.000.000,00	7.450.382,59	15.433.650,03
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.760.724,00	9.154.590,02	4.905.914,63
Convênios	25.280.000,00	7.520.322,89	3.678.805,14
Outras Transferências de Capital	3.480.724,00	1.634.267,13	1.227.109,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	28.760.724,00	9.154.590,02	4.905.914,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	162.261.020,00	151.914.333,46	139.660.097,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 09m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	137.170.186,00	128.016.373,63	122.637.059,49	123.639.639,56	120.343.757,34	4.376.734,07	2.293.302,15
Pessoal e Encargos Sociais	68.942.558,00	67.234.623,94	66.751.851,82	66.924.704,67	66.748.725,97	309.919,27	3.125,85
Juros e Encargos da Dívida (IX)	474.500,00	465.964,52	472.301,22	465.964,52	382.443,83	0,00	89.857,39
Outras Despesas Correntes	67.753.128,00	60.315.785,17	55.412.906,45	56.248.970,37	53.212.587,54	4.066.814,80	2.200.318,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	136.695.686,00	127.550.409,11	122.164.758,27	123.173.675,04	119.961.313,51	4.376.734,07	2.203.444,76
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	30.097.382,00	25.239.842,96	21.424.090,15	24.095.660,93	20.286.021,98	1.144.182,03	1.138.068,17
Investimentos	28.215.282,00	23.435.412,19	20.570.469,24	22.291.230,16	19.432.401,07	1.144.182,03	1.138.068,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.882.100,00	1.804.430,77	853.620,91	1.804.430,77	853.620,91	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	28.215.282,00	23.435.412,19	20.570.469,24	22.291.230,16	19.432.401,07	1.144.182,03	1.138.068,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.262.472,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	69.960,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	166.243.400,00	150.985.821,30	142.735.227,51	145.464.905,20	139.393.714,58	5.520.916,10	3.341.512,93
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-3.982.380,00	928.512,16	-3.075.130,50	6.449.428,26	266.382,43	-5.520.916,10	-3.341.512,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 09m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	86.920,73	1.801.404,18	1.798.050,29	-90.274,62	0,00	1.128.490,32	3.431.275,65	3.277.551,77	3.277.551,77	-1.224.687,25	57.526,95	57.526,95
02 GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	48.168,49	42.335,16	42.335,16	-5.833,33	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	48.168,49	42.335,16	42.335,16	-5.833,33	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	51.770,87	51.770,87	0,00	0,00	3.220,00	158.041,10	101.427,39	101.427,39	-34.167,18	25.666,53	25.666,53
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	51.770,87	51.770,87	0,00	0,00	3.220,00	158.041,10	101.427,39	101.427,39	-34.167,18	25.666,53	25.666,53
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	172.401,81	171.292,29	-1.109,52	0,00	0,00	337.603,97	322.107,91	322.107,91	-15.496,06	0,00	0,00
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	172.401,81	171.292,29	-1.109,52	0,00	0,00	337.603,97	322.107,91	322.107,91	-15.496,06	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,10	81.028,22	81.028,22	-0,10	0,00	0,00	16.384,00	0,00	0,00	-16.384,00	0,00	0,00
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,10	81.028,22	81.028,22	-0,10	0,00	0,00	16.384,00	0,00	0,00	-16.384,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.632,53	6.632,53	6.632,53	0,00	0,00	0,00
0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.632,53	6.632,53	6.632,53	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	86.920,63	589.681,80	589.243,27	-87.359,16	0,00	919.920,64	1.248.901,94	1.346.142,71	1.346.142,71	-822.679,87	0,00	0,00
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	86.920,63	589.681,80	589.243,27	-87.359,16	0,00	919.920,64	1.248.901,94	1.346.142,71	1.346.142,71	-822.679,87	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	1.420,00	0,00	-1.420,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	-270,00	0,00	0,00
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.420,00	0,00	-1.420,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	-270,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
0909 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	7.040,40	7.040,40	0,00	0,00	135.720,66	112.919,84	192.743,27	192.743,27	-36.146,81	19.750,42	19.750,42
1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	7.040,40	7.040,40	0,00	0,00	135.720,66	112.919,84	192.743,27	192.743,27	-36.146,81	19.750,42	19.750,42
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	686.113,15	686.113,15	0,00	0,00	69.629,02	263.691,77	170.965,72	170.965,72	-150.245,07	12.110,00	12.110,00
1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	686.113,15	686.113,15	0,00	0,00	69.629,02	263.691,77	170.965,72	170.965,72	-150.245,07	12.110,00	12.110,00
13 SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	158.356,06	157.970,22	-385,84	0,00	0,00	521.692,79	391.193,99	391.193,99	-130.498,80	0,00	0,00
1313 SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS	0,00	158.356,06	157.970,22	-385,84	0,00	0,00	521.692,79	391.193,99	391.193,99	-130.498,80	0,00	0,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00	0,00	-23,00	0,00	0,00
1616 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00	0,00	-23,00	0,00	0,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	-900,00	0,00	0,00
1717 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	-900,00	0,00	0,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	36.591,87	36.591,87	0,00	0,00	0,00	711.727,22	699.803,09	699.803,09	-11.924,13	0,00	0,00
1818 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	36.591,87	36.591,87	0,00	0,00	0,00	711.727,22	699.803,09	699.803,09	-11.924,13	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 10m"

19	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,00	0,00	0,00	-119,00	0,00	0,00
1919	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,00	0,00	0,00	-119,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	422.817,53	422.817,53	0,00	0,00	0,00	94,67	0,00	0,00	-94,67	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	66.173,96	66.173,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	164.759,77	164.759,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	191.883,80	191.883,80	0,00	0,00	0,00	94,67	0,00	0,00	-94,67	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	86.920,73	2.224.221,71	2.220.867,82	-90.274,62	0,00	1.128.490,32	3.431.370,32	3.277.551,77	3.277.551,77	-1.224.781,92	57.526,95	57.526,95

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 10m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	19.038.580,00	19.038.580,00	16.861.812,16	88,57
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.504.820,00	6.504.820,00	6.831.036,26	105,01
1.1.1 - IPTU	4.436.020,00	4.436.020,00	5.066.502,70	114,21
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	93.960,00	93.960,00	104.414,05	111,13
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	1.606.920,00	1.606.920,00	1.332.308,13	82,91
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	367.920,00	367.920,00	327.811,38	89,10
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.556.980,00	3.556.980,00	2.537.648,62	71,34
1.2.1 - ITBI	3.556.980,00	3.556.980,00	2.537.648,62	71,34
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.976.780,00	8.976.780,00	7.493.127,28	83,47
1.3.1 - ISS	8.209.980,00	8.209.980,00	6.625.253,67	80,70
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	111.960,00	111.960,00	164.565,40	146,99
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	604.920,00	604.920,00	658.518,02	108,86
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	49.920,00	49.920,00	44.790,19	89,72
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.723.020,00	52.723.020,00	60.151.836,82	114,09
2.1 - Cota-Parte FPM	22.740.000,00	22.740.000,00	24.151.869,58	106,21
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	22.740.000,00	22.740.000,00	24.151.869,58	106,21
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	26.078.365,33	108,66
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	130.020,00	130.020,00	111.401,04	85,68
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	1.461.000,00	1.461.000,00	4.933.162,75	337,66
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.392.000,00	4.392.000,00	4.877.038,12	111,04
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 34m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	71.761.600,00	71.761.600,00	77.013.648,98	107,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	244.980,00	244.980,00	156.147,36	63,74
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	244.980,00	244.980,00	156.147,36	63,74
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	244.980,00	244.980,00	156.147,36	63,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.544.604,00	10.544.604,00	11.847.714,32	112,36
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.548.000,00	4.548.000,00	4.679.871,87	102,90
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.800.000,00	4.800.000,00	5.183.522,66	107,99
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.004,00	26.004,00	22.280,16	85,68
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	292.200,00	292.200,00	986.632,41	337,66
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	878.400,00	878.400,00	975.407,22	111,04
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.395.020,00	23.395.020,00	22.845.680,76	97,65
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	23.395.020,00	23.395.020,00	22.845.680,76	97,65
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	12.850.416,00	12.850.416,00	10.997.966,44	85,58

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 34m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	17.940.400,00	17.940.400,00	19.253.412,25	107,32

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.214.240,00	1.638.357,00	1.492.848,18	91,12	1.472.123,54	89,85	20.724,64
23.1 Creche	240.000,00	185.450,00	270.715,07	145,98	270.715,07	145,98	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	240.000,00	185.450,00	270.715,07	145,98	270.715,07	145,98	0,00
23.2 Pré-escola	974.240,00	1.452.907,00	1.222.133,11	84,12	1.201.408,47	82,69	20.724,64
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	974.240,00	1.452.907,00	1.222.133,11	84,12	1.201.408,47	82,69	20.724,64
24. ENSINO FUNDAMENTAL	13.070.000,00	10.596.170,00	10.807.774,39	102,00	10.633.409,01	100,35	174.365,38
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.070.000,00	10.596.170,00	10.807.774,39	102,00	10.633.409,01	100,35	174.365,38
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	1.200.000,00	1.052.000,00	1.031.964,55	98,10	1.031.964,55	98,10	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	15.484.240,00	13.286.527,00	13.332.587,12	100,35	13.137.497,10	98,88	195.090,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 34m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.997.966,44
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	10.997.966,44
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.302.656,13
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	1,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	13.010.000,00	10.596.170,00	9.773.452,09	92,24	9.599.086,71	90,59	174.365,38
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	24.000.000,00	23.663.171,00	22.519.840,22	95,17	22.292.361,40	94,21	227.478,82
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	37.010.000,00	34.259.341,00	32.293.292,31	94,26	31.891.448,11	93,09	401.844,20
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	52.494.240,00	47.545.868,00	45.625.879,43	95,96	45.028.945,21	94,71	596.934,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 34m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	22.845.680,76
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.795,33
49.1 - Orçamento do Exercício	0,00
49.2 - Restos a Pagar	17.795,33
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	22.827.885,43

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 34m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	5.000.000,00	7.450.382,59	-2.450.382,59

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.097.382,00	25.239.842,96	24.095.660,93	1.144.182,03	4.857.539,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.097.382,00	25.239.842,96	24.095.660,93	1.144.182,03	4.857.539,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-25.097.382,00 <(a-d)>	-17.789.460,37 <(b-e)>	-	-	-7.307.921,63 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 28m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2016 (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	21.970.540,00	21.970.540,00	20.691.549,67	94,18
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.436.020,00	4.436.020,00	5.066.502,70	114,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.556.980,00	3.556.980,00	2.537.648,62	71,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.209.980,00	8.209.980,00	6.625.253,67	80,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.931.960,00	2.931.960,00	3.829.737,51	130,62
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	205.920,00	205.920,00	268.979,45	130,62
Dívida Ativa dos Impostos	2.211.840,00	2.211.840,00	1.990.826,15	90,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	417.840,00	417.840,00	372.601,57	89,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.723.020,00	52.723.020,00	60.151.836,82	114,09
Cota-Parte do FPM	22.740.000,00	22.740.000,00	24.151.869,58	106,21
Cota Parte do ITR	1.461.000,00	1.461.000,00	4.933.162,75	337,66
Cota-Parte do IPVA	4.392.000,00	4.392.000,00	4.877.038,12	111,04
Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	26.078.365,33	108,66
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	130.020,00	130.020,00	111.401,04	85,68
Desoneração ICMS (LC 87/96)	130.020,00	130.020,00	111.401,04	85,68
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	74.693.560,00	74.693.560,00	80.843.386,49	108,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2016 (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	25.736.020,00	25.736.020,00	27.327.387,46	106,18
Provenientes da União	20.264.020,00	20.264.020,00	17.744.264,79	87,57
Provenientes dos Estados	4.984.000,00	4.984.000,00	9.583.122,67	192,28
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	488.000,00	488.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	3.030.000,00	3.030.000,00	1.482.474,39	48,93
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	28.766.020,00	28.766.020,00	28.809.861,85	100,15

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	42.378.652,00	53.188.017,00	50.307.345,30	1.780.787,89	97,93
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	19.165.652,00	24.157.801,00	23.944.408,73	167.910,92	99,81
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.213.000,00	29.030.216,00	26.362.936,57	1.612.876,97	96,37
DESPESAS DE CAPITAL	3.110.000,00	7.453.940,00	4.761.216,10	471.228,63	70,20
Investimentos	3.110.000,00	7.453.940,00	4.761.216,10	471.228,63	70,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	45.488.652,00	60.641.957,00	55.068.561,40	2.252.016,52	94,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 31m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	26.298.020,00	36.947.476,00	35.336.678,09	61,65	33.400.858,14	60,65	1.935.819,95
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	26.298.020,00	36.947.476,00	35.336.678,09	61,65	33.400.858,14	60,65	1.935.819,95
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	26.298.020,00	36.947.476,00	35.336.678,09	61,65	33.400.858,14	60,65	1.935.819,95
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	19.190.632,00	23.694.481,00	21.983.899,83	38,35	21.667.703,26	39,35	316.196,57

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	27,19

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]	9.857.391,86

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	6.988,14	1.337,12	5.651,02	0,00	0,00
Inscritos em 2013	809.568,50	166.061,39	643.507,11	0,00	0,00
Inscritos em 2014	103.364,00	103.364,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	1.248.996,61	552.012,03	696.984,58	0,00	0,00
Total	2.168.917,25	822.774,54	1.346.142,71	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 31m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	8.800.000,00	9.718.783,00	9.259.892,56	16,15	8.687.608,47	15,78	572.284,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.781.632,00	48.668.221,00	45.973.424,67	80,20	44.387.422,08	80,60	1.586.002,59
Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00	1.712.600,00	1.622.184,39	2,83	1.528.533,05	2,78	93.651,34
Vigilância Sanitária	70.000,00	196.333,00	127.974,16	0,22	127.974,16	0,23	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.020,00	346.020,00	337.102,14	0,59	337.023,64	0,61	78,50
Alimentação e Nutrição	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	45.488.652,00	60.641.957,00	57.320.577,92	100,00	55.068.561,40	100,00	2.252.016,52

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 31m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 31 Out 2016 (b)	Em 31 Dez 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	246.567,23	5.034.650,28	4.847.083,57
DEDUÇÕES (II)	4.985.427,46	11.819.123,28	13.284.466,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.062.535,46	11.279.100,63	12.891.544,49
Demais Haveres Financeiros	77.324,60	294.786,82	275.828,36
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.154.432,60	-245.235,83	-117.093,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-4.738.860,23	-6.784.473,00	-8.437.383,13
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-4.738.860,23	-6.784.473,00	-8.437.383,13

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-1.652.910,13	-3.698.522,90

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	56.403.971,34

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A DEZ 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	215.599.099,64	215.599.099,64	215.599.099,64
Passivo Atuarial	215.599.099,64	215.599.099,64	215.599.099,64
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	44.996.136,56	44.996.136,56	44.996.136,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.996.136,56	44.996.136,56	44.996.136,56
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	170.602.963,08	170.602.963,08	170.602.963,08
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	170.602.963,08	170.602.963,08	170.602.963,08

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 03m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	174.096.000,00
Previsão Atualizada da Receita	174.096.000,00
Receitas Realizadas	161.567.546,46
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	174.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	174.000.000,00
Despesas Empenhadas	153.256.216,59
Despesas Líquidadas	147.735.300,49
Despesas Pagas	142.489.716,89
Superavit Orçamentário	13.832.245,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	153.256.216,59
Despesas Líquidadas	147.735.300,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	143.397.152,09

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.622.618,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	993.431,84
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	1.629.186,22

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	56.403.971,34	-3.698.522,90	0,00
Resultado Primário	0,00	6.449.428,26	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 35m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.311.142,44	-90.274,62	2.220.867,82	0,00
Poder Executivo	2.311.142,44	-90.274,62	2.220.867,82	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.559.860,64	-1.224.781,92	3.277.551,77	57.526,95
Poder Executivo	4.559.860,64	-1.224.781,92	3.277.551,77	57.526,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.871.003,08	-1.315.056,54	5.498.419,59	57.526,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.302.656,13	25,00	1,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	7.450.382,59	-2.450.382,59
Despesa de Capital Líquida	24.095.660,93	4.857.539,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.667.703,26	15,00	27,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 35m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	167.819.750,00	168.060.547,00	8.996.770,21	147.518.711,14	96,26	20.541.835,86	26.498.395,63	141.998.157,24	96,12	26.062.389,76	5.520.553,90
Legislativa	4.774.080,00	5.015.651,04	0,00	0,00	0,00	5.015.651,04	0,00	0,00	0,00	5.015.651,04	0,00
Ação Legislativa	4.774.080,00	5.015.651,04	0,00	0,00	0,00	5.015.651,04	0,00	0,00	0,00	5.015.651,04	0,00
Administração	11.152.440,00	11.233.459,00	1.724.443,78	11.024.108,01	7,19	209.350,99	2.190.494,41	10.457.041,98	7,08	776.417,02	567.066,03
Planejamento e Orçamento	612.000,00	631.167,00	114.113,14	608.803,00	0,40	22.364,00	114.435,14	608.803,00	0,41	22.364,00	0,00
Administração Geral	3.250.000,00	3.109.882,00	484.652,24	3.080.768,92	2,01	29.113,08	721.650,27	3.015.698,41	2,04	94.183,59	65.070,51
Administração Financeira	3.442.400,00	3.513.631,00	282.429,97	3.475.900,16	2,27	37.730,84	589.862,46	3.383.225,49	2,29	130.405,51	92.674,67
Controle Interno	12.000,00	10.900,00	0,00	10.700,00	0,01	200,00	0,00	10.700,00	0,01	200,00	0,00
Normatização e Fiscalização	620.000,00	328.550,00	5.955,92	218.539,49	0,14	110.010,51	5.898,89	151.800,37	0,10	176.749,63	66.739,12
Formação de Recursos Humanos	3.216.040,00	3.639.329,00	837.292,51	3.629.396,44	2,37	9.932,56	758.647,65	3.286.814,71	2,22	352.514,29	342.581,73
Defesa Nacional	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	4.966.020,00	4.402.392,00	503.143,98	3.735.188,48	2,44	667.203,52	566.399,00	3.651.841,19	2,47	750.550,81	83.347,29
Assistência ao Idoso	230.000,00	125.500,00	5.788,70	62.079,49	0,04	63.420,51	2.400,00	56.290,79	0,04	69.209,21	5.788,70
Assistência ao Portador de Deficiência	170.000,00	165.000,00	3.749,94	77.557,87	0,05	87.442,13	10.249,98	75.057,91	0,05	89.942,09	2.499,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.116.000,00	943.375,00	99.799,46	804.099,75	0,52	139.275,25	103.084,57	772.599,14	0,52	170.775,86	31.500,61
Assistência Comunitária	3.450.020,00	3.168.517,00	393.805,88	2.791.451,37	1,82	377.065,63	450.664,45	2.747.893,35	1,86	420.623,65	43.558,02
Previdência Social	6.926.040,00	6.926.040,00	0,00	1.306.819,81	0,85	5.619.220,19	0,00	993.431,84	0,67	5.932.608,16	313.387,97
Previdência do Regime Estatutário	6.926.040,00	6.926.040,00	0,00	1.306.819,81	0,85	5.619.220,19	0,00	993.431,84	0,67	5.932.608,16	313.387,97
Saúde	45.488.652,00	60.641.957,00	6.145.466,90	57.320.577,92	37,40	3.321.379,08	10.627.343,26	55.068.561,40	37,28	5.573.395,60	2.252.016,52
Atenção Básica	8.800.000,00	9.718.783,00	384.760,05	9.259.892,56	6,04	458.890,44	1.690.456,89	8.687.608,47	5,88	1.031.174,53	572.284,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.781.632,00	48.668.221,00	5.753.163,72	45.973.424,67	30,00	2.694.796,33	8.878.244,29	44.387.422,08	30,05	4.280.798,92	1.586.002,59
Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00	1.712.600,00	-5.302,90	1.622.184,39	1,06	90.415,61	45.874,55	1.528.533,05	1,03	184.066,95	93.651,34
Vigilância Sanitária	70.000,00	196.333,00	0,00	127.974,16	0,08	68.358,84	0,00	127.974,16	0,09	68.358,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.020,00	346.020,00	12.846,03	337.102,14	0,22	8.917,86	12.767,53	337.023,64	0,23	8.996,36	78,50
Alimentação e Nutrição	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	37.014.240,00	34.524.254,00	2.797.805,09	33.643.679,99	21,95	880.574,01	5.508.349,89	33.221.233,11	22,49	1.303.020,89	422.446,88
Alimentação e Nutrição	1.200.000,00	1.052.000,00	102.832,28	1.031.964,55	0,67	20.035,45	211.309,10	1.031.964,55	0,70	20.035,45	0,00
Ensino Fundamental	30.410.000,00	28.511.598,00	3.013.568,16	27.964.160,90	18,25	547.437,10	4.620.673,46	27.758.543,86	18,79	753.054,14	205.617,04
Ensino Superior	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	5.324.240,00	4.960.656,00	-318.595,35	4.647.554,54	3,03	313.101,46	676.367,33	4.430.724,70	3,00	529.931,30	216.829,84
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	873.000,00	914.958,00	-715.095,11	626.748,76	0,41	288.209,24	98.804,02	623.833,47	0,42	291.124,53	2.915,29
Difusão Cultural	873.000,00	914.958,00	-715.095,11	626.748,76	0,41	288.209,24	98.804,02	623.833,47	0,42	291.124,53	2.915,29

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 13h e 16m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Direitos da Cidadania	372.000,00	254.514,00	55.372,16	226.961,84	0,15	27.552,16	55.372,16	219.297,04	0,15	35.216,96	7.664,80
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	372.000,00	254.514,00	55.372,16	226.961,84	0,15	27.552,16	55.372,16	219.297,04	0,15	35.216,96	7.664,80
Urbanismo	19.347.000,00	18.167.817,00	-72.925,58	17.012.237,61	11,10	1.155.579,39	2.479.613,61	16.079.877,14	10,88	2.087.939,86	932.360,47
Infra-Estrutura Urbana	5.800.000,00	5.329.886,00	265.562,91	5.165.942,34	3,37	163.943,66	711.670,38	5.002.570,72	3,39	327.315,28	163.371,62
Serviços Urbanos	13.547.000,00	12.837.931,00	-338.488,49	11.846.295,27	7,73	991.635,73	1.767.943,23	11.077.306,42	7,50	1.760.624,58	768.988,85
Habitação	215.000,00	377,00	0,00	0,00	0,00	377,00	0,00	0,00	0,00	377,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	215.000,00	377,00	0,00	0,00	0,00	377,00	0,00	0,00	0,00	377,00	0,00
Saneamento	4.300.000,00	2.266.921,00	-18.241,42	2.265.249,69	1,48	1.671,31	208.344,42	2.146.223,26	1,45	120.697,74	119.026,43
Infra-Estrutura Urbana	4.300.000,00	2.266.921,00	-18.241,42	2.265.249,69	1,48	1.671,31	208.344,42	2.146.223,26	1,45	120.697,74	119.026,43
Gestão Ambiental	332.000,00	350.000,00	17.244,98	320.058,19	0,21	29.941,81	17.424,98	320.047,21	0,22	29.952,79	10,98
Controle Ambiental	332.000,00	350.000,00	17.244,98	320.058,19	0,21	29.941,81	17.424,98	320.047,21	0,22	29.952,79	10,98
Agricultura	2.046.000,00	2.065.461,96	369.759,80	1.890.576,31	1,23	174.885,65	415.153,53	1.824.712,50	1,24	240.749,46	65.863,81
Administração Geral	125.000,00	227.933,96	33.514,40	141.656,40	0,09	86.277,56	33.514,40	141.656,40	0,10	86.277,56	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.909.000,00	1.837.528,00	336.245,40	1.748.919,91	1,14	88.608,09	381.639,13	1.683.056,10	1,14	154.471,90	65.863,81
Promoção da Produção Animal	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	200.000,00	174.000,00	27.527,59	164.849,31	0,11	9.150,69	30.312,86	162.032,54	0,11	11.967,46	2.816,77
Promoção Comercial	200.000,00	174.000,00	27.527,59	164.849,31	0,11	9.150,69	30.312,86	162.032,54	0,11	11.967,46	2.816,77
Comércio e Serviços	3.848.000,00	4.618.492,00	-197.711,82	3.983.495,10	2,60	634.996,90	328.600,47	3.748.658,57	2,54	869.833,43	234.836,53
Turismo	3.848.000,00	4.618.492,00	-197.711,82	3.983.495,10	2,60	634.996,90	328.600,47	3.748.658,57	2,54	869.833,43	234.836,53
Comunicações	1.374.000,00	831.278,00	-118.544,82	778.200,72	0,51	53.077,28	164.861,10	695.721,53	0,47	135.556,47	82.479,19
Comunicação Social	1.374.000,00	831.278,00	-118.544,82	778.200,72	0,51	53.077,28	164.861,10	695.721,53	0,47	135.556,47	82.479,19
Energia	1.550.000,00	967.212,00	-49.846,30	909.294,51	0,59	57.917,49	0,00	909.294,51	0,62	57.917,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.550.000,00	967.212,00	-49.846,30	909.294,51	0,59	57.917,49	0,00	909.294,51	0,62	57.917,49	0,00
Transporte	18.476.846,00	8.941.191,00	-1.023.810,87	8.242.861,55	5,38	698.329,45	3.360.696,34	8.242.177,87	5,58	699.013,13	683,68
Infra-Estrutura Urbana	15.476.846,00	7.538.936,00	-1.023.810,87	7.191.437,91	4,69	347.498,09	3.359.556,34	7.190.754,23	4,87	348.181,77	683,68
Transporte Rodoviário	3.000.000,00	1.402.255,00	0,00	1.051.423,64	0,69	350.831,36	1.140,00	1.051.423,64	0,71	350.831,36	0,00
Desporto e Lazer	1.422.000,00	2.187.540,00	-639.302,20	1.897.741,36	1,24	289.798,64	40.297,91	1.464.110,10	0,99	723.429,90	433.631,26
Desporto Comunitário	1.422.000,00	2.187.540,00	-639.302,20	1.897.741,36	1,24	289.798,64	40.297,91	1.464.110,10	0,99	723.429,90	433.631,26
Encargos Especiais	1.750.000,00	2.244.600,00	191.484,05	2.170.061,98	1,42	74.538,02	406.327,67	2.170.061,98	1,47	74.538,02	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.750.000,00	2.244.600,00	191.484,05	2.170.061,98	1,42	74.538,02	406.327,67	2.170.061,98	1,47	74.538,02	0,00
Reserva de Contingência	1.332.432,00	1.332.432,00	0,00	0,00	0,00	1.332.432,00	0,00	0,00	0,00	1.332.432,00	0,00
Reserva Legal RPPS	69.960,00	69.960,00	0,00	0,00	0,00	69.960,00	0,00	0,00	0,00	69.960,00	0,00
Reserva de Contingência	1.262.472,00	1.262.472,00	0,00	0,00	0,00	1.262.472,00	0,00	0,00	0,00	1.262.472,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.180.250,00	5.939.453,00	1.481.858,41	5.737.505,45	3,74	201.947,55	1.762.233,87	5.737.143,25	3,88	202.309,75	362,20
Legislativa	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00
Ação Legislativa	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 13h e 16m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Administração	950.000,00	950.000,00	235.475,34	901.113,56	0,59	48.886,44	281.643,22	901.113,56	0,61	48.886,44	0,00
Administração Geral	950.000,00	950.000,00	235.475,34	901.113,56	0,59	48.886,44	281.643,22	901.113,56	0,61	48.886,44	0,00
Saúde	2.710.000,00	2.513.759,00	633.185,29	2.492.483,16	1,63	21.275,84	830.787,47	2.492.242,92	1,69	21.516,08	240,24
Atenção Básica	1.000.000,00	572.700,00	139.923,95	552.710,29	0,36	19.989,71	186.948,67	552.710,29	0,37	19.989,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.700.000,00	1.931.059,00	493.261,34	1.931.055,32	1,26	3,68	643.381,37	1.930.815,08	1,31	243,92	240,24
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	8.717,55	0,01	1.282,45	457,43	8.717,55	0,01	1.282,45	0,00
Educação	2.470.000,00	2.425.444,00	613.197,78	2.343.908,73	1,53	81.535,27	649.803,18	2.343.786,77	1,59	81.657,23	121,96
Ensino Fundamental	2.190.000,00	2.145.544,00	549.217,06	2.127.577,74	1,39	17.966,26	574.916,49	2.127.455,78	1,44	18.088,22	121,96
Educação Infantil	280.000,00	279.900,00	63.980,72	216.330,99	0,14	63.569,01	74.886,69	216.330,99	0,15	63.569,01	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	174.000.000,00	174.000.000,00	10.478.628,62	153.256.216,59	100,00	20.743.783,41	28.260.629,50	147.735.300,49	100,00	26.264.699,51	5.520.916,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 13h e 16m" Portaria Nº 553 de 2014

DECRETO Nº 3.851 DE 06 DE MARÇO DE 2.017.

DECRETO Nº 3.851 DE 06 DE MARÇO DE 2.017.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI e Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva;

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência ao servidor público municipal, **JOSÉ JACÓ SOBRINHO FILHO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Secretário Municipal, para representar o Prefeito Municipal, junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta, referente SIMP Nº 002135-004/2015 e 003223-005/2016, no dia 07/03/2017, na Promotoria de Justiça desta cidade de Barra do Garças/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

3° BIMESTRE RGF

BARRA DO GARCAS - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Jan/2016 a Dez/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2016 a Dez/2016	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.924.704,67	309.919,27
Pessoal Ativo	66.024.702,45	309.919,27
Pessoal Inativo e Pensionistas	900.002,22	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	900.002,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	900.002,22	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	66.024.702,45	309.919,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	143.397.152,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	66.334.621,72	46,26
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	77.434.462,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	73.562.739,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	69.691.015,92	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 37m Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	246.567,23	302.431,95	229.038,24	-333.646,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	89.857,39	184.899,57	111.505,86	-451.179,08
Interna	89.857,39	184.899,57	111.505,86	-451.179,08
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	156.709,84	117.532,38	117.532,38	117.532,38
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.672.007,78	11.277.899,99	11.398.379,33	13.049.401,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.062.535,46	11.524.141,90	11.688.305,49	12.891.544,49
Demais Haveres Financeiros	77.324,60	152.845,00	268.144,01	275.828,36
(-) Restos a Pagar Processados	2.467.852,28	399.086,91	558.070,17	117.970,91
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-4.425.440,55	-10.975.468,04	-11.169.341,09	-13.383.048,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	129.846.249,90	139.591.593,79	147.615.210,73	143.397.152,09
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,19	0,22	0,16	-0,23
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-3,41	-7,86	-7,57	-9,33
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		172.076.582,51		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		154.868.924,26		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	89.857,39	184.899,57	111.505,86	-451.179,08
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	-28.473,36	-28.473,36
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	-28.473,36	-28.473,36
Previdenciárias	0,00	0,00	-28.473,36	-28.473,36
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	89.857,39	184.899,57	139.979,22	-422.705,72
Interna	89.857,39	184.899,57	139.979,22	-422.705,72
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.559.860,64	1.488.980,62	556.441,04	271.240,60
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 47m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	44.996.136,56	44.996.136,56	44.996.136,56	44.996.136,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.996.136,56	44.996.136,56	44.996.136,56	44.996.136,56
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	-44.996.136,56	-44.996.136,56	-44.996.136,56	-44.996.136,56

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 47m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.846.249,90	139.591.593,79	147.615.210,73	143.397.152,09
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 48m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	2.660.570,66	5.180.730,27
Mobiliária	3.077.124,46	5.180.730,27
Externas	0,00	0,00
Internas	3.077.124,46	5.180.730,27
Contratual	-416.553,80	0,00
Internas	-416.553,80	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	-416.553,80	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	-416.553,80	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	143.397.152,09	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	5.180.730,27	3,61
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.943.544,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	20.649.189,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.037.800,65	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	5.180.730,27	3,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 49m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	143.397.152,09

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	66.334.621,72	46,26
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	77.434.462,13	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	73.562.739,02	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	-13.383.048,64	-9,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	172.076.582,51	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.547.373,46	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	5.180.730,27	3,61
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	22.943.544,33	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	10.037.800,65	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.207.528,13	12.100.319,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 56m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	DO EXERCÍCIO	Financeira)
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(0.00)Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.675,68	-1.441.675,68	0,00	0,00
(1.00)Recursos Ordinários	4.643.742,62	0,00	0,00	0,00	0,00	4.643.742,62	0,00	0,00
(1.00)Recursos Ordinários	9.469.354,33	0,00	992.409,14	57.526,95	11.646.471,69	-3.227.053,45	2.643.170,75	0,00
(1.01)Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-56.307,15	0,00	549.713,49	0,00	0,00	-606.020,64	194.898,49	0,00
(1.02)Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	721,86	0,00	674.867,20	0,00	0,00	-674.145,34	524.021,43	0,00
(1.12)Serviços de Saúde	-531,42	0,00	0,00	0,00	0,00	-531,42	0,00	0,00
(1.14)Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.608.395,56	0,00	2.687.650,39	0,00	-79.089,14	-165,69	1.533.110,11	0,00
(1.15)Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	6.477,41	0,00	54.168,24	0,00	0,00	-47.690,83	191,53	0,00
(1.18)Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	0,00	0,00	165.766,72	0,00	0,00	-165.766,72	120.022,98	0,00
(1.19)Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	0,00	9.331,00	0,00	0,00	-9.331,00	107.455,84	0,00
(1.24)Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	106.867,42	0,00	0,00	-106.867,42	56.484,51	0,00
(1.29)Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	290.010,85	0,00	4.810,00	0,00	0,00	285.200,85	28.172,49	0,00
(3.00)Recursos Ordinários	849.743,06	0,00	0,00	0,00	-11.132.496,62	11.982.239,68	0,00	0,00
(3.00)Recursos Ordinários	422.158,42	0,00	0,00	0,00	0,00	422.158,42	0,00	0,00
(3.01)Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-168.861,40	0,00	0,00	0,00	-177.255,03	8.393,63	0,00	0,00
(3.02)Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-83.985,66	0,00	0,00	0,00	-37.380,27	-46.605,39	0,00	0,00
(3.14)Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-79.822,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-79.822,91	0,00	0,00
(3.29)Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	182.544,02	0,00	0,00	0,00	-5.856,98	188.401,00	0,00	0,00
(9.01)Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	975.859,69	0,00	0,00	0,00	0,00	975.859,69	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	19.059.499,28	0,00	5.245.583,60	57.526,95	1.656.069,33	12.100.319,40	5.207.528,13	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	19.059.499,28	0,00	5.245.583,60	57.526,95	1.656.069,33	12.100.319,40	5.207.528,13	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 55m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
RECURSOS VINCULADOS								
(0.00)Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	61.890,15	-61.890,15	0,00	0,00
(1.00)Recursos Ordinários	4.379.919,05	0,00	0,00	0,00	0,00	4.379.919,05	313.387,97	0,00
(1.01)Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	644,54	0,00	0,00	0,00	0,00	644,54	0,00	0,00
(3.00)Recursos Ordinários	42.114.035,50	0,00	0,00	0,00	0,00	42.114.035,50	0,00	0,00
(3.12)Serviços de Saúde	52.740,52	0,00	0,00	0,00	0,00	52.740,52	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	46.547.339,61	0,00	0,00	0,00	61.890,15	46.485.449,46	313.387,97	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	46.547.339,61	0,00	0,00	0,00	61.890,15	46.485.449,46	313.387,97	0,00

* Relatório agrupado por fonte de recurso

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 06/mar/2017 14h e 55m" Portaria Nº 553 de 2014

AVISO CREDENCIAMENTO 001/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CREDENCIAMENTO – Nº 001/2017.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Credenciamento do **EDITAL Nº 001/2017**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE AASI-APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL PARA POSTERIOR CONCESSÃO AOS USUÁRIOS DOS SUS, VISANDO O ATENDIMENTO AOS PACIENTES DESTA UNIDADE DE SAÚDE – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II.** Data da sessão: **dia 17/03/2017 às 08:30 horas (Horário de Brasília)**. Informações das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052/2045. Barra do Garças – MT, 06/03/2017. Vilma Vanete Sasso, Presidente da CPL.

AVISO DE DECISÃO PP 001_2017

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) **–** Nº 001/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Prefeito Municipal, torna público que NEGA PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa WILSON PARREIRA LIMA – ME, permanecendo-a inabilitada no processo licitatório do Edital Pregão Presencial nº 001/2017 em decorrência do descumprimento do subitem 8.2, letra "I" do Edital. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal, 01/03/2017.

DECRETO Nº 3.852 DE 06 DE MARÇO DE 2.017.

DECRETO Nº 3.852 DE 06 DE MARÇO DE 2.017.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI e Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva;

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência ao servidor público municipal, **JOSÉ JACÓ SOBRINHO FILHO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Secretário Municipal, para representar o Prefeito Municipal, junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta, referente SIMP Nº 002614-004/2010, no dia 07/03/2017, na Promotoria de Justiça desta cidade de Barra do Garças/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 102 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: TodasSecretarias.

Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante Registro de Preço, para futuro e eventual serviço de fotocopias simples, fotocopia colorida, encadernação grossa de até 450 folhas, encadernação fina de até 250 folhas, impressão de plotter, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comercio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Saúde, Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme no Anexo I do termo de referência.

Considerando interesse da administração, fica o presente processo PRORROGADO para o dia 22 de março de 2017, as 09:30 horário de Brasília – DF;

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de março 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2015

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME / CNPJ 17.617.260/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS, REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR: R$ 65.285,00 REAIS (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES **INÍCIO:** 24/02/2017 **TÉRMINO:** 23/02/2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 002/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: JESUINA DOS SANTOS-ME / CNPJ 09.108.953/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JESUINA DOS SANTOS-ME, NOME FANTASIA JORNAL EXPRESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE JORNAIS IMPRESSOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

VALOR: R$ 1.800,00 REAIS (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES **INÍCIO:** 03/03/2017 **TÉRMINO:** 02/03/2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DA 2º RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°03/2017- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria: Secretaria de Industria Comercio, Meio Ambiente e Turismo.

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. **03/2017,** cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição deSemirreboque Carrega Tudo 02 eixos; Cavalo Mecânico traçado 6x4, Semirreboque Basculante 03 eixos, com capacidade de 30/35m3, Motoniveladora, Retroescavadeira, Caminhão 6x2, Tanque Pipa 15.000 litros, para o apoio logístico, manutenções e recuperações de estradas, das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres

Realização: 28 de março de 2017 às 09:00 horários de Brasília que houve a inclusão do **5º TERMO DE RETIFICAÇÃO.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de março de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº559-2016

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 54/2017

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos n° 005/2015, instituída pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo nº 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os itens 13.7, 13.15 e 13.16 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015.

RESOLVE:

I – **Convocar** os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 **Escolas Urbanas** e **Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **07 de março de 2017**, a partir das **8H00** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria conforme **Anexo I e anexo II** deste edital.

II- **Divulgar** o resultado dos candidatos que se disponibilizaram a vaga para o cargo de Motorista de Ônibus no Núcleo União, conforme anexo III.

III- **Convocar** o candidato que se disponibilizou a vaga apresentada para motorista do Núcleo União para comparecer na Secretaria Municipal de educação no dia 07 de março de 2017, as 8H00, para compor o quadro de vagas existentes, conforme anexo IV.

IV – **Convocar** os candidatos classificados para o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** das Escolas Urbanas para realização da Etapa II - Avaliação Psicológica, no local e horários determinados conforme anexo V.

VI- **Convocar** os candidatos classificados para o cargo de **Assistente Administrativo** da **Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo** para a realização da Etapa II - Prova Prática, no local e horários determinados conforme anexo VI.

VII **- Disponibilizar** para todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2015 nas áreas **de Licenciatura em Pedagogia, Matemática ou Licenciatura em Ciências Físicas Biológicas** para que se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade às vagas apresentadas nas Escolas do Campo, conforme **Anexo VII** deste Edital. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes.

VIII **- Informar** que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo VIII.**

Cáceres-MT, 03 de março de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO ESCOLAS URBANAS

DIA: 07/03/2017

HORÁRIO:08HOO

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Situação
228	2186	IZA MARA FERREIRA DE BARROS SILVA	CLASSIFICADA
229	1418	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	CLASSIFICADA
230	3520	ROSELI CATARINA ALCÂNTARA DE CAMPOS	CLASSIFICADA
231	2451	ILZA RIBEIRO CAMPOS	CLASSIFICADA
232	1705	JUCELI DA SILVA CRUZ	CLASSIFICADA

Cargo: Professor Licenciado em Educação Física

Clas.	Insc.	Nome	Situação
08	2766	EDNALVA DE SOUZA BENEVIDES	CLASSIFICADA

Cargo: Assistente Administrativo

Clas.	Insc.	Nome	Nota Final	Situação
1	2311	GIRLANIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI	59,6	CLASSIFICADA
2	2637	PATRICIA DA SILVA ALMEIDA	49,5	CLASSIFICADA

Cargo: Guarda

Clas.	Insc.	Nome	Situação
37	2061	FABRÍCIO LOPES DE SOUZA	CLASSIFICADO
38	2495	DANILO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
39	3902	RONILDO DO COUTO COSTA	CLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Clas.	Insc.	Nome	Situação
56	3372	LEANDRO PEREIRA DA CRUZ	CLASSIFICADO
57	2845	ADRIANA GUIA BORGES	CLASSIFICADA
58	3931	ROSILENE SALATIEL DA SILVA	CLASSIFICADA

Anexo II

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO ESCOLAS DO CAMPO

DIA: 07/03/2017

HORÁRIO:08HOO

Núcleo Clarinópolis (Soteco)

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Clas.	Insc.	Nome	Situação
04	1648	EDNA DIVINA DOS SANTOS	CLASSIFICADO

Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo

Cargo: Assistente Administrativo

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação Final	Situação
2	2000	GRACIELE XISTO NOGUEIRA	45,50	CLASSIFICADO

ANEXO III

RESULTADO DOS CANDIDATOS QUE SE DISPONIBILIZARAM A VAGA APRESENTADA NO NÚCLEO UNIÃO PARA MOTORISTA

Cargo: Motorista

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Situação
20	2102	MIGUEL GIMENEZ JOSE	8.7	CLASSIFICADO
22	1765	VANDERSON DE BRITO MIRANDA	8.6	CLASSIFICADO

ANEXO IV

CONVOCAR O CANDIDATO QUE SE DISPONIBILIZOU NA VAGA PARA MOTORISTA DO NÚCLEO UNIÃO

Cargo: Motorista

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Situação
20	2102	MIGUEL GIMENEZ JOSE	8.7	CLASSIFICADO

ANEXO V

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA II- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Local: SME

Dia: 07/03/2017

TERÇA-FEIRA

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Horário da Avaliação
		MATUTINO		
106	2450	THAÍS ARIANNE FERREIRA DA FONSECA	CLASSIFICADA	08:00
107	1430	ANA PAULA PINHEIRO ZUCCHI	CLASSIFICADA	09:00
108	2318	LUANA CATARINE GOMES DA SILVA	CLASSIFICADA	10:00
		VESPERTINO		
109	2897	ERCINDA PRIMO DA CUNHA	CLASSIFICADA	14:00
110	1388	MAURILEI NUNES DA SILVA	CLASSIFICADA	15:00
111	2408	OSCARINA DA SILVA LEMOS	CLASSIFICADA	16:00

Dia: 08/03/2017

QUARTA-FEIRA

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Horário da Avaliação
		MATUTINO		
112	2533	JOSELMA SANTOS SILVA	CLASSIFICADA	08:00

113	3445	JOCILENE DA COSTA DE SOUZA	CLASSIFICADA	09:00
114	1883	LUCIMAR SIMIÃO	CLASSIFICADA	10:00
		VESPERTINO		
115	1100	LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADA	14:00
116	2444	ELAINE MARIA DO CARMO	CLASSIFICADA	15:00
117	3616	LARISSA FERNANDA DE SOUZA MORAIS	CLASSIFICADA	16:00

Dia: 09/03/2017

QUINTA-FEIRA

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Horário da Avaliação
		MATUTINO		
118	1508	DAIANE FERREIRA MARTINS	CLASSIFICADA	08:00
119	2765	GISLENE APARECIDA DE MORAES SOUZA	CLASSIFICADA	09:00
120	3917	MARIA ISABEL RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADA	10:00
		VESPERTINO		
121	1026	LUCINÉIA ARIANE CRISTO	CLASSIFICADA	14:00
122	3247	MARLENE DIAS DE CAMPOS OLIVEIRA	CLASSIFICADA	15:00
123	2995	CRISTIANE AIRES DA SILVA	CLASSIFICADA	16:00

Dia: 10/03/2017

SEXTA-FEIRA

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Horário da Avaliação
		MATUTINO		
124	1028	JANAÍNA TOSCANO RIBEIRO	CLASSIFICADA	08:00
125	1236	JULIANA ORTIZ VELASCO	CLASSIFICADA	09:00
126	2060	VANILSA DELUQUE FREITAS	CLASSIFICADA	10:00

ANEXO VI

CONVOCAÇÃO PARA ETAPA II

PROVA PRÁTICA

LOCAL: SME

DATA: 07/03/2017

E.M.SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

Cargo: Assistente Administrativo

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Horário da Avaliação
4	1000	ADEMILSON SOUZA SANTOS	CLASSIFICADO	14h
5	3505	CAROLINE DA COSTA DINIZ	CLASSIFICADA	15h

ANEXO VII

DISPONIBILIZA PARA TODOS OS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO 005/2015 AS VAGAS DAS ESCOLAS DO CAMPO

NÚCLEO LIMÃO (ESCOLA MUNICIPAL ROÇA VELHA)

CARGO	VAGAS
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01

NÚCLEO LIMÃO (ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARINA)

CARGO	VAGAS
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01

NÚCLEO PAIOL (ESCOLA MUNICIPAL VITAL MONTEIRO LEITE)

CARGO	VAGAS
PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA OU CIENCIAS BILÓGICAS	01

ANEXO XIII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 588 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 44228, de 28 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 29.12.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 002/2017 - CMC, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES - CMC

RESOLUÇÃO Nº 002/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Elege e Empossa a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1539 de 14 de outubro de 1999, e alterado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 16 de julho de 2010.

Considerando a decisão do Pleno do Conselho, delibera conforme consta do texto Ata da Reunião Ordinária do dia 08 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Eleger e empossar a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres como segue:

Presidente: Guilherme Angerames Rodrigues

Vice-presidente: Luiz Antônio Machado Tolotti

Secretaria Executiva: Ronilce Sebastiana Gonçalves de Sá

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Municipal de Cultura de Cáceres-MT, sala de sessões,

Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO TOLOTTI.

Presidente do Conselho

Conselheiros Titulares:	
Guilherme Angerames Rodrigues	**Conselheiros Suplentes:**
Luiz Antonio Machado Tolotti	Antônio Carlos Viana da Costa
Reginete Maria Rondon da Silva	Suely Tocantins
Rosmere de Oliveira Silva	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9598, de 01 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
032/17	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio ás atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da Prefeitura Municipal, em conformidade ao Pregão Presencial nº 004/16 – Ata de Registro de Preços nº 009/16 da Prefeitura de Vera. A modalidade a ser empregada é a adesão ao sistema de registro de preços conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.	23.02.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de março de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 02.03.17.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Industria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Camisetas, Bonés e Sacochilas para serem utilizados no evento 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2017, a ser realizado no período de 07 a 11/06/2017 e 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE a ser realizado no período de 06 a 10/06/2018** pela Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência

Fica SUSPENSO o certame que estava marcado para o dia 10 de março às 09:30 horários de Brasília-DF. Tão logo, será marcado/publicado uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de março de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 9232, de 24 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **THAIS FONSECA DA SILVA MELO** – Coordenadora de Inspeção Tributária, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 01 de março de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Fazenda

Afixado em: 02.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9394, de 27 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **WILZA RENATA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
243/16	INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICA LTDA	Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres-MT.	30.11.17	12 meses
239/16	PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA	Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres-MT.	30.11.17	12 meses
241/16	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres-MT.	30.11.17	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 27.02.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9605, de 01 de março de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
022/17	MMC-EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS	O objeto do presente contrato é a contratação especializada visando Aquisição de impressoras, para atender, quantidades e especificações do Termo de Referência, conforme especificações descritas no Termo de Referência.	10 .02.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de março de 2017.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Fazenda

Afixado em: 02.03.17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7141 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA **FLAVIA APARECIDA DE CASTRO** RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº de 1154/2016

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016,

CONSIDERANDO o teor do edital de convocação 011/2017

RESOLVE: I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer respectiva função e secretaria , desta Prefeitura Municipal.

MATRICULA	NOME	CARGO	SECRETARIA
2739	FLAVIA APARECIDA DE ASTRO	APOIO DO SUS/ LIMPEZA	SAUDE

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de Março, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 6142/2016

PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 008/2017 cujo OBJETO é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL aquisição de Medicamento Hospitalar, Medicamentos para Farmácia Básica, Material Hospitalar, Material Laboratorial, Material Odontológico, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL:**

ACRESCENTANDO:

Onde lê - se:

11.0. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e critérios descritos no Art. 4 da Lei nº. 10.520/2000. Lei 147/2014 e ainda no que couber na Lei 8.666/93.

Nota 1: As Cotas distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014:

Cota de Concorrência ampla" – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" ou " Microempreendor Individual - MEI" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada" – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" ou " Microempreendor Individual - MEI", não delimitando região, e ainda sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014. Conforme detalhado na composição do objeto no Termo de Referência.

Leia-se:

11.0. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com às exigências do deste Edital, ao Art. 4 da Lei nº. 10.520/2000, à Lei Complementar nº 123/2006, à Lei Complementar nº 147/2014 e, ainda no que couber, à Lei 8.666/93.

RETIFICAR PARCIALMENTE:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO OBJETO – MEDICAMENTOS HOSPITALAR						
ITENS	**CÓDI**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**MÉDIA**	**TOTAL**
4	73510	ACETILCISTEINA 100 MG CX C/ 16 ENVELOPES DE 5G	CAIXA	30	22,35	670,50
5	73508	ACETILCISTEINA 200 MG CX C/ 16 ENVELOPES DE 5G	CAIXA	30	28,57	857,10
7	73476	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CX C/ 12 COMPRIMIDOS	CAIXA	10	20,85	208,50
30	305	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20MG/5ML + 2,5G/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV AMPOLA DE 5 ML CX C/ 100 AMPOLAS	CAIXA	30	283,59	8.507,70
31	61412	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM CX C/ 50 AMPOLAS	CAIXA	20	101,67	2.033,40
51	55574	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML 10 ML CX C/ 5 AMPOLAS	CAIXA	10	621,85	6.218,50
69	84945	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG + RESPERIDINA COMPLEXO 50MG + ACIDO ASCORBICO REVESTIDO 50MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30	36,23	1.086,90
71	73650	DESINFETANTE ESTERILIZANTE HOSPITALAR – 5 LITROS	UNIDADE	10	122,41	1.224,10
83	84946	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM	UNIDADE	20	65,20	1.304,00
92	84947	SUPOSITORIO DE GLICERINA 2,392 G	UNIDADE	50	1,56	78,00
105	73524	IVERMECTINA 6MG CX C/6 COMPRIMIDOS	CAIXA	25	5,33	133,25
112	55534	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL CX C/ 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	40	61,96	2.478,40
118	73540	PIRACETAM 800MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	10	54,91	549,10
132	84950	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	231,62	5.558,88
MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
ITENS	**CÓDI.**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**MÉDIA**	**TOTAL**
17	73568	AMOXICILINA 50MG/ML PO P/ SUSPENSAO FRASCO DE 150 ML	UNIDADE	1000	12,34	12.340,00
22	80949	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000	0,13	3.900,00
23	80950	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,09	270,00
42	80960	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	20000	0,73	14.600,00
70	73594	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	0,43	6.450,00
117	55527	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	0,22	1.100,00
127	80989	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSAO FRASCO 60ML	UNIDADE	4500	2,73	12.285,00
MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL						
ITENS	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**MEDIA**	**TOTAL**
5	84955	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG CX C/ 32 COMPRIMIDO	CAIXA	24	411,01	9.864,24

6	84958	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	59,03	1.416,72
9	74034	ALPRAZOLAM 0,5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	36	0,23	8,28
10	71331	ALPRAZOLAM 1 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	36	5,10	183,60
12	81061	AMISSULPRIDA 50MG CX C/ 20 CP	CAIXA	24	167,10	4.010,40
21	81070	BROMAZEPAM 6MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	2,50	60,00
50	81122	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CX C/ 60 CP	CAIXA	36	98,59	3.549,24
95	81148	INDAPAMIDA 1,5 MG CX C/ 30CP	CAIXA	48	3,31	158,88
118	81165	PIRACETAM 800MG CX C/ 30CP	CAIXA	24	**54,91**	**1.317,84**
127	81169	ESTRIOL 1MG 50G BISNAGA	UNIDADE	24	85,43	2.050,32
128	81170	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG CX C/ 28 CP	CAIXA	24	10,84	260,16
149	73202	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS	UNIDADE	24	35,63	855,12
150	81185	RIVAROXABANA 15MG CX C/ 28 CP	CAIXA	36	482,88	17.383,68
151	85021	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	24	35,58	853,92
152	81186	CLONAZEPAM 2MG CX C/ 30CP	CAIXA	60	39,50	2.370,00
170	81195	TACROLIMO 1MG CX C/ 100 CP	CAIXA	24	3,47	83,28
171	81194	TACROLIMO 1MG/G POMADA DE 30G	UNIDADE	18	110,27	1.984,86
177	81198	TOPIRAMATO 100MG CX C/ 60CP	CAIXA	24	275,26	6.606,24
178	81199	TOPIRAMATO 50MG CX C/ 60CP	CAIXA	24	138,54	3.324,96
182	85042	ACIDO VALPROICO 300MG CX C/ 30CP	CAIXA	36	75,95	2.734,20
189	60009	VILDAGLIPTINA 50MG CX C/ 28 CP	CAIXA	24	209,99	5.039,76
MATERIAL PERMANENTE						
ITENS	**CÓDI**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**MÉDIA**	**TOTAL**
1	84992	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO, REPORTA 20 PARÂMETROS, INCLUINDO A DIFERENCIAL LEUCOCITÁRIA DE 3-PARTES COM A QUANTIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO DE NEUTRÓFILOS QUE TRAZ MAIOR VALOR CLÍNICO PARA DETECÇÃO DE PROCESSOS INFECCIOSOS E INFLAMATÓRIOS.POSSUI TELA TOUCH SCREEN E SOFTWARE EM PORTUGUÊS COM OPERAÇÃO INTUITIVA PRINCÍPIOS E TECNOLOGIAS- LEUCÓCITOS, ERITRÓCITOS E PLAQUETAS - WBCS, RBCS E PLTS SÃO ANALISADOS PELO MÉTODO DE IMPEDÂNCIA COM DISCRIMINADORES FLUTUANTES AUTOMÁTICOS QUE SEPARAM CORRETAMENTE AS POPULAÇÕES DE CÉLULAS. A INTENSIDADE DO PULSO ELÉTRICO DE CADA CÉLULA É PROPORCIONAL AO SEU VOLUME. O HEMATÓCRITO (HCT). É DETERMINADO A PARTIR DA ANÁLISE DOS ERITRÓCITOS. DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA - A ANÁLISE DA HEMOGLOBINA É REALIZADA POR UM MÉTODO DE FOTOMETRIA LIVRE DECIANETO. PARÂMETROS- 20 PARÂMETROS E DIERENCIAL DE 3-PARTES, MODO SANGUE TOTAL E PRÉ-DILUÍDO: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT, LYM%, MXD%, NEUT% LYM#, MXD#, NEUT#, RDW-SD, RDW-CV, MPV, PDW, P-LCR, PCT VELOCIDADE: 60 AMOSTRAS/HORA (MÁX.) MODO SANGUE TOTAL: 50 µL MODO PRÉ-DILUÍDO: 20 µL MEMÓRIA, 40.00 RESULTADOS COM HISTOGRAMAS	UNIDADE	1	**29.100,00**	**29.100,00**
9	59448	BISTURI ELETRONICO COMPLETO	UNIDADE	1	3.200,00	3.200,00
12	59334	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	UNIDADE	1	594,00	594,00
15	82772	CAMA PARTO HUMANIZADO PPP - PARA PROCED. PRÉ-PARTO/ PARTO / PÓS-PARTO, POSSUI ACESSÓRIOS DIVERSOS; AJUSTE ELÉTRICO DE POSIÇÃO E ALTURA; COLCHÃO BIPARTIDO PARA POSIÇÕES DE PARTO.	UNIDADE	1	12.000,00	12.000,00
22	56006	CONTRA ANGULO COM REFRIGERACAO GIRO LIVRE DE 360° DE ACORDOR COM A NORMA ISO 3964, AUTOCLAVAVEL A 135°C SPRAY EXTERNO SIMPLES, FIXACAO DE BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 2,35MM E 2,34MM DE ACORDO COM A NORMA ISO 1797-1.	UNIDADE	2	559,45	1.118,90
49	61565	VENOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	1	1.980,00	1.980,00
50	85007	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE,VENTILADOR PARA EMERGÊNCIA AMBULÂNCIA PORTÁTIL RESPIRADOR ACIMA DE 10KG E ADULTOS ACOMPANHA O APARELHO: TRAQUÉIA COM 60 CM DE COMPRIMENTO 22X22 MM; VÁLVULA SEM REINALAÇÃO, TUBO FLEXÍVEL DE 2,0 METROS COM ROSCA PADRÃO PARA OXIGÊNIO, GERADOR: PRESSÃO DE CALIBRAÇÃO: 3,5 KGF/CM2 OU (50 PSI), FONTE PROPULSORA: OXIGÊNIO MEDICINAL A 3,5 KGF/CM2 OU (50 PSI), PRESSÃO INSPIRATÓRIA: DISPONÍVEL EM 25 CMH2O OU 35 CMH2O FREQUÊNCIA: 8 A 40 CICLOS POR MINUTO (CPM), FLUXO MÁXIMO: 90 L/MINUTO (SISTEMA COM PCV) FIO2: (0.4) OU (0.8) PULMÃO COMPLACÊNCIA NORMAL CONSUMO DE OXIGÊNIO: 2,5 LITROS/MINUTO - FIO2 (0.4) OU 5,0 LITROS/MINUTO - FIO2 (0.8).	UNIDADE	1	7.000,00	7.000,00

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (www.campinápolis.mt.gov.br).

Os demais itens permanecem como no edital, **alterando-se a data de abertura do certame para o dia 20 de março de 2017, às 13h:00min (Fuso Horário de Brasília – DF).**

Campinápolis – MT, 06 de março de 2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017.

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão para realização do Pregão Presencial nº 008/2017 foi remarcada para o dia **20/03/2017** as 13h00mins (Brasília-DF) e, ainda, a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 008/2017. Retificação completa no site: www.campinapolis.mt.gov.br. Informações: (66) 3437-1992. Campinápolis - MT, 06/03/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula/Pregoeiro Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.709 DE 06 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 2.709 DE 06 DE MARÇO DE 2017

Disciplina o Horário de Funcionamento das Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA

Art.1º. A Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas funcionará de segunda a Sexta-Feira, nos seguintes horários:

I – Matutino - 07:00h às 11:00h – Trabalhos internos;

II – Vespertino - 13:00h às 17:00h – Atendimento ao público.

Art.2º. As demais Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal continuarão com os horários habituais de atendimento.

Art.3º. Informações contendo oshorários de atendimento junto as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal deverão ser afixadas em local de fácil visualização pelo público.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT,06 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7119 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA DE Nº 7119 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ***AIRTON TSEREDI O RUNHAMRI*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Nomear o senhor*AIRTON TSEREDI O RUNHAMRI* em cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICA para atuar na ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA IMACULADA CONCEIÇÃO, durante o ano letivo de 2017, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II – Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de fevereiro 2017.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de Fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.708 DE 06 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 2.708 DE 06 DE MARÇO DE 2017

Nomeia Pregoeiro Substituto e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Direito Constitucional relativo a afastamentos, licenças e/ou férias anuais conferido aos servidores públicos;

Considerando a necessidade perene da realização de Licitações e Contratações Públicas;

DECRETA

Art.1º. Fica nomeado como Pregoeiro Substituto no âmbito da Administração Pública Municipal/Poder Executivo, o Servidor **RICARDO MACELLY VELOSO DA SILVA.**

§1º. O Pregoeiro Substituto conduzirá os Certames Licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal/Poder Executivo durante os afastamentos legais e/ou outros impedimentos do Pregoeiro Oficial.

§2º. O Pregoeiro Substituto nomeado no caput deste artigo, no desempenho de suas atividades, deverá observar as disposições contidas no Art. 2º do Decreto Municipal nº 2.355 de 17 de junho de 2014 e demais legislações que regem a matéria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 06 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7139 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **RENIA DE OLIVEIRA PAULO ,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE: I – Nomear a Sra. Renia de Oliveira Paulo, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE PROTOCOLO E RECEPÇAO, junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de Março de 2017,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO- ATA 068-2017 - JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2016 DO PREGÃO Nº 041/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Contratante: *MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME,inscrita no CNPJ sob n°04.358.835/0006-83, Inscrição Estadual n° 13. 549.902-0 estabelecida na AV. ROTARY INTERNACIONAL, Nº 176 NE, LTE 01 –QDRª 1 – CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor SERGIO ANDRADE JUNQUEIRA, portador do RG 323969 SSP/MT, CPF nº 078.461.421-00.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Claudemar Costa Errestorff**, Chefe Div. de Manutenção de Espaço, Matricula nº 3581.

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de Março de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO- ATA 040-2017 - A S AMARAL HOTEL

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2016 DO PREGÃO Nº 017/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E,A S AMARAL HOTEL - ME.

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada : A S AMARAL HOTEL - ME,inscrita no CNPJ sob n°04.857. 642/0001-62,estabelecida na RUA SÃO PAULO, 1332– CENTRO - CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor ALBACIR SAIBERT AMARAL, portador do RG 346. 028 SSP/MT, CPF nº 284.043.431-87.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Leandro Fernandes Justino** , Diretor Departamento de Administração, Matricula nº 3600.

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de Março de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO- ATA 066-2017 - MOREIRA E CIA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2016 DO PREGÃO Nº 041/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, MOREIRA & CIA LTDA- EPP.

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: MOREIRA & CIA LTDA- EPP,inscrita no CNPJ sob n°00.732. 812/0001-21, Inscrição Estadual n°13.171.153-9 estabelecida na RUA NATAL, Nº 324NE - CENTRO - CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor JULIO CELESTINO MOREIRA, portador do RG2.143.756 SSP/GO, CPF nº 576.477.631-72

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Claudemar Costa Errestorff**, Chefe Div. de Manutenção de Espaço, Matricula nº 3581.

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de Março de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO- ATA 067-2017 - JOÃO PATRICIO DO CARMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2016 DO PREGÃO Nº 041/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, JOÃO PATRICIO DO CARMO

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: JOÃO PATRICIO DO CARMO,inscrita no CNPJ sob n°37. 477.148/0001-21, Inscrição Estadual n° 13375495-2 estabelecida na AV. JATOBA, 192 NE – JARDIM ALVORADA – CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor JOÃO PATRICIO DO CARMO, portador do RG191926 SSP/MS, CPF nº 272.287. 621-34.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Claudemar Costa Errestorff**, Chefe Div. de Manutenção de Espaço, Matricula nº 3581.

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de Março de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Gente Seguradora SA

Objeto: aditar a Cláusula Segunda - Da Vigência, Cláusula Quarta – Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Nona - Dos Recursos Orçamentários, do Contrato de Prestação de Serviço.

Valor: R$ 13.719,35

Prazo: 12 meses

Data: 17/02/2017

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 05/2016

Secretaria: Assistência Social, Educação, Saúde, Esportes e Lazer

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	*CANDIDATO*
40º	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE
41º	ROSANGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA

Cargo: NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	*CANDIDATO*
37º	PAULA DE CASTRO BORGES
38º	ANA PAULA MARTINS BELIZARIO
39º	MARCIA FRANCO FIUZA VELHO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 321, DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto no na Lei Municipal nº. 872/2002, de 08.04.2002, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal nº. 1.338, de 16.12.2009;

Considerandoo Memorando nº 001/2017, datado de 02 de março de 2017, oriundo do Departamento Municipal de Transito Urbano;

RESOLVE

1. NOMEAR,os membros que comporão a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, com a seguinte disposição:

I – Integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade:

Titular: Julio Cesar Maciel Silva, CPF nº 454.892.200-82.

Suplente: João Batista Urel, CPF n° 177.985.821-34.

II – Representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

Titular:João Batista Bordini da Silva,CPF nº 848.805.461-00. Suplente: Cleber Machado Santos, CPF n° 002.307.891-02.

III – Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

Titular: Abel Mair Scheuer Durão, CPF nº 792.082.400-10. Suplente: Eduardo Gonçalves Machado, CPF nº 867.554.391-34.

2. A JARI será presidida pelo representante do Chefe do Poder Executivo, Membro Titular, Senhor **AROLDO RODRIGUES VEIGA.**

3. A JARI reunir-se-á em duas sessões mensais ordinárias e uma sessão mensal extraordinária.

4. As competências e demais atribuições da JARI são as constantes na Lei Municipal nº. 872/2002, 08.04.2002, e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 005/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 05/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 07.811.058/0001-64,** modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017 –ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2016, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016, DA SAAE – SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOSTO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERE PARA AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES COM COMPACTADOR DE LIXO 0 KM**, no valor de **R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**, Processo nº 107/2017. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 06 de março de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE E ONOFRE CARLOS DE SOUZA GUIMARÃES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 e 02 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV FLO-

RIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BR1 SERVIÇOS E ALUGUEIS DE MÁQUINAS LTDA Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, sendo uma retroescavadeira 0 km.

Valor: R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

Vigência: Até 18 de Maio de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSÉ BOHRER DOS SANTOS ME

Objeto: Serviços de transporte escolar para atender os estudantes da Escola Municipal José Garbugio.

Valor: R$ 113.324,00 (cento e treze mil trezentos e vinte e quatro reais).

Vigência: Até 20 de Agosto de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2015, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CAPELA MORTUARIA DE CAMPO VERDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE CAMPO VERDE

Objeto: Fica acrescido o valor de 1.493,91 (um mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

Data de assinatura: 01 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2016, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: Fica suprimido o valor de 1.085,96 (um mil e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Data de assinatura: 01 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 092/2013, CUJO OBJETO É A LICENÇA DE USO DE SISTEMA/SOFTWARE PARA APURAÇÃO DE IPM E INTEGRADO COM CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ISSQN

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Agosto de 2017.

Data de assinatura: 23 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Prestação de serviços terceirizados de mão de obra de coletor de lixo para atender a coleta de lixo urbano no Município.

Valor: R$ 335.500,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial, cozinheiro e auxiliar de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais.

Valor: R$ 269.497,26 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

Vigência: Até 30 de Setembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção e assistência técnica, com fornecimento de peças para o elevador da praça.

Valor: R$ 37.713,12 (trinta e sete mil setecentos e treze reais e doze centavos).

Vigência: Até 07 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: O DIARIO CAMPOVERDENSE LTDA ME

Objeto: Serviços de divulgação de matérias e informes em jornal escrito de publicação diária.

Valor: R$ 127.380,00 (cento e vinte e sete mil trezentos e oitenta reais).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 004/2015, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CORA CORALINA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSÉ MARIO PUPIN

Objeto: Fica acrescido o valor de 1.869,89 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Data de assinatura: 01 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TRIGESIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORISSO – COOPSERVS.

Objeto: Fica acrescido o valor de 39.905,14 (trinta e nove mil novecentos e cinco reais e quatorze centavos).

Data de assinatura: 01 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 043/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP

Objeto: Fica acrescido o valor de 274.016,16 (duzentos e setenta e quatro mil e dezesseis reais e dezesseis centavos).

Data de assinatura: 01 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PLANO PLURIANUAL – (PPA) LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, convoca a população do Município de Campo Verde-MT, para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, onde serão apresentadas, debatidas, prestado esclarecimentos e recolhidas sugestões para a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018/2021. Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2018. Na Audiência os munícipes irão tomar conhecimento das Ações e dos Projetos propostos para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas do Município, para o exercício de 2018.

A Audiência Pública acontecerá nos seguintes locais de acordo com os dias e horários agendados:

Bairros: **São Miguel, Cidade Alta, Jardim América, Santa Rosa e região** – dia 11/04/2017 (terça-feira) às 19 horas – Escola Estadual Ledy Anita Brescancim.

Comunidade Posto Limeira, Serrinha e região – dia 12/04/2017 (quarta-feira) às 19 horas – E. Municipal Paraíso

Bairros: **São Lourenço, Eckert, Jardim Campo Verde I, II, III e região** – dia 18/04/2017 (terça-feira) às 19 horas – Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires.

Bairros: **Jupiara, Recanto do Bosque, Distrito Industrial, Jardim Cuiabá e região**– dia 19/04/2017 (quarta-feira) às 19 horas – Escola Municipal Monteiro Lobato.

Assentamento Dom Osório e Comunidade Garbúgio – dia 24/04/2017 (segunda-feira) às 19 horas – E. E. Boa Esperança

Bairros: **Chácara das Uvas, Belvedere, Vale do Sol e região** – dia 25/04/2017 (terça-feira) às 19 horas – Creche Francisco Tirado

Assentamento Santo Antonio da Fartura e região - dia 26/04/2017 (quarta-feira) às 19 horas – Escola Municipal Santo Antonio.

Bairros: **Centro, Campo Real I, Campo Real II, Jardim Cidade Verde, Estação da Luz e região** – dia 27/04/2017 (quinta-feira) às 19 horas – Plenarinho da Câmara Municipal de Campo Verde.

Comunidade Capim Branco, Taperinha, Assentamento 14 de Agosto, Assentamento 04 de Outubro e região – dia 03/05/2017 (quarta-feira) às 19 horas – Comunidade Taperinha

Agrovila João Ponce de Arruda, Assentamento Paulo Freire, Assentamento 28 de Outubro e região – dia 04/05/2017 (quinta-feira) às 19 horas – E. E. Alice Pacheco Barbosa

Campo Verde – MT, 03 de março de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: REALIZA SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica acrescido o valor de 261.641,60 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Data de assinatura: 01 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2013, CUJO OBJETO É A DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, PROJETOS, CAMPANHAS, AVISOS E COMUNICADOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TELEVISÃO REAL LTDA

Objeto: Fica acrescido o valor de 29.244,38 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Data de assinatura: 01 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 042/2013, CUJO OBJETO É A DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, PROJETOS, CAMPANHAS, AVISOS E COMUNICADOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RADIO CIDADE BELA LTDA

Objeto: Fica acrescido o valor de 16.133,81 (dezesseis mil cento e trinta e três reais e oitenta e um centavos).

Data de assinatura: 01 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 05/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em serviços de saúde (médicos clínicos gerais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância aos termos do edital e de seus anexos.

A data de abertura está designada para 23/03/2017, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de março de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA N. 078/2017

PORTARIA N. 078/2017, de 03 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTONIO DA FONSECA CABRAL**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 001.065.734, emitido por SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 125.616.491-72, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, deste município.

Art. 2º. O nomeado acima acumulará o cargo de Secretário Municipal de Administração – SAD e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio - SEDEC, não acumulando os seus subsídios.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus legais a 17 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 03 de março de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 04/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO E BOBINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE** A empresa Hexa Comercio e Importação de Equipamentos EIRELI -EPP . no valor global de R$ 16.700,00;

Canabrava do Norte-MT, 01 de março de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº017/2017

De 16 de Janeiro de 2017.

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Biblioteca Pública Castro Alves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º -Designar os Servidores:

*Bibliotecária: Waldinéia Ribeiro de Almeida

*Professora Historeadora: Valéria Mendes Moreira

*Assessor Jurídico: Walter Custódio da Silva

*Responsável pela Biblioteca: Renata Souza Reyes

*Membro da Comunidade: Suzani Ani Geib

Para comporem, sob a presidência do Primeiro, a Comissão de Descarte, que irá identificar as obras que compõem o acervo da Biblioteca Municipal Castro Alves, que se encontra desatualizada, duplicadas, em péssimas condições e impróprias para uso.

Art. 2º -Esta Comissão terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar um laudo técnico e conclusivo para o Descarte a ser efetuado, podendo este prazo ser prorrogado, caso seja necessário.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2017.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Canarana-MT,16 de janeiro de 2017.

CLACI DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E(LI)

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº **15.023.922/0001-91,** torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e(LI), referente a Reforma da Quadra Coberta Poliesportiva, localizada na Avenida D, quadra 40, Distrito de Garapu II município de Canarana/MT.

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº **15.023.922/0001-91,** torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Reforma da Quadra Coberta Poliesportiva, localizada na Rua Q, Quadra 134 e 135 no Distrito de Culuene município de Canarana/MT.

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº **15.023.922/0001-91,** torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Reforma da Quadra Coberta Poliesportiva, localizada na Rua O, quadra 51, lotes 07 a 09, Distrito de Serra Doura no município de Canarana/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
REGISTRO DE PREÇOS

‘’ **COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “**

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das secretarias Muncipais de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **17/03/2017 às 08h00min** (**Horário BRasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Mu-

nicipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 06 de Março de 2017.

EDINILCE PRUDENTE

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 182/2017.

SÚMULA: "ALTERA ARTIGO 1º DO DECRETO 148/207 QUE CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO, ENCARREGA DE JULGAR OS DOCUMENTOS REFERENTES AO CONCURSO DE PROJETOS N°001/2017 DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 148/2017, inserindo a senhora Salua Samira Ciacon Silva como presidente da comissão, passando o artigo a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º- Constitui a Comissão Especial de Julgamento, encarregada de julgar os documentos referentes ao Concurso de Projetos nº 001/2017, ficando designados:

Representante da Procuradoria Municipal;

SALUA GAZALI

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

SALUA SAMIRA CIACON SILVA- Presidente

ELAINE JUVINIANO DE LIMA – Secretaria

Representante da Secretaria Municipal de Obras;

JURCIMEI RODRIGUES MAIA

Representante da Secretaria Municipal de Cidades;

JOSÉ APARECIDO DE MORAES

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IVONETE SALETE JACQUES

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

ALINE CAROLINA DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal Educação;

Jose Roberto Teixeira"

Artigo 2º -As demais disposições do Decreto nº. 148/2017 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição do Decreto nº 148/2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SALUA SAMIRA CIACON SILVA** no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 018/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

CONTRATADA: **D P DUARTE TRANSPORTES - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 17.475.465/0001-00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

VALOR TOTALR$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

17 de Fevereiro de 2017 até o dia 31 de Maio de 2017.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DANIELE PAULA MALTEZO, VEM POR MEIO DESTE RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2017 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINA 108 DO DIA 03 DE MARÇO DE 2017 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

15 de Janeiro de 2017 até o dia 31 de Maio de 2017.

LEIA-SE:

15 de Fevereiro de 2017 até o dia 31 de Maio de 2017.

Publique-se

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇAO DE PONTO DE TAXI NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 24 da Lei Municipal nº 107/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Ponto de Táxi de **n.º 06**, para atendimento ao público, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida no bairro Bom Jesus, com a concessão para exploração do serviço de Táxi de somente 01 veículo.

Art. 2º - Fica estabelecido que o Ponto de Táxi ora criado o funcionamento pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, em sistema de rodízio.

Art. 3º - As vagas de estacionamento criadas no caput do art. 1º deste Decreto serão preenchidas em conformidade com o deslocamento rotativo dos veículos pertencentes aos Pontos de Táxi.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **CARMELITA GONÇALVES DE SOUZA FERREIRA** no cargo de **MONITOR DE SETOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 001/2017

EMENTA: Fixa o dia, hora e duração das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Carlinda/MT, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Carlinda – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Damião de Souza Santos, Presidente do Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, realizar-se-ão nas segundas e quartas quinta-feira de cada mês, sendo a primeira no horário de 08h00min as 12h00min, e a segunda no horário de 19h00min as 23h00min, cada uma com intervalo de 15 (quinze) minutos, entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

Parágrafo único – Havendo necessidade poderá a Câmara Municipal transferir temporariamente o dia e hora das sessões ordinárias, desde que haja ampla divulgação nos meios de comunicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 23 de fevereiro de 2017.

Damião de Souza Santos

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **LIANA PATRÍCIA GOIS BARBIERI** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
BALANÇO - CONTAS DE GOVERNO - DEZEMBRO 2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.923.000,00	5.140.034,51	40.063.034,51	4.661.598,33	37.743.007,08	37.743.007,08	36.838.412,82	94,20	2.320.027,43
DESPESAS CORRENTES	28.515.000,00	3.419.417,83	31.934.417,83	3.271.568,37	31.039.564,02	31.039.564,02	30.540.609,56	97,19	894.853,81
Pessoal e Encargos Sociais	14.030.500,00	1.513.731,64	15.544.231,64	2.385.476,47	15.118.712,73	15.118.712,73	15.054.603,46	97,26	425.518,91
Juros e Encargos da Dívida	44.000,00	15.215,57	59.215,57	5.578,62	59.214,14	59.214,14	59.214,14	99,99	1,43
Outras Despesas Correntes	14.440.500,00	1.890.470,62	16.330.970,62	880.513,28	15.861.637,15	15.861.637,15	15.426.791,96	97,12	469.333,47
DESPESAS DE CAPITAL	4.738.000,00	2.061.616,68	6.799.616,68	1.390.029,96	6.703.443,06	6.703.443,06	6.297.803,26	98,58	96.173,62
Investimentos	4.598.000,00	2.076.939,37	6.674.939,37	1.393.796,08	6.583.254,20	6.583.254,20	6.177.614,40	98,62	91.685,17
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	140.000,00	-15.322,69	124.677,31	-3.766,12	120.188,86	120.188,86	120.188,86	96,39	4.488,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.550.000,00	-305.000,00	1.245.000,00						1.245.000,00
RESERVA DO RPPS	120.000,00	-36.000,00	84.000,00						84.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	877.000,00	570.371,95	1.447.371,95	254.497,93	1.406.539,31	1.406.539,31	1.274.719,22	97,17	40.832,64
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	35.800.000,00	5.710.406,46	41.510.406,46	4.916.096,26	39.149.546,39	39.149.546,39	38.113.132,04	94,31	2.360.860,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.800.000,00	5.710.406,46	41.510.406,46	4.916.096,26	39.149.546,39	39.149.546,39	38.113.132,04	94,31	2.360.860,07
SUPERÁVIT (XIII)	1.450.000,00			717.976,11	3.837.980,20				-3.837.980,20
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.250.000,00	5.710.406,46	41.510.406,46	5.634.072,37	42.987.526,59	39.149.546,39	38.113.132,04	103,55	-1.477.120,13

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	877.000,00	570.371,95	1.447.371,95	254.497,93	1.406.539,31	1.406.539,31	1.274.719,22	97,17	40.832,64
Pessoal e Encargos Sociais	877.000,00	570.371,95	1.447.371,95	254.497,93	1.406.539,31	1.406.539,31	1.274.719,22	97,17	40.832,64
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	877.000,00	570.371,95	1.447.371,95	254.497,93	1.406.539,31	1.406.539,31	1.274.719,22	97,17	40.832,64
SUPERÁVIT (IV)	437.800,00			17.286,27	308.072,16	439.892,25			-308.072,16
TOTAL (V) = (III + IV)	1.314.800,00	570.371,95	1.447.371,95	271.784,20	1.714.611,47	1.846.431,56	1.274.719,22	118,46	-267.239,52

Emissão: 03/03/2017 10:02:45

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.485.200,00	34.485.200,00	5.241.454,80	15,19	39.822.915,12	115,47	-5.337.715,12
RECEITAS CORRENTES	32.020.200,00	32.020.200,00	5.227.471,02	16,32	39.561.613,47	123,55	-7.541.413,47
RECEITA TRIBUTARIA	6.425.500,00	6.425.500,00	1.249.391,80	19,44	10.232.136,09	159,24	-3.806.636,09
Impostos	6.401.500,00	6.401.500,00	1.246.851,49	19,47	10.201.935,74	159,36	-3.800.435,74
Taxas	240.500,00	240.500,00	2.606,12	1,08	231.978,82	96,45	8.521,18
Contribuição de Melhoria							
(-)Dedução da Receita Tributaria	-216.500,00	-216.500,00	-65,81	0,03	-201.778,47	93,20	-14.721,53
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.127.400,00	1.127.400,00	150.281,45	13,32	1.022.644,94	90,70	104.755,06
Contribuições Sociais	1.019.400,00	1.019.400,00	141.878,22	13,91	907.069,14	88,98	112.330,86
Contribuições Econômicas	108.000,00	108.000,00	8.403,23	7,78	115.575,80	107,01	-7.575,80
(-)Dedução da Receita de Contribuições							
RECEITA PATRIMONIAL	999.500,00	999.500,00	406.712,21	40,69	3.747.164,34	374,90	-2.747.664,34
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	999.500,00	999.500,00	406.712,21	40,69	3.747.164,34	374,90	-2.747.664,34
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
(-)Dedução da Receita Patrimonial							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
(-)Dedução da Receita Agropecuária							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
(-)Dedução da Receita Industrial							
RECEITA DE SERVIÇOS	104.500,00	104.500,00	2.943,20	2,81	54.380,70	52,03	50.119,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.911.500,00	22.911.500,00	3.388.953,35	14,79	24.202.373,45	105,63	-1.290.873,45
Transferências Intergovernamentais	25.609.700,00	25.609.700,00	3.717.975,58	14,51	26.684.585,93	104,19	-1.074.885,93
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas					20.000,00		-20.000,00
Transferências de Convênios	485.000,00	485.000,00	61.604,47	12,70	705.269,80	145,41	-220.269,80
Transferências para o Combate à Fomte							
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-3.183.200,00	-3.183.200,00	-390.626,70	12,27	-3.207.482,28	100,76	24.282,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	451.800,00	451.800,00	29.189,01	6,46	302.913,95	67,04	148.886,05
Multa de Juros de Mora	115.000,00	115.000,00	5.810,22	5,05	117.228,05	101,93	-2.228,05
Indenizações e Restituições	64.800,00	64.800,00	1.764,71	2,72	23.767,84	36,67	41.032,16
Receita da Dívida Ativa	211.000,00	211.000,00	16.148,35	7,65	122.236,68	57,93	88.763,32
Receitas Diversas	65.000,00	65.000,00	5.513,77	8,48	40.386,61	62,13	24.613,39
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-4.000,00	-4.000,00	-48,04	1,20	-705,23	17,63	-3.294,77
RECEITAS DE CAPITAL	2.465.000,00	2.465.000,00	13.983,78	0,56	261.301,65	10,60	2.203.698,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	115.000,00	115.000,00	13.983,78	12,15	24.677,06	21,45	90.322,94
Alienação de Bens Móveis	115.000,00	115.000,00	13.983,78	12,15	19.983,78	17,37	95.016,22
Alienação de Bens Imóveis					4.693,28		-4.693,28
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.350.000,00	2.350.000,00			236.624,59	10,06	2.113.375,41
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.350.000,00	2.350.000,00			236.624,59	10,06	2.113.375,41
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.764.800,00	2.764.800,00	392.617,57	14,20	3.164.611,47	114,46	-399.811,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	37.250.000,00	37.250.000,00	5.634.072,37	15,12	42.987.526,59	115,40	-5.737.526,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37.250.000,00	37.250.000,00	5.634.072,37	15,12	42.987.526,59	115,40	-5.737.526,59
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		4.260.406,46					4.260.406,46
TOTAL(VII) = (V + VI)	37.250.000,00	41.510.406,46	5.634.072,37	13,57	42.987.526,59	103,55	-1.477.120,13

Emissão: 03/03/2017 10:02:45

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Ad	845,61	845,61	754.810,98	262,30	3.151.521,77	692,11	-3.150.676,16
Superávit Financeiro			754.810,98		3.151.521,77		-3.151.521,77
Reabertura de Créditos Adicionais	845,61	845,61					845,61

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 03/03/2017 10:02:45 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.314.800,00	1.314.800,00	271.784,20	20,67	1.714.611,47	130,40	-399.811,47
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.314.800,00	1.314.800,00	271.784,20	20,67	1.714.611,47	130,40	-399.811,47
Contribuições Sociais	1.314.800,00	1.314.800,00	271.784,20	20,67	1.714.611,47	130,40	-399.811,47
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.314.800,00	1.314.800,00	271.784,20	20,67	1.714.611,47	130,40	-399.811,47
DÉFICIT (IV)		132.571,95					132.571,95
TOTAL (V) = (III + IV)	1.314.800,00	1.447.371,95	271.784,20	18,77	1.714.611,47	118,46	-267.239,52

Emissão: 03/03/2017 10:02:45

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	8.777,00	36.597,24	32.465,00	32.465,00	12.909,24	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	8.777,00	36.597,24	32.465,00	32.465,00	12.909,24	
DESPESAS DE CAPITAL	1.567,83	509.492,19	93.552,51	93.552,51	417.507,51	
Investimentos	1.567,83	509.492,19	93.552,51	93.552,51	417.507,51	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	10.344,83	546.089,43	126.017,51	126.017,51	430.416,75	

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	45.304,06	642.503,80	653.029,47		34.778,39
Pessoal e Encargos Sociais		193.300,79	178.610,26		14.690,53
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	45.304,06	449.203,01	474.419,21		20.087,86
DESPESAS DE CAPITAL		317.670,15	211.709,30		105.960,85
Investimentos		317.670,15	211.709,30		105.960,85
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	45.304,06	960.173,95	864.738,77		140.739,24

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2016

Data de emissão: 03/03/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**26.891.248,71**	**19.464.926,06**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	21.405.995,20	19.051.257,26
CREDITOS A CURTO PRAZO	5.418.986,72	301.766,29
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	302.488,25	301.766,29
CLIENTES		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	5.116.498,47	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO		
ESTOQUES	66.266,79	111.902,51
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**26.271.987,40**	**19.666.448,50**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.203.746,90	2.041.496,44
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	2.203.746,90	2.041.496,44
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
DEMAIS CONTRIBUICOES		
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER		
CREDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS PARCELADOS		
CLIENTES	5.928,83	68.672,15
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	5.928,83	68.672,15
OUTRAS VALORES A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER		
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER		
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	2.506.357,88	2.249.838,39
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS	2.506.357,88	2.249.838,39
CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**1.479.736,35**	**1.259.981,28**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	195.929,36	193.300,79
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	920.172,44	794.904,16
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	41.216,07	18.550,13
PROVISOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	322.418,48	253.226,20
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**14.087.777,19**	**11.895.749,08**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	146.996,96	210.862,82
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	129.015,04	149.699,69
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
PROVISOES A LONGO PRAZO	13.811.765,19	11.535.186,57
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		
TOTAL DO PASSIVO	**15.567.513,54**	**13.155.730,36**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		
DEMAIS RESERVAS		
RESULTADOS ACUMULADOS	39.017.080,39	25.975.644,20
RESULTADO DO EXERCÍCIO	13.061.509,94	-2.951.850,81
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.975.644,20	28.324.364,52
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-20.073,75	603.130,49

Emissão: 03/03/2017 10:19:23 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 03/03/2017

DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			OUTROS RESULTADOS		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-308.539,81	-277.014,10	(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	-308.539,81	-277.014,10			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS					
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER					
OUTROS VALORES A RECEBER					
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER					
OUTROS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS					
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO					
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO					
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER					
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER					
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS					
FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS					
PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS - CREDITOS A RECEBER					
JUROS E ENCARGOS A RECEBER - PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICIPIO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					

Emissão: 03/03/2017 10:19:23 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 03/03/2017

(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
INVESTIMENTOS					
PARTICIPACOES PERMANENTES					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					

Emissão: 03/03/2017 10:19:23 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 03/03/2017

AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 03/03/2017

PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICICACOES					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	24.068.240,50	17.624.952,06			
BENS MOVEIS	8.535.866,55	6.749.672,86			
BENS IMOVEIS	18.347.152,21	12.916.276,14			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-2.814.778,26	-2.040.996,94			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**39.017.080,39**	**25.975.644,20**
TOTAL	**53.163.236,11**	**39.131.374,56**	**TOTAL**	**54.584.593,93**	**39.131.374,56**

ATIVO FINANCEIRO	**21.405.995,20**	**19.051.257,26**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**1.479.736,35**	**1.259.981,28**
ATIVO PERMANENTE	**31.757.240,91**	**20.080.117,30**	**PASSIVO PERMANENTE**	**14.087.777,19**	**11.895.749,08**
SALDO PATRIMONIAL				**37.595.722,57**	**25.975.644,20**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 03/03/2017

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	882.786,83	45.500,00	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	3.491.435,96	3.474.267,11
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	29.120,00	29.525,45	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.988.173,00	2.988.173,00
TOTAL	**911.906,83**	**75.025,45**	**TOTAL**	**6.479.608,96**	**6.462.440,11**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinários	-399.493,82
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.768,94
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-160.005,68
193000000 - Outras Receitas Não-Primárias	241.207,30
300000000 - Recursos Ordinários	420,18
301000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.863,60
302000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14,72
393000000 - Outras Receitas Não-Primárias	204.730,09
TOTAL	**-99.494,67**

*Nota Explicativa: vsvvsvsvsvsvsvsvsvsvsvs

Emissão: 03/03/2017 10:19:23 Página 6

Homologado

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **20 de Março de 2017,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00-min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 06 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **I F GARCIA E CIA EPP,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ECONÔMICA, VISANDO GARANTIR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E O CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- PREVICLÁUDIA.** Cláudia/MT, 06 de Março de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RECURSOS HUMANO
BALANÇO - CONTAS DE GESTÃO - DEZEMBRO 2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2016

Data de emissão: 23/02/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**8.510.595,68**	**5.789.902,26**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.448.157,62**	**1.240.145,56**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.327.830,42	5.677.999,75	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	172.306,66	178.610,26
CREDITOS A CURTO PRAZO	5.116.498,47		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	920.172,44	794.904,16
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	5.116.498,47		OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	33.260,04	13.404,94
ESTOQUES	66.266,79	111.902,51	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	322.418,48	253.226,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**25.532.679,31**	**18.905.451,83**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**584.803,61**	**462.632,25**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.197.818,07	1.972.824,29	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	146.996,96	210.862,82
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	2.197.818,07	1.972.824,29	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	129.015,04	149.699,69
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	2.506.357,88	2.249.838,39	PROVISOES A LONGO PRAZO	308.791,61	102.069,74
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS	2.506.357,88	2.249.838,39	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.032.961,23**	**1.702.777,81**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-308.539,81	-277.014,10	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	-308.539,81	-277.014,10	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
IMOBILIZADO	23.334.861,24	16.932.627,54	RESULTADOS ACUMULADOS	32.010.313,76	22.992.576,28
BENS MOVEIS	8.309.786,80	6.574.499,37	RESULTADO DO EXERCÍCIO	9.037.811,23	
BENS IMOVEIS	17.690.319,49	12.259.443,42	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.992.576,28	22.418.127,29
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-2.665.245,05	-1.901.315,25	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-20.073,75	574.448,99
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**32.010.313,76**	**22.992.576,28**
TOTAL	**34.043.274,99**	**24.695.354,09**	**TOTAL**	**34.043.274,99**	**24.695.354,09**

ATIVO FINANCEIRO	**3.327.830,42**	**5.677.999,75**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**1.448.157,62**	**1.240.145,56**
ATIVO PERMANENTE	**30.715.444,57**	**19.017.354,34**	**PASSIVO PERMANENTE**	**584.803,61**	**462.632,25**
SALDO PATRIMONIAL				**32.010.313,76**	**22.992.576,28**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	882.786,83	45.500,00	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	3.374.544,68	3.372.353,04
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	29.120,00	29.120,00	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.988.173,00	2.988.173,00

Emissão: 23/02/2017 14:49:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2016

Data de emissão: 23/02/2017

TOTAL	**911.906,83**	**74.620,00**	**TOTAL**	**6.362.717,68**	**6.360.526,04**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinários	-399.493,82
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.768,94
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-160.005,68
193000000 - Outras Receitas Não-Primárias	241.207,30
300000000 - Recursos Ordinários	420,18
301000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.863,60
302000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14,72
393000000 - Outras Receitas Não-Primárias	204.730,09
TOTAL	**-99.494,67**

*Nota Explicativa: vsvvsvsvsvsvsvsvsvsvsvs

Emissão: 23/02/2017 14:49:11 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	8.777,00	36.597,24	32.465,00	32.465,00	12.909,24	
Outras Despesas Correntes	8.777,00	36.597,24	32.465,00	32.465,00	12.909,24	
DESPESAS DE CAPITAL	1.567,83	509.492,19	93.552,51	93.552,51	417.507,51	
Investimentos	1.567,83	509.492,19	93.552,51	93.552,51	417.507,51	
TOTAL	10.344,83	546.089,43	126.017,51	126.017,51	430.416,75	

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	45.304,06	622.668,08	647.874,59		20.097,55
Pessoal e Encargos Sociais		178.610,26	176.288,88		2.321,38
Outras Despesas Correntes	45.304,06	444.057,82	471.585,71		17.776,17
DESPESAS DE CAPITAL		317.670,15	211.709,30		105.960,85
Investimentos		317.670,15	211.709,30		105.960,85
TOTAL	45.304,06	940.338,23	859.583,89		126.058,40

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2017

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2017

O Município de Cláudia/MT, através da Comissão Especial de Julgamento, nomeada pela Portaria nº 201/2017, torna público aos interessados que realizou o julgamento do Concurso de Projetos nº 001/2017, para Contratação de entidade qualificada como seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, cooperação técnica, serviços de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, nas áreas da saúde, assistência social, meio ambiente, educação e administração, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8. 666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, Lei 13019/2014 e Decreto n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. Na oportunidade após análise dos documentos e propostas constantes nos Envelopes 01 e 02, sagrou-se vencedora do concurso a **Oscip Instituto Tupã – CNPJ 10.870.058/0001-40**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3546-3100, no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, junto ao Departamento de Licitação.

Cláudia – MT, 06 de Março de 2017.

GEORDANO MATEI Presidente	**VALDIR ARAÚJO COSTA** Membro
NELISE ELISETE ANDERLE Membro	**GILSEU DOS SANTOS FRANCO** Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017

Convoca aprovado no Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

Convoca Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. 10 de Fevereiro de 2017 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XII | N° 2.666 diariomunicipal.org/mt/amm www.amm.org.br 119 Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 714 de 12 de agosto de 2014, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através do Edital nº 005/2017, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos deverão comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para a posse dentro do prazo de até 30 dias da publicação do presente edital.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ANEXO I

1º	MARILZA APARECIDA BARROS

Cocalinho, 06 de março de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1436/2017,DECRETO MUNICIPAL Nº 1435/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 1436/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração de Servidora nomeada como Chefe de Seção de Administração Hospitalar e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída a servidora **Marilza Aparecida Barros Ramos,** portadora da CI-RG nº 1108083-3 SJ-MT e CPF sob o nº 773.640. 581-68,lotada no cargo Chefe de Seção de Administração Hospitalar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1435/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação dos Servidores nomeados em cargo em Comissão e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores em cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, os seguintes servidores:

a) VALDETE ORDONIS OZORIO, portador da CI-RG nº 662.916 SSP-GO e CPF sob o nº 149.245.441-91, nomeado no cargo comissionado de Diretor de Divisão de Educação.

b) JAIR DA SILVA GAMASSO, portador da CI-RG nº 1350045-7 SSP-MT e CPF sob o nº 913.0800.111-72 nomeado no cargo comissionado de Diretor de Divisão de Arrecadação.

c) MAURICIO LEITE SARDINHA, portador da CI-RG nº 1290838-0 SSP-MT e CPF sob o nº 835.779.631-15 nomeado no cargo comissionado de Diretor de Divisão de Esportes.

d) GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA, portador da CI-RG nº 6147301 SSP-MT e CPF sob o nº 050.672.321-61 nomeado no cargo comissionado de Chefe de Seção de Administração Hospitalar – Saúde.

e) ELAINE AGUIAR GALDINO, portadora da CI-RG nº 1350231-0 SSP-MT e CPF sob o nº 931.794.051-04 nomeada no cargo comissionado de Diretor de Divisão de Patrimônio.

f) Camila Martins Miranda, portadora da CI-RG nº 2112590-2 SSP-MT e CPF sob o nº 391.164.578-38 nomeada no cargo comissionado de Diretor de Divisão de Aguá e Esgoto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de dois mil e dezessete.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres Paulo Sérgio Felipe dos Santos

Prefeita Municipal Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 002/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias do município de Colider-MT. Sagrou-se vencedora a em**presa:**

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
LEANDRO DE SOUZA BRITO – ME	01 e 02	563.275,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 06 de Março de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 010/2017

Procedimento nº 16.156/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: *A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual* ***aquisição de um caminhão Baú, novo (0 km) 3/4, 4x2, para atender as necessidades desta Municipalidade.*** *Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.* O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: ***Empresa Extra Máquinas S/A*** com valor total de **R$ 184.300,00 (Cento e oitenta e quatro mil e trezentos reais).**

Colniza - MT, 06 de Março de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS
CONTRATOS E ADITIVOS DE FEVEREIRO DE 2017

CONTRATO Nº. 010/2017

Origem: **Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2017.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **KLC CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Objeto: TESTE SELETIVO

Valor Global: **R$ 19.800,00**

Vigência: 40 (quarenta) dias, iniciando a contagem deste no dia 01 de Fevereiro de 2017.

CONTRATO Nº. 011/2017

Origem: **Processo Licitatório Pregão Presencial (SRP) nº 054/2016.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **AUTO PEÇAS COLUMBIA LTDA – ME**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS/MANUTENÇÃO EM RADIADORES, TORNEARIA, E MANUTENÇÃO ELETRICA E MANUTENÇÃO DE MOLEJOS.**

VALOR GLOBAL: ***R$ 50.197,70***

Vigência: três meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2017.

02º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contrato n° 012/2015

Origem: contrato **n° 012/2015**, e pregão presencial registro de preço nº 050/2014

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **MERIDIONAL ASSESSORIA, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA**

Objeto: **Prestação de Serviços Contábil**.

Valor Global: R$ **2.5000,00**

Vigência: **20/12/2016** e término em **20/01/2017**

CONTRATO Nº. 012/2017

Origem: Pregão Presencial 003/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **MERIDIONAL ASSESSORIA, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA** Objeto: **Prestação de Serviços**.

Valor Global: **R$ 10.000,00**

Vigência: **20/12/2016** e término em **20/01/2017**.

CONTRATO Nº. 013/2017

Origem: **Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 003/2017.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **CLAUDIO BACHI 03379037940**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.

Valor Global: **R$ 99.720,00**

Vigência: 12 (doze) meses iniciando em 09 de fevereiro de 2017.

CONTRATO Nº. 014/2017

Origem: **Processo Licitatório Pregão Presencial (SRP) nº 054/2016.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **AUTO PEÇAS COLUMBIA LTDA – ME**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS/MANUTENÇÃO EM RADIADORES, TORNEARIA, E MANUTENÇÃO ELETRICA E MANUTENÇÃO DE MOLEJOS**

Valor Global: **R$ 13.200,00**

Vigência: **três meses, iniciando em 13 de fevereiro de 2017.**

CONTRATO Nº. 015/2017

Origem: **Processo Administrativo nº. 16.161/2017** e **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS.**

Valor Global: **R$ 38.416,00**

Vigência: 01 (um) mês, com inicio em **13/02/2017.**

CONTRATO Nº. 016/2017

Origem: **Processo Administrativo nº. 16.171/2017** e **Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2017**.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E Microempreendedor Individual **MARCOS ROCHA DE ABREU**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Valor Global: **R$ 14.412,00**

Vigência: 01 (um) mês, com inicio em **17/02/2017.**

CONTRATO Nº. 017/2017

Origem: **(SRP) Nº 057/2016**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **MICRO EMPRESA DEIVIS PONTES** Valor Global: **R$ 1.660,00**

Vigência: **03 (três) meses,** com inicio em **21/02/2017**.

CONTRATO Nº. 018/2017

ORIGEM: Processo Administrativo nº. 16405/2017 e **Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2017.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **MAYCON F REQUENA PEÇAS-ME**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE.

Valor Global: ***R$ 324.000,00*.**

Vigência: três meses, iniciando em 24 de fevereiro de 2017.

CONTRATO Nº. 019/2017

Origem: **Processo Administrativo nº. 16.522/2017** e **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **EMPRESA JUCELI JUMES ME** Objeto: Prestação de serviços com Banda Para Os Festejos De Carnaval.

Valor Global: R$ 17.000,00.

Vigência: 30 (trinta) dias, iniciando em 24 de fevereiro de 2017.

CONTRATO Nº. 020/2017

Origem: **Processo Administrativo nº. 15710/2017** e **Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2017**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **ELAINE PEREIRA – ME** Objeto: Locação de Imóvel

Valor Global: **R$ 1.496,00**.

Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 01 de Março de 2017.

CONTRATO Nº. 021/2017

Origem: **(SRP) Nº 057/2016**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **MICRO EMPRESA DEIVIS PONTES**

Valor Global: **R$ 8.435,00**

Vigência: **03 (três) meses,** com inicio em **24/02/2017**.

14º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 021/2013

Origem: **Processo Administrativo nº 030/2016** e **Processo de Dispensa de Licitação n° 005/2013**.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **MARIA HELENA POLLES**

Objeto: Locação de Imóvel

Valor Global: **R$ 1.496,00**

Vigência: 05**/02/2017** e término 05**/03/2017**.

09º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato N° 031/2013.

Origem: contrato **n° 031/2013**, vinculando-se as partes ao Processo Administrativo nº Processo nº **52.200.096/2013** e no Processo de Dispensa de Licitação nº. **015/2013**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **LABORMAT – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

Objeto: Locação de Imóvel

Valor Global: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**

09º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato de n° 032/2013

Origem: Processo de Dispensa de Licitação nº. 011/2013

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E LOI LOPES - ME

Objeto: Locação de Imóvel destinado para funcionamento do CONSELHO TUTELAR.

Valor Global: R$ 1.000,00 (mil reais)

Vigência: **05/02/2017** e término em **05/03/2017**

07º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato N° 063/2013.

Origem: Processo Administrativo nº. 15.480/2016 e Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 063/2016

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E HERMES WILMAR STORCH

Objeto: Contrato de Locação de Imóvel destinado para funcionamento do CRIDAC – CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORRÊA.

Valor Global: R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais)

Vigência: **04/02/2017** à **04/03/2017**.

01º Termo Aditivo de Valor – Contrato Nº 074/2016

Origem: **Processo Administrativo nº. 078/2016** e **Processo de Tomada de Preço nº 004/2016.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Valor Global: **R$ 69.798,38**

01º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato de n° 087/2016

Origem: **Processo Administrativo nº. 091/2016** e **Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 024/2016**.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E MARCELO FOGAÇA SALDANHA - ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Valor Global: **R$ 709.460,00**

Vigência: o referido contrato estende se pelo período de 05 (cinco) meses, com inicio em 31/12/2016 e término em 31/05/2017.

01º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 095/2016.

Origem: **Processo Administrativo nº. 099/2016**, **Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 044/2016 e TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2017.**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **SUPERNET COMÉRCIO E SERV. DE INFORMATICA LTDA-ME**

Valor Global: **R$ 14.000,00**

Vigência: **05/02/2017** À **05/06/2017**.

10º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 203/2014.

Origem: Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2014.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E LAERCIO CALEGARINE

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL

Valor Global: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Vigência: o referido contrato estende se pelo período de 01 (um) mês, com inicio em 05/02/2017 e término em 05/03/2017.

09º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e do valor Contrato N° 452/2013.

Origem: Processo de Dispensa nº 34/2013

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E WALDEMAR LOOSE

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL

Valor Global: R$ 1.890,19 (um mil e oitocentos e noventa e dezenove centavos)

Vigência: o referido contrato estende se pelo período de 01 (um) mês, compreendendo o período de 05/02/2017 e término em 05/03/2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2017

Origem: CONTRATO Nº 095/2016

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E **SUPERNET COMÉRCIO E SERV. DE INFORMATICA LTDA-ME**

OBJETO: APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2016.

LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL: 010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL: 010/2017

PROCEDIMENTO: 16156/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Caminhão Baú para atendimento a Secretaria de Educação.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa Tatiana Siqueira Santiago Eireli, com fundamento no decreto 3.555/00 em seu Art. 11, inciso XVII.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2. A empresa impugnante contesta especificamente o **item 8.3.2, B,** do referido edital, onde se prescreve que:

B) Prova de Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual se houver relativo ao domicilio ou sede da Licitada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

2.1. Alega que a empresa concorrente não apresentou tal “prova”;

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Requer a Impugnante:

a) que seja anulada a decisão declarando a empresa Extra Maquinas S/A Inabilitada;

b) Que seja recebida, conhecida e provida a impugnação interposta.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

1. O impugnante encaminhou em tempo hábil, ao final da seção, sua intenção de impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares. **2.** Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros impor-

tantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade, mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

Porém como foi relatado na ata nas folhas nº 18 à empresa apresentou SID (Sistema de Informações Digitais), esta já comprova que a empresa tem Inscrição Estadual, à empresa ainda apresentou conforme folhas 19 a 25, certidões que comprovam à regularidade fiscal, junto as Fazendas Estadual, Municipal e Federal. Diante do apresentado não há nenhum fato anormal sobre o julgamento deste Pregoeiro e Equipe de Apoio. A empresa demonstrou na folha nº 18 situação cadastral, encontrando-se "habilitada", diante disto não resta Dúvida quanto aos documentos exigidos.

O que ocorre aqui e que a empresa Tatiana Siqueira está apenas agindo com intuito de prejudicar o andamento do certame, prejudicando assim o propósito maior que é a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

V. DECISÃO

10. Diante do Exposto, analisando as contrarrazões, conheço da impugnação apresentada pela empresa, por esta ser tempestiva, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, nos termos da legislação pertinente, encaminho o presente Certame à autoridade superior para Adjudicação e Homologação.

Colniza/MT, 06 de março de 2017.

Antônio Apolinário

Pregoeiro Oficial

Portaria 63/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 017/GP/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº. 017/GP/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de **recadastramento** dar-se-á impreterivelmente de **06 de março a 06 de abril de 2017.**

Art. 3º. O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao seu órgão de lotação, munido da cópia dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional de pessoa física – CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias);

VI - comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - certidão de casamento, quando for o caso;

IX - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

X - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

XI - cartão de vacinação dos filhos menores até 06 anos, se for o caso;

XII - apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

XIII – numero de telefone e email atualizado

XIV – dados bancários (conta salário ou corrente)

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de março de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2017 a 30/03/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 181/GP/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 181/GP/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Designa**Allan Lopes Dias Fernandes,** matricula nº. **16161,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 21159866 SSP/MT e CPF n° 039. 408.811-55, como responsável pelo do Setor de Contratos desta Prefeitura Municipal.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de fevereiro de 2017**, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de fevereiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 15/02/2017 a 15/03/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 180/GP/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 180/GP/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Designa **Pedro Pereira Filho,** matrícula nº. **16319,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 294.922 SSP/RO e CPF n° 290.139.332-20, como responsável pelo Controle do Setor de Frotas desta Prefeitura Municipal.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de fevereiro de 2017**, ficando revogadas as demais disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de fevereiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 15/02/2017 a 15/03/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 165/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 165/GP/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 500/2011;

RESOLVE:

Art. 1° -**Designaà servidora pública municipal Leonilde Geremias da Silva, matricula nº. 129, ocupante do cargo de carreira de Serviços Gerais, 40 horas, como Responsável pelo Almoxarifado Central desta Prefeitura Municipal,** que receberá sobre os seus vencimentos normais o acréscimo de **40%** (quarenta por Cento).

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de fevereiro de 2017,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de Fevereiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/02/2017 a 02/03/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 014/2017

Procedimento nº 16.110/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: ***Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Passagem Terrestre, para atendimento aos pacientes com consultas agendadas com atendimento médico especializado em outras Unidades credenciadas ou Conveniadas pelo SUS, nos Municípios de Juína e Cuiabá/MT e servidores Municipais.***O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: ***Empresa G. de M. Lopes & Cia Ltda - ME CNPJ nº 16.422.680/0001-71*** com valor total de **R$ 1.752.641,20 (Um milhão setecentos e cinqüenta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

Colniza - MT, 06 de Março de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 017/2017 de 10/02/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório nº 002/2017 na Modalidade Tomada de Preço nº 02/2017 para aquisição de material para copa e cozinha da Câmara Municipal. Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855 email: camaracdo@brturbo.com.br e camara@camaracomodoro.mt.gov.br.

Comodoro/MT, 07 de Março de 2017.

Michelly Souza Esplendo Giacomolli

Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado

Secretária da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº09/2017 (EXONERAR AUXILIAR LEGISLATIVO)

PORTARIA Nº09/2017

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO AUXILIAR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL"

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Auxiliar Legislativo da Câmara Municipal de Confresa - MT, o Senhor CARLOS EDUARDO ALVES, matrícula nº.82, inscrito na Cédula de Identidade n.º2240712-0 SSP/MT e CPF: n.º 036.122.051-02, conforme solicitado através de oficio nºS/N/2017 datado em 17/02/2017 sob protocolo de nº2255.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 17 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 079-2017

DECRETO Nº 079, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

"REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE ATESTADO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar o funcionamento do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e seus serviços de Perícia Médica;

CONSIDERANDO que o atendimento ao servidor deverá ser efetuado com base na Lei Complementar Municipal nº. 20/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a necessidade de regulamentar a validação de atestado médico conforme previsto na legislação citada acima;

CONSIDERANDO que o atestado médico e a perícia médica caracterizam-se como ato médico por exigir conhecimento técnico pleno e integrado da profissão, sendo atividade médica legal responsável pela produção da prova técnica em procedimentos administrativos e ou em processos judiciais e que deve ser realizada por médico regularmente habilitado;

CONSIDERANDO o Art. 109 da Lei Complementar Municipal nº. 20/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002

D E C R E T A

Art. 1°. O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ficará responsável para recebimento de atestados, encaminhamento para perícia, nos casos elencados no artigo Art. 109 da Lei Complementar Municipal nº. 20/2005.

§ 1º - Os atestados médicos deverão seguir os critérios abaixo:

I - Só serão aceitos para fins de licença e com a finalidade de abonar faltas os atestados regulamentados, deverá ser original e conter nome legível;

II – nome completo do servidor;

III - especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;

IV – cópia do prontuário médico com os dados dos exames e tratamentos realizados, receita médica, de maneira que possa atender às pesquisas de informações dos médicos peritos da Prefeitura de Confresa, no prazo máximo de 05 (cinco) após a apresentação do atestado médico, sob pena das faltas não serem abonadas;

V - os resultados dos exames complementares, caso solicitado;

VI - o atestado deverá conter data, carimbo do médico e assinatura;

VII - o atestado deverá conter a identificação da instituição e local de atendimento;

Art. 2º – Será atribuído um médico perito o qual realizará o exame e indicará o período de licença para tratamento de saúde do servidor, cabendo ao Secretário Municipal de Administração sua definição;

Art. 3º - O servidor que se recusar ao submetimento da perícia médica ficará impedido do exercício de seu cargo, até que a mesma realize.

Art. 4º – Os dias em que o servidor, por força do disposto no artigo anterior, ficar impedido do exercício do cargo, serão computados como faltas injustificadas os dias de ausência ao serviço;

Art. 5º - O servidor licenciado deverá comunicar eventual mudança de seu domicílio ao departamento de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, aos 24 de Fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do Pregão Presencial 10/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS DE PADARIA** as Pessoas Jurídicas: Edmar Ferreira dos Santos - ME, no valor global de R$ 769.315,60; Maria do Amparo Borges da Silva 08968606633 Valor Global de R$ 161. 190,00;

Confresa-MT, 06 de março de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE - CONTADOR

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CONTADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS E DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

CONVITE Nº 002/2017 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MATO GROSSO faz saber, por ordem de seu Presidente, a quem interessar possa, que por intermédio de sua Comissão de Licitação, realizará no dia 15 de Março de 2017, às 10h, na Rua Mato Grosso, nº 120, Bairro Centro, em Confresa/MT, a licitação na modalidade **Convite** do tipo **Menor Preço**, destinado à contratação de PESSOA FÍSICA para prestação de serviços profissionais contábeis e de assessoria contábil, de acordo com as especificações técnicas que integram o presente Edital, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666, 23 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Entrega dos envelopes "documentação" e "proposta":

Local: Rua Mato Grosso, nº 120, Bairro Centro, em Confresa/MT

Data: 15 de Março de 2017

Horário: até as 9h30m

Abertura dos envelopes "documentação":

Local: Rua Mato Grosso, nº 120, Bairro Centro, em Confresa/MT

Data: 15 de Março de 2017

Horário: 10 horas

Objetivo: Verificação dos documentos legais. Participarão da fase seguinte do certame apenas os licitantes considerados habilitados.

1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação de contador para prestação de serviços profissionais contábeis e de assessoria contábil para a Câmara Municipal de Confresa-MT, com o cumprimento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no horário de expediente da Câmara Municipal, por um prazo de vigência por 12 meses.

1.2 - Conforme exigência legal, a Câmara Municipal de Confresa realizou pesquisa de preços no mercado, visando apuração da média aritmética, obtendo o preço total médio global estimado em R$ 3.500,00(Três Mil e Quinhentos Reais).

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Compreendem-se como serviços profissionais contábeis:

Comparativo da receita orçada com a arrecadada e da despesa orçada com a realizada; Balancete analítico de verificação; Balanço Patrimonial comparado; Balanço Financeiro; Demonstração das Variações Patrimoniais; Conciliações bancárias acompanhada dos respectivos extratos fornecidos pelo Banco; Análise de documentos Contábeis; Elaboração da LRF – Consolidação do Executivo Emissão de pareceres contábeis a qualquer tempo, quando solicitado; Envio do SICONF, RAIS, SEFIP e DIRf; Acompanhar alimentação do FLY Transparência. Alimentar o SITE com as informações contábeis necessárias de acordo com as normativas do TCE e Lei de acesso à informação.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – A presente licitação é aberta a todos os contadores convidados e, também, aos que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, procedendo, se for o caso, o devido registro cadastral, nos termos do art. 22 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 – Apresentada a proposta, se sujeita o proponente a aceitar o prazo de sua validade de 45

(quarenta e cinco) dias, contados da abertura do certame. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, ficando está vinculada ao prazo de 60 (sessenta) dias.

4. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório o interessado que:

a) esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;

b) tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública

Federal, Estadual e Municipal;

c) ocupe cargo de Contador dos quadros da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta, haja vista orientação do TCE-MT e em observância ao princípio da separação dos poderes.

d) se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

5.1 – Os envelopes exigidos neste Edital (envelope “A” relativo à documentação e envelope “B” relativo à proposta preço) deverão ser entregues lacrados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo proponente ou representante que deverá estar devidamente credenciado a

participar do certame, com plenos poderes, no endereço, data e horário especificados retro.

5.2 – Não será admitida a entrega da documentação de habilitação ou da proposta por qualquer outro meio que não seja o descrito no item 5.1.

5.3 – Não será permitido o recebimento dos envelopes após a data e horários designados.

6 – DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

6.1 – O envelope de documentação diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e as qualificações técnica e econômico-financeira, declarações e outras constantes neste instrumento, nos termos dos arts. 28 e 31 da Lei 8.666, de 1993, e deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

CONVITE Nº 002/2017

LICITANTE:

NOME COMPLETO DO LICITANTE

6.2 – É exigida a apresentação, dentro do envelope dos documentos descritos nos itens 6.2.1 a 6.2.3.

6.2.1 – Documentos referentes à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

O participante do certame deverá apresentar cópias autenticadas dos documentos necessários

para habilitação, na forma indicada neste edital dos seguintes documentos:

a)Cédula de Identidade;

b) CPF – Cadastro da Pessoa Física;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio do Licitante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.2 - Documentos referentes à Qualidade Técnica:

a) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso I);

6.2.3 – DECLARAÇÕES

a) Declaração relativa a trabalho de menores;

b) Declaração de idoneidade;

c) Declaração de não exercício de cargo de Contador na Administração Pública.

6.3 – Os documentos relacionados nos itens 6.2.1 a 6.2.2 deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, não podendo os mesmos serem autenticados pelos responsáveis pela Gestão da Câmara ou membros da Comissão de Licitação;

6.4 – Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.

6.5 – Em se tratando de documento que possa ser obtido por meio eletrônico, o concorrente, seu representante legal ou a Comissão de Licitação poderá realizar diligências, em prazo não superior a 20 minutos, para obtenção do mesmo.

7 – DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – O envelope de proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE Nº 002/2017

ENVELOPE "B" – PROPOSTA

LICITANTE: NOME COMPLETO DA LICITANTE

7.2 – a proposta deverá ser apresentada sem emendas ou entrelinhas, rubricadas em todas a folhas e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

7.2.1 – deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente;

7.2.2 – modalidade e nº da licitação;

7.2.3 – especificações claras, completas e detalhadas da prestação do serviço;

7.2.4 - preços atinentes ao objeto desta licitação, apresentando valor global mínimo, por

mês, para a prestação dos serviços;

7.2.5 – declaração de validade mínima da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da

entrega do envelope;

7.2.6 – serão desconsiderados, tidos como inexistentes quaisquer lançamentos a lápis;

7.2.7 – a falta de assinatura e rubrica poderá ser suprida se estiver na audiência o preposto devidamente constituído, da licitante.

7.3 – A existência de dados rasurados acarreta a desclassificação automática da proposta, não podendo ser suprida por declaração do preposto legal da licitante.

7.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, bem como os demais encargos e/ou descontos por ventura existentes.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia, hora e local designados nesta Carta-Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes A e B, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação;

8.1.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelope A - Documentos de Habilitação.

8.3.1 - O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;

8.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.4.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

8.5 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6 - Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.7 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes B - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação;

8.8 - Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope B, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal **sem interposição de recurso** ou de **sua desistência**, ou da **decisão desfavorável do recurso.**

8.9 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes B - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.10 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes B - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.11 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item 9 deste Instrumento Convocatório.

8.13 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.14 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.15 - Será considerado inabilitado o licitante que:

8.15.1 - Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados;

8.15.2 - Incluir a proposta de preços no Envelope A.

8.16 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o *menor preço global.*

9.2 – serão julgadas inabilitadas os concorrentes que não apresentarem as documentações exigidas no item 6 e 7, com as ressalvas ali previstas.

9.3 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aque-

las que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, a juízo da Câmara Municipal de Confresa-MT.

9.3.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos, os preços globais superiores ao valor orçado global.

9.3.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados inexequíveis, os preços globais inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado global pela Câmara Municipal.

9.4 - Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no parágrafo 2º do art. 45, da Lei º 8.666, de 1993.

9.6 - Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.7 - Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.8 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.9 - O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, mantidos pela AMM, bem como no site oficial e nas dependências desta Licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993.

10.2 - Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.

10.3 - Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Confresa-MT, instalada na Rua Mato Grosso, nº 120, Bairro Centro.

10.4 - O recurso será dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e a decisão será proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada sujeitando-a as seguintes penalidades:

11.1.1 – advertência;

11.1.2 – multa nos termos contratuais;

11.1.3 – suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.2 – Na aplicação de penalidade prevista no subitem 11.1.3 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

12. DO CONTRATO

12.1 – A vencedora da presente licitação assinará contrato, nos termos da minuta do Anexo I, que integra e complementa este edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação que será feita pela Administração da Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa da Câmara Municipal de Confresa-MT o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2.1 - Não se aplica as sanções do artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2o da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.3 – A segunda adjudicatária na hipótese do item anterior (12.2) estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

12.4 – Será de 12 (doze) meses a vigência do contrato de prestação de serviço a que se refere a este edital, com início a partir da data de sua assinatura.

12.5 – A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante termo aditivo.

12.6 – Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor, reservando-se a instituição contratante o direito de exigir garantia.

12.6.1 - Os prazos de que tratam a SEÇÂO XI, item 11.4, deste edital, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta licitação, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

13.2 – Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização.

13.3 – As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

13.4 – Será facultado à Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior, ex-officio, em qualquer fase do procedimento promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo e a atenção do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão das audiências.

13.5 – Após a fase da habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.6 – A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplência da contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

13.7 – Integram este edital, dele fazendo parte:

a) Anexo I – Modelo de Contrato;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

c) Anexo III – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

13.8 – Farão parte integrante do contrato as condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pelo adjudicado.

13.9 – O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste.

13.10 – O responsável designado pelo Contratante para acompanhar os serviços, objeto deste

edital, ao considerar concluído o objeto do contrato, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

13.11 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pela Administração da Câmara Municipal de Confresa-MT, após parecer que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.12 – A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados subsistirão na forma da Lei, mesmo após o Recebimento Definitivo. Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito a Comissão de Licitação.

Confresa-MT, 06 de Março de 2017

EDNALVA NERES GUEDES

Presidente da Comissão de Licitações

EDITAL DE CONVITE Nº 002/2017

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E (_____), CPF PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. .

A CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro CEP: 78.652-000 Confresa – MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.385/0001-08, neste ato representado pelo Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, brasileiro, união estável, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG–1.403.887-0–SSP/MT e inscrito no CPF nº. 892.824.421-87, residente e domiciliado à Rua 29 de Julho, 57 – Setor da Saúde – Confresa – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e o Senhor (a) (_____), naturalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF e RG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a Execução de Serviços Técnicos Contábeis na Câmara Municipal de Confresa – MT, com o cumprimento de carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, por um prazo de vigência por 12 meses.

2. Os Serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** serão os seguintes:

Comparativo da receita orçada com a arrecadada e da despesa orçada com a realizada; Balancete analítico de verificação; Balanço Patrimonial comparado; Balanço Financeiro; Demonstração das Variações Patrimoniais; Conciliações bancárias acompanhada dos respectivos extratos fornecidos pelo Banco; Análise de documentos Contábeis; Elaboração da LRF – Consolidação do Executivo Emissão de pareceres contábeis a qualquer tempo, quando solicitado; Envio do SICONF, RAIS, SEFIP e DIRf; Acompanhar alimentação do FLY Transparência. Alimentar o SITE com as informações contábeis necessárias de acordo com as normativas do TCE e Lei de acesso à informação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R$ (_____);

3.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R$= (_____) com vencimento mensais todo quinto dia útil do mês.

3.3 O Contrato durante toda a sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

3.4 O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução incorreta ou imperícia contábil ocorrida nos serviços;

b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pelo **CONTRATANTE**.

4.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento;

4.4 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.3, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Confresa

01.01 – Câmara Municipal de Confresa

01 – Legislativa

01 – Processo Legislativo

31 – Ação Legislativa

2.001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.36.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATADA fica isento de recolher a caução de garantia para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE:**

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA;**

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores contratuais propostos na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;

f) Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização;

g) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;

h) Efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução dos serviços, no encerramento do Contrato, quando for o caso;

i) Efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto do Imposto Sobre Serviços de acordo com as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;

j) Modificar o Contrato, unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse públicos, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

k) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

7.2 – São direitos e responsabilidade da **CONTRATADA:**

a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** a prática de atos que contrariam a ética profissional nos procedimentos realizados na **CÂMARA MUNICIPAL**;

c) Manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto do presente instrumento até 25 % do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

e) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviço;

f) Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período ou etapa de execução;

g) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1- As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por cada ato de negligência contábil constatado pelo **CONTRATANTE**;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Confresa, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de Licitar e Contratar com a administração pública municipal pelo prazo de até 05 anos;

8.4 De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado;

8.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

8.6 A multa definida na alínea “a” do item 8.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

8.7 A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

8.8 Caso a **CONTRATANTE** determine a multa, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da “Ordem de Serviço” ou interrompê-lo por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

b) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente contrato, no todo ou em parte;

c) A **CONTRATADA** atrasar por mais de 30 (trinta) dias o cumprimento dos prazos parciais previstos nas solicitações da **CONTRATANTE**;

d) A **CONTRATADA** não atender às exigências do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia contábil;

e) As multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) A **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

9.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93 ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

9.3 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA,** inclusive por multas impostas de demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes conseqüências:

a) Assunção imediata do objeto, do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93;

c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) Retenção dos créditos decorrentes do Contato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, a Lei Municipal 627/2014 o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela servidora designada Sra. EDNALVA NERES GUEDES, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer atendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer a **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2 – A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e ainda pela conseqüência dos fatos e atos a ele imputáveis.

13.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

13.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

14.2 - Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA - MT, de de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

Presidente da Câmara Municipal Confresa

CONTRATANTE

(_____)

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica da administração deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2017.

_____

Carlos Roberto Ribeiro Filho

Assessor Jurídico - OAB/TO 22160B

Edital de CONVITE Nº 002/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Confresa-MT.

Declaro para os fins do Convite nº 002/2017 da Câmara Municipal de Confresa-MT na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não sou declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., em .....de.....de.....

_____

(assinatura do proponente)

Edital de CONVITE Nº 002/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENOR EM QUADRO FUNCIONAL

_____(nome da pessoa)_____, inscrito no CPF sob o nº _____,_____(endereço completo)_____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? - SIM ( ) NÃO ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

....., em .....de.....de.....

_____

(assinatura do proponente)

Edital de CONVITE Nº 002/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO DE CONTADOR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____(nome da pessoa)_____, inscrito no CPF sob o nº _____ e Portador do RG de nº _____, _____(endereço completo)_____, DECLARO (A) para fins do disposto no item 4.1 deste edital e do artigo 2º da Constituição Federal, que não exerço cargo de contador na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, sob pena de responsabilização pela prática do crime previsto no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), sem prejuízo da aplicação de outras sanções prevista na Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., em .....de.....de.....

_____

(assinatura do proponente)

CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A Comissão Pregoeira – CP, da Prefeitura Municipal de Confresa faz saber que:

Considerando haver verificado a necessidade de adequações no Edital referente ao Processo Licitatório nº 128/2017, Pregão Presencial nº 13/2017, que tem por objeto a contratação de serviços de Comunicação e Marketing Direto para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Confresa;

Considerando o poder discricionário inerente à Administração Pública, resolve:

Cancelar o processo Licitatório nº 13/2017, cujo objeto seria a contratação de serviços de Comunicação e Marketing Direto.

Confresa-MT, 06 de março de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE - COMBUSTÍVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 001/2017

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n°. 003/2017, publicada no Mural Câmara/Prefeitura, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, exarada em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 14/03/2017, às 10:00 horas, na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, na modalidade CARTA CONVITE, OBJETIVANDO A "AQUISIÇÃO DE 9000 (NOVE MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL E 60 (SESSENTA) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE" para atender as necessidades da Caminhonete L200Triton 3.2, Placa – OBM 6579, deste Legislativo Municipal", nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação na modalidade "CARTA CONVITE", e critério de seleção do tipo MENOR PREÇO.

O recebimento dos envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "02", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 09h e 30m, do dia 14/03/2017 no setor de protocolo da Comissão de Licitação da Câmara Municipal e no endereço acima especificado.

A abertura dos Envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local estabelecido, às 10 horas do dia 14/03/2017. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "02", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

SEÇÃO I - OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de melhor proposta para a contratação de empresa especializada para fornecimento de 9.000 (nove mil) litros de óleo diesel S10 e 60 (sessenta) Litros de Óleo Lubrificante.

SEÇÃO II - DO VALOR ESTIMADO

2- O valor estimado para a aquisição de material de consumo de que trata este Convite é de R$ 36.240,00 (Trinta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta Reais), conforme orçamento constante do Anexo I.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta-Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

3.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Câmara Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.3.1 - A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, na Secretaria da Câmara Municipal de Confresa-MT, situada na Rua Mato Grosso, n.º 120, Centro, das 08 às 12 e das 14 às 17 horas.

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1 - A Administração escolherá e convidará, em número mínimo de 3 (três), os possíveis interessados do ramo que trata o objeto deste edital, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante a fixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

4.2 - Permite-se a participação de possíveis licitantes que não tenham sido formalmente convidados, mas que sejam do ramo do objeto licitado. Os interessados cadastrados, mas não convidados, caso queiram, devem solicitar o convite com antecedência de até vinte e quatro horas da apresentação das propostas.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigência de licitação por força do disposto no art. 97).

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.5 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Micro empresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei 123/06, serão observados as seguintes previsões:

4.5.1 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4.5.2.1 - A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

SEÇÃO V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes "1" e "2", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada um os seguintes dizeres:

a) CARTA CONVITE Nº 001/2017

ENVELOPE "01"- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:(NOME DA EMPRESA)

b) CARTA CONVITE Nº 001/2017

ENVELOPE "02"- PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:(NOME DA EMPRESA)

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar um documento de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na abertura do envelope "01" HABILITAÇÃO.

5.2.1 - Entende-se por documentos de credenciamento:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração do licitantecom poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

5.3 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitaçãono início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentaçãoe Proposta, ou quando esta o exigir;

SEÇÃO VI – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6 - Os **licitantes** deverão apresentar o envelope “01” fechado com os documentos relacionados a seguir:

6.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

6.1.1 Contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado.

6.2 - Para comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista:

6.2.1-prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2 - Alvará de Licença Municipal.

6.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

6.3.1 - Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente.

6.3.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

6.4 – Declarações:

6.4.1 - Declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo II deste Ato Convocatório, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e Condição da SEÇÃO V do presente Convite.

6.4.2 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo do Anexo III deste Edital.

SEÇÃO VII - PROPOSTA DE PREÇO

7 - A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.1. - Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.

7.3 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitaçãoquaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitantecom poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

7.5 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

SEÇÃO VIII – PROCEDIMENTO

8 - Serão abertos os envelopes "01", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos na SEÇÂO VI deste edital, não se admitindo complementação posterior.

8.2 - Os envelopes "02", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.3 - Serão abertos os envelopes "02", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.4 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item na SEÇÃO VII deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.5 - Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido na SEÇÃO IX deste edital.

SEÇÃO IX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL ofertado.

9.1 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

9.2.1 - ultrapassar o valor fixado no item 11 deste edital;

9.2.2 - deixar de cotar qualquer dos itens do convite;

9.2.3 - alterar quantidade constante na planilha;

9.2.4 - cotar valor global manifestamente inexequível.

SEÇÃO X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R$=36.240,00=(Trinta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta Reais) e unitário superior ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos unitários.

SEÇÃO XI - PRAZOS

11 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Presidente da Comissão de Licitação convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°.8.666/93.

11.2 - O Presidente da Câmara poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

11.2.1 - Não se aplica as sanções do artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2o da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.3 - Os prazos de que tratam o item 12 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.

SEÇÃO XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9° do Decreto-Lei n° 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei n° 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos - denominados Lei da Usura - "Art. 9° - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

SEÇÃO XIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13 - O representante da CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (ver art. 67) acompanhará os pagamentos e aquisição do produto através de relatórios mensais e quadrimestral.

13.1 - Os pagamentos serão mensais de acordo com o cronograma físico - financeiro, e serão efetuados até (05) cinco dias úteis após a emissão da nota fiscal ao Departamento Contábil, financeiro, por força do estabelecido na alínea "a" do inciso XVI do art. 40.

13.2 - As requisições serão assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Confresa, ou ainda pelo servidor autorizado para o mesmo, sendo que os produtos entregues sem a requisição firmada pelas pessoas mencionadas acima não serão de responsabilidade da contratante.

SEÇÃO XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

2.001 - 07 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

SEÇÃO XV – RECURSOS

15 - Não ocorrendo desistência expressa de recurso, a Comissão Julgadora registrará o fato em ata e encerrará a sessão, cientificando aos participantes do prazo para sua eventual interposição de recurso.

15.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Confresa-MT.

15.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações a esta licitação enviadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

SEÇÃO XVI - SUBCONTRATAÇÃO.

16 - É expressamente vedado a terceirização, subcontratação, dar em garantia, no todo ou qualquer parte do objeto licitado no presente convite.

SEÇÃO XVII - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

17 - A licitante vencedora comprometerá a entregar produtos de alta qualidade, com as especificações dos órgãos reguladores, inclusive com relação ao IMETRO;

17.1 - A Câmara Municipal de Confresa poderá requerer vistoria particular ou junto aos órgãos reguladores, sobre qualidade dos produtos do presente convite.

SEÇÃO XVIII – DO FORO

18 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Porto Alegre do Norte/MT, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19 - Se no dia designado para RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Tribunal de Contas da União que se seguir.

19.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Mato Grosso, n° 120, CEP: 78.652-000 - FONE 66-3564-1564, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Convite para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

19.2 - A resposta aos esclarecimentos formulados será encaminhada via ofício e entregue aos interessados mediante a assinatura de recebimento.

19.3 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

SEÇÃO XX - ANEXOS DO EDITAL

12 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

II - modelo de declaração ME/RPP;

III - modelo de declaração relativa a trabalho de menores;

IV - modelo de instrumento de credenciamento; e

V - minuta de contrato.

Confresa – MT, 06 de Março de 2017

EDNALVA NERES GUEDES

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

discriminação	quantidade	valor unitário R$	valor total R$
óleo diesel	9000 lts	3,81	34.290,00
óleo lubrificante	60 lts	32,50	1.950,00
		Total Geral	36.240,00

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE ME/EPP)

Convite n.º 01/2017

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG .... e CPF ....., DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Confresa-MT, _____de _____de 2016.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHOS DE MENORES)

Convite n.º 01/2017

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG .... e CPF ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9. 854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Confresa-MT, _____de _____de 2017.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO IV – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Convite n.º 01/2017

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n°..... ..., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o senhor(a)....., portador da Cédula de Identidade nº ....., expedida por ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Convite n° 01/ 2016, em especial para apresentação da proposta comercial e para interpor recursos ou deles desistir.

Confresa-MT, _____de _____de 2017.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E FILTROS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E .... PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº. .....

A CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG-..... SSP/.....e inscrito no CPF sob o nº. .....residente e domiciliado .... Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº.: ..... localizada na ...., representada neste ato ....pelo (a) Senhor (a) ..... ., portador (a) de Identidade RG.....SSP/..... e inscrito (a) no CPF....., residente domiciliado (a) a .... CEP, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Licitação, instaurada na modalidade de Carta Convite nº. 01/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Diesel e Óleo Lubrificante para a **CONTRATANTE** no exercício de 2017, na quantidade prevista na tabela abaixo.

discriminação	quantidade	valor unitário R$	valor total R$
óleo diesel	9000 lts	.....	.....
óleo lubrificante	60 lts	.....	.....
		Total Geral	.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O regime de execução do Contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2 – O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a emissão das requisições pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do referido Contrato é de R$=..... =(..... .....).

3.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês subsequente, à medida que o combustível for sendo fornecido, mediante apresentação das correspondentes Notas Fiscais;

3.3 Se por motivo não imputável ao CONTRATADO, o pagamento do fornecimento mensal não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, indicará sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,10 % (um décimo por cento) a partir do trigésimo dia de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%;

3.3.1 Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.3.2 Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

4.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas correntes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO**:

a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

b) Observar, no fornecimento do produto, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de garantia dos produtos e as normas técnicas específicas;

c) Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

d) Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

e) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

g) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**;

h) Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos;

7.2 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da contratada;

b) Intervir na prestação de serviços, nos casos e condições previstas em leis;

c) Homologar reajuste e proceder à revisão dos valores proposta na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada no prazo estipulado no contrato depois do recebido das notas fiscais e respectivas requisições cada período já devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela observância e quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Efetuar a restituição da garantia oferecida pela plena execução do contrato, após a sua conclusão e entrega final;

j) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela quando for o caso;

k) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

l) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e,

8.2 – Advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades são as seguintes:

a) 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;

b) 0,5 % (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10 % (dez por cento) do valor contratual remanescente, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em leis, por culpa do **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa, ou por culpa da **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão sem justo motivo;

d) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediata dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) O **CONTRATADO** não iniciar o fornecimento do produto dentro de vinte dias contados da data do recebimento da “**ORDEM DE FORNECIMENTO**” ou interrompe-lo por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

b) O **CONTRATADO**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;

c) O **CONTRATADO** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previsto na notificação dada pela **CONTRATANTE**;

d) O **CONTRATADO** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou inspeções dos produtos, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos fora das especificações da proposta de preço;

e) As multas aplicadas ao **CONTRATADO** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) O **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993;

9.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93;

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por

multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração.

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.

c) Execução de garantia contratual para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) Retenção dos créditos decorrentes dos contratos até o limite dos prejuízos causados à administração.

9.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1- O presente contrato está vinculado em todos os seus termos a Carta Convite nº.001/2016 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica - se a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ ou acompanhamento do objeto que venha ser determinada pela **CONTRATANTE**, ao seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, preposto ou contrato.

13.3 – Todas as "**ORDENS DE FORNECIMENTO"**, instruções, reclamações e em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o **CONTRATADO** serão feita por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomada em consideração qualquer alegação fundamentada em ordem ou declarações verbais.

13.4 – Das decisões da fiscalização poderá o **CONTRATADO** recorrer à **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

14.1 – O combustível será recebido por responsável por cada abastecimento, sempre entregue mediantes requisição emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de quantidade ou especificação dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – O **CONTRATADO** somente poderá sub-contratar a execução do fornecimento dos produtos com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos produtos entregues pela sub-contratada e, ainda, pela conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapa de fornecimento dos produtos serão processados nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA - MT, _____ de _____ de 2.017

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADO

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **.** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica da administração deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2017

.....

Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 015/2017

DO OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços técnico profissionais especializado visando a elaboração de Processo Seletivo Simplificado para a Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

VIGÊNCIA: 120 dias;

DO VALOR: R$ 19.000,00;

DATA: Confresa, 24 de Fevereiro de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Net News Assessoria e Informática Ltda.;

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº08/2017 (HORÁRIO DE EXPEDIENTE)

PORTARIA Nº08/2017

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o horário de expediente da Câmara Municipal de Confresa, sendo das **8h às 12h** e **14h às 17h.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrarias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 02 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 078-2017

DECRETO Nº078 , DE 03 DE MARÇO DE 2017

"Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS (COBRADE N.º 1.3.2.1.4)".

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, de 3 de abril de 1990 e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal n. o 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO:

I – Que a precipitação pluviométrica registrada no mês de Fevereiro e inicio de Março foi acima da média em todo território municipal;

II – que o grande **acúmulo de água proveniente das precipitações pluviométricas ocorridas ao longo do mês de fevereiro, culminando com a impossibilidade do município de atender as demandas decorrentes dos efeitos do desastre, sobre a malha viária, comprometendo substancialmente o transporte local, regional e de grande de curso, impossibilitando o acesso das pessoas aos serviços de saúde, educação (principalmente), dificultando o abastecimento de gêneros alimentícios e combustível de comunidades rurais e assentamentos humanos rurais ao longo das estradas que cortam o município.**

III - que as chuvas intensas**provocaram ainda, o alagamento de extensas áreas de lavouras, a perda de grãos colhidos pela alta umidade dos mesmos; além de impedir o escoamento da produção agrícola, de pequenos, médios e grandes produtores e de subsistência, retirada rebanhos bovinos para beneficiamento e distribuição, além do comprometimento e diminuição de áreas das pastagens; Sendo que o** Município tem sua economia baseada essencialmente nas atividades agropecuárias, formado essencialmente por pequenos e médios produtores;

IV - que todo o aparato disponibilizado pelo Município, para minimizar os efeitos provocados pelo desastre, se mostrou insuficiente diante da sua extensão;

V - que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, por meio do Sr. José Pereira Cordão Sobrinho relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em virtude de desastre classificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI n.º 01/2012, de 24 de agosto de 2012. Parágrafo único. A Situação de Anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil local.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil Municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 3. 365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com o inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21. 06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º - De acordo com a Lei n.º 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o Município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto n.º 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10. De acordo com a Lei n.° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.

Art. 11. De acordo com o artigo 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12. De acordo com artigo 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei n.º 2. 848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 177 e 182, do Código de Processo Civil – Lei n.º 5.869, de 11.01.1973), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, aos 03 de Março de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE** torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017, que tem como objetoo registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis tipos etanol, gasolina, óleo diesel, óleo diesel b s10 e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), no município de Cuiabá, a varejo, com a finalidade de atender os órgãos do município de Conquista D' Oeste, teve como vencedora a empresa POSTO LEBLON LTDA, CNPJ nº 04.401.257/0001-06 por apresentar menor preço no ITEM/CÓD. 41760 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32) com o valor unitário do item de R$ 66,00 (setenta e seis reais) e valor total do item de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), no ITEM/CÓD. 41755 (ETANOL - CUIABA) com o valor unitário do item de R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e valor total de R$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais); no ITEM/CÓD.41756 (GASOLINA - CUIABA) com o valor unitário de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) total de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais); no ITEM/CÓD. 41757 (OLEO DIESEL - CUIABA) com o valor unitário de R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) total de R$ 25.275,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais) e para o ITEM/CÓD. 41758 (OLEO DIESEL B S10 - CUIABA) com o valor unitário R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos) total de R$ 85.015,00 (oitenta e cinco mil e quinze reais). O valor registrado é para o período de 12 meses.

Conquista D'Oeste, 06 de março de 2017.

Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EDILEUZA EUFRAZIO DA SILVA MEDEIROS,** para cargo de **Coordenador de Programas e Programas e Projetos Especiais**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO,** para cargo de **Diretor de Divisão de Transporte Escolar**, na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2017

"Dispõe sobre a publicidade das condutas vedadas aos agentes políticos, previstas Lei 9.504/97, regulamentada pela Resolução 1.977/2017 e dá outras providências.".

Odair José Vargas, Prefeito interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que em conformidade com o art. 224 do Código Eleitoral, em 12 de março de 2017 será realizada, em nosso município, eleição suplementar para Prefeito, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 18, inciso XVI,

de seu Regimento Interno e pelo art. 30, inciso IV da Lei nº 9.504/97 (Código Eleitoral) através da Resolução 1.977/2017 estabelece regras a serem aplicadas no mencionado pleito.

Considerando a necessidade de se dar conhecimentos das condutas vedadas aos órgãos da Administração Municipal;

Considerando a irrestrita observância aos Princípios Constitucionais da Administração Pública;

Considerando o disposto na legislação reguladora das eleições, de modo especial, os prazos e as proibições previstos, para gestores e agentes da Administração, em diplomas legislativos federais e em regulamentos expedidos pela Justiça Eleitoral;

Considerando, ainda, a necessidade de disciplinar a atuação dos dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando-se o Município de Conquista D'Oeste quanto à prática de qualquer conduta vedada, por exclusiva ação de seus agentes:

RESOLVE:

Dar conhecimento aos Secretários Municipais das medidas restritivas postas na LEGISLAÇÃO ELEITORAL;

1. Dar publicidade das referidas condutas vedadas aos Agentes Políticos, como seguem: 2. Ficam vedados: 2.1 A distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública: **Exceção**: Programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior (2016); 2.2 Ceder ou usar, em benefício de candidato, de partido políticos, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Pública do Município. **Exceção**: realização de Convenção partidária. 2.3 Usar materiais ou serviços custeados pelo Poder Executivo e Câmara de Vereadores, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas que integram; 2.4 Ceder servidor público municipal, ou usar seus serviços para comitês da campanha eleitoral de candidato, de partido político ou de coligação, durante o horário de expediente normal; **Exceção**: Salvo se o servidor estiver licenciado 2.5 Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de partido político ou de coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público; 2.6 Inserir, na publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidor; **Exceção:** A publicidade institucional, que deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social. 2.7 Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex-ofício, remover, transferir ou exonerar servidor, sob pena de nulidade; **Exceção:** a) A nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; b) A nomeação de aprovados em concursos públicos homologados até 01/07/2016; c) A nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais; 2.8 Contratar shows artísticos pagos com recursos públicos para animar inaugurações; 2.9 Que qualquer candidato compareça a inaugurações de obras públicas. 3. Determinar que a realização de promoção de qualquer evento ou atividade inserida em exceção da legislação eleitoral só poder ser executada mediante autorização do Prefeito Municipal. 4. No tocante ao uso da Frota de Veículos: São vedadas as seguintes condutas: a) Utilizar veículos da frota municipal para transporte de materiais de publicidade eleitoral; b) Afixar material de publicidade de candidatos (bandeiras, banners, adesivos, etc.) nos veículos da frota do Município. c) Proceder ao transporte de eleitores nos veículos da frota municipal, exceto naqueles requisitados pelo Tribunal Regional Eleitoral, na forma da Lei Federal n. 6.091/1974; d) Proceder ao abastecimento, lavagem, troca de óleo, manutenção e outras atividades correlatas dos veículos da frota que contenham material de publicidade eleitoral; e) Autorizar a condução de veículos oficiais por pessoas que utilizem qualquer tipo de identificação com candidatos e partidos; f) Permitir a utilização de veículos da frota por servidores ou passageiros que estejam usando vestes ou acessórios ostentando propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações, como bonés, camisetas, chapéus, lenços, pulseiras, etc. g) Utilizar veículos da frota para participação em comícios, reuniões, carreatas ou qualquer outro evento de política partidária;

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de

Contratos firmados junto à Previdência

Social dos Servidores de Conquista D'Oeste – MT"

O fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, brasileira, CPF 386.026.898-88, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Vinculação nº 020/2013 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012 Oriundo de Concorrência Pública nº 001/2012 firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA; e Contrato nº 001/2017, firmado com a empresa SOS – Medicina Clínica e Ocupacional LTDA.

Artigo 2º O Termo de Vinculação nº 020/2013, tem como objeto o conteúdo do Programa AMM-PREVI, em especial o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, que se vincula ao Programa AMM-PREVI, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS prestados pelo CONSÓRCIO PREVIMUNI; e o Contrato nº 001/2017, tem como objeto a contratação de empresa da área de saúde para prestação de serviços de perícia médica das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social – Previ-Conquista.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16/2016 de 21 de janeiro de 2016.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste – MT, 10/02/2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 063/2017

"Dispõe sobre a concessão de licença para cuidar de assuntos de interesse particular de servidor que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesse particular previsto no artigo 105 da Lei Complementar nº 001/2001, á servidora **MARIA ANTONIA SIANI RODRIGUES**, lotada na **Secretaria Municipal de Ação Social**, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrario.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2017.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2017

"Dispõe sobre a dos efeitos da portaria que menciona."

O **PREFEITO INTERINO de Conquista D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria 046/2017, que trata da designação do servidor **EDSON MARCOS RODRIGUES**, para o cargo de Coordenador de Programas de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LILIAN DA CONCEIÇÃO BEZERRA BARBOSA,** para cargo de **Diretor de Divisão de Tributos**, na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 066/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Responsável pela gestão dos Recursos da Previdência Social dos Servidores de Conquista D' Oeste - MT"

Odair José Vargas, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um Responsável pela gestão dos Recursos da Previdência Social dos Servidores de Conquista D' Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **EDER JUSTINO DO NASCIMENTO** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.380862-1 expedida pela SSP – MT e CPF n.º 936.125.831-15 para exercer a função de Responsável pela gestão dos Recursos do RPPS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Conquista D' Oeste, 23 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado que menciona."

O **PREFEITO INTERINO de Conquista D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **GILSON TAVARES PEREIRA**, do cargo em comissão de **Diretor de Divisão de Programas**, da Secretaria de Desenvolvimento Sustentado, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARINA TEREZINHA DE CARVALHO,** para cargo de **Diretor de Divisão de Programas Assistenciais**, na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2017

"Dispõe sobre a designação de servidor para compor, em substituição, a Comissão Permanente de Licitação."

Odair José Vargas, Prefeito interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, o servidor **ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, portador do RG 1606367-8 SSP/MT e CPF 022.313.041-98 em substituição à servidora **SANDRA FERREIRA JORGE**, nomeada pela Portaria 008/2017, que se encontra afastada temporariamente de suas funções, a partir desta data até 6 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 065/2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado que especifica.**"**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão, de Diretor de Divisão de Turismo, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor **WASHINGTON LUIS PEREIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 06717445 00, expedida pela SSP/BA e do CPF 779.550. 565-15, nomeado pela Portaria nº 033/2017, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2017.

Assinatura

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARAES,** para cargo de **Diretor de Divisão de Programas Assistenciais**na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE** torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017, que tem como objetoo Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis tipos etanol, gasolina, óleo diesel, óleo diesel B S10 e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), com a finalidade de atender os órgãos do Município de Conquista D' Oeste, teve como vencedora a empresa **J.A.FIUZA**, CNPJ sob nº 04.401.257/0001-06 por apresentar menor preço no ITEM/CÓD. 41750 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32) GALÃO 20L) com o valor unitário do item de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais); no ITEM/CÓD. 12558 (ETANOL) com o valor unitário do item de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) totalizando R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais); no ITEM/CÓD. 15 (GASOLINA) com o valor unitário do item de R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) totalizando o valor de R$ 303.360,00 (trezentos e três mil trezentos e sessenta reais); no ITEM/CÓD. 16 (ÓLEO DIESEL) com o valor unitário do item de R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) totalizando o valor total de R$ 660.540,00 (seiscentos e sessenta mil quinhentos e quarenta reais) e para o ITEM/CÓD. 39751 (ÓLEO DIESEL B S10) com o valor unitário do item de R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) totalizando o valor de R$ 768.360,00 (setecentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta reais). O valor registrado é para o período de 12 meses.

Conquista D'Oeste, 06 de março de 2017.

Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 102/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR por até 02 anos Licença para Trato de Interesses Particulares a Sra. **MARIA HELENA SILVA**, portadora do CPF n.º 018. 089.871-01, ocupante do cargo Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04/02/2017; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE 004/2017

No 6º (Sexto) dia do mês de Fevereiro do ano de 2.017, foi empossado(a) no cargo de Auxiliar Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem, a Sra. **CINTIA FAUSTA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n.º 905.708.471-68, conforme Portaria de Nomeação nº 085/2017 de 06 de Fevereiro de 2017.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O(a) servidor(a) ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo. Desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Jair Klasner, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 06 de Fevereiro de 2017.

Jair Klasner

Prefeito de Cotriguaçu

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

Cintia Fausta de Oliveira

Funcionário (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE 005/2017

No 6º (Sexto) dia do mês de Fevereiro do ano de 2.017, foi empossado(a) no cargo de Orientador Social, a Sra. **KAROLLINE STHEFANY SILVA NASCIMENTO**, portadora do CPF n.º 053.416.091-31, conforme Portaria de Nomeação nº 086/2017 de 06 de Fevereiro de 2017.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O(a) servidor(a) ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo. Desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Jair Klasner, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 06 de Fevereiro de 2017.

Jair Klasner

Prefeito de Cotriguaçu

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

Karolline Sthefany Silva Nascimento

Funcionário (a)

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N008-2017 CASA DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2017

PROCESSO 015/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para**:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR DE BOA QUALIDADE) , TRANSPORTE (LOCOMOCAO DOS PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATÓRIOS E TRATAMENTO MÉDICO TRASLADO DA RODOVIÁRIA OU AEROPORTO)**,**cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação está previsto para dia 17 (dezessete) de março de 2017, às 08h30min (oito e trinta), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 11 de janeiro de 2017 Venilda Streb - Pregoeira

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 068/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Adalberto Cazarin da Silva	2535	2015/2016	13/02/2017	27/02/2017
Adriana Conceição Francisco	1916	2015/2016	13/03/2017	11/04/2017
Aldenicy Matias da Silva	1786	2015/2016	30/01/2017	13/02/2017
Angelita Riedel Behling	1944	2015/2016	13/02/2017	14/03/2017
Antônio Silva Santos	0353	2016/2017	01/02/2017	02/03/2017
Aparecido Antonio dos Anjos	1361	2015/2016	07/02/2017	08/03/2017
Claudemir de Souza	1810	2016/2017	13/02/2017	14/03/2017
Cirço Viturino da Silva	1359	2016/2017	01/02/2017	02/03/2017
Elaine Coutinho Weber	1382	2014/2015	16/01/2017	14/02/2014
Elizabete Zanin	2251	2015/2016	13/02/2017	14/03/2017
Eugenio Dessoy	0388	2014/2015	01/02/2017	02/03/2017
Evaldir Schmitz	1854	2016/2017	01/02/2017	02/03/2017
Gislaine Souza Silvestre Krieser	2163	2015/2016	20/02/2017	21/03/2017
Ivo Antonio Hentz	1362	2015/2016	08/02/2017	09/03/2017
Jessi de Melo Souza	2576	2016/2017	13/03/2017	11/04/2017
Jonas Pereira Gomes	2573	2016/2017	01/02/2017	02/03/2017
Jonas Rodrigues Gonçalves	2490	2015/2016	08/02/2017	09/03/2017
Josefa Queiroz Valentin Gomes	0363	2015/2016	01/03/2017	30/03/2017
Joserlanha Macedo de Oliveira	1912	2015/2016	22/02/2017	08/03/2017
Jouse Freitas de Souza	1904	2016/2017	20/02/2017	21/03/2017

Keila Maria Gonçalves	1897	2016/2017	13/02/2017	14/03/2017
Luana Porcher Correia da Rocha	2745	2015/2016	23/02/2017	09/03/2017
Luizana Mazzochio	1372	2014/2015	13/02/2017	27/02/2017
Magno Batista Franzen	2171	2015/2016	13/02/2017	14/03/2017
Marci Matilde Prante	2534	2016/2017	20/02/2017	21/03/2017
Maria Libra Maia dos Santos	2707	2015/2016	20/02/2017	21/03/2017
Marinete Ferreira Campos de Barros	1820	2015/2016	13/03/2017	11/04/2017
Marino Luiz Sulzbach	0019	2016/2017	01/02/2017	02/03/2017
Noeli Maria Lorandi	0007	2014/2015	24/02/2017	25/03/2017
Otmar Walmor Lohmann	1286	2014/2015	07/02/2017	08/03/2017
Paulino Alves de Carvalho	1447	2014/2015	02/01/2017	31/01/2017
Raimundo Viturino da Silva	2005	2015/2016	15/02/2017	16/03/2017
Raquel Pereira da Silva	2651	2015/2016	01/03/2017	30/03/2017
Rodrigo Evandro Borchert	1398	2015/2016	04/01/2017	18/01/2017
Sandra Parmejane	1353	2015/2016	02/01/2017	31/01/2017
Sergio Fonseca	1767	2013/2014	06/03/2017	04/04/2017
Sirlei Aparecida da Silva	0389	2015/2016	06/03/2017	04/04/2017
Valdir Eidinger	1661	2016/2017	01/02/2017	02/03/2017
Valmor Brambila	0027	2016/2017	01/02/2017	02/03/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 069/2017

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional aos servidores municipais de acordo com a Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Claudino Paulo Bonavigo	2403	BII	CIII
Cleide Aparecida Lopes	2404	BII	BIII
Edilson Vargas Charneski	2178	AIII	AIV
Evaldir Schmitz	1854	AIII	AIV
Juliana Agostini	1804	BIII	BIV
Juvilda Salete Grespan	1827	CIII	CIV
Odenizia Batista dos sAntos	0381	CV	CVI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 070/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI, a partir do 16º dia de afastamento.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Fabiane Dias Ferreira	2168	16/02/2017	17/03/2017
Janete dos Santos Freitas	0433	01/02/2017	12/08/2017
José Aparecido da Silva	1909	28/02/2017	13/03/2017
Luci Maria Alves	0397	01/02/2017	12/07/2017
Zenaide Mendes da Silva	1424	01/02/2017	10/08/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 071/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER os servidores abaixo relacionados a continuidade do pagamento de gratificação à Título de Incentivo à Qualificação Profissional para o semestre 2017/01:

Funcionário	Matrícula	Curso	Semestre Matriculado
Italo José Scolari Cararo	2528	Bacharelado em Ciências Contábeis	3º Semestre

Art. 2º - Os servidores acima citados, devem ao fim do semestre 2017/01, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos documento fornecido pela instituição onde cursa que aponte sua frequência e resultado disciplinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2017

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 005/2017

EDITAL nº 005/2017 – CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA a Servidora abaixo relacionada para realização de PERICIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidora:

1 – LUCIVAN PEREIRA GOMES

Data: Pericia Médica em 14/03/2017

Horário: Apartir das 14:00 horas

Local : Hospital Municipal de Cotriguaçu/MT

Médico Perito: Dr. Otávio Gemenes Alvares Torres

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o Periciando deverá comparecer no local, na data e hora informados para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone(66) 3555-1999.

Cotriguaçu–MT, 06 de março de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N 009-2017
TRANSPORTE ESCOLAR

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2017

PROCESSO 016/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para**: ‘‘“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR, NAS LINHAS DE** NOVA UNIÃO, LINHAS NOVA ESPERANÇA E LINHAS DA ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CEZAR, (APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS**,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16 (dezesseis) de Março de 2017, às 13h30min (treze e trinta), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 06 de Março de 2017 - Venilda Streb - Pregoeira

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 004/2017

EDITAL nº 004/2017 – CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA a Servidora abaixo relacionada para realização de PERICIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidora:

1 – MARILENE LOHMANN

Data: Pericia Médica em 13/03/2017

Horário: Apartir das 14:00 horas

Local : Hospital Municipal de Cotriguaçu/MT

Médico Perito: Dr. Otávio Gemenes Alvares Torres

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o Periciando deverá comparecer no local, na data e hora informados para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone(66) 3555-1999.

Cotriguaçu–MT, 06 de março de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 072/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **OSNI HETKOSKI BELTER**, portador do CPF n. º 750.312.302-82, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Trânsito Rodoviário, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 073/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **CLAUDINEI MACHADO DE AGUIAR**, portador do CPF n.º 011.917.791-90, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 074/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JULIO CESAR DA SILVA**, portador do CPF n.º 514.657.441-34, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 075/2017

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016:

Candidato	Cargo	Admissão
Iara Almeida Batista	Apoio Administrativo Educacional	01/02/2017
Márcia Nunes	Agente Público	01/02/2017

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 076/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. **ROBSON DA SILVA GOMES,** portador do CPF n.º 041.011.391-30, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão,Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 077/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RETORNO A SERVIDORA AFASTADA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER retorno ao cargo efetivo a partir de 01/02/2017 a Sra. **FRANCISCA LUISA DA SILVA BARROS**, portadora do CPF n.º 723.307.082-20, que esteve em gozo de Licença para Trato de Interesses Particulares, em conformidade com o Artigo 121, § 1ª da Lei Complementar nº 019/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 078/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Juliana Agostini	1804	2008/2013	22/02/2017	23/03/2017
Valdenir Pestana	2161	2009/2014	01/02/2017	02/03/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 079/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. RAFAEL FELIPE BETTEGA, portador do CPF n.º 043.098.141-40, como responsável pela operacionalização do Sistema de

Nascidos Vivos – SINASC, pela operacionalização Sistema de Mortalidade – SIM e pela investigação de óbitos do Sistema de Mortalidade, sem ônus do exercício das funções para a municipalidade.

Paragrafo Único. Designar, a Sra. REGIANE DIAS BATISTA, portadora do CPF n.º 037.647.731-89, como responsável pela operacionalização do Sistema de Nascidos Vivos – SINASC, pela operacionalização Sistema de Mortalidade – SIM e pela investigação de óbitos do Sistema de Mortalidade, sem ônus do exercício das funções para a municipalidade.

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria 024/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
RETIFICAÇÃO 002 DO EDITAL Nº 01/2017 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Excelentíssimo Senhor **JAIR KLASNER**, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Editalde Processo Seletivo nº 01/2017, conforme segue

O ÍTEM 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – passa a ter a seguinte redação

1**. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e seus Anexos operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por intermédio de comissão instituída pela Portaria nº. **125/2017.**

O item 4.10 – passa a ter a seguinte redação:

4.10 Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os integrantes da Comissão do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº. **125/2017.**

O item 4.13 – passa a ter a seguinte redação:

4.13 O edital com a relação das inscrições efetuadas será publicado no dia 09/03/2017 por meio de afixação no mural da SMEC, Prefeitura Municipal e no site www.cotriguacu.mt.gov.br

O item 4.16 – passa a ter a seguinte redação:

4.16 A homologação das inscrições e o resultado preliminar da contagem pontos/análise curricular será dia 15/03/2017 por meio de Edital afixação no Mural da SMEC, Prefeitura e no site: www.cotriguacu.mt.gov.br

O item 7.1 – passa a ter a seguinte redação:

7.1 Datas da realização da análise curricular/contagem de pontos: 23/02/2017 a 08/03/2017

HORÁRIO: Das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas (horário de Cuiabá/MT). LOCAL: nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC). ENDEREÇO: Avenida Henrique Xavier Rodovalho - Centro – Cotriguaçu/MT.

O item 8.1 – passa a ter a seguinte redação:

8.1 O candidato poderá interpor recurso no período de 10/03/2017 à 14/03/2017.

O Anexo II, a letra "a" do item IV - Do Tempo de serviço passará a ter a Seguinte Redação:

Anexo II

FICHA DE PONTUAÇÃO – CONTAGEM DE TITULOS

<table>
<tr><td colspan="6">1.Dados Pessoais: INSCRIÇÃO Nº _____
Nome: _____
Data Nasc: /_____/_____. End. _____nº _____ Compl_____Bairro _____ Cidade _____CEP: _____ Tel.:Res: _____Cel.: _____Outro telef. p/contato:
RG: _____ Exp: _____UF: _____DT:____ __/_____/_____.
CPF: _____Habilitações (formação):_____
LOCALIDADE PARA A QUAL SE INSCREVE:
PNE: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAÇÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="6">POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo):</td></tr>
<tr><td colspan="2">a. ( ) NÃO
b. ( ) SIM</td><td colspan="2">TIPO:
( ) PÚBLICO
( ) PRIVADO</td><td colspan="2">CARGO OCUPADO:
( ) PROFESSOR
( ) ADMINISTRATIVO</td><td>JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VÍNCULO: _ Horas / semanais</td></tr>
<tr><td colspan="7">2. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR:</td></tr>
<tr><td colspan="3">CRITÉRIOS</td><td>INDICADORES</td><td>COMPUTO</td><td>PONTOS</td></tr>
<tr><td>I.a</td><td colspan="6">DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</td></tr>
<tr><td rowspan="7">a.</td><td rowspan="3">Pós Graduação</td><td>Doutorado</td><td>8,0 (oito) pontos</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>Mestrado</td><td>6,0 (seis) pontos</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>Especialização</td><td>4,0 (quatro) pontos</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td rowspan="2">Licenciatura</td><td>Licenciatura Especifica</td><td>3,0 (três) pontos</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>Outras Licenciaturas</td><td>2,0 (dois) pontos</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>Ensino Médio</td><td>Magistério</td><td>1,0 (um) ponto</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>Ensino Médio</td><td>Nao Proficionalizante</td><td>0,5 (meio) ponto</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="7">3.QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos</td></tr>
</table>

a.	Curso de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (reconhecidos pelo MEC, SEDUC, SEMEC e CEFAPRO) máximo de 5,0 (cinco) pontos (certificados válidos apenas dos últimos 3 anos;	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.		
b.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.		
c.	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidas em eventos locais, regionais ou nacionais na área da	1,0 (um) ponto para cada certificado		

	educação, máximo de 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos 3 últimos anos).			
IV	DO TEMPO DE SERVIÇO			
a	Para cada ano de trabalho na Rede Municipal na Educação no Município de Cotriguaçu. (Devidamente comprovado)	0,5 (meio) ponto		
3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
4. EM CASO DE EMPATE:				
a	Escolaridade			
b	Maior tempo de serviço prestado na Educação no Município de Cotriguaçu;			
c	Maior Idade			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do (a) Candidato (a)	Responsável pela Contagem de Títulos		Data____/____/_____.	

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 080/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 02 de Fevereiro de 2017 a Sra. **ANDREIA MARISA PAGE**L, portadora do CPF n.º 939.450. 861-91, para ocupar o cargo de Assistente Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem. Convocada pelo Edital de Convocação n° 06/2017, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 049/2014 de 30 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 081/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Sra. **MARIA BETANIA BARTELI,** portadora do CPF n.º 003.661.741-50, do Contrato Temporário no cargo de Assistente Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem,Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 082/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE GERAL DE OFICINA DA PREFEITURA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a partir de 01/02/2017 o Sr. **PEDRO BOTELHO**, portador do CPF n.º 419.882.561-00, para exercer o cargo em Comissão de Superintendente Geral de Oficina da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 083 /2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º.DESIGNAR para formar a Equipe Técnica responsável pelo acompanhamento e prestação de contas do Projeto Semeando Novos Rumos em Cotriguaçu, financiado pelo BNDES/FUNDO DA AMAZÔMIA, constituída com a seguinte ordem:

* Agostinho Castanha – Agente de Manutenção e Conservação;

* Carlos Alberto Bonavigo – Agente de Manutenção e Conservação;

* Cleumar Bettega – Agente Administrativo;

* Noeli Maria Lorandi – Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 084/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 02 de Fevereiro de 2017 a Sra. **MARIA BETANIA BARTELI,** portadora do CPF n.º 003.661. 741-50, para ocupar o cargo de Assistente Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem. Convocada pelo Edital de Convocação n° 06/2017, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 049/2014 de 30 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 085/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 06 de Fevereiro de 2017 a Sra. **CINTIA FAUSTA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n.º 905. 708.471-68, para ocupar o cargo de Assistente Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem. Convocada pelo Edital de Convocação n° 06/2017, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 049/2014 de 30 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 086/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 06 de Fevereiro de 2017 a Sra. K**AROLLINE STHEFANY SILVA** NASCIMENTO, portadora do CPF n.º 053.416.091-31, para ocupar o cargo de Orientador Social. Convocada pelo Edital de Convocação n° 06/2017, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 048/2014 de 30 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 091/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a partir de 07/02/2017 o Sr. **EDERSON RODRIGUES FERREIRA,** portador do CPF n.º 014.035.871-40, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 092/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO MATERNIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR as servidoras abaixo relacionadas à Título de Auxilio Maternidade, em conformidade com legislação vigente.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim

Eliana Martins de Oliveira	3189	09/02/2017	08/06/2017
Stefânia Campos Borges Farias	2173	01/02/2017	31/05/2017
Suzi Leite dos Santos	2548	16/02/2017	15/06/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 093/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a partir de 08/02/2017 a Sra. **KEILA MARLENE BAUMHARDT**, portadora do CPF n.º 014.034.961-88, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 096/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA**, portadora do CPF n.º 684.700.532-72, Efetiva no Cargo de Agente Administrativo como responsável pelo envio das informações para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT através do Sistema GEOBRAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 097/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **JULIANA DA COSTA SILVA**, portadora do CPF n.º 006.969.791-44, Efetiva no Cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental , para atuar como Fiscal Sanitário junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sem ônus do exercício da função para a municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 100/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a partir de 01/02/2017 o Sr. **JANIO LUIZ DA SILVA**, portador do CPF n.º 789.423.221-15, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE 003/2017

No 2º (Segundo) dia do mês de Fevereiro do ano de 2.017, foi empossado(a) no cargo de Auxiliar Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem, a Sra. **MARIA BETANIA BARTELI**, portador(a) do CPF n° 003.661.741-50, conforme Portaria de Nomeação nº 084/2017 de 02 de Fevereiro de 2017.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O(a) servidor(a) ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo. Desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Jair Klasner, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 02 de Fevereiro de 2017.

Jair Klasner

Prefeito de Cotriguaçu

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

Maria Betania Barteli

Funcionário (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 104/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PROFESSOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Sra. **ZULEIDE CRISTINA ALVES,** portadora do CPF n.º 108.457.168-40, a partir de 28/02/2017, do cargo em Efetivo de Professor,Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 105/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a partir de 01/02/2017 a Sra. **SANDRA PARMEJANE**, portadora do CPF n.º 857.920.801-78, para exercer o cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Agricultura, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 106/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 01/02/2017 o Sr. **ADILSON PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 566.373.572-00, Efetivo no Cargo de Professor, para atuar como Coordenador da Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 107/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 01/02/2017 a Sra. **APARECIDA COSTA BRAVO**, portadora do CPF n.º 003.634.651-97, Efetiva no Cargo de Professor, para atuar como Coordenadora da Escola Municipal Paulo Freire junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 108/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 01/02/2017 a Sra. **ELIANE DE OLIVEIRA FERREIRA SERVALO**, portadora do CPF n.º 703.891.872-91, Efetiva no Cargo de Professor, para atuar como Coordenadora da Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 109/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 01/02/2017 o Sr. **JOÃO BATISTA VENTURA**, portador do CPF n.º 639.145.902-97, Efetivo no Cargo de Professor, para atuar como Coordenador da Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 110/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 01/02/2017 a Sra. **MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO**, portadora do CPF n.º 300.375.732-68, Efetiva no Cargo de Professor, para atuar como Coordenadora Do Centro de Educação Infantil Pequeno Cidadão junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 111/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 01/02/2017 a Sra. **ROSELI VIGANÓ BRAMBILA**, portadora do CPF n.º 567.540.941-68, Efetiva no Cargo de Professor, para atuar como Diretora da Escola Municipal Sete de Setembro junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 112/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 01/02/2017 o Sr. **SANDRO TRETEL DA SILVA**, portador do CPF n.º 894.940.671-34, Efetivo no Cargo de Professor, para atuar como Coordenador da Escola Municipal Santa Maria junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 113/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 01/02/2017 a Sra. **ODENIZIA BATISTA DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 700.971.352-91, Efetiva no Cargo de Professor, para atuar como Diretora da Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 114/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 01/02/2017 a Sra. S**OLANGE FÁTIMA TIBOLLA**, portadora do CPF n.º 848.624.483-68, Efetiva no Cargo de Professor, para atuar como Coordenadora da Escola Municipal Sete de Setembro junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 115/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a partir de 07/02/2017 a Sra. **CRISLAINE NAUE**, portadora do CPF n.º 025.879.071-79, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 008/2017

Contratado: MÁRCIA NUNES

Vigência: 01/02/2017 até 31/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Agente Público, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor Mensal: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 009/2017

Contratado: IARA ALMEIDA BATISTA

Vigência: 01/02/2017 até 31/12/2017

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº. 125/2017

JAIR KLASNER**,** Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado para o cargo de Professor da Educação Básica:

ü Presidente: Eliano Dias de Oliveira – CPF: 589.827.872-91 - Matricula: 428 – Funcionário Publico Municipal – lotado na Secretaria Municipal de Educação – representante dos professores da Rede Municipal de Educação

ü Secretária: Denise Schutz Freitas – CPF: 028.531.519-64 – Matricula: 1491 - Funcionário Publico Municipal – lotado no Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

ü Joceli Teodoro Candido de Jesus – CPF: 877.974.451-68 - Matricula: 435 – Funcionário Publico Municipal – lotado na Secretaria Municipal de Educação – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ü Maria Lucia Ribeiro de Brito – CPF: 300.375.732-68 - Matricula: 1411 – Funcionário Publico Municipal – lotado na Secretaria Municipal de Educação – representante do Conselho FUNDEB

ü Vanilda Aparecida Pinto – CPF: 571.210.101-78 - - Matricula: 1523 – Funcionário Publico Municipal – lotado na Secretaria Municipal de Educação – representante da Comunidade Organizada

ü Maria Evanilda Zanelato Gislon - CPF: 423.890.389-72 - Funcionaria Publica Estadual de Mato Grosso Aposentada- representante do Conselho Municipal de Educação

ü Eder Aparecido Fabiano – CPF: 009.036.611-52 - - Matricula: 2538 – Funcionário Publico Municipal – lotado na Secretaria Municipal de Administração – representante do Poder Executivo

Artigo 2º - A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado para o cargo de Professor da Educação Básica.

Artigo 3º- Fica Revogada a Portaria Nº 103/2017, de 23 de fevereiro de 2017.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 06 de março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE 002/2017

No 2º (Segundo) dia do mês de Fevereiro do ano de 2.017, foi empossado(a) no cargo de Auxiliar Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem, a Sra. **ANDREIA MARISA PAGEL**, portador(a) do CPF n° 939.450.861-91, conforme Portaria de Nomeação nº 080/2017 de 02 de Fevereiro de 2017.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O(a) servidor(a) ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo. Desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Jair Klasner, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 02 de Fevereiro de 2017.

Jair Klasner

Prefeito de Cotriguaçu

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

Andreia Marisa Pagel

Funcionário (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 004/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 401/2016, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, para comparecem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1º - TATIANA PAULA SANTOS DA SILVA MACENA

Curvelândia, 06 de março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 001/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **desistência** do candidato abaixo relacionado por iniciativa do próprio candidato.

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1º - WEULA KESLEY FLAMINI

Curvelândia - MT, 06 de março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA: 19/2017

Na Edição nº **2.681**, do Diário Municipal dos Municípios do dia 03 de março de 2017, ONDE SE LÊ: " Art. 1° Conceder Férias a Servidora da Câmara Municipal **EZENIL DE MORAES MAGALHAÃES**, brasileira, natural de Cáceres - MT, Matricula Funcional 52-1, efetiva no cargo de Zeladora lotada na Câmara Municipal de Curvelândia/MT, relativo ao período aquisitivo de férias de 18 de janeiro de 2016 a 18 de janeiro de 2017. LEIA-SE " Art. 1º - Conceder Férias a Servidora da Câmara Municipal **EZENIL DE MORAES MAGALHÃES**, brasileira, natural de Cáceres - MT, Matricula Funcional 52-1, efetiva no cargo de Zeladora lotada na Câmara Municipal de Curvelândia/MT, relativo ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 02 a 31 de março do corrente ano, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 019 DE 01 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia/MT, assina a presente;

RESOLVE;

Art. 1º – Conceder Férias a Servidora da Câmara Municipal **EZENIL DE MORAES MAGALHÃES**, brasileira, natural de Cáceres - MT, Matricula Funcional 52-1, efetiva no cargo de Zeladora lotada na Câmara Municipal de Curvelândia/MT, relativo ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 02 a 31 de março do corrente ano.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

ROBERTO SERENINI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083-17

PORTARIA N.º 083/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA "ALINE ANDRADE BORGES" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

a Senhora **ELIANE LINS DA SILVA,** Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ALINE ANDRADE BORGES**, brasileira, cadastrada no CPF sob o nº. 003.708.791-63, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotada na **secretaria municipal de obras, viação e serviços públicos,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 079-17

PORTARIA N.º 079/2017.

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Efetiva a Senhora **IDELMA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 542.961 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 488.485.731-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA INTEGRAL E COLETIVAlotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do cargo vago, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082-17

PORTARIA N.º 082/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR "FÁBIO ALVES CASTRO MENEZES" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

a Senhora **ELIANE LINS DA SILVA,** Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FÁBIO ALVES CASTRO MENEZES**, brasileiro, cadastrado no CPF sob o nº. 951.292.601-63, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS,** lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080-17

PORTARIA Nº. 080/2017.

EMENTA: ALTERAR EM PARTE O ART. 1º *DA PORTARIA N.º 060/2017* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.400/2003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, E, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR onde lê-se: para o cargo de provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em virtude do cargo vago; **ler-se-á:** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081-17

PORTARIA N.º 081/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA "ROSEANE DOS SANTOS SILVA" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

a Senhora **ELIANE LINS DA SILVA,** Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ROSEANE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, portadora da CI – RG nº 1873385-9 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 034.704.251-16, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO À PROMOÇÃO SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 800-17

LEI MUNICIPAL Nº. 800/2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em sessão ordinária do dia 01 de MARÇO de 2017, aprovou e a senhora Eliane Lins da Silva, Prefeita Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a urgente necessidade do interesse público, para acatar aos preceitos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Denise-MT, a contratação temporária de 01 (um) Nutricionista.

§1º - A contratação a que se refere esta Lei é de caráter temporário, por prazo determinado, tendo vigência até que seja nomeado candidato aprovado mediante concurso público.

§2º - Dado o caráter urgente da contratação, e considerando o fato do de não haver candidatos aprovados no concurso público vigente à época de elaboração da presente Lei, o processo de seleção do profissional poderá ser realizado na modalidade de análise curricular, com pontuação definida de maneira objetiva e clara no edital de seleção, contemplando a qualificação, experiência e habilidades específicas necessárias para o desempenho da profissão e das atividades a serem realizadas, garantindo-se, em todo caso, a observância ao princípio da impessoalidade de que trata o art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O valor dos vencimentos e remuneração do profissional será estabelecido de acordo com o Plano de Carreiras, Cargos e Salários do funcionalismo público municipal – Lei Municipal nº 409/2004 e alterações posteriores, em consonância com o nível da respectiva categoria funcional, com a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.

Art. 3º - O contrato celebrado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual que se dará quando da nomeação de candidato aprovado mediante concurso público;

II – Por iniciativa de ambas as partes;

III – Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 149 de 01 de janeiro de 1994, sobretudo no que se refere ao Procedimento Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único – A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para todos os fins e efeitos.

Art. 5º - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público, a probidade administrativa e as finalidades da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anu-

al do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2017 e subseqüentes, suplementadas se necessário.

Parágrafo único – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2017/2020 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2017.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, a qualquer tempo após sua publicação.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Denise-MT, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2017.

DRA. ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 801-17

LEI MUNICIPAL Nº. 801/2017.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS CORES DE IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES E/OU MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, FAZEM SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE MARÇO DE 2017, APROVOU E A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece que os imóveis públicos e particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Denise, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente serão pintadas em uma cor padrão.

Art. 2º A cor padrão utilizada será as cores predominantes da bandeira do Município de Denise, "**verde oliva"** e **"branco"**.

Art. 3º A utilização das cores da bandeira do Município, instituída por essa Lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o caput desta lei.

Parágrafo Único. O padrão somente será dispensado se o imóvel tiver exigências de cores especiais por normas nacionais e internacionais ou ainda tombadas como patrimônio histórico e cultural ou se tratar de imóveis cedidos pelo Estado ou União.

Art. 4º Fica proibida a utilização das cores dos partidos políticos em prédios e obras de engenharia e arquiteturas públicas.

Art. 5º Fica dispensada a padronização das placas de identificação dos órgãos, nas quais poderão ser utilizadas cores e logomarcas diferentes do estabelecido.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Denise – MT, 03 de março de 2017.

Eliane Lins da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
RESOLUÇÃO Nº 144/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino-MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Função de Diretor Administrativo do Hospital São João Batista está sendo acumulada pela atual Secretária Executiva;

Considerando a necessidade de maior eficiência na gestão dos serviços do hospital com a existência de um servidor específico desempenhando as atribuições de diretor;

Considerando que a Resolução 117/2015 criou a Função de Diretor do Hospital São João Batista se, no entanto, fixar-lhe a remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por prazo indeterminado a Senhora CLEIDE MARIA ANZIL, brasileira, solteira, portadora do RG nº 699.376 SSP/MT e CPF 778.343.561-00, para exercer o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

Art. 2º - Fixar a remuneração do referido cargo em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), vigendo a partir de 1º de março de 2017.

Art. 3º - As atribuições do DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA estão previstas no anexo I da presente Portaria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 21 de fevereiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira Presidente do CISCN

A N E X O I

FUNÇÕES DO DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR

- Planejar, organizar, controlar e assessorar o hospital nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;

- implementar programas e projetos definidos pelo hospital;

- elaborar planejamento organizacional;

- promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;

- prestar consultoria administrativa a organização e aos servidores, relativamente ao desempenho das atribuições do cargo;

- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado;

- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

- Presidir e coordenar as reuniões;

- Praticar todos os atos necessários à administração financeira, patrimonial, materiais de acordo com a legislação vigente;

- Buscar e realizar sempre que houver delegação para tal, acordos, convênios, contratos e outros instrumentos de interesse do Hospital;

- Ordenar as despesas assinando com o Diretor Administrativo e Financeiro, os documentos contábeis a ela pertinentes;

- Verificar, sistematicamente, a situação econômica, financeira e operacional do Hospital juntamente com a Gerência financeira e outras instâncias envolvidas;

- Exercer o poder disciplinar de acordo com o que preceitua o Regulamento do Pessoal docente e do Pessoal Técnico Administrativo do CISCN;

- Baixar Portarias e Instruções de Serviço regulamentando a lotação do pessoal, as normas regimentais;

- Cumprir e fazer cumprir normas e diretrizes da Administração Superior do CISCN;

- Nomear comissões necessárias para o bom desempenho do Hospital;

- Planejar, programar, coordenar e avaliar as atividades inerentes à gestão da Documentação Administrativa, do Apoio Logístico, de Recursos Humanos, de Tecnologia da Informação e dos assuntos Econômico Financeiros, observando normas, rotinas e diretrizes técnico administrativas;

- Gerenciar os recursos alocados no HSJB;

- Implantar e gerir mecanismos de garantia da qualidade dos serviços afetos às Gerências;

- Controlar e prestar contas dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição pela CISCN;

- Promover intercâmbio entre as áreas de sua Unidade, demais Gerências, Diretoria Clínica, Serviços e Órgãos de Assessoramento;

- Dar suporte administrativo às áreas fins do CISCN, quando solicitado;

- Cooperar no estabelecimento de planos, diretrizes e estratégias referentes aos sistemas administrativo e econômico do CISCN;

- Solicitar à chefia imediata e viabilizar a participação dos profissionais em simpósios, seminários, cursos de atualização e/ou aprimoramento técnico, a partir das necessidades identificadas, mantendo a equipe atualizada;

- Opinar em atividades, procedimentos e atos que envolvam outras equipes, obedecendo às normas e medidas específicas preconizadas para o CISCN, com rigorosa observância aos preceitos éticos;

- Cumprir e fazer cumprir o horário regulamentar de trabalho, bem como as normas vigentes emanadas dos níveis hierárquicos superiores;

- Delegar competência para a prática dos serviços inerentes aos cargos, com prévio conhecimento dos níveis hierárquico superiores;

- Informar processos administrativos e apurar irregularidades, adotando, nos limites de sua competência, as medidas cabíveis, conforme o que for apurado;

- Elaborar planos de inclusão ou exclusão de atividades organizacionais e/ou funcionais, com vistas à simplificação e á racionalização de métodos de trabalho;

- Analisar os relatórios dos serviços sob sua competência, repassando à Direção Geral e Secretaria Executiva as informações pertinentes.

- Caberão, por fim, as atribuições previstas no artigo 22 do Estatuto Social do CISCN, relativamente às atividades afetas ao Hospital.

Diamantino, 21 de fevereiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira Presidente do CISCN

GABINETE
DECRETO Nº 18/2017

"Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal da Saúde das Mulheres em Diamantino MT."

O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando: o Artigo 1º da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigos 14 e 15 da Lei complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1993 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Saúde das Mulheres em Diamantino MT, a realizar-se no dia 22 e 23 de março, em Diamantino-MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A Conferência desenvolverá seus trabalhos Com o tema central "Saúde das mulheres: Desafios para a integralidade com equidade"; O eixo principal da Conferência será a Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres, contemplando a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres e as políticas de equidade: da população Negra (racismo, desigualdades étnico-raciais e racismo institucional), da População LGBT (discriminação por orientação sexual e identidade de gênero/preconceito e estigma social), da População em situação de Rua (reconhecimento dessas pessoas como cidadãos de direitos), da População do Campo, da Floresta e das Águas (redução de riscos decorrentes dos processos de trabalho e das tecnologias agrícolas).

Art. 3° - A Conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° - O Conselho Municipal de Saúde expedirá, mediante portaria, o Regimento Interno 1ª Conferência Municipal da Saúde das Mulheres em Diamantino MT, a ser elaborado pela comissão, para esse fim designada;

Art. 5° - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal da Saúde das Mulheres em Diamantino MT correrão á conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrarias.

Diamantino-MT, 06 de março de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
RESOLUÇÃO Nº 142/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino-MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Função de Diretor Administrativo do Hospital São João Batista está sendo acumulada pela atual Secretária Executiva;

Considerando a necessidade de maior eficiência na gestão dos serviços do hospital com a existência de um servidor específico desempenhando as atribuições de diretor;

Considerando que a Resolução 117/2015 criou a Função de Diretor do Hospital São João Batista se, no entanto, fixar-lhe a remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por prazo indeterminado a Senhor SILVIO MORALES CASTANHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.204.405 SSP/SP e CPF 039.237.668-74, para exercer o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

Art. 2º - Fixar a remuneração do referido cargo em R$ 3.000,00 (três mil reais), vigendo a partir de 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º - As atribuições do DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA estão previstas no anexo I da presente Portaria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 10 de janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do CISCN

A N E X O I

FUNÇÕES DO DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR

- Planejar, organizar, controlar e assessorar o hospital nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;

- implementar programas e projetos definidos pelo hospital;

- elaborar planejamento organizacional;

- promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;

- prestar consultoria administrativa a organização e aos servidores, relativamente ao desempenho das atribuições do cargo;

- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado;

- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

- Presidir e coordenar as reuniões;

- Praticar todos os atos necessários à administração financeira, patrimonial, materiais de acordo com a legislação vigente;

- Buscar e realizar sempre que houver delegação para tal, acordos, convênios, contratos e outros instrumentos de interesse do Hospital;

- Ordenar as despesas assinando com o Diretor Administrativo e Financeiro, os documentos contábeis a ela pertinentes;

- Verificar, sistematicamente, a situação econômica, financeira e operacional do Hospital juntamente com a Gerência financeira e outras instâncias envolvidas;

- Exercer o poder disciplinar de acordo com o que preceitua o Regulamento do Pessoal docente e do Pessoal Técnico Administrativo do CISCN;

- Baixar Portarias e Instruções de Serviço regulamentando a lotação do pessoal, as normas regimentais;

- Cumprir e fazer cumprir normas e diretrizes da Administração Superior do CISCN;

- Nomear comissões necessárias para o bom desempenho do Hospital;

- Planejar, programar, coordenar e avaliar as atividades inerentes à gestão da Documentação Administrativa, do Apoio Logístico, de Recursos Humanos, de Tecnologia da Informação e dos assuntos Econômico Financeiros, observando normas, rotinas e diretrizes técnico administrativas;

- Gerenciar os recursos alocados no HSJB;

- Implantar e gerir mecanismos de garantia da qualidade dos serviços afetos às Gerências;

- Controlar e prestar contas dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição pela CISCN;

- Promover intercâmbio entre as áreas de sua Unidade, demais Gerências, Diretoria Clínica, Serviços e Órgãos de Assessoramento;

- Dar suporte administrativo às áreas fins do CISCN, quando solicitado;

- Cooperar no estabelecimento de planos, diretrizes e estratégias referentes aos sistemas administrativo e econômico do CISCN;

- Solicitar à chefia imediata e viabilizar a participação dos profissionais em simpósios, seminários, cursos de atualização e/ou aprimoramento técnico, a partir das necessidades identificadas, mantendo a equipe atualizada;

- Opinar em atividades, procedimentos e atos que envolvam outras equipes, obedecendo às normas e medidas específicas preconizadas para o CISCN, com rigorosa observância aos preceitos éticos;

- Cumprir e fazer cumprir o horário regulamentar de trabalho, bem como as normas vigentes emanadas dos níveis hierárquicos superiores;

- Delegar competência para a prática dos serviços inerentes aos cargos, com prévio conhecimento dos níveis hierárquico superiores;

- Informar processos administrativos e apurar irregularidades, adotando, nos limites de sua competência, as medidas cabíveis, conforme o que for apurado;

- Elaborar planos de inclusão ou exclusão de atividades organizacionais e/ou funcionais, com vistas à simplificação e á racionalização de métodos de trabalho;

- Analisar os relatórios dos serviços sob sua competência, repassando à Direção Geral e Secretaria Executiva as informações pertinentes.

Diamantino, 10 de janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira Presidente do CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
RESOLUÇÃO Nº. 143/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino-MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar SILVIO MORALES CASTANHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.204.405 SSP/SP e CPF 039.237.668-74, do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

Art. 2º - Revogam-se a Resolução nº 142/2017 e demais disposições em contrário.

Diamantino – MT, 08 de fevereiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira Presidente do CISCN

GABINETE
LEI N.º 1.145/2017.

Altera o Anexo I.II, o Anexo III e os Anexos de IV a XIV da Lei 824/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I.II, III e de IV a XIV da Lei Municipal n.º 824/2011 que passam a viger na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de fevereiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

I.II - DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Funções	Quantitativo
CC - I	Coordenador Geral	01
CC - II	Assessor de Imprensa	01
	Assessor Jurídico da Presidência	01
	Assessor da Presidência	01
	Assessor Parlamentar	02
CC - III	Assistente de Redação	01
	Chefe de Limpeza e Manutenção do Prédio	01
	Chefe de Transporte e Manutenção de Veículos	01
	Chefe de Vigilância	01
	TOTAL	**10**

ANEXO III

TABELA DE INCENTIVO A TITULAÇÃO

Cargo	Classe A Escolaridade	Classe B Escolaridade 1,5%	Classe C Escolaridade 2,0%	Classe D Escolaridade 3,0%	Classe E Escolaridade 5,0%
Agente de Limpeza e Manutenção **(em extinção cfe. Lei 1.027/2015)**	Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto/completo.	Habilitação em grau de ensino médio	Cursos de Aperfeiçoamento somando no mínimo 100h.	Habilitação em grau de ensino superior. Cursos de Aperfeiçoamento somando 360h.	Curso de Mestrado ou Doutorado.
Vigia **(em extinção cfe. Lei 1.027/2015)**	Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto/completo.	Habilitação em grau de ensino médio.	Cursos de Aperfeiçoamento somando no mínimo 100h.	Habilitação em grau de ensino superior. Cursos de Aperfeiçoamento somando 360h.	Curso de Mestrado ou Doutorado.
Motorista	Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto/completo.	Habilitação em grau de ensino médio.	Cursos de Aperfeiçoamento somando no mínimo 100h.	Habilitação em grau de ensino superior. Cursos de Aperfeiçoamento somando 360h.	Curso de Mestrado ou Doutorado.
Recepcionista/Telefonista	Habilitação em grau de fundamental completo/ensino médio.	Habilitação em grau de ensino superior	Cursos de Aperfeiçoamento, somando no mínimo 100h e no máximo 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento somando 500h.	Curso de Mestrado ou Doutorado.
Assistente Administrativo I	Habilitação em grau de fundamental completo.	Habilitação em grau de ensino médio.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área somando no mínimo 100h e no máximo 360h.	Habilitação em grau de ensino superior. Cursos de Aperfeiçoamento somando 500h.	Curso de Mestrado ou Doutorado.
Assistente Administrativo II	Habilitação em grau de ensino médio.	Habilitação em grau de ensino superior.	Cursos de Aperfeiçoamento; na Área somando 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento somando 720h.	Curso de Mestrado ou Doutorado.
Técnico em Informática	Habilitação em grau de ensino médio	Habilitação em grau de ensino superior	Cursos de Aperfeiçoamento na Área somando 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área somando 720h.	Curso de Mestrado ou Doutorado.
Agente de Finanças e Controle	Habilitação em grau de ensino médio/superior e registro no CRC	Cursos de Aperfeiçoamento na Área; somando 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área acima de 360h	Cursos de Aperfeiçoamento na Área somando de 720h.	Curso de Mestrado ou Doutorado.
Auditor Público Interno	Habilitação em grau de ensino superior em Ciências Contábeis, Administração ou Direito.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área; somando no mínimo 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área acima de 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área somando de 720h.	Curso de Mestrado ou Doutorado.
Advogado	Habilitação em grau de ensino superior em Direito	Cursos de Aperfeiçoamento na Área; somando no mínimo 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área acima de 360h.	Cursos de Aperfeiçoamento na Área somando 720h.	Curso de Mestrado ou Doutorado.

ANEXO IV

Agente de Limpeza e Manutenção

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1,00	1,03	1.176,63	1.411,96	1.666,12	2.332,57	2.415,87
2,00	1,06	1.247,23	1.496,67	1.766,09	2.472,52	2.560,83
3,00	1,09	1.282,53	1.539,03	1.816,07	2.542,50	2.791,30
4,00	1,12	1.317,83	1.581,39	1.866,05	2.612,48	2.868,13
5,00	1,15	1.353,12	1.623,75	1.916,04	2.682,45	2.944,95
6,00	1,18	1.388,42	1.666,11	1.966,02	2.752,43	3.021,78
7,00	1,21	1.423,72	1.708,47	2.016,01	2.822,41	3.098,60
8,00	1,24	1.459,02	1.750,83	2.065,99	2.892,38	3.175,42
9,00	1,27	1.494,32	1.793,18	2.115,97	2.962,36	3.252,25
10,00	1,30	1.529,62	1.835,54	2.165,96	3.032,34	3.329,07
11,00	1,33	1.564,92	1.877,90	2.215,94	3.102,32	3.405,90
12,00	1,36	1.600,22	1.920,26	2.265,92	3.172,29	3.482,72

Anexo V

Vigia

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1,00	1,03	1.176,63	1.411,96	1.666,12	2.332,57	2.415,87
2,00	1,06	1.247,23	1.496,67	1.766,09	2.472,52	2.560,83
3,00	1,09	1.282,53	1.539,03	1.816,07	2.542,50	2.791,30
4,00	1,12	1.317,83	1.581,39	1.866,05	2.612,48	2.868,13
5,00	1,15	1.353,12	1.623,75	1.916,04	2.682,45	2.944,95
6,00	1,18	1.388,42	1.666,11	1.966,02	2.752,43	3.021,78
7,00	1,21	1.423,72	1.708,47	2.016,01	2.822,41	3.098,60
8,00	1,24	1.459,02	1.750,83	2.065,99	2.892,38	3.175,42
9,00	1,27	1.494,32	1.793,18	2.115,97	2.962,36	3.252,25
10,00	1,30	1.529,62	1.835,54	2.165,96	3.032,34	3.329,07
11,00	1,33	1.564,92	1.877,90	2.215,94	3.102,32	3.405,90
12,00	1,36	1.600,22	1.920,26	2.265,92	3.172,29	3.482,72

Anexo VI

Motorista

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1,00	1,03	1.176,63	1.411,96	1.785,16	2.499,22	2.588,48
2,00	1,06	1.247,23	1.496,67	1.892,27	2.649,18	2.743,79
3,00	1,09	1.282,53	1.539,03	1.945,82	2.724,15	2.990,73
4,00	1,12	1.317,83	1.581,39	1.999,38	2.799,13	3.073,05
5,00	1,15	1.353,12	1.623,75	2.052,93	2.874,11	3.155,36
6,00	1,18	1.388,42	1.666,11	2.106,49	2.949,08	3.237,67
7,00	1,21	1.423,72	1.708,47	2.160,04	3.024,06	3.319,99
8,00	1,24	1.459,02	1.750,83	2.213,60	3.099,04	3.402,30
9,00	1,27	1.494,32	1.793,18	2.267,15	3.174,01	3.484,61
10,00	1,30	1.529,62	1.835,54	2.320,71	3.248,99	3.566,93
11,00	1,33	1.564,92	1.877,90	2.374,26	3.323,97	3.649,24
12,00	1,36	1.600,22	1.920,26	2.427,82	3.398,94	3.731,56

Anexo VII

Recepcionista/Telefonista

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1,00	1,03	1.176,63	1.411,96	1.785,16	2.499,22	2.588,48
2,00	1,06	1.247,23	1.496,67	1.892,27	2.649,18	2.743,79
3,00	1,09	1.282,53	1.539,03	1.945,82	2.724,15	2.990,73
4,00	1,12	1.317,83	1.581,39	1.999,38	2.799,13	3.073,05
5,00	1,15	1.353,12	1.623,75	2.052,93	2.874,11	3.155,36
6,00	1,18	1.388,42	1.666,11	2.106,49	2.949,08	3.237,67
7,00	1,21	1.423,72	1.708,47	2.160,04	3.024,06	3.319,99
8,00	1,24	1.459,02	1.750,83	2.213,60	3.099,04	3.402,30
9,00	1,27	1.494,32	1.793,18	2.267,15	3.174,01	3.484,61
10,00	1,30	1.529,62	1.835,54	2.320,71	3.248,99	3.566,93
11,00	1,33	1.564,92	1.877,90	2.374,26	3.323,97	3.649,24
12,00	1,36	1.600,22	1.920,26	2.427,82	3.398,94	3.731,56

Anexo VIII

Assistente Administrativo I

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1,00	1,03	1.326,52	1.591,82	2.273,86	3.183,40	3.297,10
2,00	1,06	1.406,11	1.687,33	2.410,29	3.374,41	3.494,92
3,00	1,09	1.445,91	1.735,09	2.478,51	3.469,91	3.809,47
4,00	1,12	1.485,70	1.782,84	2.546,72	3.565,41	3.914,31
5,00	1,15	1.525,50	1.830,60	2.614,94	3.660,91	4.019,16
6,00	1,18	1.565,29	1.878,35	2.683,15	3.756,42	4.124,01
7,00	1,21	1.605,09	1.926,11	2.751,37	3.851,92	4.228,86
8,00	1,24	1.644,88	1.973,86	2.819,59	3.947,42	4.333,70
9,00	1,27	1.684,68	2.021,62	2.887,80	4.042,92	4.438,55
10,00	1,30	1.724,48	2.069,37	2.956,02	4.138,43	4.543,40
11,00	1,33	1.764,27	2.117,13	3.024,23	4.233,93	4.648,25
12,00	1,36	1.804,07	2.164,88	3.092,45	4.329,43	4.753,10

Anexo IX

Assistente Administrativo II

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1,00	1,03	2.670,47	3.204,56	4.133,90	5.787,46	5.994,16
2,00	1,06	2.830,70	3.396,84	4.381,93	6.134,71	6.353,80
3,00	1,09	2.910,81	3.492,97	4.505,95	6.308,33	6.925,65
4,00	1,12	2.990,93	3.589,11	4.629,97	6.481,96	7.116,26
5,00	1,15	3.071,04	3.685,25	4.753,99	6.655,58	7.306,87

6,00	1,18	3.151,15	3.781,39	4.878,00	6.829,20	7.497,49
7,00	1,21	3.231,27	3.877,52	5.002,02	7.002,83	7.688,10
8,00	1,24	3.311,38	3.973,66	5.126,04	7.176,45	7.878,72
9,00	1,27	3.391,50	4.069,80	5.250,05	7.350,07	8.069,33
10,00	1,30	3.471,61	4.165,93	5.374,07	7.523,70	8.259,95
11,00	1,33	3.551,73	4.262,07	5.498,09	7.697,32	8.450,56
12,00	1,36	3.631,84	4.358,21	5.622,10	7.870,95	8.641,17

Anexo X

Técnico em Informática

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1,00	1,03	2.670,47	3.204,56	4.133,90	5.787,46	5.994,16
2,00	1,06	2.830,70	3.396,84	4.381,93	6.134,71	6.353,80
3,00	1,09	2.910,81	3.492,97	4.505,95	6.308,33	6.925,65
4,00	1,12	2.990,93	3.589,11	4.629,97	6.481,96	7.116,26
5,00	1,15	3.071,04	3.685,25	4.753,99	6.655,58	7.306,87
6,00	1,18	3.151,15	3.781,39	4.878,00	6.829,20	7.497,49
7,00	1,21	3.231,27	3.877,52	5.002,02	7.002,83	7.688,10
8,00	1,24	3.311,38	3.973,66	5.126,04	7.176,45	7.878,72
9,00	1,27	3.391,50	4.069,80	5.250,05	7.350,07	8.069,33
10,00	1,30	3.471,61	4.165,93	5.374,07	7.523,70	8.259,95
11,00	1,33	3.551,73	4.262,07	5.498,09	7.697,32	8.450,56
12,00	1,36	3.631,84	4.358,21	5.622,10	7.870,95	8.641,17

Anexo XI

Agente de Finanças e Controle

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1,00	1,03	5.006,25	6.007,50	7.830,46	10.962,64	11.354,17
2,00	1,06	5.306,63	6.367,95	8.300,29	11.620,40	12.035,42
3,00	1,09	5.456,81	6.548,18	8.535,20	11.949,28	13.118,60
4,00	1,12	5.607,00	6.728,40	8.770,12	12.278,16	13.479,67
5,00	1,15	5.757,19	6.908,63	9.005,03	12.607,04	13.840,73
6,00	1,18	5.907,38	7.088,85	9.239,94	12.935,92	14.201,79
7,00	1,21	6.057,56	7.269,08	9.474,86	13.264,80	14.562,85
8,00	1,24	6.207,75	7.449,30	9.709,77	13.593,68	14.923,92
9,00	1,27	6.357,94	7.629,53	9.944,68	13.922,56	15.284,98
10,00	1,30	6.508,13	7.809,75	10.179,60	14.251,44	15.646,04
11,00	1,33	6.658,31	7.989,98	10.414,51	14.580,32	16.007,10
12,00	1,36	6.808,50	8.170,20	10.649,43	14.909,20	16.368,17

Anexo XII

Auditor Público Interno

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1,00	1,03	5.006,25	6.007,50	7.830,46	10.962,64	11.354,17
2,00	1,06	5.306,63	6.367,95	8.300,29	11.620,40	12.035,42
3,00	1,09	5.456,81	6.548,18	8.535,20	11.949,28	13.118,60
4,00	1,12	5.607,00	6.728,40	8.770,12	12.278,16	13.479,67
5,00	1,15	5.757,19	6.908,63	9.005,03	12.607,04	13.840,73
6,00	1,18	5.907,38	7.088,85	9.239,94	12.935,92	14.201,79
7,00	1,21	6.057,56	7.269,08	9.474,86	13.264,80	14.562,85
8,00	1,24	6.207,75	7.449,30	9.709,77	13.593,68	14.923,92
9,00	1,27	6.357,94	7.629,53	9.944,68	13.922,56	15.284,98
10,00	1,30	6.508,13	7.809,75	10.179,60	14.251,44	15.646,04
11,00	1,33	6.658,31	7.989,98	10.414,51	14.580,32	16.007,10
12,00	1,36	6.808,50	8.170,20	10.649,43	14.909,20	16.368,17

Anexo XIII

Advogado

Nível		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1,00	1,03	5.006,25	6.007,50	7.830,46	10.962,64	11.354,17
2,00	1,06	5.306,63	6.367,95	8.300,29	11.620,40	12.035,42
3,00	1,09	5.456,81	6.548,18	8.535,20	11.949,28	13.118,60
4,00	1,12	5.607,00	6.728,40	8.770,12	12.278,16	13.479,67
5,00	1,15	5.757,19	6.908,63	9.005,03	12.607,04	13.840,73
6,00	1,18	5.907,38	7.088,85	9.239,94	12.935,92	14.201,79
7,00	1,21	6.057,56	7.269,08	9.474,86	13.264,80	14.562,85
8,00	1,24	6.207,75	7.449,30	9.709,77	13.593,68	14.923,92
9,00	1,27	6.357,94	7.629,53	9.944,68	13.922,56	15.284,98
10,00	1,30	6.508,13	7.809,75	10.179,60	14.251,44	15.646,04
11,00	1,33	6.658,31	7.989,98	10.414,51	14.580,32	16.007,10

12,00	1,36	6.808,50	8.170,20	10.649,43	14.909,20	16.368,17

ANEXO XIV

Cargo	Vencimento	Percentual de Gratificação
CC-I	3.000,00	30%, 50%, 70% e 100%
CC-II	2.070,00	30%, 50%, 70% e 100%
CC-III	1.020,00	30% 50%, 70% e 100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º176/2017.

DATA: 02 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **RAFAEL LAURINDO MORALES sob. Matricula nº 1963,** ocupante do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO E BIOQUIMICO – 40 HORAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 179/2017

DATA: 02 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **GILDA DE FATIMA GONÇALVES,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/03/2017 a 31/03/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº182/2017

DATA: 02 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **MARCELO LUIZ CEOLIN,** para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 177/2017

DATA: 02 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **NEIDE BIAVATTI UREL,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ZONA RURAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/03/2017 a 31/03/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2017 EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT torna público que nos precisos termos da Lei n° 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, com as alterações subsequentes realizará **a Dispensa de Licitação** de processo licitatório, objetivando contratação de serviços técnicos com mão-de-obra especializada para consultoria e instrutória conforme segue:

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BALDE CHEIO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, ONDE SERÁ CAPACITADO UM TÉCNICO DEFINIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, DE ACORDO COM A METODOLOGIA DESENVOLVIDA PELA EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE.

A dispensa será realizada de acordo com artigo 24, XIII da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Feliz Natal - MT, 06 de Março de 2017.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria 040/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º172/2017

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº028/2017 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** ASra. **FRANCISCA CUSTÓDIA DE SOUZA** para exercer o cargo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA RURAL** - **40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS de FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 012/2016 – 3º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2017

CREDOR: RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 DE MAIO DE 2017

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 002/2016

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE INCLUIR O PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRANOCONTRATO Nº 012/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º174/2017

DATA: 02 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº029/2017 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** ASra. **ROSANGELA TRIBURTINO COLMAN** para exercer o cargo de **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA – PROFESSORA PEDAGOGA** - **40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOIS DIAS DO MÊS de MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS 006/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 17 de Março de 2017, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS 006/2017, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEICULOS, conforme descriminados no Termo de referencia**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707.

Feliz Natal – MT, 06 de março de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º175/2017.

DATA: 02 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sr.ª **MIRIAM ALENCAR DE MOURA sob. Matricula nº 0562,** ocupante do cargo efetivo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA – 40 HORAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISORA DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

De 06 de Março de 2017.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT"

O prefeito do Município de Figueirópolis D´Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr**. Eduardo Flausino Vilela**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
10	LILIANE ROSA SIQUEIRA	7,5	11º
03	ELTON ANANIAS MORAIS	7,0	12°
34	INUBIA FERNANDA S. MARTINS	7,0	13º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do reservista ou documento equivalente;

e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) Atestado médico admissional;

l) Cópia do comprovante de residência.

m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;

n) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos. **P)** Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 001/2017.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 06 de Março de 2017.

Eduardo Flausino Vilela

PREFEITO MUNICIPAL

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 94/2017

PORTARIA 94/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, ***EDUARDO FLAUSINO VILELA***, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade,

transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1° - NOMEIA o Sr. **Diogo Barbosa de Oliveira** para o cargo de Assessor Técnico I a partir de 06 de Março de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 06 de Março 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2017 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2017 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender a Creche Municipal - CONTRATADO: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$3.075,37 (três mil e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos) - Prazo 8 meses. Fundamento legal: lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II. Tendo em vista a justificativa e parecer jurídico apresentados, resolvo, com fulcro no art. 26 da lei 8.666/93, RATIFICAR a dispensa de licitação em tela, dando cumprimento ao que exige a lei. Figueirópolis D'Oeste - MT, 06 de Março de 2017. EDUARDO FLAUSINO VILELA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado conforme decreto nº 685/2017 na data do dia 08 de Fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data do dia 08 de Março de 2017, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 07 de Março de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SEMECEL				
Classific.	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**
5º	35074	ALLAN AUGUSTO CARDOSO	8858463 5 SSP-PR	10.0

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECEL				
Classific.	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**
1º	4862	ALEXSSANDRO PICININI	484664 SSP/GO	14

Gaúcha do Norte, 07 de Março de 2017.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

1 - Cédula de Identidade/RG

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

8 - Título de Eleitor;

9 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.

10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

12 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público e Declaração de bens;

13 - Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

14 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

15 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

16 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

DECRETO N.º 691/2017 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2017

DECRETO N.º 691/2017

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002.2017, nos seguintes termos:

recepcionista/ secretaria municipal de saúde		
40261	maria joelma sousa da silva	14 pontos
32344	SHARLIANNE CRISTINA DE SENA ALVES	12 pontos
31434	DALI CRISTIANE SCHAEFER	11 pontos
10686	*KADMA CHRIS DE SOUZA FERREIRA	10 pontos
14508	*LARISSA LUNKES DESSBESSEL	10 pontos
47723	JOSEANE DO AMARAL NERES PEREIRA	10 pontos
3537	ANGELA APARECIDA CORREIA SIQUEIRA DA SILVA	09 pontos-desclassificado
44993	LUANA ELIZABETH DE OLIVEIRA	09 pontos-desclassificado
45175	LUCIANE DE OLIVEIRA PENTO	09 pontos-desclassificado
13234	KALYNE RANNYELLI ALVES DE OLIVEIRA	08 pontos-desclassificado
13416	JESSICA DELUSKI	08 pontos-desclassificado
16965	EMELLY KATHIUCE MARTINS LEITE	06 pontos-desclassificado
43446	ALINE SAMUEL DA SILVA	05 pontos-desclassificado
24063	TANIA RITA DE CARLI	10 pontos- desclassificado conforme item 5.2.1 inciso II Edital de abertura
53274	luzikelly pereira alves	ausente
30069	KARLA MILENA DA MATA SILVA	ausente
14326	ALINE ITALVINE PASCOALINI	ausente
15054	ANGELA APARECIDA FEROLDI	ausente
15509	TAYANI BATISTA ZARATE LOPES	ausente
41535	STÉFANI LOPES DO NASCIMENTO	ausente
18603	GESSICA SCHUSTER	ausente
42081	KEVYTA MORGANA VIEIRA DE MELO	ausente
29159	DENIZE RODRIGUES NUNES	ausente
21060	ALECI ROCHA NOGUEIRA	ausente
21788	MARINEIDE DO NASCIMENTO	ausente
23881	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	ausente
47541	LETICIA DA SILVA	ausente
24700	THAYNARA ALIEVI ARAUJO	ausente
49361	RAIMUNDA FRANCISCA MOURÃO DA SILVA	ausente
50362	EVA SEVERO LEITE	ausente

auxiliar serviços gerais/secretaria assistência social		
4043	LIANE ALVES GONÇALVES	12 pontos
30979	TATIANE PINHO DE OLIVEIRA	09 pontos-desclassificado
35165	JULIANA TAINA ACARI GOMES	09 pontos-desclassificado
55367	arlete pereira borges	06 pontos-desclassificado
9139	GILVANA REIS PERES	06 pontos-desclassificado
35074	GLAUCIA CRISTINA VIEIRA	ausente
auxiliar serviços gerais/secretaria de administração		
42809	KELLY FERREIRA MIGUEL	13 pontos
10049	*DENISE GREGORIO SOTERIO	11 pontos
48542	*MARILENE GLIENKE	11 pontos
42900	ALESSANDRA DE SOUZA ALMEIDA CHAVES	11 pontos
28431	DIVINA RUFINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	09 pontos-desclassificado
29887	MARIA HELENA FERREIRA COELHO	09 pontos-desclassificado
53911	severina pereira da silva	09 pontos-desclassificado
50180	ELIVAINE REIS PERES	08 pontos-desclassificado
44629	DERILENES PEREIRA LEMOS	07 pontos-desclassificado
55640	ana lucia marques de jesus	07 pontos-desclassificado
32071	SÔNIA RIZZO VIEIRA	07 pontos-desclassificado
8775	WILMA BARBOSA DOS SANTOS	04 pontos-desclassificado
40625	TICIANNE CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	ausente
20969	MARIA DE LOUREDES GUEDES NOBRE	ausente
46176	KARINE SILVA SMANIOTTO	ausente
48360	DANRLEI JÚNIOR SILVA SANTOS	ausente
auxiliar serviços gerais/secretaria de saúde		
53638	*edna leite xavier	10 pontos
50271	*KEILA FERREIRA DA SILVA LIMA	10 pontos
52910	luciana kessler	10 pontos
35802	SONIA MOREIRA DE SOUZA WIEBBELLING	09 pontos-desclassificado
15236	ROSIANE MONÇÃO VELOSO	09 pontos-desclassificado
37622	NADIR MARTINS DE OLIVEIRA	08 pontos-desclassificado
36075	MARIA VILMA DA SILVA	06 pontos-desclassificado
34983	PATRICIA AMORIM DE JESUS	05 pontos-desclassificado
48906	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	05 pontos-desclassificado
25519	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	04 pontos-desclassificado
24245	LARISSA BARROSO SILVA	04 pontos-desclassificado
49088	RUTIMARA FRANCISCA DE OLIVEIRA	10 pontos- desclassificado conforme item 5.2.1 inciso II Edital de abertura
46813	GISELE THALITA FIGUEIREDO	ausente

47814	JANAINA TAVARES BARBOSA	ausente		
auxiliar serviços gerais- botuverá/ secretaria municipal de saúde				
12688	LEONIDA SILVA PATROCINIO LEAL	12 pontos		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NOVA ALIANÇA | SECR ASSISTENCIA SOCIAL				
33618	JESSIKA ALVES MARQUES	14 pontos		
26156	INGRID CRISTIANE MARTINS	13 pontos		
26338	FATIMA TEREZINHA OTELACOSKI	13 pontos		
29978	CELIA CAMPOS FERREIRA	12 pontos		
25792	DELSI MARIA SCHAEFER	11 pontos		
42718	ROSANA FERREIRA DA SILVA	10 pontos		
26065	ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES	10 pontos		
43810	FERNANDA CRISTHINA SANTOS ACACIO	06 pontos-desclassificado		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NOVA ALIANÇA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
26247	MARIA ALVES ANDRADE	08 PONTOS- DESCLASSIFICADO		
OPERADOR DE MÁQUINAS | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO				
		prova teórica	prova prática	RESULTADO FINAL
47086	CLEBER DE ANDRADE BEDIN	15 pontos	AUSENTE	desclassificado
9958	INEZIO ALVES BARBOSA	14 pontos	AUSENTE	desclassificado
44265	JARME PIRES PEIXOTO JUNIOR	ausente	AUSENTE	desclassificado
OPERADOR DE MAQUINAS | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
		PROVA TEÓRICA	PROVA PRÁTI-CA	RESULTADO FINAL
26702	CHAVES MODESTO DE OLIVEIRA	15 pontos	17.6 PONTOS	16.3 PONTOS
55185	maik machado	17 pontos	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37804	GELSON URUE	17 pontos	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
45539	MARIOSAN DA SILVA JÚNIOR	11 pontos	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
54184	jakson tavares barbosa	10 pontos	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27794	ADÃO RODRIGUES SANDOVAL	09 pontos- desclassificado		
32526	ALAN DE SOUZA SANTOS	06 pontos- desclassificado		
27703	MOISES GONÇALO DE CAMPOS	ausente		
51636	igor djonathan breitenbach	ausente		
32981	ANDERSON RENNE DE SOUZA BATISTA	ausente		
36712	VALMIR TERAN MENEZES	ausente		
13871	TAIRONE BATISTA ALVES	ausente		
44538	EDVALDO COELHO DE SOUZA	ausente		
22243	JOSE REINALDO DE JESUS FARIAS	ausente		

odontólogo/ secretaria municipal de saúde		
18694	GEOVANA GOMES DE MEDEIROS	18 pontos
16237	CAROLINE MENDES BARTH	10 pontos
41080	LARA KAROLINE MENDES SILVA BERNARDES	08 pontos- desclassificado
11050	ANA PAULA APARECIDA ERÉDIA	04 pontos- desclassificado
50908	ANTONIO MARCOS DA SILVA NOBREZA	ausente
9048	HECTOR MONGES CHAVES	ausente
33163	SAMARA RODRIGUES DE QUEIRÓZ	ausente
33345	SUELLEN DA CONCEIÇÃO BASTOS	ausente
57187	kellen thays piteri de souza	ausente
10959	SIMONE MARIA FERREIRA ANDRADE	ausente
35256	ANA PAULA GIROTTO STRAGLIOTTO	ausente
42354	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	ausente
19786	RENATO MIRANDA DE CARVALHO	ausente
45448	ANDREZA PINHEIRO DE LACERDA	ausente
23517	ANA PAULA RODRIGUES MELLO	ausente
24154	VITHOR HUGO RODRIGUES DO NASCIMENTO COSTA	ausente
24336	JANAÍNA HELOISA VIEIRA DE MELO	ausente
educador físico / secretaria de saúde		
46449	NATANAEL BESERRA DE OLIVEIRA	ausente
auxiliar administrativo/secretaria de assistência social		
52546	amanda soares de jesus	12 pontos
20150	ALVARO HENRIQUE ALVES DA SILVA	10 pontos
45266	WILLIAM PENTO FRARES	10 pontos
18876	MILLENY CARDOSO FIGUEIREDO RIBEIRO	08 pontos- desclassificado
11414	DENIZE AVILA DOS SANTOS	ausente
36530	AURINELY RAISSA CARDOSO COSTA	ausente
15782	LÍCIANE MARQUES CORRÊA DA SILVA	ausente
41808	SILVIA PINTO	ausente
23790	GISLANE LIMA SANTANA	ausente
49270	JORDANA ROCHA SILVA FONSECA	ausente
servente de pedreiro/ secretaria de infraestrutura		
34619	LUCÉLIO CUNHA DAS NEVES	12 PONTOS
8229	FERNANDO PEREIRA CUNHA	11 PONTOS
7865	ANDRE SOARES DOS SANTOS	11 PONTOS
30797	HUMBERTO SEBASTIÃO DE ARAUJO	DESISTENTE
14053	WANDERSON BARBOSA MIRANDA	AUSENTE
21879	RAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE

VIGILANTE | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
22971	TIAGO RODRIGUES SANDOVAL	17 pontos
49179	JOSÉ ANTONIO SIDEGUM	17 pontos
52455	LINDOMAR DIVINO DOS SANTOS	16 pontos
45903	ADAUTO BORGES DO NASCIMENTO	13 pontos
50544	EVANILDA DA SILVA LIMA	09 pontos- desclassificado
46267	WELLINGTON DOS SANTOS	09 pontos- desclassificado
33072	CÍCERO DE FRANÇA CABRAL	ausente
42627	EDIMAR JUNIOR SILVEIRA COELHO	ausente
VIGILANTE | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
29705	RAINOLDO PAULO KLEIN	13 pontos
53092	ANTONIO RIBEIRO CARNAUBA	12 pontos
53729	ALCIDES DA SILVA REIS FILHO	11 pontos
23426	MILTON ALBINO DE CARVALHO	05 pontos- desclassificado
54093	GLAYTON DIEGO COSTA LUZ	ausente
41353	WELLINGTON PEREIRA	ausente
VIGILANTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7137	PASCOAL MORAIS DELGADO	16 pontos
37440	ROBERTO CARLOS DE AMORIM SOUZA	15 pontos
40534	HEUNER TEODORO DE CARVALHO	15 pontos
34255	*ELIANE MARTA GOMES PENÇANHA	13 pontos
31889	*LINDOMAR JACINTO DA SILVA	13 pontos
22698	JACKSON RODRIGUES DA SILVA	13 pontos
52364	PEDRO HERINQUE BOZOKI	12 pontos
39806	*ADINOR JACOB DE ARAUJO	11 pontos
52182	*EDIUMAR VITORIA SIRQUEIRA	11 pontos
9321	ANTONIO ANGELO SORANSO	11 pontos
11232	MARTA CLACI MEGIER	10 pontos
9230	JOSE FRANCISCO DA SILVA	09 pontos- desclassificado
48724	JOSE OSVALDIR ROLIN DE LIMA	08 pontos- desclassificado
40716	LUCIANO ALVES PEREIRA	07 pontos- desclassificado
7956	MAIKO PEREIRA DA SILVA	06 pontos- desclassificado
7410	GRACIELE DOS SANTOS	ausente
31252	GILMAR APARECIDO PRADO PEIXOTO	ausente
16328	APARECIDO JUCELIO DE MATOS	ausente
46995	EDEMAR ALVES GARCIA NETO	ausente

MÉDICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
28704	KELTON TEIXEIRA BORGES	ausente
52728	joão paulo pereira do lago	ausente
10504	WERLON DE MENEZES FERREIRA DA COSTA	ausente
37076	ELIS CRISTINA CUNHA MARQUES DIAS	ausente
37895	LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS	ausente
19149	ADRIANA FERREIRA ARAÚJO	ausente
45630	ROMEU TRAJANO LEAO CECCHINI	ausente
45994	PHAMELLA FERNANDA LEÃO CECCHINI	ausente
49634	DANIELA BORGES LEAL	ausente
FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
18785	ÉDINA MASSAMBANI	18 pontos
3952	KAMILA MOREIRA SOARES	08 pontos
6409	THIAGO SANTANA CONELIAN	04 pontos
28522	LILIAN VIEIRA TROVO DE AGUIAR	ausente
53547	naraiane aparecida morais bastos	ausente
ENFERMEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
31070	ADIELY NATALIA FRANCISCA DE MELO	18 pontos
27976	DAYANE FERREIRA LUZ	07 pontos- desclassificado
14963	MARIA CRISTINA DA SILVA	06 pontos- desclassificado
23699	TATIANE BATISTA DA SILVA	05 pontos- desclassificado
4134	CALMINDA PEREIRA DOS REIS	02 pontos- desclassificado
50635	IRANIR DA SILVA CRUZ	ausente
50726	MARCINEI BARABA	ausente
4407	ANDREIA WALESKA MACHADI BORGES	ausente
29341	FABIANA ALVES DA SILVA	ausente
29432	VERALDO DE MOURA DIAS	ausente
30524	MAGNO RIBEIRO DE ARAUJO	ausente
7592	MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES	ausente
54457	italo jaques figueiredo maia	ausente
31616	HELOIZA MORAIS SILVA SENA	ausente
8957	KARLA DIANELE ARAL NEPOMUCENO	ausente
32435	CAROLINE WANDEUR SHIMBA	ausente
55913	karina dos santos alves	ausente
32799	ERICA GUIMARÃES MUNIZ	ausente
56186	fabio henrique lustosa	ausente
56459	geane francis aparecido santana	ausente
33709	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	ausente
57096	cleiton miguel schneider	ausente

10868	MARIA RAFAELA DE SOUZA PUGA	ausente
34437	BIANCA ALVES BARROS	ausente
12961	JOSLAINE RIBEIRO OLIMPIO	ausente
13052	BETANIA LEONEL DE OLIVEIRA	ausente
13598	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	ausente
36894	DIANA FERREIRA DE SOUZA	ausente
14235	LEIDIANE APARECIDA FRAZÃO BARCELOS	ausente
39442	VANESSA ATANAZIO DE ALMEIDA	ausente
16510	BRUNA MOYA SANTOS	ausente
41171	KEILA ALVES DE JESUS	ausente
41717	JORGE LUCAS BRAZ CELEDONIO	ausente
19058	GISLAINE SILVA ROCHA	ausente
42445	RAFAELA REZENDE	ausente
19513	MICHELLE DAS NEVES LOPES CARVALHO	ausente
23062	JANINE DE SOUZA BARBOSA	ausente
47632	FERNANDA DDE SOUZA TAVARES	ausente
25155	ANIELA CARGNELUTI PIT DA VEIGA	ausente
26975	MONICA HEYDUK	ausente
27066	MARIANA MONTEIRO DE LIMA	ausente

PROFESSOR DE CURSOS LIVRES | SECR ASSISTENCIA SOCIAL		
56641	neusa maria fritschi botini	11 pontos
37531	SHAIANY COSTA SOUZA	08 pontos- desclassificado
53820	zilda nunes de siqueira	ausente
18330	LEANDRO MONTEIRO BARROS	ausente
25246	CLESIA RODRIGUES PAES	ausente
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA | SECR ASSISTENCIA SOCIAL		
19877	JAISSON DOS ANJOS RAMOS	09 pontos- desclassificado
44083	REGINALDO AMMIRATI BARROSO	06 pontos- desclassificado
5317	LEONAM CARLOS FERREIRA DE SOUSA	ausente
56550	adelar cozer	ausente
22607	RICARDO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	ausente
GARI | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
24973	RAISA SOARES SILVA	11 pontos
31161	LAILA RAFAEL CAVALCANTE	09 pontos- desclassificado
53456	adair botini	ausente
GARI – ESTRELA DO NORTE | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
48997	EDEVALDO LIMA DE OLIVEIRA	08 pontos- desclassificado
GARI – NOVA ALIANÇA | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
22152	JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA	07 pontos- desclassificado
14417	LENI JESUS AMORIM	02 pontos- desclassificado

PEDREIRO | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
		PROVA TEÓRICA	PROVA PRÁTICA	RESULTADO FINAL
30342	NATÃ ROQUE CRUVINEL	13 pontos	19.25 PONTOS	16.12 PONTOS
10595	JOÃO SANTANA SILVA	16 pontos	14.50 PONTOS	15.25 PONTOS
6591	*OSANTINO FERREIRA PREGO	12 pontos	17.75 PONTOS	14.87 PONTOS
8320	*VALMIR SIDEGUM	14 pontos	15.75 PONTOS	14.87 PONTOS
5863	*PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	14 pontos	15.75 PONTOS	14.87 PONTOS
5226	*ELIAS DA CONCEIÇÃO PEREIRA	11 pontos	16.75 PONTOS	13.87 PONTOS
6864	*JUNIOR ARAUJO PIMENTA	11 pontos	16.75 PONTOS	13.87 PONTOS
30615	ARLINDO BOTINI	11 pontos	16.50 PONTOS	13.75 PONTOS
37349	SAMUEL ANTÔNIO BOTINI	10 pontos	16 PONTOS	13 PONTOS
45812	DANILO JESUS RODRIGUES MENDES	15 pontos	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38168	ADEILTON NEVES PEREIRA	14 pontos	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
49998	JESSELER ANDERSON VIEBRANTZ	13 pontos	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
7046	RAILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	09 pontos- desclassificado		
39169	CLEBES PEREIRA ANDRADE	09 pontos- desclassificado		
39624	ADEMIR CANDIDO DIAS	09 pontos- desclassificado		
4953	SIDERLEI GONÇALVES	08 pontos- desclassificado		
8593	IZOLINO JOSE NETO	08 pontos- desclassificado		
43082	LUCAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	08 pontos- desclassificado		
30160	LUCIANO GONÇALVES DE SOUZA	07 pontos- desclassificado		
45084	ELIAS KUNZLER	07 pontos-desclassificado		
24882	ADENIVALDO DE MOURA DORNES	07 pontos-desclassificado		
30433	LORIVAL LUIZ BOTINI	06 pontos- desclassificado		
4771	MIGUEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA	05 pontos-desclassificado		
30251	APARECIDO DE JESUS OLIVEIRA	05 pontos-desclassificado		
39715	VILSON CESAR DE CASTRO	05 pontos-desclassificado		
51090	JESSE LAURENTINO DA SILVA	04 pontos- desclassificado		
5772	DEUZIVAN RAFAEL RODRIGUES	ausente		
55276	fernando de oliveira fortunato	ausente		
37713	JONES DA SILVA CRUZ FILHO	ausente		
41990	GENSLEY GOMES FERREIRA	ausente		
43719	GUSTAVO FREITAS SALES BARBOSA	ausente		
47177	ALDEMIR COELHO DE SOUZA	ausente		

FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
21333	GISLEY NONATO DA SILVA	11 pontos
5499	JAQUELINE ADORNO SARTORI	09 pontos- desclassificado
46904	ROBSLENE LIMA DOS SANTOS	08 pontos- desclassificado
19240	HIGOR MEIRELLES TROVO	06 pontos- desclassificado
27248	GLORIA DONIZETH DE ANDRADE	ausente
6045	SUZANE PEREIRA LEMES	ausente
53365	valdirene maria de almeida	ausente
32253	TATIANA PATRICIA NOVAK	ausente
12597	LICIANE CONCEIÇÃO OLIVEIRA FERRAZ FERRASONI	ausente
38532	HENRIQUE DAVID ROSARIO	ausente
38623	DAIANE FURTADO GONÇALVES DA SILVA	ausente
15600	GLEISSY KELLI DE SOUZA LEANDRO	ausente
16874	LUCIMEIRE APARECIDA DA SILVA	ausente
44720	PATRÍCIA APARECIDA DA COSTA LIMA	ausente
47450	TATIANY SOUZA SANTOS	ausente
24518	VANESSA HENDGES	ausente
48178	LUAN CAMPOS LACERDA	ausente
25337	ELANE ELIAS	ausente
26429	DEISE CRISTINA DE AGNELO	ausente
BIOQUIMICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
25064	BRUNA APARECIDA FRANCISCO PEDROSO	05 pontos- desclassificado
28249	LUDIMYLLA LINS GONDIM DOS SANTOS	ausente
631844	antonio cesar gonçalves	ausente
52637	guilherme santos zulim sás	ausente
53183	alexandra miranda gamarra	ausente
7683	GLEISSON ALVES MARTINS	ausente
8411	HAYSSA HICHELLYANNY FERREIRA DOS REIS	ausente
11141	ALEX PENHA DOS PASSOS	ausente
14781	THABATA MAYARA CASTRO COSTA	ausente
38259	DAYANE FERNANDA AZEVEDO	ausente
22880	LEONARDO SOUSA COSTA	ausente
QUÍMICO | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
11323	AEKO IRACEMA TOGOE FERNANDES	10 pontos
28886	WESLEY GOMES DE ASSIS	ausente
35347	ANA LUCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	ausente
42172	ELISABETE MIRANDA DA SILVA	ausente
26884	RAQUEL FINAZZI VILELA	ausente

MOTORISTA | SECR ASSISTENCIA SOCIAL				
		PROVA TEÓRICA	PROVA PRÁTICA	RESULTADO FINAL
46358	JOAO CARLOS VAZ	16 pontos	15 PONTOS	15.5 PONTOS
6682	WALDEMAR LOPES NUNES	14 pontos	15 PONTOS	14.5 PONTOS
11687	RONAIR ATANAZIO DE ALMEIDA	14 pontos	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41626	LAERCIO FRANCISCO DE SOUZA	ausente		
7268	DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA	ausente		
MOTORISTA | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
		PROVA TEÓRICA	PROVA PRÁTICA	RESULTADO FINAL
17147	ALTAMIR RODRIGUES LIMA	16 pontos	18.90 PONTOS	17.45 PONTOS
22061	*RAIMUNDO JOSE DE MORAES	16 pontos	16 PONTOS	16 PONTOS
38714	*OSCALINO CAMPOS PARREIRAS	13 pontos	19 PONTOS	16 PONTOS
33800	MARCIO BARBOSA DE MELO	10 pontos	11.9 PONTOS	10.95 PONTOS
38805	CARLOS ANTÔNIO SCHLEICHER	14 pontos	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
23335	EDSON LUIZ DA SILVA CONCEIÇÃO	12 pontos	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
54730	amado batista antunes macedo	09 pontos- desclassificado		
20332	GUIDO KESSLER	09 pontos- desclassificado		
20241	NATANAEL ARRUDA DE AZEVEDO	07 pontos- desclassificado		
48633	VOLMIR BATISTA	06 pontos- desclassificado		
50453	MARCIO FERREIRA DOS SANATOS	ausente		
27339	GERALDO CANDIDO MARTINS JUNIOR SANTOS	ausente		
4316	FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUZA	ausente		
10777	LINDOMAR RIBEIRO	ausente		
12142	DJALMA SILVINO DO NASCIMENTO	ausente		
35438	LEONI MENDES ROSA	ausente		
35529	JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS	ausente		
15964	ROGERIO DE SOUSA FERNANDES	ausente		
39533	RALEY LEITE CANHETE	ausente		
19604	le duan alberto eberhart ferreira	ausente		
44356	JUAREZ PEREIRA DA SILVA	ausente		
MOTORISTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
		PROVA TEÓRICA	PROVA PRÁTICA	RESULTADO FINAL
5135	CLEITON JOHNNY COSTA LUZ	15 pontos	20 PONTOS	17.5 PONTOS
38077	EVANDRO CARLOS PRETO	17 pontos	17 PONTOS	17 PONTOS
47359	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	14 pontos	11.75 PONTOS	12.87 PONTOS
12415	ORLANDO GLEYSON DA COSTA LUZ	15 pontos	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44902	FAINER LEAL DA SILVA ROCHA	12 pontos	AUSENTE	DESCLASSIFCADO

54002	amanda soares de jesus	ausente
56732	luiz carlos da cruz	ausente
18239	CLAUDIO LUIZ FIGUEIREDO SILVA	ausente
43628	ERON NATEL MOURA CONCEIÇAÕ	ausente
20696	WELINGTON SARTORI DOS SANTOS	ausente
AGENTE ADMINISTRATIVO | SECR ASSISTENCIA SOCIAL		
7319	LETICIA SESTAK LIMA	12 pontos
51818	ELIANE ERICA FERREIRA GOMES	09 pontos- desclassificado
55731	esther caroline felix da silva nery	08 pontos- desclassificado
AGENTE ADMINISTRATIVO | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
48269	MARCIA LOBELEIN	13 pontos
9503	CAROLINE TELLES MUNDIM	13 pontos
54912	camila jaqueline caetano bonfim	13 pontos
6500	MARCELA PEREIRA DOS SANTOS	13 pontos
21242	RICARDA LEYSLLER DE OLIVEIRA	12 pontos
9412	NERI ALBA FERREIRA KERSCHER	11 pontos
34528	TAQUIMONES BREDA FERREIRA	10 pontos
33436	TAIS CRISTINA DE FREITAS SILVA	10 pontos
56914	elizama de jesus santos kunzler	10 pontos
9867	FABRICIA DE SOUSA PEREIRA	10 pontos
13780	GEIZE SILVA CASSIANO	10 pontos
52819	luana do prado wegner	09 pontos- desclassificado
43173	MARIA DIVINA ALVES	09 pontos- desclassificado
34710	EVANESA DUTRA LEITE	08 pontos- desclassificado
11869	DJEYNI KELLY BELIZARIO BARBOSA BENS DE SOUZA	08 pontos- desclassificado
41262	NILVA LAIZA BONI KREBS	08 pontos- desclassificado
27157	EVA ROBERTO SOUSA	08 pontos- desclassificado
12051	THAIZE SANTANA ALMEIDA	07 pontos- desclassificado
44811	LAÍS PEREIRA LEMOS	07 pontos- desclassificado
33254	JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA	06 pontos- desclassificado
4498	ARICELIA SOUZA DE JESUS	ausente
5681	NELI DE ALMEIDA LEMES	ausente
5954	TANYLLA RAYANE E SILVA	ausente
6318	HENRIQUE SÁ DE MORAES	ausente
6773	ARIEL PAULO SCHLEICHER	ausente
7501	WEBERSON DE VALOR DA SILVA	ausente
55003	matheus dos santos oliveira	ausente
32162	THAIS CAVALCANTE DE BRITO	ausente
32708	VANILDE FONSECA BISPO	ausente
32890	GILSON OLIVEIRA CHAVES	ausente
56368	andreane batista santos	ausente
1277	THÁRGILLA MAYARA MOTA PEREIRA	ausente
13507	GILMAR PEREIRA BATISTA	ausente
37258	ERNANI PEREIRA FOGAÇA	ausente
16419	CARLOS ROCHA DE ARRUDA	ausente
17420	VAGNER MARTINS FERREIRA SILVA	ausente
17602	ARIANE DE ARRUDA MENDES	ausente
42991	CÉLIA REGINA DOS SANTOS	ausente
44174	MARIO CENTORIANO JUNIOR	ausente
21970	JIZELE ANDRÉ FERREIRA SOBRIHNO	ausente
23608	LARISSA AROMA MARTINS	ausente
AGENTE ADMINISTRATIVO | SECRETARIA DE FINANÇAS		
6227	JULIANE ELIZAMARA GRUTKA	12 pontos
42536	MARIA ANJOS PEREIRA	10 pontos
13689	GRASIELE MARCOLINO MAIA	09 pontos- desclassificado
21515	JEOVANINA LIMA PIRES	09 pontos- desclassificado
11778	ACACIA SANTANA ALMEIDA	08 pontos- desclassificado
24609	TAINE GABRIELE SCHUCK	08 pontos- desclassificado
39351	RUTHE MICHELY ANJOS DA SILVA	07 pontos- desclassificado
19695	JANETE NEVES LIMA	06 pontos- desclassificado
40352	DJEIMI MONIQUE VOLKWEIS	06 pontos- desclassificado
30706	FILIPE DIAS ARAUJO PARREIRA	ausente
34073	ANDREIA QUEVEDO ALVES	ausente
37986	VALERIA GONÇALVES DA SILVA	ausente
24791	EIDY CLARA ALIEVI LODI RISSINI	ausente
AGENTE ADMINISTRATIVO | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
29250	ELIZEU DIAS PINHEIRO	13 pontos
11505	KALYO EDUARDO NAZARIO REZENDE	08 pontos
7774	ALINE OLIVEIRA DE ABREU RODRIGUES	ausente
12870	JESSIKA RHAYANNE DA SILVA SIQUEIRA	ausente
20605	LYDIANE VIEIRA TROVO	ausente
AGENTE ADMINISTRATIVO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
4862	ELIANE MARQUES DE CASTRO NASCIMENTO	10 pontos
16601	LUCIA INES WEIZENMANN	10 pontos
5408	LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	10 pontos
41899	ROSIMEIRE FARIAS MARCHET	09 pontos- desclassificado

25974	RIZIA SANTANA ALMEIDA	08 pontos- desclassificado
4680	ESMERALDINA REIS DE SOUZA	ausente
7228	GABRIELI REZENDE FERREIRA	ausente
33891	GISELE ANGELICA LOPES DEL ÁGUILA	ausente
19422	GLEICIMAR COSTA DOS SANTOS	ausente
20787	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	ausente

FISCAL DE TRIBUTOS		
29614	ELIZANDRA JESSICA DA SILVA BRASIL	10 pontos
10322	RENATA SANTANA ALMEIDA	09 pontos desclassificado
5044	ALINY HELLEN NOGUEIRA DOS SANTOS	08 pontos desclassificado
52273	laura vicuna silva martins	08 pontos desclassificado
54366	marli gonçalves constante	08 pontos desclassificado
50089	CAMILA DE CARVALHO DAL SECO	07 pontos desclassificado
55822	alexssandro picinini	07 pontos desclassificado
44447	VILMA APARECIDA VIEIRA MIRANDA	07 pontos desclassificado
47905	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	04 pontos desclassificado
17784	THAYLOR JUNIOR CONCATTO	04 pontos desclassificado
54821	gilliard cajado freitas	ausente
55094	juliene aparecida pereira do amaral	ausente
29796	ROSELI FRANCISCO DE OLIVEIRA	ausente
56095	luciana rodrigues maciel	ausente
8138	TAMIRIS MENEGHEL NAUS	ausente
37167	DENIS FERREIRA ARLLEN ACOSTA	ausente
15145	VERIANO AJALA DE LIMA	ausente
16783	CREUZANY ALVES NERES	ausente
49907	WESLEY ALESSANDRO CANEPPELLE	ausente
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
39897	ANA PAULA NIEDERMAYER	17 pontos
23972	MARA RAQUEL SCHIRMANN	12 pontos
28067	GLEICIANE ALMEIDA SILVA	10 pontos
40807	SILVANA ANDRADE DA SILVA	9 pontos desclassificado
40443	DENIZE DE SOUSA NASCIMENTO	9 pontos desclassificado
15691	LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO	9 pontos desclassificado
27885	MAGDA DE SANTANA FLORES	9 pontos desclassificado
18512	KELI CARON MASCARELLO CORDASSO	8 pontos desclassificado
16055	JENIFFER ARAUJO DE MATOS	7 pontos desclassificado
27430	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	7 pontos desclassificado
20878	CRISTIANE NOGUEIRA LUCAS	5 pontos desclassificado
15418	ARLETE FATIMA RAUBER	ausente
38350	KARINNA IVO REIS DE OLIVEIRA	ausente
14599	JUSSARA DE SÀ TELLES	ausente
51727	suely borges da silva	ausente
17875	EDILAINE DAMASCENO SARMENTO	ausente

FISCAL DE OBRAS		
17056	UILIAN BENS DE SOUZA	12 pontos
11596	ANDRÉ FERNANDO BRONSTRUP	10 pontos
48815	alexsandro alves pereira	10 pontos
18967	ELTON WEIZENMANN COSTA JUNIOR	10 pontos
22334	GUSTAVO VON MÜHLEN	10 pontos
6136	MAURICIO DE LIMA MENDES	09 pontos desclassificado
43992	JURANDI ANTONIO BOTINI	07 pontos desclassificado
54275	pedro vitor fritschi botini	ausente
55549	jane amorim de jesus	ausente
51272	ILTON JUNIOR MADUREIRA	ausente
12233	BRUNNO LUANTHONY PEREIRA DOS REIS	ausente
12324	RODOLFO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	ausente
13962	GILMAR PRESTES RIBEIRO	ausente
15327	ARMANDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO GOMES	ausente
40170	FABIANO JOSÉ FIGUEIRA ARAUJO DE BARROS	ausente
52000	fagner furtado da silva	ausente
17511	ANGELICA CARINA KLEIN	ausente
18148	FERNANDO MARTINS GONÇALVES DA SILVA	ausente
41444	MARCOS VINICIUS LEITE	ausente
21424	JULIO CEZAR DE SOUZA BARROS	ausente
22789	FABIULA BENEDITA DA LUZ SILVA	ausente
46085	JORGE DO CARMO KILL	ausente
TÉCNICO DE RADIOLOGIA		
31980	MAGNO MARTINS DA SILVA	09 pontos desclassificado
16692	RONIS SOUSA ALMEIDA	08 pontos desclassificado
35711	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	06 pontos desclassificado
29523	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	ausente
50817	JOBENILSON VIEIRA ORMANDES	ausente
56004	elaine paes nogueira	ausente
12506	DANIEL CARVALHO MONTEIRO LIMA	ausente

14144	VAGNER JOSE SELESTINO DA SILVA	ausente
14872	ADERLAN DA SILVA SAMPAIO	ausente
38987	KENIA CRISTINA CARVALHO SIQUEIRA	ausente
15873	JOABE FALCÃO COSTA DA SILVA	ausente
28977	SILVANA AZAMA	ausente
17329	JAIR PAZ	ausente
22425	GIMAR VALENTIM MOREIRA	ausente

FISCAL AMBIENTAL		
14690	DAVID ISMAEL WIEDMANN	10 pontos
4225	LUCINALDO ANTONIO DE ARAUJO	10 pontos
38896	MARCOS ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	09 pontos desclassificado
21606	OSCAR PEREIRA DUARTE	09 pontos desclassificado
49725	CASSIANO DA SILVA	08 pontos desclassificado
35984	ANA CAROLINA DOS SANTOS ARAUJO	07 pontos desclassificado
33982	GLADSON FELIPE MORAES BRANDÃO	07 pontos desclassificado
8684	AGUIMAR PEREIRA DOS REIS	04 pontos desclassificado
55458	marcio aparecido ferreira de castro bariani	ausente
32617	ALISSA RAQUEL AMORAS MOURA	ausente
56277	jean da costa amaral	ausente
10140	JOSE ARILDON BORGES	ausente
57005	wolfgang cesar resende wimmer	ausente
54548	ednaiane gomes ferreira	ausente
30888	ELBA GISLAINE CAMPOS FEITOSA	ausente
36348	BRUNO AURELIO CAMPOS AGUIAR	ausente
36439	SAMUEL SATIRO RANGEL	ausente
36803	BRAYHAN LINO SILVA CAETANO	ausente
51454	ana paula césar dos santos	ausente
38896	MARCOS ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	ausente
39260	PABLO MARTINS	ausente
39988	DIEGO VON MUHLEN	ausente
17966	WELISSON SILVA SANTOS	ausente
42263	ANA CAROLINA BAYMA PIRES	ausente
19968	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	ausente
29068	LORENA BRUNA BRITO DE MELO	ausente
49543	ELTON FERREIRA DA SILVA	ausente
53001	lídya lara santos botelho	ausente
26520	THAIS CRISTINE PEREIRA SILVEIRA	ausente
26793	PAULO HIGINO ROZIM	ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – BOTUVERÁ | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
8502	ELIETE DAVID MACEDO	06 pontos desclassificado
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – NOVA ALIANÇA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
34164	SILVETE BARBOSA PIRES	09 pontos desclassificado
31798	MARLENE GONÇALVES DA SILVA	08 pontos desclassificado
10231	AMANDA OLIVEIRA SALVIANO DA COSTA	07 pontos desclassificado
18421	SEUMA FERREIRA DE PAULO	06 pontos desclassificado
13325	TATIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE SILVA	ausente
46631	LILIANNE BOMFIM GUIMARÃES	ausente
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PONTAL DO PIRANHA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
20423	TANI ROSANE PUTON DA SILVA	09 pontos desclassificado
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF ERNESTO DOLEYS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
34801	RAYANA SOARES DA SILVA	11 pontos
21151	LUCILANGE GOMES GARCIA	10 pontos
31707	LILIA CONSTANTINO LOPES	09 pontos desclassificado
9594	JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO	08 pontos desclassificado
8047	ELIANE FERREIRA NETO	08 pontos desclassificado
43264	FRANCELINA FURTADO DA SILVA SANTOS	06 pontos desclassificado
34892	LUZINETH RAFAEL SOARES	05 pontos desclassificado
49816	ARLINDO DA SILVA	03 pontos desclassificado
34346	LUCIENE PARREIRA CAMPOS	ausente
56823	priscila larsen	ausente
36621	ELIANE ZWIRTES KRONBAUER	ausente
25610	RAFAELA GOMES DA SILVA	ausente
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF MÁRIO ALIEVI | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
43355	ADELAINE ALVES DE ARAUJO	13 pontos
16146	IVETE RODRIGUES DE ARAUJO MATOS	10 pontos
25428	KARITA KATRINY VIEIRA TOIGO	10 pontos
47996	JULIANA ALVES TREVISAN	08 pontos desclassificado
40079	ANDREIA JOSE CAMPOS	07 pontos desclassificado
28613	CAMILA LAGO BEZERRA	04 pontos desclassificado
35893	TSUKUYUT MEHINAKO	0 pontos desclassificado
13143	REGINALDO JUNIOR LOPES PIMENTA	ausente
57278	juliany bezerra da silva	ausente
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SANTA LUZIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

31343	ALEXSANDRA PEREIRA LEAL	07 pontos desclassificado

INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES				
43901	SUELI SAMBORSKI	06 pontos desclassificado		
PROFESSOR DE DANÇA				
36985	YONARA CLAUDIA RISCAROLLI	08 pontos desclassificado		
27612	WINGUERSON ABRANTES REZENDE	06 pontos desclassificado		
ELETRICISTA				
		PROVA TEÓRICA	PROVA PRÁTICA	RESULTADO FINAL
17693	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	15 pontos	20 PONTOS	17.5 PONTOS
18057	DIOMESKLEI FRANCISCO MOTA	14 pontos	20 PONTOS	17 PONTOS
10413	JAMES CONCEPCION CASTILLO FERNANDES	12 pontos	19.5 PONTOS	15.75 PONTOS
38441	IRINEU JOSÉ CECCO	11 pontos	20 PONTOS	15.5 PONTOS
9685	ISAQUE KUNZLER	10 pontos	20 PONTOS	15 PONTOS
23244	HILTOLBAN COLMAN DE OLIVEIRA	13 pontos	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36166	RONALDO COELHO SANTOS	10 pontos	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35620	LUIZ CARLOS WIEBBELLING	10 pontos	DESISTENTE	DESCLASSIFICADO
20514	DONISETE CAETANO DA SILVA	08 pontos desclassificado		
36257	MARCELO ELIAS TREVISAN	07 pontos desclassificado		
24427	JHONNY RODRIGUES DA SILVA	07 pontos desclassificado		
31525	CRISTIANO CESAR KESSLER	ausente		
51181	FABIANO FELIX DE MAGALHAES	ausente		
11960	RONICESIO ALVES DOS SANTOS	ausente		
28158	MEIGTON GOMES DA SILVA	ausente		
28340	NICODEMOS DE OLIVEIRA SOUZA	ausente		
17238	CARLOS DOMINGOS CAMPOS DA SILVA	ausente		
27521	ELISANTE DA SILVA SOUZA	ausente		
50999	ALDENIR FELIX DA CRUZ	ausente		
21697	WANDERSON GOMES FEITOSA	ausente		
46540	HENRIQUE BRICAT MAGALHÃES	ausente		
46722	JOSÉ CÍCERO DA SILVA	ausente		
49452	TALMYNS HENRIQUE MENDES ROCHA	ausente		

AGENTE MUNICIPAL SANEAMENTO		
48451	PAMELLA PAULA SANTOS	13 pontos
25883	FRANCISCO LOPES DE SOUSA	11 pontos
39078	MÁRCIO JOSE DE SOUZA GONÇALVES	09 pontos desclassificado
48087	AUGUSTO CARLOS NIEDERMAYER	09 pontos desclassificado
9776	FRANCISCO EMANUEL ALEXANDRE SOUZA	08 pontos desclassificado
28795	LUCAS BRITO DE MELO	07 pontos desclassificado
45721	FABRICIA REZENDE VAZ	06 pontos desclassificado
51909	ALIAMBRA CRISTIMAN POMPONI	ausente
20059	DIANE CAROLINA ATAHIDE VENTURA	ausente
4589	RAFAEL FERREIRA DE ALMEIDA	ausente
TÉCNICO DE LABORATÓRIO		
54639	daniela barbosa falcão oliveira	18 pontos
AGENTE AMBIENTAL		
26611	NILVA MARIA LUZ	08 pontos desclassificado
51363	GEISI SOUSA MOURA	03 pontos desclassificado
51545	vanuza maria da silva	02 pontos desclassificado
5590	FRANQUELINO ALVES DOS SANTOS	ausente
33527	EMERSON KENNEDY MORAIS FRASÃO	ausente
23153	FERNANDA GOMES FERREIRA DE MORAES	ausente
DIGITADOR		
25701	JORDANIA SANTOS DE SOUSA	13 pontos
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		
40989	horieine garlhems alves de souza	ausente
22516	ADRIANA CRISTINA BELTRAMIN	ausente

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte, 06 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2017 EM 06 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DESTA CASA DE LEIS".

O Presidenteda Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, **Heder Caio Pereira da Silva** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 32 da Lei Complementar 009/2010 que diz sobre o horário de trabalho dos servidores da Câmara será fixado pelo Presidente e,

Considerando ainda que o trabalho em período trará economia para esta Casa de Leis assim,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o expediente da Câmara Municipal de General Carneiro-MT a partir de 06 de Janeiro fixado a funcionar no horário das 07h00 (sete horas) às 13h00 (treze horas).

Art. 2º - Ficam excluídos do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais e de urgência determinada a cada departamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 06 de Março de 2017.

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

PORTARIA COMISSÃO DE ITBI

PORTARIA Nº 160/GP/2017 De, 06 de Março de 2017.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria n° 028/GP/2017 e nomeia a nova Comissão de Avaliação para determinar os valores venais de Imóveis para efeitos de apuração de base de cálculo do ITBI, e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a nova Comissão de Avaliação para determinar os valores venais de Imóveis para efeitos de apuração de base de cálculo de Imposto sobre Transmissão de bens, **"inter-vivos" ITBI**, composta pelos servidores **LIEGY DIVINA ONOFRE DE OLIVEIRA, MÁRIO SOUSA PAULINO e UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR.**

Art. 2º - A referida comissão será presidida pelo Sr. **Ubiratan Barroso de Castro Junior** e terá como membros a Sra. **Liegy Divina Onofre de Oliveira** e o Sr. **Mário de Sousa Paulino.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n° 028/GP/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

General Carneiro/MT, 06 de Março de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N° 31 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER" DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Professora **NILZA MARIA BUENO MARTINS BANDEIRA**, portadora da cédula de identidade n° 1361947-0 SSP/MT e do CPF n° 041.161.218-27, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC – 3 de **Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer**, desta municipalidade à partir desta data.

Artigo II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO DE 2017.

PAULO REMÉDIO Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º007/2017

Locatório: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Locador: a Senhora MARIA EMILIA DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 504.872 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 621.478.971-91 residente e domiciliada á Rua João Garnica Quadra 08, na casa 2150, bairro Centro, Glória D' Oeste – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços de Locação de um imóvel situado a Rua Eloy Custódio da Silva, para atender as necessidades da instalação da Casa do Centro de reabilitação.

VALOR: Os preços apresentados pela locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagara ao contratado a importância fixa de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em 12 parcelas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFESSOR ADAILTON BRESSANIN

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 73 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

RECURSO: 16 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAA DE IMPOSTOS - SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.035 – MANTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROF. ADAILTON BRESSANIN

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGENCIA: 16/01/2017 á 15/01/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º006/2017

Locatório: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Locador: o Senhor JOSIAS TEIXEIRA LOPES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 41825294 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraná e do CPF n.º 555.748.589-91 residente e domiciliado á Rua Eloy Custódio da Silva S/N, Centro, Glória D' Oeste – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços de Locação de um imóvel, para atender as necessidades da instalação da Empresa Mato-grossense de Pesquisa e Extensão Rural – EMPAER em nosso município.

VALOR: Os preços apresentados pela locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagara ao contratado a importância fixa de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), em 12 parcelas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 03 – ADMINISTRAÇÃO DE GERENCIAMENTO

RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGENCIA: 16/01/2017 á 15/01/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º009/2017

Locatório: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Locador: o Senhor JOSÉ ALVES DA CRUZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 990.784 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 651.040.561-04 residente e domiciliado á Rua Luiz Azambuja, 312, centro, Pontes e Lacerda/MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços de Locação de um imóvel situado a Avenida dos Imigrantes, para atender as necessidades da instalação da Agência dos Correios.

VALOR: Os preços apresentados pela locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagara ao contratado a importância fixa de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), em 12 parcelas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

PROGRAMA: 03 - ADMINISTRAÇÃO DE GERENCIAMENTO

RECURSO: 1001- RECURSOS ORDINARIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGENCIA: 16/01/2017 á 15/01/2018.

PORTARIA Nº 032 DE 06 DE MARÇO DE 2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D´ OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. **Sr. Paulo Remédio**, Prefeito municipal de Glória D`Oeste, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, tendo em vista o que dispõe o artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Municípios e da Lei nº 202 de 28/08/2000, que cria o Conselho de Alimentação Escolar CAE do Município de Glória D`Oeste, e dá outras providencias.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-NOMEAR, para compor o Conselho de Alimentação Escolar CAE do Município de Gloria D`Oeste, em conformidade com a Lei nº 202 de 28 de Agosto de 2000.

a- Representante do Poder Executivo **Degmarcia Vieira dos Santos** RG 618.230 SSP/MT CPF 442.026.871-91 Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva – Glória D`Oeste-MT **SUPLENTE: Sandra Esméria Bergamasco Taveira** RG 0857180-5 SSP/MT CPF 469.109.721-04 Endereço: Rua Divino Espírito Santo- Glória D`Oeste-MT

b- Representante da Sociedade Civil **Renata Bonfim Dela Costa** RG 1095046-0 CPF 015.868.611-07 Endereço: Sitio Santo Otilia- Comunidade Grande

SUPLENTE: Dayane da Silva Bispo RG 2214917-1 CPF 038.842.361-08 Endereço: Avenida dos Imigrantes- Glória D`Oeste- MT **Maria Helena Bernardo da Costa** RG 104013 SSP/MT CPF: 325.985.301-44 Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva-Glória D`Oeste-MT

SUPLENTE: Anezia Garcia Pinheiro RG 429494 SSP/MT CPF: 328.003.631-34 Endereço: Eloy Custodio da Silva _Glória D`Oeste-MT

C- Representante dos Professores: Erica Domingues de Lima Motta RG 0912219-2 SSP/MT CPF 771.541.851-04 Endereço: Sitio Nossa Senhora Aparecida-Glória D`Oeste-MT

SUPLENTE: Elaine Cristina Barbosa de Oliveira RG 094.9573-8 SSP/MT CPF; 536.300.331-72 Endereço: Avenida dos Imigrantes-Glória D`Oeste-MT

d- Representante dos Pais: Silvilene Barbosa de Souza RG 975134 SSP/MT CPF: 650.935.341-53 Endereço: Rua Eloy Custodio da Silva Glória D`Oeste-MT

Ivanilda Aparecida da Silva RG 906 130 SSP/MT CPF: 812.682.971-00 Endereço: Rua André Peres

SUPLENTE: Giceli Oliveira Giandotti RG:1798015-1 CPF: 030.184.621-90 Endereço: Rua Maria Cecilia Della Costa **Jussara de Jesus Barbosa** RG 2318891-0 SSP/MT CPF 747.538.191-91 Endereço: Rua João Cardoso SSP/MT

e- Representante dos funcionários da educação: Nelson Rodrigues da Silva RG.814.290 SSP/SP CPF: 784733908-06 Endereço: Rua Maria Cecilia Dela Costa Gloria D`Oeste-MT

SUPLENTE: Monica Aparecida da Silva RG 1679563-6 SSP/MT CPF 015.645.511-05 Endereço: Rua Professora Maria Flores

Artigo 2º Conforme Art. 4º da Lei 202 de 28/08/2000, foram eleitos pelos componentes do Conselho os seguintes membros para compor a presidência, vice- presidente e secretaria do conselho de alimentação Escolar (CAE) deste Município.

Presidente: ERICA DOMINGUES DE LIMA MOTTA

Vice Presidente: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretaria: SILVILENE BARBOSA DE SOUZA

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 25 de 07 de Março de 2013

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D`OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO 06 DE MARÇO DE 2017

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º008/2017

Locatório: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Locador: o Senhor AUGUSTO VERNARDO FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0427.777-5 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 034.790. 211-15 residente e domiciliado á Rua Professora Maria Flores, Centro, Glória D' Oeste/MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços de Locação de um imóvel situado a Rua Professora Maria Flores, para atender as necessidades da instalação da CONAB.

VALOR: Os preços apresentados pela locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagara ao contratado a importância fixa de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em 12 parcelas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 03 - ADMINISTRAÇÃO DE GERENCIAMENTO

RECURSO: 1001- RECURSOS ORDINARIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGENCIA: 16/01/2017 á 15/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

Considerando as necessidades de atendimento e incentivos ao Ensino Superior do Município de Ipiranga do Norte;

Considerando a possibilidade prática estimular o crescimento educacional dos jovens Ipiranguenses;

Considerando que atualmente não estão sediadas instituições de Ensino Superior com aulas presenciais regulares diárias como são necessárias a consecução de muitos cursos de bacharelado universitário;

Considerando que a Associação dos Universitário de Ipiranga do Norte - ASSUIPI, atualmente credenciada junto a Secretaria Municipal de Educação, desfruta uma imagem associada à competência, humanismo e lisura de suas ações, desde a sua fundação neste município, em meados de 2008, sendo respeitada em órgãos e entidades de âmbito municipal, atualmente contando com 123 associados, sendo esta organização única e mais indicada à realização do empreendimento;

Considerando Parecer Técnico e resultados favoráveis apresentados pela Comissão nomeada pela Portaria Municipal nº115/2017;

Justificamos o cumprimento do teor do artigo 30, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política".

Justificamos, ainda, que o empreendimento engloba as a possibilidade de dispensa elencadas no inciso IV acima, ou seja, na área de educação, pois estimula o egresso dos munícipes aos cursos de Ensino Superior, contribuindo assim para seu desenvolvimento científico, cultural e social, abrangendo a todas as pessoas do município que venham a precisar de acesso as universidades próximas e ainda a proporção de desenvolvimento de mais projetos sociais que incentivam o universo acadêmico.

Finalmente, frente às exposições acima descritas, considera-se este Município dispensada da realização de Chamamento Público, para o estabelecimento de parceria de mútua colaboração com a mencionada Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, devidamente regulamentada e habilitada.

Admite-se impugnação a esta justificativa, a qual deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado e divulgado em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo junto a Secretaria Especial de Coordenação Geral, sito a Rua das Palmeiras , nº 670, Centro, nesta Cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso.

Ipiranga do Norte-MT, 07 de março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2017

Dispõe sobre a lista definitiva dos candidatos a Conselheiro/a Tutelar.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA) de Ipiranga do Norte/MT em reunião ordinária, no uso de suas atribuições resolve:

Considerando que, a Comissão Especial encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos no EDITAL N° 001/2017 que trata da ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS CONSELHOS TUTELARES.

Considerando que esgotada a fase recursal, a Comissão Especial torna pública a relação dos candidatos habilitados para o Processo Eleitoral.

Art. 1º Estabelece sobre o local e divulgação do pleito eleitoral, que ocorrerá na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Solimões, s/n, Bairro dos Rios, Ipiranga do Norte, MT, conforme consta no Edital 001/CMDCA/2017.

Art. 2° Estabelece que, esta é a lista definitiva com a relação dos candidatos que concorrerão no processo Eleitoral Unificado dos Conselhos Tutelares, no dia 19 de março de 2017.

Art. 3° O CMDCA torna publica a relação dos candidatos habilitados;

Segue Lista dos Candidatos:

Aldimar de Maria Albuquerque Duarte da Silva

Dailva Helena Zini

Maria Aparecida Pinheiro de Assis

Maria Vanuza de Sousa Oliveira

Rayele Cardoso Monteiro

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte/MT, 06 de março de 2017.

Mariana Machado Brazil Barboza

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 066/2017

DECRETO N° 066/2017.

SÚMULA: “Transfere o feriado de 29 de março, e da outras providencias”.

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica Municipal e;

Ø Considerando o Dia de Comemoração do Aniversário do Município instituído pela Lei Municipal 131/2008;

Ø Considerando a realização dos eventos festivos para população em geral nos dias 25 e 26 de março de 2017;

Ø Considerando a necessidade de racionalizar o atendimento ao público;

DECRETA:

Art. 1° – Fica transferido para o dia 27 de março de 2017 (segunda-feira) o feriado do dia 29 de março, alusivo ao Dia do Aniversário do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° – O expediente do dia 29 de março de 2017 (quarta – feira), nas repartições públicas municipais pertencentes a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, ocorrerá normalmente.

Artº. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 04/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 04/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 realizado em 23 a 25 janeiro de 2017. CONVOCA os candidatos em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item II.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a da data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO	CARGA HORÁRIA
Monitor de Creche	*40 horas*
CANDIDATO	
Diane Terezinha Zini	6º.

CARGO	CARGA HORÁRIA
Merendeira	*30 horas*
CANDIDATO	
Silvana Martins Azarias	3º.

Item II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

25. Exame médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 06 DE MARÇO DE 2017.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO

O Município de Itiquira, neste ato representado por sua Procuradora Jurídica, Sidriana Giacomolli, nos termos da legislação em vigor, declara que na data de 03 de março de 2017, RECEBEU o Mandado de Intimação expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Itiquira/MT nos autos do **Processo de nº 458-07.2010.811.0027 - Código 12183**, figurando como credores Topiara Alves Noceti, onde consta como objeto a intimação deste órgão, afim de proceder o Pagamento da Obrigação de Pequeno Valor (RPV) do débito apurado no processo acima mencionado.

Sendo assim, passo aos trâmites legais conforme art. 535, § 3º, inciso II, do Código de Processo Civil.

Itiquira/MT, aos 03 de março de 2017.

SIDRIANA GIACOMOLLI

PROCURADORA JURÍDICA

MATRÍCULA Nº 902

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

A Câmara Municipal de Jaciara-MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, tendo por objeto: registro de preços para eventual contratação de veículos de comunicação, quais sejam: um jornal local ou regional, uma emissora de rádio local ou regional e uma emissora de TV, de âmbito local ou regional para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT, a realizar-se no **dia 20 de março de 2017 – 14:00 h –MT,** na sede da Câmara Municipal de Jaciara-MT**.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Câmara Municipal, à Rua Jurucê, n.º 1.301, centro de segunda-feira à sexta-feira das 13:00 as 17:00 mediante solicitação por escrito, bem como estará disponível no site www.jaciara.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3461-7350/7368, Jaciara-MT, 06 de março de 2017.

SAMANTHA ALCANTARA SANTOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Oficio 13/2017

Jangada, 03 de março de 2017.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Venho através do Presente esclarecer sobre o cadastro reserva que foi feito o Sorteio do Endereço do **RESIDENCIAL PASSA TRÊS**.

Ressalta-se que o percentual para Idoso e Deficiente é de 3% de acordo com a Portaria 412/2015-PMCMV.

Houve um erro de digitação do seguinte beneficiário que permanece no cadastro de reserva:

N° ORD	NOME	NIS	SITUAÇÃO
01	VITORIANO SANTIAGO DINIZ	23718587226	RESERVA

Ressalta-se que a seguinte beneficiaria foi excluída da Lista Principal por incompatibilidade nos critérios do PMCMV:

N° ORD	NOME	NIS	SITUAÇÃO
01	MARIA APARECIDA DA SILVA	23688161420	INCOMPATIVEL POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS

PASSA A compor A Lista Principal:

N° ORD	NOME	NIS	SITUAÇÃO
01	JADYLA DIENEFFER DE OLIVEIRA BARROS	16295784748	SORTEIO

Atenciosamente,

Conselho Municipal de Interesse Social-CMHIS

Técnica responsável do Programa Minha Casa, Minha Vida

Jangada-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua **Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT** – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 17/03/2017 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima, pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo Portal da Transparência: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloa...

Jangada – MT, 06 de Março de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 06/03/2017 NA EDIÇÃO DE Nº 2.681

ONDE SE LÊ:

PORTARIA DE Nº 030/2016,

PASSA A SE LER:

PORTARIA DE Nº 031/2016

ERRATA

Na publicação do dia 03 de março, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, nas paginas 187 e 188, Referente a Lei Complementar nº. 120/2017, onde se Lê **Requisitos para Investidura: a) nível médio completo, LEIA-SE: Ensino Fundamental Incompleto (pag. 187) e** Gestor de Contabilidade onde se LÊ **R$ 1.000,00 (um mil reais), LEIA-SE R$ 1. 300,00 (um mil e trezentos reais) (Pag. 188).**

LEI Nº. 327/2007

LEI N° 327 DE 18 DE MAIO DE 2007.

"DISPÓE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART 1° Esta lei dispo sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para a sua adequação e aplicação.

ART 2° O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de Jauru, será feito através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização, alimentação, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitário.

ART 3° Aos que dela necessitarem será prestada assistência social, em caráter supletivo.

ART 4° Fica criado no município o serviço especial de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maustratos, exploração, abusos, crueldade e opressão, bem como o serviço de identificação e localização de pais, responsável pelas crianças e adolescentes desaparecidos.

ART 5° O Município propiciará a proteção Jurídico Social aos que dela necessitam, por meio de entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

ART 6° Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos do artigo 4°, bem como para a criação do serviço a que se refere o artigo 5°.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 7° A Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes Órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

III- Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

ART. 8° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um Órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

ART. 9° Compete AO Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a construção das ações, a captação e a aplicação de recrusos;

Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças e dos Bairros ou de zona urbana ou rural em que se localizem;

Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo que se refira ou passa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;

Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de: a) orientação e apoio sócio familiar; b) apoio sócio educativo em meio aberto; c) colocação sócio familiar; d) abrigo; e) liberdade assistida; f) semi-liberdade; g) internação; fazendo cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 8.069/90;

Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo estatuto;

Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros do Conselho ou do Conselho Tutelar do Município;

Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença e férias aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS DO CONSELHO

ART. 10 O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 20(vinte) membros, sendo:

10(dez) membros representantes o município, sendo 5(cinco) titulares e 5(cinco) suplentes, indicados pelo chefe do poder Executivo;

10(dez) membros indicados pelas organizações representativas da participação popular, sendo 5(cinco) titulares e 5(cinco) suplentes.

ART. 11 A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente são considerados de interesse público relevante e não remunerados.

ART. 12 Fica criada a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída por um secretário e funcionários cedidos pela municipalidade, nos termos do Regime Interno.

Parágrafo Único- A Secretaria Executiva compete executar os expedientes, e instruir os processos para serem submetidos á aprovação do plenário municipal em vista ás diretrizes da política municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

ART. 13 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do conselho, ao Órgão é vinculado.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

ART. 14 Compete ao Fundo Municipal:

Registra os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou União;

Registrar os recursos captados pelo Município através de Convênios, ou por doações ao Fundo;

Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos Da Criança e do Adolescente;

Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART.15 O Fundo será regulamentado por resoluções expedidas pelo conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

ART. 16 Fica criado 1(um) Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

SEÇÃO II

DOS MEMBROS E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

ART. 17 O Conselho Tutelar será composto de cinco membros efetivos e cinco membros suplentes, obedecendo à classificação por votos, recebidos, escolhidos pela comunidade do município de Jauru, para mandato de três anos,permitida uma recondução.

ART. 18 São atribuições do Conselho Tutelar:

Atender as crianças e adolescente nas hipóteses prevista nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, incisos I a VII, da Lei Federal n°. 8.069/90;

Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, incisos I a VII, da Lei Federal n°. 8.069/90;

Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente.

Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, incisos I a VI, da Lei Federal n°. 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;

Expedir notificações;

Requisita certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3°, inciso II, da Constituição Federal;

Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

SEÇÃO III

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

ART. 19 Poder a candidatura a membro do Conselho Tutelar será exigidos os seguintes requisitos;

Reconhecida idoneidade moral;

Idade superior a vinte e um anos;

Residir no município; e

Conclusão do 2° grau.

ART.20 Os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos eleitores do Município, com a apresentação do titulo de eleitor, realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

ART. 21 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prever a composição de chapas, sua forma e prazo para impugnação, registros das candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse Conselheiros Tutelares.

SEÇÃO IV

DO EXERCÍCIO DA FUNÇAÕ E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

ART. 22 – O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

ART. 23 O dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar será de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, com escala de plantão nos fins de semana e feriados.

ART. 24 – Os membros do Conselho Tutelar não serão funcionários dos Quadros da Administração Pública Municipal, mas terão remunerações fixadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando por base os níveis do funcionalismo público de 2° grau.

SEÇÃO V

DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS

ART. 25 – Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção.

Parágrafo Único – Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, declarará vago o posto de Conselheiro e dará posse imediatamente ao suplente.

ART. 26 – São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho ao suplente.

Parágrafo Único - Entende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital.

ART. 27- No prazo de 30(trinta) dias da publicação desta lei, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunir-se-ão para elaborarem o Regimento Interno.

ART. 28 Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, se necessários para as despesas decorrentes do cumprimento desta lei.

ART. 29 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n°. 028/90, de 09.11.1990, e a Lei n°. 109/00, de 03. 04.2000 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves", Jauru- MT, 18 de Maio de 2007.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Pedro Ferreira de Souza

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 030/2016

PORTARIA Nº. 030/2016
Dispõe sobre a Organização do Patrimônio do Poder Legislativo de Jauru - MT e, estabelecimento de critérios e procedimentos de realização de inventario, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável dos bens.

O Senhor **MAURO ANTONIO DE LIMA,** Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: A necessidade de organização e registro do Patrimônio do Poder Legislativo de Jauru - MT;

CONSIDERANDO: Os Art. 85, 89, 100 e 104 da Lei nº. 4.320/64; Resolução CFC nº. 1.111/2007; Portaria do STN nº. 467/2009 e Lei Complementar nº. 101/2000;

CONSIDERANDO: Os procedimentos contábeis relativos à evidenciação do patrimônio, conforme disposto no volume II da Portaria STN nº. 467/ 2009;

CONSIDERANDO, a Portaria de nº 007/2016 do dia 01 de Fevereiro de 2016, que nomeou a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Suspensão, Depreciação e Avaliação do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Jauru- MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar as normas de procedimento patrimoniais de: depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Patrimônio, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Jauru - MT, deverá manter o controle e organização dos bens patrimoniais.

§ 1º - Os procedimentos descritos no Art. 1º., que serão regulamentados por essa portaria, devem obrigatoriamente ser realizados pela Comissão Permanente de Patrimônio.

§ 2º - As regras estabelecidas nesta portaria devem ser aplicadas a partir da data da publicação da mesma.

Art. 3º - Para fins desta Portaria entende-se:

I – **Bens Móveis**: os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material permanente ou de consumo;

II – **Material**: a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, assessórios, utensílios, veículos em geral, matéria primas e outros bens móveis utilizados ou passiveis de utilização nas atividades do Poder Legislativo do Município de Jauru - MT;

III – **Material Permanente**: aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos;

IV – **Material de Consumo**: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;

V – **Bens Patrimoniais Permanentes**: todos os bens tangíveis – moveis e imóveis - e intangíveis, pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Jauru - MT, e que sejam de seu domino pleno e direto.

VI – **Bens Tangíveis**: aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser moveis e imóveis;

VII - **Bens Móveis Intangíveis**: aqueles que não têm existência física;

VIII – **Bens Móveis Inservíveis**: aqueles que não têm mais utilidade para o Poder Legislativo de Jauru - MT, em decorrência de der sido considerado:

a. **Ocioso**: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b. **Obsoleto**: quando se tornar antiquado, caindo em desuso sendo a sua operação considerada onerosa;

c. **Antieconômico**: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletismo ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

d. **Irrecuperável**: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características físicas.

IX – **Carga Patrimonial**: é a efetivação da responsabilidade pela guarda e/ou uso de bem patrimonial;

X – **Doação**: é a entrega gratuita de direito de propriedade, constituindo-se em liberalidade do doador;

XI – **Dano**: avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração do responsável pela Guarda;

XII- **Extravio**: é o desaparecimento de bens por furto, roubou ou por negligencia do responsável pela guarda;

XIII – **Furto**: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente á outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

XIV – **Roubo**: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

XV – **Remanejamento**: é a operação de movimentação de bens, com a consequência alteração de carga patrimonial;

XVI – **Sistema de Controle Patrimonial**: ferramenta tecnológica que controla as incorporações, baixas e a movimentação ocorrida nos bens patrimoniais;

XVII – **Alienação**: o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem através da venda, doação ou permuta;

XVIII – **Inventário**: é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre os registrados e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação;

XIX – **Depreciação**: é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XX – **Amortização**: é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XXI – **Exaustão**: é a redução do valor de investimentos necessários a exploração de recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis ou de exaurimento determinado, bem como do valor de ativos corpóreos utilizados no processo de exploração;

XXII – **Valor Depreciável**: amortização e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação;

XXIII – **Valor Residual**: é o montante liquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XXIV – **Vida Útil Econômica**: é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo;

XXV – **Valor Líquido Contábil**: é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

XXVI - **Bens Imóveis** - compreende o valor dos bens vinculados ao terreno que não podem ser retirados sem destruição ou dano. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

I - Os bens imóveis classificam-se em:

a) Bens de uso especial: compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros.

b) Bens dominiais: compreende os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispondo a lei em contrário, os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, como apartamentos, armazéns, casas, glebas, terrenos, lojas, bens destinados à reforma agrária, bens imóveis a alienar dentre outros.

c) Bens de uso comum do povo: pode ser entendido como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.

d) Bens imóveis em andamento: compreende os valores de bens imóveis em andamento, ainda não concluídos.

e) Demais bens imóveis: compreende os demais bens imóveis não classificados anteriormente.

XXVII – **Tombamento**: considera-se na formalização da inclusão física de um bem no acervo patrimonial, efetivando-se com a atribuição de um numero de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento dos dados no sistema de Controle Patrimonial;

Art. 4º - A mensuração de um ativo no ato de seu registro no Ativo Imobilizado deve ser realizada conforme a origem da sua entrada. O valor justo contábil do ativo deve ser mensurado obedecendo aos critérios:

I – Quando houver transações compatíveis.

a. Seu preço de aquisição, acrescido o de impostos de importações e impostos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;

b. Quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condições necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar pretendida pela administração;

c. A estimativa inicial dos custos de desmontagem e remoção do item e de restauração do local (sitio) no qual este está localizado. Tais custos representam a obrigação em que a entidade incorre quando o item e adquirido ou como consequência de usá-lo durante determinado período para finalidades diferente da produção de estoque durante esse período;

II – Quando não houver transações comparáveis só pode ser mensurado com a seguração.

a. Se a variabilidade da faixa de estimativas de valor justo razoável não for significativa; ou

b. Se a probabilidades de varias estimativas dentro dessa faixa, puderam ser razoavelmente avaliadas e utilizadas na mensuração do valor justo. Caso a entidade seja capaz de mensurar com a segurança tanto o valor justo do ativo recebido como do ativo cedido, então os valores justos do segundo são usados para determinar o custo do ativo recebido, a não ser que o valor justo do primeiro seja mais evidente;

III – Se não houver evidencias do valor justos baseadas no mercado devido à natureza especializada no item do ativo imobilizado e se o item por raramente vendido, exceto como parte de um negocio em marca, a entidade pode precisar estimar o valor justo usando uma abordagem de receitas ou de custos de reposição depreciando.

IV – O reconhecimento dos custos no valor contábil de um item do ativo imobilizado cessa quando o item está no loca e nas condições operacionais pretendidas pela administração.

Art. 5º - devido às mudanças estabelecidas por esta portaria os ativos existem no Patrimônio Municipal deve ser avaliado para refletir o Valor Justo Contábil Atual;

I - A entidade deve observar que, quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado. O valor do ajuste decorrente da atualização ou da eliminação da depreciação acumulada faz parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado.

II - É importante salientar que se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que a classe/grupo de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliado.

III - Classe de contas do ativo imobilizado é um agrupamento de ativos de natureza e uso semelhantes nas operações da entidade. São exemplos de classe de contas individuais:

a) terrenos;

b) edifícios operacionais;

c) estradas;

d) maquinário;

e) veículos a motor;

f) móveis e utensílios;

g) equipamentos de escritório;

IV - Os itens da classe de contas do ativo imobilizado são reavaliados simultaneamente para que seja evitada a reavaliação seletiva de ativos e a divulgação de montantes nas demonstrações contábeis que sejam uma combinação de valores em datas diferentes.

V - Na reavaliação de bens imóveis específicos, a estimativa do valor justo pode ser realizada utilizando-se o valor de reposição do bem devidamente depreciado. Caso o valor de reposição tenha como referência a compra de um bem, esse bem deverá ter as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação. Outra possibilidade é considerar como valor de reposição o custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço.

VI - A reavaliação pode ser realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda através de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores. O laudo técnico ou relatório de avaliação conterá ao menos, as seguintes informações:

a) documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;

b) a identificação contábil do bem;

c) quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;

d) vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;

e) data de avaliação; e

f) a identificação do responsável pela reavaliação.

VII - Fontes de informações para a avaliação do valor de um bem pode ser o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou a tabela FIPE no caso dos veículos.

VIII - Caso seja impossível estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

IX - Após a avaliação dos ativos, os mesmos dever ser classificado por categorias, ter sua vida útil e valor residual reconhecido, e iniciar no mês subsequente o processo de depreciação, quando couber;

X - Devido aos custos e volume de recursos humanos envolvidos neste processo de avaliação dos ativos, os que não forem avaliados até dezembro de 2016, devem ser contemplados em um plano de ação para avaliação dentro do exercício de 2017.

Art. 6º - O procedimento contábil, no momento da avaliação dos ativos já existentes no patrimônio municipal, terá sua variação patrimonial em contrapartida direta ao Patrimônio Liquido.

Art. 7º - As categorias citadas no Art. 5º §1 serão utilizadas para classificar os ativos, e ainda servirão de parâmetros para realização das depreciações, são:

Nome da Categoria	Vida Útil	Percentual Residual
APARELHO E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	10%
APARELHOS E EQUIP. P/ESPORTES E DIVERSOS.	10	10%
APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	-	-
COLEÇÃO DE MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	10	0%
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	10%
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%
MÁQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	10%
MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE DADOS	5	10%
MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	10	10%
EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	10	10%
MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
PEÇAS NÃO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	10	10%
VEICULOS DE TRAÇÃO MECANICA	15	10%
VEICULOS DIVERSOS	15	10%
ACESSÓRIOS PARA AUTOMOVIES	5	10%
PEÇAS NÃO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	10	10%

Art. 8º - Em caráter excepcional, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características peculiares e necessitem de critérios específicos para estipulação dos seus valores, devendo tal fator divulgado em nota explicativa.

Art. 9º - Na depreciação dos ativos patrimoniais, será utilizado o método Linear ou de Quotas Constantes:

$$\text{Quota Anual de Depreciação} = \frac{\text{Custo – Valor Residual}}{\text{Nº. De períodos de vida útil}}$$

§ 1º - A Depreciação será aplicada mensalmente através do método disposto no caput do artigo, a partir do inicio do uso do bem. O mês da aquisição do bem não será computado para fins do período de depreciação.

§ 2º - Ao final do período de vida útil, os ativos podem ter condições de ser utilizados. Caso o valor residual não reflita o valor adequado, deverá ser realizado teste de recuperabilidade, atribuindo a ele um novo valor, baseado em laudo técnico. Não há novo período de depreciação após o final da vida util.

§ 3º - Em caso de melhoria ou adição complementar relevante decorrente de incorporação de novas peças, que aumente os benefícios presentes e futuros, deverá haver nova medição da vida útil, podendo ser registrada uma nova entrada do bem no sistema de contabilidade patrimonial, reiniciando assim o controle do período da vida útil. Alternativamente, as novas peças poderão ser controladas separadamente para registro individualizado da depreciação. Casso a melhoria ou adição não seja significativa, não haverá alteração na vida útil.

§ 4º - A depreciação, amortização e exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º - A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

Art. 10º - As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

I – Anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variar significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;

II – A cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas;

Art. 11º - Um bem deve ser reduzido ao valor recuperável se alguma das situações abaixo for verdadeira.

I – Cessação total ou parcial das demandas ou necessidades dos serviços fornecidos pelo bem.

II – Diminuição significativa, de longo prazo, das demandas ou necessidades dos serviços fornecidos pelo bem.

III – Dano físico do bem.

IV – Mudanças significativas de longo prazo, com efeito adverso na entidade ocorreram ou estão para ocorrer no ambiente tecnológico, legal ou de política de governo no qual a entidade opera.

V – Mudanças significantes, de longo prazo, com efeito adverso na entidade ocorreram ou estão para ocorrer na extensão ou maneira da utilização do bem. Essas modificações incluem a ociosidade do bem, planos para descontinuar ou reestruturar a operação no qual ele é utilizado, ou planos de se desfazer do bem antes da data previamente estimada.

VI – É decidido interromper a construção de um bem antes que o mesmo esteja em condições de uso.

VII – Há indicações de que a performance de serviço do bem está ou estará significativamente pior do que esperado.

VIII – Há indicação de que a performance de serviço do bem está ou estará significativamente pior do que esperado.

Os decréscimos do valor do ativo em decorrência do ajuste ao valor recuperável devem ser registrados em contas de resultado.

Art. 12º - Quando a Comissão Permanente de Patrimônio a avaliar um ativo sem condições de uso, seja por alienação, extravio ou inservível, poderá proceder a baixa do referido ativo, sempre obedecendo aos procedimentos deste e com as devidas justificativas anexadas no processo de baixa.

Art. 13º - Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Jauru - MT:

I – Nomear Comissão Permanente de Patrimônio;

II – Dar ciência, com base em relatório da Comissão Permanente de Patrimônio, a baixa dos ativos patrimoniais do Sistema de Controle Patrimonial;

III – determinar, com base em relatório da Comissão Permanente de Patrimônio, a autuação de processo de bens extraviados, e encaminhar ao órgão competente para as providencias cabíveis.

Art. 14º - A Comissão Permanente de Patrimônio será composta por Presidente e membros, além dos procedimentos aqui disciplinados, competente a Comissão:

I – Planejar, organizar e controlar as atividades e programas em Área de atuação, observadas as competências da unidade e que está lotado.

II – Manter informações sobre recursos humanos, patrimônio materiais afetos a sua área para subsidiara as demais unidades da câmara;

III – Elaborar planejamento organizacional, promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;

IV – Participar da elaboração do programa de trabalho;

V – Cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, as portarias, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;

VI – Transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;

VII – Contribuir para o desenvolvimento;

VIII – Realizar o recebimento dos bens e o controle do almoxarifado;

IX – Armazenar os bens e materiais de forma a conservar - lhes as características originais;

X – Responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações das unidades do Poder Legislativo de Jauru - MT;

XI – Controlar rigorosamente as entradas e saídas de bens e materiais;

XII – Informar aos órgãos e unidades interessadas, conforme orientação por elas elaborada a necessidades de requisitar a compra de bens e materiais sob sua guarda;

XIII – Realizar a incorporação dos bens permanentes ao patrimônio do município, identificando a unidade responsável pela guarda e conservação;

XIV – Realizar periodicamente inventários de bens municipais;

XV – Dar baixa do patrimônio dos bens alienados e inservíveis;

XVI – Determinar e aplicar de acordo com as regras vigentes e pelas instruções esta portaria todos os procedimentos de inventario, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação, valor residual e baixa;

XVII – Elaborar plano de ação com objetivo de instruir os trabalhos relacionados ao inventario patrimonial do Poder Legislativo de Jauru, MT, nos termos desta Portaria e Legislação Vigente.

Art. 15º - **O Responsável de cada setor** zelará pelos bens patrimoniais ali dispostos, onde assinará o Termo de Responsabilidade em 03 (três) vias, sendo uma para ele, e outra para arquivada pelo Setor de Patrimônio e outra arquivada naquele setor.

§ 1º - A condição de responsável constitui prova de uso e conservação, e, pode ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidade relativos ao controle do patrimônio do Poder Legislativo de Jauru-MT;

Art. 16º - **São deveres de todos os servidores** do Poder Legislativo de Jauru - MT, quanto aos bens do Patrimônio do Municipal;

I – Cuidar dos bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações do fabricante;

II – Utilizar adequadamente os equipamentos e materiais;

III – **Adotar e propor ao responsável de cada setor,** providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua unidade;

IV – Manter os bens de pequeno porte em loca seguro;

V – **Comunicar ao responsável de cada setor** a ocorrência de qualquer irregularidade que envolva o patrimônio do Poder Legislativo do Município de Jauru - MT, apresentando, quando for o caso, o Boletim de Ocorrências fornecido pela autoridade policial;

VI – **Auxiliar a Comissão Permanente de Patrimônio** na realização de levantamentos e inventários, ou na prestação de informações sobre o bem em uso em seu local de trabalho ou sob sua responsabilidade.

Art. 17º - Para os casos não previsto nesta Portaria deverão ser observados as normas gerais aplicáveis ao controle de patrimônio público.

Art. 18º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jauru-MT, 16 de Dezembro de 2016.

Ver. Mauro Antônio de Lima

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 037/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 040/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – ESTADO DE MATO GROSSO.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças para Adesão à Atas de Registro de Preços supracitadas, oriunda do Processo Licitatório de Pregão n. 040/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Jaciara, objeto: Registro de Preços para **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Planejamento, Desenvolvimento e Implantação de Site com Bancos de Dados e Manutenção Mensal, com Garantia de Segurança do Banco de Dados da Prefeitura Municipal de Juara/MT"**. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderidos a ata. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 037/2016/Prefeitura Municipal de Jaciara. 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 06 de março de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 017/2017

PREGÃO N. 017/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL.

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Móveis Planejados em MDF em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 06/03/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 17 de março de 2017 a partir das 08h00 – Horário Local.

PREV-JUARA
PORTARIA N.º 029/PREV-JUARA//2017

PORTARIA N.º029/PREV-JUARA//2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Pensão por Morte*** *em favor da* ***Sr.*** **Alcides João Lauro,** *em decorrência do falecimento da servidora* ***Srª.*** **Santina Cavalarini Lauro**.*"*

OSecretário de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 28, I e art. 29, I, da Lei n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Juara/MT

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **SRª. SANTINA CAVALARINI LAURO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 145580 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 766.763.401-78, servidora aposentada, no cargo de Contínua, Referência "I", Grau "A, conforme **ACÓRDÃO Nº 1.145/2007** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor do cônjuge **SR ALCIDES JOÃO LAURO,** brasileiro, viúvo,portador da cédula de identidade nº 0145931-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 163.236.101-91, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA** sob **n.º 2017.07.00017P**, a partir de **05/01/2017,** data de falecimento do segurado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juara-MT, 06 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2017

A pregoeira oficial regida pela portaria 020/2017 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 008/2017 cujo certame se deu as 09:00h do dia 03 de março de 2017 tendo como objeto "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLA, DESTINADAS A ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.***"**, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresas MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA vencedora dos intens: (16;18;19) , GLEICI M.B TAVARES –ME vencedora do intem (21) e os demais itens (01;02;03;04;05;06;07;08;09;10;11;12;13;14;15;17;20;22;23;24;25;26;27;28;29;30;32;33;34;35;36;37;38;39;41;42;43;44;45;46;47;48;49;50;52;53;54;55;56;) com a empresa M.A DE J SOUZA COMERCIO –ME e itens fracassados(31;40;51).

Lambari D'Oeste - MT, 06 de março de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2017

PORTARIA N.º 025/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEIA** o senhor **AMÉLIO DE SOUSA SILVA,** portador do RG nº 240.092 SSP/MT e do CPF nº 453.264.441-00, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023/2017

PORTARIA N.º 023/2017 De 06 de março de 2017

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º **- EXONERA,** a Senhora **LUCENY ALVES FERREIRA DE SOUZA,** portadora do RG n.º 1156904-2 SJ-MT e do CPF n.º 005.559.951-60, para o Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Assuntos Pedagógicos e Educacionais** da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 06 de março de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022/2017

PORTARIA N.º 022/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR O CARGO CUMULATIVO EM COMISSÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 672/2016 que revoga a Lei 628/2014 que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção

e Defesa Civil – COMPDEC do Conselho Municipal de Proteção Ambiental e Defesa Civil – CMGPADC e do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUNDEC, do Município de Luciara – MT,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o Senhor Arilson Silva Sales, para ocupar cumulativamente o cargo em comissão de Coordenador Municipal da Defesa Civil, em caráter interino, no período de 90 (Sessenta) dias, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luciara – MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2017.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/ Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024/2017

PORTARIA N.º 024/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERA** o senhor **AMÉLIO DE SOUSA SILVA,** portador do RG nº 240.092 SSP/MT e do CPF nº 453.264.441-00, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT .

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2363 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº 2363 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Secretária Municipal de Assistência Social ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas a Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

Considerando, o Secretário Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Srª **JULIANA FATIMA CARBONERA** CPF: 903.323.691-53, Secretário Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA** CPF: 219.915.882-91, Secretário Municipal de Finanças, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/ aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários do: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 14.476.872/0001-35.**

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02/01/2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 05/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 16 de fevereiro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA E TRATOR DE ESTEIRA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES", aonde sagrou-se vencedora a Empresa ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.114.957/0001-00 com valor total de R$ 331.500,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de março de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2362 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº.2362 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DE CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art.1º - Fica a servidora **JULIANA FATIMA CARBONERA,** reconduzida ao cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor no dia 02 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que abrira os Envelopes de Propostas das Empresas participantes C. S. DA ROCHA E CIA LTDA – EPP e LEANDRO FAGNER MARCHIORO no próximo dia 10 de MARÇO de 2017 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, referentes TOMADA DE PREÇO 03/2017 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA CRECHE TIA CELCITA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de Março de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 132/2017

PORTARIA Nº 132 DE 03 DE MARÇO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor NELSON TOMAZ DA SILVA**,** Pedreiro, matrícula nº 2303, CPF nº 326.132.961-00 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 009/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21.679.098/0001-25, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços para a Secretaria de Obras, de acordo com o Pregão Presencial nº 002/2017.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de março de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeito Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA e FUNDOS MUNICIPAIS** , conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura dia: 21 de março de 2017. Horário: 10:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 06 de março de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2017 PROCESSO: 516/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2017

Processo: **516/2017**

Assunto: - Aquisição de peças (borrachas, espelhos retrovisores, faróis) e serviços de troca e ou substituição de vidros para manutenção dos veículos que realizam o Transporte Escolar em nosso Município;

02 Ônibus MERCEDES LO812 Placa: NUF – 8457 e MERCEDES 15190 Placa: NPM – 1396

03 Ônibus grande VOLKS 15190 – Placa: OAZ – 8222; Placa NPH – 2244; Placa OAX 1544

02 Volare V8L – Placa: NJV – 5952 e Placa NJV - 6742

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Aquisição de peças (borrachas, espelhos retrovisores, faróis) e serviços de troca e ou substituição de vidros para manutenção dos veículos que realizam o Transporte Escolar em nosso Município;

02 Ônibus MERCEDES LO812 Placa: NUF – 8457 e MERCEDES 15190 Placa: NPM – 1396

03 Ônibus grande VOLKS 15190 – Placa: OAZ – 8222; Placa NPH – 2244; Placa OAX 1544

02 Volare V8L – Placa: NJV – 5952 e Placa NJV - 6742, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referencia**,** nº. 016/2017 **EMPRESA AUTO MECANICA PARANA EIRELI-ME CNPJ: 26.273.592/0001-09**, no valor total contratado de **R$ 7.155,00** (sete mil cento e cinqüenta e cinco reais)

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA/ PROGRAMA	RECURSO	PROJETO/ATIVIDADE	REDUZIDO/DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R$)
Secretaria Municipal de Educação	Convenio	2266-Manutenção do Transporte Escolar/Convenio	050034	33.90.30 Material de consumo	122	1.755,00
Secretaria Municipal de Educação	Proprio	2216- Manutenção do Transporte Escolar	050029	33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa Juridica	100	5.400,00
Valor Total Estimado						R$ 7. 155,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **7.155,00** (sete mil cento e cinqüenta e cinco reais), em favor da **EMPRESA – AUTO MECANICA PARANA EIRELI-ME CNPJ: 26.273.592/0001-09,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 16/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 07de Março de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 197/2017

PORTARIA N° 197/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Jocineide Ribeiro Piovezan,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Escolar da EM Ana Antonia Almeida Leite – Comunidade de Tanque Fundo, a partir de 02/03/ 2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Março de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº **04/2017**, para ***Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção da Capela Mortuária neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos*****,** parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por preço global, cuja abertura ocorrerá às **09h00min horas**, do **dia 21 de março** de 2017, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av. Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos estão à disposição no http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de março de 2017.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeiro (a) Oficial

Portaria nº. 011/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2017 PROCESSO: 514/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2017

Processo: **514/2017**

Assunto: - Contratação de empresa especializada na Preparação de Provas e processamento para realização de Processo Seletivo 2017 para preenchimento de vagas nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras, Assistência Social em seus diversos setores e programas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de empresa especializada na Preparação de Provas e processamento para realização de Processo Seletivo 2017 para preenchimento de vagas nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras, Assistência Social em seus diversos setores e programas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referencia**,** nº. 039/2017**EMPRESA – TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA CNPJ: 03.451.104/0001-00**, no valor total contratado de **R$ 29. 500,00** (vinte nove mil e quinhentos reais**)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ secretaria	Unidade	PROJETO/ATIVIDADE	COD.RED	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R$)
05-Educação	001	2045	050019	33.90.39	100	10.000,00
07-Saúde	001	1261	070004	33.90.39	100	5.000,00
06-A.Social	001	2022	060008	33.90.39	100	5.000,00
08-Obras	001	2278	080034	33.90.39	100	5.000,00
04-Adm	008	2089	040025	33.90.39	100	4.500,00
Valor Total Estimado						R$ 29.500,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **29.500,00** (vinte nove mil e quinhentos reais**)**, em favor da **EMPRESA – TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA CNPJ: 03.451.104/0001-00,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 39/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Março de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 036/2017

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 036/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS *do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT de forma EMERGENCIAL para 40 (quarenta) dias do ano letivo de 2017* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente a ***Contratação de empresa especializa em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT de forma EMERGENCIAL para 40 (quarenta) dias do ano letivo de 2017, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do termo de referencia 029/2017,* conforme o Processo Administrativo nº 513/2017, Dispensa de Licitação nº 043/2017.**

VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses, podendo ser a critério da Administração Pública Municipal e em conformidade com artigo 57 da Lei 8.666/93, renovando pelos iguais e sucessivos períodos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para cobrir as despesas originárias do presente contrato deverão ser ordenadas as seguintes Dotações Orçamentárias no orçamento do ano de 2017.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Federal	2264 –Manutenção do Transporte Escolar / Salário Educação	050031	33.90.39.00	115	**75.422,40**
Educação	Federal	2265 – Manutenção do Transporte Escolar / PNATE	050033	33.90.39.00	115	**35.067,20**
Educação	Estadual	2266 – Manutenção do Transporte Escolar / Convênio	050035	33.90.39.00	122	**200.603,20**
Educação	Próprio	2216 – Manutenção do Transporte Escolar	050029	33.90.39.00	100	**38.714,40**
Educação	Federal	2102 – Manutenção do Transporte Escolar/FUNDEB 40%	050102	33.90.39.00	119	**58.046,40**
TOTAL						**407.853,60**

Nossa Senhora do Livramento-MT, 06 de Março de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME**

CNPJ Nº 17.601.226/0001-40,

Representada por Geraldo Fernandes da Silva

RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 005/2017

O prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos nomeia o(a) concursados (as) abaixo relacionados(as), classificados no concurso publico 001/2016, e convoca para comparecer no máximo de 30 dias, a contar da publicação desta no Jornal Oficial do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Rua Lazaro Moreira dos Santos nº 1244- centro, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: Enfermeira

Classificação	Candidato
5ª	**DANIELA TEODORO CANDIDO**

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do (a) candidato (a) convocado (a) podendo a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Bandeirantes - MT 06 de março 2017.

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 013/2017- Processo Administrativo nº 026/2017,**no dia **21 de março de 2017 às 15:00 horas,**(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: ***Registro de preço para futura e fracionada aquisição de equipamentos, softwares e serviços necessários à implementação de***

Sistema de Controle de Ponto por relógios de ponto, com leitura por biometria, com o sistema de leitura por proximidade de cartão, conforme termo de referencia constante do Edital de Licitação.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de março de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 012/2017- Processo Administrativo nº 025/2017,**no dia **20 de março de 2017 às 08:00 horas,**(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: ***registro de preço para futura e fracionada aquisição de pneus e câmaras de ar novos de primeira linha, e serviços de recapagem e vulcanização de pneus, para uso de diversas secretarias do município de Nova Bandeirantes-MT, conforme termo de referencia constante do Edital de Licitação.***

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de março de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 009/2016

O Senhor **ODAIR FORMIGONI**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1.° - **CONCEDER PROGRESSÃO** aos Servidores **CARINE FRANCIELE ADRIANO MAY E NILZE TEREZINHA CASSOL,** de acordo com Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte.

ART. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ODAIR FORMIGONI Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

NIVALDO RODRIGUES SOARES 1º Secretário da Câmar

LICITAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2015

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**;

DISTRATADA: MARIA GEILMA RODRIGUES ALVES;

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE DO CONTRATO Nº. 036/2015

OBJETO: Fica distratado o contrato, cujo objeto o LOCADOR, compromete-se a entregar à LOCATÁRIA, um Imóvel para o Funcionamento da Biblioteca Municipal de Nova Canaã do Norte, conforme o **Projeto 150/2010 da Lei Municipal nº 824, de 21 de Dezembro de 2010.**

DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2017.

Rubens Roberto Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o Edital de Concurso de Projetos nº 001/2017, tendo por objeto: a“ Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para celebrar Termo de Parceria para formação de vínculo de cooperação, visando a colaboração, fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e demais condições deste Edital. A entrega dos documentos de habilitação e propostas serão abertos no dia 30/03/2017 as 8h na sala de licitação. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. São Paulo Nº 111, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Editais Online)

Nova Canaã do Norte/MT, em 06 de Março de 2017

ELIANI DA SILVA BARRETO OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Av. dos Migrantes, s/n.º, Centro em Nova Guarita – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0710063-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 145.711.370-87, domiciliado em Nova Guarita – MT, doravante denominada CONTRATANTE; **e de outro lado** a empresa **PAULO CESAR JAIVONA CUIABANO - ME,** CNPJ **00.121.182/0001-59**, doravante denominada DETENTORA, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CESAR JAIVONA CUIABANO**, **CPF nº 105.435.281-20**, firmam o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016**, o que fazem com fundamento nas disposições do art. 58 c/c art. 77 da Lei 8.666/93, art. 18 do Decreto Municipal nº 014/2009, bem como, da Cláusula Nona da Ata de Registros de Preços nº 032/2016 e nos seguintes termos.

Considerando que a Administração Pública possui a prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato administrativo, sem a necessidade de propositura de ação judicial (art. 58, II, da Lei 8.666/1993).

Considerando que tal contrato de registro de preço não obriga a administração pública a contratar com o fornecedor registrado, de acordo como dispõe o art. 15, II, §4º, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 15. As compras, **sempre que possível,** deverão:

II - ser processadas através de **sistema de registro de preços;**

§ 4o A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a **firmar as contratações** que deles poderão advir, ficando-lhe **facultada** a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro **preferência em igualdade de condições.**

Considerando ainda que o objeto do contrato a que se refere a **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016**, os serviços que já foram realizados e entregues se encontram empenhados, contudo alguns encontram-se em fase de liquidação, conforme os documentos em anexo (anexo 1). Desta forma não havendo mais serviços em execução ou executados, em qualquer fase ou procedimento, que dependam de empenho e liquidação, de acordo com os documentos juntados em anexo, portanto não acarretando prejuízos ou ressarcimentos, de qualquer natureza, para ambas as partes contratantes;

Considerando ainda que se faz necessário a adoção de medidas visando reduzir as despesas mensais para manter em funcionamento os serviços essenciais e executar os programas e projetos de maior prioridade aos munícipes de Nova Guarita;

Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA NONA, da Ata de Registro de Preço n. 032/2016, a Contratante pode cancelar por razões de interesse público, o que resta devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmando o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Guarita/MT, 06 de março de 2017.

José Lair Zamoner Paulo Cesar Jaivona Cuiabano

Prefeito Municipal CPF nº 105.435.281-20

PAULO CESAR JAIVONA CUIABANO – ME

CNPJ 00.121.182/0001-59

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 4 / 2017

Na data de 23/02/2017 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

06 002 DEPARTAMENTO ATENCAO BASICA

OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA USO NO CENTRO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

80278096 W. N DIAGNOSTICA EIRELI EPP 09.100.467/0001-88

TOTAL DO VENCEDOR R$ 17.024,00

Nova Guarita- MT, 6 de março de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

CONTRATO Nº. 13/17/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 088/2017

PRAZO: 06/03/2017 A 06/03/2018

CONTRATADA: W.N DIAGNÓSTICA EIRELI EPP

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA MT**.

VALOR: R$ 17.024,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: 06.002.10.301.0019.2027.449052000000- COD 216

.PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Av. dos Migrantes, s/n.º, Centro em Nova Guarita – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0710063-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 145.711.370-87, domiciliado em Nova Guarita – MT, doravante denominada CONTRATANTE; **e de outro lado** a empresa **ARENOR LUIZ MARCHI-ME,** CNPJ **03.085.263/0001-39**, doravante denominada DETENTORA, neste ato representada pelo Sr. **ARENOR LUIZ MARCHI**, **CPF nº 276.969.010-87**, firmam o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016**, o que fazem com fundamento nas disposições do art. 58 c/c art. 77 da Lei 8.666/93, art. 18 do Decreto Municipal nº 014/2009, bem como, da Cláusula Nona da Ata de Registros de Preços nº 030/2016 e nos seguintes termos.

Considerando que a Administração Pública possui a prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato administrativo, sem a necessidade de propositura de ação judicial (art. 58, II, da Lei 8.666/1993).

Considerando que tal contrato de registro de preço não obriga a administração pública a contratar com o fornecedor registrado, de acordo como dispõe o art. 15, II, §4º, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 15. As compras, **sempre que possível,** deverão:

II - ser processadas através de **sistema de registro de preços;**

§ 4º A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a **firmar as contratações** que deles poderão advir, ficando-lhe **facultada** a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro **preferência em igualdade de condições.**

Considerando ainda que o objeto do contrato a que se refere a **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016**, os serviços que já foram realizados e entregues se encontram empenhados, contudo alguns encontram-se em fase de liquidação, conforme os documentos em anexo (anexo 1). Desta forma não havendo mais serviços em execução ou executados, em qualquer fase ou procedimento, que dependam de empenho e liquidação, de acordo com os documentos juntados em anexo, portanto não acarretando prejuízos ou ressarcimentos, de qualquer natureza, para ambas as partes contratantes;

Considerando ainda que se faz necessário a adoção de medidas visando reduzir as despesas mensais para manter em funcionamento os serviços essenciais e executar os programas e projetos de maior prioridade aos munícipes de Nova Guarita;

Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA NONA, da Ata de Registro de Preço n. 030/2016, a Contratante pode cancelar por razões de interesse público, o que resta devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Por todo o exposto, e por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmando o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Guarita/MT, 06 de março de 2017.

José Lair Zamoner ARENOR LUIZ MARCHI

Prefeito Municipal CPF nº 276.969.010-87

ARENOR LUIZ MARCHI – ME

CNPJ 03.085.263/0001-39

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Nova Guarita,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Av. dos Migrantes, s/n.º, Centro em Nova Guarita – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0710063-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 145.711.370-87, domiciliado em Nova Guarita – MT, doravante denominada CONTRATANTE; **e de outro lado** a empresa **P. P. DILL DE MORAES - ME,** CNPJ **04.319.710/0001-30**, doravante denominada DETENTORA, neste ato representada pelo Sr. **PAULO PEDRO DILL DE MORAES**,**CPF nº 420.022.301-53**, firmam o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016**, o que fazem com fundamento nas disposições do art. 58 c/c art. 77 da Lei 8.666/93, art. 18 do Decreto Municipal nº 014/2009, bem como, da Cláusula Nona da Ata de Registros de Preços nº 031/2016 e nos seguintes termos.

Considerando que a Administração Pública possui a prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato administrativo, sem a necessidade de propositura de ação judicial (art. 58, II, da Lei 8.666/1993).

Considerando que tal contrato de registro de preço não obriga a administração pública a contratar com o fornecedor registrado, de acordo como dispõe o art. 15, II, §4º, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 15. As compras, **sempre que possível,** deverão:

II - ser processadas através de **sistema de registro de preços;**

§ 4º A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a **firmar ascontratações** que deles poderão advir, ficando-lhe **facultada** a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro **preferência em igualdade de condições.**

Considerando ainda que o objeto do contrato a que se refere a **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016**, os serviços que já foram realizados e entregues se encontram empenhados, contudo alguns encontram-se em fase de liquidação, conforme os documentos em anexo (anexo 1). Desta forma não havendo mais serviços em execução ou executados, em qualquer fase ou procedimento, que dependam de empenho e liquidação, de acordo com os documentos juntados em anexo, portanto não acarretando prejuízos ou ressarcimentos, de qualquer natureza, para ambas as partes contratantes;

Considerando ainda que se faz necessário a adoção de medidas visando reduzir as despesas mensais para manter em funcionamento os serviços essenciais e executar os programas e projetos de maior prioridade aos munícipes de Nova Guarita;

Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA NONA, da Ata de Registro de Preço n. 031/2016, a Contratante pode cancelar por razões de interesse público, o que resta devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmando o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Guarita/MT, 06 de março de 2017.

José Lair Zamoner PAULO PEDRO DILL DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL CPF Nº 420.022.301-53

P.P DILL DE MORAES – ME

CNPJ 04.319.710/0001-30

SAAE
LRF 1º BIMESTRE 2017

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
ESTADO DE MATO GROSSO
L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA
PAGAS no Exercício de 2017 - BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	499.500,00	74.055,73						74.055,73
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	231.800,00	31.839,43						31.839,43
31900000 - Aplicacoes Diretas	231.800,00	31.839,43						31.839,43
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	189.000,00	26.391,99						26.391,99
31901300 - Obrigacoes Patronais	42.800,00	5.447,44						5.447,44
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	267.700,00	42.216,30						42.216,30
33900000 - Aplicacoes Diretas	267.700,00	42.216,30						42.216,30
33901400 - Diarias - Civil	2.600,00	50,00						50,00
33903000 - Material de Consumo	80.000,00	15.386,29						15.386,29
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	180.000,00	26.386,41						26.386,41
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.100,00	393,60						393,60
40000000 - DESPESAS DE CAPITAL	9.800,00	5.560,48						5.560,48
44000000 - INVESTIMENTOS	9.800,00	5.560,48						5.560,48
44900000 - Aplicacoes Diretas	9.800,00	5.560,48						5.560,48
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	9.800,00	5.560,48						5.560,48
TOTAL GERAL	**509.300,00**	**79.616,21**						**79.616,21**

SERGIO MACULAN
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emissão: 06/03/2017 10:15:00

Page 1 de 1

Homologado

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G

MATO GROSSO

L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO

Exercício de 2017 - BIMESTRAL (Sintético)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Receitas Correntes	76.966,11						76.966,11
Receita Tributaria	5.537,10						5.537,10
Taxas	5.537,10						5.537,10
Taxas pela Prestacao de Servicos	5.537,10						5.537,10
Taxas pela Prestacao de Servicos	5.537,10						5.537,10
Taxas pela Prestacao de Servicos	5.537,10						5.537,10
RECEITA PATRIMONIAL	217,31						217,31
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	217,31						217,31
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	217,31						217,31
REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS							
RECEITA DE REMUNERACAO EXTRAMERCADO							
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	217,31						217,31
OUTROS REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	217,31						217,31
Receita de Servicos	68.347,72						68.347,72
Receita de Servicos	68.347,72						68.347,72
Receita de Servicos	68.347,72						68.347,72
Servicos de Fornecimento de agua	68.347,72						68.347,72
Servicos de Fornecimento de agua	68.347,72						68.347,72
Outras Receitas Correntes	2.863,98						2.863,98
Multas e Juros de Mora	368,04						368,04
Multas de Outras Origens	368,04						368,04
Outras Multas	368,04						368,04
Outras multas	368,04						368,04
Indenizacoes e Restituicoes							
Indenizacoes							
Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico							
Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA							
RECEITA DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA							
RECEITA DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS							
PARCELAMENTOS - RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE							
(-)DEDUCOES DA REC. DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS							
Receitas Diversas	2.495,94						2.495,94
Receitas Diversas	2.495,94						2.495,94
Outras Receitas	2.495,94						2.495,94
Outras Receitas	2.495,94						2.495,94
TOTAL GERAL	**76.966,11**						**76.966,11**

SERGIO MACULAN
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emitido em: 06/03/2017 às 10:15 Horas

AGILI Mato Grosso

Página: 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 267/2016

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 36/2016, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **FILIPE LOURENÇO NUNES,** brasileiro,solteiro, servidor Diretor do Departamento de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.977.986-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 036/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

HOMOLOGAR em todos os seus termos o Ato de Dispensa de Licitação nº 001/2017, nos termos dono Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores **,** cujo objeto é a**prestação de serviços médicos especializados para realização de pericias médicas ao NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social**, à favor da **S.O.S MEDICINA CLÍNICA E OCUPACIONAL LTDA - ME, sob o CNPJ nº 10.733.973/0001-93**, no valor estimado de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme relacionado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	CONTRATAÇÃO DA S.O.S MEDICINA CLÍNICA E OCUPACIONAL LTDA - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS.	25	160,00	4.000,00

Nova Lacerda - MT, 06 de março de 2017.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-06/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 06/2017

PROC. LICITATÓRIO: 10/2017 PREGÃO PRESENCIAL:06/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: FISCHER & CIA LTDA, JOSE MARGREITER-ME

OBJETO:Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no serviço de ressolagem e vulcanização de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 20 de Fevereiro 2017

VALOR:R$

FISCHER & CIA LTDA R$ (145.586,00) CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E QUINENTOS E OITENTA E SEIS REAIS

JOSE MARGREITER-ME R$ (102.676,00) CENTO E DOIS MIL SESSENTOS E SETENTA E SEIS REAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 06 de Março de 2017

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 266/2016

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **ADIMILSON BRANDÃO MOURA,** brasileiro,casado, servidor Diretor do Departamento de Engenharia, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.604.001-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 035/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-07/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 07/2017

PROC. LICITATÓRIO: 11/2017 PREGÃO PRESENCIAL:07/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: MARINETE PEREIRA NEVES;

OBJETO:Registro de preço na contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como concerto, remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 20 de Fevereiro 2017

VALOR:R$

MARINETE PEREIRA NEVES R$ (138.750,00) CENTO E TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 06 de Março de 2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2016;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, ao 06 dia do mês de Março de 2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2017

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MOTORISTA NÍVEL II/EM VALE DO GUAPORÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256225	ELIEZER CORREIA DOS SANTOS	01/02/1988	50,0	3.
256657	JAIR ANTONIO DE SOUZA	06/06/1958	40,0	4.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 268/2016

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 37/2016, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

1 – Designar o servidora **LIVIA REGINA SANTANA,** brasileira,solteira, servidora Diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, inscrito no CPF/MF sob o nº 650.167.961-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 037/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT - RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 04/2017.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 04/2017.

Pelo presente instrumento, Retificamos o Contrato n° 04/2017, celebrado com a empresa C. L. Supermercado LTDA-ME, em primeiro de fevereiro de 2017, em relação às cláusulas, que passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

"2.1 Receberá a Empresa Contratada pela venda dos produtos/serviços citados na Cláusula Primeira, um valor estimado em R$ 8.058,35 (oito mil e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), até o dia 31 de dezembro de 2017." – passa-se a ler: "2.1 Receberá a Empresa Contratada pela venda dos produtos/serviços citados na Cláusula Primeira, um valor estimado em R$ 6.058,35 (seis mil e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), até o dia 31 de dezembro de 2017.

Declaram, ainda que as demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por ser expressão da verdade, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas para todos os efeitos legais.

Nova Lacerda MT, em 06 de março de 2017.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente da Câmara Municipal - CONTRATANTE

Leandro Cemar Venancio Ferreira / Cesar Augusto Venancio Ferreira

C. L. Supermercado LTDA EPP - CONTRATADA

Alana Maria Silva Souza - **Fiscal de contratos**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ Nome e CPF

2 - _____ Nome e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 038/2014

3º ADITIVO DO CONTRATO 038/2014– ASS- 24/02/2017 –Vcto 25/05/2017 - ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO- Contratado (a): **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA - ME** – EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA CONTENDO 06 SALAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22545/14- PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE E O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 06 de Março de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 024/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: HONIBERG DE FRANÇA SOUZA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"MOTORISTA – SAUDE - CTD**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal, em virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal.

VALOR: R$ 1.229,96 (Hum mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 06/03/2017 a 31/12/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. JUVENAL ALEXAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE)** dias, contados do dia 07 de março de 2017, de segunda a terça- feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o art. 24.4 do**EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO** a saber:

24..4. - *Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:*

24.4.1 *– RG e CPF,*

24.4.2 - *Certidão de Nascimento ou Casamento,*

24.4.3 *- Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,*

24.4.4 *- Carteira de reservista, se do sexo masculino,*

24.4.5 *- Comprovante de endereço atual,*

24.4.6 *- Carteira de habilitação na categoria preterida, no caso de motorista,*

24.4.7 *- Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,*

24.4.8 *- Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,*

24.4.9 *– Certidão de nascimento de filhos menores;*

24*.4.10-Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;*

24*.4.11-atestado escolar para filhos com idade igual ou maior a 7 anos.*

24.4.12 *- Declaração de bens e valores,*

24.4.13*-Declaração de que não exerce outro cargo público,*

24.4.14 *– Atestados de Sanidade Física e Mental,*

24.4.15*- Certidão Negativa de Tributo Municipal.*

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - **ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**:

CARGO: ADI

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	situação
320.80	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	0,5	2,0	3,5	6,0	C.R
320.84	JOSIANE LOPES LEAL	2,5	1,0	2,5	6,0	C.R

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1137, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 023/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF N

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: MARIA ELENA DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR BELA VISTA**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (trinta) horas semanais, reservado descanso semanal, em virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal.

VALOR: R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 06/03/2017a 23/12/2017

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

RETIFICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010-2017

O Município de Nova Marilândia – MT, vem por meio deste retificar publicação feita no Jornal Eletrônico dos Municípios no dia 06 de Março de 2017 com o Título **RETIFICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010-2017.** Onde de se lê R$ 6.543,00 deve lê-se 7.270,00.

NOVA MARILANDIA – MT EM 06 de Março 2017

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 004/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E IVALDIR JOSÉ DE LIMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUÇÃO DE CURSO DE VIOLÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Marin-

gá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **IVALDIR JOSÉ DE LIMA** brasileiro, convivente, inscrito no CPF/MF sob nº 503.021.831-91 e portador da Cédula de Identidade RG nº 741 232, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II, nº 391, Loteamento Santana – CEP. 78.445-000, neste Município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INSTRUÇÃO DO CURSO DE VIOLÃO, para os grupos de reordenamento dos Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Nova Maringá-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

04.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com clausulas constantes neste instrumento e demais especificações do CONTRATANTE, bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 - O valor será pago ao CONTRATADO(A) em 03 (três) parcelas iguais de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e/ou recibo, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO(A).

06.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo NOTA FISCAL/FATURA ou RECIBO DE QUITAÇÃO, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

06.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO(A) das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

06.3 - Os valores fixados neste contrato poderão serem reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato. O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV de acordo com a Lei nº 9.069/95.

06.4 – O reajuste descrito no item 06.3, deverá observa a periodicidade anual a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos do art. 40, IX e art. 55 III da Lei n.º 8.666/93 e art.º 3º, §1º da Lei n.º 10.192/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: - 09.002.08.244.0091.2061.339036.000000-369.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

08.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de 03 (três) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em **01/03/2017,** com seu término em **01/06/2017.**

08.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

08.3 – O Prazo pode ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO(A);

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado no contrato;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei n°. 8.666/93;

j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);

k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

10.1 – O CONTRATADO(A) deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 - A execução dos serviços CONTRATADO(A)s será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

10.4 - O Município contratante fornecerá todos os materiais, instalações e subsídios julgados necessários ao desempenho dos serviços contratos, não se responsabilizando, pelo pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contatado, dentre outras despesas.

10.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.6 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.7 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.8 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.9 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

10.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8. 666/93, fica assegurada à CONTRATANTE a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO(A);

II) Recindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar-lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADO(A)s, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO(A), o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência escrita;

b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.66693 e alterações posteriores.

12.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE**, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE.**

12.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO(A), cumulativamente com a multa, aplicar

advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

12.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE.**

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) Sr. **Rosangela Silene Araújo de Souza Leite**, inscrito no CPF/MF 206.770. 731-00 fiscal de contrato, designado pela administração pública municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

14.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

14.3 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO(A)** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Publica, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO(A)** para que tome as devidas providencias.

14.5 -. Será facultado ao **CONTRATADO(A)** no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

16.2. - Não será exigida garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

17.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 01 de Março de 2017.

_____

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Prefeito Municipal

Contratante

_____

IVALDIR JOSÉ DE LIMA

CPF/MF sob nº 503.021.831-91

Contratado

_____

Rosangela Silene Araújo de Souza Leite

CPF/MF 206.770.731-00

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, Srº. JOÃO BRAGA NETO torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sr. MAYRA CORADI BRAGA - Secretária Municipal de Administração, no processo de contratação direta para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTISTICO COM A DUPLA GOSPEL DANIEL E SAMUEL, PARA O EVENTO DE ANIVERSARIO DA CIDADE QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,em conforme, junto a empresa D & S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e Escritório comercial na Av. Getulino Artiaga nº. 390, CEP 75.025.070 - Centro – Anápolis - GO, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.945.121/0001-02, representado neste ato por Sr. SAMUEL JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº. 546.662.361-04 e inscrito no RG. 3421208 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado na Alameda das Amoras, Quadra 10, Lote 30, Sunflower – CEP 75.126-450 - Anápolis – GO e Sr. DANIEL JOSÉ DOS SANTOS inscrito no CPF/MF sob nº. 301.689.021-68 e inscrito no RG. 1744125 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 13, Lote 13, Bairro Jardim Petrópolis - CEP 75. 144.170 – Anápolis – GO. O valor autorizado para realizar a contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Os valores serão pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de INEXIGIBILIDADE de licitação, fulcrada no art. 24, da Lei 8666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Nova Maringá – MT, 06 de MARÇO de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 090/2017 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE O SR. JOSE FERREIRA DA SILVA"

PORTARIA Nº. 090/2017

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Esporte o ***Sr. Jose Ferreira da Silva"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, o Sr. **JOSE FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 20436602 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 748.585.131.49, do Cargo/função CHEFE DE DIVISAO DE ESPORTE**,** de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Março de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de Março de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços

da(s) empresa(s) **VERDE GÁS COMÉRCIO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO LTDA EPP, CNPJ: 09.206.273/0001-61**, nas quantidades estimadas **na** Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 03/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E AGUA MINERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 03/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR(ES):VERDE GÁS COMÉRCIO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO LTDA EPP,

CNPJ: 09.206.273/0001-61

ENDEREÇO: Rua José Joaquim Vieira, S/N, lote 16, quadra 20, Centro, Nova Monte Verde - MT

TELEFONE:(66)3597-1545 ou (66) 98435-5500

Seq.	Descrição do Item	Und	Qtd	P. Unit	P. Total
01	Água Mineral S/Gás Caixa C/ 15X500 ml	Und	220	R$ 19,50	R$ 4.290,00
02	Água mineral s/gás bem. C/ 20 l	Und	650	R$ 16,00	R$ 10.400,00
03	Botijão Para Carga De Gás GLP 45	Und	4	R$ 365,00	R$ 1.460,00
04	Botijão Para Carga De Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg	Und	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
05	Carga De Gás GLP 45	Und	20	R$ 365,00	R$ 7.300,00
06	Carga De Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg	Und	675	R$ 95,00	R$ 64.125,00
Total					93.575,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado; os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 - Secretaria de Planejamento, Administração

001 – Gabinete do Secretario de Planejamento e Administração

04 - Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativa Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planejamento e Administração

055 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01.00.000000 – Recursos Ordinários

05 - Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretario de Educação, Cultura e Esporte

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação

093 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

06 - Secretaria de Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 - Agricultura

606 – Extensão Rural

0040 – Atenção a Produção Rural

2 036 – Manutenção do Gab. do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

275 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01.00.000000 – Recursos Ordinários

07 - Secretaria de Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

357 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

08 - Secretaria de Municipal de Obras, Transp. E Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 - Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

357 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01.00.000000 – Recursos Ordinários

09 - Secretaria de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Secretario de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gab. Do Sec. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

488 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01.00.000000 – Recursos Ordinários

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 03/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 03 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

VERDE GÁS COMÉRCIO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO LTDA EPP,

CNPJ: 09.206.273/0001-61

CONTRATADA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **JOSE DOS SANTOS 03543275186, CNPJ: 23.527.428/0001-92**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 01/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MANIPULAÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 01/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR(ES):JOSE DOS SANTOS 03543275186

CNPJ: 23.527.428/0001-92

ENDEREÇO: Rua Rondonópolis, nº 74, Centro, Nova Monte Verde - MT

TELEFONE: (66) 3597-1337ou (66)8461-5623

Seq.	Descrição do Item	Und	Qtd	P. Unit	P. Total
01	SERVIÇO DE ABRIR TORA E MANIPULAR MADEIRA	Metro Cúbico	500	200,00	R$100.000,00
Total					**100.000,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços contratados deverão ser executados na sede, nos distritos e comunidades do município de Nova Monte Verde-MT.

5.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da ordem de serviço. O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta;

5.4. As ferramentas de trabalho que serão utilizadas na prestação dos serviços é responsabilidade do detentor do preço registrado e a falta destas não justificará atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.11. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço/Entrega;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

08 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
002 – Departamento de Engenharia e Projetos
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0061 – Manutenção com Recursos do FETHAB
1058 – Manutenção, Recuperação e Construção de Bueiros
467– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 01.30.000000 – Recurso do Fundo de Transp. e Habitação - Fethab

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 01/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 03 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

JOSE DOS SANTOS 03543275186

CNPJ: 23.527.428/0001-92

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº. 065/2017, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o artigo 233, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 896/2017, de 06 de Março de 2017, resolve:

Tornar Público o presente Edital que estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, para o preenchimento das vagas, constante no Anexo I.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 será regido por este Edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado com o auxílio da Banca Examinadora especialmente nomeada para este fim.

1.2) O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público dos cargos dispostos no anexo I deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho e demais instruções.

1.3) A seleção de que se trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetiva de múltipla escolha e Prova Prática sendo necessário ambas de caráter classificatória e eliminatória.

1.4.) O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura Municipal a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos cuja classificação seja superior ao número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado. A Classificação além do número de vagas ou a Classificação para cadastro de reserva gera apenas o direito à preferência na admissão, dependendo da classificação no Processo Seletivo Simplificado e da quantidade de vagas disponíveis.

1.5) Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

1.6.) Informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos não serão transmitidas por telefone. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções específicas no presente Edital, seus anexos e os comunicados divulgados no endereço eletrônico (http://www.novamonteverde.mt.gov.br/) da prefeitura sobre o Processo Seletivo Simplificado.

1.7.) Recomenda-se aos interessados não deixarem para o último dia a efetivação de sua inscrição.

1.8.) Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento ou prorrogação de qualquer uma das etapas ou tratamento diferenciado para algum candidato, independente do motivo (por exemplo: fraturas, luxações, alterações fisiológicas, indisposições ou outros).

1.9.) É de inteira responsabilidade de o candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da prefeitura http://www.novamonteverde.mt.gov.br/ para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

2) DAS INSCRIÇÕES

2.1) As inscrições poderão serem feitas, presencialmente, na Prefeitura Municipal, nas seguintes datas e horário:

DATAS: 15 a 28 de março de 2017.

HORÁRIO: 08h00min às 12h00min.

2.1.1) As inscrições realizadas por meio eletrônico deverão ser enviadas para o email**:** processoseletivo@novamonteverde.mt.gov.br contendo a ficha de inscrição preenchida de modo legível e assinada (Anexo V), bem como as cópias dos documentos pessoais (RG e CPF), de forma scaneadas, entre os dias 15 a 28 de março de 2017, sendo que no dia 28 de março as inscrições terminam as 13:00 horas.

2.2) A inscrição implica no conhecimento tácito e aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão do Processo Seletivo Simplificado achar necessário para o bom andamento e fiel execução.

2.2.1) O presente Edital, os Editais Complementares e em sendo necessário o Edital de Retificação, serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e suas respectivas Secretarias, na Câmara Municipal e no site http://www.novamonteverde.mt.gov.br/.

3) DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1) Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei.

3.2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.

3.3) Cópia do documento de Identidade e CPF;

3.4) As inscrições poderão ser feitas presencialmente ou por meio eletrônico.

3.5) A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado não terá nenhum custo aos candidatos.

4) DAS VAGAS

4.1.) Os cargos e vagas a serem preenchidos, são os definidos nos Anexo I deste Edital, que por sua vez guardam referência com as Leis Municipais nº 627/2013, 661/2014 e 680/2014 e suas posteriores alterações.

4.2.) Para o Processo Seletivo Simplificado, as vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados para os respectivos cargos.

4.3.) O presente Processo Seletivo Simplificado oferece aos candidatos 76 (setenta e seis) vagas para contratação temporária em cargos públicos: lotação, localidade, denominação do cargo, escolaridade, número de vagas, carga horária semanal e remuneração conforme anexo I deste Edital.

5) DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1. Às pessoas com deficiência é assegurado, desde que aprovadas, cinco por cento *(5%)* sobre o total de vagas ofertadas por cargo, do presente Concurso Público.

a) na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para uma *(01)* vaga, se igual ou superior a cinco décimos *(0,5)*.

5.1.2. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do concurso.

5.1.3. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

5.1.4. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.2. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada na Internet, mediante Edital de Homologação das Inscrições no endereço eletrônico *(*http://www.novamonteverde.mt.gov.br/), e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

5.2.1. O candidato disporá de dois dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante mediante requerimento, devidamente fundamentado. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.3. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.4. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado à submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificarão sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.5. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.6. A não observância do disposto no subitem 5.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.7. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica no decorrer do contrato temporário em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

5.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.9. As vagas definidas no subitem 5.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.10. A convocação do candidato portador de necessidades especiais aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

5.11. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

6) DA SELEÇÃO

6.1) Será considerado habilitado o candidato que:

6.1.1) Não obtiver nota zero em nenhuma das disciplinas da prova objetiva.

6.1.2) Não obtiver nota inferior a 50 na prova prática.

7) DAS PROVAS

7.1) A Prova Objetiva será realizada no dia 09 de abril de 2017, na Escola Municipal Roberto Jose Ferreira, situada na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso com início às 08:00h, sendo que sua duração será de no mínimo 30 (trinta) minutos e de no máximo 03 (três) horas.

7..2) **Da Composição das Provas:**

7.2.1) Para a categoria de **Nível Superior**, a prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, totalizando 100% dos pontos, sendo: língua portuguesa 05 (cinco) questões, História e Geografia Geral 05 (cinco) questões, e conhecimentos específicos 10 (dez) questões.

7.2.2) Para a categoria de **Nível Médio e Técnico**, a prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha totalizando 100% dos pontos, sendo: língua portuguesa 05 (cinco) questões, matemática 05 (cinco) questões, História e Geografia Geral 05 (cinco) questões, e conhecimentos específicos 05 (cinco) questões.

7.2.3) Para a categoria de **Nível fundamental**, a prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha totalizando 100% dos pontos: sendo, língua portuguesa 05 (cinco) questões, matemática 05 (cinco) questões, História e Geografia Geral 05 (cinco) questões, e conhecimentos específicos 05 (cinco) questões.

7.3) O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

7.3.1) **Primeira Etapa:** consistirá de Prova Objetiva, de múltipla escolha, composta por 20 (vinte) questões com 4 (quatro) alternativas para cada questão sendo uma única alternativa correta, de caráter classificatório e eliminatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

7.3.1.1) Quando da realização da Prova Objetiva o caderno de provas será entregue ao candidato que permanecer no mínimo 1 (uma) hora na sala.

7.3.1.2) Os candidatos deverão comparecer no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para inicio das provas, munidos de caneta azul ou preta e documento de identificação original.

7.3.1.3) É vedado ao candidato usar telefone celular, óculos escuros, calculadoras, ipod, relógios digitais, iphone ou outros aparelhos eletro-eletrônicos durante o período de duração do teste.

7.3.1.4) Fica reservado aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.3.2) **Segunda Etapa:** Consistirá na prova prática de caráter classificatório e eliminatório, para avaliar as habilidades dos candidatos para os cargos de **Motorista, Motorista de Ambulância (Trivelato), Motorista da Educação, Operador de Retro Escavadeira, Operador de Pc Escavadeira e Operador de Motosserra.**

7.3.2.1) A prova prática será realizada no dia 09 de abril de 2017, as 13h00min junto a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, localizado na Rodovia MT 208, s/nº, cinturão de chácaras, município de Nova Monte verde – MT.

7.3.3) **Terceira Etapa:** Será considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, após a realização e apresentação do exame Médico pré-admissional no ato da convocação.

8) DA CLASSIFICAÇÃO

8.1) Os candidatos serão classificados ao cargo pretendido na ordem decrescente dos pontos obtidos no conjunto da provas objetiva e prova prática.

8.2)Existindo desistências por parte dos candidatos classificados, convocados e até mesmo já contratados, o Município promoverá novas convocações para efetuar as contratações necessárias, assim procedendo durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.3)Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ao serem chamados assinarão o **contrato temporário por tempo determinado,** garantindo aos mesmos os direitos constantes do Artigo 235, Parágrafo 3º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV da Lei Orgânica Municipal.

8.4)O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado trará publicado em Edital o número de pontos obtidos por cada candidato ao cargo prestado.

8.5) A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

f) Que tiver mais idade;

8.6) A contratação do candidato convocado, será feita exclusivamente para atender o excepcional interesse público da Administração Municipal, bem como os programas existentes no âmbito do Município.

8.7)A jornada de trabalho do candidato convocado, será aquela que estiver em vigor no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por outras legislações.

8.8)A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, entretanto, a aprovação não gerará o direito à contratação imediata.

8.9) Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato administrativo, bem como o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na data estabelecida.

8.10) O candidato classificado ou desclassificado terá o prazo de 03 (dois) dias úteis, para entrar com recurso, devendo o mesmo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que o decidirá.

9) DA DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1)A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente edital.

9.2) O candidato que em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada ou anulada, assim como todos os atos dela decorrentes.

9.3) O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano.

9.3.1) Devido à duração indeterminada dos programas, os contratos a eles referentes terão sua duração adstrita ao período de vigência dos mesmos, renovando-se, em sendo necessário, mediante a celebração de termos aditivos.

9.3.2) Havendo a extinção do Programa, o contrato será rescindido, mediante comunicado prévia ao contratado.

9.4)A lotação funcional dos candidatos aprovados e convocados ficará a critério da Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias, atendendo-se aos princípios da oportunidade, conveniência e adequação.

9.5) Os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, Lei nº 830/2016, que por sua vez é o Regime Jurídico dos demais servidores municipais.

9.6) Quanto ao Regime Previdenciário os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão adstritos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

9.7) Os candidatos convocados e distribuídos fora da sede do Município, serão os únicos responsáveis pela despesas inerentes a locomoção, residência, alimentação, entre outras.

9.8) Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pelo Decreto nº 065/2017, que por sua vez, tornará pública a decisão, da qual caberá recurso desde que devidamente endereçado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, em 06 de março de 2017.

ELCIO LEANDRO APARECIDO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto 065/2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO	C/H	VAGAS	PNE	Habilitação - Registro/Diploma	SALÁRIO BASE	Prova Prática	LOTAÇÃO
Fonoaudiólogo	**40 h**	**1**		Curso Superior em Fonoaudióloga + Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia	**R$ 3. 672,04**	não	Sec. Mun. De Saúde
Médico Veterinário	**40 h**	**1**		Curso Superior em Medicina Veterinária + Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária	**R$ 3. 672,04**	não	Sec. Mun. De Adm, Plan e Finanças
Professor de Pedagogia	**20 h**	**3**		Ensino Superior em Pedagogia	**R$ 1. 448,95**	não	Sec. Mun. De Educação - EMEF Roberto José Ferreira
Professor de Pedagogia (cadastro reserva)	**20 h**	**2**		Ensino Superior em Pedagogia	**R$ 1. 448,95**	não	Sec. Mun. De Educação - EMEF Roberto José Ferreira
Professor de Geografia	**20 h**	**1**		Ensino Superior em Geografia	**R$ 1. 448,95**	não	Sec. Mun. De Educação - EMEF Roberto José Ferreira
Professor de História	**20 h**	**1**		Ensino Superior em História	**R$ 1. 448,95**	não	Sec. Mun. De Educação - EMEF Roberto José Ferreira
Professor de Letras (cadastro reserva)	**20 h**	**1**		Ensino Superior em Letras	**R$ 1. 448,95**	não	Sec. Mun. De Educação - EMEF Roberto José Ferreira
Professor de Pedagogia	**30 h**	**1**		Ensino Superior em Pedagogia	**R$ 2. 173,44**	não	Sec. Mun. De Educação – CMEI Reino Encantado
Professor de Pedagogia (cadastro reserva)	**20 h**	**2**		Ensino Superior em Pedagogia	**R$ 1. 448,95**	não	Sec. Mun. De Educação – CMEI Reino Encantado
Professor de Pedagogia Apuy	**20 h**	**2**		Ensino Superior em Pedagogia	**R$ 1. 448,95**	não	Sec. Mun. De Educação - EMEF Dom João VI
Professor de Pedagogia	**20 h**	**1**		Ensino Superior em Pedagogia	**R$ 1. 448,95**	não	Sec. Mun. De Educação - EMEF Emílio Zamproni – fazenda Frutal
Total de vagas Ensino Superior		**16**					

CARGO	C/H	VAGAS	PNE	Habilitação - Registro/Diploma	SALÁRIO BASE	Prova Prática	LOTAÇÃO
Atendente da Casa do Artesão	**40 h**	**1**		Hab em nível médio	**R$ 979,37**	não	Sec. Mun. De Adm, Plan e Finanças
Auxiliar Administrativo	**40 h**	**2**		Hab em nível médio	**R$ 979,29**	não	Sec. Mun. De Adm, Plan e Finanças
Auxiliar Administrativo (Correio Apuy)	**40 h**	**1**		Hab em nível médio	**R$ 979,29**	não	Sec. Mun. De Adm, Plan e Finanças
Auxiliar Administrativo (cadastro reserva)	**40 h**	**5**		Hab em nível médio	**R$ 979,29**	não	Sec. Mun. De Adm, Plan e Finanças
Auxiliar Administrativo	**40 h**	**1**		Hab em nível médio	**R$ 979,29**	não	Sec. Mun. De Assistencia Social

Assistente de Controle Administrativo (cadastro reserva)	**40 h**	**1**		Hab em nível médio	**R$ 1. 233,80**	não	Sec. Mun. De Assistencia Social
Auxiliar Administrativo	**40 h**	**1**		Hab em nível médio	**R$ 979,29**	não	Sec. Mun. De Obras
Auxiliar Administrativo	**40 h**	**1**		Hab em nível médio	**R$ 979,29**	não	Sec. Mun. De Saúde
Auxiliar Administrativo (cadastro reserva)	**40 h**	**2**		Hab em nível médio	**R$ 979,29**	não	Sec. Mun. De Saúde
Auxiliar de Consultório Odontológico	**40 h**	**1**		Hab em nível médio + Curso Prof na área	**R$ 1. 063,42**	não	Sec. Mun. De Saúde
Fiscal de Vigilância Sanitária	**40 h**	**1**		Hab em nível médio	**R$ 1. 240,65**	não	Sec. Mun. De Saúde
Técnico em laboratório	**40 h**	**1**		Hab em nível médio + Curso Técnico de Qualificaão + Registro no Conselho Regional de Farmácia	**R$ 1. 595,13**	não	Sec. Mun. De Saúde
Técnico Agrícola	**40 h**	**1**		Hab em nível médio + Curso Téc de Qualificação	**R$ 1. 595,13**	não	Sec. Mun. De Agricultura
Auxiliar de Sala	**30 h**	**1**		Hab em nível médio	**R$ 979,48**	não	Sec. Mun. De Educação - EMEF Roberto José Ferreira
Auxiliar de Sala (cadastro reserva)	**30 h**	**1**		Hab em nível médio	**R$ 979,48**	não	Sec. Mun. De Educação - EMEF Roberto José Ferreira
Auxiliar de Sala	**30 h**	**3**		Hab em nível médio	**R$ 979,48**	não	Sec. Mun. De Educação – CMEI Reino Encantado
Auxiliar de Sala (cadastro reserva)	**30 h**	**2**		Hab em nível médio	**R$ 979,48**	não	Sec. Mun. De Educação – CMEI Reino Encantado
Auxiliar de Sala (Trivelato)	**30 h**	**1**		Hab em nível médio	**R$ 979,48**	não	Sec. Mun. De Educação – Alto Pariso
Auxiliar de Banho/Corredor	**30 h**	**2**		Hab em nível médio	**R$ 979,95**	não	Sec. Mun. De Educação – CMEI Reino Encantado
Total de vagas Ensino Médio		**29**					

CARGO	**C/H**	**VAGAS**	**PNE**	**Habilitação - Registro/Diploma**	**SALÁRIO BASE**	**Prova Prática**	**LOTAÇÃO**
Cozinheira/Copeira	40 h	1		Hab em nível fundamenta	R$ 979,29	não	Sec. Mun. De Saúde
Zeladora	40 h	1		Hab em nível fundamenta	R$ 979,29	não	Sec. Mun. De Saúde
Motorista de Ambulância (Trivelato)	40 h	1		hab nível Fundamental + CNH Categoria D	R$ 1. 595,13	sim	Sec Mun. De Saúde
Instrutor de Fanfarra	40 h	1		hab nível fundamental	R$ 979,48	não	Sec. Mun. De Adm, Plan e Finanças
Instrutor de Fanfarra Mirim	40 h	1		hab nível fundamental	R$ 979,48	não	Sec. Mun. De Adm, Plan e Finanças
Auxiliar de Limpeza Urbana	40 h	2		hab nível fundamental	R$ 1. 233,80	não	Sec. Mun. De Adm, Plan e Finanças
Auxiliar de Limpeza Urbana (cadastro reserva)	40 h	2		hab nível fundamental	R$ 1. 233,80	não	Sec. Mun. De Adm, Plan e Finanças
Vigia (cadastro reserva)	40 h	2		hab nível fundamental	R$ 979,29	não	Sec. Mun. De Adm, Plan e Finanças
Zeladora (cadastro reserva)	40 h	1		hab nível fundamental	R$ 979,29	não	Sec. Mun. De Adm, Plan e Finanças
Operador de Retroescavadeira (cadastro reserva)	40 h	1		hab nível fundamental + CNH Categoria C	R$ 2. 090,61	sim	Sec. Mun. De Agricultura
Motorista	40 h	1		hab nível Fundamental + CNH Categoria C ou D	R$ 1. 595,13	sim	Sec. Mun. De Agricultura
Operador de PC Escavadeira (cadastro reserva)	40 h	1		hab nível fundamental + CNH Categoria C	R$ 3. 012,30	sim	Sec. Mun. De Agricultura
Auxiliar de Serviços Gerais (cadastro reserva)	40 h	2		hab nível fundamental	R$ 1. 233,80	não	Sec. Mun. De Agricultura
Motorista	40 h	1		hab nível Fundamental + CNH Categoria C ou D	R$ 1. 595,13	sim	Sec. Mun. De Assistencia Social
Operador de Motosserra (cadastro reserva)	40 h	1		hab nível fundamental + CNH Categoria C	R$ 1. 330,51	sim	Sec Mun. De Obras
Operador de Motosserra – Apuy	40 h	1		hab nível fundamental + CNH Categoria C	R$ 1. 330,51	sim	Sec Mun.De Obras
Auxiliar de Limpeza Urbana (cadastro reserva)	40 h	5		hab nível fundamental	R$ 1. 233,80	não	Sec Mun. De Obras
Auxiliar de Serviços Gerais (cadastro reserva)	40 h	2		hab nível fundamental	R$ 1. 233,80	não	Sec Mun. De Obras
Motorista Educação	40 h	2		hab nível Fundamental + CNH Categoria C ou D	R$ 1. 171,27	sim	Sec. Mun. De Educação
Zeladora	40 h	1		hab nível fundamental	R$ 979,44	não	Sec. Mun. De Educação – CMEI Reino Encantado
Total de vagas Ensino Fundamental		**30**					

CARGO	**C/H**	**VAGAS**	**PNE**	**Habilitação - Registro/Diploma**	**SALÁRIO BASE**	**Prova Prática**	**LOTAÇÃO**
Mecânico	**40 h**	**1**		habilitação em Ensino Alfabetizado + CNH Categoria C + Curso Básico na área	**R$ 3.012,30**	não	Sec Mun. De Obras
Total de vagas Ensino Alfabetizado		**1**					

ANEXO II

DENOMINAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS CARGOS.

I - Grupo Ensino Superior Fonoaudiólogo (a)

§ Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia;

§ Realizar, triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico no que se refere à linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição individual, familiar ou em grupo;

§ Realizar terapia fonoaudiológica, individual ou em grupo conforme indicação;

§ Desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia;

§ Solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exame complementar ou encaminhamento a outros profissionais disponíveis;

§ Realizar assessoria fonoaudiológica multiprofissional e intersetoriais;

§ Desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição;

§ Realizar visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário;

§ Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;

§ Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;

§ Selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonoros individuais – próteses auditivas;

§ Habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva;

§ Supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos utilizados informando ao superior da necessidade de aquisições e reparos prévios;

§ Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança;

§ Auxiliar e/ou realizar educação em saúde;

§ Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

MÉDICO VETERINÁRIO

§ Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública;

Tratar de animais lesados ou doentes, realizando tratamento clínico e cirúrgico;Diagnosticar doenças e anormalidades em animais;Orientar a população quanto à prevenção e controle de moléstias infecto-contagiosas e parasitárias de animais, através de difusão e aplicação de métodos profiláticos e terapêuticos;Elaborar relatórios e emitir pareceres técnicos referentes à sua especialidade;Prestar assessoramento quanto às necessidades de alimentação e "habitat" dos animais e demais espécies zoológicas;

§ Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

PROFESSOR

§ Composto das atribuições inerentes as atividades de docência, de coordenação escolar e de direção da Unidade escolar.

II - GRUPO ENSINO MÉDIO

ATENDENTE DA CASA DO ARTESÃO

Atua com atendimento ao cliente, recepciona, apresenta os produtos, Realiza a organização de prateleiras, estocagem e organização do local. Faz a recepção de mercadorias e esclarecimento de dúvidas. Zela pelo bom atendimento, eficiência e produtividade. Cumpre as normas e procedimentos, realiza a precificação de produtos e reposição de mercadorias.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

§ Executar trabalhos administrativos e datilógrafos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais;

§ Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros;

§ Secretariar reuniões e lavrar atas, efetuar registros e cálculos relativos a áreas tributárias, patrimoniais, financeiras, de pessoal e outras;

§ Elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais;

§ Consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos;

§ Operar com máquinas calculadoras, leitora de micro filmes, registradoras e de contabilidade;

§ Auxiliar na escrituração de livros contábeis, elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais;

§ Proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes;

§ Obter informações e fornecê-las aos interessados;

§ Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas;

§ Proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência;

§ Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

§ Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo;

§ Atualizar-se com respeito aos padrões e normas de classificação e catalogação;

§ Proceder à aquisição guarda e distribuição de material;

§ Realizar levantamentos, análise de dados para pareceres e informações em processos e outras rotinas relacionadas com as atividades administrativas da Prefeitura;

§ Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros;

§ Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei;

§ Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;

§ Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos;

§ Levantar dados estatísticos dos serviços sob sua responsabilidade.

§ Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;

§ Realizar trabalhos datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem;

§ Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando à agilização dos serviços;Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais;Receber os pacientes com horário previamente marcado, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos;Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede à troca de brocas;Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista;Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional;Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças;Preparar acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho;

§ Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

§ Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde, higiene da população e demais disposições da política administrativa previstas no código sanitário vigente;

§ Prestar atendimento as denúncias;

§ Lavraturas de autos de infração e imposição de multas;

§ Interdição do estabelecimento e apreensão de alimentos impróprios ao consumo;

§ Cumprimento de diligências;

§ Informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença, permissão ou concessão;

§ Controlar estoque e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos utilizados informando ao coordenador da necessidade de aquisições e reparos prévios;

§ Auxiliar e/ou realizar educação em serviço;

§ Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança;

§ Cumprir e fazer cumprir as exigências legais da profissão.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

§ Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros;

§ Supervisionar as prestações de serviços executadas pelos auxiliares organizando e distribuindo tarefas;

§ Receber amostra de exames a serem realizadas no laboratório municipal ou de referência;

§ Coletar e/ou preparar material e fichas de identificação e encaminhamento para laboratório de referência;

§ Dar assistência técnica aos usuários do laboratório;

§ Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão;

§ Proceder à preparação na realização de exames laboratoriais sob supervisão;

§ Separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros;

§ Elaborar e ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos;

§ Preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização;

§ Coletar e ou preparar material, matéria prima e amostras, testes, análise e outros para subsidiar aulas, pesquisas, diagnósticos etc.;

§ Auxiliar professores e alunos em aulas práticas e estágios;

§ Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos;

§ Controlar estoque e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório informando ao superior da necessidade de aquisições e reparos prévios;

§ Realizar limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio-ambiente;

§ Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança;

§ Auxiliar e/ou realizar educação em saúde;

§ Cumprir e fazer cumprir as exigências legais da profissão.

TÉCNICO AGRICOLA

• Executar serviços de pesquisa, orientação e coordenação de serviços agrícolas;

• Executar trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da fitotécnia;

• Prestar orientação sobre produção vegetal;

• Orientar e coordenar trabalhos de adubagem, irrigação e aclimatação para fins agrícolas;

• Fazer estudos e combate a ervas daninhas e pragas de insetos;

• Orientar a utilização de fertilizantes e corretivos no processo de cultura e utilização do solo, mecanização agrícola, nutrição animal e produção de rações;

• Orientar e coordenar atividades de beneficiamento, conservação e armazenagem de produtos animais e vegetais;

• Desenvolver atividades de zootecnia e melhoramento animal;

• Prestar informações sobre economia rural e crédito rural;

• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

• Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato

AUXILIAR DE SALA

§ Composto das atribuições inerentes as atividades de administração escolar, de multimeios didáticos e outras que exijam formação mínima de ensino médio e profissionalização especifica.

AUXILIAR DE BANHO/CORREDOR

§ Composto das atribuições inerentes a auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da educação. Promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças que exijam formação mínima de ensino médio e profissionalização especifica.

III – GRUPO ENSINO FUNDAMENTAL

MOTORISTA EDUCAÇÃO

§ Composto das atribuições inerentes as atividades de alimentação escolar, de manutenção de infra estrutura, de transporte e de vigilânciaou outras que requeiram formação em nível de ensino fundamental e profissionalização específica

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Compreende os cargos que têm como atribuição básica executar serviços e atividades relativas à limpeza, manutenção e conservação do patrimônio; Executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação de prédios bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, máquinas e cargas em geral; Atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros destinados aos setores de saúde pública; Auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios; Observas as normas e instruções para prevenir acidentes; Efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios; Auxiliar em todos os serviços que envolvem limpeza e preparação e distribuição de materiais; Participar das reuniões, quando convocado.

INSTRUTOR DE FANFARRA

Coordenar a organização e formação das fanfarras e bandas de músicas;Selecionar os alunos que integrarão as fanfarras e bandas de músicas; Ensinar e preparar os integrantes das bandas e fanfarras para perfeita execução dos instrumentos musicais;Participar da organização com os dirigentes das escolas da apresentação das fanfarras e bandas de músicas, nos desfiles em datas oficiais e significativas do Município; Zelar pela guarda e conservação dos instrumentos musicais; Representar o município, por meio da fanfarra, nas apresentações artísticas em eventos de outros municípios; Desenvolver outras atividades relacionadas de interesse do município.

INSTRUTOR DE FANFARRA MIRIM

Coordenar a organização e formação das fanfarras e bandas de músicas; Selecionar os alunos que integrarão as fanfarras e bandas de músicas; Ensinar e preparar os integrantes das bandas e fanfarras para perfeita execução dos instrumentos musicais;Participar da organização com os dirigentes das escolas da apresentação das fanfarras e bandas de músicas, nos desfiles em datas oficiais e significativas do Município; Zelar pela guarda e conservação dos instrumentos musicais; Representar o município, por meio da fanfarra, nas apresentações artísticas em eventos de outros municípios; Desenvolver outras atividades relacionadas de interesse do município

MOTORISTA

§ Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito;

§ Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;

§ Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de pequeno porte até a categoria caminhonete;

§ Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes;

§ Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

§ Fazer reparos de emergências;

§ Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue;

§ Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo;

§ Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;

§ Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;

§ Providenciar a lubrificação quando indicada;

§ Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;

§ Executar tarefas a fins e de interesse da municipalidade;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

§ Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito;

§ Dirigir veículos automotores de propriedade do Município colocados à disposição da Secretaria Municipal da Saúde, destinados ao transporte de passageiros e de pacientes, em perímetro municipal e intermunicipal;

§ Encarregar-se do transporte e encaminhamento dos passageiros e pacientes conduzidos, indicando o local onde deverão dirigir-se;

§ Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada, comunicando ao superior imediato qualquer anormalidade ou defeito por ventura existente;

§ Fazer reparos de emergência;

§ Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;

§ Verificar o funcionamento do sistema elétrico, tais como lâmpadas, sinaleiras, faróis, buzinas e indicadores de direção;

§ Providenciar a lubrificação quando indicada;

§ Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;

§ Controlar validade de extintores de incêndio providenciando sua substituição;

§ Verificar a carga e recarga dos tubos de oxigênio quando necessária; conservar e zelar pela limpeza interna dos veículos.

§ Preencher diário de bordo e encaminhá-lo semanalmente ao setor responsável;

§ Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;

§ Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

OPERADOR DE MOTOSSERRA

§ Operar Motor serra;

§ Cuidar da limpeza e conservação de máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;

§ Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

§ Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas instrumentos de trabalho;

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

§ Operar máquinas rodoviárias, tratores de grande porte (Retroescavadeira);

§ Operar veículos motorizados especiais, tais como: Retroescavadeira, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores de pequeno portes e outros;

§ Abrir valetas e cortar taludes;

§ Proceder a escavações transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes;

§ Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões;

§ Auxiliar no conserto de máquinas;

§ Lavrar e discar terras, obedecendo a curvas de nível;

§ Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;

§ Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

§ Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico;

§ Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

VIGIA

§ Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais;

§ Exercer vigilância em locais previamente determinados;

§ Realizar ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.;

§ Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

§ Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso está devidamente fechado, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

§ Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;

§ Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

§ Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;

§ Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

§ Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ZELADORA

§ Limpeza e conservação das dependências dos Órgãos Públicos Municipais, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene;

§ Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados;

§ Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA

§ Executar serviços externos de limpeza em locais determinados, em especial a urbana;

§ Zelar e conservar a limpeza pública urbana, em especial da rua, avenidas, praças, etc., varrendo ou lavando quando necessário;

§ Efetuar a coleta de lixo e detritos das ruas, avenidas, praças, etc.;

§ Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

§ Efetuar coleta de lixos a domicílio;

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

§ Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

§ Limpeza e conservação das dependências dos Órgãos Públicos Municipais, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene;

§ Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados;

§ Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

§ Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais;Remover restos de árvores, jardins e terras;Conservar e limpar máquinas e instrumentos de trabalho;Efetuar serviços não qualificados em galerias e obras;Capinar e roçar;Reparar e aterrar buracos em ruas e estradas;Abrir valas;

§ Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

§ Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

OPERADOR DE PC ESCAVADEIRA HIDRAULICA

• Operar escavadeira hidráulica para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, destocamento de árvores e demais atividades similares;

• Realizar, com o uso de escavadeira, carregamento e descarregamento de material;

• Carregar caminhões-caçamba;

• Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posicioná-la segundo as necessidades do serviço;

• Operar os mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;

• Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, a fim de assegurar o bom funcionamento do equipamento;

• Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

• Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia;

• Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina;

• Verificar densidade e nível de óleo e água nos motores;

• Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes;

• Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

§ Desempenhar outras atividades correlatas.

COZINHEIRA/COPEIRA SAÚDE

§ Preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha;

§ Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios;

§ Responsabilizar-se pelos serviços de copa dos quartos;

§ Encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies;

§ Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos;

§ Fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos;

§ Operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha;

§ Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares;

§ Realizar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha;

§ Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança;

§ Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

IV GRUPO ENSINO ALFABETIZADO

MECÂNICO

§ Manter e reparar máquinas, equipamentos e motores de diferentes espécies dos Órgãos Públicos Municipais;

§ Consertar peças de máquinas e equipamentos, manufaturar ou consertar acessórios de máquinas dos Órgãos Públicos Municipais;

§ Fazer solda elétrica ou oxigênio;

§ Converter ou adaptar peças;

§ Inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetes, geradores, distribuidores, transmissão e diferencial de propriedade dos Órgãos Públicos Municipais;

§ Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento;

§ Desmontar e montar caixas de mudanças;

§ Recuperar e consertar hidrovácuos;

§ Reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene;

§ Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, carro guincho;

Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

§ Zelar pela ordem e manutenção dos equipamentos no local de trabalho;

§ Participar de cursos de capacitação para melhoria dos serviços de mecânica;

Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

§ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

§ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

§ Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ANEXO III

CRONOGRAMA

Data	Atividade
06/03/2017	Publicação do Edital
15/03 a 28/03/2017	Período de Inscrição
30/03/2017	Publicação da relação das inscrições homologadas
31/03 a 04/04/2017	Prazo para recurso quanto às inscrições
05/04/2017	Publicação final das inscrições homologadas
09/04/2017	Realização das provas objetivas
12/04/2017	Publicação da classificação provisória
13/04 a 18/04/2017	Prazo para recurso com relação à classificação provisória
19/04/2017	Publicação da classificação final

ANEXO IV

ATIVIDADES E CRITÉRIOS PARA AS PROVAS PRÁTICAS:

Para os cargos de **Motorista, Motorista de Ambulância, Motorista da Educação, Operador de Retro Escavadeira, Operador de PC Escavadeira e Operador de Motosserra.**

CARGOS	Atividades
Motorista	Executar atividades inerentes ao cargo – de acordo com a opção que o candidato se inscrever – e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento na condução do veiculo. Duração da Prova: 15 minutos. **Fatores a serem avaliados:** I - Verificação do veiculo (pneus, água, óleo, bateria) - 20 pontos. II - Habilidades em dirigir o veiculo; - 30 pontos. III – Produtividade- 30 pontos VI - Técnica/Aptidão/Eficiência- 20 pontos Totalizando até 100 pontos para todos os critérios.
Motorista de Ambulância	Executar atividades inerentes ao cargo – de acordo com a opção que o candidato se inscrever – e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento na condução do veiculo. Duração da Prova: 15 minutos. **Fatores a serem avaliados:** I - Verificação do veiculo (pneus, água, óleo, bateria) - 20 pontos. II - Habilidades em dirigir o veiculo; - 30 pontos. III – Produtividade- 30 pontos VI - Técnica/Aptidão/Eficiência- 20 pontos Totalizando até 100 pontos para todos os critérios.
Motorista da Educação	Executar atividades inerentes ao cargo – de acordo com a opção que o candidato se inscrever – e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento na condução do veiculo. Duração da Prova: 15 minutos. **Fatores a serem avaliados:** I - Verificação do ônibus (pneus, água, óleo, bateria) - 20 pontos. II - Habilidades em dirigir o veiculo; - 30 pontos. III – Produtividade- 30 pontos VI - Técnica/Aptidão/Eficiência- 20 pontos Totalizando até 100 pontos para todos os critérios.
Operador de Retro Escavadeira, Operador de PC Escavadeira.	Executar atividades inerentes ao cargo - operar equipamento rodoviário e/ou agrícola dentro da opção para o qual o candidato se inscrever - e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado. Duração da Prova: até 15 minutos **Fatores a serem avaliados:** I - Verificação da Máquina (pneus, água, óleo, bateria) - 10 pontos II - Habilidades ao operar o equipamento; - 20 pontos. III - Aproveitamento do Equipamento – 30 pontos IV – Produtividade- 30 pontos V - Técnica/Aptidão/Eficiência- 10 pontos Totalizando até 100 pontos para todos os critérios.
Operador de Motosserra	Executar atividades inerentes ao cargo – desdobramento de madeiras, abaixar as guia e afiar o motosserra, limpeza de carburador, a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado. Duração da Prova: 15 minutos. **Fatores a serem avaliados:** I – Habilidades – 10 pontos II - Eficiência/Qualidade – 20 pontos III – Produtividade – 30 pontos IV - Organização na execução dos Trabalhos/Economia do Material – 30 pontos V - Técnica/Aptidão – 10 pontos Totalizando até 100 pontos para todos os critérios.

ANEXO V

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:

Nº INSC.:

CANDIDATO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO:

Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

FONE RES.:

Portador de Deficiência:

SEXO:

DATA/NASC:

NATURALIDADE:

RG: ORGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

DECLARO CONHECER AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** E DO **I EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**
NOVA MONTE VERDE - MT,___ DE _____ DE 2017.
ASSINATURA DO CANDIDATO

HOMOLOGO A PRESENTE INSCRIÇÃO.
NOVA MONTE VERDE - MT, ___ DE _____ DE 2017
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º68/2017

SÚMULA: Declara vago o cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA ocupado pela senhora FERNANDA LEHMANN NAGEL, por motivo de exoneração.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 40/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT que exonerou a pedido senhora FERNANDA LEHMANN NAGEL.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 10 de Fevereiro de 2017, o cargo de Professora Pedagógica do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 627/2013, ocupado pela servidora FERNANDA LEHMANN NAGEL, matricula nº 1866, por motivo de exoneração.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde, 03 de Março de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 896/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Atividades voltadas à assistência social, trabalho e cidadania; atividades voltadas à educação, cultura e desporto; atividades de assistência à saúde pública; atividades voltadas à manutenção de obras públicas, transportes e serviços urbanos aí incluindo a limpeza urbana e combate a poluição (poeira);

II – Admissão de pessoal para serviços pertinentes a continuidade do andamento da máquina administrativa;

III – Admissão de equipe funcional de políticas e de programas, no âmbito do Município de Nova Monte Verde/MT.

Art. 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ único – Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - Devido ao período de atuação das políticas públicas e ainda devido à duração indeterminada dos programas também tratados nesta lei, os contratos a eles referentes terão sua duração adstrita aos respectivos períodos de atuação e vigência, renovando-se o prazo, em sendo necessário, mediante a celebração de termos aditivos.

Parágrafo único - Havendo a extinção do Programa, o contrato será rescindido, mediante comunicação prévia ao contratado;

Art. 5º - A vinculação dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei com a Administração Municipal de Nova Monte Verde/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

Art. 6º - O planejamento, coordenação, supervisão e controle das políticas e dos programas desenvolvidos ficarão a cargo da Secretaria Municipal a que estejam vinculados.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º - O pessoal contratado estará adstrito ao Regime Jurídico dos demais servidores Municipais e ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente Lei que por sua vez guarda referência com as Leis Municipais nº 627/2013, 661/2014 e 680/2014 e suas posteriores alterações.

Art. 10 - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 11 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

Art. 13 - A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias ou pagamento de indenização equivalente a 30 (trinta) dias de trabalho a título de aviso prévio. Indenização esta que pode ser dispensada caso não seja necessária substituição;

III – Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

IV – Falta grave cometida pelo contratado;

V- pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e

VI – Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

Art. 14 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

Art. 15 – A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade de temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de testes escritos em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a cada habilitação, como forma eliminatória.

Art. 16 – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 17 – A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e suas respectivas Secretarias, bem como na Câmara Municipal.

§ 1º – O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome dos cargos, as quantidades de vagas e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

§ 2º – A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

§ 3º – As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 18 – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade Administrativa Superior deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 19 – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será efetivada de acordo com a necessidade da administração após à homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º - O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.

§ 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga e irá para o final da fila de classificados, podendo ser novamente chamado caso a vaga persista após a convocação de todos os demais candidatos aprovados para aquela vaga.

§ 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

Art. 20 – Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Prefeito para decisão final.

Art. 21 – Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida pelo candidato de maior idade.

Art. 22 – Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:

I – acumular cargo, emprego ou função pública;

II – ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.

Art. 23 – Nenhum contratado iniciará suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.

Parágrafo único: caso algum candidato convocado assuma a vaga antes de apresentar a documentação, o período que laborar não será remunerado, devendo serem apuradas as responsabilidades.

Art. 24 – A Comissão para realização do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças.

V – Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ Único - Os cargos da Comissão disposta no caput deste artigo serão definidos pelos membros indicados, com a seguinte ordem:

I – Presidente

II - Vice-Presidente

III – Secretário

IV – Membro

Artigo 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 06 de março de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS
Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 979,29	01
Auxiliar Administrativo (Cadastro Reserva)	40 horas	R$ 979,29	02
Auxiliar de Consultório Dentário (ESF João Hunka Neto)	40 horas	R$ 1063,42	01
Cozinheira	40 horas	R$ 979,29	01
Zeladora	40 horas	R$ 979,29	01
Técnico em Laboratório	40 horas	R$ 1595,13	01
Fiscal de Vigilância Sanitária	40 horas	R$ 1.240,65	01
Fonoaudiólogo	40 horas	R$ 3.672,04	01
Motorista de Ambulância Trivelato (cadastro reserva)	40 horas	R$ 1595,13	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS
Técnico Agrícola	40 horas	R$ 1.595,07	01
Operador de Retroescavadeira (cadastro reserva)	40 horas	R$ 2.090,61	01
Motorista	40 horas	R$ 1.595,13	01
Operador de PC Escavadeira (cadastro reserva)	40 horas	R$ 3.012,30	01
Auxiliar de Serviços Gerais (cadastro reserva)	40 horas	R$ 1.233,80	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS
Assistente de Controle Administrativo (cadastro reserva)	40 horas	R$ 1.233,80	01
Motorista – CNH B ou C	40 horas	R$ 1.595,13	01
Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 979,29	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS
Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 979,29	01
Operador de Motosserra (cadastro reserva)	40 horas	R$ 1.330,51	01
Operador de Motosserra (Apuy)	40 horas	R$ 1.330.51	01
Auxiliar de Limpeza Urbana (cadastro reserva)	40 horas	R$ 1.233,80	05
Auxiliar de Serviços Gerais (cadastro reserva)	40 horas	R$ 1.233,80	02
Mecânico	40 horas	R$ 3.012,30	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS
Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 979,29	02
Auxiliar Administrativo (Correio Apuy)	40 horas	R$ 979,29	01
Auxiliar Administrativo (cadastro reserva)	40 horas	R$ 979,29	05
Auxiliar de Limpeza Urbana	40 horas	R$ 1.233,80	02
Auxiliar de Limpeza Urbana (cadastro reserva)	40 horas	R$ 1.233,80	02
Vigia (cadastro reserva)	40 horas	R$ 979,29	02
Zeladora (cadastro reserva)	40 horas	R$ 979,29	01
Atendente da Casa do Artesão	40 horas	R$ 979,37	01
Instrutor de Fanfarra	40 horas	R$ 979,48	01
Instrutor de Fanfarra Mirim	40 horas	R$ 979,48	01
Médico Veterinário	40 horas	R$ 3.670,88	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor de Pedagogia Escola Roberto José Ferreira	20 horas	R$ 1.448,95	03
Professor de Pedagogia Escola Roberto José Ferreira (cadastro reserva)	20 horas	R$ 1.448,95	02
Auxiliar de Sala Escola Roberto José Ferreira	30 horas	R$ 979,48	01
Auxiliar de Sala Escola Roberto José Ferreira (cadastro de reserva)	30 horas	R$ 979,48	01
Professor de Geografia Escola Roberto José Ferreira	30 horas	R$ 1.448,95	01
Professor de História Escola Roberto José Ferreira	30 horas	R$ 1.448,95	01
Professor de Letras Escola Roberto José Ferreira (cadastro reserva)	20 horas	R$ 1.448,95	01
Professor de Pedagogia CMEI Reino Encantado	30 horas	R$ 2.173,44	01
Professor de Pedagogia CMEI Reino Encantado (cadastro de reserva)	20 horas	R$ 1.448,95	02
Auxiliar de Banho e Corredor CMEI Reino Encantado	30 horas	R$ 979,95	02
Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado	30 horas	R$ 979,48	03
Auxiliar de Sala CMEI Reino Encantado (cadastro de reserva)	30 horas	R$ 979,48	02
Zeladora CMEI Reino Encantado	30 horas	R$ 979,44	01
Professor de Pedagogia EMEF Dom João VI	20 horas	R$ 1.448,95	02
Professor de Pedagogia EMEF E. Zamponi - Fazenda Frutal	20 horas	R$ 1.448,95	01
Auxiliar de Sala (Alto Paraíso)	30 horas	R$ 979,48	01
Zeladora	30 horas	R$ 979,44	01
Motorista	30 horas	R$ 1.171,27	02

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 065 /2017.

	DECRETO Nº 065 /2017. DE 06 MARÇO DE 2017.
SÚMULA:	ALTERA A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**
ARTIGO 1º -	Ficam alterados os nomes da Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Poder Executivo Municipal os senhores (as): **PRESIDENTE:** Elcio Leandro Aparecido **VICE-PRESIDENTE:** Ailton José da Silva Filho **SECRETÁRIA:** Lucia Zufino da Silva Ramos **MEMBRO:** Juliana Lopes dos Santos Manoel Zufino da Silva

ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial o decreto nº 053/2017.

NOVA MONTE VERDE - MT, 06 DE MARÇO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 24/2017

PORTARIA Nº 24/2017

"Dispõe sobre nomeação de comissão Especial de Avaliação e pagamento de horas Extras trabalhadas e da outras providencias".

***REGINALDO MARTINS DEL COLLE*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação e pagamentos de hora extras trabalhados ao servidor Publicam da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, Senhor Reginaldo Martins Del Colle (contador), dos anos de 2014,2015 e 2016; conforme lei Complementar nº 23/2007, ARTIGO 84, IN VERBIS;

Presidente: Patrícia Costa Gonçalves Reckziegel;

Vice-Presidente: Genecy Celestino de Souza;

Membro: Alessandra Cristina Ferreira Gondim;

Membro: Rosemar de Oliveira Siqueira;

Art. 2º O sistema de avaliação e pagamento serão levantadas através de documentos comprobatórios e mediante parecer jurídico.

Art.4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Sala da presidência aos 06 dias do mês de março de 2017.

Reginaldo Martins Del Colle

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017/PMNO.

Aos 01 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 065/2017, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.** Examinada a proposta declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor unitário COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA foi vencedora do(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, por apresentar menor preço no valor de R$ 2.017.245,00 (dois milhões dezessete mil e duzentos e quarenta e cinco reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 06 de março de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017/PMNO.

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 065/2017, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.** Examinada a proposta declararam-se vencedoras as empresas com seus valores globais: MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA. R$ 274.841,01 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e um centavos); a empresa: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME R$ 295.352,17 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos); a empresa: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME R$ 374.811,03 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e três centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 06 de março de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT., 03 de março de 2.017.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017** de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 22 de janeiro de 2.017, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

- Cópia da Carteira de Trabalho

- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- 01 (uma) fotos 3X4 recente.

- Declaração de bens

- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)

- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

LUCAS DE SALES COSTA RG Nº 2.105.461-4 SSP-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 17 de Março de 2017, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Lanches (Bolos e Salgados), destinadas a diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelena.mt.gov.br**

Nova Santa Helena/MT, em 06 de Março de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 17 de Março de 2017, ás 13h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas (trator esteira e escavadeira hidráulica), para o Município de Nova Santa Helena-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br*

Nova Santa Helena/MT, em 06 de Março de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA - PROCESSO ELETIVO
CONSELHO TUTELAR N° 01/2017

EDITAL DE PROCESSO ELETIVO Nº 01/2017.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Edital nº 01/2017 , do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas, torna Público:

Resultado da prova objetiva e discursiva para cargo de suplente de Conselheiro Tutelar .

Realizada dia 02/03/2017. MÉDIA PARA APROVAÇÃO 6.00

Nome	Classificação	Nota
FRANCIELE FISCHER	1 º APROVADA	8.00
FATIMA SUELI MENDES	2º APROVADA	7.75
ELIENAI BERNARDINO MELO	3º APROVADO	7.00
MARIA DO CARMO FORLIM	4º APROVADA	6.50
SUZANE APARECIDA SOARES	5º APROVADA	6.00
JULIO CESAR VIEIRA DA SILVA	6º REPROVADO	4.50
ELIENE OLIVEIRA MENDONÇA	7º REPROVADA	3.75
MAIUSA APARECIDA SOARES	8º REPROVADA	3.50
JOSUÉ ROSA DE SOUZA	9º REPROVADO	3.25
REINALDO ADRIANO QUEIROZ RIBEIRO	NÃO COMPARECEU	
VALDECIR REZENDE FAGUNDES	NÃO COMPARECEU	

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º013/2017

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR ANUAL PER CAPITA ALUNO, A SEREM REPASSADAS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM A LEI 051/2001 E A LEI 381/2010.

EXMASRA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 381, de 17 de março de 2010.

CONSIDERANDO os índices inflacionários oficiais dos anos anteriores.

D E C R E T A:

Art.1º Fica estabelecido o valor anual per capita aluno, para o ano de 2017, a serem repassados bimestralmente às Unidades Executoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art.2º O valor anual per capita aluno, será definido de acordo com a seguinte tabela:

TABELA DO VALOR ANUAL PER CAPITA ALUNO
ENSINO FUNDAMENTAL: 38,36
EDUCAÇÃO INFANTIL: 38,36
EDUCAÇÃO INFANTIL (PERÍODO INTEGRAL): 76,73

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2.017.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 02/03/2017 à 02/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CONTRATO Nº. 005/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, CEP: 78.860-000 Centro – Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 15.024.045.0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.392.532 SSP MT e inscrito no CPF sob o nº. 282.509.151-00, residente e domiciliado à Rua Santarém, 250, em Nova Xavantina, MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo consultor de negócio, matrícula 33.2860, Sr. Alexandre José de Albuquerque Cardoso, portador do CPF n° 062.587.847-71, e cédula de identidade de estrangeiro n° GO17834-4, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, e Sr. Cesar Alberto de Araújo Pinto, portador do CPF n° 062.662.337.54, e cédula de identidade de estrangeiro n°G009165H, expedida pela CGPI/DIREX/DPF em 07/03/2014, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago, sendo referente à linha já existente de nº (066) 34382356.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado baseado no artigo 24, inciso II da lei n° 8.666/93, *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor anual a ser pago pela contratação é de R$ 1.138,80 (mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal para a linha é de R$ 94,90 (noventa e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados na clausula terceira, do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV)

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 04 001 04 121 0107 2008 3390390000 – código 042 do ano de 2017 do Município de Nova Xavantina, MT.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) **Prestar os seguintes serviços por linha:**

10.000 minutos de Ligações locais e DDD para qualquer fixo e móvel do Brasil (utilizando o código da OI) Fidelização por 12 (doze) meses.

b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;

c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

e) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;

f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;

g) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser recindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei n° 8.666/93, ou por interesse publico.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Nos termos da Lei Municipal 4.684/06. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, pela CONTRATANTE,

dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1° da lei n°8. 666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina, MT, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2.017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2.017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA E VIGILÂNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM COMODATO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, INCLUSIVE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, data de abertura dos envelopes: 21/03/2.017, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 6 de março de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

Nº. CONTRATO 31 /2017 SELETIVO 04/2016

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº. CONTRATO 31 /2017

Contrato de Trabalho firmado entre o Município de Nova Xavantina/MT e**GLAUCIA MAYSE VALERIA DE OLIVEIRA**para exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA.**

Pelo instrumento particular e melhor forma de direitos, de um lado, como Contratante: **O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 15.024.045/0001-73,** nesta cidade, cito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF nº. 282.509. 151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro, na cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, e como Contratado(a):**GLAUCIA MAYSE VALERIA DE OLIVEIRA**,brasileiro(a), solteira**, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**, inscrito(a) no **CPF/MF nº 052.836.031-05**e no **RG n.º 2543480-2 SEJUSP/MT**, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Marechal Candido Rondon 419 Jardim Alvorada, na cidade e Comarca de Nova Xavantina-MT, ajustam e acordam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, com base no Regime Jurídico Administrativo Especial previsto no art. 37, IX da Constituição Federal e autorizado de conformidade com a **Lei Municipal de n.º 1.600 de 22 de agosto de 2011 e nº 1.965, de 11 de novembro de 2016.**

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato de Prestação de Serviços como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA,** tem como objetivo a Contratação por Tempo Determinado e com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município o qual será regido pelo regime jurídico administrativo especial, previsto no art. 37, IX da Constituição Federal e autorizado com base na **Lei Municipal de n.º 1.600 de 22 de agosto de 2011 e nº 1.965, de 11 de novembro de 2016.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – Este contrato será por prazo determinado, com inicio no dia**02 DE MARÇO DE 2017**e termo final em **15 DE DEZEMBRO DE 2017**, comprometendo-se o(a) contratado(a) a cumprir, 40 horas semanais levando-se em conta o horário determinado para o exercício de sua função na respectiva Secretaria onde está lotado(a).

DO CARGO

CLÁUSULA TERCEIRA – O(a) contratado(a) prestará serviços correspondentes às atribuições do **Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O(a) contratado(a) receberá a titulo de vencimento salarial a importância de **R$ 913,72 + COMPLEMENTO DE 23,28**(novecentos e trinta e sete reais)mensais, que serão pagos até o dia 10 do mês subseqüente ao vencimento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos para fazerem face aos dispêndios financeiros necessários a execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária **05.001.12.361.0109.2023.3190.10. 00.00.00.0087.**

DA RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA

1 – Da Rescisão:

a) Insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação;

b) Na hipótese do inadimplemento contratual;

2_ Do Distrato: acontecerá por solicitação de ambas as partes, quando manifestarem expressamente e por escrito esta intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3 – Da Anulação: contratação em desacordo com a Lei.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que por ventura venham surgir durante o período de vigência do presente contrato e que não possam ser resolvidas amigavelmente por acordo entre as partes contratantes.

E por estarem assim justos, acordados e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

NOVA XAVANTINA-MT, 02 DE MARÇO DE 2017 .

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA PREFEITO MUNICIPAL
GLAUCIA MAYSE VALERIA DE OLIVEIRA CONTRATADO(A)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2.017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS. Data de abertura dos

envelopes: 20/03/2.017, às 09h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 06 de março de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2.017

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a publico divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **pregão presencial** nº 007/2.017, processo administrativo nº 010/2.017, o qual tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS GLP DE 13 Kg E GÁS GLP DE 45 Kg**; Empresas habilitadas e vencedoras: A PEDRO FIGUEIREDO - ME, inscrita no CNPJ nº 22.988.201/0001-81, com o valor global de R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais), e IVONE ALVES RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ nº 18.547.854/0001-58, com o valor global de R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Nova Xavantina – MT, 06 de março de 2.017

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.° 001/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fethab, do Município de Novo Horizonte do Norte e dá outras providências."

O Presidente do Conselho Municipal do Fethab no uso de suas atribuições legais faz saber que o Conselho Municipal aprovou o seguinte Regimento Interno, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação **- Fethab**, instituído pela Lei n.º 7.263/2000, alterado pela lei 10.480/2016 e Lei Municipal 1161/2017 de 16 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte - MT, em 01 de Março de 2017.

ACÁCIO GORGES

Presidente do Conselho Municipal

do FETHAB

Demais Membros

2- JULIANO GAMBA

CPF: 019.794.091-96

RG: 4.10.023 SSP/SC

Secretario Municipal de Finanças e Orçamentos;

3- JOSÉ NILTON DE BRITO

CPF: 761.796.991-00

RG: 910304 SSP/SC

Vice Prefeito

Responsável Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ind. e Comercio;

4- AMILTON DA SILVA AMARAL

CPF: 581.149.681-49

RG: 56210997 SSP/PR

Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

5- CLAUDIO FERREIRA AMORIM

CPF: 782.050.421-87

RG: 12904554 SSP/MT

Chefe de Gabinete;

6- LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

CPF: 973.581.001-82

RG: 14852926 SSP/MT

Representante do Poder Legislativo

7- ISMAIR DOMINGOS DE OLIVEIRA

CPF: 198.528.279-87.

RG: 1088082 SSP/PR.

Representante Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – S.T.T.R.;

8- BERNADETE LAZARINE DE OLIVEIRA

CPF: 537.161.321-87

RG: 768739 SSP/MT

Representante Associação de Assistência Social - ASBENHO;

9- PLÁCIDO UMBELINO PEREIRA

CPF: 630.160.951-49

RG: 262466-9 SSP/GO.

Representante Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Izabel - ASPROBEL;

10- JORGE DA COSTA

CPF: 340.315.881-00

RG: 434916 SSP/RO.

Representante Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Caracol - Três Estrelas;

11- ANADIR ROSENO LOPES

CPF: 175.292.551-34

RG: 8694058 SSP/SP.

Representante Associação dos Produtores Rurais das Comunidades Carvalhos I, II e III - ASPROCAR III.

REGIMENTO INTERNO DO

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE

NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência

do Conselho

Art. 1º O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pela Lei Estadual, n.º 7.263/2000 considerando as alterações trazidas na Lei Estadual nº 10.480, de dezembro 2016 e Lei Municipal 1161/2017 que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados no Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal do FETHAB:

I - Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando a prestação de contas apresentada pelo Poder Exe-

cutivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho, mensalmente ou trimestralmente conforme julgarem necessário.

II - Encaminhar ao Município, após a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura e Urbana e de Transporte da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o Relatório aprovado por todos os membros, do Conselho.

III- Apresentar esclarecimentos relacionados à forma que foi atestada e aprovada a prestação de contas do FETHAB como nas interpelações propostas pela sociedade caso seja solicitado estes esclarecimentos sobre a fiscalização e aprovação de prestação de contas do Fethab.

CAPÍTULO II

Da Constituição do Conselho

Art. 3º O Conselho Municipal do FETHAB é constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal 01 (um) do Poder Legislativo e 05 (cinco) da Sociedade Civil, sendo os seguintes:

I – Secretario Municipal de Infraestrutura;

II – Secretario Municipal de Finanças e Orçamentos;

III – Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio;

IV – Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

V– Secretario Chefe de Gabinete;

VI – Poder Legislativo – Vereador (a);

VII – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – S.T.T.R.;

VIII – Associação de Assistência Social - ASBENHO;

IX – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Izabel - ASPROBEL;

X – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Caracol - Três Estrelas;

XI – Associação dos Produtores Rurais das Comunidades Carvalhos I, II e III - ASPROCAR III.

1º - A Presidência do Conselho Municipal será exercida pelo Secretário (a) Municipal de Infraestrutura ou outra Secretaria correlata tendo como Secretário (a) Executivo um dos membros do Conselho a ser indicado pelos Conselheiros membros.

Art. 4º A falta, por 03 (três) reuniões consecutivas e 05 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, pelo o Presidente.

Art. 5º O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou outra estrutura a ser indicada pelo Chefe Poder Executivo, no que se refere a instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

Art. 6º Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do FETHAB observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

CAPÍTULO III

Do Presidente e Conselheiros

Art. 7º Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I - Convocar e presidir as sessões do Conselho, assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento para deliberar a prestação de contas apresentada e no dia seguinte encaminhar ao Chefe do Poder Executivo;

II - Determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

III - Resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

IV - Conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

V- Despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

VI - Assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;

VII - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e

VIII - Assinar as Resoluções que por ventura forem confeccionadas pelo Conselho.

IX - Quando houver manifestação no sentido de reprovar as Contas apresentadas, deve conceder ao Chefe do Poder Executivo a oportunidade de defesa a ser feita em 10 dias, bem como a oportunidade de fazer defesa oral no dia da deliberação, das contas.

Art. 8º Aos Conselheiros compete:

I - Comparecer às reuniões participando, segundo as normas deste Regimento;

II - Fiscalizar e estudar tanto individualmente como em reunião sobre a correta aplicação dos recursos do Fethab, bem como deliberar, sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo.

III - Propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

IV - Comunicar, previamente, a impossibilidade de eventual comparecimento às reuniões e convocar o membro suplente para que o represente.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 9º O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente ou trimestralmente conforme julgarem necessário e extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete) dias, se ordinária ou de 03 (três) dias, se extraordinária.

Art. 10º As reuniões do Conselho para aprovação da prestação de contas do Recurso do Fethab apresentadas pelo Poder Executivo, serão registradas em ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinadas por todos os membros na mesma reunião.

Art. 11º Aberta à reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quorum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído na contagem o Presidente.

§ 1º Não havendo o quorum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente;

§ 2º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomado por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 12º As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 13º Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

Art. 14º Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferência para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo de prestação de contas.

Art. 15º No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, para deliberação sobre sua aprovação.

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB, que tornará precedente.

Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de Março de 2017.

ACÁCIO GORGES

Presidente do Conselho Municipal

do FETHAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª. **SIRLEI ANTONIA CASTILHO** brasileira, maior, portadora do RG: nº 423.852 SSP/MT e do CPF: nº 311.342. 541-72 do cargo Eletivo de **Conselheira Tutelar** deste município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 06 de março de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 011/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso , Sr. SILVANO PEREIRA NEVES , no

uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.017, um crédito suplementar no valor de **R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.155 de 16 de dezembro de 2016, nas dotações abaixo discriminadas:

0207-08.002.10.302.0112.2015.339039000000-SUPLEMENTACAO 30. 000,00 047810.004.12.365.0109.2084. 339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 046710.004.12.361.0104. 2028.339039000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 010507.001.04.123. 0103.1003.449052000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00

SUPLEMENTAÇÕES 39.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizada em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento-programa do exercício de 2016, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0058-03.001.04.122.0101.2005.339092000000-REDUCAO 5.000,00
008206.001.04.122.0101.2008.339092000000-REDUCAO 19.000,00
012107.002.04.123.0103.2071.339092000000-REDUCAO 15.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 39.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de fevereiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 003/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso , Sr. SILVANO PEREIRA NEVES , no

uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.017, um crédito suplementar no valor de **R$ 259.072,15 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETENTA E DOIS REAIS, QUINZE CENTAVOS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.155 de 16 de dezembro de 2016, nas dotações abaixo discriminadas:

0124-07.002.28.843.0103.2081.329021000000-SUPLEMENTACAO 74. 000,00 046710.004.12.361.0104.2028. 339039000000-SUPLEMENTACAO 8.000,00 020708.002.10.302.0112. 2015.339039000000-SUPLEMENTACAO 100.000,00 056711.003.17.512. 0116.1042.449051000000-SUPLEMENTACAO 77.072,15

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 259.072,15

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizada em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento-programa do exercício de 2016, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0207-08.002.10.302.0112.2015.339039000000-REDUCAO 259.072,15

TOTAL DAS REDUÇÕES 259.072,15

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 03 de janeiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2017

"Dispõe sobre: A Publicação da Divulgação da Análise de Recursos referente ao Edital Complementar 003/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 para os cargos: Zeladora, Serviços Gerais, Vigilante, Orientador Social, Apoio Administrativo Educacional, Técnico Temporário de Desenvolvimento Humano, Agente Administrativo, Professor, Motorista II, Cirurgião Dentista, Operador de Máquinas Pesadas, Bioquímico/Biomédico, Coordenador de Esporte e Lazer, Agente Social de Esporte e Lazer e Nutricionista. Conforme Estabelece o Edital do Processo Seletivo Simpli-

ficado N° 001/2017, Publicado em 06 de fevereiro de 2017, e dá outras Providências".

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a portaria nº 051, de 02 de fevereiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar a Divulgação das Análises de Recursos referente ao Edital Complementar 003/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme discriminação abaixo:

Art. 2º - Fica Declarado pelo Sr. **Amilton da Silva Amaral,** Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, nomeado pela portaria nº 051, de 02 de fevereiro de 2017, os seguintes termos: Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que não houve recursos interpostos contra o Edital Complementar 003/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 06 de fevereiro de 2017 e para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Novo Horizonte do Norte - MT, 06 de março de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

AMILTON DA SILVA AMARAL

Presidente da Comissão

Do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

R e s o l v e:

Artigo 1º - Nomear a senhora **Maria Alves dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 785.789 SSP/MT devidamente inscrito no CPF: sob nº 488.703.901-87, para exercer a função de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS.**

Artigo 2ª- A nomeação de que trata o Artigo 1º não fará jus à remuneração de qualquer espécie, porém seu serviço será considerado relevante para o município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de março de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCESSO Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS E IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS COM SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.** em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30mim até às 14h: 00 min do dia 17 de Março de 2017. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 12:00 as 18:00 horas e também disponibilizado através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br*** ou pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140. Novo Santo Antonio – MT, 03 de Março de 2017.

Eva Rodrigues Brito

PORTARIA Nº. 41/2017

PORTARIA Nº. 41/2017

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **GENIVALDO DOS SANTOS SILVA**, portador da RG nº 1325365-4/SSP-MT e CPF nº 890.459.471-53 para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATADA: AUTO POSTO ANDRADES LTDA - ME

CONTRATO nº. 005/2017 – Fornecimento de Combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 22 de Fevereiro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 07/2017

DE 01 DE MARÇO DE 2017

ALTERA O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes, e consonância com o Artigo 37 da Lei Complementar 067/2013 de 25 de Janeiro de 2013, considerando-se que o Índice Nacional de Preços aos Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas do exercício de 2016 foi de 6,57%

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como Piso Salarial dos Servidores Públicos municipais de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, o valor de R$ 778,57 (setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) e como teto dos vencimentos o valor do subsidio do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Como Salário Mínimo vigente no país foi definido pelo Governo Federal em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e como a legislação prevê que nenhum servidor municipal perceberá menos de um salário mínimo vigente no país, fica definido que, todos os servidores públicos municipais cujos salários mensais fiquem com o valor inferior ao salário mínimo vigente no país, após sofrer o reajuste de 6,57%, terão seu salário mensal reajustado, automaticamente para o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias para a implantação da decisão emanada a partir deste decreto na folha de pagamento do mês de Março de 2017, observado a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 067/2013 de 25 de janeiro de 2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Santo Antônio – MT, 01 de Março de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 40/2017

PORTARIA Nº. 40/2017

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **QUEILA GAMA DA SILVA**, portadora da RG nº 2065063-9/SSP-MT e CPF nº 058.966.491-34 para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATADA: EDMARIO GONÇALVES RESENDE

CONTRATO nº. 004/2017 – Locação de Imóvel para funcionamento de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 22 de Fevereiro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 38/2017

PORTARIA N.º 38, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Responsável Técnico que ficará responsável pela senha e acesso ao sistema de lançamento das informações da Defesa Civil.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Nomear o Senhor Silvio Tarcísio Packer, portador do RG nº. 37557161/SSP-PR e CPF n.º 524.301.899-68,para ser o Responsável Técnico de acesso a senha e ao sistema de lançamento das informações para homologação da Defesa Civil, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 20 de Fevereiro de 2017.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 39/2017

PORTARIA Nº. 39/2017

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ**, portadora da RG nº 1310283-4/SSP-MT e CPF nº 834.564.141-53 para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATADA: IMPACTOS – INSTITUTO MATOGROSSENSSE DE POS-RADUAÇÃO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

CONTRATO nº. 003/2017 – Prestação de Serviços de Capacitação Pedagógica para Professores da Rede Pública Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 22 de Fevereiro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe reprogramação e aprovação dos recursos oriundos do fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente aos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social especial do Exercício de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos oriundos do fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do Exercício de 2016.

Art. 2º Aprovar a prestação de contas dos recursos referentes ao cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial referente ao exercício de 2016, no valor de R$ 34.115,65 (trinta e quatro mil, cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos). Sendo R$ 33.785,00 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais) oriundos do

repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), sendo R$ 78,44 (setenta e oito reais, e quarenta e quatro centavos) saldo a reprogramar do exercício anterior de 2015 e R$ 252,21 (duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos) oriundos do rendimento da aplicação financeira.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Dalila Soares Garcia

Vice - Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 014/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 14/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 04/2017

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/ OU GENUINAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

Contratada: OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA EIRELI ME.

Valor: R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

Período de vigência: 27/02/2017 à 27/02/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 010/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 010/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 04/2017

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/ OU GENUINAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

Contratada: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME.

Valor: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

Período de vigência: 27/02/2017 à 27/02/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 011/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 11/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 04/2017

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/ OU GENUINAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

Contratada: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

Valor: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

Período de vigência: 27/02/2017 à 27/02/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 012/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 12/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 04/2017

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/ OU GENUINAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

Contratada: L FERREIRA DA SILVA EIRELI- ME

Valor: R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

Período de vigência: 27/02/2017 à 27/02/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 013/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 13/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 04/2017

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/ OU GENUINAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

Contratada: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA ME.

Valor: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

Período de vigência: 27/02/2017 à 27/02/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 015/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 15/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 04/2017

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUINAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

Contratada: RM COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI- ME.

Valor: R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).

Período de vigência: 27/02/2017 à 27/02/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2017

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2016

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada a rua Cachoeira da Fumaça, 77 jardim das Palmeiras, representada pelo Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, Prefeito Municipal, em cumprimento ao artigo 31 § 3º, Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso declara que as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCICIO DE 2016**, encontra-se a disposição da população e instituições da sociedade para apreciação e questionamentos no período de 03/03/2017 a 03/05/2017 no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e na Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT. Esse edital encontram-se publicado no site oficial aba SIC – Sistema de Informações ao Cidadão, nos Jornais Oficiais AMM e no Mural de publicação da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal.

Por ser expressão da verdade firmo a presente

Novo São Joaquim-MT, 03 de Março de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2017

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2016

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada a rua Cachoeira da Fumaça, 77 jardim das Palmeiras, representada pelo Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, Prefeito Municipal, em cumprimento ao artigo 31 § 3º, Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso declara que as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCICIO DE 2016**, encontra-se a disposição da população e instituições da sociedade para apreciação e questionamentos no período de 03/03/2017 a 03/05/2017 no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e na Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT. Esse edital encontram-se publicado no site oficial aba SIC – Sistema de Informações ao Cidadão, nos Jornais Oficiais AMM e no Mural de publicação da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal.

Por ser expressão da verdade firmo a presente

Novo São Joaquim-MT, 03 de Março de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 016/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 16/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 04/2017

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUINAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

Contratada: SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA ME

Valor: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Período de vigência: 27/02/2017 à 27/02/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 017/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 17/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 04/2017

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUINAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

Contratada: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI.

Valor: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Período de vigência: 27/02/2017 à 27/02/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 018/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 18/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 04/2017

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUINAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

Contratada: V. ALVES DE JESUS- MECANICA E TORNEARIA- ME

Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Período de vigência: 27/02/2017 à 27/02/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÕNICO Nº. 05/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Esportivos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranatinga – MT**,** conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. Empresas vencedoras: **ALLPER COMERCIAL EIRELI,CNPJ 24.547. 906/0001-99 - R$ 21.435,25/ COMERCIAL PRIME DE MOVEIS–EIRELI, CNPJ 16.831.959/0001-09 - R$ 7.448,75/ MARIA JOSE DOS REISNETO–ME, CNPJ 10.226.940/0001-57 - R$ 17.430,00/ ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME, CNPJ 10.203.240/0001-47 - R$ 3.900,00.** Em 06 de Março de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 215 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 215 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR a Servidora Pública Municipal, **Sra. EDILENE MATOS TONDORF DO EGITO,** inscrita no CPF sob o n° 632.209.031-34 e portadora do RG sob o nº 09817077 SSP/MT, do **Cargo de DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATINGA/MT**, com ônus para o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga/MT, nos termos do artigo 66, III, da Lei 181/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de março de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 216 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 216 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a Servidora Pública Municipal, **Sra. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA,** inscrita no CPF sob o n° 024.416.921-78 e portadora do RG sob o nº 1935009-0SSP/MT, para responder pelo **Cargo de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga/MT**, com ônus para o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga/MT, nos termos do artigo 66, III, da Lei 181/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de março de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 217 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 217 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

"CONSTITUI COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA DA SECRETARIA DE ESPORTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Ficam os membros abaixo indicados designados para efetuar os julgamentos das irregularidades, penalidades aplicadas às equipes, atletas, técnico e dirigentes responsáveis, com base no relatório dos árbitros e Comissão Organizadora.

1. - Presidente: **JOSÉ ALVES DE LIMA -** CPF/MF 419.952.441-04;

2. - Secretária: **ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA -** CPF/MF 972.104. 981-68;

3. - Membro: **DEVANIR FREIRE** - CPF/MF 497.454.849-20;

4. – Membro: **EVERALDO BOURET PEREIRA –** CPF/MF 550.605. 011-91;

5. – Membro: **ELIO JOSÉ STEFANI –** CPF/MF 189.468.600-49

II - O procedimento da avaliação, fazendo Relatório conclusivo dos procedimentos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 200 de 22 de fevereiro de 2017.

V - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de março de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035/2017. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO,** no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/ 2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDICO CLÍNICO GERAL DO HOSPITAL – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0000820	MARIELA TEODORO DE MELO	71,50	4º
0000360	ARTHUR EMÍLIO VIEIRA LEITE DE FIGUEIREDO	71,25	5º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 03 de Março de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Edilson José Marchetto Monaco

CARGO: MOTORISTA

VIGENCIA: **01/01/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: R$ 1.411,20

VALOR TOTAL 16.934,40.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

FICIO PMPS- N.º 23/2017 EM, 06 DE MARÇO DE 2.017.. DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2017/2020

OFICIO PMPS- N.º 23/2017 Em, 06 de Março de 2.017..

Da: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

Para Empresa: *CONSTRUTORA G. DE ALMEIDA BRITO ENG. CONSTRUÇÃO LTDA*

CNPJ: *01.180.120/0001-07*

Endereço:*RUA DA PENHA, 80 – JARDIM GUANABARA, Município: Cuiabá/MT.*

Representante: **GILDASIO DEALMEIDA BRITO.**

Assunto: ***NOTIFICAÇÃO REFERENTE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, referente ao Convênio nº 710085/2008 – Tomada de Preço n. 007/2009, Contrato n. 052/2009– Processo Administrativo n. 01/2014.***

Prezado Senhor,

Venho por meio deste notificar Vossa Senhoria, referente a instauração de processo de tomada de contas especial, relativo ao ***contrato nº 052/2009*** *Obra de construção da Escola de Ensino Infantil no município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Convênio n. 710085/2008 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.*

A presente notificação se encontra embasamento legal, na instrução normativa - TCU Nº 76, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

*Portanto, solicitamos o pagamento integral do dano ao Erário, na modalidade à vista no montante de R$* R$ *1.291.871,86 (um milhão, duzentos e noventa e um mil e oitocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), ou apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo de recebimento.*

OBSERVAÇÃO*: Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, a comissão de instauração de tomada de contas especial dará prosseguimento ao feito.*

Sendo sós para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

_____

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA

End: Rua Bandeirante, S/N.

CPF Nº 314.219.381-20

Gestão: 2017/2020

PLANALTO DA SERRA – MT

_____

ANA MARIA DE ARAÚJO

OAB/MT 3.654-A

PLANALTO DA SERRA – MT

OFICIO PMPS- N.º 21/2017 EM, 06 DE MARÇO DE 2.017.. DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2017/2020

OFICIO PMPS- N.º 21/2017 Em, 06 de Março de 2.017..

Da: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

Para Técnica de Controle Interno: **TATIANY DE ALMEIDA.**

CPF: *020.907.991-61*

Endereço:*AVENIDA SANTO ÂNGELO, NÚMERO 525, PRAÇA SÃO CARLOS, CENTRO, CIDADE DE PLANALTO DA SERRA/MT*

Assunto: ***NOTIFICAÇÃO REFERENTE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, referente ao Convênio nº 710085/2008 – Tomada de Preço n. 007/2009, Contrato n. 052/2009 - Processo Administrativo n. 01/2014.***

Prezada Senhora,

Venho por meio deste notificar Vossa Senhoria, referente a instauração de processo de tomada de contas especial, relativo ao contrato nº 052/2009- Obra de construção da Escola de Ensino Infantil no município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Convênio n. 710085/2008- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

A presente notificação se encontra embasamento legal, na instrução normativa - TCU Nº 76, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Portanto, solicitamos o pagamento integral do dano ao Erário, na modalidade à vista no montante de R$ *1.291.871,86 (um milhão, duzentos e noventa e um mil e oitocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos),*

ou apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo de recebimento.

***OBSERVAÇÃO**: Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, a comissão de instauração de tomada de contas especial dará prosseguimento ao feito.*

Sendo sós para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

_____

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA

End: Rua Bandeirante, S/N.

CPF Nº 314.219.381-20

PLANALTO DA SERRA – MT

_____

ANA MARIA DE ARAÚJO

OAB/MT 3.654-A

PLANALTO DA SERRA –MT

OFICIO PMPS- N.º 20/2017 EM, 06 DE MARÇO DE 2017. DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA PARA EX GESTOR MUNICIPAL: DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2017/2020

OFICIO PMPS- N.º 20/2017 Em, 06 de Março de 2017.

Da: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

***Para Ex Gestor Municipal:* DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO**

***CPF:** 324.106.381-04*

***Endereço:** AVENIDA SANTO ÂNGELO, NÚMERO 525, PRAÇA SÃO CARLOS, CENTRO, CIDADE DE PLANALTO DA SERRA/MT.*

*Assunto: **NOTIFICAÇÃO REFERENTE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, referente ao Convênio nº 710085/2008 – Tomada de Preço n. 007/2009 , Contrato n. 052/2009- Processo Administrativo n. 01/2014.***

Prezado Senhor,

Venho por meio deste notificar Vossa Senhoria, referente a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, relativo ao contrato nº 052/2009 Obra de construção da Escola de Ensino Infantil no município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Convênio n. 710085/2008 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

A presente notificação se encontra embasamento legal, na instrução normativa - TCU Nº 76, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Por isso, requer-se o pagamento integral do dano ao Erário, na modalidade à vista no montante de R*$ 1.291.871,86 (um milhão, duzentos e noventa e um mil e oitocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), ou apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo de recebimento.*

***OBSERVAÇÃO**: Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, a comissão de instauração de tomada de contas especial dará prosseguimento ao feito.*

Sendo sós para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

_____

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA

End: Rua Bandeirante, S/N.

CPF Nº 314.219.381-20

PLANALTO DA SERRA – MT

_____

ANA MARIA DE ARAÚJO

OAB/MT 3.654-A

PLANALTO DA SERRA –MT

OFICIO PMPS- N.º 22/2017 EM, 06 DE MARÇO DE 2.017..

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2017/2020

OFICIO PMPS- N.º 22/2017 Em, 06 de Março de 2.017..

Da: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

***Para REPRESENTANTE:* GILDASIO DEALMEIDA BRITO.**

***CPF:** 041. 078.371-49*

***Endereço:**RUA DA PENHA, 80 – JARDIM GUANABARA, Município: Cuiabá/MT.*

*Assunto: **NOTIFICAÇÃO REFERENTE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, referente ao Convênio nº 710085/2008 – Tomada de Preço n. 007/2009, Contrato n. 052/2009- Processo Administrativo n. 01/2014.***

Prezado Senhor,

*Venho por meio deste notificar Vossa Senhoria, referente a instauração de processo de tomada de contas especial, relativo ao **contrato nº 052/2009** Obra de construção da Escola de Ensino Infantil no município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Convênio n. 710085/2008 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.*

A presente notificação se encontra embasamento legal, na instrução normativa - TCU Nº 76, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Portanto, solicitamos o pagamento integral do dano ao Erário, na modalidade à vista no montante de R*$ 1.291.871,86 (um milhão, duzentos e noventa e um mil e oitocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), ou apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo de recebimento.*

***OBSERVAÇÃO**: Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, a comissão de instauração de tomada de contas especial dará prosseguimento ao feito.*

Sendo sós para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

_____

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA

End: Rua Bandeirante, S/N.

CPF Nº 314.219.381-20

Gestão: 2017/2020

PLANALTO DA SERRA – MT

_____

ANA MARIA DE ARAÚJO

OAB/MT 3.654-A

PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO JANEIRO 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Carlos da Silva Rodrigues

CARGO: MOTORISTA

VIGENCIA: **01/01 /2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: R$ **1.411,20**

VALOR TOTAL: 16.934,40

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Aneir Alves Pereira

CARGO: Vigia

VIGENCIA: **02/01/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: R$ 1.060,00

VALOR TOTAL: R$ 12.720,00

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº05/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Clodoaldo Ferreira Campos

CARGO: Motorista

VIGENCIA: **02/01 /2017 a 31/12 /2017**

VALOR MENSAL: R$ 1.411,20

VALOR TOTAL: R$ 16.934,44

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº06/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: José Carlos Gonçalves

CARGO: Motorista

VIGENCIA: **02/01/2017 a 31/12 /2017**

VALOR MENSAL: R$ 1.411,20

VALOR TOTAL: 16.934,44

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº07 /2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Ivoneide Nunes da Silva

CARGO: Gari

VIGENCIA: **02/01/2017 a 20/01 /2017**

VALOR MENSAL: R$ 1.060,00

VALOR TOTAL: R$ 12.366,60

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº08/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Cryslene Marcelo Silva

CARGO: Enfermeira

VIGENCIA: **02/01/2017 a 31/12 /2017**

VALOR MENSAL: R$ 4.166,40

VALOR TOTAL: R$ 49.996,80

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº09/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Gisely Mendes Pereira

CARGO: Enfermeira

VIGENCIA: **02/01/2017 a 31/12 /2017**

VALOR MENSAL: R$ 4.166,40

VALOR TOTAL: R$ 49.996,80

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº10/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Heber Moraes Montelo

CARGO: Motorista

VIGENCIA: **02/01/2017 a 31/12 /2017**

VALOR MENSAL: R$ 1.411,20

VALOR TOTAL: R$ 16.934,44

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº11/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Alice Ferreira da Silva

CARGO: Técnica em Enfermagem

VIGENCIA: **02/01/2017 a 31/12 /2017**

VALOR MENSAL: R$ 1.344,00

VALOR TOTAL: R$ 16.128,00

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº12/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Sandra Paula da Silva

CARGO: Zeladora

VIGENCIA: **02/01/2017 a 20/12 /2017**

VALOR MENSAL: R$ 1.060,00

VALOR TOTAL: R$ 12.366,60

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº13/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Benedito Antero de Oliveira

CARGO: Vigia

VIGENCIA: **02/01/2017 a 31/12 /2017**

VALOR MENSAL: R$ 1.060,00

VALOR TOTAL: R$ 12.366,60

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº14/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Carla Regina de Faria

CARGO: Oficial Administrativo

VIGENCIA: **02/01/2017 a 31/12 /2017**

VALOR MENSAL: R$ 1.881,60

VALOR TOTAL: R$ 22.579,20

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº15/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Varci Alves de Oliveira

CARGO: Técnica em Enfermagem

VALOR MENSAL: R$ 1.344,00

VALOR TOTAL: R$ 16.128,00

VIGENCIA: **02/01/2017 a 31/12 /2017**

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº16/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Delson Jesus Oliveira

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas

VALOR MENSAL: R$ 1.814,40

VALOR TOTAL: R$ 21.772,80

VIGENCIA: **03/01/2017 a 31/12 /2017**

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº17/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Gabriela Avelar Mendes de Carvalho

CARGO: Dentista

VALOR MENSAL: R$ 4.166,40

VALOR TOTAL: R$ 49.996,80

VIGENCIA: **03/01/2017 a 31/12 /2017**

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº18/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Marlene Alves Silva

CARGO: Agente de serviços Gerais

VALOR MENSAL: R$ 1.060,00

VALOR TOTAL: R$ 12.366,66

VIGENCIA: **09/01/2017 a 20/12 /2017**

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº19/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Michelle da Costa Lara

CARGO: Vigia

VALOR MENSAL: R$ 1.060,00

VALOR TOTAL: R$ 12.366,66

VIGENCIA: **10/01/2017 a 20/12 /2017**

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº20/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Casilda Fernandes Rissato

CARGO: Oficial Administrativo

VALOR MENSAL: R$ 1.881,60

VALOR TOTAL: R$ 10.599,68

VIGENCIA: **11/01/2017 a 30/06 /2017**

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº21/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Nayara Lorayne Rosa Lima

CARGO: Procuradora Jurídica

VALOR MENSAL: R$ 4.704,00

VALOR TOTAL: R$ 52.371,20

VIGENCIA: **16/01/2017 a 20/06 /2017**

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº22/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Wilson Junior Alves dos Santos

CARGO: Oficial Administrativo

VALOR MENSAL: R$ 1.881,60

VALOR TOTAL: R$ 19.756,80

VIGENCIA: **16/01/2017 a 30/11 /2017**

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº23/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Francisco Pereira Souza

CARGO: Jardineiro

VALOR MENSAL: R$ 1.060,00

VALOR TOTAL: R$ 12.366,66

VIGENCIA: **16/01/2017 a 20/12 /2017**

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº24/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Manoel Gonçalves da Cruz

CARGO: Gari

VALOR MENSAL: R$ 1.060,00

VALOR TOTAL: R$ 12.366,66

VIGENCIA: **16/01/2017 a 20/12 /2017**

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº26/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Rosely Pontes Domingues

CARGO: Agente comunitário de saúde

VALOR MENSAL: R$ 1.014,00

VALOR TOTAL: R$ 11.052,60

VIGENCIA: **23/01/2017 a 20/12 /2017**

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº27/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Marinete Maria da Silva

CARGO: Agente comunitário de saúde

VALOR MENSAL: R$ 1.014,00

VALOR TOTAL: R$ 11.052,60

VIGENCIA: **23/01/2017 a 20/12 /2017**

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº28/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: Simeri Cristina da Silva

CARGO: Agente comunitário de saúde

VALOR MENSAL: R$ 1.014,00

VALOR TOTAL: R$ 11.052,60

VIGENCIA: **23/01/2017 a 20/12 /2017**

ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 001/2017, cujo objeto trata-se de: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização do banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: gestão de folha de pagamento e recursos humanos, geração de informações para o APLIC do TCE/MT, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I do Edital, para 01 (um) usuário, **realizado no dia 02/03/2016 às 10:00 hs, sendo vencedora a proposta de preço da Empresa Duralex CNPJ n° 86.952.587/0001-54**, com o valor mensal de R$ 1.090,00 (Hum Mil e Noventa Reais), totalizando globalmente R$ 11.990,00 (Onze Mil e Novecentos e Noventa Reais), por 11 (Onze) meses.

Poconé – MT, 06 de março de 2017.

Claudivan Duarte Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2017

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de aprovados no Concurso Publico Nº 001/2016 de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a aprovação e classificação obtida no Concurso Publica Nº 001/2016, com resultado homologado pelo decreto nº 035/2016, de 19 de agosto de 2016.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para tomar posse nos respectivos cargos de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO AO EDITAL Nº 001/2017

CARGO / FUNÇÃO: auxiliar de desenvolvimento infantil					
clasificação	inscrição	nome do candidato	total de pontos	resultado	LOTAÇÃO
1º	1507	MAX MAR SILVA DA COSTA	86,00	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE

CARGO / FUNÇÃO: Agente administrativo					
clasificação	inscrição	nome do candidato	total de pontos	resultado	LOTAÇÃO
1º	2910	CARLOS HENRIQUE VIEIRA PALUDETTI	98,00	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL DONA LILA HILL DE SOUZA
2º	1307	ANTONIO VINICIOS FERREIRA DA SILVA	94,50	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO
3º	1960	SANDY CAROLINE LOPES TEIXEIRA DA SILVA	81,50	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº.024/2017

(QUE FIXA NORMAS PARA LANÇAMENTO DE IMPOSTO E DAS TAXAS QUE COM ELE SÃO COBRADAS, RELATIVO AO IPTU-2017).

.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo artigo 201 e tanto em vista o disposto no § 1º e 4º da Lei Complementar nº 007, de 20 de Dezembro de 2006, sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercícios de 2017.

DECRETA:

Art. 1º O Contribuinte será notificado, mediante notificação e enviados ao domicilio indicado no cadastro imobiliário, do lançamento do imposto sobre a propriedade Predial e Terretorial Urbana e as Taxas que ele são cobrados do exercício de 2017 e disporá de prazo para pagamento.

Parágrafo único – Os contribuintes terão o seguinte beneficio de :

I – Para pagamento de cota única , até o dia 15 de Dezembro de 2017.

II - O pagamento parcelado com até duas vezes, com seguintes vencimentos:

1º parcela 30/06/2017

2º parcela 15/12/2017

Art. 2º Sobre tributos e as parcelas vencidas incidirão em juros de 1% (por cento) ao mês ou fração, atualização monetaria anual pela variação da Unidade Padrão Fiscal do Município, bem como moratória a partir da data do vencimento de 2% (Dois por Cento).

Art. 3º - O IPTU e as taxas que com ele são cobradas, não recolhidas no exercícios a que se referir o lançamento, será inscrito como Divida Ativa.

Art. 4º. - O contribunte que não receber a guia de pagamento do IPTU do exercício de 2.017, deverá requerer sua emissão na Administração Municipal, situado na Av. José Antônio de Farias, nº 2.035 Centro.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Porto Estrela/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 186/2017

De: 01 de Março de 2017

*"Exonera a pedido **Maria Jociele da Silva** e da outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Maria Jociele da Silva** inscrita no CPF nº 038. 596.471-48 a partir de 08 de Março de 2017 do cargo de Agente Comunitária de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 064/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR ITEM,** objetivando a **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**

Modalidade de licitação: ---------- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação: ---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08:00 HORAS DO DIA 07 DE MARÇO Á 17 DE MARÇO DE 2017 ATÉ AS 08:00 HS. HORÁRIO DE

BRASÍLIA (DF)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

DAS 08:00 ÁS 17:00 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2017. HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

AS 08:01 HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2017. HORÁRIO DE BRASÍLIA. (DF)

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:00 HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2017. HORÁRIO DE BRASÍLIA. (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site www.cidadecompras.com.br, na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, pelo telefone 66 3526 2000, ou no endereço eletrônico http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Março de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 064/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item,** objetivando a futura e eventual AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 17/03/2017

Horário:---------- Das 13h00minh ÀS 14h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 17/03/2017

Horário:---------- 14h00min Horas (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2000, ou pelo e-mail licitacao_portodosgauchos@hotmail.com* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Março de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE LICITAÇÃO

Onde se Lê:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2017

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 064/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item,** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Modalidade de licitação: ---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: ---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 20/03/2017

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 20/03/2017

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2000, ou pelo e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min e das 13h00-min horas ás 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Março de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

PORTARIA N°. 188/2017

De: 01 de Março de 2017

"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora ***Valdelice Bento da Silva*** *e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Saúde **a** servidora **Valdelice Bento da Silva** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "A" lotada na Secretaria Municipal de Educação até 30/03/2017 conforme Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 185/2017

De: 01 de Março de 2017

"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora Mariana Marra Sepulveda e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora **Mariana Marra Sepulveda,** nomeada no cargo efetivo de Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 01/03/2017 conforme atestado médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 021/2017

De: 10 de Fevereiro de 2017

"Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais,e, ainda no que dispõe os Artigos de nº 40 a 46 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 627/2017. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 10.307,00 (Dez Mil e Trezentos e Sete Reais), para Contribuir com o Tribunal Regional Eleitoral, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração 03

UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração..... 001

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo a Secr. de Administração..... 0003

PROJ/ATIV: Manutenção e Encargos 2020

ELEMENTO DE DESPESA:

Contribuições: 3390.41.00.00.00 ..... R$ 10. 307,00

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários ..... R$ 10. 307,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 10.307,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação Parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA

ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração 03

UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração..... 001

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo a Secr. de Administração..... 0003

PROJ/ATIV: Manutenção e Encargos 2020

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica: 3390.39.00.00.00 .....R$ 10. 307,00

TOTAL ANULADO..... R$ 10.307,00

Art. 3º Fica incluída a meta de que trata o art. 1º nos investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 (Lei Municipal 619/2016).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 019/2017

De: 10 de Fevereiro de 2017

"Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais,e, ainda no que dispõe os Artigos de nº 40 a 46 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 626/2017, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor total de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), para Contribuir com a Casa de Passagem de Juara, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social 06

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social 003

FUNÇÃO: Assistência Social 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Apoio Administrativo a Secr. de Assistência Social..... 0024

PROJ/ATIV: Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo 2811

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica: 3342.39.00.00.00 ..... R$ 14. 400,00

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários ..... R$ 14. 400,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 14.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação Parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social 06

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social 003

FUNÇÃO: Assistência Social 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Apoio Administrativo a Secr. de Assistência Social..... 0025

PROJ/ATIV: Proteção Social Básica 2662

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 ..... R$ 9.000,00

Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00.. R$ 5. 400,00

TOTAL ANULADO..... R$ 14.400,00

Art. 3º Fica incluída a meta de que trata o art. 1 nos investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 (Lei Municipal 619/2016).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 020/2017

De: 10 de Fevereiro de 2017

"Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe os Artigos de nº 40 a 46 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 627/2017, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 699.945,00 (Seiscentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial 302

PROGRAMA: Mac Assistência PPI 0056

PROJ/ATIV: Aquisição de Equipamentos Hospitalar..... 2815

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamento e Material Permanente: 4490.52.00.00.00..... R$ **699.945,00**

Fonte de Recursos: 0123.Transferencias de Convênios - Saúde..... R$ 699.945,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 699. 945,00

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso II - os resultantes de excesso de arrecadação, oriundos da Proposta de Aquisição de Material Permanente do Ministério da Saúde registrado sob nº 12477.872000/1160-01, (copia anexa).

Art. 3º Fica incluída a seguinte meta de investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 (Lei Municipal 619/2016).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 187/2017

De: 01 de Março de 2017

"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora ***Juliana Micheli Arend*** *e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Maternidade **da** servidora **Juliana Michelli Arend**nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com duração de 60 (sessenta) dias, iniciando a partir de 07/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

PORTARIA N.º 516/2017 Poxoréu/MT, 03 de março de 2017

Nomeia Comitê de Investimentos do Poxoréu-Previ, na forma que menciona.

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para o Comitê de Investimentos do Poxoréu-Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, para o quadriênio 2017/2020, como se segue:

I – Agnaldo Francisco da Luz;

II – José Vieira Nunes Neto;

III – Edinaldo Pereira de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 03 de março de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 172, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de

um terço(1/3)das Férias de 2016/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

	FEVEREIRO
Código	**Nome do Servidor**
435	Antônio Valério Cursino
1694	Celio Moura Barbosa
114	Doracy Miranda Lopes
12	Edvaldo Ferreira Nascimento
2321	Ingla Cristiane Batista dos Santos
152	Janete Rosa da Silva
271	Jurandir Rodrigues de Lima
2386	Pedro de Souza

Art. 2º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, dos servidores do Processo Seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 171, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o ingresso da funcionáriaDarci Emma Kabano plano bucal,no valor de R$ 50,00.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 24 de Fevereirode 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 170, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o ingresso da funcionáriaAdriane Aparecida Marques de Souzano plano bucal,no valor de R$ 100,00.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 24 de Fevereirode 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 169, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **ANDRE LUIS ALVES DE SOUZA,** do cargo de Agente de Serviço Urbano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 168, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **EMERSON ROSA DE SOUZA,** do cargo de Gari.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 167, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **DAIARA SILVA SOUZA GUGELMIN,** do cargo de Enfermeiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 023, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO N.º 023/2017 Poxoréu/MT, 3 de março de 2017.

Regulamenta o zoneamento das rotas de transporte escolar para a região de Poxoréu/Paraíso do Leste/Aparecita do Leste, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a* e;

CONSIDERANDO reunião ocorrida na data de 23 de fevereiro de 2017 onde estiveram presentes diretores de escolas, representantes de pais de alunos da região afetada, Assessoria Pedagógica e representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, para tratar do zoneamento das rotas escolares da região entre Poxoréu (Sede), Aparecida do Leste (Distrito) e Paraíso do Leste (Distrito);

CONSIDERANDO o tempo de permanência dos alunos em trânsito nos veículos escolares, a proximidade das residências às escolas mais próximas e a eficiência no transporte educacional;

CONSIDERANDO a primazia pela eficiência, pela legalidade, transparência e economicidade;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam definidas as seguintes rotas de transporte escolar para a região de Poxoréu (Sede), Aparecida do Leste (Distrito) e Paraíso do Leste (Distrito), para o ano letivo de 2017:

I – Alunos residentes nas proximidades da estrada que dá acesso à Fazenda Senador, se deslocarão para as escolas de Poxoréu/MT (Sede);

II – Alunos residentes na região do Beira Rio e Largo da Ema, entrarão no entroncamento da comunidade Painha e se deslocarão até adjacências do Gamba, donde retornarão em direção à Aparecida do Leste (Distrito), devendo ser matriculados na Escola Estadual João Borges Vieira, em Aparecida do Leste;

III – Alunos residentes na região entre o Gamba e Paraíso do Leste (Distrito), serão matriculados na Estola Estadual Argemiro Pimentel, em Paraíso do Leste.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 3 de março de 2017.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 3/3/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

_____

ADRIANO APARECIDO PEREIRA MAIA

Secretário Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 173, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Municipal de Saúde, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 70, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei nº 1.346/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomeia os Membros Titulares e respectivos Suplentes para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, obedecida as indicações das respectivas entidades representativas:

I – Representantes da UPAC:

Silvio Alves de Matos – Titular

Sirlene Maria Miranda da Silva – Suplente

II – Representantes da ASSEMP:

Ida Ferreira de Araújo Carvalho - Titular

III - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rural:

Edson Izidório da Cruz – Titular

Suleir Maria de Araújo – Suplente

IV - Representantes da Associação Beneficente dos Garimpeiros de Poxoréu:

Maria Aparecida dos Santos - Titular

Alessandro dos Santos Oliveira– Suplente

V – Representante da Perspectiva 21:

Eva Mendes de Oliveira – Titular

VI – Representante da CDL de Poxoréu:

Pabulo Diego de Lara Ferreira - Titular

Celma Cristina Rocha de Souza – Suplente

VII – Representante da Associação de Amigos e Colaboradores do HMSJB:

Raquel de Oliveira Nunes Neves Grass - Titular

Maria Aparecida Lélis de Oliveira– Suplente

VIII – Representante do SINTEP Sub Sede de Poxoréu:

Maria Auxiliadora da Silva e Silva- Titular

Nelice Antunes Ferraz – Suplente

IX – Representante do Centro Juvenil de Poxoréu:

Pe. Alexandre Umbelino - Titular

Josirene Cezar Xavier Martins– Suplente

X – Representante da Pastoral da Criança:

Alda Lopes Passos - Titular

Maria Lucia da Silva– Suplente

XI – Representante de ACS e PSF's:

Lindaura Oliveira da Silva Lopes- Titular

Maria Rosa de Fatima – Suplente

XII – Representante de Médicos e Enfermeiros:

Camila Vilela do Nascimento - Titular

Luana Laura Vieira da Silva Miyanotto– Suplente

XIII – Representante da Vigilância em saúde:

Fábio Junior Rodrigues Ferreira - Titular

Aparecido Alves de Oliveira – Suplente

XIV – Representante dos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde:

Cesar Marcos Correia de Oliveira - Titular

Aparecida de Lourdes Gomes – Suplente

XV – Representante dos Funcionários da SES e SUS:

Vanderlucia Sousa - Titular

XVI – Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Gestão:

Catia Lina de Souza Lino - Titular

Rosane Denise Ramos da Silva– Suplente

XVII – Representante de Hospital conveniado ao SUS - HMSJB:

Cleide Aparecida Miranda Teixeira Galvão- Titular

Aline Cristina Farias Maia– Suplente

XVIII – Representante de Secretaria Municipal de Assistência Social:

João San Martin Paixão - Titular

Elima Conceição Rodrigues Silva– Suplente

XIX – Representante do Governo Municipal:

Carlos Henrique Alves de Freitas - Titular

Jaqueline Tremura Figueiredo – Suplente

XX – Representante da Central de Regulação Municipal:

Sheila da Cruz Cirilo - Titular

Juscelia dos Anjos Ferreira– Suplente

Art. 2º. – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 21 de fevereiro de 2017 [Resoluçãonº 071/CMS/2017].

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 24 de Fevereirode 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
SALÁRIO MATERNIDADE

PORTARIA N.º 514/2017 Poxoréu/MT, 22 de fevereiro de 2017

Dispõe sobre concessão do benefício de Salário Maternidade, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, Art. 33 e Art. 34, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **SALÁRIO MATERNIDADE** a servidora Sra. **VÂNIA DA SILVA ALVES**, efetiva no cargo de Técnico em Laboratório, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 120 dias, com vencimentos referente ao período de 16/02/2017 à 16/06/2017, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2017.02.012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 22 de fevereiro de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031, DE 06 DE MARÇO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 93, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no artigo 5.º, inciso I e artigo 44, ambos da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado no resultado oficial do Concurso Público n.º 001/2013, de 29/11/2013, homologado em 06/03/2014, através do Decreto Municipal n.º 010/2014 e prorrogado, até a data de 06/03/2017, pelo Decreto Municipal n.º 008/2016, de 02 de março de 2016, considerando as vagas disponibilizadas nos Planos de Cargos, Carreira e Salários Municipais [Leis Municipais n.º 1.500 e 1.512, ambas de 2012], bem como a necessidade de servidores pela Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Concurso Público n.º 001/2013, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram aprovados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência;

O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚN-**

CIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

São os convocados:

APOIO OPERACIONAL I (MONITOR DE CRECHE) – Carga Horária: 40 hrs semanais (Lei Municipal n.º 1.512/2012)				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
NEIDE DELMONDES PANTALEAO	000747	52	20.º	Secretaria Municipal de Educação

APOIO EDUCACIONAL I (NUTRIÇÃO ESCOLAR) – Carga Horária: 40 hrs semanais (Lei Municipal n.º 1.512/2012)				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
BRUNA MORGANA PEREIRA FLORENTIM	000821	54	6.º	Secretaria Municipal de Educação (Zona Rural)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de março de 2017.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 06/3/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 174, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Trata de expediente relativo aofuncionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de JOSE NILTON PEREIRA PACHECO,Motorista, às suas funções normais.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°04/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 03/2017

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 16/02/2018

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS e Equipe de apoio designada pela Portaria N°09/2017 de 05 de Janeiro de 2017 e que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 03/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços paraAQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2017, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificada a empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita pelo CNPJ Nº 04.578.067/0001-69, representada pelo seu representante legal Srº CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA, portador do CPF nº: 293.321.681-72, residente e domiciliado à Av. Padre Roquete n°01 sala 05 quadra 03 Centro empresarial Shalon, Bairro Consil, Cuiabá/MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 16/02/2018, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

LOTE 01 **PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA**

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS NUMERO: **03/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

	LOTE 01				
ITE	**MATERIAS DE LIMPEZA**	**UND**	**QUA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 l cx c/12	CX	245	R$ 29,00	R$ 7.105,00
2	AUTO LIMPANTE DESENGORDURANTE 500 ml cx c/24 nun	CX	106	R$ 50,00	R$ 5.300,00
3	ÁLCOOL 92,8º 1L cx c/ 12 um	CX	134	R$ 49,00	R$ 6.566,00
4	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO C/ 5 LTS	FR	50	R$ 43,00	R$ 2.150,00
5	AMACIANTE P/ ROUPAS / 2 LT- CX COM 06 UNIDADES	CX	144	R$ 29,00	R$ 4.176,00
6	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ml com 12 und	CX	226	R$ 49,00	R$ 11.074,00
7	CREME P/ CABELO/ CONDICIONADOR 1 KG	UND	112	R$ 9,00	R$ 1.008,00
8	BUCHA PARA CARRINHO DE LIMPEZA	UND	236	R$ 25,00	R$ 5.900,00
9	CREME DENTAL 90 GR	UND	374	R$ 3,00	R$ 1.122,00
10	CREME DENTAL 50 GR INFANTIL	UND	364	R$ 4,50	R$ 1.638,00
11	DESINFETANTE / 2 LT- CX COM 06 UND	CX	268	R$ 27,00	R$ 7.236,00
12	DESODORANTE BOM AR 400 ml	UND	306	R$ 10,00	R$ 3.060,00
13	DETERGENTE cx c/ 24 und 500ml	CX	171	R$ 42,00	R$ 7.182,00
14	ESCOVA P/ ROUPA	UND	119	R$ 2,00	R$ 238,00
15	ESPONJA DUPLA FACE c/ 03 und	PCT	263	R$ 2,00	R$ 526,00
16	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 UND	PCT	196	R$ 1,50	R$ 294,00
17	LÃ DE AÇO c/ 14 unid	FARDO	74	R$ 16,00	R$ 1.184,00
18	LIMPA ALUMINIO 500 ml c/ 12 unid	CX	104	R$ 24,00	R$ 2.496,00
19	LIMPA VIDROS 500 ml c/ 24 unid	CX	123	R$ 61,00	R$ 7.503,00
20	LUSTRA MÓVEIS 200 ml c/ 12 und	CX	34	R$ 28,00	R$ 952,00
21	PANO P/ LIMPAR MÓVEIS	UND	234	R$ 2,00	R$ 468,00
22	PANO P/ CHÃO	UND	249	R$ 5,00	R$ 511,00
23	PANO P/ CHÃO EXTRA GRANDE 80X90 CM	UND	327	R$ 6,00	R$ 536,00
24	PAPEL ALUMINIO 30 CM	UND	146	R$ 3,50	R$ 18.855,00
25	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM	UND	134	R$ 4,00	R$ 3.982,00
26	PAPEL HIGIENICO - frd vem c/ 16 ptc de 4 rolo de 60 m	FRD	419	R$ 45,00	R$ 11.143,84
27	PAPEL HIGIENICO FINO c/ 08 rolo com 30m	FARDO	362	R$ 11,00	R$ 363,00
28	PAPEL HIGIENICO CX C/ 8 ROLOS X 300 M	CX	272	R$ 40,97	R$ 2.945,00
29	PAPEL FILME- 30 CM	UND	121	R$ 3,00	R$ 611,00
30	PAPEL TOALHA pct c/ 02	UND	589	R$ 5,00	R$ 140,00
31	RODO (M)	UND	94	R$ 6,50	R$ 2.230,00
32	RODO (P)	UND	28	R$ 5,00	R$ 730,00
33	RODO (G) 60 CM	UND	223	R$ 10,00	R$ 5.935,00
34	SABÃO EM BARRA (5 UND)	PCT	146	R$ 5,00	R$ 518,00
35	SABÃO EM PÓ 1Kg	KG	1187	R$ 5,00	R$ 1.700,00
36	SABONETE	UND	259	R$ 2,00	R$ 517,00
37	SABONETE LÍQUIDO 05 l	UND	85	R$ 20,00	R$ 570,00
38	SABONETE LÍQUIDO 02 l	UND	47	R$ 11,00	R$ 3.300,00
39	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE -C/ 5 LTS	FR	30	R$ 19,00	R$ 418,00
40	SABONETE LÍQUIDO ANTI SÉPTICO -C/ 5 LTS	FR	75	R$ 44,00	R$1.590,00
41	SACO P/ LIXO (15L)	PCT	209	R$ 2,00	R$ 614,00
42	SACO P/ LIXO (20L) - C/ 100	PCT	159	R$ 10,00	R$ 2.480,00
43	SACO P/ LIXO (30L)	PCT	307	R$ 2,00	R$ 573,00
44	SACO P/ LIXO (40L) - C/ 100	PCT	155	R$ 16,00	R$ 873,00
45	SACO P/ LIXO (50L)	PCT	191	R$ 3,00	R$ 635,00
46	SACO P/ LIXO (60L) - C/ 100	PCT	184	R$ 23,00	R$ 3.266,00
47	SACO P/ LIXO (100L)	PCT	291	R$ 3,00	R$ 3.381,00
48	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM DE LARGURA	UND	635	R$ 1,00	R$ 1.308,00
49	SACO PLASTICO TRANSPARENTE	PCT	142	R$ 23,00	R$ 1.287,00
50	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10L	PCT	147	R$ 23,00	R$ 1.056,00
51	SAPOLIO 300ml	UND	327	R$ 4,00	R$ 915,00
52	SODA CAUSTICA 1 kg	UND	117	R$ 11,00	R$ 740,00
53	VASSOURA DE CERDA DURA	UND	132	R$ 8,00	R$ 1.965,00
54	VASSOURA DE CERDA MACIA	UND	183	R$ 5,00	R$ 915,00
55	VASSOURA DE CERDA MACIA GRANDE	UND	74	R$ 10,00	R$ 740,00
56	VASSOURA PIAÇAVA- VASCULHAR	UND	131	R$ 15,00	R$ 1.965,00
57	VASSOURA DE PELO	UND	49	R$ 6,00	R$ 294,00
58	VASSOURA DE PALHA	UND	249	R$ 25,00	R$ 6.225,00
59	VASSOURA DE PALHA COM CABO GRANDE	UND	95	R$ 20,00	R$ 1.900,00
60	SHAMPOO P/ CABELO 1 KG	UND	122	R$ 22,00	R$ 2.684,00
61	ESCOVINHA PARA LAVAR MATERIAIS	UND	111	R$ 4,00	R$ 444,00
62	CLORO GLANULADO BALDE DE 10 KG P/ PISCINA	UND	24	R$ 318,00	R$ 7.632,00
63	MULTIUSO	UND	123	R$ 2,00	R$ 246,00
64	INSETICIDA AEROSOL 500 ML	UND	144	R$ 1.152,00	R$ 1.152,00
65	SACOLA TRANSPARENTE P/ GUARDAR LENÇOL	UND	862	R$ 862,00	R$ 862,00
66	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIOS	UND	139	R$ 417,00	R$ 417,00
67	LIXEIRA COM PEDAL 40 L	UND	72	R$ 5.472,00	R$ 5.472,00
68	LIXEIRA PEQUENA P/ ESCRITÓRIO SEM TAMPA	UND	104	R$ 468,00	R$ 468,00
69	LIXEIRA PEQUENA P/ ESCRITÓRIO COM TAMPA	UND	84	R$ 671,16	R$ 671,16
70	LIXEIRA COM TAMPA GRANDE	UNID	62	R$ 1.178,00	R$ 1.178,00

	VALOR TOTAL				**R$189.950,00**

Valor Total do Lote: **R$ 189.950,00 (Cento e Oitenta Nove Mil Novecentos Cinquenta Reais).**

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2017 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº03/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red. 24 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red. 75 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30
04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red. 95 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red. 114 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red. 173 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red. 182 – 12.122.0006.2028 3.3.90.30
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red. 202 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 Red. 216 - 12.122.0006.2032 3.3.90.30 Red. 261 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 Red. 270 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red. 306 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. 353 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 Red. 369 - 10.301.0009.2057 3.3.90.30 Red. 375 - 10.301.0009.2059 3.3.90.30 Red. 398 - 10.301.0009.2064 3.3.90.30 Red. 406 - 10.301.0009.2066 3.3.90.30
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red. 418 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red. 454 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red. 492 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretario	Red. 505 – 23.695.0013.2080 3.3.90.30
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red. 514 - 13.392.0016.2084 3.3.90.30
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 003 - Divisão de Esporte	Red. 533 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red. 567 – 20.606.0014.2083 3.3.90.30
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red. 577 – 04.542.0018.2116 3.3.90.30 Red. 581 – 15.542.0018.2082 3.3.90.30

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2017 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 16 de Fevereiro 2017.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ Nº 04.578.067/0001-69

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Uanderson Henrique de Souza NOME: Regiane Lucas dos Reis

CPF nº: 029.553.291-26 CPF nº: 036.603.601-71

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura.

Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de 2017, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS e Equipe de apoio designada pelas Portarias nº 09/2017, de 05 de Janeiro de 2017 e que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 05/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT,** dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº05/2017, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresa CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME escrita no CNPJ Nº 14.178.547/0001-96, representada pelo Sr: Valmir Rodrigues Pena, portador do RG nº: 11139226 SJ/MT e do CPF nº: 827.469.071-00, residente e domiciliado à Avenida Jornalista Alves de Oliveira nº 463, Bairro Cidade Alta CEP. 78.030-455, na cidade de Cuiabá – MT.

1. DO OBJETO

1.1. PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **(12) MESES,** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme item 11.2 do edital.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMRC, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Municipal/PMRC, nas questões legais.

4. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01		UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGENDA 2017	UND	96	FORONI	R$22,80	R$2.188,80
2	AGENDA TELEFONICA	UND	14	TILIBRA	R$34,20	R$478,00
3	CADERNO CAPA DURA 06 MATÉRIAS	UND	126	FORONI	R$13,38	R$1.685,88
4	CARTOLINA ESCOLAR 500X660MM CORES VARIADAS	UND	15	ALOFORM	R$1,58	R$23,70
5	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	UND	30	VMP	R$2,18	R$65,40
6	PAPEL CARTÃO 48X66 CORES VARIADAS	UND	120	VMP	R$1,85	R$222,20
7	PAPEL COLOR SET 48X66 CORES VARIADAS	UND	120	VMP	R$1,85	R$222,00
8	PAPEL CARTÃO BRANCO	UND	100	VMP	R$1,91	R$191,00
9	PAPEL CREPOM METALIZADO	UND	50	VMP	R$2,95	R$147,50
10	PAPEL CREPOM ESTAMPADO SUPER CORES VARIADAS	UND	50	VMP	R$2,97	R$148,50
11	PAPEL CREPOM LISO SUPER CORES VARIADAS	UND	50	VMP	R$1,71	R$85,50
12	PAPEL KRAFT TAM.GRANDE	UND	5	VMP	R$1,95	R$9,75
13	PAPEL LAMINADO 50 X 60 CORES VARIADAS	BLC	100	VMP	R$1,53	R$153,00
14	PAPEL MICROONDULADO LISO E ESTAMPADO (PCT)	UND	20	VMP	R$39,87	R$797,40
15	PAPEL COUCHÉ ESPECIAL	PCT	5	OFFPAPER	R$15,64	R$78,20
16	PAPEL ANOTE E COLE NEON 4703 ALTO ADESIVO	UND	30	POLIBRAS	R$9,54	R$286,20
17	PAPEL TERMO COLANTE	MT	150	TELANIPO	R$5,11	R$766,50
18	BLOCO DE ANOTAÇAO COM FURO P/ CANETA	UND	11	POLIBRAS	R$16,25	R$178,75
19	BLOCO FLIP-CHAT COM PICOTE 64 CM X 88 CM	UND	20	TAMOIO	R$40,59	R$811,80
20	PAPEL COLOR PLUS 180G/M C/ 20 FOLHAS	UND	2	OFFPAPER	R$15,56	R$31,12
21	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS 0	UND	5	VMP	R$10,01	R$50,05
22	PAPEL FOTOGRÁRICO BRILHANTE GOSSY 180G/M2	UND	14	MASTERPRINT	R$37,22	R$521,08
23	PAPEL PARA CERTIFICADO DIPLOMATA 180M2 CX C/ 50	CX	16	OFFPAPER	R$20,10	R$321,60
24	PAPEL PARA CERTIFICADO FILICOAT 180M2 CX C/ 50	CX	5	FILIPAPER	R$33,06	R$165,30
25	PAPEL PARA CERTIFICADO LINHO 180M2 CX C/ 50	CX	2	OFFPAPER	R$33,06	R$66,12
26	PAPEL PARA CERTIFICADO FILIPLUS 180M2 CX C/ 50	CX	5	FILIPAPER	R$22,49	R$112,45
27	PAPEL PARA PRESENTE C/ ESTAMPA INFANTIL	ROLO	6	VPM	R$88,60	R$531,60
28	PAPEL PARDO GRANDE	ROLO	6	VPM	R$107,42	R$644,52
29	PAPEL QUADRICULADO	PCT	10	JANDAIA	R$36,33	R$363,30
30	PAPEL SEDA 48 X 60 CM CORES VARIADAS	UND	70	VPM	R$0,33	R$23,10
31	PAPEL SELOFANE	UND	122	VPM	R$1,55	R$189,10

32	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO	UND	100	FORONI	R$1,56	R$156,00
33	CADERNO GRANDE CAPA DURA C/ 96 FOLHAS	UND	310	FORONI	R$8,91	R$2.762,10
34	CADERNO PEQUENO CAPA DURA C/ 48 FOLHAS	UND	315	FORONI	R$5,84	R$1.839,60
35	LIVRO ATA CAPA DURA COR PRETA 100 FOLHAS	UND	34	TAMOIO	R$22,23	R$755,82
36	PAPEL A4 COLORIDO COM 500 FOLHAS	CX	17	REPORT	R$281,48	R$4.785,16
37	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM 215x315mm RESMA	UND	10	DATAPEL	R$44,47	R$444,70
38	PAPEL BRANCO A4 210X297 mm 75G/M² CX C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	169	COPIMAX	R$198,90	R$33.614,10
39	PAPEL CARBONO PRETO	PCT	7	TRIS	R$35,28	R$246,96
40	PAPEL OFICIO RESMA COM 500 FOLHAS	UND	35	REPORT	R$33,91	R$
41	PAPEL VERGE BERILO CORES VARIADAS 210 X 297 CAIXA C/ 50 FOLHAS	CX	10	FILIPAPER	R$21,20	R$
42	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	UND	24	TAMOIO	R$14,63	R$
43	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS	UND	50	FORONI	R$18,47	R$
44	LIVRO ATA CAPA DURA COR PRETA 50 FOLHAS	UND	15	TAMOIO	R$14,54	R$
					R$	**R$59.056,03**
	LOTE 02	**UND**	**QUANT**	**MARCA**		
1	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEAVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTE, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR AZUL. CAIXA COM 50 UND.	CX	40	BIC	R$48,03	R$1.921,20
2	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL BICO FINO, SEM PARTES ROSQUEAVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTE, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UND	CX	11	BIC	R$48,03	R$763,40
3	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEAVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTE, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR PRETA. CAIXA COM 50 UND	CX	28	BIC	R$48,03	R$1.345,40
4	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEAVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTE, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR VERMELHA. CAIXA COM 50 UND	CX	15	BIC	R$48,03	R$720,75
5	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEAVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTE, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO			BIC	R$48,03	R$672,70
6	CANETA PARA RETRO PROJETOR C/ 12 UND PRETA	CX	3	GOLLER	R$63,66	R$190,98
7	CANETA ESFEROGRÁFICAS NAS CORES PRATA E DOURADO	CX	6	TRIS	R$41,67	R$250,02
8	CANETA PARA RETRO PROJETOR C/ 12 UND AZUL	CX	5	GOLLER	R$63,66	R$318,30
9	CANETA PARA TECIDOS CORES VARIADAS	UND	10	ACRILEX	R$5,26	R$52,60
10	CANETA QUATRO CORES	UND	5	BIC	R$10,86	R$54,30
11	CANETA HIDROGRAFICAS EMBALAGENS COM 12 UNIDADES COLORIDAS (CANETINHA)	PCT	150	RADEX	R$5,46	R$819,00
12	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DOS TRAÇOS (TRAÇOS LARGOS E FINOS), TINTA A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, FINO DE 1,0 MMM E TRAÇO LARGO DE 4,5 MM PONTA EM POLIETILENO, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, NA COR AMARELO.	UND	90	MASTERPRINT	R$1,86	R$167,40
13	CANETA CORRETORA	UND	30	MASTERPRINT	R$7,85	R$325,50
14	LAPIS BORRACHA Nº 2 CAIXA C/ 12 UND	CX	11	LABRA	R$14,28	R$157,08
15	LAPIS DE COR CX C/ 24 UND	CX	212	LABRA	R$19,84	R$4.206,08
16	LAPIS DE COR AQUARELADO CX C/ 36 UND	CX	56	FABER	R$72,03	R$4.033,68
17	GRAFITE N° 0,7MM	CX	10	GOLLER	R$8,04	R$80,40
18	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR CX C/ 12 UND	CX	150	LABRA	R$17,83	R$2.674,50
19	PINCEL ATOMICO CAIXA C/ 12 UND CORES VARIADAS	CX	36	JAPAN	R$56,06	R$2.018,16
20	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL C/ PONTA POLIESTER DE 2.0 MM	UND	31	GOLLER	R$4,19	R$129,89
21	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO C/ PONTA POLIESTER DE 2.0 MM	UND	21	GOLLER	R$4,19	R$87,99
22	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 0	UND	20	LEO E LEO	R$3,72	R$74,40
23	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 02	UND	20	LEO E LEO	R$3,98	R$79,60
24	PINCEL PARA PINTURA CHATO N. 03	UND	20	LEO E LEO	R$8,65	R$173,00
25	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 04	UND	20	LEO E LEO	R$3,88	R$77,60
26	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 06	UND	20	LEO E LEO	R$4,35	R$87,00
27	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 08	UND	20	LEO E LEO	R$4,87	R$97,40
28	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 10	UND	20	LEO E LEO	R$5,62	R$112,40
29	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 12	UND	20	LEO E LEO	R$6,22	R$124,40
30	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 14	UND	20	LEO E LEO	R$6,47	R$129,40
31	PINCEL PARA PINTURA CHATO R.815 N. 16	UND	10	LEO E LEO	R$7,84	R$78,40
32	LAPISEIRA COM CORPO PLASTICO DE 0,7MM DE ESPESSURA	UND	5	GOLLER	R$8,95	R$44,75
33	LAPIS ESCRITORIO, COM MINA DE GRAFITE Nº 02, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, COR PRETA, MEDINDO 7,2 MM DE DIAMETRO E 175 MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 144 UND.	UND	77	LABRA	R$76,72	R$5.907,44
34	LAPIS N° COM BORRACHA CAIXAC/12 UND	UND	1	VPM	R$14,88	R$14,88
					R$	**R$27.900,00**

4.1. Os materiais estão orçados em R$ 86.956,00 (OITENTA E SEIS MIL E NOVICENTOS E SINQUENTA E SEIS REAIS), preço esse que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA segundo as necessidades de compra e disponibilidade financeira.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. EMPENHO

5.1. O contrato, no caso de presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, nas quantidades e condições contratada com o Órgão ou Entidade adeso ao registro de preços, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 21.3do edital.

6.2. Entregar os materiais em local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante.

6.3. Entregar os materiais no prazo de até 05 **(cinco) dias corridos,** contados a partir da notificação para a retirada da Nota de Empenho;

6.4. Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, após a entrega definitiva dos mesmos;

6.5. Possuir, no prazo estabelecido para a entrega dos materiais, Assistência Técnica autorizada em Reserva do Cabaçal ou região.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido na ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMRC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;

6.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a PMRC toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações;

6.16. Comunicar imediatamente à PMRC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata e no edital;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão/Entidade, desde que observadas as normas de segurança;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.8. Rejeitar os materiais em desacordo com esta ata e o edital e que serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ata;

c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

7.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da prestação do serviço em conformidade com o necessário podendo ser requisitado que se refaça o serviço em caso de irregularidade ou inadequação.

7.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos serviços, logo após a entrega provisória.

7.9. Notificar a CONTRATADA e ao setor de compras qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos;

7.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e ATA de Registro de Preços.

7.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o

FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

9.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada quedeixar de entregarou apresentar documentação falsa exigida para o certame,ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

garantida prévia e ampla defesa,ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês**. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal ou Gestor da contratante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Nº. 05 /2017-PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMRC

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal - MT, 22 de Fevereiro de 2017.

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

_____

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME

CNPJ Nº 14.178.547/0001-96

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: Uanderson Henrique de Souza NOME: Regiane Lucas dos Reis

CPF nº: 029.553.291-26 CPF nº: 036.603.601-71

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de 2017, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS e Equipe de apoio designada pelas Portarias nº 09/2017, de 05 de Janeiro de 2017

e que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 05/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT,** dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº05/2017, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresa - L FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA ME escrita no CNPJ Nº 13.498.051/0001-37, representada Srº JOSÉ EMILIO CAVALCANTE DIAS, portador do CPF nº: 237.164.289-49, residente e domiciliado à avenida XV de novembro nº 734, 1º Andar Bairro Centro Sul CEP. 78.020-300 na cidade de Cuiabá – MT.

1. DO OBJETO

1.1. PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **(12) MESES,** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme item 11.2 do edital.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMRC, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Municipal/PMRC, nas questões legais.

4. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01 PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS NUMERO: 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

LOTE 03						
		UND	**QUANT**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	UND	27	RADEX	R$ 5,63	R$152,01
2	CALCULADORA MÉDIA	UND	52	IDEA	R$ 18,59	R$966,68
3	CALCULADORA GRANDE	UND	37	IDEA	R$ 27,56	R$1.019,72
4	CALCULADORA PEQUENA	UND	20	IDEA	R$ 9,59	R$191,80
5	CAVALETA P/PAPEL KRAFT	UND	6	STALO	R$214,73	R$1.288,38
6	ESTILETE PEQUENO CX C/ 24	CX	6	CIS	R$34,68	R$208,08
7	ESTILETE GRANDE 24X1	CX	2	CIS	R$61,90	R$123,80
8	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	20	GENMES	R$38,21	R$764,20
9	GRAMPEADOR DE MADEIRA GRANDE	UND	17	ROCANA	R$141,13	R$2.399,21
10	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS 75G/M² COMPATIVEL COM GRAMPOS 26/6	UND	16	MASTERPRINT	R$73,91	R$1.182,56
11	GRAMPEADOR MEDIO CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS 75G/M² COMPATIVEL COM GRAMPOS 26/6	UND	40	GENMES	R$21,84	R$873,60
12	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO	UND	26	LEONORA	R$61,86	R$1.608,36
13	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UND	26	ADECK	R$99,96	R$2.598,96
14	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GRANDE 110V	UND	22	SNAUZER	R$28,24	R$621,28
15	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE PEQUENA 110V	UND	22	SNAUZER	R$19,33	R$425,26
16	PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE - ROLO DE 45 CM X 25 MTS	ROLO	4	VMP	R$122,94	R$491,76
17	PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE COM ESTAMPAS INFANTIS - ROLO DE 45 CM X 25 MTS	ROLO	8	VMP	R$99,73	R$797,84
18	PLASTICO ADESIVO ESTAMPADO 50 MT	ROLO	2	VMP	R$484,02	R$968,04
19	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO 24X34	UND	85	WALEU	R$18,39	R$1.563,15
20	SUPORTE P/ CANETA	UND	20	WALEU	R$15,58	R$311,60
21	TESOURA GRANDE MULTIUSO	UND	47	IDEA	R$28,03	R$1.317,41
22	TESOURA MÉDIA	UND	45	MAPED	R$24,92	R$1.121,40
23	TESOURINHA ESCOLAR	UND	210	DESART	R$3,13	R$657,30
24	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UND	9	MASTERPRINT	R$71,71	R$645,39
25	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	35	RADEX	R$5,03	R$176,05
26	APAGADOR DE LOUSA DE MADEIRA TAPETE SIMPLES COM PORTA GIZ	UND	30	STALO	R$4,30	R$129,00
27	LOUSA ESCOLAR PEQUENA	UND	5	GUEDES	R$53,03	R$265,15
28	MURAL PEQUENO	UND	10	STALO	R$77,55	R$775,50
29	QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO 120 X 200 CM	UND	30	GUEDES	R$243,50	R$7.305,00
30	BOBINA PARA FAX 30 M	UND	3	MAXPRINT	R$7,15	R$21,45
31	CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO	UND	80	FRAMA	R$4,13	R$330,40
32	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA DE 18 ML CX C/ 12	CX	3	GR QUIMICA	R$20,68	R$62,04
33	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA FORMATO CANETA	UND	40	MASTERPRINT	R$10,71	R$428,40

34	MASSA DE MODELAR EM CAIXA COM 12 UND CORES DIVERSAS DE 60 GRAMAS NÃO TOXICO CONTENTO SELO DO INMETRO	CX	60	DELTA	R$5,29	R$317,40
35	MOLHADOR DE DEDOS EM CREME 12 GR	UND	65	DELTA	R$3,35	R$217,75
36	IMA PARA MURAL	CX	5	AADECK	R$31,42	R$157,10
37	COLA BRANCA ACETADO DE POLIVINILA, LIQUIDA COM 40 GRAMAS, NÃO TOXICA COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO	UND	310	DELTA	R$1,36	R$421,60
38	COLA BRANCA ACETADO DE POLIVINILA, LIQUIDA COM 90 GRAMAS, NÃO TOXICA COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO	UND	120	DELTA	R$2,08	R$249,60
39	COLA GLITER 35 GR NA CORES VARIADAS CX C/ 12	CX	15	ACRILEX	R$52,81	R$792,15
40	COLA CRISTAL 35 G	UND	50	ACRILEX	R$4,02	R$201,00
41	COLA P/ ISOPOR COM 40 GR	CX	52	RADEX	R$32,96	R$1. 713,92
42	COLA QUENTE TRANSPARENTE BASTÃO PEQUENA	UND	400	UNIBEM	R$0,52	R$208,00
43	COLA QUENTE TRANSPARENTE BASTÃO GRANDE	UND	400	UNIBEM	R$0,95	R$380,00
44	COLA BRANCA CASCOREZ OU EQUIVALENTE 1 LT	UND	60	CASCOREZ	R$32,17	R$1. 930,20
45	COLA BRANCA MAXI OU EQUIVALENTE 1 LT	UND	30	DELTA	R$15,92	R$477,60
46	COLA PARA TECIDO GRANDE	UND	15	GLITER	R$40,05	R$600,75
47	COLA BASTÃO GRANDE E PEQUENA	UND	15	LEONORA	R$3,43	R$51,45
48	MARCADOR PARA QUADRO CORES VARIADAS	UND	10	COMPACTOR	R$7,62	R$76,20
49	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO, CORES VARIDAS.	CX	21	COMPACTOR	R$82,05	R$1. 723,05
50	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO CX C/ 64 UND	CX	50	DELTA	R$3,31	R$165,50
51	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO CX C/ 64 UND	CX	50	DELTA	R$4,22	R$211,00
52	GIZ DE CERA 8x85 mm CAIXA COM 12 UND	CX	5	DELTA	R$3,18	R$15,90
53	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA	CX	26	GOLLER	R$6,71	R$174,46
54	PERCEVEJO RODICOR C/ 100	CX	20	KIT	R$3,98	R$79,60
55	CLIPS 10 GALVANIZADO, DE METAL CAIXA COM 25 UND	CX	60	CLIPS NEW	R$16,32	R$979,20
56	CLIPS 2/0 GALVANIZADO, DE METAL CAIXA COM 500 GR	CX	60	CLIPS NEW	R$16,32	R$979,20
57	CLIPS 3/0 GALVANIZADO, DE METAL CAIXA COM 500 GR	CX	60	CLIPS NEW	R$16,32	R$979,20
58	CLIPS 4/0 GALVANIZADO, DE METAL CAIXA COM 500 GR	CX	60	CLIPS NEW	R$16,32	R$979,20
59	CLIPS 5/0 GALVANIZADO, DE METAL CAIXA COM 500 GR	CX	60	CLIPS NEW	R$16,32	R$979,20
60	CLIPS 6/0 GALVANIZADO, DE METAL CAIXA COM 500 GR	CX	60	CLIPS NEW	R$16,32	R$979,20
61	CLIPS 8/0 GALVANIZADO, DE METAL CAIXA COM 25 UND	CX	60	CLIPS NEW	R$7,99	R$479,40
62	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5.000 UND	CX	70	CLIPS NEW	R$6,96	R$487,20
63	GRAMPOP/ MADEIRA CAIXA COM 5.000 UND 106/6	CX	39	ROCAMA	R$12,53	R$488,67
64	GRAMPO TRILHO ROMEU E JULIETA DE PLÁSTICO, C/ 50 UND	CX	45	IARA	R$12,08	R$543,60
65	PRENDEDOR DE PAPEL C/ 12 UNID. PEQUENO	CX	15	VMP	R$8,79	R$131,85
66	PRENDEDOR DE PAPEL C/ 12 UNID. MÉDIO	CX	16	VMP	R$13,47	R$215,52
67	PRENDEDOR DE PAPEL C/ 12 UNID. GRANDE	CX	15	VMP	R$22,60	R$339,00
68	APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES DE UM FURO RETANGULAR CAIXA COM 12 UND	CX	22	LEONORA	R$8,77	R$192,94
69	BORRACHA CONSISTENTE Nº R-40, NA COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, PARA APAGAR GRAFITE CAIXA COM 60 UNIDADE	CX	11	REDBOR	R$16,99	R$186,89
70	REGUA ACRILICA, MEDINDO 40 CM COM ESCALA EM MILIMETRO, NA COR TRANSPA-RENTE	UND	160	WALEU	R$1,60	R$256,00
71	REGUA 1 MT	UND	3	STALO	R$10,44	R$31,32
72	ESQUADRO 15 CM PLÁSTICO	UND	5	WALEU	R$1,86	R$9,30
73	TRANSFERIDOR PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNID	5	WALEU	R$2,43	R$12,15
74	COMPASSO	UND	5	LEONORA	R$9,19	R$45,95
					TOTAL/;	**R$ 51. 250,00**

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	APLICADOR MANUAL P/ FITA ADESIVA 3 M	UND	5	ALDEBRAS	R$20,14	R$100,70
2	FITA ADESIVA COLORIDA CORES VARIADAS	UND	30	ALDEBRAS	R$1,33	R$39,90
3	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UND	126	ALDEBRAS	R$9,02	R$1. 136,52
4	FITA ADESIVA P/ DEMARCAÇAO DE SOLO CORES VARIADAS	PCT	35	ALDEBRAS	R$16,87	R$590,45
5	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE	UND	100	ALDEBRAS	R$4,31	R$431,00
6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE C/ 04	UND	50	ALDEBRAS	R$14,95	R$747,50
7	FITA CREPE 19 X 20 C/ 06	PCT	32	ALDEBRAS	R$27,64	R$884,48
8	FITA DECORATIVA ESTAMPADA 2CM	UND	10	NAJAR	R$12,42	R$124,20
9	FITA DUREX GRANDE	PCT	23	ALDEBRAS	R$10,03	R$230,69
10	FITA DUREX PEQUENA	UND	22	ALDEBRAS	R$1,19	R$26,18
11	FITA METRICA 1 MTS	UND	39	TRADER	R$6,88	R$268,32
12	FITA METRICA 4 MTS DE AÇO LARGA	UND	4	WESTERN	R$21,64	R$86,56
13	BARBANTE P/ ARTESANATO Nº 08	UND	28	ROMA	R$16,94	R$474,32
14	BARBANTE P/ ARTESANATO Nº 06	UND	28	ROMA	R$16,28	R$455,84
15	TNT SIMPLES CORES DIVERSAS	MET	500	NON WOVEN	R$2,47	R$1. 235,00
16	TNT COM GRITER CORES VARIADAS	MET	300	NON WOVEN	R$12,05	R$3. 615,00
17	TNT ESTAMPADO XADREZ	MET	400	NON WOVEN	R$8,09	R$3. 236,00
18	JUNTA SIMPLES CORES VARIADAS	MET	100	CATARINENSE	R$12,53	R$1. 253,00
19	JUTA COM BRILHO CORES VARIADA	MET	100	CATARINENSE	R$10,53	R$1. 053,00
20	BALÃO LISO VARIA CORES N°7 PCT. C/50 UND	UND	80	PICPIC	R$10,53	R$842,40

21	BALAO LISO CORES VARIADAS	PCT	50	PICPIC	R$10,20	R$510,00
22	BORRACHA CIRCULAR ELASTICA	CX	31	REDBOR	R$7,41	R$229,71
23	GLITER CORES VARIADAS	KG	15	LANTECOR	R$74,68	R$1.120,20
24	TINTA GUACHE DE CORES VARIADAS C/ 06 UND DE 250GR	CX	62	ACRILEX	R$42,90	R$2.659,80
25	TINTA P/ PELE CORES VARIADAS C/ 06	CX	34	APLICOR	R$20,53	R$698,02
26	TINTA P/ TECIDO CORES VARIADAS CAIXA C/ 12 UND	UND	130	ACRILEX	R$36,16	R$4.700,80
27	TINTA PARA CARIMBO DE 40 ML CAIXA COM 12 UND NA COR AZUL	CX	12	RADEX	R$44,71	R$536,52
28	TINTA PVA P/ARTESANATO CORES VARIADAS	UND	30	ACRILEX	R$5,76	R$172,80
29	ABACOS ABERTOS DE MADEIRA	UND	15	ED FUNDAMENTAL	R$32,26	R$483,90
30	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE C/ ESTAMPAS INFANTIS E COLORIDAS 45X35 CM ALTURA 25 CM	UND	6	SUPERCRON	R$89,63	R$537,78
31	MATERIAL DOURADO EM MADEIRA OU PLASTICO RESISTENTE COLORIDO COM: 1 CUBO GRADE:10 PLACAS , 100 BARRINHAS E 100 CUBINHOS	KIT	10	IOB	R$89,63	R$896,30
32	SACO P/ PRESENTE 20 X 30 ESTAMPA VARIADAS	UND	150	VMP	R$0,87	R$130,50
33	PALITOS DE MADEIRA CHATO P/ PICOLÉ	PCT	60	THEOTO	R$4,69	R$281,40
34	PALITOS DE MADEIRA ROLIÇO P/ CHURRASCO	PCT	60	REAL SEDA	R$5,17	R$310,20
35	TINTA XADREZ	UND	10	LANXESS	R$7,27	R$72,70
36	VENIZ POTE	UND	15	ACRILEX	R$25,70	R$385,50
37	VERNIZ SPRAY TRASNSPARENTE	UND	13	ACRILEX	R$39,85	R$518,05
38	TINTA SPRAY DOURADA	UND	20	TEKBOND	R$29,40	R$588,00
39	TINTA SPRAY PRATA	UND	20	TEK BOND	R$29,40	R$588,00
40	BOLA DE ISOPOR TAMANHO GRANDE C/ 10	PCT	22	STYROFORM	R$57,06	R$1.255,32
41	BOLA DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO C/ 40	PCT	22	STYROFORM	R$49,21	R$1.082,62
42	BOLA DE ISOPOR TAMANHO PEQUENO C/ 100	PCT	22	STYROFORM	R$37,57	R$826,54
43	E.V.A ATOALHADO 60CM X 40CM X 2MM	UND	240	VMP	R$6,83	R$1.639,20
44	E.V.A ESTAMPADO 60CM X 40CM X 2MM CORES VARIADAS	UND	240	VMP	R$6,58	R$1.579,20
45	E.V.A LISO 60CM X 40CM X 2MM CORES VARIADAS	UND	435	VMP	R$2,46	R$1.070,10
46	E.V.A XADREZ E LISTRADO 60CM X 40CM X 2MM CORES VARIADAS	UND	220	VMP	R$7,70	R$1.694,00
47	ISOPOR 0,5 MM	UND	10	ISOESTE	R$14,02	R$140,20
48	ISOPOR 0,2 MM	UND	10	ISOESTE	R$5,94	R$59,40
49	ISOPOR 0,8 MM	UND	10	ISOESTE	R$23,80	R$238,00
50	ISOPOR 0,1 MM	UND	10	ISOESTE	R$5,83	R$58,30
51	TAPETE GRANDE EM E.V.A COM ALFABETO	UND	19	NIG	R$265,28	R$5.040,32
52	NUMEROS MOVEIS EM E.V.A	UND	19	KREATIVA	R$28,90	R$549,10
53	TAPETE GRANDE EM E.V.A COM NÚMEROS	UND	19	NIG	R$326,00	R$6.194,00
				TOTAL:		**R$ 53.677,54**

LOTE 05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	PILHA AA C/ 04	PCT	63	IDEA	R$8,61	R$542,43
2	PILHA AA C/03	PCT	43	IDEA	R$6,38	R$274,34
3	PILHA RECARREGAVEL AA	PCT	30	PANASONIC	R$28,07	R$842,10
4	PILHA RECARREGAVEL AAA	UND	48	RAYOVAC	R$36,87	R$1.769,76
5	PILHA AAA C/ 02	UND	38	IDEA	R$6,67	R$253,46
6	PILHA P/ RELÓGIO	PCT	10	MAX PRINT	R$3,79	R$37,90
					TOTAL:	**R$ 3.719,99**

LOTE 06						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	PASTA AZ	UND	502	FRAMA	R$9,00	R$4.518,00
2	AR QUIVO MORTO EM POLIONNIDA	UND	620	POLYCART	R$6,28	R$3.893,60
3	PASTA CATALAGO COM 100 ENVELOPES	UND	250	DAC	R$24,86	R$6.215,00
4	PASTA CATALAGO COM 50 ENVELOPES	UND	175	DAC	R$14,12	R$2.471,00
5	PASTA CRISTAL 350 REF. 130	UND	70	POLIBRAS	R$2,87	R$200,90
6	PASTA ELASTICA DE PAPELÃO PLASTIFICADA	UND	50	POLYCART	R$2,01	R$100,50
7	PASTA ELASTICA PLASTICA 2 CM	UND	80	ACP	R$2,88	R$230,40
8	PASTA ELASTICA PLASTICA 4 CM	UND	60	ACP	R$6,65	R$219,00
9	PASTA PAPELAÃO COM GRAMPO TRILHO METAL SEM ELASTICO CORES VARIADAS	UND	100	VMP	R$1,80	R$180,00
10	PASTA PLASTICA C/ DIVISORIA	UND	90	LEONORA	R$47,15	R$4.243,50
11	PASTA ROMEU E JULIETA	UND	160	VMP	R$2,58	R$412,80
12	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA P/ ARQUIVO	UND	400	FRAMA	R$2,58	R$1.032,00
13	PASTA ELASTICA TRANSPARENTE	UND	210	ACP	R$2,66	R$558,60

14	PASTA PLASTICA CRISTAL COM GRAMPO TRILHO DE METAL SEM ELASTICO CORES VARIADAS	UND	50	DAC	R$2,60	R$130,00
15	ENVELOPE COLOR 11X16 CORES VARIADAS	UND	250	SCRITY	R$0,80	R$200,00
16	ENVELOPE COLOR 16X235 CORES VARIADAS	UND	150	SCRITY	R$1,03	R$154,50
17	ENVELOPE OURO MÉDIO	UND	350	SCRITY	R$0,32	R$112,00
18	ENVELOPE OURO GRANDE	UND	400	SCRITY	R$0,98	R$392,00
19	ENVELOPE P/ CD	UND	20	SCRITY	R$0,23	R$4,60
20	ETIQUETAS ADESIVA 25X40X20MMC/500 UND	UND	15	IMPRIMASTER	R$49,46	R$741,90
21	ETIQUETAS AUTOADESIVA 013,0 MM TP-12 C/350	UND	14	PIMACO	R$29,43	R$412,02
22	ETIQUETAS AUTOADESIVA 016,5 MM TP-16 C/144	UND	12	PIMACO	R$30,30	R$363,60
23	ETIQUETAS AUTOADESIVA 018,79 MM TP-19 C/350	UND	13	PIMACO	R$30,94	R$402,22
24	ETIQUETAS AUTOADESIVA 01405 MM OP 4433 C/400	UND	12	IMPRIMASTER	R$33,98	R$407,76
25	ENVELOPE PEQUENO 11X7 CORES VARIADAS	UND	10	SCRITY	R$0,41	R$4,10
				TOTAL:		**R$ 27. 600,00**

4.1. Os lotes estão orçados em R$136.247,53 (Cento e Trinta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos), preço esse que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, com recursos próprios e segundo as necessidades de compra e disponibilidade financeira.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. EMPENHO

5.1. O contrato, no caso de presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, nas quantidades e condições contratada com o Órgão ou Entidade adeso ao registro de preços, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 21.3do edital.

6.2. Entregar os materiais em local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante.

6.3. Entregar os materiais no prazo de até 05 **(cinco) dias corridos,** contados a partir da notificação para a retirada da Nota de Empenho;

6.4. Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, após a entrega definitiva dos mesmos;

6.5. Possuir, no prazo estabelecido para a entrega dos materiais, Assistência Técnica autorizada em Reserva do Cabaçal ou região.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido na ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMRC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;

6.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a PMRC toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações;

6.16. Comunicar imediatamente à PMRC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata e no edital;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão/Entidade, desde que observadas as normas de segurança;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.8. Rejeitar os materiais em desacordo com esta ata e o edital e que serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ata;

c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

7.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação dos materiais em conformidade com o necessário podendo ser requisitado que se refaça a entrega dos mesmo em caso de irregularidade ou inadequação.

7.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos materiais, logo após a entrega provisória.

7.9. Notificar a CONTRATADA e ao setor de compras qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

7.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e ATA de Registro de Preços.

7.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

9.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada quedeixar de entregarou apresentar documentação falsa exigida para o certame,ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa,ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês**. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal ou Gestor da contratante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Nº. 05/2017-PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMRC.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal - MT, 22 de Fevereiro de 2017.

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

_____

L FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA ME

CNPJ Nº 13.498.051/0001-37

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: Uanderson Henrique de Souza NOME: Regiane Lucas dos Reis

CPF nº: 029.553.291-26 CPF nº: 036.603.601-71

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°05/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 03/2017

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 16/02/2018

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS e Equipe de apoio designada pelas N°09/2017 de 05 de Janeiro de 2017 que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº03/2017 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para a Aquisição futura e fracionada de Gêneros e Matérias de Limpeza, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2017, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificada a empresa A.GOMIDES - ME, inscrita pelo CNPJ Nº 14.961.910.001-45, representada pelo seu representante legal Sr. JOSE TIAGO GOMIDES portador do RG 232.230 SSP/MT, residente e domiciliado à avenida mato grosso nº 122, Bairro Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 16/02/2018, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

LOTE 01 **PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA**

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS NUMERO: **03/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

	LOTE 02					
ITEM	**MATERIAS DE LIMPEZA**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	AVENTAL	UND	TRIUFIL	56	R$ 2,50	R$ 140,00
2	AVENTAL ADULTO EM NAPA	UND	TRIUFIL	75	R$ 8,90	R$ 667,50
3	AVENTAL PEQ. P/ CRIANÇAS DE 06 MESES ATÉ 2 ANOS DE IDADE	UND	TRIUFIL	74	R$ 3,50	R$ 259,00
4	AVENTAL DESCARTÁVEL	UND	ERCAPLAST	97	R$ 1,99	R$ 193,03
5	BACIA DE PLÁSTICO (G)	UND	ERCAPLAST	54	R$ 7,50	R$ 405,00
6	BACIA DE PLÁSTICO (M)	UND	ERCAPLAST	64	R$ 5,00	R$ 320,00
7	BALDE DE PLÁSTICO (10L)	UND	ERCAPLAST	147	R$ 12,00	R$ 1.764,00
8	BALDE PLÁSTICO (5L)	UND	ERCAPLAST	94	R$ 4,50	R$ 423,00
9	CAIXA DE ISOPOR (18L)	UND	ISOTERM	47	R$ 15,00	R$ 705,00
10	CAIXA DE ISOPOR (20L)	UND	ISOTERM	47	R$ 25,00	R$ 1.175,00
11	CAIXA DE ESOPOR (25L)	UND	ISOTERM	42	R$ 30,45	R$ 1.278,90
12	CAIXA DE ESOPOR (27L)	UND	ISOTERM	42	R$ 32,20	R$ 1.352,40
13	CAIXA DE ISOPOR (30L)	UND	ISOTERM	54	R$ 29,90	R$ 1.614,60
14	CAIXA DE ISOPOR (50L)	UND	ISOTERM	49	R$ 42,60	R$ 2.087,40
15	CAIXA DE ISOPOR (100 L)	UND	ISOTERM	42	R$ 50,00	R$ 2.100,00
16	CAIXA TÉRMICA 20 L	UND	ISOTERM	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
17	CAIXA TÉRMICA 30L	UND	ISOTERM	26	R$ 87,18	R$ 2.266,55
18	CAIXA TÉRMICA 50 L	UND	ISOTERM	27	R$ 123,00	R$ 3.321,00
19	CAIXA TÉRMICA 60 L	UND	ISOTERM	29	R$ 167,00	R$ 4.843,00
20	CANECA DE ALUMINIO (1,2L)	UND	DOCESAR	26	R$ 18,00	R$ 468,00
21	CANECA DE ALUMÍNIO (2L)	UND	DOCESAR	26	R$ 20,00	R$ 520,00
22	CANECA DE ALUMINIO (3L)	UND	DOCESAR	36	R$ 24,00	R$ 864,00
23	CANECA DE ALUMINIO (5L)	UND	DOCESAR	31	R$ 25,00	R$ 775,00
24	CANECA DE PLÁSTICO 180 ML	UND	ERCAPLAST	328	R$ 2,50	R$ 820,00
25	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO GRANDE 15 L	UND	DOCESAR	22	R$ 45,00	R$ 990,00

26	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PEQUENO 05 L	UND	DOCESAR	24	R$ 28,00	R$ 672,00
27	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PEQUENO 10 L	UND	DOCESAR	24	R$ 25,00	R$ 600,00
28	CANUDO P/ REFRIGERANTE FINO C/ 500	PCT	ESTRELA	20	R$ 1,00	R$ 20,00
29	CARVÃO	UND	F. DE MINAS	170	R$ 4,50	R$ 765,00
30	CESTO P/ ROUPAS C/ TAMPA	UND	ERCAPLAST	36	R$ 16,50	R$ 594,00
31	CESTO P/ LIXO	UND	ERCAPLAST	74	R$ 3,20	R$ 236,80
32	COADOR P/ CAFÉ DE PANO	UND	KAMIL	70	R$ 4,50	R$ 315,00
33	COADOR P/ CAFÉ DE PANO GRANDE	UND	KAMIL	107	R$ 5,20	R$ 556,40
34	COLHER EM AÇO INOX	UND	DISOLLE	239	R$ 3,50	R$ 836,50
35	COLHER GRANDE EM ALUMÍNIO	UND	DOCESAR	54	R$ 10,90	R$ 588,60
36	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	UND	DISOLLE	430	R$ 3,50	R$ 1.505,00
37	COLHER DESCARTÁVEIS- COM 50 UND	PCT	FESTA	88	R$ 5,50	R$ 484,00
38	CONCHA EM AÇO INOX (P)	UND	TRAMONTINA	39	R$ 10,50	R$ 409,50
39	CONCHA EM AÇO INOX (M)	UND	TRAMONTINA	44	R$ 10,50	R$ 462,00
40	CONCHA EM ALUMÍNIO (G)	UND	TRAMONTINA	44	R$ 10,50	R$ 462,00
41	COPOS DE VIDRO (P) TIPO AMERICANO	UND	CISPER	205	R$ 1,00	R$ 205,00
42	COPOS DE VIDRO (M)	UND	CISPER	309	R$ 3,50	R$ 1.081,50
43	COPOS DE VIDRO (G)	UND	ERCAPLAST	224	R$ 2,99	R$ 669,76
44	COPOS DE PLÁSTICO	UND	PLAMEL	354	R$ 2,99	R$ 1.058,46
45	COPOS DESCARTAVEL (G)	CX	PLAMEL	607	R$ 74,00	R$ 44.918,00
46	COPOS DESCARTAVEL (P)	CX	PLAMEL	539	R$ 52,00	R$ 28.028,00
47	COPOS DESCARTÁVEIS (P), 50 ML, PCT COM 100 UND	UND	PLAMEL	1154	R$ 1,99	R$ 2.296,46
48	COPOS DESCARTÁVEIS (G) 180 ML, PCT COM 100 UND	UND	PLAMEL	12792	R$ 3,50	R$ 44.772,00
49	COPOS DESCARTÁVEIS (G) 200 ML, PCT COM 50 UND	UND	PLAMEL	462	R$ 3,60	R$ 1.663,20
50	COPOS DESCARTÁVEIS (G) 300 ML, PCT COM 50 UND	UNID	PLAMEL	462	R$ 5,50	R$ 2.541,00
51	COPO DE ISOPOR PARA DEGUSTAÇÃO 300 ML	UND	PLAMEL	2430	R$ 4,99	R$ 12.125,70
52	CORDA P/ VARAL (PCT) COM 15 MTS	UND	VARAL	67	R$ 1,99	R$ 133,33
53	ESCOVA DENTAL (P)	UND	CONDOR	344	R$ 1,50	R$ 516,00
54	ESCUMADEIRA EM INOX (P)	UND	TRAMONTINA	45	R$ 50,00	R$ 2.250,00
55	ESCUMADEIRA EM INOX (M)	UND	TRAMONTINA	40	R$ 10,50	R$ 420,00
56	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO (G)	UND	TRAMONTINA	40	R$ 15,50	R$ 620,00
57	ESQUEIRO pct c/ 12 und	PCT	BIC	43	R$ 40,80	R$ 1.754,40
58	FACA P/ COZINHA	UND	TRAMONTINA	30	R$ 8,50	R$ 255,00
59	FACA DE MESA	UND	DISOLLE	222	R$ 3,50	R$ 777,00
60	FAQUEIRO	UND	TRAMONTINA	20	R$ 19,99	R$ 399,80
61	FÓSFORO c/ 10 und	UND	PARANA	144	R$ 1,50	R$ 216,00
62	FORMAS DE ALUMÍNIO TAMANHOS VARIADOS 30X 50 CM	UND	DOCESAR	40	R$ 27,80	R$ 1.112,00
63	FORMAS DE ALUMÍNIO TAMANHOS VARIADOS 45X30 CM	UND	DOCESAR	35	R$ 29,50	R$ 1.032,50
64	FORMAS DE VIDRO 30X50 CM	UND	MARINEX	36	R$ 38,00	R$ 1.368,00
65	FORMAS DE VIDRO 45X50 CM	UND	MARINEX	35	R$ 51,00	R$ 1.785,00
66	FRIGIDEIRA GRANDE/ 4 LITROS	UND	DOCESAR	25	R$ 35,00	R$ 875,00
67	GARFOS DESCARTAVEIS / 50 UND	PCT	FESTA	119	R$ 4,50	R$ 535,50
68	GARFOS EM AÇO INOX	UND	DISOLLE	366	R$ 3,50	R$ 1.281,00
69	GARRAFA DE CAFÉ 1 L	UND	ALLADIN	68	R$ 38,00	R$ 2.584,00
70	GARRAFA TERMICA (10L)	UND	ALLADIN	46	R$ 99,90	R$ 4.595,40
71	GARRAFA TERMICA (1L)	UND	ALLADIN	28	R$ 38,00	R$ 1.064,00
72	GARRAFA TERMICA (5L)	UND	ALLADIN	93	R$ 45,00	R$ 4.185,00
73	JARRA DE VIDRO 2 lt	UND	ERCAPLAST	49	R$ 18,90	R$ 926,10
74	JARRA PLÁSTICA (2L)	UND	ERCAPLAST	48	R$ 8,20	R$ 393,60
75	JARRA PLÁSTICA (3L)	UND	ERCAPLAST	50	R$ 12,50	R$ 625,00
76	JARRA PLÁSTICA (5L)	UND	ERCAPLAST	49	R$ 16,99	R$ 832,51
77	JARRA PLÁSTICA (10 L)	UND	ERCAPLAST	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
78	JOGO DE LATA GRANDE - COM 5 LATAS- DE 5,4,3,2 E 1 LTS	UND	DOCESAR	37	R$ 50,00	R$ 1.850,00
79	JOGO DE TALHERES COM 24 PEÇAS	UND	DOCESAR	39	R$ 27,00	R$ 1.053,00
80	JOGO DE BACIA PLÁSTICA - C/3 UNIDADES	UND	ERCAPLAST	32	R$ 9,20	R$ 294,40
81	JOGO DE PANELAS DE ALUMÍNIO - C/7 UNIDADES- (3L, 5L,7L, 9L, 11L,13L E 15L)	UND	DOCESAR	22	R$ 199,00	R$ 4.378,00
82	LIXEIRA (5L)	UND	ERCAPLAST	52	R$ 13,90	R$ 722,80
83	LIXEIRA (10L)	UND	ERCAPLAST	57	R$ 17,50	R$ 997,50
84	LIXEIRA (30L)	UND	ERCAPLAST	64	R$ 18,90	R$ 1.209,60
85	LUVA DESCARTÁVEL PCT COM 1 PAR DE LUVAS	PCT	VOLK	145	R$ 6,20	R$ 899,00
86	LUVA DESCARTÁVEL TAM. M	CX	VOLK	165	R$ 27,50	R$ 4.537,50
87	LUVA DESCARTÁVEL TAM. G	CX	VOK	100	R$ 27,50	R$ 2.750,00
88	LUVA DE BORRACHA (M)	PAR	VOLK	239	R$ 6,20	R$ 1.481,80
89	LUVA DE BORRACHA TAM. M	PAR	VOLK	239	R$ 6,20	R$ 1.481,80
90	LUVA DE BORRACHA TAM. G	PAR	VOLK	135	R$ 6,20	R$ 837,00
91	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE T/G	PAR	VOLK	219	R$ 6,20	R$ 1.357,80
92	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE T/M	PAR	VOLK	219	R$ 6,20	R$ 1.357,80
93	LUVA EMBORRACHADA AMARELA	PAR	VOLK	455	R$ 6,20	R$ 2.821,00
94	LUVA DE SILICONE MÉDIA	CX	VOLK	37	R$ 27,50	R$ 1.017,50
95	LUVA DE SILICONE GRANDE	CX	VOLK	37	R$ 27,50	R$ 1.017,50
96	LUVA LATEX FORRADA MÉDIA	UND	VOLK	87	R$ 9,00	R$ 783,00
97	LUVA LATEX FORRADA GRANDE	UND	VOLK	220	R$ 9,00	R$ 1.980,00
98	LUVA LATEX SEM FORRO MÉDIA	UND	VOLK	219	R$ 6,99	R$ 1.530,81
99	LUVA LATEX SEM FORRO GRANDE	UND	VOLK	210	R$ 6,99	R$ 1.467,90
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL (DENTISTA)	UND	DESCARPAC	355	R$ 5,00	R$ 1.775,00
101	PÁ P/ LIXO	UND	CAMPONESA	59	R$ 3,50	R$ 206,50
102	PÁ P/ LIXO MÉDIA	UND	CAMPONESA	38	R$ 3,50	R$ 133,00

103	PÁ P/ LIXO GRANDE	UND	CAMPONESA	27	R$ 8,70	R$ 234,90
104	PANELA DE ALUMÍNIO (P)- 5 LTS	UND	DOCESAR	35	R$ 70,00	R$ 2.450,00
105	PANELA DE ALUMÍNIO (P)- 10 LTS	UND	DOCESAR	40	R$ 75,00	R$ 3.000,00
106	PANELA DE ALUMÍNIO (G)- 20 LTS	UND	DOCESAR	28	R$ 90,00	R$ 2.520,00
107	PANELA DE ALUMINIO (G)- 10 LTS	UND	DOCESAR	40	R$ 75,00	R$ 3.000,00
108	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UND	DOCESAR	23	R$ 75,00	R$ 1.725,00
109	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	UND	DOCESAR	35	R$ 76,00	R$ 2.660,00
110	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UNID	DOCESAR	24	R$ 90,00	R$ 2.160,00
111	PANELA DE PRESSÃO 30 LITROS	UNID	DOCESAR	24	R$ 290,00	R$ 6.960,00
112	PANO DE PRATO	UND	PRATIK	358	R$ 4,30	R$ 1.539,40
113	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX	UND	DOCESAR	33	R$ 5,60	R$ 184,80
114	PENEIRA PLASTICA	UND	ERCAPLAST	21	R$ 3,99	R$ 83,79
115	PENEIRA DE ARAME (M)	UND	ERCAPLAST	26	R$ 6,00	R$ 156,00
116	PIPOQUEIRA 10L	UNID	DOCESAR	17	R$ 75,00	R$ 1.275,00
117	POTES DE ALUMINIO 4 L	UND	DOCESAR	24	R$ 45,00	R$ 1.080,00
118	POTES DE ALUMINIO 5 L	UNID	DOCESAR	24	R$ 55,00	R$ 1.320,00
119	POTES DE PLASTICO 4 L	UND	ERCAPLAST	39	R$ 9,80	R$ 382,20
120	POTES DE PLASTICO 5 L	UND	ERCAPLAST	24	R$ 8,50	R$ 204,00
121	PRATOS DE VIDRO	UND	DURALEX	970	R$ 4,25	R$ 4.122,50
122	PRATOS DESCARTAVEIS PCTO 10 UNIDADES	PCT	PRA FESTA	345	R$ 1,50	R$ 517,50
123	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO	UND	PRA FESTA	190	R$ 0,90	R$ 171,00
124	PRATO DESCARTAVEL MEDIO	UND	PRA FESTA	190	R$ 1,80	R$ 342,00
125	PRATO DESCARTAVEL GRANDE	UND	PRA FESTA	190	R$ 1,99	R$ 378,10
126	PRATOS DE PLASTICO	UND	ERCAPLAST	205	R$ 2,50	R$ 512,50
127	PRENDEDOR DE ROUPAS PCT COM 12 UNID	PCT	VARAL	245	R$ 1,00	R$ 245,00
128	REGISTRO DE FOGÃO	UNID	ALIANCA	28	R$ 17,00	R$ 476,00
129	SACO PARA PIPOCA	PCT	PLASDOCE	465	R$ 2,50	R$ 1.162,50
130	SACOLA TRANSPARENTE PICOTADA - ROLO - 40X60 C/ 100	UNID	PLAMEL	1068	R$ 11,50	R$ 12.282,00
131	TABUA PARA CARNE DE ACRILICO OU MELANINA (G)	UNID	DOCESAR	27	R$ 25,00	R$ 675,00
132	TABUA PARA CARNE DE VIDRO	UNID	DOCESAR	17	R$ 21,00	R$ 357,00
133	TOALHA DE ROSTO	UNID	TEKA	338	R$ 10,00	R$ 3.380,00
134	TOALHA DE NAPA	UNID	TEKA	37	R$ 19,00	R$ 703,00
135	TOALHA DE BANHO	UNID	TEKA	520	R$ 32,00	R$ 16.640,00
136	TOUCA DESCARTAVEL	UNID	TNT	3365	R$ 0,20	R$ 673,00
137	TOUCA DESCARTAVEL PCTO COM 100 UNIDADES	PCT	TNT	52	R$ 20,00	R$ 1.040,00
138	TAPUER M - 2 LTS	UNID	JAGUAR	55	R$ 8,00	R$ 440,00
139	TAPUER M - 4 LTS	UNID	JAGUAR	60	R$ 12,00	R$ 720,00
140	TAPUER P - 01 LTS	UNID	JAGUAR	45	R$ 4,50	R$ 202,50
141	TAPUER P - 02 LTS	UNID	JAGUAR	45	R$ 13,00	R$ 585,00
142	TAPUER G - 6 LTS	UNID	JAGUAR	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00
143	VASILHA PLASTICA 1 LTS	UNID	ERCAPLAST	40	R$ 3,50	R$ 140,00
144	VASILHA PLASTICA 2 LTS	UNID	ERCAPLAST	40	R$ 6,00	R$ 240,00
145	VASILHA PLASTICA 3 LTS	UNID	ERCAPLAST	40	R$ 7,00	R$ 280,00
146	VASILHA PLASTICA 4 LTS	UNID	ERCAPLAST	57	R$ 8,00	R$ 456,00
147	VASILHA PLASTICA 5 LTS	UNID	ERCAPLAST	69	R$ 13,00	R$ 897,00
148	VASILHA PLASTICA 10 LTS	UNID	ERCAPLAST	69	R$ 14,50	R$ 1.000,50
149	VASILHA PLASTICA 20 LTS	UNID	ERCAPLAST	74	R$ 26,00	R$ 1.924,00
150	VASILHA PLASTIVA 30 LTS	UNID	ERCAPLAST	55	R$ 36,00	R$ 1.980,00
151	BANDEJA GRANDE	UNID	ERCAPLAST	43	R$ 3,20	R$ 137,60
152	BANDEJA DE PAPELÃO MÉDIA	UNID	PLASDOCE	128	R$ 2,50	R$ 320,00
153	BANDEJA DE PAPELÃO GRANDE	UNID	PLASDOCE	130	R$ 2,60	R$ 338,00
154	BANDEJA PLASTICA	UNID	ERCAPLAST	71	R$ 18,00	R$ 1.278,00
155	BANDEJA DE LOUÇA	UNID	ALUMIBOM	61	R$ 9,00	R$ 549,00
156	BANDEJA 30X40	UNID	ALUMIBOM	71	R$ 1,80	R$ 127,80
157	BANDEJA 50X40	UNID	ALUMIBOM	71	R$ 1,80	R$ 127,80
158	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE	UNID	PLASDOCE	3700	R$ 1,50	R$ 5.550,00
159	EMBALAGEM PARA VERDURA DE 05 KG	UNID	PLASDOCE	320	R$ 4,00	R$ 1.280,00
160	CARRINHO DE MÃO DE LIMPEZA	UND	TRAMONTINA	26	R$ 50,00	R$ 1.300,00
161	XÍCARA PARA CAFÉ	UND	DURALEX	50	R$ 2,30	R$ 115,00
162	XÍCARA PARA CHÁ	UND	DURALEX	50	R$ 3,50	R$ 175,00
	TOTAL GERAL					**R$ 344.000,00**

Valor Total dos Lotes: **R$344.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2017 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº03/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red. 24 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red. 75 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30
04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red. 95 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red. 114 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red. 173 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red. 182 – 12.122.0006.2028 3.3.90.30
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red. 202 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 Red. 216 - 12.122.0006.2032 3.3.90.30 Red. 261 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 Red. 270 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red. 306 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. 353 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 Red. 369 - 10.301.0009.2057 3.3.90.30 Red. 375 - 10.301.0009.2059 3.3.90.30 Red. 398 - 10.301.0009.2064 3.3.90.30 Red. 406 - 10.301.0009.2066 3.3.90.30
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red. 418 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red. 454 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red. 492 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretario	Red. 505 – 23.695.0013.2080 3.3.90.30
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red. 514 - 13.392.0016.2084 3.3.90.30
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 003 - Divisão de Esporte	Red. 533 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red. 567 – 20.606.0014.2083 3.3.90.30
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red. 577 – 04.542.0018.2116 3.3.90.30 Red. 581 – 15.542.0018.2082 3.3.90.30

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2017 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita

por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 16 de Fevereiro 2017.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATADA

A GOMIDES - ME

CNPJ: 14.961.910.001-4

TESTEMUNHAS:

NOME: Uanderson Henrique de Souza NOME: Regiane Lucas dos Reis

CPF nº: 029.553.291-26 CPF nº: 036.603.601-71

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 07/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2017, cujo Objeto é: **Registro de Preços para futura e eventual** locação de automotores, para atender a demanda do Município, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, Dia: 16/03/2017. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 16/03/2017. Edital Completo: Afixado no endereço Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Reserva do Cabaçal/MT. CEP 78. 265-000, e no site www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, **(quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (prefeiturareserva@gmail.com);** Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 16 de março de 2017, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente

pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9. 648/98).

Reserva do Cabaçal – MT. 03 de março de 2017.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2016

PROCESSO Nº 003/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a Empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME** CNPJ nº 12.313.626/ 0001-90

BJETO: aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Reabilitação São João Batista

DA ASSINATURA: 20/02/2017

DO VALOR: R$ 27.916,76 (vinte e sete mil novecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 45 (quarenta e cinco dias).

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2013 –

PROCESSO N.º 25/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a Empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Quarta – Da Vigência e Extensão

A vigência do contrato será acrescida de mais (oito) meses, passando a expirar no dia 13/10/2017.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e **STAF SISTEMAS LTDA – EPP.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a Empresa **GENILSO FERREIRA SANTOS - MEI**, CNPJ nº 20. 508.174/0001-77

BJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção na Escola Municipal João Bonifácio Pires, no Distrito de Novo Paraíso, neste município.

DA ASSINATURA: 21/02/2017

DO VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e *a Empresa* **GENILSO FERREIRA SANTOS – ME.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2016

PROCESSO Nº 003/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a Empresa **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME** CNPJ nº 15. 371.628/0001-70.

BJETO: aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Reabilitação São João Batista

DA ASSINATURA: 20/02/2017

DO VALOR: R$ 8.380,00 (Oito mil trezentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 45 (quarenta e cinco dias).

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e *a Empresa* **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2016

PROCESSO Nº 003/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a Empresa **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME** CNPJ nº 10.830.704/0001-45

BJETO: aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Reabilitação São João Batista

DA ASSINATURA: 20/02/2017

DO VALOR: R$ 4.794,40 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 45 (quarenta e cinco dias).

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e *a Empresa* **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2016

PROCESSO Nº 003/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a Empresa **O P QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** CNPJ nº 22.228.679/0001-03

BJETO: aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Reabilitação São João Batista

DA ASSINATURA: 20/02/2017

DO VALOR: R$ 10.885,04 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 45 (quarenta e cinco dias).

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e *a Empresa* **O P QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2016

PROCESSO Nº 007/2017 – ADESÃO N.º 01/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a Empresa **CENTRAL VEÍCULOS E COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº. 08.467.819/0001-75

BJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4(DIESEL).

DA ASSINATURA: 17/02/2017

DO VALOR: R$ 124.900,00 (Cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência até 29/09/2017

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e *a Empresa* **CENTRAL VEÍCULOS E COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2016

PROCESSO Nº 002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº. 01.304.252/0002-58

BJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - M

DA ASSINATURA: 09/02/2017

DO VALOR: R$ **1.469.400,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais)**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 09/02/2018.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e *a Empresa* **QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2016

PROCESSO Nº 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **JEFFERSON MURILO DE LIMA FRANÇA - MEI, CNPJ n.º 25.055.400/0001-25**

BJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

DA ASSINATURA: 08/02/2017

DO VALOR: R$ 42.840,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 200 (duzentos) dias letivos.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e *a Empresa* **JEFFERSON MURILO DE LIMA FRANÇA - MEI**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2016

PROCESSO Nº 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **JOSIANO SOARES DE SOUSA - MEI, CNPJ n.º 21.942.549/0001-75**

BJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

DA ASSINATURA: 08/02/2017

DO VALOR: R$ 71.424,00 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 200 (duzentos) dias letivos.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e *a Empresa* **JOSIANO SOARES DE SOUSA – MEI**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2016

PROCESSO Nº 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **VALTEIR DE JESUS VALADÃO - MEI, CNPJ n.º 23.511.329/0001-12**

BJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

DA ASSINATURA: 08/02/2017

DO VALOR: R$ 46.980,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 200 (duzentos) dias letivos.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e *a Empresa* **VALTEIR DE JESUS VALADÃO - MEI**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2016

PROCESSO Nº 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO MEI**, CNPJ nº 18.993.318/0001-86

BJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

DA ASSINATURA: 08/02/2017

DO VALOR: R$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 200 (duzentos) dias letivos.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e *a Empresa* ***CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO MEI***

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2016

PROCESSO Nº 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **PEDRO EVARISTO FERREIRA SILVA - MEI, CNPJ n.º 26.956.215/0001-74º**

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

DA ASSINATURA: 06/02/2017

DO VALOR: R$ 70.180,00 (setenta mil, cento e oitenta reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 200 (duzentos) dias letivos.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e *a Empresa* **PEDRO EVARISTO FERREIRA SILVA - MEI**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **DECLÉBIO ALMEIDA DE SOUZA - MEI**, CNPJ sob o nº 27.009.989/0001-50

OBJETO prestação de serviços na manutenção de AR CONDICIONADOS, incluindo limpeza, troca de gás e as manutenções que se fizerem necessárias.

DA ASSINATURA: 01/02/2017

DO VALOR: R$ R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e o senhor **DECLÉBIO ALMEIDA DE SOUZA - MEI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

Na publicação do aviso de Chamada Pública, visando a aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ribeirãozinho/MT, do dia 30/01/2017, no Jornal Oficial da AMM, onde se lê:

"A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que realizará Chamada Pública, no dia 02/03/2017..."

LEIA – SE:

"A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que realizará Chamada Pública, no dia 23/03/2017..."

Ribeirãozinho – MT, 06/03/2017

Thiago Barbosa Viana – Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
PORTARIA N.º 1 /2017.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ROTA DAS AGUAS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIRB

PORTARIA N.º 1 /2017.

Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas dos seus respectivos dependentes, do município de RIO BRANCO/MT e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIO BRANCO – PREVIRB, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Portaria nº 71/02 de Maio de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade para aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos efetivos e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio – RPPS do município de *RIO BRANCO/MT*;

CONSIDERANDO os Art. 3º da Lei nº. 10.887/2004 de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da base de dados capaz para atender às demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização Recadastramento - Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao PREVIRB;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, do município de *RIO BRANCO/MT*, vinculados ao PREVIRB;

Art. 2º O Censo Previdenciário será realizado no seguinte período e local:

I – De **27/03/2017 a 31/03/2017**, para os servidores públicos titulares de cargo efetivo, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes; na Secretaria de Cultura Turismo e Meio Ambiente, localizado à Rua Independência s/n – Bairro Fidelândia.

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado inciso anterior, não haverá prazo de prorrogação. Informando que, o não comparecimento à convocação relativa ao Censo Previdenciário acarretará a **Suspensão Temporária** do pagamento de sua remuneração mensal/proventos até a regularização da situação cadastral.

Art. 3º O atendimento presencial dos servidores municipais será realizado das 07h00 às 11:00 das 13:00 ás 17h00 no posto de atendimento indicado no inciso I.

Art. 4º. Quando o servidor efetivo, inativo e pensionista estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico, o recadastramento deverá ser realizado na sua residência, por pessoa devidamente identificada com CREDENCIAL DE RECENSEADOR, acompanhado por Assistente Social da Prefeitura de *RIO BRANCO/MT*.

Art. 5º. Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, que tenha como destinatário segurado com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o tratamento a lhe ser dispensado deverá observar o que dispõe a Lei nº. 10741/2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 6º Para os dependentes dos servidores efetivos e inativos menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados no Art. 10 desse Decreto. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela – Termo de Tutela ou Termo de Adoção.

Art. 7º. Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do município de *RIO BRANCO/MT*, a fornecer cópia dos documentos funcionais para os recenseadores e/ou servidores que deles necessitarem para o cumprimento desta Portaria.

Art. 8ª Para os servidores lotados na zona rural, o prazo de comparecimento será o mesmo estabelecido no parágrafo anterior, nos horários e no local definido através de Portaria expedida e publicada pelo PREVIRB.

§1º Os servidores municipais cedidos/afastados e/ou licenciados, deverão comparecer ao posto de atendimento mais próximo para realização do Censo previdenciário.

§2º Não será aceito nenhum cadastramento de servidor municipal através de procuração, até que o mesmo se faça presente ou justifique o impedimento de sua ausência, ressalvados, contudo, os casos por decisão judicial.

§3º Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada nesta Portaria.

Art. 9° Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto nesta Portaria.

Art. 10º Para fins de comprovação dos dados cadastrais será obrigatória à apresentação das cópias ou originais das seguintes documentações no atendimento presencial:

SERVIDORES ATIVOS/EFETIVOS DOCUMENTOS SOLICITADOS	**OBRIGATÓRIO**	
	SIM	**NÃO**
è CPF (Cadastro de Pessoa Física)	**X**	
è Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	**X**	
è CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social) Se houver registro de empregos anteriores		**X**

è Espelho N° PIS/PASEP	X	
è Titulo de Eleitor Podendo ser o comprovante da última votação	X	
è Solteiro(a): Certidão de Nascimento		X
è Casado(a) ou União Estável: Certidão de Casamento, Escritura Pública ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em Cartório.	X	
è Viúvo(a): Certidão de Casamento com Certidão do Óbito do Finado(a)	X	
è Comprovante de Residência Em nome do Servidor, ou de seu cônjuge, emitido com menos de 90 dias	X	
è Holerite ou Contra-Cheque Referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário	X	
è Termo de Posse ou Portaria de Nomeação		X
è Extrato Previdenciário do INSS (CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social) ü Poderá ser solicitado junto á Agencia do INSS; ü Pelo Caixa Eletrônico do Banco do Brasil, através da seguinte sequência: Menu Completo > Conta Corrente > Extrato > Extrato Diversos > Previdência Social; ü Pelo Internet Banking da Caixa Econômica ou pelo Banco do Brasil, através da seguinte sequência: Serviços ao Cidadão > Extrato Previdenciário; ü Pelo Site: https://servicos.inss.gov.br/(Solicite sua senha na Central 135).		X
è Certidão de tempo de contribuição Em caso de se ter trabalhado como Servidor Público em outro Município, Estado, União ou caso tenha sido retirado pelo INSS **(Se houver)**.	X **se emitido**	
è Comprovante de sua última Escolaridade (Ex.: Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Atestado Escolar)	X	
è Laudo Médico ou documento comprobatório Em caso de servidor ser portador de necessidade especial (PNE).	X **Se houver**	
è Carteira de Vacina – somente para os servidores da área da Saúde.		X
DEPENDENTES DO SERVIDOR FILHOS, CONJUGES, COMPANHEIROS, SOB GUARDA, TUTELA OU CURATELA	**SIM**	**NÃO**
è CPF (Cadastro de Pessoa Física) – **Obrigatório em todas as idades** Poderá ser feito para a criança que não houver: nos Correios ou no Banco do Brasil	X	
è Documento de Identificação Oficial Ex.: RG, Certidão de Nascimento, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	X	
è Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários	X **Se houver**	
è Laudo Médico ou documento comprobatório Em caso de servidor ser portador de necessidade especial (PNE).	x	

INATIVOS E PENSIONISTA DOCUMENTOS SOLICITADOS	**OBRIGATÓRIO**	
	SIM	**NÃO**
è CPF (Cadastro de Pessoa Física).	X	
è Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	X	
è Titulo de Eleitor - Para Maiores de 18 anos e Menores de 70 anos.		X
è Solteiro(a): Certidão de Nascimento.		X
è Casado(a) ou União Estável: Certidão de Casamento, Escritura Pública ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em Cartório.	X	
è Viúvo(a): Certidão de Casamento com Certidão do Óbito do Finado(a).	X	
è Comprovante de Residência Em nome do Segurado, ou de seu cônjuge, emitido com menos de 90 dias.	X	
è Holerite ou Contra-Cheque - Referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário.	X	
è Portaria de Concessão do Benefício.		X
è Laudo Médico ou documento comprobatório Em caso de servidor ser portador de necessidade especial (PNE).	x	
DEPENDENTES SOMENTE DO INATIVO FILHOS, CONJUGES, COMPANHEIROS, SOB GUARDA, TUTELA OU CURATELA	**SIM**	**NÃO**
è CPF (Cadastro de Pessoa Física) – **Obrigatório em todas as idades** Poderá ser feito para a criança que não houver: nos Correios ou no Banco do Brasil.	X	
è Documento de Identificação Oficial	X	
Ex.: RG, Certidão de Nascimento, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.		
è Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários	X	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

RIO BRANCO/MT, 02 DE MARÇO DE 2017.

Rosa Maria de Jesus

Secretária de Planejamento

PREVIRB
DECRETO N.º 19, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ROTA DAS ÁGUAS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIRB

DECRETO N.º 19, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, SR. ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO a necessidade para aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio – RPPS do município de RIO BRANCO/MT;

CONSIDERANDO os Art. 3º da Lei nº. 10.887/2004 de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da base de dados capaz para atender as demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização Recadastramento - Censo Previdenciário dos servidores efetivos e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao PREVIRB;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário, Cadastral e Funcional dos servidores efetivos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes do município de RIO BRANCO/MT;

§1º Os servidores efetivos, inativos e pensionistas terão inicialmente **o prazo de 5 (cinco) dias, iniciando em 27/03/2017 e finalizando em 31/03/2017** para atender à convocação da coleta dos dados cadastrais, junto ao posto de atendimento, objetivando a realização do Censo Previdenciário.

§2º Para os servidores lotados na zona rural, o prazo de comparecimento será o mesmo estabelecido no parágrafo anterior, nos horários e no local definido através de Portaria expedida e publicada pelo PREVIRB.

§3º. Os servidores efetivos, inativos e pensionistas que não se cadastrarem no prazo de normal terão **as suas remunerações/proventos SUSPENSOS pela Prefeitura Municipal de RIO BRANCO e pelo PREVIRB**, e somente serão restabelecidas, após as regularizações do Censo Previdenciário, o qual passará a ser realizado unicamente na sede do PREVIRB.

Art. 2º Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação das documentações elencadas no anexo I desse Decreto.

Art. 3º. Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do município de RIO BRANCO, a fornecer documentos funcionais e financeiros para os RECENSEADORES (empresa contratada) que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º O Gestor do **PREVIRB** mediante portaria, informará o posto de atendimento presencial, indicando local e prazo para sua recepção.

§1º Os servidores municipais cedidos, afastadados e ou licenciados deverão ser cadastrados também nesses mesmos locais, no mesmo prazo.

§2º O servidor que estiver efetivos, inativos e pensionistas **impossibilitado de comparecer pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico ou laudo médico, o censo previdenciário deverá ser realizado na sua residência, por pessoa contratada pela empresa prestadora de serviço, devidamente identificada com credencial de recenseador, acompanhado por Assistente Social da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO.**

§3º Para os dependentes dos servidores efetivos e inativos **menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados no anexo I desse Decreto. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela – Termo de Tutela ou Termo de Adoção.**

§4º Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, estando o destinatário segurado com idade igual ou superior a sessenta anos, o tratamento lhe será dispensado de acordo com a Lei Nº. 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso.

§5º Não será aceito nenhum cadastramento de servidor efetivos, inativos e pensionistas através de procuração, até que o mesmo se faça presente ou justifique o impedimento de sua ausência, ressalvados, contudo, os casos por decisão judicial.

§6º Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos titulares nos postos de atendimentos, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada no anexo I deste Decreto.

Art. 9° Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 10. Fica o gestor do PREVIRB autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 12. Para atendimento ao disposto no *caput* ficam aprovados os modelos anexos a este Decreto.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO BRANCO, 02 de Março de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO I

SERVIDORES ATIVOS/EFETIVOS DOCUMENTOS SOLICITADOS	**OBRIGATÓRIO**	
	SIM	**NÃO**
è CPF (Cadastro de Pessoa Física)	**X**	
è Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	**X**	
è CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social) Se houver registro de empregos anteriores		**X**
è Espelho N° PIS/PASEP	**X**	
è Titulo de Eleitor Podendo ser o comprovante da última votação	**X**	
è Solteiro(a): Certidão de Nascimento		**X**
è Casado(a) ou União Estável: Certidão de Casamento, Escritura Pública ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em Cartório.	**X**	
è Viúvo(a): Certidão de Casamento com Certidão do Óbito do Finado(a)	**X**	
è Comprovante de Residência Em nome do Servidor, ou de seu cônjuge, emitido com menos de 90 dias	**X**	
è Holerite ou Contra-Cheque Referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário	**X**	
è Termo de Posse ou Portaria de Nomeação		**X**
è Extrato Previdenciário do INSS (CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social) ü Poderá ser solicitado junto á Agencia do INSS; ü Pelo Caixa Eletrônico do Banco do Brasil, através da seguinte sequência: Menu Completo > Conta Corrente > Extrato > Extrato Diversos > Previdência Social; ü Pelo Internet Banking da Caixa Econômica ou pelo Banco do Brasil, através da seguinte sequência: Serviços ao Cidadão > Extrato Previdenciário; ü Pelo Site: https://servicos.inss.gov.br/(Solicite sua senha na Central 135).		**X**
è Certidão de tempo de contribuição Em caso de se ter trabalhado como Servidor Público em outro Município, Estado, União ou caso tenha sido retirado pelo INSS **(Se houver)**.	**X** **se emitido**	
è Comprovante de sua última Escolaridade (Ex.: Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Atestado Escolar)	**X**	
è Laudo Médico ou documento comprobatório Em caso de servidor ser portador de necessidade especial (PNE).	**X** **Se houver**	
è Carteira de Vacina – somente para os servidores da área da Saúde.		**X**
DEPENDENTES DO SERVIDOR FILHOS, CONJUGES, COMPANHEIROS, SOB GUARDA, TUTELA OU CURATELA	**SIM**	**NÃO**
è CPF (Cadastro de Pessoa Física) – **Obrigatório em todas as idades** Poderá ser feito para a criança que não houver: nos Correios ou no Banco do Brasil	**X**	
è Documento de Identificação Oficial Ex.: RG, Certidão de Nascimento, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	**X**	
è Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários	**X** **Se houver**	
è Laudo Médico ou documento comprobatório Em caso de servidor ser portador de necessidade especial (PNE).	**x**	

INATIVOS E PENSIONISTA DOCUMENTOS SOLICITADOS	**OBRIGATÓRIO**	
	SIM	**NÃO**
è CPF (Cadastro de Pessoa Física).	**X**	
è Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	**X**	
è Titulo de Eleitor - Para Maiores de 18 anos e Menores de 70 anos.		**X**
è Solteiro(a): Certidão de Nascimento.		**X**
è Casado(a) ou União Estável: Certidão de Casamento, Escritura Pública ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em Cartório.	**X**	
è Viúvo(a): Certidão de Casamento com Certidão do Óbito do Finado(a).	**X**	
è Comprovante de Residência Em nome do Segurado, ou de seu cônjuge, emitido com menos de 90 dias.	**X**	
è Holerite ou Contra-Cheque - Referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário.	**X**	
è Portaria de Concessão do Benefício.		**X**
è Laudo Médico ou documento comprobatório Em caso de servidor ser portador de necessidade especial (PNE).	**x**	
DEPENDENTES SOMENTE DO INATIVO FILHOS, CONJUGES, COMPANHEIROS, SOB GUARDA, TUTELA OU CURATELA	**SIM**	**NÃO**
è CPF (Cadastro de Pessoa Física) – **Obrigatório em todas as idades** Poderá ser feito para a criança que não houver: nos Correios ou no Banco do Brasil.	**X**	
è Documento de Identificação Oficial	**X**	

Ex.: RG, Certidão de Nascimento, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.		
è Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários	X	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2108-2017 NOMEIA -ANTONIO DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº. 01.2108/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **ANTONIO DA SILVA LOPES** no cargo em comissão Coordenador de Área I De Atenção á Criança e ao Adolescente,CDs-8.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **ANTONIO DA SILVA LOPES** no cargo em comissão de COORDENADOR DE ÁREA I DE ATENÇÃO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CDS-8, junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2047-2017 NOMEIA -IONE FRAGOSO FERREIRA

PORTARIA Nº. 01.2047/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **IONE FRAGOSO FERREIRA** no cargo em comissão de Diretor De Departamento Especial De Controle De Abastecimento De Combustíveis-CDS-6.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **IONE FRAGOSO FERREIRA** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CDS-6 junto a SECRETARIA DE OBRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2048-2017 NOMEIA -EDUARDO BATISTA DA SILVA

PORTARIA Nº. 01.2048/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **Eduardo Batista Da Silva** no cargo em comissão de Diretor De Departamento de Fiscalização-CDS-5.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **EDUARDO BATISTA DA SILVA** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, CDS-5 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2049-2017 NOMEIA -ROSANGELA MIRANDA CARVALHO

PORTARIA Nº. 01.2049/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **Rosangela Miranda Carvalho** no cargo em comissão de Diretor De Departamento de Desenvolvimento E Industria E Comércio-CDS-5.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **ROSANGELA MIRANDA CARVALHO** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E INDUSTRIA E COMÉRCIO, CDS-5 Junto A Secretaria Municipal De Arrecadação E Tributos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2050-2017 NOMEIA -MAURO FRANCO LEONARDO

PORTARIA Nº. 01.2050/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **Mauro Franco Leonardo** no cargo em comissão de Diretor De Departamento de Dívida Ativa ISSQN,Licenças E Outras Receitas-Cds-5.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **MAURO FRANCO LEONARDO** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA ISSQN, LINCENÇAS E OUTRAS RECEITAS, CDS-5 Junto A Secretaria Municipal De Arrecadação E Tributos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2051-2017 NOMEIA -NEILA MEDEIROS CARRIÇO

PORTARIA Nº. 01.2051/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **Neila Medeiros Carriço** no cargo em comissão de Diretor De Departamento de Programas Sociais-Cds-5.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **NEILA MEDEIROS CARRIÇO** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS, CDS-5 Junto A Secretaria Municipal De Ação Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2052-2017 NOMEIA -ALDO FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 01.2052/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **Aldo Ferreira dos Santos** no cargo em comissão de Diretor De Departamento de Vistoria de Veículos-Cds-5.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **ALDO FERREIRA DOS SANTOS** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VISTORIA DE VEÍCULOS, CDS-5 Junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2053-2017 NOMEIA -GESIANE MIRANDA CARDOSO (2)

PORTARIA Nº. 01.2053/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **GESIANE MIRANDA CARDOSO** no cargo em comissão de Diretor De Departamento de Contabilidade-Cds-5.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **GESIANE MIRANDA CARDOSO** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, CDS-5 Junto a SECRETARIA DE FINANÇAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2054-2017 NOMEIA -VANDERLEIA SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº. 01.2054/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **VANDERLEIA SOARES DA SILVA** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS-12.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **VANDERLEIA SOARES DA SILVA** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS-12 Junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2055-2017 NOMEIA -CREUZENI DE ALECRIM DOURADO

PORTARIA Nº. 01.2055/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **Creuzeni de Alecrim Dourado** no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível II,CDS-12.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear – **CREUZENI DE ALECRIM DOURADO** no cargo em em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II,CDS-12 junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2056-2017 DESIGNA -VALDOMIRO JOSE SANTANA

PORTARIA Nº. 01.2056/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Designa- **Valdomiro Jose Santana** no cargo em Função Gratificada de Diretor(a) do Centro de Referência do Idoso, FG-6.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar – **VALDOMIRO JOSE SANTANA** no cargo em Função Gratificada de DIRETOR(A) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO, FG-6 Junto a SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2057-2017 NOMEIA -GRACIELLY MAPINEM SURUI

PORTARIA Nº. 01.2057/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **GRACIELLY MAPINEM SURUI** no cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-01.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **GRACIELLY MAPINEM SURUI** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-01 Junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2058-2017 NOMEIA -MAURINA GOMES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 01.2058/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **MAURINA GOMES DE OLIVEIRA** no cargo de Coordenadora De Área De Educação Rural(Escola Joana Alves).*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **MAURINA GOMES DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de COORDENADORA DE ÁREA DE EDUCAÇÃO RURAL(Escola Joana Alves), CDS-6 Junto DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2099-2017 NOMEIA -CARLOS KÃJWET ZORO

PORTARIA Nº. 01.2099/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **CARLOS KÃJWET ZORÓ** no cargo em comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **CARLOS KÃJWET ZORÓ** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2059-2017 NOMEIA -IVONE ROCETTE

PORTARIA Nº. 01.2059/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **IVONE ROCETTE** no cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-01.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **IVONE ROCETTE** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-01 Junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2100-2017 NOMEIA -ISAC KIM KIM ZORO

PORTARIA Nº. 01.2100/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **ISAC KIM KIM ZORÓ** no cargo em comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **ISAC KIM KIM ZORÓ** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2101-2017 NOMEIA -JOCIELE RIBEIRO DE LIMA

PORTARIA Nº. 01.2101/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **JOCIELE RIBEIRO DE LIMA** no cargo em comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **JOCIELE RIBEIRO DE LIMA** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2102-2017 NOMEIA -DEBORA R. SURUI

PORTARIA Nº. 01.2102/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **DEBORA ROEPALRE SURUI** no cargo em comissão de Coordenadora de Área I DE Merenda Escolar,CDS-8.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **DEBORA ROEPALRE SURUI** no cargo em comissão de COORDENADORA DE ÁREA I DE MERENDA ESCOLAR, CDS-8, junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2060-2017 NOMEIA -RENATA RABELO DA SILVA

PORTARIA Nº. 01.2060/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **RENATA RABELO DA SILVA** no cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-01.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **RENATA RABELO DA SILVA**no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-01 Junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2103-2017 NOMEIA -AGNALDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº. 01.2103/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **AGNALDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO** no cargo em comissão Diretor de Departamento de Apoio Pedagógico Central,CDS-5.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **AGNALDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO CENTRAL, CDS-5, junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2104-2017 NOMEIA -OZEIAS O. SURUI

PORTARIA Nº. 01.2104/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **OZIEAS OYKOESOR SURUI** no cargo em comissão Coordenador de Área I de Educação índigena,CDS-8.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **OZEIAS OYKOESOR SURUI** no cargo em comissão de COORDENADOR DE ÁREA I DE EDUCAÇÃO ÍNDIGENA, CDS-8, junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2061-2017 NOMEIA -ROSELI APARECIDA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 01.2061/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **ROSELI APARECIDA DE SOUZA** no cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-01.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **ROSELI APARECIDA DE SOUZA no** cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-01 Junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2105-2017 NOMEIA -ALCENI ROSA

PORTARIA Nº. 01.2105/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **ALCENI ROSA** no cargo em comissão Chefe De Seção De Manutenção De Carteiras Escolares,CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **ALCENI ROSA** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, CDS-2, junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/02/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2062-2017 NOMEIA -CLEIDIANE MARTINS ALMEIDA

PORTARIA Nº. 01.2062/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **CLEIDIANE MARTINS ALMEIDA** no cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-01.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **CLEIDIANE MARTINS ALMEIDA** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-01 Junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2106-2017 NOMEIA -GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA

PORTARIA Nº. 01.2107/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA** no cargo em comissão Diretor de Divisão de Educação I nfantil,CDS-3.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA** no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CDS-3, junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2063-2017 NOMEIA -JOSE NILTON ALVES PENA

PORTARIA Nº. 01.2063/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **JOSE NILTON ALVES PENA** no cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-01.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **JOSE NILTON ALVES PENA** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-01 Junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2109-2017 NOMEIA -UANDERSON DA SILVA COUTINHO

PORTARIA Nº. 01.2109/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **UANDERSON DA SILVA COUTINHO** no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL III,CDs-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **UANDERSON DA SILVA COUTINHO** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2110 -17 CONCEDE CEDÊNCIA MARLENE ANGELITA DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº. 01.2110/GP/PMR/17

DE 21 DE de fevereiro DE 2017

Concede a cessão de cedência do(a) servidor(a) – MARLENE ANGELITA DA CONCEIÇÃO ,matricula funcional nº 707.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º NOS TERMOS do Art. 113 E SEGUINTES DA LCM nº 3, de 17/10/2007 e, CONFORME o teor do Ofício Nº.0107/GAB/PM/JP/2017;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER A CESSÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL –MARLENE ANGELITA DA CONCEIÇÃOMerendeira(a) 40 horas semanais matricula funcional nº 707, até 31.12.2017, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2107GP/PMR/17NOMEIA- SANTA RODRIGUES

PORTARIA Nº. 01.2107/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **SANTA RODRIGUES DOS SANTOS** no cargo em comissão Diretor de Divisão de Alfabetização de Jovens e Adultos,CDS-3.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **SANTA RODRIGUES DOS SANTOS** no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CDS-3, junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2111-2017 NOMEIA -JOÃO CARLOS NUNES PRADO

PORTARIA Nº. 01.2111/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **João Carlos Nunes Prado** no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL III,CDs-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **JOÃO CARLOS NUNES PRADO** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2112-2017 NOMEIA -RITA MARIA

PORTARIA Nº. 01.2112/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **Rita Maria Deocleciano da Silva** no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL III,CDs-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **RITA MARIA DEOCLECIANO DA SILVA** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 16/02/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2064-2017 NOMEIA -CLAUDIANA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 01.2064/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **CLAUDIANA DE SOUZA** no cargo em Diretor De Divisão De Apoio Assistência Às Famílias, Idoso E Pessoas Portadoras De Necessidades EspeciaiS,CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **CLAUDIANA DE SOUZA** no cargo em comissão de DIRETOR DE DIV.DE APOIO ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS, IDOSO E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS ,CDS-2 junto da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2065-2017 NOMEIA -ROSILENE EBANI RABELO

PORTARIA Nº. 01.2065/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **ROSILENE EBANI RABELO** no cargo em ASSESSOR NÍVEL III,CDS-I.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **ROSILENE EBANI RABELO** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-I , junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2066-2017 NOMEIA -MARCIA LOPES ALVES

PORTARIA Nº. 01.2066/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **MARCIA LOPES ALVES** no cargo em ASSESSOR NÍVEL III,CDS-I.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **MARCIA LOPES ALVES** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-I , junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2113-2017 NOMEIA -YURE PONTES DE FREITAS

PORTARIA Nº. 01.2113/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **Yure Pontes de Freitas** no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL III,CDs-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **YURE PONTES DE FREITAS** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2067-2017 NOMEIA -EDCARLOS LOVO

PORTARIA Nº. 01.2067/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **EDCARLOS LOVO** no cargo em ASSESSOR NÍVEL III,CDS-I.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **EDCARLOS LOVO** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-I , junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2069-2017 NOMEIA -ALBINA MENDES DE BRITO

PORTARIA Nº. 01.2069/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **ALBINA MENDES DE BRITO** no cargo em ASSESSOR NÍVEL III,CDS-I.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **ALBINA MENDES DE BRITO** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-I , junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2114-2017 NOMEIA -DIEGO PEREIRA SOARES

PORTARIA Nº. 01.2114/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **Diego Pereira Soares** no cargo em comissão ASSESSOR Especial de Gabinete I,CDs-13.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **DIEGO PEREIRA SOARES** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I, CDS-13, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2115-2017 NOMEIA -LUIZ PEREIRA VIANA

PORTARIA Nº. 01.2115/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **Luiz Pereira Viana** no cargo em comissão Assessor Especial de Gabinete I,CDs-13.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **LUIZ PEREIRA VIANA** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I, CDS-13, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2070-2017 NOMEIA -JOSE LUIZ FREITAS FERREIRA

PORTARIA Nº. 01.2070/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **JOSE LUIZ FREITAS FERREIRA** no cargo em ASSESSOR NÍVEL III,CDS-I.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **JOSE LUIZ FREITAS FERREIRA** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-I , junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2116-2017 NOMEIA -SELMA DE OLIVEIRA LEONEL

PORTARIA Nº. 01.2116/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia – **SELMA DE OLIVEIRA LEONEL** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA CDS-5.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia– **SELMA DE OLIVEIRA LEONEL, para no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA- CDS-5, junto a Secretaria de Arrecadação e Tributos.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/02/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2072-2017 NOMEIA -VERONICA DE OLIVEIRA CARRIÇO

PORTARIA Nº. 01.2072/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **VERONICA DE OLIVEIRA CARRIÇO** no cargo em ASSESSOR NÍVEL III,CDS-I.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **VERONICA DE OLIVEIRA CARRIÇO** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-I , junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2073-2017 NOMEIA -NARASANDRA GONÇALVES NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 01.2073/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **NARASANDRA GONÇALVES NASCIMENTO** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-I.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **NARASANDRA GONÇALVES NASCIMENTO** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-I , junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2074-2017 NOMEIA -ELIZANGELA DIAS

PORTARIA Nº. 01.2074/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **ELIZANGELA DIAS DE JESUS DE CARVALHO** no cargo em comissão de Chefe de Seção Adm. Do Fundo Municipal de CMDCA,CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **ELIZANGELA DIAS DE JESUS DE CARVALHO** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE CMDCA-CDS-2 , junto da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 009/2017-GAB.

ASSUNTO: Indeferimento do pedido de licença para tratar de assuntos particulares do *servidor **ROMERO MOPIDAPENEM PAITER SURI,** professor Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério matrícula nº069**.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando O requerimento de folha 02, tendo em vista a ampla necessidade por conta da secretaria de educação, por se tratar de servidor essencial para a mesma e com fundamento no § 1º do Art. 106 LCM Nº 3/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Indefiro o pedido de licença para tratar de assuntos particulares do *servidor **ROMERO MOPIDAPENEM PAITER SURI,** professor Classe A, Nível I – Habilitação em Magistério matrícula **nº069**.*

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 06 de março de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2075-2017 NOMEIA -ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES

PORTARIA Nº. 01.2075/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES** no cargo em comissão Chefe de Seção Apoio ao Conselho Tutelar,CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR-CDS-2 , junto da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2076-2017 NOMEIA -LILIANE CANDEIAS DUARTE

PORTARIA Nº. 01.2076/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **LILIANE CANDEIAS DUARTE** no cargo em comissão Chefe de Seção Agronegócios,CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **LILIANE CANDEIAS DUARTE** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE AGRONEGÓCIOS-CDS-2 , junto da SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2117-2017 NOMEIA -AMAURI BEZERRA

PORTARIA Nº. 01.2117/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **AMAURI BEZERRA** no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL V,CDs-3.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **AMAURI BEZERRA** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL V, CDS-3, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2077-2017 NOMEIA -NATALIA CRISTINA GOMES TEMPONI

PORTARIA Nº. 01.2077/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **NATALIA CRISTINA GOMES TEMPONI** no cargo em comissão de Diretor De Departamento De Agropecuária,CDS-6.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **NATALIA CRISTINA GOMES TEMPONI** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA,CDS-6 , junto da SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2078-2017 NOMEIA -PAULO ANTONIO ALVES TEODORO

PORTARIA Nº. 01.2078/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **PAULO ANTONIO ALVES TEODORO** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-I.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **PAULO ANTONIO ALVES TEODORO** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-I , junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2079-2017 NOMEIA -MONICA FELIX BARCELOS

PORTARIA Nº. 01.2079/GP/PMR/17

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **MÔNICA FELIX BARCELOS** no cargo em comissão de Diretor de Divisão de Auxílio Odontológico,CDS-3.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **MÔNICA FELIX BARCELOS** no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE AUXÍLIO ODONTOLÓGICO, CDS-3, junto da SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2081 -17 CONCEDE CEDÊNCIA VERA LUCIA PEREIRA GUEDES

PORTARIA Nº. 01.2081/GP/PMR/17

DE 20 DE de fevereiro DE 2017

Concede a cessão de cedência do(a) servidor(a) – Vera Lucia Pereira Guedes ,matricula funcional nº 074.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º NOS TERMOS do Art. 113 E SEGUINTES DA LCM nº 3, de 17/10/2007 e, CONFORME o teor do Ofício Nº.048/GAB/PMMA/2017;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER A CESSÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL –VERA LUCIA PEREIRA GUEDESMerendeira(a) matricula funcional nº 074, até 31.12.2017, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2082-2017 DESIGNA -GENI DO ROCHA ALVES

PORTARIA Nº. 01.2082/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa*- GENI DA ROCHA ALVES para o Cargo Em Função De Gratificada De Secretario(a) Escolar ,FG-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – GENI DA ROCHA ALVES , para o cargo em Função Gratificada De Secretario(a) da Escola Municipal Cantinho do Céu, FG-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2083-2017 DESIGNA -ILZA CANDIDA DA PENHA FRANQUE

PORTARIA Nº. 01.2083/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa*- ILZA CANDIDA DA PENHA FRANQUE para o Cargo Em Função De Gratificada De Secretario(a) Escolar ,FG-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – ILZA CANDIDA DA PENHA FRANQUE , para o cargo em Função Gratificada De Secretario(a) da Escola Municipal Cora Coralina, FG-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2084-2017 DESIGNA -VALDIR IRANI FREIRE

PORTARIA Nº. 01.2084/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa*- Valdir Irani Freire para o Cargo Em Função De Gratificada De Assessor Pedagógico r ,FG-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – VALDIR IRANI FREIRE , para o cargo em Função Gratificada De ASSESSOR PEDAGÓGICO, FG-1, junto da Secretaria de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2118-2017 EXONERA -JOSENILSON DE AZEVEDO NETTO

PORTARIA Nº. 01.2118/GP/PMR/17

DE 22 DE fevereiro DE 2017

Exonera- ***JOSENILSON DE AZEVEDO NETTO*** *do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Comunicação,CDS-9.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **JOSENILSON DE AZEVEDO NETTO** do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMNETO DE COMUNICAÇÃO, CDS-9 de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2085-2017 DESIGNA -SUMAYA MARIA MASSIH MUFARREJ

PORTARIA Nº. 01.2085/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa*- SUMAYA MARIA MASSIH MUFARREJ para o Cargo Em Função De Gratificada De Diretor(a) Escolar ,FG-4.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – SUMAYA MARIA MASSIH MUFARREJ, para o cargo em Função Gratificada De Diretor(a) da Escola Municipal Cora Coralina, FG-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2119-2017 EXONERA -PEDRO LIMA FLOR

PORTARIA Nº. 01.2119/GP/PMR/17

DE 28 DE fevereiro DE 2017

Exonera- PEDRO LIMA FLOR do cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO,CDS-05.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – PEDRO LIMA FLOR do cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, CDS-05 de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2086-2017 DESIGNA -REJANE ROSLEI JENSEN

PORTARIA Nº. 01.2086/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

***Designa**- Rejane Roseli Jensen para o Cargo Em Função De Gratificada De Diretor(a) Escolar ,FG-4.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – REJANE ROSELI JENSEN, para o cargo em Função Gratificada De Diretor(a) da Escola Municipal Cantinho do Céu, FG-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2087-2017 DESIGNA -TANIA MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº. 01.2087/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

***Designa**- Tania Maria da Silva para o Cargo Em Função De Gratificada De Diretor(a) Escolar ,FG-4.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – TANIA MARIA DA SILVA, para o cargo em Função Gratificada De Diretor(a) da Escola Municipal Joana Alves de Oliveira, FG-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2088-2017 EXONERA A PEDIDO -CLEBIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 01.2088/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Exonera a Pedido- **Clebiana Nogueira De Oliveira** do cargo EFETIVO de Fiscal do Tesouro Municipal.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – **CLEBIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA** do Cargo EFETIVO de FISCAL DO TESOURO MUNICIPAL,de junto da Secretaria Municipal de Finanças(Arrecadação e Tributos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 14 -02-2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2089-2017 EXONERA A PEDIDO -ROBSON CARVALHO DRUMOND

PORTARIA Nº. 01.2089/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Exonera a Pedido- **ROBSON CARVALHO DRUMOND** do cargo emcomissão de Assessor Especial De Gabinete Nível II, CDS-12.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – **ROBSON CARVALHO DRUMOND** do Cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II,CDS-12 ,de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 14 -02-2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2090-2017 NOMEIA -EDNALDO NEVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 01.2090/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **EDNALDO NEVES DOS SANTOS** no cargo em comissão de Diretor de Divisão de Apoio a Administração,CDS-3.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **EDNALDO NEVES DOS SANTOS** no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO , CDS-3, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo ao dia 01/02/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2091-2017 NOMEIA -JOÃO BATISTA SOARES

PORTARIA Nº. 01.2091/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **João Batista Soares** no cargo em comissão de Chefe de Seção de Fiscalização Tributária,Obras e Controle,CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **JOÃO BATISTA SOARES** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, OBRAS E CONTROLE , CDS-2, junto da Secretaria de Finanças(Arrecadação).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/02/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2092-2017 NOMEIA -GLEICIANO DA SILVA FERNANDES

PORTARIA Nº. 01.2092/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **Gleiciano da Silva Fernandes** no cargo em comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **GLEICIANO DA SILVA FERNANDES** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III , CDS-1, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/02/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2094-2017 NOMEIA -ABIGAIL DE PAULA CERQUEIRA

PORTARIA Nº. 01.2094/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **ABIGAIL DE PAULA CERQUEIRA** no cargo em comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **ABIGAIL DE PAULA CERQUEIRA** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III , CDS-1, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/02/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2096-2017 NOMEIA -TOME HOE IWAI SURUI

PORTARIA Nº. 01.2096/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **Tomé Hoe Iwai Surui** no cargo em comissão de Diretor De Departamento De Assuntos Índigenas,CDS-5.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **TOME HOE IWAI SURUI** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ÍDIGENAS , CDS-5, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2097-2017 NOMEIA -MELISSA GOBPOTO SURUI

PORTARIA Nº. 01.2097/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **Melissa Gobpoto Surui** no cargo em comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **MELISSA GOBPOTO SURUI** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2098-2017 NOMEIA -CARLITO TANDAT SEREG ZORO

PORTARIA Nº. 01.2098/GP/PMR/17

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **CARLITO TANDAT SEREG ZORÓ** no cargo em comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **CARLITO TANDAT SEREG ZORÓ** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2120-2017 NOMEIA -UELITON DE LANA FREITAS

PORTARIA Nº. 01.2120/GP/PMR/17

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **UELITON DE LANA FREITAS** no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL III,CDs-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **UELITON DE LANA FREITAS** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/02/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2121-2017 NOMEIA -VALDEIR DA ROCHA

PORTARIA Nº. 01.2121/GP/PMR/17

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **VALDEIR DA ROCHA** no cargo em comissão DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE CONTROLE DE TRÁFEGO,CDs-6.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **VALDEIR DA ROCHA** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE CONTROLE DE TRÁFEGO, CDS-6, junto DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2122-2017 NOMEIA -MARIA SANTILIA RECO CRUZ

PORTARIA Nº. 01.2122/GP/PMR/17

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017

*Nomeia- **MARIA SANTILIA RECO CRUZ** no cargo em comissão DE CHEFE DE SEÇÃO DE LABORATÓRIO,CDs-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **MARIA SANTILIA RECO CRUZ** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE LABORATÓRIO, CDS-2, junto DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2226-2017 RELOTA -NEILA MEDEIROS CARRIÇO

PORTARIA Nº. 01.2226/GP/PMR/17

DE 02 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a relotação de NEILA MEDEIROS CARRIÇO para atender as necessidades da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar – **NEILA MEDEIROS CARRIÇO , matricula funcional Nº 047, Para atender as necessidades especiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2227-2017 RELOTA -IVANETE PEREIRA MENDES

PORTARIA Nº. 01.2227/GP/PMR/17

DE 02 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a relotação de IVANETE PEREIRA MENDES para atender as necessidades da SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar – **IVANETE PEREIRA MENDES , matricula funcional Nº 102, Para atender as necessidades especiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2223-2017 RELOTA -GILSON SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº. 01.2223/GP/PMR/17

DE 02 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a relotação de GILSON SOUZA SANTOS para atender as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar – **GILSON SOUZA SANTOS , matricula funcional Nº 109, Para atender as necessidades especiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2224-2017 RELOTA -MARIA SANTILIA RECO CRUZ

PORTARIA Nº. 01.2224/GP/PMR/17

DE 02 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a relotação de MARIA SANTILIA RECO CRUZ para atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar – **MARIA SANTÍLIA RECO CRUZ , matricula funcional Nº 120, Para atender as necessidades especiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2225-2017 RELOTA -VALDECIR DA SILVA CRUZ

PORTARIA Nº. 01.2225/GP/PMR/17

DE 02 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a relotação de VALDECIR DA SILVA CRUZ para atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar – **VALDECIR DA SILVA CRUZ , matricula funcional Nº 027, Para atender as necessidades especiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Lote", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresas para REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT,** conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contida no Termo de Referencia de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Federal 7.892/2013, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes que estava previsto para às 09:30 horas, do dia 07/03/2017, será realizado no dia 17/03/2017 ás 09:30hs – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 06 de Março de 2017.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Pregoeira Oficial

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 007 - 2017

DECRETO N° 007/2017,

de 06 de Março de 2017

"Decreta de Luto Oficial e ponto facultativo no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o falecimento do **Sr. Artur Mário Gallio** na data de 06.03.2017;

Considerando que o **Sr. Artur Mário Gallio** teve sua trajetória marcada por relevantes serviços a nossa comunidade atuando como Sargento do Exercito Brasileiro, prestando serviço no 9º BEC, importante órgão de Engenharia e Construção ligado ao desenvolvimento de Rosário Oeste e todo o Mato Grosso, que teve como missão primordial a implantação da BR 163, no trecho que liga Cuiabá ao norte do Brasil.

Considerando ainda que a municipalidade expressa o sentimento de profundo pesar, ressaltando que a memória de **Sr. Artur Mário Gallio**.

D E C R E T A:

Art. 1º. *Luto* oficial nos dias 06.03.2017 à 09.03.2017, no âmbito da Administração Publica Municipal, tendo em vista o falecimento do **Sr. Artur Mário Gallio**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 06 de Março de 2017;

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014 – Prestação de Serviços sob a modalidade de **"Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Salto do Céu – MT",** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, Justificativas de Composições, BDI e Minuta de Contrato, anexos da **Tomada de Preços 004/2014**, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO, este estabelecido no Item 5.3, cláusula quinta, do contrato original. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.050.302/0001-89.** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015 – Prestação de Serviços sob a modalidade de **execução de obras de *"Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária nas Ruas Jorge Amado, Rua João Paulo II, Rua Pastor Benedito e Rua Santa Catarina, com extensão de 4. 635,86",*** no município de Salto do Céu - MT**,** conforme Projeto Básico, Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha de Cálculo de Pavimento Flexível, Planilha de Cálculo de Escavação e Reaterro, Planilha Orçamentária, Quadro Quantitativo de Piso Tatil, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexo e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 002/2015,** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, por um período de 150 (cento e cinquenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato 021/2015, este estabelecido no Item 5.2, cláusula quinta do contrato original. **CONTRATADA: V.L. MORETTO & CIA LTDA CNPJ: 04.746.603/0001-98.** Fica prorrogado por mais 150 (cento e oitenta) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015 – "*Prestação de Serviços Especializados de Engenharia para finalização de 37% da construção de escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA"*, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 005/2015,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DO CONTRATO, bem como também o PRAZO DE EXECUÇÃO da obra, estes estabelecidos no Item 4.2, cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.050.302/0001-89.** Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PORTARIA Nº 015-SAD-2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 015/SAD/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Rosângela Pinto Figueiredo (Fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Assessor Pedagógico	
CPF:	573.849.322-20	
Matricula	71	

Nome:	**Dayana Soares da Silva (Fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenadora do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.	
CPF:	018.940.251-21	
Matricula	647	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 005/2017	Empresa: Supermercado Amanda LTDA – ME CNPJ: 03.889.414/0001-01.
Data:	06 de fevereiro de 2017 com término em 31 de maio de 2017.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor global: R$ 117.356,14. Vigência: de 17/02/2017 a 29/09/2017.

PORTARIA Nº 016-SAD-2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 016/SAD/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Altamiro Corrêa Leite Junior (Fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Técnico Administrativo	
CPF:	020.147.301-13	
Matricula	606	

Nome:	**Fernanda Nunes da Mata (Fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Assessora Técnico Administrativo	
CPF:	046.114.261-90	
Matricula	714	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 006/ 2017	Empresa: VILMA DOMINGOS VINHAL 427.014.061-53 CNPJ nº 14.179.083/0001-32.
Data:	10 de fevereiro de 2017 com término em 31 de maio de 2017.
Objeto:	Fornecimento de refeições prontas, tipo “Marmitex” visando o atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA N°020/2017

PORTARIA Nº. 011/2017

Santa Cruz do Xingu, em 06 de Março de 2017

Dispõe sobre o expediente do Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT e dá outras providências.

O Sr. **Jose Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT., no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Fica por meio desta, designado os trabalhos e os expedientes internos, incluindo horário de funcionamento e atendimento ao publico da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 13:00 horas.

Art. 2º - Fica estabelecido que poderão ser convocadas reuniões extraordinárias mediante convocação por escrito ou sempre que houver necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

_____

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente

Registra-se, Publica-se, cumpra-se

Em 06 de Março de 2017.

PORTARIA Nº 017-SAD-2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 021/SAD/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Célio José Abreu Costa (Fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretor de Departamento de Cultura	
CPF:	012.419.131-29	
Matricula	757	

Nome:	**Rosilda Pinto Figueredo Nascimento (Fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretora de Departamento do Patrimônio	
CPF:	935.671.112-72	
Matricula	761	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 007/2017	Empresa: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME CNPJ nº 03.889.414/0001-01.
Data:	27 de fevereiro de 2017 com término em 29 de setembro de 2017.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020-2015

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2015 CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: RANK CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ 05.779.778/0001-64. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de Construção de Terminal Rodoviário no Município de Santa Cruz do Xingu – MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 09 de fevereiro de 2017 até 08 de maio de 2017. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA. Valor global: R$ 183.658,15. Vigência: de 06/02/2017 a 31/05/2017.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 034/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 034/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR DESSASTRE, CONFORME IN/MI 01/2012. ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

CONSIDERANDO:

I – Que no mês de fevereiro de 2017 o município de Santa Cruz do Xingu foi atingido por fortes chuvas, causando grandes danos e prejuízos aos munícipes;

II – Que até o presente momento já foram quantificadas áreas no perímetro rural com alagamentos, pontes submersas, pontes caídas, bueiros quebrados e/ou entupidos, atoleiros;

III- Que em decorrência das fortes chuvas em nossa região nos últimos 2 meses, foram prejudicados os produtores rurais com as lavouras de soja e milho, bem como os pecuaristas com as pastagens que alimentam o rebanho;

IV – Que o parecer da comissão de proteção e defesa civil municipal, relatando a ocorrência das inundações é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.2.1.0.0**, conforme IN/MI nº 01/2012.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação comissão de proteção e defesa civil municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da comissão de proteção e defesa civil municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 06 DE MARÇO DE 2017.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: VILMA DOMINGOS VINHAL 427.014.061-53, CNPJ nº 14.179.083/0001-32. OBJETO: Fornecimento de refeições prontas, tipo "Marmitex" visando o atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT. Valor global: R$ 19.516,00. Vigência: de 10/02/2017 a 31/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**GENTIL E ALVES LTDA-ME, CNPJ nº. 05899831/0001-60**

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO (MESA DE SOM 06C MXM - ESD CANAIS, CAIXA ATIVA DE SOM 300w RMS 15" E PEDESTAL CAIXA PARA CAIXA DE SOM - STCF FERRO)**

Valor:R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Vigência: 02/03/2017 a 31/12/2017

Santa Rita do Trivelato, 02 de Março de 2017.

PORTARIA Nº 078/2017 DE 6 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KELEN FERNANDA DA SILVA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2017".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Kelen Fernanda da Silva**,** CPF sob nº 858.724.071-49, como Fiscal do Contrato nº 002/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE MARÇO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **005/2015**

Contratado: **ALEX PIRES DA COSTA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO**

Data de Encerramento: 06/02/2017

Motivo:**TERMINO DE CONTRATO**

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017

PREGÃO Nº 004/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **SUPERMERCADO SANTA RITA - LTDA – CNPJ n° 05.676.800/0001-40**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

Valor: R$ 171.300,84 (cento e setenta e um mil trezentos reais e oitenta e quatro centavos)

Vigência: 10/02/2017 a 31/03/2017

Santa Rita do Trivelato, 10 de Fevereiro de 2017.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017

PREGÃO Nº 005/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**BATISTELLA E BATISTELLA LTDA, CNPJ nº 20.227.228/0001-26**

Objeto: O objeto do presente Contrato refere-se a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.**

Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Vigência: 22/02/2017 a 31/03/2017

Santa Rita do Trivelato, 22 de Fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 080/2017 DE 6 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR CARLOS ROBERTO LOHMANN PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2017".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Carlos Roberto Lohmann**,** CPF sob nº 593.206.211-87, como Fiscal do Contrato nº 004/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE MARÇO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**VANIA BASTOS NACAXE, CPF Nº 182.711.111-91**

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE UMA PALESTRANTE COM O OBJETIVO DE OFERECER PALESTRA MOTIVACIONAL, EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.**

Valor:R$ 6.726,18 (seis mil setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)

Vigência: 02/03/2017 a 31/12/2017

Santa Rita do Trivelato, 02 de Março de 2017.

PORTARIA N° 013/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, para o exercício de 2017, que será composta pelos seguintes servidores:

Servidor(a)	Cargo na C.P.L.
ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON	Presidente
JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS	Secretária
PIERRE FRANCIS HAUBRICHT	Membro
DANIELLE CRISTINA CORREIA EMMER	Suplente

Parágrafo único - A nomeação de que trata o *caput* deste artigo tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela presente Portaria, atuará nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de Janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0029/2015**

Contratado: **CHRISTIANO LOCATELLI SOUZA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **BIOQUIMICO**

Data de Encerramento: 09/02/2017

Motivo: **TERMINO DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 046/GP/2017

PORTARIA Nº 046/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Remover a Servidora Efetiva, **VALDECI DE OLIVEIRA SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na Escola Municipal de Boa Ventura para a Escola Municipal de Educação Básica Pombinha Branca, a partir de 24 de Fevereiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2017 -SRP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2017 -SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2017 objetivando a contratação de empresa na prestação de serviços técnicos profissionais especializados para apoio administrativo no levantamento de ações e correções administrativas, treinamentos com servidores e comissionados quanto á metodologia de trabalho a ser implantada na condução dos processos administrativos e procedimentos de gestão e elaboração de defesas administrativas da Prefeitura Municipal perante os órgãos de controle interno e externo, nas esferas municipal, estadual e federal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, na sessão pública realizada no dia 13 de março de 2017. Sagrou -se vencedora a empresa LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA-ME , com o valor de R$ 7.891,33 (sete mil e oitocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

Santo Antônio do Leverger – MT, 03 de março de 2017.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 008/GP/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 045/GP/2017

PORTARIA Nº 045/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Remover a Servidora Efetiva, **MARILENE MOREIRA SANTOS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na Escola Municipal de Formiga para a Escola Municipal de Educação Básica Cisne Azul, a partir de 24 de Fevereiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 047/GP/2017

PORTARIA Nº 047/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Remover o Servidor Efetivo, **EVERTON DA SILVA OLIVEIRA**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na Escola Municipal de Fazenda para a Escola Municipal de Educação Básica Pingo de Ouro, a partir de 24 de Fevereiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 048/GP/2017

PORTARIA Nº 048/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Remover o Servidor Efetivo, **ALUIZIO FERNANDES BOAVENTURA JUNIOR**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na Escola Municipal de Recanto do Laranjal para a Escola Municipal de Educação Básica Pingo de Ouro, a partir de 24 de Fevereiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 072/GP/2017

ATO Nº 072/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. **LEONICE MENDES MARQUES RIBEIRO**, do cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº 051/GP/2017, a partir de 28 de Fevereiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de Fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Aos 06 dias do mês de março de 2017, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 03**/03/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o fornecimento **de HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS EM ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER** , de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	Saga Medição LTDA.					CNPJ:08.026.075/0001-53
Endereço:	RODOVIA 135					Nº:364
Bairro:	Maria Rosa	Cidade: Bocaiúva - MG				CEP:39.390.000
Representante Legal:	José Geraldo de Almeida Junior					CPF:040.167.056-22
E-mail:	saga@sagamedicao.com.br					Telefone:38-3251-5115
ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
3	**HIDROMETRO RESIDENCIAL MULTIJATO 3 M3/H 3/4" 45º.** FUNCIONAMENTO: TAQUIMÉTRICO (DE VELOCIDADE); TRANSMISSAO: MAGNÉTICA; CLASSE METROLÓGICA: "B"; VAZÃO MÁXIMA (QMAX): 3 M3/H; VAZÃO DE NOMINAL (QN): 1,5 M3/H DIÂMETRO NOMINAL (DN): 3/4"; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:MÁXIMO 14 L/H; TEMPERATURA DE TRABALHO: DE 0 À 40 GRAUS CÉLSIUS; COMPRIMENTO: 190 MILÍMITROS; PINTURA: COR AZUL; FILTRO: INJETADO EM POLIPROPILENO; BLINDAGEM INTERNA PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO; CARCAÇA: EM LIGA METÁLICA COM NO MINIMO 60% DE COBRE; TESTADA A 1,5 MPA PARA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA; CÚPULA TRANSPARENTE, INJETADA EM POLICARBONATO, COM PROTEÇÃO AS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETA; SEM TAMPA SOBRE A RELOJOARIA; RELOJOARIA SECA (DISPONDO OS ROLETES CICLOMÉTRICOS - TOTALIZADOR COM INCLINAÇÃO A 45 GRAUS), COM CONDICOES DE GIRO DE PELO MENOS 350 GRAUS; O MOSTRADOR DA RELOJOARIA DEVERÁ VIR IMPRESSO COM A LOGO-MARCA DO DAE; OS HIDRÔMETROS DEVERÃO SER FORNECIDOS SEM CONEXÕES. CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR-246, AFERIDO E LACRADO PELO INMETRO; MATERIAL CONDICIONADO A PRÉ- QUALIFICACAO.		SAGA MODELO MS-3.0	1.500	R$ 63,23 (sessenta e três reais e vinte três centavos)	R$ 94.845,00 (noventa e quarto mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

2 . **DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2017. **–** O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 001/2017. **–** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **–** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capitulo 5 do ANEXO I (Termo de referencia) do Pregão Presencial nº 001/2017. **3** . **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRAGOS**: A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **–** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico. **–** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **–** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS** : A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **–** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos

bens registrados. **–** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **–** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

– Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **–** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **–** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **–** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **–** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **–** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

Saga Medição LTDA-ME

José Geraldo de Almeida Junior

CNPJ: 08.075.075/0001-53

Testemunhas

Nome: Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL Nº 003/2017

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2017/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **RETIFICA O EDITAL 001/2017**;

NO ITEM 2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

Onde se lê:

2.1- reconhecida idoneidade moral escrita de próprio punho;

2.2- idade superior a 21 (vinte e um) anos;

2.3 - residir no município no mínimo 02 anos;

2.4 - noções básicas de informática (Cópia de Certificados de Cursos de Informática, acompanhados dos originais para conferência);

2.5 - Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais acompanhado de uma cópia legível, a saber:

A) cédula de identidade;

B) título de eleitor do Município;

C) comprovação de residência no município e declaração de que é residente no município há mais de dois (02) anos;

D) certificado de conclusão de Ensino Médio;

E) Declaração negativa Cível e Criminal expedida pela justiça comum, federal e eleitoral;

F) Uma foto 3 X 4 colorida e recente.

G) Declaração de que não exerce cargo político e de não ter sido penalizado com a destituição do Conselho Tutelar e também de não condução ao cargo de Conselheiro Tutelar por uma vez;

H) Declaração de Não Servidor Publico;

Leia se:

2.1- reconhecida idoneidade moral escrita de próprio punho;

2.2- idade superior a 21 (vinte e um) anos;

2.3 - residir no município no mínimo 02 anos;

2.4 - Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais acompanhado de uma cópia legível, a saber:

A) Cédula de Identidade e CPF

B) Título de Eleitor do Município;

C) Comprovação de residência no município e declaração de que é residente no município há mais de dois (02) anos;

D) Certificado de conclusão de Ensino Médio;

E) Declaração negativa Cível e Criminal expedida pela justiça comum, federal e eleitoral;

F) Uma foto 3 X 4 colorida e recente.

G) Declaração de que não exerce cargo político e de não ter sido penalizado com a destituição do Conselho Tutelar e também de não condução ao cargo de Conselheiro Tutelar por uma vez;

NO ITEM 13 - DA POSSE:

Onde se lê:

A Posse dos Conselheiros Titulares ocorrerá no dia 05/04/2017, para um mandato de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses.

Leia se:

13.1 - No ato da **POSSE** será exigida **DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO**.

13.2 - No ato da **POSSE** será Exigida **Noções básicas de informática (Cópia de Certificados de Cursos de Informática, acompanhados dos originais para conferência);**

13.3 - A Posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes ocorrerá no dia 05/04/2017, para um mandato de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses.

Esta retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste – MT, 03 de Fevereiro de 2017.

Maria Silva Tavares

Presidente CDMCA/

Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL Nº 001/2017

A Comissão Eleitoral Organizadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO, RELAÇÃO DE INSCRITOS DEFERIDOS** sobre a regulamentação do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para Gestão compreendida entre 2017/2019.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
001	Paula Layslany Oliveira Delmon
002	Jaqueline Hilda Franquim
003	Hayra Geiscilane Luz de Oliveira de Moraes
004	Núbia Arantes
005	Laiany Pereira de Oliveira
006	Suely Nogueira de Souza Bernardes

Santo Antonio do Leste – MT, 06 de Março de 2017.

Maria Silva Tavares

Presidente CDMCA/

Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL Nº 001/2017

A Comissão Eleitoral Organizadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO, RELAÇÃO DE INSCRITOS INDEFERIDOS** sobre a regulamentação do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para Gestão compreendida entre 2017/2019.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
001	Adriana da Silva Ferreira
002	Deusdete Augusto
003	Maria Josilene da Silva Oliveira
004	Crismery da Silva Buscarioli

Santo Antonio do Leste – MT, 06 de Março de 2017.

Maria Silva Tavares

Presidente CDMCA/

Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESULTADO FINAL

Art. 1º - A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 089/2017, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final (prova escrita objetiva + prova prática), referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nascimento	Total	Situação
252	SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA	28/09/1982	5,50	Classificado
183	ROSE MARY TEIXEIRA ZAMPRONE	21/10/1966	5,00	Classificado
198	PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON	06/01/1994	4,50	Classificado
101	JOICE KELLY DE A. CAMPOS RODRIGUES	24/04/1989	3,50	Classificado
233	RONEY DA SILVA CAMARA	18/12/1982	3,00	Classificado
164	LUCIANO NASCIMENTO SILVA	28/01/1985	3,00	Classificado
194	KAUANNI DIAS ARAUJO	10/04/1996	1,50	Classificado
121	DOLVINIZA JOSE MENDES DA SILVA	21/03/1985	0,00	Ausente
199	LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	11/04/1975	0,00	Ausente
255	MAURICIO BURKINSKI AQUINO	08/07/1996	0,00	Ausente
38	VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO	29/05/1988	0,00	Ausente
65	MIRIELE DE OLIVEIRA MENEGASSI	14/02/1982	0,00	Ausente

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nascimento	Total	Situação
168	JULIANO MALACARNE MARTINI	29/08/1986	7,00	Aprovado
191	JOSE CARLOS DE AZEVEDO SOBRINHO	15/08/1975	7,00	Classificado
111	NATASHA FERREIRA JANOSKI	01/06/1998	6,50	Classificado
270	FLAVIA EMILIANO DE SOUZA SANTOS	27/08/1989	6,00	Classificado
89	LUIZ GUILHERME FERREIRA BERTOLINO	23/02/1998	6,00	Classificado
220	POLLYANNA SANTOS FONSECA	30/12/1992	5,50	Classificado
154	MATHEUS GABRIEL BRITO BORGES	28/04/1996	5,50	Classificado
251	MATHEUS EDUARDO ULRICH DA SILVA	14/08/1998	5,50	Classificado
7	JOAO BATISTA PEREIRA GARCIA DA SILVA	22/11/1994	5,00	Classificado
231	LUANE ALLINNE MENEZES NAZARIO	15/05/1988	5,00	Classificado
258	JAQUELINE OHANA DA SILVA BEZERRA	29/07/1995	3,50	Classificado
208	CEZAR ESPINDOLA LEMES	20/04/1995	3,50	Classificado
213	SAMUEL LUIZ DOS SANTOS CIPRIANO	16/11/1997	3,50	Classificado
256	ADRIANE AMELIA SANTOS FELICIO	16/01/1986	2,00	Classificado
167	GUEDRIAN FERREIRA FARIAS	25/12/1994	1,00	Classificado
272	ALEXANDRE BRANDAO DUARTE	28/09/1996	0,00	Ausente
23	ALEXANDRO RICHARD DOS SANTOS	12/04/1973	0,00	Ausente

203	ANA PAULA ROSADO DE SOUSA FILHA	15/09/1990	0,00	Ausente
147	ANGELA SILVA DUARTE	03/05/1995	0,00	Ausente
57	CRISTIANO FIGUEIRA DOS SANTOS	02/12/1986	0,00	Ausente
224	DENICHELE SEBASTIANA N. DA SILVA	20/01/1985	0,00	Ausente
37	DIEGO GONZAGA DE FREITAS	11/10/1998	0,00	Ausente
107	ERALDO SEREWATAWE	20/02/1992	0,00	Ausente
160	FABRICIO DZAIWAPU 'WAMARIMITSI	23/09/1993	0,00	Ausente
74	JAIZA ALVES DE ALENCAR	06/08/1993	0,00	Ausente
166	MAICON W RODRIGUES MOREIRA	15/05/1990	0,00	Ausente
177	TATIELLE JESUS DE SOUZA M. SOARES	10/03/1999	0,00	Ausente
259	VANDER SIMINDA	07/07/1974	0,00	Ausente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nascimento	Total	Situação
70	GUEDRIANE FERREIRA FARIAS	19/01/1996	7,00	Aprovado
8	ERIKS MATOS DA SILVA	03/05/1995	7,00	Aprovado
200	TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SLVA	29/12/1989	7,00	Aprovado
189	IDILA SILVA DA SILVA	29/08/1997	6,50	Aprovado
150	WILMA BIAZZOTTI BUENO	10/01/1957	6,50	Classificado
24	JAQUELINE HILDA FRANQUIM	09/08/1990	6,50	Classificado
155	GEISIANE VIEIRA DE MORAES	24/08/1998	6,50	Classificado
144	ALECIO TAFAREL JUNIOR	29/11/1998	6,50	Classificado
180	EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	07/12/1992	6,50	Classificado
141	VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA	04/11/1988	6,50	Classificado
61	ROSANA MENEGASSI TAFAREL	10/10/1994	6,50	Classificado
195	SAHAH OLIVEIRA DA SILVA	18/12/1997	6,50	Classificado
63	CASSIA MORAIS DA SILVA	26/05/1998	6,50	Classificado
260	RONILDA ALVES DA SILVA ROSA	21/11/1973	6,50	Classificado
16	LIDIA SOUZA DE ARAUJO	22/09/1971	6,00	Classificado
47	FRANCISCA ALVES ASSUNCAO	30/11/1978	6,00	Classificado
178	JAKELINE R. GOMES SILVA DE MORAES	02/12/1994	6,00	Classificado
68	MARCIA EDUARDA COSTA DA SILVA	08/06/1999	5,50	Classificado
218	CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR	09/04/1981	5,50	Classificado
84	HELENA RODRIGUES DA SILVA	23/10/1985	5,50	Classificado
11	LUCIVANIA PEREIRA DO N.LAZAROTTO	05/02/1976	5,50	Classificado
97	GLEICE GONÇALVES DE LIMA	02/03/1989	5,50	Classificado
184	JOSELAINE SILVA LOPES	30/04/1991	5,50	Classificado
122	MARIELA PE'REBA PENAR'IWE SEREDI	18/01/1997	5,50	Classificado
170	ANDRESA DE MORAES COSTA	20/06/1997	5,50	Classificado
75	ENEKELES MENDES DA SILVA	14/12/1991	5,50	Classificado
266	KETELLIM SOUZA DE OLIVEIRA	18/07/1994	5,50	Classificado
3	CAROLAINE GOMES DE SOUZA	09/04/1999	5,50	Classificado
190	MARIA ELIZABETE ESTOUCO PIMENTEL	21/05/1999	5,50	Classificado
214	GLEICIA RIBEIROS BESSA SOUZA	21/10/1993	5,00	Classificado
236	EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA COSTA	12/10/1975	5,00	Classificado
45	BRUNA DE SOUZA OLIVEIRA	21/09/1996	5,00	Classificado
120	SELMA HELENA PEREIRA AMORIM	30/10/1976	5,00	Classificado
165	THAYS GONÇALVES DE ALMEIDA	10/04/1996	5,00	Classificado
127	SANDRA SANTOS FARIA	04/08/1985	5,00	Classificado
6	EVERTON SOUZA SILVA	07/11/1997	5,00	Classificado
34	KAREN PIMENTA DE AMORIM	13/08/1998	5,00	Classificado
135	VANESSA RAINHA TRENTO	10/06/1997	5,00	Classificado
235	NATALIA DOS SANTOS PONTES	25/12/1987	5,00	Classificado
128	LAURA CONCEICAO DE ALMEIDA	27/11/1977	5,00	Classificado
59	GICELIA PENHIPUSI Õ NAMDA WA	28/02/1999	4,50	Classificado
151	MERCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	02/03/1974	4,50	Classificado
76	LUCIANA DOS ANJOS SILVA	09/12/1983	4,50	Classificado
69	MARIA IANA MARCIA AMORIM	30/06/1985	4,50	Classificado
136	PAMELA CRISTINA RODRIGUES	07/11/1998	4,50	Classificado
188	VANIA SAMPAIO DA SILVA	06/01/1997	4,50	Classificado
66	CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLI	07/08/1988	4,00	Classificado
103	RUTH BERTHIELY DE RAUJO REGES	25/05/1996	4,00	Classificado
62	EUNICE SILVA DE MORAIS	19/11/1975	4,00	Classificado
145	GLEICE KELLI SOUZA CASTRO	11/02/1993	4,00	Classificado
124	ANA GONÇALVES FRANÇA	02/03/1988	4,00	Classificado
46	LETICIA DE SOUZA COSTA	11/12/1997	4,00	Classificado
41	MARIA HELENA AGOSTINI MARQUES	23/02/1999	4,00	Classificado
140	PALLOMA CRISTINA SILVA PARREIRA	27/04/1994	3,50	Classificado
248	SUELY NOGUEIRA DE SOUZA BERNARDES	18/04/1984	3,50	Classificado
210	ANDRESSA MACHADO GOMES	31/01/1993	3,50	Classificado
225	MARIA JOSILENE DA SILVA OLIVEIRA	15/08/1986	3,50	Classificado
171	HAYRA G. LUZ DE OLIVEIRA DE MORAES	27/06/1992	3,00	Classificado
217	BARBARA MARIA DE OLIVEIRA	21/02/1996	3,00	Classificado
193	EMANUELL D. DELGADO DE OLIVEIRA	19/07/1998	3,00	Classificado
31	PATRICIA BATISTA DOS SANTOS	05/12/1987	2,50	Classificado
142	ANTONIO GILMAR ALVES DOS SANTOS	03/04/1969	2,50	Classificado
257	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	25/06/1986	0,00	Ausente
228	AUXILIADORA AMANDA DOS SANTOS	13/10/1996	0,00	Ausente
254	BILLY DA SILVA ROSA	21/11/1995	0,00	Ausente
109	CRISTIANE DA ROCHA	22/12/1987	0,00	Ausente
216	CRISTINA ADORNO DE MATOS	20/04/1983	0,00	Ausente
14	DAUANA DE SOUZA PEGORARO	25/03/1999	0,00	Ausente
55	ELIAS NETO DOS REIS	28/03/1998	0,00	Ausente
245	FERNANDA ROSA FERNADES	23/12/1997	0,00	Ausente
173	FRANCIANE ERD FONSECA	05/09/1998	0,00	Ausente
51	FRANCIELLE MARQUES DUARTE	03/10/2008	0,00	Ausente
176	ISA CRISTINA DEFANTI PETRAZZINI	15/03/1999	0,00	Ausente
159	JAQUELINE DO NASCIMENTO SILVA	28/05/1986	0,00	Ausente
39	JESSICA VIEIRA DE PONTES	08/05/1998	0,00	Ausente
115	JHEINE LOHAINE SOARES DE LIMA	09/04/1995	0,00	Ausente
130	LAURENICE DA SILVA SOUSA	07/04/1996	0,00	Ausente
98	LETICIA REZENDE DE ASSUNÇÃO	18/09/1998	0,00	Ausente
227	MANTIELE ALVES DA SILVA	19/05/1996	0,00	Ausente
52	MATHEUS APARECIDO JESUS DE SOUZA	26/12/1998	0,00	Ausente
77	SIMONE CANDIDA DA CRUZ	21/07/1990	0,00	Ausente
232	THAINARA INARA P. DO NASCIMENTO	20/07/1998	0,00	Ausente

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nascimento	Total	Situação
223	ANDREI MARTINELI TABOSA	25/01/1993	6,50	Classificado
205	JOAO DE LARA PINTO NETO	02/07/1991	6,00	Classificado
264	ALLANA SAMADELLA MEIRA DO AMARAL	30/04/1991	4,00	Classificado

FARMACEUTICO /BIOQUIMICO

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nascimento	Total	Situação
90	SIMONE SILVERIO DE GODOY	03/12/1973	6,00	Aprovado
182	JESSICA TEIXEIRA ZAMPRONE	21/04/1993	5,50	Classificado
262	ALESSANDRA CAPELIM	22/02/1971	5,00	Classificado
64	DANIELA REGINA MENEGASSI	05/03/1987	3,50	Classificado

211	ROBSON LUCENA LEMOS	31/03/1990	3,00	Classificado
244	KAISON LEONARDO LELES	12/10/1990	0,00	Ausente

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nascimento	Total	Situação
132	CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO	06/11/1990	7,50	Aprovado
25	RICARDO BALTAZAR DE JESUS	28/06/1985	5,50	Classificado
43	ANDRESSA ORGINO NOGUEIRA	28/02/1997	4,50	Classificado
112	ACACIO MIRANDA CECATTO	18/09/1994	3,50	Classificado
153	HERMERSON G. DA SILVA GUIMARAES	06/10/1997	2,50	Classificado
33	ADEMÁRIA PEREIRA DELGUINGARO	04/07/1992	0,00	Ausente
15	JULIANA DE P. T. DA COSTA BORGES	23/03/1983	0,00	Ausente

FISCAL SANITÁRIO

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nascimento	Total	Situação
60	CRASIELA CRISTIANE ROBE DOS SANTOS	02/09/1980	4,00	Aprovado
234	DERVANICE DA SILVA DOS SANTOS	13/08/1989	4,00	Classificado
27	LUCIONE TAVARES DA COSTA	26/07/1967	4,00	Classificado
133	ELIANA CRISTINA DIAS	17/03/1984	3,50	Classificado

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nascimento	Total	Situação
175	VANESSA HENDGES	09/02/1988	6,50	Classificado
204	ADRIANE APPIO	19/05/1992	6,50	Classificado
243	ROBSLENE LIMA DOS SANTOS	22/05/1992	6,00	Classificado
137	ANTONIO JULIAO JUNIOR	17/11/1978	5,50	Classificado
206	DANIELE DIAS DE OLIVEIRA	25/07/1983	5,50	Classificado
138	MARILEISE R. LUCAS LISBOA JULIAO	26/08/1979	5,00	Classificado

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM AUTOMÓVEIS

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nascimento	Total	Situação
4	MOACIR MOREIRA MACHADO	26/06/1960	7,25	Classificado
263	LUCIANO RIBEIRO BORGES	19/01/1977	7,00	Classificado
58	DIEFFERSON GOMES LIMA	30/06/1998	0,00	Ausente
149	JOAO FELIPE PEREIRA COELHO	09/02/1998	0,00	Ausente
267	TIAGO MENDES DA COSTA	12/09/1981	0,00	Ausente

MÉDICO

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nascimento	Total	Situação
119	NAGIB ELIAS QUEDI	16/01/1958	5,50	Classificado

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nascimento	Total	Situação
21	VANDERLEI CUSTODIO FONSECA	30/01/1971	7,25	Classificado
1	ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA	27/09/1990	7,00	Classificado
186	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	22/07/1980	6,50	Classificado
219	JANDIR OLI CEOLIN ERD	10/01/1977	6,00	Classificado
261	CEZAR LUIZ SACOMORI	25/11/1969	4,25	Classificado
273	WENER AFONSO DA SILVA	11/02/1989	4,00	Classificado
156	JOSE CARLOS GEAROLA	03/12/1949	3,75	Classificado
100	CARLOS MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA	29/04/1987	3,50	Classificado

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nascimento	Total	Situação
17	EVANDRO FACCO	12/11/1980	7,75	Classificado
116	ERONIDES EMILIANO DE MORAES	11/01/1984	7,50	Classificado
163	ALDJANIO DOS SANTOS MATOS	10/03/1980	6,75	Classificado
93	MARCIO GILBERTO ALVES SILVA	05/11/1962	6,50	Classificado
92	JOAO JOSE DOS SANTOS	03/03/1957	5,50	Classificado
10	JOAO BATISTA DA SILVA	21/06/1994	5,00	Classificado
2	JOAQUIM PEREIRA DA LUZ	04/11/1965	4,25	Classificado
88	JOAO EUDES GOMES DE CAMPOS	19/08/1962	4,00	Classificado
250	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	18/03/1975	3,25	Classificado
49	HELIO DE ANDRADE FERNANDES	18/05/1977	3,00	Classificado
32	JAIR FERREIRA FIRMINO DA SILVA	21/07/1971	2,75	Classificado
268	DIRCEU SOARES ROSA	27/11/1965	1,50	Classificado
241	ANTONIO GARDINO DE OLIVEIRA	10/08/1956	0,00	Ausente
22	EDCARLOS VIVELA DE OLIVEIRA	15/06/1978	0,00	Ausente
226	MARCELO RODRIGUES DA CRUZ	06/06/1984	0,00	Ausente

MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nascimento	Total	Situação
237	RENATO FERREIRA DE LIMA	07/06/1988	8,75	Aprovado
207	CARLOS ANDRE VILELA OLIVEIRA	24/05/1975	7,75	Classificado
269	LUIZ NOGUEIRA DA SILVA	19/01/1969	7,50	Classificado
238	GILBERTO FERREIRA DE SOUZA	28/12/1972	6,50	Classificado
19	RODRIGO ALBINO SERVU	11/02/1983	6,50	Classificado
12	ANDRE ANTONIO LAZAROTTO	02/07/1974	4,75	Classificado
240	JUNIOR CESAR TORQUATO	02/05/1978	4,25	Classificado
271	SAULO GREGORIO FERREIRA JANOSKI	14/01/1992	3,75	Classificado
110	ALESSANDRO DE SOUZA COSTA	05/07/1996	3,50	Classificado
134	FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA	09/02/1983	3,50	Classificado
131	JORGE LUIS BONIATTI	17/01/1967	3,25	Classificado
53	WESLEY CAMPOS VILELA	02/03/1990	3,25	Classificado
187	CLAUDEMIR FEITOSA RAMOS	23/07/1977	0,00	Ausente
104	FABIO SILVA DO AMARAL	16/06/1988	0,00	Ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nascimento	Total	Situação
20	MARCIO BERNARDES SILVANO	16/08/1972	7,50	Aprovado
96	VALTEIR SOUZA PEREIRA	24/12/1981	7,00	Aprovado
242	IVO PEREIRA DOS SANTOS	13/02/1966	7,00	Aprovado
209	DAVID PAULO CORREIA DA SILVA	27/11/1985	5,75	Classificado
230	JOSE CARLOS DO CARMO REIS	24/01/1988	5,50	Classificado
81	WELITON LUIZ COCHINSKI	11/09/1992	5,50	Classificado
229	DRAILSON VIANA	03/03/1986	0,00	Ausente
102	JOSE ADEMIR BOEIRA DA CUNHA	11/10/1966	0,00	Ausente
221	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	09/10/1988	0,00	Ausente

PROFESSOR NÍVEL A INDÍGENA

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nascimento	Total	Situação
174	ANGELICA FRANÇA DIAS	01/12/1976	6,50	Aprovado
118	ALEX SEREMAIHI SEREDII SARARAINHA	11/01/1999	4,00	Aprovado
125	GILNEI SERE RU RU	13/08/1995	2,50	Aprovado
123	NILCE PEBAMO SEREDI	02/10/1992	2,00	Aprovado
117	PEDRINHO S. SEREDI SA RA RAINHA	10/10/1994	1,50	Aprovado
85	ALBERTO TSERE 'WA 'RA WAMARIMITSI	22/12/1990	0,00	Ausente
201	ALICIA RETEME HOROTA 'AWE	03/11/1985	0,00	Ausente
196	ALMIR PROWARI	30/06/1991	0,00	Ausente
148	AMORIM PIBUIPE' RITITOPTI"	15/09/1987	0,00	Ausente

202	DAVID CLOVIS TSIROBORÃ RÃIWABDZU	22/03/1986	0,00	Ausente
181	DIOGENES TSREREBU 'RAHO-ROTA 'AWE	01/01/1988	0,00	Ausente
79	EDMUNDO OMONE'EDI WARY	11/05/1979	0,00	Ausente
246	FABRICIO DZAIWAPU WAMARI-MITSI	23/09/1993	0,00	Ausente
86	FELISTEU WA 'ROWEDEWE	17/06/1985	0,00	Ausente
106	JOSAIR SA RAIWA	18/11/1988	0,00	Ausente
87	MADUQUEU OMOHI	22/11/1968	0,00	Ausente
197	NAZARIO WAREPRÃ	20/05/1996	0,00	Ausente
82	NELSON SEREPAWE TOMOSU-JA REBE	28/07/1987	0,00	Ausente
146	OGINALDO TSERE'UBU	19/01/1997	0,00	Ausente
247	OSMAR TSEREDZAA	17/12/1975	0,00	Ausente
212	SAM AMILTON SEREDI	28/08/1984	0,00	Ausente
108	SIMOCIO TSI'ERE TSE-RE'RUDZE	18/08/1992	0,00	Ausente
83	VINICIO TSERE 'U 'ADI	17/01/1986	0,00	Ausente

PROFESSOR NÍVEL A

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nascimento	Total	Situação
158	EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS	02/05/1981	6,50	Aprovado
249	VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ AZZOLINI	20/12/1979	5,50	Aprovado
222	KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/09/1990	5,00	Classificado
126	LUCELIA RODRIGUES CARBO-NATO	27/10/1983	3,00	Classificado
95	GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES	12/10/1976	2,50	Classificado
50	FRANCISCA DAS C. SANTOS PEREIRA	28/05/1981	2,00	Classificado

PROFESSOR NÍVEL B

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nascimento	Total	Situação
192	ELBIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA	18/03/1968	7,50	Aprovado
48	LIDYANE B. SANTOS DE SENA MAGALHÃES	09/08/1980	7,00	Aprovado
72	SELDA ADELINI FACHIANO	27/11/1975	7,00	Aprovado
239	RENATA MACHADO TEIXEIRA	25/02/1992	7,00	Aprovado
5	AMARINEI CANEDO COUTINHO	16/12/1969	6,00	Aprovado
71	MARTA ROSANA CUSTODIO DOS SANTOS	27/04/1970	6,00	Classificado
56	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	21/05/1980	5,50	Classificado
80	MARCILENE BERNARDES TA-FAREL	16/06/1981	5,50	Classificado
152	CARMEM LUCIA V. DA SILVA DOS SANTOS	28/06/1977	5,50	Classificado
99	MARIA DE JESUS GOUVEIA DA SILVA	20/12/1982	5,50	Classificado
28	ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUZA	22/03/1969	5,50	Classificado
54	RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA	18/03/1961	5,50	Classificado
26	PAULA FRANCINETE DANTAS	04/04/1971	5,50	Classificado
185	LETICIA RODRIGUES ELOY DI-AS	08/08/1991	5,50	Classificado
162	SUELY MONTES CANABRAVA	24/06/1977	5,00	Classificado
265	IRINEIA DA ROSA ARAUJO	14/07/1982	5,00	Classificado
30	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA	22/07/1975	5,00	Classificado
78	WELBER LOPES PEREIRA	18/11/1990	5,00	Classificado
91	ROSANGELA RIBEIRO DA SIL-VA	13/05/1976	4,50	Classificado
36	EDILAINE CRISTINA DA SILVA	02/11/1983	4,00	Classificado
129	MIVHELE VILELA DA COSTA	19/07/1993	4,00	Classificado
73	HENRIQUE MARQUES DOURA-DO MENDES	13/07/1981	4,00	Classificado
35	MARLI APARECIDA NASCIMEN-TO DA SILVA	18/08/1981	4,00	Classificado
179	LUCIVANIA DE SOUSA OLIVEI-RA	20/11/1985	3,00	Classificado
42	ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES	22/03/1996	3,00	Classificado
172	DELMIR EMILIANO DE MORA-ES	13/07/1980	0,00	Ausente
161	MARILEI PIRES PEREIRA	20/04/1980	0,00	Ausente
13	NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES	24/04/1979	0,00	Ausente
94	ROGERIO DA SILVA DOS SAN-TOS	21/10/1987	0,00	Ausente
29	WANDERLEIA DE SOUZA RO-CHA	28/10/1965	0,00	Ausente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nascimento	Total	Situação
18	DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO	22/12/1981	5,50	Aprovado
67	THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ	06/11/1987	5,50	Aprovado
44	MARIA CARDOSO DOS SAN-TOS	07/09/1959	5,50	Aprovado
40	ELLEN C. PEREIRA DE ANDRA-DE CAMPOS	29/12/1982	5,50	Aprovado
113	ELIETE APARECIDA GOMES SOARES	25/10/1976	5,50	Classificado
169	PEDRO ANISIO SEREDII SA'RA'RAINHA	19/01/1957	5,00	Classificado
215	INIMAR MIRANDA CUNHA	15/10/1970	5,00	Classificado
157	ADRIANA DAMACENA MOURA	18/08/1975	5,00	Classificado
139	EDNA MARIA RODRIGUES	29/03/1976	2,00	Classificado
253	ZULMIRA CAVALCANTE MA-TOS	14/05/1961	0,00	Ausente

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nascimento	Total	Situação
114	VERONICE DE SOUZA	28/12/1977	5,50	Aprovado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de março de 2017.

Elaine de Fátima Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ronaldo Martins de Amorim

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N.º 011/2017

DECRETO N.º 011/2017

DE: 06 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado de Santo Antônio do Leste-MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando a realização das provas no dia 12 de Fevereiro de 2017, com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

= = = = = = = =

Art. 1.º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MARÇO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL 1ª ETAPA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL 1ª ETAPA

Art. 1º - Os Membros da Comissão Técnica Organizadora no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Resultado Final da Primeira Etapa, aberto através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2017 e convoca os candidatos aprovados na primeira etapa para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª Etapa).

Art. 2º - Informamos aos candidatos aprovados na 1ª Etapa, que o **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (2ª Etapa)** será aplicado no **dia 09 e 10 de Março de 2017**, com início **às 07h00min** (horário local), na **CÂMARA MUNICIPAL, sito à Rua I - SN – Jardim Santa Inês, em Santo Antonio do Leste – MT.**

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de Março de 2017.

Ronaldo Martins de Amorim

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Elaine de Fátima Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º006/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 005/2017, o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - AUDATEX ou similar e/ou preço de mercado por peça, para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, motos e maquinários, Tipo Menor Preço Hora Trabalhada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos; Portanto Sagrou-se vencedora dos itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28,29 e 30 a empresa CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME; Sagrou-se vencedora dos Itens: 1, 2, 3, 10, 11, 12, 13,14, e 15 a empresa AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELI –ME; Sagrou –se vencedora dos Itens: 4,5,6,19,20,31,32,33,34,35 e 36 a Empresa: BATISTA DE SOUZA LTDA – ME; Sagrou –se vencedora dos Itens:43,44,49,50,51,55,56,57 a Empresa: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ LTDA – ME; Sagrou-se vencedora dos Itens: 7,8,9,16,17,18,37,38,39,40,41,42,58,59 e 60 a Empresa: SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA – ME; Sagrou-se vencedora dos Itens: 46,47,48,52,53 e 54 a Empresa: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP; Sagrou-se vencedora do Item 45 a empresa: DIMAQ COMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117

São Félix do Araguaia - MT, 02 de março de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - AUDATEX ou similar, para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e Contratação de Empresa para prestação de serviços**.**

1 - Licitante vencedor - A empresa **AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELI -ME**

Preços registrados em percentual:

LOTE 01 MARCA LAND ROVER	Valor Estimado em peças por lote	Percentual de desconto para as peças genuínas sobre a tabela de preços do sistema Audatex ou similar
ITEM 1	**R$ 25.000,00**	15,1%
ITEM 2		15,1%
ITEM 3		25,1%
LOTE 04 MARCA PEUGEOT	**R$ 60.000,00**	
ITEM 10		15,1%
ITEM 11		15,1%
ITEM 12		25,1%
LOTE 05 MARCA CHEVROLET	**R$ 20.000,00**	
ITEM 13		15,1%
ITEM 14		15,1%
ITEM 15		25,1%
Total Estimado	**105.000,00**	

2 - Licitante vencedor - A empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME**

Preços registrados em percentual:

LOTE 07 MARCA IVECO	Valor Estimado em peças por lote	Percentual de desconto para as peças genuínas sobre a tabela de preços do sistema Audatex ou similar
ITEM 21	**R$ 60.000,00**	38%
LOTE 08 MARCA VOLARE	**R$ 98.000,00**	
ITEM 22		15,1%
ITEM 23		15,1%
ITEM 24		38%

LOTE 09 MARCA WOSKWAGEN	**R$ 20.000,00**	
ITEM 25		15,1%
ITEM 26		15,1%
ITEM 27		38%
LOTE 10 MARCA MERCEDES	**150.000,00**	
ITEM 28		15,1%
ITEM 29		15,1%
ITEM 30		45%
Total Estimado	**R$ 388.000,00**	-

3 - Licitante vencedor - A empresa **BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA -ME**

Preços registrados em percentual:

LOTE 02 MARCA FORD	Valor Estimado em peças por lote	Percentual de desconto para as peças genuínas sobre a tabela de preços do sistema Audatex ou similar
	R$ 100.000,00	
ITEM 04		15,1%
ITEM 05		15,1%
ITEM 06		25,1%
LOTE 07 MARCA IVECO	**R$ 60.000,00**	
ITEM 19		15%
ITEM 20		15,1%
LOTE 11 MARCA AGRALE	**R$ 80.000,00**	
ITEM 31		15%
ITEM 32		15,1%
ITEM 33		38,2%
LOTE 12 MARCA MERCEDES BENS	**R$ 80.000,00**	
ITEM 34		15%
ITEM 35		15,1%
ITEM 36		45,1%
Total estimado	**R$ 320.000,00**	-

4 - Licitante vencedor - A empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ. LTDA - ME**

Preços registrados em percentual:

LOTE 15 MARCA CASE	Valor Estimado em peças por lote	Percentual de desconto para as peças genuínas sobre a tabela de preços do sistema Audatex ou similar
	R$ 150.000,00	
ITEM 43		15,1%
ITEM 44		15,3%
LOTE 17 MARCA KOMATSU	**R$ 120.000,00**	
ITEM 49		15,1%
ITEM 50		13%
ITEM 51		15,3%
LOTE 19 MARCA NEW HOLLAND	**R$ 100.000,00**	
ITEM 55		15,1%
ITEM 56		13%
ITEM 57		15,4%
Total estimado	**R$ 370.000,00**	**-**

5 - Licitante vencedor - A empresa **SARATH DE ALMEIDA & FILHO LTDA - ME.**

Preços registrados em percentual:

LOTE 3 MARCA GM	Valor Estimado em peças por lote	Percentual de desconto para as peças genuínas sobre a tabela de preços do sistema Audatex ou similar e Serviços
	R$ 40.000,00	
ITEM 7		15,1%
ITEM 8		15,1%
ITEM 9		25,1%
LOTE 6 – MARCA HONDA	**R$ 30.000,00**	
ITEM 16		15,1%
ITEM 17		15,1%
ITEM 18		22,5%
LOTE 13 – MARCA YAMAHA	**R$ 80.000,00**	
ITEM 37		15,1%
ITEM 38		15,1%
ITEM 39		22,5%
LOTE 14 – FIAT	**R$ 80.000,00**	
ITEM 40		15,1%
ITEM 41		15,1%
ITEM 42		35,1%
Lote 20 – ITEM 58 Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e médios integrantes da frota da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, até o limite de **150 (cento e cinquenta) horas**, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01-B – Características do Objeto.	**22.500,00**	
Lote 21 – ITEM 59 Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos utilitários e pesados integrantes da frota da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, até o limite de **200 (duzentas) horas,** em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01-B – Características do Objeto.	**40.000,00**	
Lote 22 – ITEM 60 Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e tratores, movidos a óleo diesel, integrantes da frota do Município de São Félix do Araguaia - MT, até o limite de **150 (cento e cinquenta) horas**, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01-B – Características do Objeto.	**45.000,00**	
Total estimado	**R$ 337.500,00**	**-**

6 - Licitante vencedor - A empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA -EPP**

Preços registrados em percentual:

LOTE 16 MARCA CATERPILLAR	Valor Estimado em peças por lote	Percentual de desconto para as peças genuínas sobre a tabela de preços do sistema Audatex ou similar
	R$ 130.000,00	
ITEM 46		15,1%
ITEM 47		12,78%
ITEM 48		15,3%
LOTE 18 MARCA RODON	**R$ 80.000,00**	
ITEM 52		15,1%
ITEM 53		12,78%
ITEM 54		15,3%
Total estimado	**R$ 210.000,00**	-

7 - Licitante vencedor - A empresa **DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA**

Preços registrados em percentual:

LOTE 15 MARCA CASE	Valor Estimado em peças por lote	Percentual de desconto para as peças genuínas sobre a tabela de preços do sistema Audatex ou similar
ITEM 45	150.000,00	16%
Total estimado	**R$ 150.000,00**	-

Período de validade do Registro de Preços – 12 meses

Sala das Sessões da Comissão de Licitação em 02 de março de 2017

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017, Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - AUDATEX ou similar e/ou preço de mercado por peça, para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, motos e maquinários, Tipo Menor Preço Hora Trabalhada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 03 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°004/2017

Processo Licitatório n.º 006/2017, **Pregão Presencial** nº005/2017. **Objeto**: o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - AUDATEX ou similar e/ou preço de mercado por peça, para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, motos e maquinários, Tipo Menor Preço Hora Trabalhada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos; **Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária:** vencedora dos itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28,29 e 30 a empresa CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME; vencedora dos Itens: 1, 2, 3, 10, 11, 12, 13,14, e 15 a empresa AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELI –ME; vencedora dos Itens: 4,5,6,19,20,31,32,33,34,35 e 36 a Empresa: BATISTA DE SOUZA LTDA – ME; vencedora dos Itens:43,44,49,50,51,55,56,57 a Empresa: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ LTDA – ME; vencedora dos Itens: 7,8,9,16,17,18,37,38,39,40,41,42,58,59 e 60 a Empresa: SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA – ME; vencedora dos Itens: 46,47,48,52,53 e 54 a Empresa: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP; vencedora do Item 45 a empresa: DIMAQ COMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA..**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os percentuais de descontos ofertados pelas empresas vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 02 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 09/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PROCESSO Nº 006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preço **para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário e Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, Tipo Menor Preço Hora Trabalhada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.**

CONTRATADO: **AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELI -ME**

"VALOR DA DESPESA ESTIMADA EM PREÇOS POR LOTE: R$ 105. 000,00 (cento e cinco mil reais)"

Prazo: 12 meses

Período: 03/03/2017 a 03/03/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PROCESSO Nº 006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preço **para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário e Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, Tipo Menor Preço Hora Trabalhada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.**

CONTRATADO: **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME**

"VALOR DA DESPESA ESTIMADA EM PREÇOS POR LOTE: R$ 388. 000,00(trezentos e oitenta e oito mil reais)"

Prazo: 12 meses

Período: 03/03/2017 a 03/03/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PROCESSO Nº 006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preço **para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário e Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, Tipo Menor Preço Hora Trabalhada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.**

CONTRATADO: **BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA - ME**

"VALOR DA DESPESA ESTIMADA EM PREÇOS POR LOTE: R$ 320. 000,00(trezentos e vinte mil reais)"

Prazo: 12 meses

Período: 03/03/2017 a 03/03/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PROCESSO Nº 006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preço **para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário e Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, Tipo Menor Preço Hora Trabalhada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.**

CONTRATADO: **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ. LTDA - ME.**

"VALOR DA DESPESA ESTIMADA EM PREÇOS POR LOTE: R$ 370. 000,00(trezentos e setenta mil reais)"

Prazo: 12 meses

Período: 03/03/2017 a 03/03/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PROCESSO Nº 006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preço **para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário e Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, Tipo Menor Preço Hora Trabalhada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.**

CONTRATADO: **SARATH DE ALMEIDA & FILHO LTDA - ME.**

"VALOR DA DESPESA ESTIMADA EM PREÇOS POR LOTE: R$ 337. 500,00(trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)"

Prazo: 12 meses

Período: 03/03/2017 a 03/03/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PROCESSO Nº 006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preço **para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário e Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, Tipo Menor Preço Hora Trabalhada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.**

CONTRATADO: **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP**

"VALOR DA DESPESA ESTIMADA EM PREÇOS POR LOTE: R$ 210. 000,00(duzentos e dez mil reais)"

Prazo: 12 meses

Período: 03/03/2017 a 03/03/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PROCESSO Nº 006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preço **para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário e Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, Tipo Menor Preço Hora Trabalhada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.**

CONTRATADO: **DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA**

"VALOR DA DESPESA ESTIMADA EM PREÇOS POR LOTE: R$ 150. 000(cento e cinquenta mil reais)"

Prazo: 12 meses

Período: 03/03/2017 a 03/03/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017

Pregão Presencial Nº 006/2017

Validade: 12(doze) meses.

Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNÍCIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT e a empresa INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se no Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 03.918.869/0001-08, situada na Avenida Araguaia, nº 248, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT – Estado de Mato Grosso, neste ato Representada pela sua Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, residente e domiciliada nesta cidade de São Félix do Araguaia - MT, assistida pela Pregoeira e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 036/2017, que conduziram o Pregão nº 006/2017 - Registro de Preços Nº 00/2017, e a empresa INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, situada na Avenida Gov. Júlio José de Campos nº 6969, CNPJ nº 10.717.170/0001-45– neste ato representada por seu representante legal Sr. PAULO ROBERTO ANDERSON, inscrito no CPF sob nº 100.543.208-28, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 006/2017, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO e sulfato PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNÍCIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, para Registro de Preços nº 000/2017.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Item	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P.Unit	P. TOTAL
01	880	SC	SULFATO DE ALUMINO FERROSO GRANULADO	94,00	82.720,00
02	720	KG	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GGRANULADO	718,00	32.310,00

1. 2.VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

1.4. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 15(quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer p r o d u t o mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia

Reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços , com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja

qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga

a atender prontamente;

4.11. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

4.12. Quando ocorrer atraso na entrega dos itens, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.13. O Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer pro du to que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos estabelecidos.

4.14. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os itens solicitas no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.15. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega dos produtos será as expensas da

Licitante Vencedora.

5.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita- se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais

estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega dos i t e ns , total, do

objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a entrega dos i t e ns , deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de entrega dos itens inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais

correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de

Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de

Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço dos itens para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do p r o d u t o ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação

e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente

ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de

empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratada a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT – MT, em 03 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Gerenciadora da Ata

INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA

FORNECEDOR/EMPRESA

2. RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

Contratado

Sócio

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 007/2017

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 006/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. Portanto Sagrou-se vencedora dos itens 01 e 02 a empresa: INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117

São Félix do Araguaia - MT, 03 de março de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°005/2017

Processo Licitatório n.º 007/2017, **Pregão Presencial** nº006/2017. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I; **Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária:** vencedora dos itens.

Item	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P.Unit	P. TOTAL
01	880	SC	SULFATO DE ALUMINO FERROSO GRANULADO	94,00	82.720,00
02	720	KG	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% GGRANULADO	718,00	32.310,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os percentuais de descontos ofertados pelas empresas vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 03 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

PROCESSO Nº 007/2017

HOMOLOGAÇÃO: 06/03/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA

CONTRATADO:INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA

“VALOR DA DESPESA: R$ 115.030,00 (cento e quinze mil e trinta reais)”

Prazo: 12 meses

Período: 06/03/2017 a 06/03/2018

ATA SRP 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – DESTINADO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, VISANDO FORNECIMENTO/PRESTAÇÕES FUTURAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, com inicio às dez horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 036/2017, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 005/2017. Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.918.869/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, n.º 248, São Félix do Araguaia /MT, neste ato devidamente representado pela Prefeita, senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351. 084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/ MT, e de outro lado, como fornecedoras, as empresas abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota da Prefeitura Municipal conforme necessidade das Secretarias Municipais do Município de São Félix do Araguaia/MT, com apuração do consumo mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento na licitação Pública n.º 006/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017, devidamente homologada pela Prefeita Municipal aos fornecedores vencedores do certame, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; e do Decreto Municipal n.º019/2013.

Cláusula segunda – da(s) fornecedora(s):

2.1 A(s) empresa(s) que após a fase competitiva do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017, foram as seguintes:

1 - Licitante vencedor - A empresa **AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELI -ME**

Preços registrados em percentual:

LOTE 01 MARCA LAND ROVER	Valor Estimado em peças por lote	Percentual de desconto para as peças genuínas sobre a tabela de preços do sistema Audatex ou similar
ITEM 1	**R$ 25.000,00**	15,1%
ITEM 2		15,1%
ITEM 3		25,1%
LOTE 04 MARCA PEUGEOT	**R$ 60.000,00**	
ITEM 10		15,1%
ITEM 11		15,1%
ITEM 12		25,1%
LOTE 05 MARCA CHEVROLET	**R$ 20.000,00**	
ITEM 13		15,1%
ITEM 14		15,1%
ITEM 15		25,1%
Total Estimado	**105.000,00**	

2 - Licitante vencedor - A empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME**

Preços registrados em percentual:

LOTE 07 MARCA IVECO	Valor Estimado em peças por lote	Percentual de desconto para as peças genuínas sobre a tabela de preços do sistema Audatex ou similar
ITEM 21	**R$ 60.000,00**	38%
LOTE 08 MARCA VOLARE	**R$ 98.000,00**	
ITEM 22		15,1%
ITEM 23		15,1%
ITEM 24		38%
LOTE 09 MARCA WOSKWAGEN	**R$ 20.000,00**	
ITEM 25		15,1%
ITEM 26		15,1%
ITEM 27		38%
LOTE 10 MARCA MERCEDES	**150.000,00**	
ITEM 28		15,1%
ITEM 29		15,1%
ITEM 30		45%
Total Estimado	**R$ 388.000,00**	-

3 - Licitante vencedor - A empresa **BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA -ME**

Preços registrados em percentual:

LOTE 02 MARCA FORD	Valor Estimado em peças por lote	Percentual de desconto para as peças genuínas sobre a tabela de preços do sistema Audatex ou similar
	R$ 100.000,00	
ITEM 04		15,1%
ITEM 05		15,1%
ITEM 06		25,1%
LOTE 07 MARCA IVECO	**R$ 60.000,00**	
ITEM 19		15%
ITEM 20		15,1%
LOTE 11 MARCA AGRALE	**R$ 80.000,00**	
ITEM 31		15%
ITEM 32		15,1%

ITEM 33		38,2%
LOTE 12 MARCA MERCEDES BENS	**R$ 80.000,00**	
ITEM 34		15%
ITEM 35		15,1%
ITEM 36		45,1%
Total estimado	**R$ 320.000,00**	-

4 - Licitante vencedor - A empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ. LTDA - ME**

Preços registrados em percentual:

LOTE 15 MARCA CASE	Valor Estimado em peças por lote	Percentual de desconto para as peças genuínas sobre a tabela de preços do sistema Audatex ou similar
	R$ 150.000,00	
ITEM 43		15,1%
ITEM 44		15,3%
LOTE 17 MARCA KOMATSU	**R$ 120.000,00**	
ITEM 49		15,1%
ITEM 50		13%
ITEM 51		15,3%
LOTE 19 MARCA NEW HOLLAND	**R$ 100.000,00**	
ITEM 55		15,1%
ITEM 56		13%
ITEM 57		15,4%
Total estimado	**R$ 370.000,00**	**-**

5 - Licitante vencedor - A empresa **SARATH DE ALMEIDA & FILHO LTDA - ME.**

Preços registrados em percentual:

LOTE 3 MARCA GM	Valor Estimado em peças por lote	Percentual de desconto para as peças genuínas sobre a tabela de preços do sistema Audatex ou similar e Serviços
	R$ 40. 000,00	
ITEM 7		15,1%
ITEM 8		15,1%
ITEM 9		25,1%
LOTE 6 – MARCA HONDA	**R$ 30. 000,00**	
ITEM 16		15,1%
ITEM 17		15,1%
ITEM 18		22,5%
LOTE 13 – MARCA YAMAHA	**R$ 80. 000,00**	
ITEM 37		15,1%
ITEM 38		15,1%
ITEM 39		22,5%
LOTE 14 – FIAT	**R$ 80. 000,00**	
ITEM 40		15,1%
ITEM 41		15,1%
ITEM 42		35,1%
Lote 20 – ITEM 58 Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e médios integrantes da frota da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, até o limite de **150 (cento e cinquenta) horas**, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01-B – Características do Objeto.	**22.500,00**	
Lote 21 – ITEM 59 Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos utilitários e pesados integrantes da frota da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, até o limite de **200 (duzentas) horas,** em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01-B – Características do Objeto.	**40.000,00**	
Lote 22 – ITEM 60 Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e tratores, movidos a óleo diesel, integrantes da frota do Município de São Félix do Araguaia - MT, até o limite de **150 (cento e cinquenta) horas**, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01-B – Características do Objeto.	**45.000,00**	
Total estimado	**R$ 337. 500,00**	**-**

6 - Licitante vencedor - A empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA -EPP**

Preços registrados em percentual:

LOTE 16 MARCA CATERPILLAR	Valor Estimado em peças por lote	Percentual de desconto para as peças genuínas sobre a tabela de preços do sistema Audatex ou similar
	R$ 130.000,00	
ITEM 46		15,1%
ITEM 47		12,78%
ITEM 48		15,3%
LOTE 18 MARCA RODON	**R$ 80.000,00**	
ITEM 52		15,1%
ITEM 53		12,78%
ITEM 54		15,3%
Total estimado	**R$ 210.000,00**	-

7 - Licitante vencedor - A empresa **DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA**

Preços registrados em percentual:

LOTE 15 MARCA CASE	Valor Estimado em peças por lote	Percentual de desconto para as peças genuínas sobre a tabela de preços do sistema Audatex ou similar
ITEM 45	150.000,00	16%
Total estimado	**R$ 150.000,00**	-

Cláusula terceira – dos Órgãos gerenciadores, participantes e fiscalização.

3.1 O Órgão gerenciador da presente ata será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, representado pelo Diretor de Compras Senhor Dionisio Moreira da Rocha.

3.2 Os órgãos participantes da presente ata serão os seguintes Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta do Município:

3.2.1. Cada Órgão Participante, em cumprimento ao exigido no art. 67, da Lei Federal 8.666/93, deverá, por ato próprio, designar servidor especificamente para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata, naquilo que lhe couber.

3.3 Caberá ao órgão gerenciador à realização peródica de pesquisa no mercado para a comprovação da vantajosidade dos preços aplicados nesta Ata.

Cláusula quarta - do objeto

4.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o fornecimento **de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, com base n**o PERCENTUAL DE DESCONTO do valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - AUDATEX ou similar, e Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da frota municipalde conformidade com o Termo de Referência, nas condições especificadas no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

4.2 Paraaquisição das peças objetos desta licitação será utilizada como base de preços, para o devido desconto, o sistema on-line de banco de

dados atualizado – AUDATEX OU SIMILAR ou cotação de preços de mercado.

4.3 Para os veículos constantes na relação da Cláusula 6.1, desta Ata, que não estejam contemplados no sistema on-line de banco de dados atualizado – AUDATEX, a Administração Pública deverá utilizar-se como base de preços, para o devido desconto, a tabela de fábrica de cada veiculo, utilizada pelas autorizadas da marca ou cotação de preços de mercado.

4.3.1 Para comprovar a veracidade dos preços obtidos da forma estabelecida no item anterior a Empresa deverá apresentar ao menos 01 (uma) cotação das peças solicitadas que deverá ser realizada em concessionária autorizada pela marca.

4.3.1.1Deverá a Administração Pública verificar a veracidade das informações apresentadas nas cotações referidas no item anterior.

4.4 A relação de veículos constantes na Cláusula 6.1, desta Ata é uma referência para que o licitante esteja ciente dos modelos de veículos pertencentes à frota municipal, com o intuito de elaboração da proposta comercial, ficando ciente desde já que no decorrer da vigência contratual, a relação de veículos poderá sofrer alterações de baixas e incorporações, ao passo que serão os veículos incorporados ao lote correspondente à marca adquirida.

Cláusula quinta – da forma de solicitação, forma e local de entrega.

5.1 De conformidade com os interesses do Município de São Félix do Araguaia/MT serão efetuadas as solicitações de forma parcelada dos produtos, mediante empenho prévio.

5.2 Após a solicitação de cada remessa de produtos, a contratada deverá promover a entrega em prazo não superior a cinco (05) dias uteis.

5.2.1 A entrega deverá ser feita nos locais indicados pelo órgão gerenciador solicitante.

5.2.2 Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

5.2.2.1 Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, etc.);

5.2.2.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

5.2.2.3 Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, deverá ser identificado e por consequência corrigida pela contratada;

5.3 O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os produtosserá submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

5.4 A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.5 Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

Cláusula sexta - do valor dos produtos e do pagamento

6.1 O valor estimado a ser gasto com os veículos objetos desta Ata de Registro de Preços são:

6.2 Os percentuais de desconto para aquisição de peças genuínas para os veículos e máquinas da frota municipal, com base na tabela de preços do sistema AUDATEX, ou similar são:

Lote/Marca	Valor Estimado em peças por lote	Percentual de desconto para as peças genuínas, original sobre a tabela de preços do sistema Audatex ou similar.
LAND ROVER	R$ 25.000,00	**15,1% 15,1% 25,1%**
FORD	R$ 100.000,00	**15,1% 15,1% 25,1%**
GM	R$ 40.000,00	**15,1% 15,1% 25,1%**
PEUGEOT	R$ 60.000,00	**15,1% 15,1% 25,1%**
CHEVROLET	R$ 20.000,00	**15,1% 15,1% 25,1%**
HONDA	R$ 30.000,00	**15,1% 15,1% 22,5%**
IVECO	R$ 60.000,00	**38% 15% 15,1%**
VOLARE	R$ 98.000,00	**15,1% 15,1% 38%**
WOLKSWAGEN	R$ 20.000,00	**15,1% 15,1% 38%**
MERCEDES	R$ 150.000,00	**15,1% 15,1% 45%**
AGRALE	R$ 80.000,00	**15% 15,1% 38,2%**
MERCEDES BENS	R$ 80.000,00	**15% 15,1% 45,1%**
YAMAHA	R$ 80.000,00	**15,1% 15,1% 22,5%**
FIAT	R$ 80.000,00	**15,1% 15,1% 35,1%**
CASE	R$ 150.000,00	**16% 15,1% 15,3%**
CATERPILLAR	R$ 130.000,00	**15,1% 12,78% 15,3%**
KOMATSU	R$ 120.000,00	**15,1% 13% 15,3%**
RODON	R$ 80.000,00	**15,1% 12,78% 15,3%**
NEW HOLLAND	R$ 100.000,00	**15,1% 13% 15,4%**
Lote 20 – ITEM 58 Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e médios integrantes da frota da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, até o limite de **150 (cento e cinquenta) horas**, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01-B – Características do Objeto.	22.500,00	Hora Homem
Lote 21 – ITEM 59 Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos utilitários e pesados integrantes da frota da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, até o limite de **200 (duzentas) horas,** em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01-B – Características do Objeto.	40.000,00	Hora Homem
Lote 22 – ITEM 60 Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e tratores, movidos a óleo diesel, integrantes da frota do Município de São Félix do Araguaia - MT, até o limite de **150 (cento e cinquenta) horas**, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01-B – Características do Objeto.	45.000,00	Hora Homem

6.2 Quando a Administração Pública optar pela aquisição de **peças originais ou 1ª linha, os descontos serão originários do desconto ofertado para peças genuínas, através da seguinte regra para apuração:**

Desconto sobre Peças Genuínas	**% de desconto alcançado na licitação**
Desconto sobre Peças Originais	**% de desconto alcançado na licitação para genuínas**
Desconto sobre Peças 1ª linha que não se enquadrem como originais e genuínas	**% de desconto alcançado na licitação para genuínas**

6.2 Os pagamentos serão efetuados pelo Município de São Félix do Araguaia/MT, conforme apuração do consumo mensal, até o dia 15 do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação de **Nota Fiscal Eletrônica** e apresentação das solicitações feitas no período.

6.3 A(s) fornecedora(s) não poderá(ao) apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do registrado na presente Ata de Registro de Preços.

Cláusula sétima – da validade da Ata de Registro de Preços

7.1 O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 Durante o prazo de validade da presente ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à(s) empresa(s) signatária(s) da ARP.

7.3 Na hipótese do item 7.2, caso o preço resultante da nova licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante na presente ARP, o órgão fica obrigado a contratar fornecimento junto à empresa signatária deste instrumento, em decorrência do direito de preferência.

7.4 A partir da validade da presente Ata de Registro de Preços, os fornecedores ficam obrigados a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitas, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Cláusula oitava – dos órgãos aderentes

8.1 Os órgãos interessados em aderir à presente Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Órgão Gerenciador.

8.2 A utilização desta Ata por outro órgão fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) não comprometimento da capacidade de fornecimento da empresa signatária;

b) anuência expressa da fornecedora.

Cláusula nona – das obrigações gerais da(s) fornecedora(s)

9. Constituem obrigações gerais da(s) fornecedora(s):

9.1 Manter, durante a validade da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação, que precedeu à presente Ata;

9.2 Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao órgão gerenciador qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

9.3 Responder às notificações no prazo estabelecido;

Cláusula décima – das obrigações do órgão gerenciador

10. Constituem obrigações do órgão gerenciador:

10.1 Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

10.2 Notificar a(s) fornecedora(s) para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;

10.3 Encaminhar cópias da presente ARP aos órgãos aderentes;

10.4 Conduzir o procedimento de penalização à fornecedora, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de órgão aderente;

10.5 Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade à fornecedora em caso de descumprimento das cláusulas desta Ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao órgão gerenciador;

10.6 Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

Cláusula décima primeira – do cancelamento da Ata de Registro de Preços

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) a fornecedora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

b) a fornecedora, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) houver razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

d) a fornecedora sofrer quaisquer sanções previstas no Edital.

11.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será precedido do contraditório, com a devida comunicação à fornecedora e publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município.

11.3 A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

Cláusula décima segunda – dos documentos aplicáveis

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 e do Termo de Referência que acompanhou o mencionado edital;

b) Proposta escrita da fornecedora ou negociação/recomposição de preço;

c) Ata da sessão pública.

Cláusula décima terceira - das sanções administrativas

13.1 Nos termos do artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, ficará impedida de licitar com o Município de São Félix do Araguaia/MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital da licitação que precedeu à presente Ata e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

d) não mantiver a proposta;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 Com fulcro no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02 e na Lei de Licitações, a prestadora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa, na forma prevista no edital da licitação que precedeu à presente Ata;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3 No caso de qualquer infração contratual, a Municipalidade de São Félix do Araguaia - MT poderá aplicar à fornecedora uma multa variável entre dez a vinte por cento, do valor total do(s) produto(s) solicitado(s), de conformidade com a gravidade da infração.

13.4 O Município de São Félix do Araguaia/MT, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas nesta Ata.

Cláusula décima quarta – das prerrogativas do órgão gerenciador

14.1 A(s) fornecedora(s) reconhece(m) os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, respeitados os direitos da(s) fornecedora(s).

b) rescindir nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93;

c) revisá-lo ou cancelá-lo nos termos do Decreto Municipal n.º 019/2013;

c) aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial deste instrumento;

d) fiscalizar junto com os órgãos participantes, o fornecimento dos produtos.

Cláusula décima quinta - do foro

15.1 As partes elegem o foro da comarca de São Félix do Araguaia/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam a presente Ata, lavrada em via única, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Araguaia/MT, 02 de março de 2017.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

Gerenciadora

P/Fornecedora(s)

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME

P/Fornecedora(s)

AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELI -ME

P/Fornecedora(s)

BATISTA DE SOUZA LTDA - ME

P/Fornecedora(s)

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ LTDA - ME

P/Fornecedora(s)

SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA - ME

P/Fornecedora(s)

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP

P/Fornecedora(s)

DIMAQ COMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

P/Fornecedora(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra o Edital **002/2017** de Homologação das Inscrições divulgadas no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº **001/2017.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 03/03/2017.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS Presidente da Comissão

_____ JUSCELIA CAMILO

Membro da Comissão

_____

RENATA LEÃO GOMES RIBEIRO

Membro da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais DECLARAque não houve recursos interpostos contra o Edital **nº 003/2017** de Divulgação dos candidatos aprovados e classificados, divulgado no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo **nº 001/2017**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São José do Povo - MT; 06/03/2017.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS Presidente da Comissão

_____ JUSCELIA CAMILO

Membro da Comissão

_____

RENATA LEÃO GOMES RIBEIRO

Membro da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 002/2017

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista das inscrições deferidas, após verificação da regularidade, vem apresentar:

I – CARGO DE MECÂNICO, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2017

Inscrição	Candidato	Cargo
06	Uderico de Jesus Assunção	Mecânico

II – CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2017

Inscrição	Candidato	Cargo
14	Elaine Cristina Braga de Souza	Auxiliar de Saúde Bucal

III – CARGO DE NUTRICIONISTA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2017

Inscrição	Candidato	Cargo
-	Suellen Vieira Bronstein	Nutricionista

IV – CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2017

Inscrição	Candidato	Cargo
16	Alessandra Alves Freitas	Assistente Social
17	Reginey Lucia Nunes Ribeiro	Assistente Social
-	Nágila Lopes de Moraes	Assistente Social

V – CARGO DE PROFESSOR (A), CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2017

Inscrição	Candidato	Cargo
05	Suesllen Marques da Silva	Professor
18	Soair Tavares Pereira	Professor

VI – CARGO DE TRATORISTA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2017

Inscrição	Candidato	Cargo
-	Antônio Pimenta Alexandre	Tratorista
09	Paulo Henrique Dias de Abreu	Tratorista
04	Melquizedek Silva de Olviera	Tratorista
11	Mateus Fernandes de Moraes	Tratorista
12	José Ilson Soares CArvalho	Tratorista
15	Paulo Sergio dos Santos	Tratorista
13	Uriel Dias de Souza	Tratorista
07	Leandro Peckin Braga	Tratorista
10	Cezar Adriano Alves	Tratorista
08	Hélio Catarino Medeiros	Tratorista

São José do Povo – MT; 01 de março de 2017.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS Presidente da Comissão

_____ JUSCELIA CAMILO

Membro da Comissão

_____

RENATA LEÃO GOMES RIBEIRO

Membro da Comissão

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DECRETO Nº 020/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando os termos do item 1.1.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016, de 7 de janeiro de 2016, homologado em 23 de fevereiro de 2016, que trata da contratação de Facilitador de Oficinas, Orientador Social, Assistente Social – NASF, Educador Físico – NASF, Fisioterapeuta – NASF e Nutricionista – NASF;

DECRETA:

Art° 1° - Fica prorrogado por período um ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, a partir de 23/2/2017.

Art° 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de fevereiro de 2017.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 02/2017

- CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 003/2017. ASS: 10/02/2017; VCT: 30/12/2017. Contratado: **ELIANA APARECIDA DE MACEDO.** Objeto:Locação de 01 (um) imóvel comercial, medindo aproximadamente 235 (duzentos e trinta e cinco) metros quadrados, em área construída, num terreno de aproximadamente 400 (quatrocentos) metros quadrados. Localizado no Lote 07, Quadra 33, Av. Argentina esquina com Av. Brianorte que servirá ao funcionamento do Almoxarifado Central. Valor: R$ 26.986,00.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 008/2017

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Valdomiro LachoviCZ, cujo inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados, informa que a licitação acima indicada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria jurídica, e defesa dos interesses do município junto a órgãos de controle externo, foi REVOGADA com fundamento no art. 49 da lei 8.666/93 e súmula 473/STF, tendo em vista o surgimento de fato superveniente após publicação do mesmo. Aos interessados fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 06 de março de 2017. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS 02/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017. ASS: 01/02/2017; VCT: 01/02/2018; Fornecedor: **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EMPRESARIAL LTDA - ME. Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada à gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, planejamento e prestações de contas, licitações, contratos, processos legislativos, recursos humanos, tributária, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses do município de São José do Rio Claro – MT, junto aos órgãos de controle externo para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 177.000,00.

VALDOMIRO LACHOVICZ - Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS 02/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017. ASS: 08/02/2017; VCT: 08/02/2018; Fornecedor: **GEANDRE FRANK LATORRACA - ME.** Objeto: futura e eventual contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços de publicação dos atos do Município de São José do Rio Claro – MT no Diário Oficial da União, Estado e Jornal de Grande Circulação para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 104.200,00.

VALDOMIRO LACHOVICZ - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre **atualização do valor da utilização de bens e serviços públicos**, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 01, de 13 de Setembro de 2001 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

OPrefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Complementar nº 01, de 13 de Setembro de 2001 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º Considerando o disposto no Artigo 3º da Lei Complementar nº 01, de Setembro de 2001 (Código Tributário), fica autorizada a atualização dos valores com a utilização de bens e serviços públicos com preço destinados a remunerar a utilização dos mesmos, instituídos por meio da Lei Municipal nº 1.246, de 24 de setembro de 2009, executados pela prefeitura Municipal – conforme tipo do serviço e /ou maquinário:

I	Tratores Agrícolas	R$ 72,36 a hora-máquina

II	Tratores Agrícolas	R$ 96,48 a hora-máquina (serviço de silagem e pulverização)
III	Trator Traçado	R$ 96,48 a hora-máquina
IV	Retroescavadeira	R$ 104,52 a hora-máquina
V	Pá-Carregadeira	R$ 104,52 a hora-máquina
VI	Trator Esteira D-6d	R$ 161,00 a hora-máquina
VII	Trator Esteira 7d	R$ 120,60 a hora-máquina
VIII	Caminhão de Terra 6m³	R$ 32,16 a viagem
IX	Caminhão Cargo ¾	R$ 1,61 o quilômetro
X	Caminhão Tipo Caçamba	R$ 2,41 o quilômetro
XI	Taxa Limpeza Terreno Urbano Baldio	R$ 48,24 por limpeza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de Março de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **23/03/2017**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **04/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM CALÇADAS, PAREDES DE ALVENARIA, FERRAGENS, PINTURA DE VERNIZ EM FORRO DE MADEIRA E APLICAÇÕES DE MASSA CORRIDA***". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **21/03/2017**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **03/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO e LOA)***". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Designa data para **realização do primeiro Mês da Conciliação Tributária do Exercício 2017**, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 01, de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), e considerando o que dispõe o artigo 1º da Lei nº 1.644 de 01 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o período de 10 de Março a 10 de Abril do corrente ano para a realização do primeiro Mês da Conciliação Tributária do Exercício de 2017 no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos-MT, que se fará estrita observância ao estabelecido na Lei Ordinária nº 1.644/2017.

Art. 2º O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 10 de Abril de 2017, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1.644/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de Março de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017**, vem através deste convocar os candidatos classificados no referido certame a comparecerem até o dia 09 de Março de 2017, a partir das 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentarem documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

25º - Maria Marcolina Costa

26º - Eslay da Silva Souza de Lima

27º - Luciana Montanari Melo do Nascimento

28º - Edlaine Aparecida Storti Landim Pivotti

29º - Suzelei Barbosa Alfredo Tomaz Ferreira

Professor II – Geografia

2º - Leonice Reinoldes Francisquete

Professor II – Ciências

3º - Janaína Vetoreti Goloni

Professor II – Matemática

2º - Aliane do Nascimento Ferreira

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 06 de Março de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2017

O Município de Sapezal – MT, torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2017 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO DO CAMINHÃO VW BASCULANTE 26.280 CRM, PLACA OBB- 0772, PERTENCENTE Á FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, DO MUNICIPIO DE SAPEZAL.** A empresa a ser contratada será **Buriti Caminhões LTDA,** devidamente cadastra-

do no CNPJ sob o nº **84.652.296/0002-04**, no Valor Total de **R$ 1.373,01 (hum mil trezentos e setenta e três reais e um centavo).** A contratação fundamenta-se no que dispõe no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Sapezal – MT, 07 de Março de 2017.

Ana Elisa Montagner

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, cujo objeto e a **Prestação de serviços especializados em engenharia civil, incluindo planejamento e acompanhamento de obras; elaboração e análise de projetos, cálculo estrutural, elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93.** Aberto no dia 02 de março de 2017, às 09h00min (horário oficial de Cuiabá-MT), tendo como vencedor a empresa **L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME, inscrito no CNPJ n.º 05.511.353/0001-70, vencedora dos itens 01, no valor total de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), por apresentar o menor valor e atender todos os requisitos do Edital.** Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 03 de março de 2017.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 007/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017.

CONTRATO Nº 003/2017.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CORREIO NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

FAVORECIDO: CRISTINA LUIZA DE LIMA NASCIMENTO.

CPF: 932.791.591-72.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2017.

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,04 (oito mil reais e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 06 de março de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, cujo objeto e o **Pregão Presencial (Registro de Preço) para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza para o exercício de 2017, em atendimento da escola e creche municipal.** Aberto no dia 03 de março de 2017, às 09h00min (horário oficial de Cuiabá-MT), tendo como vencedores as empresas abaixo:

Valores Registrados.

ANGELA MARIA BATISTA – ME - CNPJ: 23.606.690/0001-22.				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Abobora kabutiá, tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. - Marca: INATURA.	600	R$ 3,25	R$ 1.950,00
02	Banana maça (Grande) de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. - Marca: INATURA.	850	R$ 6,43	R$ 5.465,50
03	Banana da terra, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. - Marca: INATURA.	850	R$ 6,40	R$ 5.440,00
04	BATATA INGLESA - Marca: INATURA.	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00
05	Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos. - Marca: INATURA.	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
06	Banana nanica, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. - Marca: INATURA.	850	R$ 4,90	R$ 4.165,00
07	CEBOLA - Marca: INATURA.	400	R$ 3,48	R$ 1.392,00
08	ALHO - Marca: INATURA.	110	R$ 26,50	R$ 2.915,00
09	CENOURA - Marca: INATURA.	960	R$ 3,80	R$ 3.648,00
10	LARANJA - Marca: INATURA.	800	R$ 2,99	R$ 2.392,00
11	Maçã Gala Extra de 1ª qualidade casca integra, consistência firme. - Marca: INATURA.	800	R$ 7,80	R$ 6.240,00
12	Melancia de 1ª qualidade; peso médio 10kg. - Marca: INATURA.	1.600	R$ 1,92	R$ 3.072,00
13	ABACAXI - Marca: INATURA.	800	R$ 6,50	R$ 5.200,00
14	REPOLHO - Marca: INATURA.	1.152	R$ 3,25	R$ 3.744,00
15	TOMATE - Marca: INATURA.	900	R$ 4,98	R$ 4.482,00
16	CHUCHU - Marca: INATURA.	480	R$ 4,88	R$ 2.342,40
17	Berinjela, comum, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachadura, perfurações, cortes). - Marca: INATURA.	480	R$ 3,82	R$ 1.833,60
18	Morango (moranguinho) - caixa com aproximadamente 300 gramas. - Marca: INATURA.	480	R$ 8,92	R$ 4.281,60
19	Maracujá azedo deverão apresentar casca livre de fungos. - Marca: INATURA.	300	R$ 7,20	R$ 2.160,00
20	Mandioca, de boa qualidade e com uma característica distinta, com cor branca ou amarelada, isenta de matérias terrosas e parasitas e não poderá está úmida ou rançosa. - Marca: INATURA.	680	R$ 4,62	R$ 3.141,60
21	ALFACE (PES) - Marca: INATURA.	720	R$ 5,20	R$ 3.744,00
22	MANGA COMUM - Marca: INATURA.	800	R$ 4,98	R$ 3.984,00
23	ABACATE - Marca: INATURA.	960	R$ 7,32	R$ 7.027,20
24	MEXERICA (TANGERINA) - Marca: INATURA.	800	R$ 5,72	R$ 4.576,00

25	MELAO AMARELO - Marca: INATURA.	300	R$ 4,10	R$ 1.230,00
26	MAMAO - Marca: INATURA.	476	R$ 5,93	R$ 2.822,68
27	Couve-Flor de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande. - Marca: INATURA.	480	R$ 10,25	R$ 4.920,00
28	GENGIBRE - Marca: INATURA.	100	R$ 11,25	R$ 1.125,00
29	UVA TIPO RED - Marca: INATURA.	400	R$ 14,20	R$ 5.680,00
Valor Total do Fornecedor				**R$ 101.988,58**

C M PAZ COMERCIO – ME – CNPJ: 12.381.613/0001-03.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
35	QUEIJO MUSSARELA - Marca: SADIA.	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
38	ARROZ 5 KG - Marca: REI.	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
39	AGUA MINERAL 1,5 LITROS, FARDO COM 06 UNIDADES - Marca: LEBRINHA.	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
40	AGUA MINERAL 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES - Marca: LEBRINHA.	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
41	AMIDO DE MILHO - Marca: MAISENA.	450	R$ 3,95	R$ 1.777,50
42	AMENDOIM, PACOTE COM 500 GRAMAS - Marca: MIKA.	62	R$ 3,80	R$ 235,60
43	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO, PESO LIQUIDO DE 500 GRAMAS - Marca: LOLITA.	120	R$ 4,80	R$ 576,00
44	BALAS MOLES SORTIDAS, PACOTE COM 700 GRAMAS - Marca: ERLAN.	100	R$ 4,80	R$ 480,00
45	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS CONSTITUIDO NO MINIMO 90% A 98¨% DE GRÃO INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERISTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE: 22G DE PROTEINAS, 1,6G DE LIPIDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS - EMB. DE 1K. (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78) - Marca: REI.	400	R$ 68,40	R$ 27.360,00
46	MACARRÃO PARAFUSO, PACOTE COM 500 GRAMAS - Marca: EMEGE.	960	R$ 1,75	R$ 1.680,00
47	POLVILHO DOCE - Marca: LOPES.	680	R$ 4,50	R$ 3.060,00
48	FARINHA DE MANDIOCA KG - Marca: TRIANGO.	600	R$ 3,80	R$ 2.280,00
49	FARINHA DE TRIGO 1 KG - Marca: SOL.	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
50	COCO RALADO - Marca: SOCOCO.	300	R$ 1,50	R$ 450,00
51	SUCO DE GARRAFA 500ML - Marca: DA FRUTA.	2.200	R$ 2,80	R$ 6.160,00
52	VINAGRE DE MAÇÃ, GARRAFA COM 750 ML - Marca: CASTELO.	210	R$ 1,40	R$ 294,00
53	CHÁ DIVERSOS SABORES, PACOTES COM 100 GRAMAS - Marca: GOIANO.	60	R$ 1,60	R$ 96,00
54	AÇUCAR CRISTAL COM EMBALAGEM DE 2KG. A EMBALEGEM DEVEM ESTAR BEM FECHADA E INTACTA DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE PRECONIZADO PELAS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA. - Marca: TUIUIU.	700	R$ 4,65	R$ 3.255,00
55	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML. - Marca: LIZA.	800	R$ 4,00	R$ 3.200,00
56	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS - Marca: QUALY.	440	R$ 5,95	R$ 2.618,00
57	FLOCOS DE MILHO (MILHARINA) - Marca: SINHA.	95	R$ 1,25	R$ 118,75
58	LEITE EM PÓ 400G - Marca: PIRACANJUBA.	200	R$ 9,80	R$ 1.960,00
59	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" - Marca: QUERO.	2.250	R$ 1,65	R$ 3.712,50
60	MILHO VERDE 200 G - Marca: QUERO.	520	R$ 1,65	R$ 858,00
61	(Ovos) ovos vermelhos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. - Marca: VALE.	192	R$ 4,50	R$ 864,00
62	SAL REFINADO PACOTE DE 1KG. O SAL DEVE SER OBRIGATORIAMENTE IODADE	80	R$ 0,95	R$ 76,00
	DE ACORDO COM O PRECONIZADO COM AS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA - Marca: UNIÃO.			
63	SARDINHA EM LATA, 250 GRAMAS - Marca: COQUEIRO.	200	R$ 2,35	R$ 470,00
64	TEMPERO ARISCO COMPLETO 1KG - Marca: ARISCO.	80	R$ 5,85	R$ 468,00
68	Bolacha de Doce Rosquinha, pacote com 800 gramas - Marca: MABEL.	400	R$ 5,95	R$ 2.380,00
69	CAFE EM PO 500 GRAMAS - Marca: FILHO.	300	R$ 8,30	R$ 2.490,00
70	EXTRATO DE TOMATE 370 GRAMAS - Marca: GOIALI.	580	R$ 3,30	R$ 1.914,00
71	FERMENTO EM PÓ 250GR - Marca: ROYAL.	160	R$ 4,85	R$ 776,00
72	FERMENTO EM PÓ BIOLOGICO 125 G - Marca: SAF.	50	R$ 4,65	R$ 232,50
73	AÇAFRÃO - Marca: GOIANO.	20	R$ 2,30	R$ 46,00
74	FUBA DE MILHO TIPO 1 - PACOTE DE 1KG PRODUTO OBITIDO PELA MOAGEM DE GRÃO DE MILHO DESGERMINADO OU NÃO DEVERA SER FABRIBCADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERAR ESTAR UMINDA OU RANÇOSA, COM UMIDADE MAX. DE 15% P/P, COM ACIDEZ MAX. DE 5% P/P, COM NO MINIMO DE 7% P/P DE PROTEINA. COM RENDIMENTO MINIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO DA COAÇÃO. EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA COM SELO ABIQUI. - Marca: MIKA.	200	R$ 1,95	R$ 390,00
75	GELATINA DIVERSOS SABORES, PACOTE COM 35 GRAMAS - Marca: SOL.	500	R$ 0,85	R$ 425,00
76	LEITE DE COCO - 200 ML - Marca: MENINA.	150	R$ 2,10	R$ 315,00
77	MILHO DE PIPOCA 500G - Marca: MIKA.	50	R$ 1,90	R$ 95,00
78	MACARRÃO PERAFUSO, PACOTE COM 500 GRAMAS - Marca: EMEGE.	2.220	R$ 1,75	R$ 3.885,00
79	MACARRÃO ESPAQUETE, PACOTE COM 500 GRAMAS - Marca: EMEGE.	300	R$ 1,75	R$ 525,00
80	MILHO DE CANJICA 500G - Marca: MIKA.	300	R$ 1,50	R$ 450,00
81	FERMENTO BIOLOGICO (SECO) INSTANTÂNEO, PACOTE COM 10 GRAMAS - Marca: SAF.	200	R$ 0,80	R$ 160,00
85	AVENTAL COM FORRO TAM. 1,20 X 0,70 CM - Marca: TEXTIL.	30	R$ 3,85	R$ 115,50
87	BALDE DE PLASTICO - 10 LITROS - Marca: JAGUAR.	24	R$ 4,80	R$ 115,20
89	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca: COPAZA.	20	R$ 2,50	R$ 50,00
91	CESTO DE LIXO DE PLASTICO - TAMANHO PEQUENO - Marca: JAGUAR.	32	R$ 2,90	R$ 92,80
93	DETERGENTE 500 ML - Marca: YPE.	320	R$ 1,50	R$ 480,00
94	ESPONJA PARA LOUÇA - Marca: FORTIR.	200	R$ 0,50	R$ 100,00
95	ESPONJA DE BANHO - Marca: MONJITA.	60	R$ 1,20	R$ 72,00
96	FACA PARA CARNE 20 CM INOX - Marca: TRAMONTINA.	20	R$ 5,50	R$ 110,00
100	LIMPA ALUMINIO POLITRIZ TRAD 500ML - Marca: POLITRIZ.	270	R$ 1,95	R$ 526,50
102	PAPEL HIGIÊNICO 30 X 10 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES - Marca: PERSONAL.	400	R$ 2,15	R$ 860,00
103	PÁ DE PLASTICO 24 X 16,5 X 7 CM, COM CABO LONGO DE 80 CM. - Marca: TRILHUS.	14	R$ 1,85	R$ 25,90
104	PAPEL ALUMINIO G - Marca: GIOPACK.	270	R$ 2,50	R$ 675,00
111	SABAO EM BARRA - Marca: YPE.	600	R$ 4,85	R$ 2.910,00
113	AGUA SANITARIA 2LT C/ 6 - Marca: QBOA.	200	R$ 27,90	R$ 5.580,00
114	BACIA DE PLASTICO DE 15 LITROS - Marca: JAGUAR.	16	R$ 5,70	R$ 91,20
115	JARRA DE PLASTICO DE 4 LITROS - Marca: JAGUAR.	4	R$ 4,30	R$ 17,20
116	RECARGA DE GÁS, 13 KG - Marca: ULTRAGAS.	130	R$ 75,00	R$ 9.750,00
119	COADOR PARA CAFÉ (GRANDE) EM TECIDO E COM CABO. - Marca: CAIPIRA.	18	R$ 2,00	R$ 36,00
120	EXTENSAO GRANDE - Marca: PLASTIMA.	5	R$ 25,00	R$ 125,00
121	ESCOVA OVAL PARA LAVAR ROUPA - Marca: CONDOR.	15	R$ 1,50	R$ 22,50
122	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA - Marca: CONDOR.	240	R$ 1,30	R$ 312,00

123	MANGUEIRA P/ JARDIM 10 MTS - Marca: JAGUAR.	200	R$ 1,80	R$ 360,00
130	ESCOVA PARA O VASO SANITARIO - Marca: JAGUAR.	18	R$ 3,00	R$ 54,00
132	GUARDANAPO DE PAPEL DE 24CM X 24CM, PACOTE 50 UNIDADES - Marca: TREVO.	70	R$ 0,75	R$ 52,50
133	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS - Marca: MILI.	20	R$ 2,10	R$ 42,00
135	ISQUEIRO SIMPLES - Marca: BIA.	20	R$ 2,80	R$ 56,00
137	PANO DE CHÃO - Marca: TEXTEL.	210	R$ 3,50	R$ 735,00
138	PANO DE PRATO 70X40 (NA COR BRANCA). - Marca: GUAPIX.	50	R$ 2,50	R$ 125,00
140	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - Marca: JAGUAR.	40	R$ 1,00	R$ 40,00
143	SABONETE INFANTIL - Marca: POMPOM.	100	R$ 1,65	R$ 165,00
145	FILME EM PVC (PLASTICO INSULFILM) - FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE PVC, MEDINDO 100,00M X 29,00CM, COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, EM BOBINA, EMBALAGEM COM SERRILHA - Marca: BOREDA.	6	R$ 2,25	R$ 13,50
146	TABUA DE PLASTICO POLIETILENO PARA CORTE DE CARNE - Marca: JAGUAR.	6	R$ 6,80	R$ 40,80
158	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS - Marca: PANILEX.	4	R$ 55,00	R$ 220,00
159	LIMPADOR MULTIUSO DE 2 LITROS - Marca: POLITRIZ.	200	R$ 4,95	R$ 990,00
160	PAPEL MANTEIGA - ROLO - Marca: BOREDA.	270	R$ 2,25	R$ 607,50
Total do Fornecedor				**R$ 125. 050,95**

ELIANE MARINA BATISTA VIANA – CNPJ: 11.822.476/0001-24.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
30	FRANGO CONGELADO - Marca: SADIA.	2.800	R$ 6,75	R$ 18. 900,00
31	LINGUIÇA - Marca: SADIA.	900	R$ 8,95	R$ 8. 055,00
32	SALSICHA - Marca: SADIA.	900	R$ 5,75	R$ 5. 175,00
33	PEITO DE FRANGO CONGELADO - RETALHOS - Marca: SADIA.	600	R$ 11,90	R$ 7. 140,00
34	LINGUIÇA CALABRESA - Marca: SADIA.	100	R$ 10,95	R$ 1. 095,00
36	CARNE BOVINA DE 1ª SEM GORDURA E SEM OSSO - Marca: INATURA.	2.800	R$ 18,95	R$ 53. 060,00
Total do Fornecedor				**R$ 93. 060,00**

R. G. DA PAZ EIRELI – EPP – CNPJ: 21.058.617/0001-38.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
65	ACHOCOLATADO - Marca: TANDY.	80	R$ 11,90	R$ 952,00
66	BISCOITO DE AGUA E SAL 800G - Marca: DALLAS.	880	R$ 7,90	R$ 6. 952,00
67	Bolacha de Doce de Maisena, Pacote com 400 gramas. - Marca: DALLAS.	1.300	R$ 3,70	R$ 4. 810,00
82	ÁLCOOL 92,8º, FRASCO COM 500 ML - Marca: SANTA CRUZ.	60	R$ 3,19	R$ 191,40
83	ALCOOL EM GEL 500ML - Marca: AUDAX.	20	R$ 4,60	R$ 92,00
84	AMACIANTE FRASCO DE 02 LITROS - Marca: TRIEX.	90	R$ 5,70	R$ 513,00
86	TOUCA HIGIENICA COM ELASTICO - PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca: TALGE.	300	R$ 6,79	R$ 2. 037,00
88	BALDE DE PLASTICO - 12 LITROS - Marca: ZUMPLAST.	24	R$ 6,60	R$ 158,40
90	CESTO DE LIXO DE PLASTICO COM TAMPA, TAMANHO GRANDE - Marca: ARQPLAST.	15	R$ 19,70	R$ 295,50
92	DESINFETANTE 2 LT - Marca: TRIEX.	400	R$ 4,94	R$ 1. 976,00
97	GARRAFA TERMICA DE AÇO INOX DE 02 LITROS - Marca: INVICTA.	8	R$ 132,00	R$ 1. 056,00
98	GARRAFA TERMICA DE AÇO INOX DE 03 LITROS - Marca: INVICTA.	3	R$ 244,00	R$ 732,00
99	GARRAFA TERMICA DE 05 LITROS - Marca: INVICTA.	7	R$ 28,80	R$ 201,60
101	LÃ DE AÇO - PACOTE COM 08 UNIDADES - Marca: INOVE.	400	R$ 1,45	R$ 580,00
105	RODO G E M MARANHÃO - Marca: DSR.	70	R$ 5,84	R$ 408,80
106	SACO DE LIXO DE 100 LITROS - Marca: TRASH.	480	R$ 1,60	R$ 768,00
107	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES - Marca: TRASH.	480	R$ 1,60	R$ 768,00
108	SACO DE LIXO, 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES - Marca: TRASH.	480	R$ 1,10	R$ 528,00
109	SACO DE LIXO, 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES - Marca: TRASH.	480	R$ 1,10	R$ 528,00
110	SABAO EM PO - 1 KG - Marca: INOVE.	900	R$ 7,40	R$ 6. 660,00
112	VASSOURAS - Marca: DSR.	25	R$ 5,30	R$ 132,50
117	CONCHA EM INOX COM CABO 25 CM - Marca: HERCULES.	11	R$ 42,00	R$ 462,00
118	ESCUMADEIRA MEDIA EM AÇO INOX - Marca: HERCULES	6	R$ 36,00	R$ 216,00
124	PRATO DE PLÁSTICO - Marca: COPOSUL	100	R$ 1,79	R$ 179,00
125	TALHERES DE PLASTICO, RESISTENTES - Marca: COPOSUL	250	R$ 7,50	R$ 1. 875,00
126	COPO DE PLASTICO RESISTENTE - 200 ou 300 ML - Marca: JULLY.	450	R$ 6,50	R$ 2. 925,00
127	TOALHA DE BANHO 100 % ALGODÃO - Marca: GPEX	30	R$ 11,80	R$ 354,00
128	BOTAS BRANCAS DE LIMPEZA N.º 35 (PAR) - Marca: CALFOR	1	R$ 53,00	R$ 53,00
129	BOTAS BRANCAS DE LIMPEZA N.º 37 (PAR) - Marca: CALFOR	2	R$ 53,00	R$ 106,00
131	FLANELAS - Marca: GPEX	120	R$ 2,19	R$ 262,80
134	INSETICIDA 150ML - Marca: ULTRA	30	R$ 7,70	R$ 231,00
136	LIMPADOR DE FORNO - SODA CAUSTICA - Marca: DIABO VERDE	10	R$ 4,94	R$ 49,40
139	PANO 100% ALGODÃO, TAMANHO 100 X 75 CM - Marca: GPEX	12	R$ 7,40	R$ 88,80
141	PILHA ALCALINA PALITO TIPO AA - Marca: ELGIN	36	R$ 3,30	R$ 118,80
142	PILHA ALCALINA MEDIA, COM 02 UNIDADES - Marca: ELGIN	16	R$ 4,30	R$ 68,80
144	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 15 X 30 CM, ROLO COM 360 UNIDADE - Marca: PLASMEL.	5	R$ 75,00	R$ 375,00
147	NTFLEX LUVA VINIL C/100 - Marca: TALGE	500	R$ 24,00	R$ 12. 000,00
148	CORDA PARA VARAL EM AÇO, REVESTIDA COM PLASTICO - 20 METROS - Marca: GUIRADO.	6	R$ 2,70	R$ 16,20
149	TOALHA DE BANHO 100 % ALGODÃO - ADULTO - Marca: GPEX	20	R$ 14,80	R$ 296,00
150	LENÇOL DE ALGODÃO COM ELASTICO SOLTEIRO. - Marca: GROH	10	R$ 68,00	R$ 680,00
151	LENÇOL 100% ALGODÃO SEM ELASTICO, SOLTEIRO - Marca: GROH	10	R$ 44,00	R$ 440,00
152	BANDEJA DE PLASTICO, TAMANHO 50 X 30 CM - Marca: PLASNEW	4	R$ 35,00	R$ 140,00
153	RASTELO DE PLASTICO G - Marca: DRS	8	R$ 7,94	R$ 63,52
154	LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML - Marca: AUDAX	400	R$ 2,29	R$ 916,00
155	SHAMPOO INFANTIL - Marca: TURMA DA MONICA	30	R$ 9,70	R$ 291,00
156	CONDICIONADOR INFANTIL - 200ML - Marca: TURMA DA MONICA	30	R$ 9,70	R$ 291,00
157	LIMPADOR DE LIMPEZA PROFUNDA - PESADA - 500ML - Marca: AUDAX	420	R$ 3,80	R$ 1. 596,00
Total do Fornecedor				**R$ 54. 434,52**

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 06 de março de 2017.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 003/2017.

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES E PACIENTES DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

DETENTORA DA ATA: VIAÇÃO ARAÉS LTDA.

CNPJ: 05.515.370/0001-50.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2017.

VALORES REGISTRADOS:

Item 01 - Passagem Rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para São Félix do Araguaia – MT, no valor de R$ 34,00;

Item 02 - Passagem Rodoviária de São Félix do Araguaia – MT para Serra Nova Dourada – MT, no valor de R$ 34,40;

Item 03 - Passagem Rodoviária de Serra Nova Dourada - MT para Barra do Garças – MT, no valor de R$ 67,10;

Item 04 - Passagem Rodoviária de Barra do Garças – MT para Serra Nova Dourada – MT, no valor de R$ 66,90;

Item 05 - Passagem Rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Agua Boa – MT, no valor de R$ 34,30;

Item 06 - Passagem Rodoviária de Agua Boa – MT para Serra Nova Dourada – MT, no valor de R$ 33,90;

Item 07 - Passagem Rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Cuiabá – MT, no valor de R$ 118,80;

Item 08 - Passagem Rodoviária de Cuiabá – MT para Serra Nova Dourada – MT, no valor de R$ 122,00;

Item 09 - Passagem Rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Alto Boa Vista – MT, no valor de R$ 9,80;

Item 10 - Passagem Rodoviária de Alto Boa Vista – MT para Serra Nova Dourada – MT, no valor de R$ 9,79;

Item 11 - Passagem Rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Goiânia – GO, no valor de R$ 79,90;

Item 12 - Passagem Rodoviária de Goiânia – GO para Serra Nova Dourada – MT, no valor de R$ 72,00;

Item 13 - Passagem Rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Brasília – DF, no valor de R$ 109,90;

Item 14 - Passagem Rodoviária de Brasília – DF para Serra Nova Dourada – MT, no valor de R$ 114,00;

Item 15 - Passagem Rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Confresa – MT, no valor de R$ 39,90;

Item 16 - Passagem Rodoviária de Confresa – MT para Serra Nova Dourada – MT, no valor de R$ 49,90;

Item 17 - Passagem Rodoviária de Serra Nova Dourada – MT para Porto Alegre do Norte – MT, no valor de R$ 49,90;

Item 18 - Passagem Rodoviária de Porto Alegre do Norte – MT para Serra Nova Dourada – MT, no valor de R$ 49,90;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 06 de março de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 026/2017

DATA: 16 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2364/2016 e a Lei nº 2317/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a seguinte dotação:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.02.061.0003.9001 - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

T O T A L R$ 50.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica parcialmente anulado a seguinte dotação orçamentária:

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.00.00.00 - 0100000000- RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

T O T A L R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 16 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 150/2017

DATA: 07 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designao servidor EDMILSON ANICETO ROCHA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 300/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EDMILSON ANICETO ROCHA, matrícula nº 3203, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 300/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 080/2016 – SRP 113/2016, referente à *"Aquisição de Pão Francês, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1178/2016, de 22 de novembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 298/2017

DATA: 20 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Concede licença a servidora ENAIDE TEREZA RAMPEL**,** Prof. Lic. em Pedagogia 30 h, Referência CE-29**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Doutorado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capitulo II, Seção I da Licença para Qualificação Profissional, da Lei Complementar nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder licença a servidora ENAIDE TEREZA RAMPEL**,** Prof. Lic. em Pedagogia 30 h, Referência CE-29, matrícula 2780, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Doutorado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 299/2017

DATA: 20 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Concede licença a servidora SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA**,** Prof. Lic. em Pedagogia 38 h, Referência CE-29**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capitulo II, Seção I da Licença para Qualificação Profissional, da Lei Complementar nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder licença a servidora SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA**,** Prof. Lic. em Pedagogia 38 h, Referência CE-29, matrícula 4103, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 300/2017

DATA: 20 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Concede licença a servidora MARIA ALBANISA DE OLIVEIRA CARLUCCI**,** Prof. Lic. em Pedagogia 38 h, Referência CE-29**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capitulo II, Seção I da Licença para Qualificação Profissional, da Lei Complementar nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder licença a servidora MARIA ALBANISA DE OLIVEIRA CARLUCCI**,** Prof. Lic. em Pedagogia 38 h, Referência CE-29, matrícula 6418, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 301/2017

DATA: 20 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Concede licença o servidor KLEBER SOLERA**,** Prof. Lic. em Ciências 38 h, Referência CE-29**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capitulo II, Seção I da Licença para Qualificação Profissional, da Lei Complementar nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder licença o servidor KLEBER SOLERA**,** Prof. Lic. em Ciências 38 h, Referência CE-29, matrícula 7765, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 335/2017

DATA: 21 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa como Gestores de Dotações Orçamentárias os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como Gestores de Dotações Orçamentárias de cada Secretaria Municipal e do Gabinete, conforme segue:

I – Ângela Graziela Goldschmidt – Secretaria Municipal de Administração;

II – Luciano dos Santos Carneiro – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Ângela Maria Souza – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

IV – Patrícia Aparecida Miranda de Amorim – Secretaria Municipal de Educação;

V – Leonir Bazzi de Moraes – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

VI – Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

VII – Maria Aparecida Maciel da Silva – Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;

VIII – Leidiane Luiza Viegas Silva – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

IX – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

X – Joel Meyer – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

XI – Jucelene Aparecida de Brito – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Ligia de Mesquita Polido – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos.

XIII – Aristides Vieira Dias Filho – PRODEURBS;

XIV – Maria Aparecida Maciel da Silva – Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 071/2014, de 07 de fevereiro de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 379/2017

DATA: 22 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuar em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Sinop.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 137/2016, de 23 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para atuar como Pregoeiros em Licitações na modalidade de Pregão, os servidores:

NOME	MATRÍCULA Nº
Marcello Pavan	8307
Vanusa Aparecida Serpa	5032

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão, os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA Nº
Edna Maciel Escobar	11762
Sidelina Rodrigues dos Santos	2404

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 297/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 454/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Exclui o servidor que menciona do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal por motivo de falecimento.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1°. Excluir o servidor abaixo relacionado do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal por motivo de falecimento:

MAT.	NOME	QUADRO	FUNÇÃO	DATA
9415	Marilene Freitas Cervantes	Efetivo	Zelador	23.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 456/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Transfere para a inatividade a servidora LÚCIA DOS SANTOS DA SILVA.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora LÚCIA DOS SANTOS DA SLVA, ocupante do cargo de Professora Licencatura em Letras 20 h, matrícula nº 4022, Referência CE - 29, a partir do dia 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 458/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Transfere para a inatividade o servidor DORIVAL RODRIGUES LOPES.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor DORIVAL RODRIGUES LOPES, ocupante do cargo de Operário Braçal, matrícula nº 4938, Referência CE - 06, a partir do dia 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 461/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Transfere para a inatividade o servidor ANTÔNIO VALDIR FERNANDES.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor ANTÔNIO VALDIR FERNANDES, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 6562, Referência CE - 05, a partir do dia 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 462/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Transfere para a inatividade o servidor AIDIR DO CARMO PEREIRA BARROS.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor AIDIR DO CARMO PEREIRA BARROS, ocupante do cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia 20 h, matrícula nº 6562, Referência CE - 29, a partir do dia 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 463/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Transfere para a inatividade a servidora MARIA REGINA CAMPOS DE PAIVA.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora MARIA REGINA CAMPOS DE PAIVA, ocupante do cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia 38 h, matrícula nº 8375, Referência CE - 29, a partir do dia 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 464/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Exonera, do quadro comissionado, os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, do quadro comissionado, os servidores que menciona, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	CC	Data
12423	CARLOS MIGUEL DE CASTRO	ASS. DEPTO ADMINISTRATIVO	06-A	28/02/2017

12470	LIGIA DE MESQUITA POLIDO	ASS. DEPTO DE ADM. OPERACAO TRANSITO	06-A	28/02/2017
12420	ANTONIA MARIA NUNES	ASS. DEPTO DE ADMINISTR. TRIBUTARIA	06-A	28/02/2017
12489	DANIEL ESSELIN GARCIA	ASS. DEPTO DE ANALISE DE PROJETOS	06-A	28/02/2017
12431	DEBORA DA SILVA PEREIRA	ASS. DEPTO DE CONTABILIDADE	06-A	28/02/2017
12418	ANGELA MARIA CAVAZZINI	ASS. DEPTO DE CONTRIB. DE MELHORIA	06-A	28/02/2017
12460	MARIA APARECIDA MACIEL DA SILVA	ASS. DEPTO DE EXPEDIENTE E ATOS	06-A	28/02/2017
12498	MITIO GOTO	ASS. DEPTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	06-A	28/02/2017
12434	GENILDA BEZERRA SILVA SELLEGRINI	ASS. DEPTO DE FISCALIZACAO DE OBRAS	06-A	28/02/2017
12395	SIMONE MAYARA CAETANO	ASS. DEPTO DE FOLHA DE PAGAMENTO	06-A	28/02/2017
12422	CARLOS EDUARDO ZUANAZZI	ASS. DEPTO DE IPTU	06-A	28/02/2017
12454	SAMUEL JESUS DE ALMEIDA	ASS. DEPTO DE MANUTENCAO V. URBANA	06-A	28/02/2017
12450	SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIR	ASS. DEPTO DE ORIENT. ED. E ED. ESPE	06-A	28/02/2017
12413	LUIZ ANTONIO CALEGARI	ASS. DEPTO DE PATRULHA MECANIZADA	06-A	28/02/2017
12487	RAQUEL DE SOUZA FERREIRA	ASS. DEPTO DE SAUDE BUCAL	06-A	28/02/2017
12442	LUIZ HENRIQUE MAGNANI	ASS. DEPTO DE URBANIZACAO	06-A	28/02/2017
12484	EVERALDO DA SILVA XAVIER	ASS. DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA	06-A	28/02/2017
12486	SILVANA HOSTI	ASS. DIV. ADMINISTRATIVA	04	28/02/2017
12438	JOHNE WILSON FERREIRA GUIMARAES	ASS. DIV. AUX. ADM. E LEGISLATIVA	04	28/02/2017
12433	DEBORA DE PAULA PAIS	ASS. DIV. AUX. FISCAL EXTRA JUDICIAL	04	28/02/2017
12474	ALLAN VICTOR CARDOSO DE SOUZA	ASS. DIV. DE APOIO ADMINISTRATIVO	04	28/02/2017
12499	CLAUDIA DE SOUZA SANTOS	ASS. DIV. DE APOIO TECN. ADMINISTRAT	04	28/02/2017
12447	MARIA IZABEL REINEHR	ASS. DIV. DE ASS. EXTRAORDINARIOS	04	28/02/2017
12475	JANISLEI APARECIDA GIRALDI	ASS. DIV. DE CADASTRO	04	28/02/2017
12476	PRISCILA SCHUSTER	ASS. DIV. DE CONTRIB. DE MELHORIA	04	28/02/2017
12449	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	ASS. DIV. DE DOCUMENTACAO ESCOLAR	04	28/02/2017
12457	RAUL ANDRE KAISER	ASS. DIV. DE EXPEDIENTE E ATOS	04	28/02/2017
12456	ROSANGELA MARIA BOHNENBERGER	ASS. DIV. DE EXPEDIENTE E ATOS	04	28/02/2017
12414	JOSE MARCIO DE MENDONCA SILVA	ASS. DIV. DE PROCESSAMENTO DADOS	04	28/02/2017
12469	MARIELLE VARGAS SIMM	ASS. DIV. DE RELACOES COMERCIAIS	04	28/02/2017
12472	JULIA GABRIELLA NOGUEIRA MUNHOZ	ASSESSOR DE EXPEDIENTE E ATOS	07	28/02/2017
12464	AGUINALDO WAGNER ZANATTO	ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	28/02/2017
12471	CARLOS MELGAR NASCIMENTO	ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	28/02/2017
12463	FLAVIO DE PINHO MASIERO	ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	28/02/2017
12402	GILBERTO JUTHS RISSATO	ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	28/02/2017
12412	GISELY MARENGONI	ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	28/02/2017
12477	KATIA REGINA DE OLIVEIRA MOGLIA	ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	28/02/2017
12407	LUIS CARLOS CORTES	ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	28/02/2017
10766	NATALY HEITOR MARTINI	ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	28/02/2017
12490	PEDRO HENRIQUE CONTINI ROVERI	ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	28/02/2017
12430	DEBORA CRISTINA MALAGUTTI OLIVEIRA	ASSIST DPTO DE PRESTACAO DE CONTAS E CONVENIOS	06-A	28/02/2017
12459	POLLYANA ALVES MEDEIROS	ASSISTENTE DE DIVISAO TECNICO ADMINISTRATIVO	04	28/02/2017
12400	ANDIELLE SALETE KUNZE SIQUEIRA	CH DEPTO DE LIMPEZA PUBLICA	07	28/02/2017
12458	PATRICIA APARECIDA MIRANDA DE AMORIM	CH. DEPTO DE ADM. FINANCEIRA	07	28/02/2017
12425	CARMEN PIZATTO	CH. DEPTO DE AP. A MICRO E PEQ. EMPR	07	28/02/2017
12435	GUIOMAR TEZZA VASCONCELOS	CH. DEPTO DE APOIO A TURISMO E MINER	07	28/02/2017
12497	JAQUELINE JUELG	CH. DEPTO DE CONTROLE AMBIENTAL	07	28/02/2017
12446	MARCOS BARBOSA DOS SANTOS	CH. DEPTO DE ESCOLA DE ARTES E CULT	07	28/02/2017
12411	MIRIAN TOBALDINI ESTADULHO	CH. DEPTO DE ILUMINACAO PUBLICA	07	28/02/2017
12403	JUCELINO DELLA JUSTINA	CH. DEPTO DE OBRAS	07	28/02/2017
12405	OSVALDO DANTAS DIAS	CH. DEPTO DE URBANIZACAO	07	28/02/2017
12451	MARIANA NOGAROLLI DA COSTA	CH. DEPTO JURIDICO FISCAL	07	28/02/2017
12399	JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA	CH. DEPTO MANUTENCAO DE MAQUINAS	07	28/02/2017
12410	NILMAR MANOEL RODRIGUES SOUZA	CH. DEPTO MANUTENCAO VIARIA	07	28/02/2017
12396	IVANIR SUELY BIANCHINI	CH. DEPTO TECNICO DE AGROPECUARIA	07	28/02/2017
12448	VIVIANE CRISTINA SCHECK DENDENA	CH. DIV. HORTIFRUTIGRANJEIROS	05	28/02/2017
12494	WERLY PEREIRA AIRES	CH. SETOR ALMOXARIFADO	02	28/02/2017
12468	ORIVALDO PEREIRA	CH. SETOR APOIO ADM. DO PROCON	02	28/02/2017
12394	STEFANY LOUISE DALLA COSTA	CH. SETOR EXPEDIENTE E ATOS	02	28/02/2017
12483	MARLENE DE SOUZA LIMA	CHEFE DO DPTO DE FATURAMENTO	07	28/02/2017
12478	DANIELE FERNANDA TRINDADE DIAS	COORD. DE DIV. ADMINISTRATIVA	06	28/02/2017
12437	JOCIMAL GALDINO DELGADO	COORD. DE DIV. AUXILIAR FISCAL	06	28/02/2017
12461	JOSE MILTON FERGS	COORD. DE DIV. DE ADMINISTR. E APOIO	06	28/02/2017

12480	INES DE FATIMA MARTINS G. BRAZ LUMBRERAS	COORD. DE DIV. DE APOIO LOGISTICO	06	28/02/2017
12485	EDEVALDO FERREIRA BORGES	COORD. DE DIV. DE ASSISTENCIA EM SAU	06	28/02/2017
12436	ISAK DA SILVA	COORD. DE DIV. DE CERIMONIAL	06	28/02/2017
12453	NEUZA MARIA BARBOSA BERTELLI	COORD. DE DIV. DE COMUNICACAO SOCIAL	06	28/02/2017
12441	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	COORD. DE DIV. DE INFORMATICA	06	28/02/2017
12444	MANASSES NASCIMENTO DE SOUSA	COORD. DE DIV. DE OPER. E MAN. PROGR	06	28/02/2017
12488	CESARIO ALVES DA ROCHA	COORD. DE DIV. DE PREST. CONT. E CON	06	28/02/2017
12432	ELISETE ZANI CASSIANO	COORD. DE DIV. DE PROC. LICITATORIOS	06	28/02/2017
12417	ALINE MAGIONI GONÇALVES	COORD. DE DIV. DE REFLORESTAMENTO	06	28/02/2017
12443	LUIZ NOGUEIRA FERNANDES	COORD. DE DIV. DE TURISMO MINERACAO	06	28/02/2017
12491	GEIZIANE APARECIDA DE ALMEIDA	COORD. DE DIV. DE UNID. DESCENTRALIZ	06	28/02/2017
12452	SARAH GARCIA SORRILLA	COORD. DE DIV. DE VIGILANCIA EPIDEM	06	28/02/2017
12421	ANTONIO CARLOS DA SILVA	COORD. DE DIV. TECNICA DE FUTEBOL	06	28/02/2017
12455	NILSON ALVES DE OLIVEIRA	COORD. DE DIV. TECNICA DE VOLEIBOL	06	28/02/2017
12493	HEMIL MAIA RIBEIRO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	08	28/02/2017
12408	SOLANGE APARECIDA LEITE	COORDENADOR DE ASS. EXTRAORDINARIOS	08	28/02/2017
12429	DANIELLE SILVA DIAS	COORDENADOR DE DIVISAO DE AUXILIO ADMINISTRATIV	06	28/02/2017
12495	CANDIDO JULIANO MIRANDA	COORDENADOR DE DIVISAO DE HABITACAO	06	28/02/2017
12479	DEBORA REGINA DE OLIVEIRA STRACK	COORDENADOR DE DIVISAO DE MANUTENÇAO DE VIAS	06	28/02/2017
12424	CARLOS ROBERTO SARAIVA	COORDENADOR DE DIVISAO DE MANUTENÇAO PREDIALE S	06	28/02/2017
12427	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	COORDENADOR DE DIVISAO TECNICO ADMINISTRATIVO	06	28/02/2017
12445	WILSON TERUMASSA KUBOTA	COORDENADOR DE ENGENHARIA E OBRAS	08	28/02/2017
12406	FRANSSYUZZY ROMYELLY MILKIEVICZ	COORDENADOR DE EXPEDIENTES	08	28/02/2017
12440	IDERALDO CARDOSO	COORDENADOR DE FOMENTO	08	28/02/2017
12415	ADILSON CEZAR RONCONI	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	08	28/02/2017
12404	ALEX DOMINGOS COTRIM	COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON	08	28/02/2017
12426	CLAUDOMIR JOSE CARRADORE	COORDENADOR OUVIDOR GERAL	08	28/02/2017
12390	DINA BORDULIS	DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO CONTABIL	17	28/02/2017
12428	DALIRA PEREIRA DE SOUZA	DIRETOR ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	17	28/02/2017
12439	JOSE CARLOS PESSOA	DIRETOR DE GESTAO ADMINISTRATIVA	10	28/02/2017
12392	PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU	DIRETOR EXECUTIVO	11	28/02/2017
12492	EDICARSIA MILHORETTO	DIRETOR GESTAO E POLITICAS DE SAUDE	10	28/02/2017
12382	CRISTIANO PEIXOTO DUARTE	DIRETOR INTENDENTE DO PROCON	17	28/02/2017
12467	MARCEL NATARI VIEIRA	PROCURADOR JURIDICO - COMISSIONADO	11	28/02/2017
12466	KLEVERSON NELMIR ANTUNES DE SOUZA	SEC. ADJUNTO DE COMUNICACAO SOCIAL	16	28/02/2017
12387	GRACIELI CALGARO	SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO	16	28/02/2017
12416	ALBERTO PROTACIO SILVA	SECRETARIO ADJUNTO DE FINANCAS E ORCAMENTO	16	28/02/2017
12419	LIOMAR COSTA REPEZUK	SUPERINTENDENTE AEROPORTUARIO	08	28/02/2017
12409	DANIEL COUTINHO DE PAULA	SUPERV. DE COMUNICACAO SOCIAL	08-A	28/02/2017
12397	CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO	SUPERV. DE DEPTO ADMINISTRATIVO	08-A	28/02/2017
12401	ANGELA MARIA SOUZA	SUPERV. DE DEPTO DE TRABALHO E RENDA	08-A	28/02/2017
12462	JOSIANE DA SILVA GONCALVES	SUPERVISOR DE DEPTO DE CONTRATOS	08-A	28/02/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 465/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Destitui os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir os servidores que menciona, a partir de 28 de fevereiro de 2017, conforme segue:

MATRIC.	NOME	CARGO
7356	ADELAIDE CRISTINA BERTI GOMES	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO
8380	ANDRIELLI SILVA DOS SANTOS STANGHILIN	COORD. DE DIV. AUX. ADM. E LEGISLATI
5639	ANGELA GRAZIELA GOLDSCHMIDT	ASS. DEPTO DE PATRIMONIO
9232	ARNALDO BARBOSA DE SOUZA CATELAN	SUPERVISOR DE DPTO DE PROGRAMAS EM SAUDE
8530	CAMILA LUNARDI DA SILVA	COORDENADOR DE DIVISAO ORCAMENTARIA
9780	CLARICE COSSA SCOPEL	DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
7285	CLEIA DOS REIS MONTEIRO	COORD. DE DIV. DE ATENCAO BASICA
2443	DENISE DE FATIMA FAVARO	SUPERV. DE DEPTO DE ADM. CONTABIL
9132	ELAINE APARECIDA CHIBIAQUE	ASS. DEPTO DE COMPRAS
0032	ELIANE APARECIDA FORMAGIO BRAZ	DIRETOR ADJUNTO DE ORÇAMENTO
11788	ELIS REGINA DA SILVA	COORD. DE DIV. TECNICA DE HANDEBOL
8298	ELIZ CAROLINA FERDINANDO	ASS. DEPTO DE ASSISTENCIA EM SAUDE

8646	ELIZABETE CILIAO GUILHERME	COORDENADOR DE MANUTENCAO VIARIA
5627	FABIANO TRINDADE	ASS. DEPTO DE PATRIM. E EQUIPAMENTOS
0968	FABIO DOS SANTOS CRUZ	ASS. DEPTO DE ARTES E ESPORTES
9246	IVANILDE BORDULIS	ASS. DEPTO DE LICITACAO
9129	JOEL MEYER	SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
5380	JUAREZ DOS REIS JUNIOR	COORD. DE DIV. DE ADMINISTRACAO
2469	JUCELENE APARECIDA DE BRITO	CHEFE DO DPTO ORCAMENTARIO
7229	JUCIANE DE SOUZA RIBEIRO	COORD. DE DIV. DE MUSICA
10189	KELY CRISTINE DE OLIVEIRA	ASS. DEPTO DE GESTAO DE PESSOAS
7231	LECENIR CONCEICAO PIRES	ASS. DIV. DE PROCESSOS ADMINISTRATIV
6260	LECILDA RAMOS CORREIA DA SILVA	COORD. DE DIV. DE MOB. DIV. E PRODUC
2477	LUCIANO DOS SANTOS CARNEIRO	CH. DEPTO DE LAZER
6569	LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENEDESE	ASS. DEPTO DE ASS. EXTRAORDINARIOS
3764	MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO JUNIOR	ASS. DEPTO DE PRODUCAO AGROPECUARIA
7359	MARCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA	DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇAO TRIBUTARIA
6277	MARTA ALVES MARTINS	ASS. DEPTO DE PROGR. FORMACAO CONTIN
3108	ROBINSON MARTINS	SUPERVISOR DE DPTO DE PROJETOS EM SAUDE
7902	RONAN LEANDRO BORBA	SUPERV. DE DEPTO DE A. INDUST E COM
11815	SERGIO DAL MASO	DIRETOR ADMINISTRACAO
2404	SIDELINA RODRIGUES DOS SANTOS	COORD. DE DIV. DO PROCON
0495	VALDETE RAMOS DE MEIRA COSTA	COORDENADOR JURIDICO ADM. E LEGISLAT
5597	VALDIRENE BATISTA GONCALVES	CH. DEPTO FINANCAS
2762	VIVIANE ALBUQUERQUE PEREIRA	ASS. DEPTO DE ADMINISTR. TRIBUTARIA
4117	WIVIANE LAUTERT DA CRUZ DECONTO	CH. DEPTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 466/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Exonera, por Término de Contrato de Trabalho, os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, por Término de Contrato de Trabalho os servidores que menciona.

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
12318	DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	10/02/2017
11982	LETICIA DAIANE ALGAYER	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	07/02/2017
11429	LUZIANE FANINI ATAIDES BERTOLETI	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	10/02/2017
11639	ROSIMEIRI FANTI	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	07/02/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 467/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona, conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
12063	CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	13/02/2017
12217	MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA DE PAULA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	13/02/2017
12212	MAYLA LUZIA ALGAYER PELUSO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	13/02/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 469/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017.

SÚMULA: Torna pública a entrada em exercício, no quadro temporário, dos servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro temporário, dos servidores que menciona, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	CE	Admissão
12553	ADRIANA KELLY BANDEIRA DE ARAUJO	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	16/02/2017
12528	ADRIANA OLIVEIRA LANGUE	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12593	ALINI CRISTINA MULLER	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017

12519	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	15/02/2017
12551	ANA PAULA NEIA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	14/02/2017
12573	ANDREIA CRISTINA DICKEL DOS REIS	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	15/02/2017
12548	ANITA SEEWALD	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	15/02/2017
12587	ANTONIA JHONNAYLDY SOUSA DA SILVA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	16/02/2017
12520	APARECIDA MARIA ALVES FERREIRA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12641	ARACELLY RIBEIRO DE ABREU	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	20/02/2017
12581	ARMEZINA RUFINO CAMARGO	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	14/02/2017
12530	BEYBIANE DOS SANTOS SARAIVA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	17/02/2017
12533	CATIA FERNANDA RISTOFF	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	16/02/2017
12569	CIDELI DIAS LUCENA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	17/02/2017
12512	CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	14/02/2017
12567	CINTIA SUELI BRITOS LOPES	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12611	CLAUDEMARI VENDRAME	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	15/02/2017
12539	CLAUDETE BEZERRA DA SILVA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	15/02/2017
12515	CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12642	CRISLEN SILVA ZANETTI	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	20/02/2017
12524	DANIELLA FLORES DA SILVA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	15/02/2017
12570	DJORDANA CECILIA BOMBARDA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	15/02/2017
12564	DORACI DE CASSIA PELEGRINI DA SILVA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	15/02/2017
12537	DOUGLAS DOS SANTOS	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	16/02/2017
12505	ELINEUDA LOPES DA SILVA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12540	ELIZABETH DE ROSSI SCARPIN	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	16/02/2017
12566	ESTEVAO BARBOSA DOS SANTOS	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12501	EVA MARIA MORAES KRITLI ANDRADE	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	17/02/2017
12580	FABIANE ADAMS THOMAS	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12561	FABIANE BERNADETE BATISTELLA POSSARI	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	16/02/2017
12500	FLAVIO PENTEADO DE SOUZA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	16/02/2017
12517	GEISIANI MAIRA COTRIM PEREIRA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12514	GELSA OLIVEIRA SEHNEM	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12527	GISLAINE APARECIDA ZIMMER	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	16/02/2017
12546	GRASIELE BASTOS	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12590	HELOYSA CRISTINA ALMEIDA DE ARRUDA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12592	IRACI DE SOUZA SILVA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	15/02/2017
12565	IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	16/02/2017
12526	JESSICA WAGNER DE SOUZA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	16/02/2017
12560	JOELMA ADRIANA TEIXEIRA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	16/02/2017
12579	JOSELIA DE MATOS VIEIRA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	14/02/2017
12513	JOSIANY RANGEL MARINHEIRO	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	16/02/2017
12586	JULIANA TIDRE	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12535	JUSSARA APARECIDA COSTA FERRI	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	16/02/2017
12506	KATIANE ASMANN	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12575	KEITY VALERIA PADOVANI DA SILVA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	15/02/2017
12525	KELY CRISTIANE DA SILVA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	14/02/2017
12608	LAURA HERONDINA MORAES	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12598	LAURETE MARIA DE SOUZA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12578	LEILA APARECIDA DOS SANTOS	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	16/02/2017
12568	LISIANE FUCKS BOHRER	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	15/02/2017
12574	LUZIANE FANINI ATAIDES BERTOLETI	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	14/02/2017
12638	MARCIA FATIMA DEMARCHI CORREA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	20/02/2017
12507	MARCIA FERREIRA DE MELO	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	17/02/2017
12559	MARCIA REGINA BOTER FERRAZ	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	15/02/2017
12502	MARCIA VERONICA GONCALVES	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12549	MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA DE PAULA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12516	MARIA APARECIDA BAPTISTA DA S OLIVEIRA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	14/02/2017
12510	MARIA CORNELIA DE CAMPOS VASCONCELOS	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12552	MARIA DE FATIMA DE CASTILHO	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	14/02/2017
12503	MARINEZ ANDREOLLA DA SILVA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	15/02/2017
12555	MAYLA LUZIA ALGAYER PELUSO	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12576	NARA REGINA LOUREIRO DE LIMA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	15/02/2017
12618	NILSELAINE FERREIRA RIBEIRO	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12511	NOEMI SALETE STEIN	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	15/02/2017

12529	PATRICIA FRAGERI	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	16/02/2017
12602	PATRICIA PERIN COSTA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	14/02/2017
12518	PRICILA GONCALVES DA SILVA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	16/02/2017
12538	REGIANE APARECIDA MILHORANCA MORTOZA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	15/02/2017
12572	ROANE ROCHA BRITO	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	15/02/2017
12536	ROSANA APARECIDA CELERI DA SILVA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12583	ROSANGELA CRISTINA NEUMANN	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	16/02/2017
12509	ROSEMARY LOPES GALVAO	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	14/02/2017
12523	ROSENEIDE BEZERRA DE SOUZA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	16/02/2017
12577	ROZILDA SOARES VITOR SILVA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	14/02/2017
12557	SAMARA PAULA DA COSTA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	16/02/2017
12532	SILVIA DOS SANTOS ALVES	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12639	SILVILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTIM	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	15/02/2017
12571	SIMONE EMI KAVASOKO	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12544	SOLANGE MARIA DE ARAUJO SOZZI	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	14/02/2017
12558	SONIA MARIA BARROS AMORIM	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12504	SONIA MARIA DESTEFANI	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	15/02/2017
12522	SUELE PANDOLFO LAGEMANN	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12543	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	14/02/2017
12563	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	17/02/2017
12508	VANIA CRISTINA MARQUES	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12521	VANUZA TATIANA LOURENCO	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	16/02/2017
12562	VERA LUCIA DA ROCHA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	16/02/2017
12534	VERA LUCIA DE LIMA FERNANDES	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12531	WENDELL DA SILVA TRAVASSOS	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	15/02/2017
12542	ELIAS WON ANCKEN DA SILVA	1069 - PROF. LIC. EM MATEMATICA 30H - TEMP	29	14/02/2017
12556	FABIANE TAMARA ROSSI	1071 - PROF. LIC. EM HISTORIA 30H - TEMP	29	15/02/2017
12554	GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	1071 - PROF. LIC. EM HISTORIA 30H - TEMP	29	15/02/2017
12541	LIDIANY SAMPAIO ARAGAO GARAVITO	1072 - PROF. LIC. GEOGRAFIA 30H - TEMP	29	13/02/2017
12545	FABIO CARVALHO DOS SANTOS	1073 - PROF. LIC. EM ED. FISICA 30H - TEMP	29	15/02/2017
12550	FABIO JUNIOR RISTOFF	1073 - PROF. LIC. EM ED. FISICA 30H - TEMP	29	14/02/2017
12547	RAFAEL VIEIRA BORTOLON	1073 - PROF. LIC. EM ED. FISICA 30H - TEMP	29	13/02/2017

12633	ANA PAULA ANDERLE	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	16/02/2017
12629	ANA PAULA FERREIRA ALENCAR	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	15/02/2017
12596	ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	13/02/2017
12607	ANGELA MARTA TRAMONTINI DA SILVA	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	16/02/2017
12622	ARIADNE SOTARELLI DA SILVA	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	15/02/2017
12617	CELIANE RIBEIRO DA SILVA	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	15/02/2017
12616	CLAUDEIR CORREIA	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	16/02/2017
12634	CRISTIANO DA SILVA ALVES	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	16/02/2017
12601	DANIELA LUCIANE DA SILVA	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	16/02/2017
12623	DAYANE MARCOLINO DA SILVA	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	14/02/2017
12604	DEBORA CLEMENCIA PAREDE	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	16/02/2017
12584	DION EDER FORMAGIO XAVIER	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	16/02/2017
12588	EDMAR ARRUDA DO NASCIMENTO	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	15/02/2017
12624	LUCILENE MACEDO DE ALMEIDA	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	14/02/2017
12620	MARCELA DEUNGARO	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	15/02/2017
12626	MARCIA BOELHOUWER BERTELLI	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	14/02/2017
12630	MARISA PACIFICO	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	14/02/2017
12614	PAULO SERGIO DA SILVA	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	16/02/2017
12631	ROSANGELA DIAS BISPO	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	14/02/2017
12627	ROSELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	15/02/2017
12621	VALDECI RATIER DE SOUZA	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	16/02/2017
12582	ANA FLAVIA PEREIRA PICCOLI	1075 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	16/02/2017
12585	APARECIDA DE JESUS NUNES	1075 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	16/02/2017
12589	ERIKA PEREIRA DOS SANTOS	1075 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	16/02/2017
12591	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	1075 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	16/02/2017
12594	IVANI JULIANO GONÇALVES	1075 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	17/02/2017
12597	JAQUELINE BARBOSA SILVERIO	1075 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	16/02/2017
12603	LAIZA NASCIMENTO CONCEICAO	1075 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	16/02/2017
12600	LAURA FERRI MACHADO	1075 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	14/02/2017
12640	LOHANNY KAROLINY MACEDO RODRIGUES LOPES	1075 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	20/02/2017
12606	LUANA MANICA GARCIA SOARES SANTOS	1075 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	16/02/2017
12609	NEUSA VIANA DOS SANTOS	1075 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	13/02/2017
12612	THAIS MARIA RODRIGUES	1075 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	15/02/2017
12613	ZAINE CARLA DA SILVA ZANATO	1075 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	14/02/2017

12628	AGNES CAROLINE TRINDADE KO-CHHANN	1077 - MULTI-MEIOS DIDATICOS - TEMP	30-02	15/02/2017
12610	ALLAN CRISTIA DA ROCHA	1077 - MULTI-MEIOS DIDATICOS - TEMP	30-02	16/02/2017
12599	ANDERSON LUCAS FERREIRA KRAIESKI	1077 - MULTI-MEIOS DIDATICOS - TEMP	30-02	15/02/2017
12632	GUSTAVO DE OLI-VEIRA	1077 - MULTI-MEIOS DIDATICOS - TEMP	30-02	15/02/2017
12615	JOSILENE NIZA DE SOUZA	1077 - MULTI-MEIOS DIDATICOS - TEMP	30-02	16/02/2017
12625	KLEBER EDWARD DE OLIVEIRA	1077 - MULTI-MEIOS DIDATICOS - TEMP	30-02	14/02/2017
12635	LEONARDO BER-GONCI	1077 - MULTI-MEIOS DIDATICOS - TEMP	30-02	15/02/2017
12595	MAICO ROVIAN LO-PES CANABARRO	1077 - MULTI-MEIOS DIDATICOS - TEMP	30-02	17/02/2017
12636	MAURI WAECHTER	1077 - MULTI-MEIOS DIDATICOS - TEMP	30-02	15/02/2017
12605	RONAN CUSTODIO PEREIRA	1077 - MULTI-MEIOS DIDATICOS - TEMP	30-02	16/02/2017
12637	SERGIO ROBERTO TRINDADE DIUNISIO	1077 - MULTI-MEIOS DIDATICOS - TEMP	30-02	15/02/2017
12619	SIMONE BERTELLI	1077 - MULTI-MEIOS DIDATICOS - TEMP	30-02	15/02/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 SRP Nº 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público para conhecimento geral que, tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação do dia 06/03/2017 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2681, página nº 307, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** ABERTURA DA SESSÃO: 18/03/2017. **LEIA-SE:** ABERTURA DA SESSÃO: 17/03/2017. **Sinop/MT, 06 de Março de 2017.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 014/2017/CMS

Sinop/MT, 02 de março de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 167ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 02 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório do 3° Quadrimestre do ano de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 02 de março de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 015/2017/CMS

Sinop-MT, 02 de março de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 167ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 02 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a indicação de Conselheiros (a), titular e suplente eleito pelo pleno, para compor o Núcleo de Promoção da Saúde, Prevenção das Violências e Incentivo a Cultura da Paz.

Titular: Sônia da Silva – CPF: 943.938.771-87

Rua dos Biris, n° 734 – Parque das Araras

Suplente: Maria de Almeida Rocha Rissato – CPF: 930.302.829-53

Rua das Orquídeas, n° 4258 – Jardim Primaveras.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 02 de março de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 018/2017/CMS

Sinop-MT, 02 de março de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 167ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 02 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o desligamento do atual Coordenador do CIES Márcio Henrique de Souza e apresentar como Coordenador do CIES Thiago Costa Rodrigues, Fisioterapeuta, efetivo na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 02 de março de 2017.

.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 085/2017

Exonera o Sr. Vilson Barozzi do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, o Sr. Vilson Barozzi do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de março de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras n° 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM N° 004/2017 – SRP Nº 003/2017, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT.**

*A*bertura dar-se-á no dia 17 de março de 2017, às 09 horas na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 07h às 13h, no endereço supracitado ou através do site www.sinop.mt.leg.br.

Sinop – MT, 03 DE MARÇO DE 2017.

Marcieli Rosangela Gomes

Pregoeiro – Portaria nº 072/2017

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 019/2017/CMS

Sinop-MT, 02 de março de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 167ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 02 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar ofício solicitando reunião entre a Prefeita Rosana Martinelli, o Secretário Municipal de Saúde Manoelito da Silva Rodrigues, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e membros da Comissão de Avaliação de Planejamento do Conselho Municipal de Saúde, referente a tratativas gerais de Planejamento da Saúde em Sinop-MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 02 de março de 2017.

.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 020/2017/CMS

Sinop-MT, 02 de março de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 167ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 02 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sinop-MT, Sr° Ademir Bortoli, requerendo Projeto de Lei regulamentando o ressarcimento de despesas aos Conselheiros e Conselheiras para participações em Conferências, Plenárias, Cursos e reuniões fora de domicílio.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 02 de março de 2017.

.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 024/2017

DATA: 16 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 390.940,01 (trezentos e noventa mil, novecentos e quarenta reais e um centavo) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2364/2016 e a Lei nº 2317/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 390.940,01 (trezentos e noventa mil, novecentos e quarenta reais e um centavo) para atender as seguintes dotações, conforme segue:

02 - GABINETE DA PREFEITA

02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

02.050.0.0.04.122.0004.2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

3.3.90.00.00.00 - 0300000402- Aplicações Diretas R$ 88.000,00

- (oitenta e oito mil reais)

02.050.0.0.04.122.0004.2014 - AÇÕES DO FUNDO MUN DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

3.3.90.00.00.00 - 0300000402- Aplicações Diretas R$ 138.721,16

- (cento e trinta e oito mil e setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0300038402- Aplicações Diretas R$ 144.218,85

- (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0300000402- Aplicações Diretas R$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

T O T A L R$ 390.940,01

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2317/2016, os recursos no montante de R$ 390.940,01 (trezentos e noventa mil, novecentos e quarenta reais e um centavo) resultantes do Superávit Financeiro da Fonte do PROCON, apurados conforme Planilha apensada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 16 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 005/2017)

EXERCÍCIO DE: 2016 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – PROCON SINOP-MT.

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2016 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2017

RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP.TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCICIO 2016 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2016 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE	VALOR R$
FONTE: 0.3.00.000000								
CEF - Prefeitura Municipal - Procon C/C 437-8.	642,27	5.133,26	0,00	5.775,53	252.496,69	246.721,16	2013-3.3.90.14.00.00-0.3.00.000402	8.000,00
							2013-3.3.90.33.00.00-0.3.00.000402	6.100,00
							2013-3.3.90.30.00.00-03.00.000402	25.900,00
							2013-3.3.90.39.00.00-03.00.000402	48.000,00
							2014-3.3.90.14.00.00-03.00.000402	14.000,00
							2014-3.3.90.39.00.00-0.3.00.000402	82.121,16
							2014-3.3.90.30.00.00-0.3.00.000402	34.600,00
							2014-3.3.90.33.00.00-0.3.00.000402	8.000,00
							2014-4.4.90.52.00.00-0.3.00.000402	20.000,00
FONTE: 0.1.94.000000 e 0.3.94.000000								
CEF - Prefeitura Municipal - Procon C/C 437-8.	0,00	0,00	0,00	0,00	144.218,85	144.218,85	2014-3.3.90.39.00.00-0.3.00.038402	144.218,85
	642,27	**5.133,26**	**0,00**	**5.775,53**	**396.715,54**	**390.940,01**		**390.940,01**
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)						**0,00**		
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2016 e Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2016.							**Diretoria Adjunta de Orçamento - 16/02/2017**	

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE

Diretor Interdente do Procon Sinop/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 023/2017

DATA: 16 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.298.638,44 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2364/2016 e a Lei nº 2317/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.298.638,44 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para atender a seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇ DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ DE CÓRREGOS, PAVIMENT ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0324038000- Aplicações Diretas R$ 86.900,71

- (oitenta e seis mil, novecentos reais e setenta e um centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0324054000- Aplicações Diretas R$ 1.211.737,73

- (um milhão, duzentos e onze mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)

T O T A L R$ 1.298.638,44

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, conforme o inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2317/2016, os recursos no montante de R$ 1.298.638,44 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), resultantes do Superávit Financeiro do Convênio nº 797335/2013 do Ministério da Integração/SUDECO, apurados conforme planilha elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, apensada como parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 16 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 005/2017)

EXERCÍCIO DE: 2016 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2016 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2017

RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP.TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCICIO 2016 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2016 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE	VALOR R$
FONTE: 0.1.24.054000 e 0.3.24.054.000								
CEF – Pavimentação B. Diversos C/C 463-7	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211.737,73	**1.211.737,73**	1025-4.4.90.51.0000-0.3.24.054000	1.211.737,73
FONTE: 0.1.94.000000 e 0.3.94.000.000								
CEF – Pavimentação B. Diversos C/C 463-7	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	86.900,71	**86.900,71**	1025-4.4.90.51.0000-0.3.24.038000	86.900,71
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.298.638,44**	**1.298.638,44**		**1.298.638,44**
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)						**0,00**		

Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2016 e Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2016. **Secretaria de Obas e Serviços Urbanos -16/02/2017**

MARCOS IVAN LOPES
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 025/2017

DATA: 16 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.923.339,64 (três milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2364/2016 e a Lei nº 2317/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.923.339,64 (três milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para atender as seguintes dotações:

11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

11.020.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00 - 0318000000- Aplicações Diretas R$ 2.804.980,68

- (dois milhões, oitocentos e quatro mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos)

11.020.0.0.12.365.0029.2065 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60% - PRÉ ESCOLA

3.1.90.00.00.00 - 0318000000- Aplicações Diretas R$ 563.749,95

- (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

3.1.91.00.00.00 - 0318036000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 47.310,72

- (quarenta e sete mil, trezentos e dez reais e setenta e dois centavos)

11.020.0.0.12.365.0029.2066 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40% - PRÉ ESCOLA

3.1.91.00.00.00 - 0319037000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 36.241,85

- (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

11.020.0.0.12.365.0029.2130 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60% - CRECHES

3.1.90.00.00.00 - 0318000000- Aplicações Diretas R$ 471.056,44

- (quatrocentos e setenta e um mil, cinqüenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

T O T A L R$ 3.923.339,64

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2317/2016, os recursos no montante de R$ 3.923.339,64 (três milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), resultantes do Superávit Financeiro da Fonte do FUNDEB, apurados conforme planilha elaborada pelo Setor de Orçamento da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, apensada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 16 de fevereiro de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 16 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Prefeitura de Sinop								
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura								
ANEXO V - SUPERÁVIT FINANCEIRO (Dec. nº 005/2017)								
EXERCÍCIO 2016								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA								
Demonstrativo de distribuição dos recursos da conta FUNDEB que passou com saldo em 31/12/2016 para suplementação no orçamento 2017 no FUNDEB								
RECURSO/CONTA (A)	**RESTOS LIQUIDADOS (B)**	**RESTOS A LIQUIDAR**	**DEP.TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR**	**TOTAL RP EXERCICIO 2016**	**RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2016**	**TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE**	**VALOR R$**

		(C)	(D)	(E) = (B+C+D)	(F)	(G) = (F - E)		
FONTE: 03.18.00.00.00 e 01.18.00.00.00								
Banco do Brasil - FUNDEB 36441-X	R$ 3.220,33	0,00	0,00	3.220,33	3.843.007,40	3.839.787,07	2063.3.1.90.04.00.00.03.18.00.00.00	150.000,00
							2063.3.1.90.05.00.00.03.18.00.00.00	93,21
							2063.3.1.90.11.00.00.03.18.00.00.00	2.653.937,48
							2063.3.1.90.94.00.00.03.18.00.00.00	949,99
							2130.3.1.90.11.00.00.03.18.00.00.00	471.056,44
							2065.3.1.90.11.00.00.03.18.00.00.00	563.749,95
FONTE: 01.94.03.70.00								
Banco do Brasil - FUNDEB 36441-X	0,00	0,00	0,00	0,00	36.241,85	36.241,85	2066.3.1.91.13.00.00.03.19.03.70.00	36.241,85
FONTE: 01.94.03.60.00 e 03.94.03.60.00								
Banco do Brasil - FUNDEB 36441-X	0,00	0,00	0,00	0,00	47.310,72	47.310,72	2065.3.1.91.13.00.00.03.18.03.60.00	47.310,72
TOTAL	**3.220,33**	**0,00**	**0,00**	**3.220,33**	**3.926.559,97**	**3.923.339,64**		**3.923.339,64**
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO= (I)						**0,00**		
Nota: Dados extraídos do BDT - Boletim Diário de Tesouraria em 31/12/2016 e Relatório de Empenhos em Aberto no Exercício de 2016							**Sinop-MT, 16/02/2017**	
VERIDIANA PAGANOTTI								
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA								

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 046/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DOMUNICIPIO DE TABAPORÃ– PREVIPORÃ, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamenteinscrito no CNPJ nº 14.994.961/0001-73 situado na Avenida Comendador José Pedro Dias, n°979,Setor N, Tabaporã/MT, representado neste ato pelo Sr. Paulo Katsumi Takeda, brasileiro, casado,portador do CPF nº 205.155.379-34 e do RG nº 908.592 SSP/MT, Secretário Municipal de Finanças,residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado CONTRATANTE,Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º046/2013 estatuindo que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipalde Previdência Social dos Servidores de Tabaporã – PREVIPORÃ e a empresa consorciada AgendaAssessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valoresresultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensõesdos segurados vinculados ao PREVIPORÃ relativo ao exercício financeiro de 2016 foi de R$9.423.681,51 (nove milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquentae um centavos), RESOLVE modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 046/2013, que seregerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidasposteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETOO presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Termo de Vinculação n.º 046/2013praticado em dezembro de 2016, que fica reajustado para R$ 114.026,55 (cento e quatorze mil, vintee seis reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 9.502,21(nove mil, quinhentos e dois reais e vinte e um centavos), referente a 1,21% sobre o valor total daremuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVIPORÃ relativo ao exercíciofinanceiro de 2016 a razão de R$ 9.423.681,51 (nove milhões, quatrocentos e vinte e três mil,seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), a partir de 01.01.2017, com amparo nacláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamentoe Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° doart. 65 da Lei n°. 8.666/1993. CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃORatificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo deVinculação n.º 046/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas poreste Instrumento.CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃOO PREVIPORÃ providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condiçãoindispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, paraocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas doEstado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, ParágrafoÚnico, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.Tabaporã/MT, 15 de fevereiro de 2017.FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DETABAPORÃ – PREVIPORÃPaulo Katsumi TakedaCONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 035/2017, publicada em 19 de janeiro do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, a:

I – Divulgação Gabarito das provas referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2017 conforme segue:

Gabarito Educação Física	Gabarito Pedagogo	Gabarito de TDI	Gabarito Limpeza
1. D	1. D	1. C	1. D
2. A	2. A	2. A	2. A
3. D	3. D	3. B	3. D
4. D	4. D	4. D	4. B
5. D	5. D	5. B	5. B
6. A	6. A	6. A	6. D
7. A	7. A	7. B	7. D
8. C	8. C	8. C	8. D
9. A	9. A	9. C	9. C
10. C	10. C	10. C	10. B
11. B	11. A	11. B	11. B
12. C	12. A	12. A	12. D
13. C	13. B	13. C	13. A

14. A	14. B	14. C	14. A
15. B	15. B	15. D	15. D
16. B	16. A	16. A	16. B
17. D	17. B	17. C	17. D
18. B	18. A	18. C	18. C
19. C	19. D	19. B	19. D
20. B	20. D	20. B	20. A

Gabarito – Nutrição	Gabarito Letras
1. D	1. D
2. A	2. A
3. D	3. D
4. B	4. D
5. B	5. D
6. D	6. A
7. D	7. A
8. D	8. C
9. C	9. A
10. B	10. C
11. A	11. D
12. A	12. C
13. A	13. D
14. C	14. D
15. B	15. A
16. B	16. D
17. D	17. C
18. C	18. D
19. D	19. C
20. B	20. B

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 07 de Março de 2017.

Lucinett Adelia Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão

Portaria nº 035/2017

Ilson Ferreira Costa Siomara Muller Pereira

Membro Titular Secretário

Portaria nº 035/2017 Portaria nº035/2017

VISTO:

SIRINEU MOLETA ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Prefeito Municipal Secretário Mun. de Educação, Cultura,

Desporto Lazer e Turismo

PAULO TAKSUMI TAKEDA

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FATURA TABAPORA - FOLHA 02

TABAPORÃ - Folha 2016

Órgãos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário	Totais
Folha Prefeitura	650.266,13	694.985,52	671.487,19	734.945,99	722.614,73	703.774,63	671.645,32	724.776,25	734.210,44	741.588,87	730.268,14	753.656,14		8.534.219,35
Salário Família - Prefeitura	1.370,52	1.428,84	1.348,83	449,61	349,92	641,52	1.137,24	1.078,92	857,85	816,48	816,48	729,00		11.025,21
Folha Câmara	11.879,62	9.032,67	7.783,79	7.783,79	9.985,99	7.199,96	9.032,67	7.783,79	7.783,79	7.783,79	7.783,79	10.283,79		104.117,44
Salário Família - Câmara														-
Folha Autarquia X														-
Salário Família - Autarquia X														-
Folha Ativos do RPPS														-
Folha Inativos	28.072,03	29.025,21	30.352,07	30.260,07	30.260,07	32.249,14	31.028,86	31.028,86	31.464,28	31.464,28	31.464,28	31.464,28	31.170,94	399.304,37
Folha Pensionistas	4.455,67	5.097,37	4.759,74	4.759,74	4.759,74	4.759,74	4.759,74	4.759,74	4.759,74	4.759,74	4.759,74	4.759,74	4.759,74	61.910,18
Folha Auxílio Doença	25.295,71	25.627,76	22.967,58	25.520,89	24.622,34	24.493,87	25.062,72	23.372,60	24.506,92	21.709,03	21.172,25	18.617,05	-	282.968,72
Salário Família - Auxílio Doença														
Folha Salário Maternidade	3.236,92	2.116,35	4.004,47	2.589,71	2.589,71	5.796,86	2.636,11	2.290,82	4.990,78	3.081,76	3.081,76	4.746,20	-	41.161,45
Salário Família - Salário Maternidade														-
Valor Total	**723.206,08**	**765.884,88**	**741.354,84**	**805.860,19**	**794.832,58**	**778.274,20**	**744.165,42**	**794.012,06**	**807.715,95**	**810.387,47**	**798.529,96**	**823.527,20**	**35.930,68**	**9.423.681,51**
Valor dos Créditos nas GRCPs	1.370,52	1.428,84	1.348,83	449,61	349,92	641,52	1.137,24	1.078,92	857,85	816,48	816,48	729,00	-	11.025,21
Remuneração dos Ativos	**690.678,38**	**731.762,30**	**706.243,03**	**770.840,38**	**759.812,77**	**741.265,32**	**708.376,82**	**758.223,46**	**771.491,93**	**774.163,45**	**762.305,94**	**787.303,18**	-	**8.962.466,96**

Totais Folhas Prefeitura	8.534.219,35
Totais Folhas Câmara	104.117,44
Totais Folhas Autarquia X	-
Totais Folhas Ativos do RPPS	-
Totais Folhas Inativos	399.304,37
Totais Folhas Pensionistas	61.910,18
Totais Folhas Auxílio-Doença	282.968,72
Totais Folhas Salário-Maternidade	41.161,45
Total Geral Folhas	**9.423.681,51**
Média Folha	785.306,79
Percentual de Cobrança	1,21%
% Máximo Despesas Administrativas	2,00%
Valor Máximo Despesas Administrativas	**188.473,63**
Valor Anual Agenda Assessoria	**114.026,55**
Mensalidade Agenda Assessoria	9.502,21
Saldo Outras Despesas Administrativas	**74.447,08**

Benefícios temporários:
Crédito em GRCP? (Sim/Não) NÃO

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 14, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 14, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO PARA ATUAR COMO PREGOEIRA DURANTE FÉRIAS REGULAMENTARES DO PREGOEIRO

O Senhor, **HÉLIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARCIELA DI DOMENICO** para atuar como pregoeira do Poder Legislativo Municipal, enquanto perdurar as férias do pregoeiro nomeado através da Portaria 002, de 02 de Janeiro de 2017, com os eventuais estipêndios preconizados em lei.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria, que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de Março de 2.017.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

AVISO DE REABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. Objeto. **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a suspensão do certame acima citado, para atendimento das exigências do TCE/MT- APLIC para padronização dos itens,

após as retificações devidas, REDESIGNOU a data de abertura do certame para o dia **21 DE MARÇO DE 2017, às 09:00 horas** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa. O edital alterado estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 07 de Março de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra- MT, 06 de Março de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 021/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 021/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 07/03/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

Cargo.:578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
58	2369	GISELLE DA SILVA ARAUJO	04/12/1990	48	6,00	54,00	CLASSIFICADO
59	1025	ROSIMEIRE ALVES DE ALMEIDA	02/11/1979	44	9,85	53,85	CLASSIFICADO

Cargo.:963 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
5	3946	ROSILENE SANTOS SILVA	31/03/1980	48	3,50	51,50	CLASSIFICADO

Cargo.:659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
12	2207	SIMONE ALVES LOURENÇO	09/08/1980	52	14,50	66,50	CLASSIFICADO
13	1244	ILDA SOARES RAIMUNDO	08/10/1985	52	11,25	63,25	CLASSIFICADO

Cargo.:932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
6	2843	SILVANECIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	28/07/1977	44	17,00	61,00	CLASSIFICADO

Cargo.:655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
7	1073	LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	06/03/1992	40	1,75	41,75	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **08/03/2017 e 09/03/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de março de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 005 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: MONITOR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º APROVADO	SIMONE DOS SANTOS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
1º APROVADO	DAIANE EUDE DONAT	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
2º CLASSIFICADA	GEOVANE MACIEL	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3º CLASSIFICADA	CLEUDIANE ALVES COELHO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 06 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
ATO Nº 01/2017

ATO Nº 01, de 13 de fevereiro de 2017

Ementa: "ENCAMINHA AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, JULGAMENTO LEGISLATIVO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2015 DO

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o parecer prévio favorável com ressalvas das contas anuais de Governo referente ao exercício de 2015 do Município de Terra Nova do Norte/MT;

Considerando a rejeição pelo membros do parecer favorável do Relator na Comissão de Finanças e Orçamento;

Considerando a rejeição no Plenário do Projeto de Decreto Legislativo que aprovaria o parecer contrário da Comissão de Finanças e Orçamento;

O Presidente da Câmara Municipal da Terra Nova do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso II, 'k' do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada as Contas Anuais de Governo do Município de Terra Nova do Norte, Mato Grosso, relativas ao exercício de 2015.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Ver. ADELAR MARCANTE

Presidente Mesa Diretora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 001 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: MOTORISTA (Transporte Escolar CNH D)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º APROVADO	SEVERINO AQUINO DUARTE	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
2º APROVADO	ERICK HENDY SOARES FIGUIERA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3º APROVADO	PAULO CEZAR ANDRES	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
1º CLASSIFICADO	ANDREI WESLEY BIGGUELINI	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
2º CLASSIFICADO	MARIA ELIZA LENZ	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 06 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente. Carteira de habilitação categoria D

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 004 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º APROVADO	CLARICE GELINSKI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
2º APROVADO	EDILENE RODRIGUES DOS SANTOS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 06 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA JUSSARA APARECIDA PEDROTTI & CIA LTDA - EPP.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA JUSSARA APARECIDA PEDROTTI & CIA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do

Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º. 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, 93, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa JUSSARA APARECIDA PEDROTTI & CIA LTDA - EPP, com sede à Rod BR 163, Distrito Industrial, SN, Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 36.916.302/0001-51, ora representada na forma de seus atos constitutivos pela Senhora Jussara Aparecida Pedrotti, brasileira, empresaria, divorciada, portadora do RG nº. 3.490.985-7 SSP/PR e CPF 483.477.879-72, residente na Rod BR 163, Distrito Industrial, SN, Terra Nova do Norte-MT. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial **23/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do Contrato número 01/2017**,** datado de 02 de janeiro de 2017, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de se continuar fornecendo combustível a contratante, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão n°. **23/2016**

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 27 de fevereiro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JUSSARA APARECIDA PEDROTTI & CIA LTDA - EPP

JUSSARA APARECIDA PEDROTTI

CONTRATADA

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 009 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º CLASSIFICADO	ADRIELE MARIA VASSOLER	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
2º CLASSIFICADO	EDERSON SCHAEDLER	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 06 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 008 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital o Candidato Aprovado, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º CLASSIFICADO	LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 06 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 007 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º CLASSIFUCADO	ELOA DOS SANTOS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
2º CLASSIFICADO	JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 06 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 13/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 10/2017, TEVE COMO OBJETO: Serviços de apoio administrativo para as secretarias municipais nos setores de eventos, reuniões, cerimonial e comunicação; assessorar na organização e cerimonial de reuniões, congressos, encontros e eventos realizados pelas secretarias municipais de terra nova do norte; assessorar e administrar a elaboração de matérias publicitarias a serem veiculadas no site oficial do município; disponibilizar duas pessoas que devem prestar assessoria de forma presencial para execução dos serviços acima descriminados com jornada de 6 horas por dia durante 5 dias uteis dias por semana ou quando necessário, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: JOAO EDIVALDO LATRES.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 006 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital o Candidato Aprovado, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º APROVADO	SANDRA KELLY ALCANTARA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
2º APROVADO	MARIA APARECIDA COSTA FERRAS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3º APROVADO	LISANGELA REMOR DALMOLIN	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
4º APROVADO	EDILEUSA APARECIDA DA SILVA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
1º CLASSIFICADO	THAYS PERREIRA DUTRA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
2º CLASSIFICADO	MARINES DA SILVA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3º CLASSIFICADO	ELIZABETH ALVES DA SILVA REIS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
4º CLASSIFICADO	SIMONE PERREIRA DE SOUZA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
5º CLASSIFICADO	VILMA CARDOSO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
6º CLASSIFICADO	LUCIANA FATIMA DE SOUZA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
7º CLASSIFICADO	MARIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
8º CLASSIFICADO	GRAZIELE DE FATIMA OCZINSKI	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
9º CLASSIFICADO	FABIANA APARECIDA LEMES DA SILVA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
10º CLASSIFICADO	SOLANGE TAVARES DOS SANTOS SILVA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
11º CLASSIFICADO	ELIZANGELA PEREIRA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12º CLASSIFICADO	LUCIENE LECIA LUCCHETTI	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
13º CLASSIFICADO	JOVELINA ZANATTA RAYCIK TEODORO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
14º CLASSIFICADO	ADELITA DA SILVA BENTO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
15º CLASSIFICADO	LEILA MACHADO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
16º CLASSIFICADO	LINA CRISTINA CAVALHEIRO TROMBETA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
17º CLASSIFICADO	LUCIANA DALLAZEN RODRIGUES	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
18º CLASSIFICADO	DAIANE APARECIDA PEREIRA SCHAEDLER	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
19º CLASSIFICADO	MICHELI WEBER	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
20º CLASSIFICADO	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
21º CLASSIFICADO	JUSSARA LABORÃO SILVA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
22º CLASSIFICADO	SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
23º CLASSIFICADO	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

24º CLASSIFICADO	ELAINE LAZARI DA SILVA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
25º CLASSIFICADO	ANTONIO ROQUE DE QUADROS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
26º CLASSIFICADO	MARISANE DA SILVA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 06 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 002 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º CLASSIFICADO	JOAO CARLOS MAIA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
2º CLASSIFICADO	GABERSON EDUARDO SIQUEIRA DA CRUZ DOS SANTOS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3ºCLASSIFICADO	MAILSON ARAUJO CHAGAS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
4º CLASSIFICADO	EDSON SIQUEIRA DA CRUZ	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
5º CLASSIFICADO	NICACIO JEREMIAS GUERRA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 06 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 003 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

003 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º APROVADO	FABERLAINE FERREIRA RIBEIRO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
2º APROVADO	EDILENI RAFAELA TSCHOPE FERNADES	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3º APROVADO	CLENIR MISLENE DE MELLO MATIAS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 06 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 075/2017

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, o servidor VALDECIR MARTINS DE LIMA, portador do RG nº 4050005-7 SSP/PR e do CPF nº 752.957. 769-72, do cargo de provimento efetivo de Gestor Administrativo e Financeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 110/2008 de 01 de agosto de 2008 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.079, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Revoga na íntegra o Decreto nº 546 de 05 de maio de 2009 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Decreto nº 546 de 05 de maio de 2009 contraria os dispositivos do art. 92 e §§ da Lei Complementar nº 015 de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 546, de 05 de maio de 2009, que dispunha sobre graus de insalubridade de profissionais da saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 67/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/ 0001-59.

Contratada: Marli Flores – CPF nº 651.777.701-68.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 937,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2017.

Data assinatura: 03/03/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

MARLI FLORES

Contratada

PORTARIA Nº 077/2017

Concede Licença Prêmio parcial à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva ODELISE LURDES ALBERTON – Professora de Educação Física - jornada 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, portadora do RG nº 9.644.474-5 SSP/PR e do CPF nº 059.657.819-97, por um período de 20 (vinte) dias, de 05 de março a 25 de março de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida é parcial e refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 66/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/ 0001-59.

Contratada: Joelma Carvalho Pinto – CPF nº 051.025.641-45.

Cargo/função: Auxiliar do Magistério – Jornada de 20 semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 919,51 por mês.

Prazo: Até 20/12/2017.

Data assinatura: 01/03/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JOELMA CARVALHO PINTO

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 41/2017.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Dileta Agostineto Spanholi – CPF nº 326.358.770.68.

Cargo/função: Professora Graduada, com jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 03/03/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DILETA AGOSTINETO SPANHOLI

Contratada.

PORTARIA Nº 076/2017

Concede gratificação FG à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no Anexo VI da Lei Municipal Nº 552, de 28 de novembro de 2014 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação FG (Função Gratificada) de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, nos termos do Anexo IX, da Lei nº 552 de 28/11/2014, à servidora NATÁLIA CRISLEI DO VALE, portadora do RG nº 2351006-4 SSP/MT e do CPF nº 048.253.261-02, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo da Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 08/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no próximo dia 15/03/2017, às 08:00 horas, na sua sede sito à Avenida Tancredo Neves, nº 88, Vale de São Domingos – MT, licitação na modalidade de CONVITE Nº 02/2017, OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso ou cessão de uso, de treinamento do usuário, manutenção, suporte e atualizações dos Softwares: Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Gerenciamento de Folha de Pagamento, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio e Frotas e tributos, e o que for necessário para seu funcionamento, etc....**

Vale de São Domingos – MT, 06 de Março de 2017.

_____

EDIVALDO FERREIRA DE SANTANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.191/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento Anual de 2017, Lei 4.176/2016 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do **Projeto 1.546 – OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**, meta anual: Realizar 01 (uma) campanha anual de capitação de recursos, fazendo a seleção de projetos de atendimento da criança e adolescente; Iniciativa: Realizar a captação e aplicação de recursos para as ações destinadas ao atendimento da criança e adolescente; Indicador: Quantidade de projetos, no Orçamento vigente de 2017 no Valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), bem como a criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo I.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
Função	08	Assistência Social
Sub Função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	41	Proteção Social Básica
Projeto	1.546	Operacionalização do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Subvenções Sociais	3.3.50.43.00.00.00.00	027	950.000,00
Diárias	3.3.90.14.00.00.00.00	027	1.000,00
Passagens e Despesas com Locomoções	3.3.90.33.00.00.00.00	027	4.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00.00	027	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	3.3.90.36.00.00.00.00	027	10.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	3.3.90.39.00.00.00.00	027	10.000,00
Equipamentos e Material Permanente.	4.4.90.52.00.00.00.00	027	20.000,00
Total			1.000.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 128/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1093	Aécio Augusto Moreira da Silva	Efetivo	2015/2016	01.01.17 a 30.01.17 (30 dias)
5307	Balbino Pereira Lemes	Efetivo	2011/2012	20.01.17 a 18.02.17 (30 dias)
5849	Benedito Gonçalo de Almeida	Efetivo	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17 (30 dias)
95754	Candice Castro de Barros Taques	Efetivo	2014/2015	16.01.17 a 14.02.17 (30 dias)
10226	Deliane Nascimento de Abreu	Efetivo	2014/2015	23.01.17 a 21.02.17 (30 dias)
87422	Dulce Regina de Amorim	Efetivo	2010/2011	02.01.17 a 31.01.17 (30 dias)
92082	Eloyr de Souza Silveira	Efetivo	2015/2016	01.01.17 a 30.01.17 (30 dias)
89902	Glen Carlo de Arruda	Efetivo	2011/2012	01.01.17 a 30.01.17 (30 dias)
84710	Ilton José Saragiotto	Efetivo	2012/2013	01.01.17 a 30.01.17 (30 dias)
21059	Jairo Paes de Barros Sobrinho	Efetivo	2013/2014	01.01.17 a 30.01.17 (30 dias)
84679	Josué Betti	Efetivo	2015/2016	01.01.17 a 30.01.17 (30 dias)
84897	Lilian Furquin de Godoy	Efetivo	2015/2016	01.01.17 a 30.01.17 (30 dias)
84443	Marisol Duarte Alvares	Efetivo	2015/2016	01.01.17 a 30.01.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 020/2017

PORTARIA N.º 020/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG/MT, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao Decreto Municipal N.º 32, de 03 de junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cristiane Pereira Martins, como Pregoeira - Matricula 1.980 e CPF N.º 051.214.701-93 – responsável pelas licitações na modalidade PREGÃO, que serão realizadas pelo DAE/VG.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio

Evanilze Valeide da Silva – Mat. 2.067 e CPF 700.357.411-04 Equipe de Apoio

Ivanir Silva Bezerra – Mat. 1.915 e CPF Nº 010.989.161-90 Equipe de Apoio

Homero de Barros Albuquerque Esteves - Mat. 1.906 e CPF Nº 905.298. 391-72 Equipe de Apoio

Tainah da Silva Ferreira – Mat. 2.001 e CPF Nº 998.625.141-91 Equipe de Apoio

Art. 3º Cada licitação será composta por três membros, formada por ordem da sequência dos nomes constantes no item I, na impossibilidade do comparecimento de um, o membro subsequente será o seu substituto imediato.

Art. 4º A comissão fica autorizada a convocar para julgamento dos processos licitatórios, qualquer servidor para parecer técnico que se fizer necessário.

Art. 5º Estabelecer que a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 06 de março de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 124/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **01.03.2017 a 30.03. 2017,** ao servidor **AMARILDO DOS SANTOS ARRUDA**, matrícula n° 2417, Efetivo, exercendo o cargo Supervisor da Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 123/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **01.03.2017 a 30.03. 2017,** ao servidor **EDMIR FRANCISCO PINTO**, matrícula n° 110540, Comissionado, exercendo o cargo Assistente Técnico DNS 7, lotado no Gabinete da Prefeita.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 033/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248; Roseir **Brandão** Dionísio, matrícula nº. 41.212 e **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II, para, sob a presidência do primeiro – Instaure **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** e apure, no prazo de **60 (sessenta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da Parte protocolada em 29/09/2016, sob nº. 3035, encaminhada através do Oficio nº. 1022/GMVG/2016, de 29 de setembro de 2016, que Denuncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Março de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 030/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº. 4.167/2016, de 30 de junho de 2016, Lei nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no Art. 4º, III, § único, Art. 6º, III, b, Art. 9º e Arts. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Roseir **Brandão** Dionísio, matrícula nº. 41.212; **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127 e **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248, nomeada pela Portaria nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II, para, sob a presidência do primeiro – Instaure **SINDICÂNCIA,** e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do C.I protocolada sob nº. 2356, de 19/09/2015, e demais documentos anexos, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Março de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 028/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº. 4.167/2016, de 30 de junho de 2016, Lei nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no Art. 4º, III, § único, Art. 6º, III, b, Art. 9º e Arts. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Roseir **Brandão** Dionísio, matrícula nº. 41.212; **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127 e **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248, nomeada pela Portaria nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II, para, sob a presidência do primeiro – Instaure **SINDICÂNCIA,** e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do Ofício nº. 0663/GMVG/2015, de 23/06/2015, e demais documentos anexos, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Março de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 129/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
30804	Marcelo Rosa da Silva	Efetivo	2015/2016	01.01.17 a 30.01.17 (30 dias)
33352	Maria Margareth Veras Gadelha	Efetivo	2013/2014	03.01.17 a 01.02.17 (30 dias)
34427	Mario Marcio Carrijo	Efetivo	2015/2016	16.01.17 a 14.02.17 (30 dias
36796	Neuzelli de Souza	Efetivo	2014/2015	02.01.17 a 31.01.17 (30 dias)
35943	Moises Nadaf Neto	Efetivo	2010/2011	03.01.17 a 17.01.17 (15 dias)
84685	Oderlino Rodrigues de Godoy	Efetivo	2014/2015	01.01.17 a 30.01.17 (30 dias)
38910	Pedro Venâncio Cortes da Silva	Efetivo	2012/2013	02.01.17 a 31.01.17 (30 dias)
47055	Wagner Marconde da Costa Lopes	Efetivo	2013/2014	01.01.17 a 30.01.17 (30 dias)
47066	Walace Santos Guimarães	Efetivo	2006/2007	01.01.17 a 30.01.17 (30 dias)
89878	Wilson Benedito Pereira	Efetivo	2015/2016	01.01.17 a 30.01.17 (30 dias)
47565	Wilson Ferreira Matos	Efetivo	2012/2013	23.01.17 a 21.02.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 122/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2010/2011**, a vigorar a partir de **01.03.2017 a 10.03.2017,** a servidora **DANIELLE CRISTINA LORENZON**, matrícula n° 9847, Efetiva, exercendo o cargo Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 031/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº. 4.167/2016, de 30 de junho de 2016, Lei nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no Art. 10, da Lei 4.108/2015, Art. 4º, III, § único, Art. 6º, III, b, Art. 9º e Arts. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127; Roseir **Brandão** Dionísio, matrícula nº. 41.212 e **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248, nomeada pela Portaria nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II, para, sob a presidência do primeiro – Instaure **SINDICÂNCIA,** e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da C.I nº. 33/GMVG/2016, de 29/01/2016, e demais documentos anexos, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Março de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

LEI N.º 4.190/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento Anual de 2017, Lei 4.176/2016 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto **1.545 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CENTRO POP**, no Orçamento vigente de 2017 no Valor de R$ 252.600,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), referente ao Processo nº

71001.018568/2014-29, Convênio nº 802161/2014 – proposta SICONV nº 023045/2014, Termo de Convênio que entre si celebram a União por intermédio do Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Várzea Grande/MT, com o objetivo de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, por meio de Aquisição de Equipamento/Material Permanente e Veiculo(s) 0 Km, obedecido o Plano de Trabalho aprovado, bem como a criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo I.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	42	Proteção Social Especial
Projeto	1.545	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Centro Pop

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00.00	999	2.600,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00.00	302	250.000,00
Total			252.600,00

Art. 2º O recurso necessário à execução acima mencionada, para a fonte 999 (recursos próprio) o qual destina-se a contrapartida para o Convênio Federal, serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente de 2017, em atendimento ao programa do **anexo II**.

ANEXO II

ANULAÇÃO

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária	01	Gabinete do secretario
Função	08	Assistência Social
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	02	Apoio Administrativo
Projeto	2214	Manter o Funcionamento da secretaria Municipal conforme a NOB/SUAS

DETALHAMENTO

ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00.00	999	2.600,00
TOTAL			2.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 125/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Fevereiro de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
2194	Alisson Baracat Salgado	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
7929	Claiton Inácio de Jesus	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
8729	Clemilda Moreira de Souza	Efetivo	2012/2013	10.02.17 a 11.03.17 (30 dias)
86722	Elcio Cheibel Simões	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
100573	Getúlio da Silva Pereira	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
22857	Joel Silva de Arruda	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
100612	Silvana Raze	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
44831	Tatiane Roberta Martins Mora	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
47249	Wanderley Domingos da Costa	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)
47320	Weider Correa da Costa Silva	Efetivo	2015/2016	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 074/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa TRAÇO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.553.072/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no art. 65, I, alínea a), §1º da Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 405489/2016. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJE-

TO E SUA ESPECIFICAÇÃO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO e o item 5.4 da CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, referente a Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de reformas e ampliações nas escolas EMEB Irenice Godoy de Campos, EMEB Tenente Abílio da Silva Moraes, EMEB Prof° Paulo Freire, EMEB Ary Leite de Campos, EMEB Profª Lúcia Leite Rodrigues, EMEB Faustino Antônio da Silva, EMEB Aristides Pompeo de Campos, EMEB Benedita Bernadina Curvo, de acordo com as especificações descritas no Edital, conforme planilhas físico financeiras integrantes e inseparável deste instrumento. VALOR GLOBAL: Fica aditado ao LOTE 02 o valor de R$ 387.230,78 (Trezentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos), ao LOTE 03 o valor de R$ 464.853,72 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), ao LOTE 07 o valor de R$ 191. 828,16 (Cento e noventa e um mil oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), ao LOTE 08 o valor de R$ 195.898,73 (Cento e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), no valor total de R$ 1.239.811,39 (Um milhão duzentos e trinta e nove mil oitocentos e onze reais e trinta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0001. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 120 (Cento e vinte) dias o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Contratante

TRAÇO ARQUITETURA LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico n° 034/CGM/2017 da Controladoria Geral do Município.

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			FINALIDADE DO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS	CONTRATO
2184/01	EDER DAMACESNO GOMES	06/03/2017	30/06/2017	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2185/01	EZIO FRITZEN	06/03/2017	30/06/2017	ENCARREGADO DE EQUIPE MANUTENÇÃO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2186/01	NORBERTO DE BARROS AMARO	06/03/2017	30/06/2017	OPERADOR DE SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 06 DE março DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EM 07 DE MARÇO DE 2017

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nºs 3.112/2007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e 4.151/2016 (que dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), **CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade CONCIDADE, a se fazerem presentes na 3ª Reunião Ordinária, a se realizar no dia 07 de março de 2017, às 09:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento**, Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Aprovação e assinatura da Ata da 2ª Reunião Ordinária do CONCIDADE, de 07/02/2017; 2. Aprovação do Regimento Interno do CONCIDADE; 3. Entre outros assuntos correlatos.

Várzea Grande/MT, 07 de março de 2017

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande e

Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº011/SSPMU/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

Breno Gomes, Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Eduardo Henrique Barros Provatti, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, cargo, portadora da Cédula de Identidade RG nº1021420-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 857.002.311-15, Matrícula nº 109598, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº 131/2016- Pregão Eletrônico nº 69/2016, firmado com a empresa **POSTO 10 LIMITADA**, inscrita sob o CNPJ de **03.244.374/0003-02**, cujo objeto é **Registro de Preço Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e agente redutor líquido – ARLA 32), em rede e postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando á gestão de consumo de combustíveis,, sem taxa de administração, para aten-**

der a frota de veículos e máquinas do Município de Várzea Grande e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pela Administração Municipal, conforme edital e anexos, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8. 666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 09 de janeiro de 2017.

SecretárioMunicipalde Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 029/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº. 4.167/ 2016, de 30 de junho de 2016, Lei nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no Art. 4º, III, § único, Art. 6º, III, b, Art. 9º e Arts. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/ PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Roseir **Brandão** Dionísio, matrícula nº. 41.212; **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127 e **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248, nomeada pela Portaria nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II, para, sob a presidência do primeiro – Instaure **SINDICÂNCIA,** e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do C.I protocolada sob nº. 2226, de 08/09/ 2015, e demais documentos anexos, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Março de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 034/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº. 4.167/ 2016, de 30 de junho de 2016, Lei nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no Art. 4º, III, § único, Art. 6º, III, b, Art. 9º e Arts. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/ PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Roseir **Brandão** Dionísio, matrícula nº. 41.212; **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127 e **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248, nomeada pela Portaria nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II, para, sob a presidência do primeiro – Instaure **SINDICÂNCIA,** e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do Relatório Adm. nº. 22/2017, de 06 de fevereiro de 2017, encaminhado através do Ofício nº. 171/GMVG/2017, de 15/02/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Março de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 21, DE 06 DE MARÇO DE 2.017

Dispõe sobre destituição da Responsabilidade Técnica pela odontologia no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a pedido, da Responsabilidade Técnica pela Odontologia no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, o Sr. Eduardo Roberto Lopes, a partir de 31 de março de 2.017.

Várzea Grande, 06 de março de 2.017.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 22, DE 06 DE MARÇO DE 2.017

Designa Responsabilidade Técnica pela Odontologia no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Responsabilidade Técnica pela Odontologia no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a servidora Adriana A. Silva Gibo, a partir de 01 de abril de 2.017.

Várzea Grande, 06 de março de 2.017.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/VG

PORTARIA Nº 032/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº. 4.167/2016, de 30 de junho de 2016, Lei nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no Art. 4º, III, § único, Art. 6º, III, b, Art. 9º e Arts. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Roseir **Brandão** Dionísio, matrícula nº. 41.212; **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127 e **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248, nomeada pela Portaria nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II, para, sob a presidência do primeiro – Instaure **SINDICÂNCIA,** e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do Ofício nº. 036/GMVG/2017, de 10/01/2017, e demais documentos anexos, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Março de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº. 019 /SEGFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato firmado pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor **JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO**, Servidor Público, no cargo de Assessor Especial, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1281621-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 879.050.511-53, Matrícula nº 108990, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 077/2014, firmado com a empresa **AUSEC-AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 05.775.314/0001-80**, cujo objeto Contratação de empresa especializada em implantação, instalação, manutenção fornecimento de equipamento e ampliação de sistema e software de solução e gerenciamento de assiduidade dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revoga no que couber a Portaria nº. 012 /SEGEFAZ/2017 de 07/02/2017 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 01 de março de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.189/2017

Dispõe sobre a recomposição do salário dos Professores da Rede Pública Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, ativos e inativos, nos termos das tabelas em anexo, referente ao período de 2016 a 2017, será de 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).

Art. 2º Aplica-se a recomposição desde a folha de pagamento do mês de Janeiro de 2017.

Art. 3º Estende-se os efeitos desta Lei Complementar e da Lei Complementar n.º 4.163/2.016 aos Supervisores.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o anexo VI da Lei Complementar Municipal n.º 4.093/2.015 e os anexos da Lei Complementar n.º 4.163/2.016.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO LEI COMPLEMENTAR

CARGO: PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO - 25 (vinte e cinco) horas						
Formação		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO
Classe		A	B	C	D	E
Período	Nível					
1 a 3	1	R$ 1.436,81	R$ 2.155,21	R$ 2.729,93	R$ 3.017,29	R$ 3.304,64
3 a 6	2	R$ 1.523,02	R$ 2.284,53	R$ 2.893,73	R$ 3.198,33	R$ 3.502,94
6 a 9	3	R$ 1.614,40	R$ 2.421,60	R$ 3.067,35	R$ 3.390,24	R$ 3.713,11
9 a 12	4	R$ 1.711,26	R$ 2.566,89	R$ 3.251,40	R$ 3.593,64	R$ 3.935,90
12 a 15	5	R$ 1.813,94	R$ 2.720,90	R$ 3.446,48	R$ 3.809,26	R$ 4.172,05
15 a 18	6	R$ 1.922,77	R$ 2.884,15	R$ 3.653,27	R$ 4.037,82	R$ 4.422,37
18 a 21	7	R$ 2.038,14	R$ 3.057,20	R$ 3.872,47	R$ 4.280,09	R$ 4.687,72
21 a 24	8	R$ 2.160,42	R$ 3.240,64	R$ 4.104,81	R$ 4.536,90	R$ 4.968,99
24 a 27	9	R$ 2.290,05	R$ 3.435,07	R$ 4.351,10	R$ 4.809,11	R$ 5.267,12
27 a 30	10	R$ 2.427,45	R$ 3.641,18	R$ 4.612,17	R$ 5.097,66	R$ 5.583,15

CARGO: PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - 25 (vinte e cinco) horas					
Formação		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO
Classe		A	B	C	D
Período	Nível				
1 a 3	1	R$ 2.155,21	R$ 2.729,93	R$ 3.017,29	R$ 3.304,64
3 a 6	2	R$ 2.284,53	R$ 2.893,73	R$ 3.198,33	R$ 3.502,94
6 a 9	3	R$ 2.421,60	R$ 3.067,35	R$ 3.390,24	R$ 3.713,11
9 a 12	4	R$ 2.566,89	R$ 3.251,40	R$ 3.593,64	R$ 3.935,90
12 a 15	5	R$ 2.720,90	R$ 3.446,48	R$ 3.809,26	R$ 4.172,05
15 a 18	6	R$ 2.884,15	R$ 3.653,26	R$ 4.037,82	R$ 4.422,37
18 a 21	7	R$ 3.057,20	R$ 3.872,47	R$ 4.280,09	R$ 4.687,72
21 a 24	8	R$ 3.240,64	R$ 4.104,81	R$ 4.536,90	R$ 4.968,99
24 a 27	9	R$ 3.435,07	R$ 4.351,10	R$ 4.809,11	R$ 5.267,12
27 a 30	10	R$ 3.641,18	R$ 4.612,17	R$ 5.097,66	R$ 5.583,15

CARGO: PROFESSORES DE NÍVEL MÉDIO - 50 HORAS						
Formação		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO
Classe		A	B	C	D	E
Período	Nível					
1 a 3	1	R$ 2.073,54	R$ 3.110,31	R$ 4.034,44	R$ 4.655,14	R$ 5.120,65
3 a 6	2	R$ 2.197,95	R$ 3.296,93	R$ 4.276,51	R$ 4.934,45	R$ 5.427,89
6 a 9	3	R$ 2.329,83	R$ 3.494,74	R$ 4.533,10	R$ 5.230,52	R$ 5.753,56
9 a 12	4	R$ 2.469,62	R$ 3.704,43	R$ 4.805,08	R$ 5.544,35	R$ 6.098,78
12 a 15	5	R$ 2.617,80	R$ 3.926,69	R$ 5.093,39	R$ 5.877,01	R$ 6.464,70
15 a 18	6	R$ 2.774,86	R$ 4.162,30	R$ 5.398,99	R$ 6.229,63	R$ 6.852,58
18 a 21	7	R$ 2.941,36	R$ 4.412,03	R$ 5.722,93	R$ 6.603,41	R$ 7.263,74
21 a 24	8	R$ 3.117,84	R$ 4.676,76	R$ 6.066,31	R$ 6.999,61	R$ 7.699,56
24 a 27	9	R$ 3.304,91	R$ 4.957,36	R$ 6.430,28	R$ 7.419,59	R$ 8.161,54
27 a 30	10	R$ 3.503,20	R$ 5.254,80	R$ 6.816,10	R$ 7.864,76	R$ 8.651,23

CARGO: PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR - 50 HORAS					
Formação		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO
Classe		A	B	C	D
Período	Nível				
1 a 3	1	R$ 3.110,32	R$ 4.034,44	R$ 4.655,14	R$ 5.120,65

3 a 6	**2**	R$ 3.296,94	R$ 4.276,51	R$ 4.934,45	R$ 5.427,89
6 a 9	**3**	R$ 3.494,76	R$ 4.533,10	R$ 5.230,52	R$ 5.753,56
9 a 12	**4**	R$ 3.704,44	R$ 4.805,08	R$ 5.544,35	R$ 6.098,78
12 a 15	**5**	R$ 3.926,71	R$ 5.093,39	R$ 5.877,01	R$ 6.464,70
15 a 18	**6**	R$ 4.162,31	R$ 5.398,99	R$ 6.229,63	R$ 6.852,58
18 a 21	**7**	R$ 4.412,05	R$ 5.722,93	R$ 6.603,41	R$ 7.263,74
21 a 24	**8**	R$ 4.676,77	R$ 6.066,31	R$ 6.999,61	R$ 7.699,56
24 a 27	**9**	R$ 4.957,38	R$ 6.430,28	R$ 7.419,59	R$ 8.161,54
27 a 30	**10**	R$ 5.254,82	R$ 6.816,10	R$ 7.864,76	R$ 8.651,23

CARGO: SUPERVISOR 40 HORAS - 2016					
Formação		**SUPERIOR**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTOURADO**
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Período	**Nível**				
1 a 3	**1**	R$ 3.459,89	R$ 4.497,86	R$ 5.189,84	R$ 5.708,82
3 a 6	**2**	R$ 3.667,48	R$ 4.767,73	R$ 5.501,23	R$ 6.051,35
6 a 9	**3**	R$ 3.887,53	R$ 5.053,79	R$ 5.831,30	R$ 6.414,43
9 a 12	**4**	R$ 4.120,78	R$ 5.357,02	R$ 6.181,18	R$ 6.799,29
12 a 15	**5**	R$ 4.368,03	R$ 5.678,44	R$ 6.552,05	R$ 7.207,25
15 a 18	**6**	R$ 4.630,11	R$ 6.019,15	R$ 6.945,17	R$ 7.639,69
18 a 21	**7**	R$ 4.907,92	R$ 6.380,30	R$ 7.361,88	R$ 8.098,07
21 a 24	**8**	R$ 5.202,40	R$ 6.763,11	R$ 7.803,59	R$ 8.583,95
24 a 27	**9**	R$ 5.514,54	R$ 7.168,90	R$ 8.271,81	R$ 9.098,99
27 a 30	**10**	R$ 5.845,41	R$ 7.599,03	R$ 8.768,12	R$ 9.644,93

CARGO: SUPERVISOR 40 HORAS - 2017					
Formação		**SUPERIOR**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTOURADO**
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Período	**Nível**				
1 a 3	**1**	R$ 3.724,23	R$ 4.841,49	R$ 5.586,33	R$ 6.144,96
3 a 6	**2**	R$ 3.947,68	R$ 5.131,98	R$ 5.921,52	R$ 6.513,67
6 a 9	**3**	R$ 4.184,54	R$ 5.439,91	R$ 6.276,81	R$ 6.904,48
9 a 12	**4**	R$ 4.435,62	R$ 5.766,30	R$ 6.653,42	R$ 7.318,77
12 a 15	**5**	R$ 4.701,75	R$ 6.112,27	R$ 7.052,62	R$ 7.757,88
15 a 18	**6**	R$ 4.983,85	R$ 6.479,01	R$ 7.475,78	R$ 8.223,35
18 a 21	**7**	R$ 5.282,89	R$ 6.867,74	R$ 7.924,33	R$ 8.716,75
21 a 24	**8**	R$ 5.599,85	R$ 7.279,82	R$ 8.399,80	R$ 9.239,76
24 a 27	**9**	R$ 5.935,85	R$ 7.716,60	R$ 8.903,78	R$ 9.794,15
27 a 30	**10**	R$ 6.292,00	R$ 8.179,61	R$ 9.438,00	R$ 10.381,80

PORTARIA Nº 120/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **06.02.2017 a 20.02. 2017,** ao servidor **DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA**, matrícula n° 111016, Comissionado, exercendo o cargo Assessor Especial de Engenharia Sanitária UEL – DNS 3, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Março de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 010/2017PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N. 14/2017-PMVB)

PREGÃO N. 010/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS .**

CREDENCIAMENTO: **08:00 do dia 21/03/2017.**

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **21/03/2017.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 011/2017PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N. 15/2017-PMVB)

PREGÃO N. 011/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REPOSIÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS PREDIAIS**.

CREDENCIAMENTO: **08:00 do dia 22/03/2017.**

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **22/03/2017.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº. 020/2017. 06 DE MARÇO DE 2017.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR N 2 1.273/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- SETOR NORTE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

SETOR NORTE

1 - Cota Única em 20/04/2017.

II - Primeira parcela em 20/04/2017.

III - Segunda parcela em 22/05/2017.

IV - terceira parcela em 20/06/2017.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014 - Código Tributário Municipal.

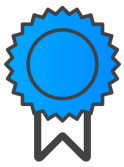
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vila Rica-MT, 03 de março de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 06 22:32:08 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)